ANNO VI 1922 VOL. IV

REVISTA DO Instituto Historico e Geographico DO PARÁ

Commemorativa do centenario da independencia politica do Brasil

COMMISSÃO DE REDACÇÃO

Engenheiro Palma Muniz
Dr. Luiz Barreiros
Dr. Americo Campos

SUMMARIO

BRASIL — ESTADO DO PARÁ
Officinas graphicas do Instituto Lauro Sodré
1923

Associando-se á idéa da commemoração do primeiro centenario da emancipação politica da nossa Patria, resolveu o Instituto Historico e Geographico do Pará effectuar uma sessão solemne na data de 7 de setembro de 1922, solicitar ao Governo do Estado a sua interferencia no sentido de effectuarem os Conselhos Municipaes sessões solemnes na mesma data e publicar um numero especial da sua Revista.

S. Exc. o Snr. Dr. Antonino Emiliano de Sousa Castro, Governador do Estado e consocio do Instituto, tomando em consideração aquelle programma incluiu entre os festejos patrioticos que fez realizar a sessão magna de 7 de setembro, amparando-a com o prestigio official, concorrendo assim para o seu maior brilhantismo.

Da mesma fórma reuniram-se nas respectivas sédes todos os Conselhos Municipaes do Estado em sessão extraordinaria para comemorar a auspiciosa data, promovendo ainda festas publicas de regosijo.

Por proposta do 1.º Secretario Palma Muniz assentou o Instituto que a Revista seria constituida com assumptos incluidos nas seguintes theses, referentes ao movimento de adhesão do Pará á independencia.

I—O 14 de abril de 1823 em Belem e suas consequencias.
II—O 28 de maio de 1823 em Muaná.
III—A adhesão do Grão-Pará á independencia.
IV—A acção de Patroni na independencia.
V—Adhesão do Municipio de Belem á independencia.
VI a XIV—Adhesão dos Municipios de Bragança, Cametá, Chaves, Curuçá, Macapá, Maracanã, Obidos, Santarem e Vigia á independencia.
XV—A interferencia da imprensa na independencia.
XVI—A acção do Conego Baptista Campos na independencia.
XVII—O papel de Grenfell na independencia.
XVIII—A interferencia militar pró e contra a independencia.

XIX — O clero e a independencia.

XX — Manifestações de nativismo e *seus effeitos antes* e depois da independencia.

XXI — O estudo social do Grão-Pará na época da independencia.

XXII — Biographias de homens que interferiram nos acontecimentos da independencia.

XXIII — Relações do Governo do Grão-Pará com as metropoles portugueza e brasileira nas luctas pela adhesão.

XXIV — Organização administrativa da Provincia do Pará após a independencia.

XXV — Estado dos conhecimentos geographicos e dados estatisticos da Provincia do Pará na época da adhesão á independencia.

XXVI — A acção dos deputados paraenses nas Côrtes Geraes de 1821.

XXVII — O estado intellectual do Pará na época da independencia.

XXVIII — Interferencia da maçonaria na adhesão do Pará á independencia.

XXIX — Assistencia aos doentes e desamparados na época da independencia.

XXX — Causas que influiram para o retardamento da adhesão do Pará á independencia.

As theses XVIII e XXIX foram propostas pelos consocios Drs. Luiz Lobo e Americo Campos respectivamente.

Por deliberação do Instituto foram as mesmas theses publicadas pela imprensa diaria solicitando-se collaboração de todos os que as desejassem estudar.

Não teve o Instituto Historico a fortuna de receber trabalhos sobre todas ellas, mas os poucos que tomaram a responsabilidade de algumas enviaram a valiosa collaboração que constitue o presente volume.

A Commissão da Revista.

III THESE

Adhesão do Grão-Pará á Independencia

Pelo ENGENHEIRO CIVIL

João de Palma Muniz

1.º Secretario do Instituto

Antecedentes da revolução constitucionalista de 1821 no Grão-Pará

> No primeiro de janeiro de 1821 tinha rebentado uma revolução no Pará, substituindo o antigo Governo uma Junta provisoria, que assignalou a sua installação por proclamações terminando pelas formulas até então usadas em taes papeis; *foi por ahi que começou a serie de revoluções que mudou a ordem das cousas no Brasil (1).*
>
> BRAZ DA COSTA RUBIM

A Provincia do Grão-Pará, nos fastos da Historia patria, em o periodo das luctas pela independencia, apresentou-se a mais tarda em hastear nas amuradas ideaes do seu castello de patriotismo (2) o auriverde pendão da nacionalidade brasileira, symbolo da Patria, já effectivamente livre e emancipada desde a data de 9 de janeiro de 1822, com o solemne *«fico»* do Principe D. Pedro de Alcantara, no Rio de Janeiro, a exigencia dos patriotas.

Apezar de moroso em attender o brado de 7 de Setembro, de difficil audição, pela enorme distancia entre o Ypiranga e as margens e valle do grande rio Amazonas, echo temporizado ainda pela prepotencia portugueza, que tudo assoberbava, póde, entretanto, orgulhar-se o Grão-Pará de haver dado, por primeiro, no Brasil, o formidavel abalo inicial nas multiseculares columnas absolutistas do throno portuguez, levando a effeito a revolução constitucionalista de 1.º de janeiro de 1821.

Disse—o Costa Rubim, com perfeita justeza de apreciação dos factos: «foi por ahi que começou a série de revoluções que mudou a ordem das cousas no Brasil».

Somente depois dos factos consummados no Grão-Pará, tiveram no sul do Brasil adhesão os principios constituciona-

(1) Memoria sobre a revolução do Ceará em 1821. Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras. Vol. 34—1866—Pag. 203.

(2) No escudo de armas do Municipio de Belem, outorgado em datas coevas da fundação da cidade (1616) ha um castello.

listas proclamados em Portugal, e com ella se impôz a El-Rei D. João VI a contingencia de regressar á antiga metropole da Europa, para consolidar em novos alicerces o seu throno e com elle a sua dynastia reinante.

Nem por ser a ultima Provincia a incorporar-se materialmente no Imperio do Brasil, póde a historia consideral-a retardataria no movimento e evolução das idéas de liberdade que, na epocha, avassallaram o mundo culto e adeantado; antes, deve inscrevel-a nas paginas mais vibrantes do patriotismo sedento de emancipação, como um pioneiro ousado, que deu profundo golpe nos grilhões pesados de sujeição que nos jungiam ao absolutismo luso.

Um seculo depois dos acontecimentos, já incineradas as paixões coevas, extinctos tambem os interesses individuaes, que sempre actuam para empanar o brilho da verdade historica, póde fazer-se serena narrativa dos factos e isento commentario sobre o que escreveram os autores contemporaneos; e á luz dos documentos deixados pelos que intervieram, com amor ou forçadamente, nos acontecimentos, estudal-os com imparcialidade, concatenal-os e dar ao futuro historiador dos fastos paraenses uma collectanea de documentos, que lhe permittam, sobre o periodo de 1820-1823, fazer exposição certa e critica efficiente.

Tambem, cem annos decorridos, incumbe á geração actual apresentar a sua contribuição de estudo e trabalho, em relação á nossa historia local, que dirá do interesse que nos mereceu a data de 1922, sob o ponto de vista da Historia nacional, mostrando que o coração brasileiro, que pulsou em 1822 na conquista da emancipação politica da patria, ainda é o mesmo no patriotismo, vinte lustros depois, em procura do engrandecimento de sua vasta nação.

Exige a sequencia historica uma ligação a factos de 1820, que nos obriga a lembral-os, para concatenar a exposição de documentos que temos a fazer.

A 30 de junho daquelle anno embarcou com licença para o Rio de Janeiro o Conde de Villa Flor (3), governador e capitão-general do Grão-Pará, deixando no governo, nos termos do alvará de 12 de dezembro de 1770, uma Junta Interina de Successão, constituida pelo arcediago Antonio da Cunha, coronel Joaquim Felippe dos Reis e desembargador ouvidor da comarca do Pará, dr. Antonio Maria Carneiro e Sá (4).

---

(3) Antonio José de Souza Manoel de Menezes Severim de Noronha, 7º Conde de Villa Flor.

(4) Partiu o Conde de Villa Flor, deixando sobre a sua successão o officio seguinte: «Illmo. Sr.—Tendo de ausentar-me desta Provincia em consequencia da licença que me foi concedida por carta régia de 27 de novembro do anno passado, e devendo succeder-me no governo interino as pessoas designadas para formal-o em conformidade do alvará de 12 de dezembro de 1770, deve V. S., logo que eu sahir deste porto, fazer os competentes avisos ás pessoas que são chamadas por lei, afim de que reunindo-se estabeleçam a ordem das suas sessões e se pratique tudo o mais que está determinado e he de costume fazer-se a este respeito em casos semelhantes, indicando V. S. ao dito governo quando seja preciso aquellas ordens e providencias que tenho

Esse governo interino não correspondeu ás necessidades publicas da administração, podendo dizer-se que nos seus seis mezes de duração, pela sua falta de orientação, por suas fraquezas e desmandos, instituiu uma atmosphera de descontentamento, na qual póde germinar perfeitamente a semente revolucionaria.

Delle nos diz Baena que «pouco depois da sua installação começão a manifestar-se as disformes prevaricações dos membros delle» e «infelizmente anteposerão (os seus membros) o lucro sordido á gloria de imitar o ausente governador» (5).

Norteando-se por essa forma a alta administração, a alma do povo, as diversas classes sociaes, como a plebe, o commercio, os militares, todos emfim, sentiam-se cançados do absolutismo absorvente dos mandatarios da Corôa e encontravam-se aptos para galvanizar quaesquer novas idéas que, ao menos sob uma forma apparente, lhes trouxessem o conforto da esperança de uma melhor era.

Os tributos eram cobrados com a mais compressiva exigência, a opinião esmagada com a mais severa applicação das leis repressivas, os direitos postergados, e a justiça vendida sem escrupulos.

Estavam, portanto, os animos de todas as classes preparados para receber a propaganda de idéas mais liberaes, que viessem trazer a promessa de uma desoppressão.

Embora fechada a Provincia aos surtos da imprensa, nem por isso deixavam de della entrar, contrabandeados do velho mundo e de Pernambuco, com os vae-e-vens dos navios e dos transmigrantes, os modernos ideaes de ampliamento de liberdades.

---

dado sobre diversos objectos do governo desta Provincia e que merecem ser continuadas, assim como todas as ordens da Côrte, cuja execução não esteja ainda ultimada para se ter de tudo bom exacto conhecimento, e ser pontualmente cumprido, confiando eu muito da intelligencia e conhecimento de V. S. acerca dos negocios pendentes da Provincia, que assim se praticará. Deus guarde a V. S.—Pará, 30 de junho de 1820. —*Conde de Villa Flôr*. Sr. coronel José Thomaz Nabuco de Araujo».

No dia 1.º de julho o coronel Nabuco de Araujo, que exercia as funcções de secretario do governo, dirigia officios ao arcediago Antonio da Cunha, ao ouvidor Antonio Maria Carneiro e Sá e ao coronel Joaquim Felippe dos Reis, para constituirem a Junta Interina do Governo, que, no mesmo dia tomou posse e iniciou o governo, conforme a acta seguinte: «Ao 1.º dia do mez de julho de 1820, no palacio do Governo desta Capitania, em virtude do alvará de successão de 12 de dezembro de 1770, e na conformidade da carta Régia de 27 de novembro do anno proximo passado, em que concedeu licença para hir á Côrte do Rio de Janeiro o illmo. e exmo. sr. Conde de Villa Flor, governador e capitão general desta capitania, segundo o officio que na data de hoje nos foi dirigido pelo sr. coronel secretario do governo, nos encarregamos do mencionado governo, para servirmos na conformidade do referido alvará e mais leis do Reino; para constar mandamos fazer este termo em que assignamos. Eu José Thomaz Nabuco de Araujo, coronel secretario, escrevi.—*Antonio da Cunha, Joaquim Felippe dos Reis, Antonio Maria Carneiro e Sá*».

Na sessão de 10 de julho seguinte foi eleito presidente da Junta o coronel Joaquim Felippe dos Reis.

Miscelanea.—1803-1822. Cod. manuscripto do Archivo Publico do Pará numero 1.025.

(5) Baena (Antonio Ladislau Monteiro). Compendio das Eras da Provincia do Pará. Typ. de Santos e Santos menor. Pará. 1838, pag. 517.

Sem um terreno assim preparado, não se poderiam comprehender as fructificações rapidas do apostolado constitucionalista de Filippe Patroni.

Na verdade, antes de qualquer outra provincia brasileira, o Grão-Pará adeantou-se na adhesão ao constitucionalismo, sem ter a presciencia do que lhe reservava, e ao Brasil, esse gesto revolucionario.

As idéas promulgadas pela revolução do Porto de 24 de Agosto de 1820 e perfilhadas em Lisbôa a 15 de Setembro seguinte incendiaram o patriotismo de Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente (6), paraense nato, prestes a colher os louros do doutorado na Universidade de Coimbra.

Victoriosa a revolução em Portugal, não duvidou Maciel Parente abandonar seus estudos academicos e regressar ao Grão-Pará, aninhando a idéa de fazel-o adherir ao constitucionalismo do Reino.

Atravessando o Atlantico, veiu pregar as novas doutrinas na sua terra natal (7), trazendo no cerebro talentoso e ardente de moço e no coração de fervente patriota a esperança das liberdades sonhadas.

Era, entretanto, o constitucionalismo de Patroni assentado na contingencia de permanecer o Brasil sob o sceptro de D. João VI, na sua qualidade de reino unido a Portugal. Tinha, porém, presente a necessidade de fazer substituir-se á enferrujada machina administrativa da autocracia colonial, manejada por delegados mais absolutos do que El-Rei, um conjuncto governativo, em que as responsabilidades pessoaes fossem definidas e effectivas (8).

Chegado a Belem, principiou a expandir as suas convicções constitucionalistas, sob a base fundamental de um só rei, uma só constituição para os reinos unidos do Brasil e Portugal.

Com a divulgação em Belem do movimento revolucionario portuguez, muito natural se apresentou a procura de Patroni, que aproveitou o ensejo para explical-o, advogando as suas vantagens, e, com ellas, desenvolver as suas idéas em relação ao Grão-Pará.

Das reuniões intimas passaram as noticias sedicionarias para o publico, havendo encontrado quem as discutisse e approvasse, crescendo com isso a propaganda, que, não obstante a falta de imprensa, tomou curso e desenvolveu-se em todas as classes sociaes.

Não possuimos sobre esses factos de propaganda e da

---

(6) Varios autores grapham o primeiro nome deste patriota em desaccordo com a sua assignatura autographa. Assignava elle FILIPPE, como se verifica da sua carta de 24 de Janeiro de 1821 ao Senado de Belem, existente em original no Archivo Publico do Pará. Cod. Manusc. n. 287.

(7) Chegou a Belem a 10 de Dezembro de 1820, na galera NOVA AMAZONAS. Rayol (Domingos Antonio). Motins Politicos. Typ. do Imperial Instituto Artistico do Rio de Janeiro, 1865. Vol. I. pag. 10.

(8) Leia-se o discurso proferido na audiencia de D. João VI, em 22 de Novembro de 1821. Vide Cap. III deste trabalho.

respectiva infiltração nos diversos meios sociaes, de então, documentação conhecida, pelo que somos obrigados, para apreciar os factos a ella relativos, a respigar nas entrelinhas dos autores que se referiram aos acontecimentos daquella epocha, bem como nas dos documentos que delles trataram.

Para que se produzisse a revolução de 1.º de janeiro de 1821, havia necessidade de um periodo preparatorio, porquanto as sedições revolucionarias não nascem sem causas anteriores e sem um preparo de golpe, em maior ou menor tempo prévio.

Evidentemente o exito da revolução em Portugal muito contribuiu no Grão-Pará como argumento mais importante para se pensar em um movimento de adhesão immediata, attento o estado de animos, descontente com a Junta Interina de Successão. Entretanto, idéas de tão grande monta não nascem sem um elemento propulsor que consiga arrastar opiniões a fazer adeptos.

Deixando de lado as grandes causas que facilitaram o desenvolvimento da propaganda, estudadas com largueza por Pereira da Silva na *Historia da Fundação do Imperio Brasileiro*, procuremos, no interesse da nossa historia local, os responsaveis dessa propaganda no Grão-Pará e o encaminhamento que tiveram as idéas do constitucionalismo até o acto sedicionario.

Na falta de documentos directos desse trabalho de alliciamento de adeptos, investiguemos os escriptores contemporaneos e os que trataram dos factos da revolução.

Segundo Daniel Garção de Melo (9), ao regressar Patroni de Portugal, na idéa de fazer proclamar no Grão-Pará o constitucionalismo, teria se manifestado sobre o assumpto ao arcediago Antonio da Cunha e ao ouvidor Antonio Maria Carneiro e Sá, membros da Junta Interina, ditos seus amigos, bem como ao seu parente João Antonio Rodrigues Martins, intendente da Marinha; e tambem, se arrojara a fallar ao coronel João Pereira Villaça, commandante do 1.º Regimento de Infanteria de linha (10).

Ainda que vagamente, refere-se o opusculo de Garção de Melo a umas reuniões (clubs) na loja do commercio de José Baptista da Silva, sobrinho de D. Fr. Caetano Brandão, «onde se faziam as conferencias», e dá como principaes adeptos des-

---

(9) Com a responsabilidade de Daniel Garção de Melo, publicou a Imprensa Nacional do Reino (Lisboa 1821) um opusculo intitulado «Peças Interessantes relativas á revolução effectuada no Pará, a fim de se unir á sagrada causa da regeneração portugueza». Pelo estylo e pela preoccupação accentuada de se dar valor, julgamos essa publicação da inteira autoria de Filippe Patroni. Della, entretanto, aproveitam-se as transcripções de documentos e varios factos, comparando-os com documentos que hoje conhecemos sobre as occurrencias de 1.º de Janeiro de 1821. Daniel Garção de Melo, nos parece, foi um simples editor responsavel do que escreveu Patroni, porquanto, não foi testemunha dos factos, pois, só veiu para o Pará em Dezembro de 1821, segundo Manoel Barata, in Rev. do Inst. Geog. Bras. Tomo esp. Vol. I. Annaes da Imprensa Brasileira.—1908. Pag. 93.

(10) Daniel Garção de Melo. Opusculo cit. pag. 63.

sas confabulações o proprio José Baptista da Silva, tenente de milicias, o alferes Domingos Simoens da Cunha e o alferes cirurgião Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, e mais, que esses officiaes teriam attraido os coroneis de linha João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata (11).

Revestem-se esses factos primordiaes de uma vasta penumbra, na qual apenas se divisa o vulto de Domingos Simoens da Cunha, realçado posteriormente.

E' necessario, entretanto, fazer a pesquiza desses antecedentes historicos, raciocinando sobre o que nos chegou pelas entrelinhas dos chronistas, afim de verificar bem a verdade historica sobre os factos e sobre os homens que nelles interferiram, em iniciativas tão audaciosas para o tempo.

De tres especies são os co-autores na revolução de 1.º de janeiro de 1821: os das idéas, os conspiradores e os executores.

Não se póde pôr em duvida a merecida gloria de Filippe Patroni como primeiro portador e propagandista do constitucionalismo portuguez no Grão-Pará, havendo reunido adeptos, que alastraram as idéas por elle trazidas, a ponto de conseguirem a formação de um nucleo de enthusiastas, do qual nos ficaram os nomes de José Baptista da Silva, Domingos Simoens da Cunha e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, como conspiradores, cabendo finalmente a Domingos Simoens da Cunha, a João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata o merecimento de haverem effectivamente imposto o Systema Constitucional, com a deposição da Junta Interina de Successão de 1.º de julho de 1820.

Sobre este ponto da nossa historia local, é preciso tomar em consideração a tendencia particular de espirito de cada um dos que recolheram e guardaram a tradição dos factos, então indocumentados.

Accioli, corographo contemporaneo desses acontecimentos, e que figurou como conjurado no movimento de 14 de abril de 1823, os relata:

> «A noticia da revolução que em 24 de agosto de 1820 teve logar na cidade do Porto, não tardou a espalhar-se no Pará, e os coroneis João Pereira Villaça, Francisco Rodrigues Barata e outros, não tanto levados de philantropia e amor da liberdade, quanto por interesse pessoal, temendo a volta do Conde de Villa Flôr, que havia sahido com licença para o Rio de Janeiro, proclamaram no dia 1.º do janeiro de 1821 o systema constitucional, que Portugal acabava de adoptar, demittindo a Junta Provisoria que existia, e nomeando outra de nove membros da qual elles fizeram parte; um governo em que influiam Villaça e Barata, necessariamente acarretaria novos males sobre a Pro-

(11) Idem, idem, pag. 64.

vincia que pelo espirito de novidade sempre seductor do povo, não duvidou fazer causa commum com a Capital» (12).

Resente-se esta narrativa de, pejorativos contra Villaça e Barata, os dois coroneis de linha que tornaram effectiva a revolução, aos quaes attribue uma responsabilidade premeditada, subordinada ás proprias ambições, deprehendendo-se della ainda a existencia de outros co-autores, não declarados.

Quanto a Filippe Patroni, nenhuma referencia é articulada.

Baena narra os antecedentes dos factos occorridos no dia 1.º de janeiro por esta fórma:

> «Patroni, que sempre se moveu debaixo de maus principios reguladores das suas faculdades intellectuaes, largou a votiva carreira dos estudos da jurisprudencia civil para tambem figurar na melindrosa e arriscada scena politica, que se havia aberto em Portugal: fallou e incumbiu-se de estender por meios immoraes e indecisos a insurreição nacional á Provincia do Pará, que vivia em seu socego usado, sem embargo que lhe fossem odiosos os procedimentos illegaes e arbitrarios do Governo Provincial, e sem disposição alguma na generalidade de seus habitantes para tomar parte em revoluções sediciosas: e conseguio unir um ranchinho de promotores do novo systema constitucional, os quaes logo cuidarão de alliciar e attrahir ao seu intempestivo e perfido projecto João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata, ambos coroneis commandantes, um do 1.º Regimento de infanteria de 1.ª Linha, e outro do 2.º» (13).

Nos parece injusto e acrimonioso o autor em relação a Filippe Patroni, não somente quanto aos processos de propaganda por elle empregados, como pondo em duvida a integridade das suas faculdades mentaes; considera intempestivo e perfido o projecto de adhesão ao constitucionalismo; conserva, entretanto, o espirito de rectidão na narrativa dos acontecimentos, ainda que os deprimindo no respectivo valor moral e politico; reconhece a Patroni a interferencia na propaganda das idéas que trouxe do Reino da Europa e menciona a organisação de «um ranchinho de promotores do novo systema constitucional», que «alliciou e attrahiu» os coroneis Villaça e Barata para o movimento sedicioso.

Não podemos deixar de mencionar que, embora Baena tenha escripto a sua obra depois da Independencia, á qual sinceramente adheriu, em tratando dos acontecimentos que ferem o antigo absolutismo do rei de Portugal, bem como das ten-

---

(12) Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva—Corographia Paraense. Bahia 1833. Typ. do «Diario» pags. 219—220

(13) Baena.—Ob. cit. Pags. 517—518.

dencias separatistas, se observa que mantem uma certa saudade desses tempos regalistas.

Baena, então major do corpo de artilharia, não se achava em Belem na occasião do movimento sedicionario de 1.º de janeiro: regressou do sul na escuna *Andorinha*, conjunctamente com o oitavo bispo do Pará D. Romualdo de Sousa Coelho, que aportou em Belem a 13 de julho de 1821; não póde, por esse motivo, apreciar, de vista, as circumstancias anteriores á revolução, nem a respectiva realisação. Recolheu, é certo, das personagens presentes a sua noticia, que transmittiu, segundo o proprio modo de encarar os acontecimentos.

Fazendo considerações sobre elles, diz ainda:

«O Governo Provisional não ignorava aquella alliciação. O negocio estava calado para todos, menos uma dezena de pessoas: se a pluralidade dos cidadãos quizesse que o Pará se unisse a Portugal, e que fizesse uma parte integrante do seu governo, para gosar de uma constituição, com a qual se lhe figurava melhorar a condição moral e politica da Nação Portugueza sem quebra nem offensa dos direitos da augustissima Casa de Bragança ao throno que seus antepassados havião occupado, então poderia dizer-se que aquillo não era facção nem levante mas sim o começo de uma regeneração politica, e o Governo Provisional não tinha remedio senão dar annuencia ao que lhe propuzessem. Mas em vez de considerar que não dependia de sorte alguma da cooperação politica do Pará o resultado final da regeneração politica começada no Porto pelos seus habitantes convencidos de que o seu esforço era conforme a vontade geral dos povos do Continente; e, em vez de entender que o bem dos paraenses pedia que procurasse conserval-os neutraes no meio desta duvidosa crise, até que o soberano accedesse á nova ordem politica, que se pretendia estabelecer, desvia-se desta linha de conducta que a razão e o encargo administrativo lhe descrevião: não recommenda a execução das ordens cerradas acerca das sociedades secretas: não insinua nem pede que em logar de se punir os comprehendidos no commisso, se aconselhe e persuada a desistir dos conventiculos, nem toma outra alguma medida de cautela contra tempestades politicas, sendo do seu dever oppôr-se a qualquer movimento irregular ou faccioso tendente a perturbar a ordem estabelecida. E não devendo despenhar-se em medidas imprudentes que longe de contribuirem para a felicidade do povo podessem concorrer para a sua desgraça, era-lhe preciso sondar os sentimentos dos commandantes dos corpos de primeira e segunda linha, e da sua respectiva officialidade nestas criticas circumstancias, e afim de poder ajuizar pela importancia dos meios

> a probalidade do resultado das medidas, que lhe cumpria tomar. Nada disto praticou: e os partidistas da nova liberdade civil, que por modo de collegio se ajuntavão para tramar machinaçoens contra o Estado, sem o mais minimo empacho ou receio tratarão de precipitar a Provincia em uma revolução de exito incerto». (14)

Póde-se por esta transcripção, bem verificar o espirito do autor em relação aos acontecimentos revolucionarios e o possivel preparo dos interessados na sua execução.

Raiol (15), que descreveu, já depois de amortecidos por quasi nove lustros os arroubos apaixonados dos implicados na sedição, não procurou entrar na indagação das causas anteriores ao movimento, preferindo ser summamente sobrio na descripção dos antecedentes da revolução de 1821.

> «Felippe (aliás Filippe) Alberto Patroni pensou que as Côrtes serião favoraveis ao seu paiz natal, e deixando a Universidade de Coimbra, onde estudava, fez-se de vela na mesma galera *Nova Amasonas;* e chegado ao Pará constituiu-se defensor do novo systema constitucional, que a metropole pretendia estabelecer com apoio dos portuguezes, por parecer segura garantia ás liberdades patrias. João Pereira Villaça coronel commandante do 1.º regimento de infanteria de primeira linha e Francisco José Rodrigues Barata, commandante do 2.º regimento, tornaram-se por esta razão os agentes mais poderosos deste movimento, pela força armada de que dispunhão.» (16)

Não obstante o laconismo, este autor indica a propaganda desenvolvida pelo patriota Maciel Parente; dá idéa de um alliciamento de adeptos, que conseguiram interessar no movimento rebellionario os dois coroneis commandantes dos regimentos de primeira linha.

D. Romualdo Antonio de Seixas (17), testemunha presencial dos factos, quanto aos seus antecedentes, descreve a sedição:

> «A este mesmo tempo rebentava em Portugal a famosa revolução de 24 de agosto no Porto, e 15 de setembro em Lisboa (1820), proclamando o systema constitucional, convocando as Côrtes extraordinarias e constituintes, e mandando emissarios para todos os dominios portuguezes, afim de ahi plantarem o mes-

(14) Baena — Ob. cit. pags. 518 e 519.
(15) Domingos Antonio Rayol (depois Barão do Guajará).
(16) Raiol. Ob. Cit. vol. I pag. 11.
(17) Vigario Geral do Bispado do Grão-Pará, depois arcebispo da Bahia e primaz do Brazil, e Marquez de Santa Cruz.

> mo systema. O encarregado desta missão no Pará foi o bacharel Filippe Alberto Patroni, natural desta Provincia, e que então se achava em Lisboa» (18).

Assevera tambem o illustre prelado brasileiro a vinda de Patroni para tentar a adhesão do Grão-Pará ao systema constitucional; attribue-lhe, entretanto, o titulo de emissario, como os que foram enviados para outras possessões portuguezas.

Não encontramos fundamento para a segunda affirmativa, nem em documentação escripta, nem na que nos deixou o patriota.

Si Patroni houvesse sido commissionado para tentar a adhesão do Pará ao constitucionalismo, decerto teria, nos momentos subsequentes á mesma adhesão, allegado esse titulo, que lhe teria dado força para entrar nas Côrtes como deputado.

Até á prova de um documento em contrario estamos convencidos de haver sido inteiramente espontanea a decisão do grande patriota a vir á sua terra natal apostolar as novas idéas.

Demais não seria elle a pessoa que pudesse, immediatamente, merecer do Governo Provisorio de Lisboa a confiança para tal missão, em si muito delicada; não somente pelos seus poucos annos, servidos por um temperamento ardente e atrevido, como por não possuir no Grão-Pará elementos para jogar em tão melindrosa contingencia.

Para tal commissão seria aconselhado um homem de prestigio, principalmente na classe militar, da qual dependia o exito da missão.

Por todos esses motivos julgamos que Patroni agiu espontaneamente, levado pelo seu cerebro ardente, summamente imbuido dos novos principios dos direitos do homem, bebidos na litteratura franceza.

Os autores regionaes citados, a quem mais de perto interessou a nossa historia particular do Pará, com excepção de Accioli, attribuem a Filippe Alberto Patroni a iniciativa das idéas no movimento insurreccional de 1.º de janeiro de 1821.

A mesma consagração encontramos em outros autores que tratam dos factos historicos da nossa Patria, no periodo importante de 1821 a 1823, em que quebramos os grilhões do captiveiro colonial e asseguramos a estabilidade da nossa independencia politica.

Gomes de Carvalho dá a Patroni «a iniciativa dos successos politicos da vasta Capitania (Grão-Pará)».

> «Estudante de direito da Universidade de Coimbra, passava as ferias em Lisboa, quando estalou ahi a revolução. Partiu, sem perda de tempo, para o Pará,

---

(18) Memorias do Marquez de Santa Cruz. Rio de Janeiro. Typ. Nac. 1861. pag. 19.

> afim de transmittir a boa nova e desembarcou no momento mais propicio ao seu intento. Acabara de tomar caminho do Rio o resoluto Marquez (aliás conde ainda) de Villa Flor, deixando, de conformidade com a lei, a Capitania entregue a um Governo Provisorio fraco e sem prestigio, como todas as administrações interinas. Nem por isso, comtudo, se póde contestar a audacia e habilidade do mancebo, que logrou communicar os seus sentimentos aos conterraneos a termos de se collocarem as personagens mais conspicuas na terra á testa do movimento a favor da insurreição á antiga metropole» (19).

Varnhagem, recordando os antecedentes revolucionarios de 1821 no Grão-Pará, os expõe:

> «A cidade de Belem do Pará foi a primeira do Brasil a proclamar as instituições constitucionaes, e veiu a ser, dentre as mais importantes (sem contar Montevideo), a ultima a adherir á independencia e a proclamar o Imperio. Um paraense, chamado Philippo (aliás Filippe) Alberto Patroni Martins Maciel Parente, que concluia em Coimbra o quarto anno de leis, assistindo á proclamação da Constituição em todo o Portugal, resolveu-se á empreza de fomentar a transmissão dessas idéas em sua patria.
>
> Embarcando-se em Lisboa em 23 de outubro, chegou ao Pará a 10 de dezembro; com a propria conversação e os impressos que comsigo levou, foi insinuando essas idéas, que logo foram adoptadas em um conciliabulo que tinha logar na loja de um José Baptista da Silva, sobrinho do celebre e digno bispo d. Fr. Caetano Brandão, sendo um dos mais enthusiastas o alferes de milicias Domingos Simoens da Cunha, natural da Bahia. Conseguiram estes alliciar os coroneis de linha José (aliás João) Pereira Villaça, filho do Porto e Francisco (José) Rodrigues Barata, e no dia 31 de dezembro foi assentado que rebentasse o grito no dia seguinte, 1.º de janeiro, na occasião em que estivessem passando mostra os corpos, no largo do Palacio do Governo» (20).

Conforme Rocha Pombo, essa phase anterior do movimento rebellionario resumiu-se assim:

---

(19) Gomes de Carvalho — Os deputados brasileiros nas Côrtes geraes de Lisboa. 1821 — Porto. 1922. Livraria Chardron. pag. 16.

(20) Francisco Adolpho de Varnhagen. (Visconde Porto Seguro). Historia da Independencia do Brasil, Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. Vol. 1916. pag. 492.

> «Estava o governo daquella Provincia (Grão-Pará) entregue á uma Junta governativa; e esta circumstancia facilitou o pronunciamento, que ali se fez, de apoio enthusiastico á causa constitucional. A bordo do mesmo navio que trouxera a noticia da revolução (galera *Amazonas*), chegou a Belem o estudante Filippe Patroni, jovem desaffrontado e ardente, e que alcançou logo o concurso dos chefes militares, coroneis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata» (21).

Dos autores invocados e dos raciocinios que se podem deduzir da exposição feita, julgamos bem accentuada e provada a responsabilidade moral de Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente na revolução de 1.º de janeiro de 1821, em Belem do Pará, em adhesão ao systema constitucionalista da revolta do Porto em 1820

Si infeliz fosse o movimento rebellionario, sem duvida seria elle o criminoso maximo a subir ao patibulo, com espectaculosa sentença condemnatoria.

Entretanto, elle só, sem elementos, sem outra força alem da sua palavra, não teria feito a insurreição e nem poderia leval-a a effeito, com todas as circumstancias que a rodearam.

Muito embora não fosse difficil, como disse o Marquez de Santa Cruz, fazer acceitar as mudanças da metropole, em uma Provincia, onde predominava a influencia portugueza e regida por uma administração sem prestigio (22), o problema era vultuoso e complicado, exigia uma serie favoravel de circumstancias, precisava de elementos poderosos e efficientes, para conseguir vingar.

Certamente Patroni não dispunha de nada disso. Munido dos orgãos de publicidade de Lisbôa, portadores das narrativas da revolução em Portugal, com a sua distribuição iniciou a propaganda do novo systema politico.

Grande sensação fizeram no meio social de Belem, desprovido de imprensa, essas publicações, cuja linguagem vibrante e impetuosa calou no espirito das classes da nossa cidade.

A fraqueza e a inacção do governo interino, «as notorias concussões e venalidade, os extravios das rendas publicas, os abusos da força e do poder e decadencia e oppressão da agricultura e do commercio e ultimamente o exemplo de Portugal», na expressão de Baena (23), muito concorreram para a propaganda e muito favoreceram o desenvolvimento das doutrinas constitucionalistas, que germinaram com vantagem no descontentamento geral (24).

---

(21) Rocha Pombo. Historia do Brasil. Rio de Janeiro. Benjamin Aguila. Vol. VII pags. 487—88.

(22) Memorias cits. pag. 19.

(23) Op. cit. pag. 519.

(24) «Logo que esta Junta entrou no exercicio da authoridade, que provisoria-

Tambem não repugnou a adopção de um systema politico já proclamado com exito no reino da Europa, na esperança nativista de uma participação mais accentuada na administração dos negocios publicos.

O exemplo de Portugal incentivou e accelerou a propaganda em Belem, a qual, das reuniões intimas, passou para os conciliabulos e destes para o dominio publico, como se deprehende de Baena, cujas entrelinhas mostram claramente esse desenrolar do alastramento e disseminação dos principios revolucionarios, sob o governo de uma Junta fraca e desleixada, sem iniciativa para tomar qualquer providencia de repressão (25).

Rapida accentuou-se a evolução dos acontecimentos, entre 10 de dezembro de 1820, data da chegada de Patroni a Belem com as noticias revolucionarias, e o 1.° de janeiro de 1821, dia da explosão do movimento.

Sobre o desenvolvimento da propaganda e o preparo da sedição não conseguimos documentação alguma, nem podemos assignalar a natureza dos impressos que trouxe comsigo Patroni, no intuito de diffundir os seus ideaes. Presumimos que esses impressos seriam numeros de periodicos de Lisbôa com a descripção e noticias sobre os acontecimentos revolucionarios desenrolados no velho reino.

As citações feitas são quasi accordes em affirmar a connivencia anterior dos coroneis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata, não se podendo, entretanto, esclarecer a sua interferencia como verdadeiros concertadores do acto rebellionario.

O Marquez de Santa Cruz chega a dizer que Patroni «encontrou a melhor disposição e accordo nos chefes militares, á excepção do commandante da cavallaria que não estava no segredo» (26).

Em documento, posterior á adhesão á independencia, a Junta Provisoria do Governo da Provincia declara que os coroneis Villaça e Barata eram «rebeldes por costume, tendo sido a revolução de 1.° janeiro de 1821 filha da desobediencia, por não haverem querido deixar o commando dos seus regimentos, de que tinham sido desligados por decreto de 17 de novembro de 1820» (27).

Houve decerto um nucleo de enthusiastas pelo systema constitucional e pela adhesão do Grão-Pará ás novas idéas,

---

mente lhe foi confiada pelo voto livre e unanime do Povo desta Provincia, reconheceu a urgente necessidade de removerse do emprego de ouvidor o desembargador Antonio Maria Carneiro e Sá, já a muito tempo julgado no Tribunal da opinião publica como magistrado venal e prevaricador, cujas notorias concussoens e vergonhoso trafico da Justiça motivarão em parte a deposição do extincto Governo Interino no dia 1.° de janeiro». Off. da Junta ao Gov. de Lisboa em 4 de Agosto de 1821. Corresp. do Governo com a Côrte. 1821—1822. Cod. Mans. do Arch. do Pará. n.° 717.

(25) Baena. Op. cit. pag. 519.

(26) Memorias cits. pag. 19.

(27) Off. da Junta Prov. ao Ministro do Imperio, em 13 de Setembro de 1823. Corresp. do Gov. com a Côrte. 1823. Mans. do Arch. Pub. do Pará.

nucleo constituido por homens decididos a sahir do platonismo theorico para o terreno da acção revolucionaria, sem o qual não teria havido o levante de 1.º de janeiro.

Acerca desse conjuncto é citada a nebulosa existencia de uns *clubs*, ou reuniões, em que eram tratadas as idéas constitucionalistas, dando-se como realisados na loja de José Baptista da Silva, e dos quaes nos ficaram os nomes dos alferes Domingos Simoens da Cunha e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, cirurgião-mór, além do primeiro.

Não ha provas, nem mesmo indicios de haverem aquellas reuniões sido frequentadas pelos coroneis Villaça e Barata, por outros officiaes e pelo proprio Patroni.

E' um facto, porem, a existencia de conspiradores com o escopo politico de proclamar no Grão-Pará o systema constitucional, em adhesão ao reino de Portugal.

Quanto á deliberação final do momento julgado opportuno para realizar o movimento insurreccional, na falta de outro documento, citemos o proprio Patroni, no opusculo de Garção de Melo, talvez reproduzindo a realidade occorrida:

> «Assentou-se no *club* de 31 de dezembro de 1820 que o vulcão deveria rebentar no dia seguinte 1.º de janeiro de 1821, na occasião que estivessem passando mostra os corpos militares no Largo do Palacio do Governo» (28).

A tudo esteve alheia a Junta do Governo interina, que recebeu a insurreição victoriosa, sem o minimo protesto, convencida do proprio desvalor moral para fazel-o.

Sobre os antecedentes do movimento sedicionario de 1.º de janeiro de 1821, podemos concluir que a Patroni cabe a gloria do apostolado das idéas do constitucionalismo no Grão-Pará, conseguindo adeptos. Houve ainda conspiradores que, á revelia daquelle patriota, concertaram a revolução e a forçaram no dia em que teve logar, citando-se entre elles José Baptista da Silva, Domingos Simoens da Cunha e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho.

Em relação aos militares da tropa de linha e outros, não possuimos documentação positiva do papel que tenham desempenhado no periodo preparatorio, podendo se, entretanto, conjecturar que não estavam alheios á uma idéa do movimento adhesista a Portugal, sem dia ou epocha fixados.

Finalmente, não se póde pôr em duvida que as idéas do systema constitucional vieram desadormentar o povo do Grão-Pará, nas suas classes mais cultas, permittindo desenvolverem-se os primeiros symptomas do nativismo, que logo tendeu para a conquista dos postos da administração publica, pretendendo a exclusão do elemento reinol.

A semente então lançada germinou e produziu o fructo

---

(28) Daniel G. de Melo. Opusculo cit. Pag. 64.

das idéas de independencia, em periodo relativamente muito curto, logo que a imprensa surgiu em complemento das primeiras concessões libertarias.

«Os acontecimentos de Portugal, uma vez divulgados, produziram no Brasil, juntamente com a effervescencia liberal, consequencia daquelle movimento constitucional, um alastramento da tendencia emancipadora e separatista» (29).

---

(29) Oliveira Lima. D. João VI no Brasil. Rio de Janeiro. 1908. Typ. do «Jornal do Commercio». Vol. 2º. Pag. 1.059.

A revolução constitucionalista no Grão-Pará em 1821

> A noticia da revolução de Portugal chegando ao Pará tomou rapidas proporções, e produziu o effeito desejado, por um movimento tumultuario no dia 1.º de janeiro de 1821 (1).
>
> MELLO MORAES.

Esboçada a genese da revolução, tanto quanto o permittiram as notas sobre ella ao nosso alcance, definidas as primeiras responsabilidades no movimento sedicionario, verificado o papel proeminente de Patroni na propaganda, indicados, ainda que em escura penumbra, os alliciadores, adeptos e conspiradores, passemos a estudar o acto revolucionario.

Para este já se encontra documentação, embora reduzida, que permitte apreciaI-o e mesmo julgar do valor moral dos que intervieram na sua realização.

Os diversos autores que delle se têm occupado dedicam-lhe fugazes linhas, citando rapidamente nomes, sem uma inquirição mais profunda, que, aliás, interessa mais á nossa historia regional, do que a estudos geraes.

Importa-nos, entretanto, descer mais na analyse dos factos occorridos em 1.º de janeiro de 1821, em Belem, por haverem sido elles que vieram despertar o nosso povo do lethargo de mais de dois seculos de absolutismo e ensinar-lhe o caminho que havia de leval-o á conquista da independencia.

Tivemos opportunidade de dizer que a insurreição teve antecedentes preparatorios, sem os quaes difficilmente realizar-se-ia.

A sua effectivação estava dependendo de elementos, cuja coparticipação anterior é presupposta, mas não provada, e cujo acto de realização parece haver sido concordado á revelia dos outros commandantes dos corpos militares que nelle tomaram parte.

No dia 1.º de janeiro de 1821 deveria ter logar no largo do Palacio do Governo, hoje Praça da Independencia, uma revista de mostra da tropa com séde em Belem.

A tropa então existente na Provincia do Grão-Pará se-

(1) Mello Moraes — Historia do Brasil — reino e Brasil — imperio. Rio de Janeiro. Typ. de Pinheiro & Comp. Vol. II pag. 17.

gundo a organização do tempo, era constituida por tres classes: tropa de 1.ª linha (infanteria, artilharia e cavallaria), tropa de 2.ª linha, e ligeiros milicianos, creados estes pela carta regia de 11 de agosto de 1793. Na primeira classe estavam os militares de carreira; a segunda linha correspondia á antiga Guarda Nacional, hoje tambem militares de 2.ª linha; e na terceira classe eram incluidos os indios, commandados por officiaes designados pelo Governo.

A' revista de mostra de 1.º de janeiro deveriam comparecer: o 1.º, 2.º e 3.º regimentos de infanteria de linha, respectivamente do commando dos coroneis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata e tenente-coronel José Narcizo da Costa Rocha e Mendonça; o corpo de artilharia (1.ª linha), commandado pelo tenente-coronel José Antonio Nunes; o esquadrão de cavallaria (1.ª linha), do commando do tenente-coronel José Mariano de Oliveira Bello; o 1.º e 4.º regimentos de 2.ª linha, commandados respectivamente pelos coroneis Antonio Alvares de Carvalho e Giraldo José de Abreu; e o corpo de ligeiros milicianos da cidade, do commando do tenente-coronel Francisco José de Faria (2).

---

(2) Da officialidade dessa tropa, afóra os commandantes, conseguimos conhecer as do 2.º e 3.º regimentos de 1.ª linha. *2.º regimento*, do commando do coronel Barata: *capitães*, Luiz Antonio José Salgado, Francisco Videira Zuzarte, Antonio Valente Cordeiro, Theodoro Joaquim da Costa Valente, Antonio de Azevedo Coutinho, Gaspar Leitão da Cunha, Francisco Simoens da Cunha e Francisco de Paula Ribeiro; *tenentes*, João Antonio de Mello, Joaquim Antonio de Macedo, Luiz Antonio Franco, Manoel Joaquim de Paiva, ajudante Pedro Miguel Ferreira Barretto, Boaventura Ferreira da Silva, José Pedro da Silva, Joaquim José Jordão, José de Napoles Tello de Vilhena, secretario Diogo Vaz da Moya, e ajudante José Henrique de Macedo; *alferes*, Joaquim José Alves de Lima, Estevão Dias da Costa, Antonio Diniz do Couto, José Miguel Ayres de Chermont, Manoel Gomes Rosa Varella, Manoel do Nascimento da Silva, Francisco de Almeida da Costa Soutto Maior, Francisco Rodrigues do Coutto, e Jacyntho de Medina Monteiro; *porta-bandeiras*, Francisco Pedro de Mello Marinho Falcão e José Olympio Pereira Castilho Feio; *cadetes*, Antonio de Loureiro Barretto, Raymundo de Moraes de Seixas, Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, Theodosio Constantino Pimenta de Chermont, José Joaquim Pimenta de Chermont, Gaspar Valente Cordeiro, Adelino Felippe da Costa Valente, Francisco Videira Cabral da Fonseca, Anastacio José Cardoso e João Francisco Henrique de Pinho (*Rel. apresentada pelo coronel Francisco José Rodrigues Barata em 1.º de janeiro de 1821. Corresp. de div. com o Gov. 1821—1822. Cod. Manus. do Archiv. Publico do Pará, n. 191*);— *3.º regimento*, do commando do tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha e Mendonça que nas suas assignaturas sempre supprimia o ultimo sobrenome Mendonça: *capitães*, Manoel Marques de Oliveira, João de Souza Braga, Francisco José Ribeiro, Vicente Ferrer de Souza, Antonio Ferreira do Carmo, Joaquim Mariano de Oliveira, Agostinho José da Trindade e Salvador Bernardo Malafaia; *tenentes*, Martinho Leite Pereira, Pedro Vieira Rangel, 1.º ajudante Domiciano Ernesto Dias Cardoso, José da Silva Mafra, João Baptista da Silva, José de Souza e Silva, Bernardo Antonio Ferreira, Manoel José de Amorim, Antonio Ferreira Barretto, Bento de Queiroz Bolonha, 2.º ajudante José Joaquim Romão de Almeida, quartel-mestre João Roberto Ayrdes Carneiro, secretario Antonio do Carmo Baranda e cirurgião-mór Sebastião José Vieira; *alferes*, João Gonçalves de Azevedo, Antonio Pinto da Fonseca, Manoel da Silva Feio, José Joaquim de Sant'Anna, José Nunes da Silveira, Luiz Marques Xavier, Manoel Lourenço de Matos, João Baptista Torres Pamplona, José Antonio de Macedo, Francisco de Salles de Britto Inglez e capellão o Padre José Justiniano da Silva; *cadetes porta-bandeira*, Gregorio Thomaz Correia e João Monteiro de Pina de Macedo; *cadetes*, Boaventura José de Vilhena, João Maria de Macedo e Vasconcellos, Antonio Maria de Macedo e Vasconcellos, José Narciso Aires Carneiro, Jeronymo Ignacio,

Dissemos *deveriam* comparecer esses corpos, na supposição de ser a todos obrigatoria a revista de mostra; entretanto, não podemos affirmar que os regimentos de milicianos estariam effectivamente organizados.

Baena, militar e contemporaneo dos factos, é summamente omisso no assumpto; refere-se a «outros corpos» (3), além do 1.º regimento de infanteria de 1.ª linha. Não nos tendo ficado documento da formatura dessa revista de mostra, torna-se difficil discernir sobre as unidades militares que effectivamente tinham de formar. Entretanto, a idéa mais consentanea seria a da formatura da tropa de 1.ª e 2.ª linhas unicamente, hypothese que mais se coaduna com os acontecimentos occorridos no dia e com as vagas indicações dos autores.

Esse ponto ainda está obscuro e quiçá muito difficil de esclarecer pela ausencia de documentação e de testemunho coevo preciso.

A organização da revista de mostra, dada a hypothese de ter de ser constituida unicamente com os corpos militares de 1.ª e 2.ª linhas, teria logar com a entrada successiva dos regimentos na praça do Palacio do Governo. O mais proximo era o 1.º regimento do commando do coronel Villaça, cujo quartel estava situado no quarteirão comprehendido entre as actuaes ruas 13 de Maio e Senador Manoel Barata, fazendo frente para o Palacete; o corpo de artilharia estava no edificio da Ordem Terceira de S. Francisco; o esquadrão de cavallaria no antigo convento e igreja, hoje cadeia de S. José; o 2.º regimento de infanteria no quartel das Mercez, chamado Trem de Guerra; e o 3.º regimento de infanteria no quartel da praça, hoje denominada Saldanha Marinho.

Era natural que os corpos fossem dando entrada na praça da revista na ordem da distancia em que se achavam os respectivos quarteis, em relação a ella, sendo o primeiro a chegar o do commando do coronel Villaça, e os demais successivamente.

O facto geral do movimento sedicionario, repetido pelos varios autores, nos parece, exige uma analyse, em proveito do estabelecimento da realidade occorrida.

E' certo que se tornou effectivo com a concorrencia dos elementos militares de linha que deviam formar na revista de mostra; porém, uns tiveram a acção de levar a effeito a revolução e outros foram adherentes ao movimento, concorrendo em união da força militar, para depôr a Junta de Successão e para a formação do governo constitucionalista que a succedeu.

Na conformidade dessas idéas, justificada pelo estudo e analyse dos factos, no texto dos autores que os narraram e á luz do documento final dos acontecimentos, a proclamação do systema constitucional no Grão-Pará, em adhesão ao movimento de Portugal no mesmo sentido, occorreu pela fórma seguinte:

Salvador Roiz do Couto e Pinho, Matheus Valente, Alexandre Ferreira, Francisco Luiz Aires Carneiro e Casemiro José Caetano (*Rel. apres. ao Conde de Villa Flor pelo sargento mór commandante José Narcizo da Costa Rocha e Mendonça em 20 de junho de 1820. Cod Man. acervo do Archivo Pub. do Pará, 1820*).

(3) Baena. Op. cit. pag. 520.

Na reunião de 31 de dezembro de 1820, em casa de João Baptista da Silva, ficou assentado que se deveria aproveitar a occasião da revista de mostra do dia seguinte para proclamar o systema constitucional, em adhesão ao movimento de Portugal.

Não contando os conspiradores com a adhesão de todos os commandantes de corpos, era necessario provocar a insurreição antes que todos estivessem reunidos, isto é, quando no largo do Palacio do Governo se achasse formado o 1.º regimento, do commando do coronel João Pereira Villaça, sympathico á rebellião constitucional.

De facto, formado esse regimento antes da chegada dos demais corpos militares, o alferes de milicias Domingos Simoens da Cunha, adeantando-se para o coronel Villaça; bradou: «Viva a Religião Catholica! Viva El-Rei! Viva a Constituição!».

Depois de uma rapida vacillação, repetiu aquelle militar os brados de Simoens da Cunha, que foram correspondidos pelas tropas do seu commando, e mandou tocar a rebate, dando inicio á revolução.

Acudiu em primeiro logar o coronel Francisco José Rodrigues Barata, com o 2.º regimento e fez causa commum com o 1.º regimento, tomando a si a iniciativa dos factos subsequentes, como o da deposição da Junta do Governo de Successão.

Os demais corpos militares, á medida que foram chegando ao largo do Palacio do Governo, e, á vista dos factos consumados, foram adherindo sem relutancia.

Subordinando-se passivamente a Junta de Successão ás imposições militares, teve logar, com assentimento de todos, a posse do novo governo, eleito tumultuariamente, no edificio do Senado da camara e sua installação no Palacio do Governo.

E' um facto fóra de discussão haver sido a tentativa insurreccional combinada previamente para o dia 1.º de janeiro de 1821, na occasião da revista de mostra da tropa no largo do Palacio do Governo.

Parece ter fundamento a supposição de connivencia do coronel Villaça, quanto ao momento aprazado para o brado revolucionario, porque teve logar emquanto se achava só, na praça do Palacio do Governo, o seu regimento.

Quanto ao alferes Domingos Simoens da Cunha que teve a iniciativa do grito sedicioso, não sabemos a que regimento militar pertencia, podendo-se, entretanto, asseverar ser tropa de milicias.

Patroni, nas suas annotações ao opusculo de Daniel Garção de Melo, affirma ser elle «alferes de milicias e nego-

ciante» (4), confirmando-o Baena, quando o indica como «alferes de milicias natural da Bahia» (5). Na verdade, como negociante não poderia pertencer á tropa de 1.ª linha.

A' vista dessas considerações deprehende-se que não era official do 1.º regimento do commando do coronel Villaça, não se achando por isso em formatura, do que se collige ter elle sahido do meio assistente da revista de mostra, para iniciar o movimento rebellionario.

Essa iniciativa do alferes de milicias Domingos Simoens da Cunha concede-lhe indiscutivelmente o direito de principal protagonista na revolução de 1.º de janeiro de 1821, gloria que Patroni lhe confirma no seu discurso ás Côrtes Portuguezas em Lisbôa, em 5 de abril seguinte:

> «Quem julgais, senhor, quem julgais ter sido aquelle que, mostrando-se quaes outros seus irmãos de brio, de coragem, de honra, portuguez na alma, portuguez no coração, expôz a sua vida para dar vida á patria, manifestando com intrepidez sentimentos, que outr'ora no Douro mostrarão Sepulvedas e Cabreiras? Quem julgais ter sido aquelle que primeiro arvorou o pendão da liberdade sobre as margens do soberbo Amazonas, proferindo com o mais profundo acatamento o sagrado nome da Constituição? Elle está diante de vós: eil-o aqui, libertadores da Luzitania, o sr. Cunha (Domingos Simoens da Cunha), o meu brioso e destemido concidadão; eis, redemptores da Patria, eis vosso socio, outro vós, dentre campiões o campião» (6).

Esse relato, enthusiasticamente feito na presença de Simoens da Cunha, institue exactamente a verdade historica no momento flagrante do inicio do lançamento sedicioso das idéas adhesistas ao systema constitucional do reino, em Belem do Grão-Pará.

Não é compativel com a situação critica do inicio de um pronunciamento sedicionario, tres pessoas, em unisono, darem o mesmo brado revolucionario, como dizem Baena (7) e Raiol (8), este ultimo repetindo o primeiro.

Certamente os nomes de Joaquim Carlos Antonio de Carvalho e José Baptista da Silva têm sido unidos ao de Simoens da Cunha, na co-autoria do primeiro brado insurreccional, talvez pela união das responsabilidades de conspiradores, já bem conhecidos durante o periodo antecedente de preparo do pronunciamento constitucionalista.

---

(4) Opusc. cit. pag. 64.

(5) Op. cit. pag. 520.

(6) «Discurso dirigido ao augusto congresso da Nação Portugueza, no dia 5 de Abril de 1821 pelo deputado (?) do Pará Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, bacharel nas Faculdades de Leis de Coimbra, annotado pelo mesmo author». Opusculo cit. pags. 25 e 26.

(7) Op. cit. pag. 520.

(8) Op. cit. Vol. I pag. 12.

A prova mais evidente de que não se achavam presentes ao acto inicial de Simoens da Cunha, é a ausencia da respectiva assignatura na acta de juramento e posse do novo governo, no Senado da Camara.

Em qual momento, antes ou depois da revista de mostra, deu Simoens da Cunha o brado insurreccional, secundado pelo coronel Pereira Villaça e pelo 1.º regimento?

Affirmamos ter sido antes da revista de mostra.

Estudemos o relato dos varios autores.

Narra Baena os factos pelo modo seguinte:

> «Na manhã do referido dia (1.º de janeiro de 1821) da installação da Junta, achando-se no largo de Palacio o 1.º Regimento de infanteria prompto a retirar-se depois de haver passado mostra quando já os outros corpos tinham concluido este acto e marchado a quarteis, onde se achavão como em ponto de alto, avisinha-se do coronel João Pereira Villaça um Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, cirurgião portuguez europeo, Domingos Simoens da Cunha, alferes de milicias natural da Bahia, e José Baptista da Silva, tenente de milicias natural do Pará segundo uns e segundo outros do navio conductor de seus pais de Lisboa ao Pará em 1783 (9) e bradão: — «Viva a Constituição! Viva El-Rei! Viva a Religião!» — respondelhe immediatamente o coronel — «Viva as Côrtes!» — e manda tocar rebate. Apresenta-se o 2.º regimento debaixo do mando do coronel Barata; vem depois o tenente-coronel José Narcizo da Costa Rocha com o 3.º regimento; e ultimamente os dois regimentos de milicias» (10).

Em resumo affirma este autor ter havido a revista; haverem as unidades militares a ella concurrentes regressado aos respectivos quarteis, onde ficaram em ponto de alto; ter permanecido na praça unicamente o regimento do coronel Pereira Villaça, deante de quem Carvalho, Simoens da Cunha e Baptista da Silva deram o grito sedicioso; haver mandado aquelle coronel tocar a rebate, a cujo toque volveram o 2.º e 3.º regimentos e dois de milicias que nos respectivos quarteis estavam em ponto de alto.

O n.º 71 do *Portuguez Constitucional*, que ao tempo se publicava em Lisbôa (11) narra os acontecimentos por esta forma:

---

(9) Na citação destes tres officiaes mostra-se Baena pejorativo e apaixonado como querendo eximir dos paraenses a responsabilidade do facto, não se comprehendendo com que intenção.

(10) Baena. — Op. cit. pag. 320.

(11) Publicou este periodico a — «Relação exacta e circumstanciada da commoção politica que soffreu a capital do Pará no dia 1.º de janeiro de 1821 e do seu estado actual» — onde se lê o trecho citado. Essa narrativa que se encontra reproduzida no

> «Seriam sete horas da manhã, quando, apparecendo o 1.º Regimento de infanteria de linha, denominado da Cidade, corre Domingos Simoens da Cunha ao intrepido chefe (coronel Villaça), e exclama:—«Viva a Constituição! Viva El-Rei! Viva a Religião!»—Então um alento do ceu conforta aquelle Moysés e o illustrissimo João Pereira Villaça exclama:—«Viva a Constituição!»—e se constitue a columna principal desta Obra, tomando o negocio á sua conta, e mandando tocar a rebate. O immenso povo que tinha á roda de si e a tropa proclamão tambem com enthusiasmo a Constituição; e o som dos sinos e tambores convoca immediatamente o resto da tropa e povo. Vem immediatamente o 2.º Regimento, commandado pelo coronel Barata, outro sustentaculo da Constituição e então cobrão nova alma os redemptores da Patria, cujo perigo era manifesto, si se achassem sós no campo da gloria. Reune-se logo o 3.º Regimento de linha e dois Regimentos de milicias».

Resumindo, vê-se que: ás 7 horas da manhã, logo ao chegar o 1.º Regimento, o alferes Simoens da Cunha dá os vivas sediciosos, que são correspondidos por Villaça e pelo povo; manda este coronel tocar a rebate, acudindo o 2.º e 3.º regimentos de linha e dois de milicias, que adherem ao movimento. Lê-se ainda na citação uma tal ou qual incerteza sobre a opinião dos commandantes dos demais corpos concurrentes ao toque de rebate, deixando ver que não existia combinação entre elles e Villaça.

O Marquez de Santa Cruz, nas suas *Memorias*, conta os factos nas linhas seguintes:

> «Absolutamente estranho ao plano da revolução e sorprehendido do que se passava, dirigi-me, segundo o meu costume á Cathedral, para assistir aos officios divinos, no dia 1.º de janeiro, e ahi me foi intimada por official, a ordem dos referidos chefes (da sedição) para que mandasse repicar os sinos» (12).

Raiol, nos seus *Motins Politicos*, em que poderia ter appro-fundado mais o estudo dos factos, faz menção desses acontecimentos importantes da revolução de um modo assaz conciso seguindo de perto Baena:

---

opusculo de Daniel Garção de Melo sahindo á luz da publicidade depois da chegada de Patroni á metropole portugueza, parece, com bons fundamentos, ser da autoria do patriota paraense, que narrou os factos, dando-se um papel saliente que realmente não teve no dia 1.º de janeiro. Excluida essa parte, pode a narrativa ser tomada como um testemunho coevo a ser estudado e analysado.

(12) Memorias cits. pag. 21.

«No dia 1.º de janeiro de 1821, tinha-se de passar revista aos batalhões no largo de Palacio do Governo, como era costume no principio de todos os mezes, e convinha aproveitar o momento da reunião das tropas. Accordaram neste dia manifestar as suas adhesões ás Côrtes e ás bases da futura Constituição; e para este acto disposeram os tres corpos de infanteria e os dois de milicias, ficando estranhos ao movimento somente os corpos de artilharia e cavallaria, que elles não puderam alliciar. Na manhã do dia designado os batalhões se reuniram; e passada a revista se retiraram aos seus quarteis. O coronel Villaça de proposito se tinha demorado para ficar só, conforme o plano concertado. Approximaram-se-lhe então o cirurgião Joaquim Carlos (Antonio) de Carvalho, o alferes de milicias Domingos Simões (Simoens) da Cunha e o tenente José Baptista da Silva, e derão: Vivas á Constituição, a El-Rei e á Religião e ás Côrtes, sendo todos correspondidos pelo coronel Villaça. A' sua ordem tocou então rebate e pouco depois se lhe vieram incorporar os quatro regimentos de infanteria e de milicias» (13).

Este autor dá, pois, a entender a existencia de uma conspiração previa entre os commandantes dos tres corpos de 1.ª linha (infanteria) e de dois corpos de milicias, para levar-se a effeito o pronunciamento; affirma ter havido a revista de mostra, depois da qual, retirados todos os corpos nos seus quarteis, com excepção do 1.º regimento de linha, deixado ficar propositalmente por Villaça, Joaquim Carvalho, Simoens da Cunha e Baptista da Silva deram o brado sedicioso, sendo correspondidos por Pereira Villaça, que ordenou o toque a rebate, em virtude do qual regressaram á praça do Palacio dois regimentos de linha e dois de milicias, em franca adhesão ao movimento rebellionario.

Do testemunho desses autores citados verifica-se serem todos accordes em dar ao coronel João Pereira Villaça a responsabilidade de tornar effectivo o brado insurreccional dado pelo alferes Domingos Simoens da Cunha que, em nossa opinião, foi o unico a proferil-o.

Tambem são concordes as narrativas em affirmar que somente o regimento do coronel Villaça se encontrava na praça do Palacio do Governo, para onde accorreram o 2.º e 3.º regimentos de linha e dois de milicias ao ouvir o toque de rebate, mostrando haverem elles sido adhesistas do movimento sedicionario, da iniciativa do 1.º regimento.

Tendo o brado insurrecional repercutido no regimento do coronel Pereira Villaça depois das sete horas da manhã, conforme o artigo de Patroni para o *Portuguez Constitucional*.

(13) Raiol. Op. cit. Vol. I. pags. 11 e 12.

escripto em Lisbôa, junto de Domingos Simoens da Cunha, personagem importante no acontecimento, e sendo oito horas e meia quando no largo do Palacio do Governo ficou concluido o movimento revolucionario em favor do systema constitucional, nos termos da acta de posse lavrada no Senado da Camara (documento transcripto, na integra, mais adiante), attenta a morosidade natural com que se movem os corpos de tropa em ordem de marcha ordinaria para as revistas militares, não se póde admittir, pelas distancias dos quarteis para a praça do Palacio, que a revolução podesse ter sido levada a effeito depois da revista de mostra.

O espaço de tempo de *hora e meia* não era sufficiente para os corpos de tropas formarem, responderem á revista, regressarem a quarteis, ficarem em alto e de novo voltarem ao largo de Palacio para adherir ao movimento rebellionario, concluido ás 8 1/2 horas da manhã.

Natural e logico, de accordo com o documento que nos fornece a hora da conclusão dos acontecimentos, é haver o coronel Pereira Villaça feito o seu acto revolucionario antes da revista de mostra, quando os demais corpos talvez já se achassem em ordem de marcha para ella, explicando este facto a presteza do comparecimento, para tudo ficar concluido ás oito e meia horas.

Em apoio dessas conclusões podemos citar o officio da Junta Constitucional provisoria ao ministro e secretario de Estado dos negocios do Reino, no Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1821, em que se lê:

> «As imperiosas circumstancias que acabão de constituir-nos no Governo desta Capitania nos impõe a rigorosa obrigação de participar a V. Ex.ª, para o fazer presente a S. M. a inesperada revolução que obrou o povo desta Capital no dia 1.º do corrente. Reunidos alguns cidadãos, as oito horas da manhã na Praça do Palacio, a tempo que passava mostra o 1.º regimento de 1.ª linha, proclamão em altas vozes a Constituição que as Côrtes fizerem, dando continuados e alegres vivas á Religião e ao Augusto nome de S. M., os quaes foram successivamente repetidos pelo dito regimento, e por outros de 1.ª e 2.ª linha, que se lhe foram associando ao toque de rebate, seguidos de immenso povo, que prorompia nas mesmas acclamações com grande jubilo e cavalheirismo» (14).

Julgamos assaz provado que, antes da chegada ao largo do Palacio do Governo dos demais corpos militares para a revista de mostra, o primeiro regimento fez a revolução.

---

(14) Off. da Junta Provisoria do Governo do Grão-Pará ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, no Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1821. Corresp. do Governo com a Côrte. 1821—1822. Cod. Mans. do Archivo Publ. do Pará, n. 717.

Mandando fazer o toque de rebate não tinha o coronel Pereira Villaça a certeza da attitude dos outros corpos, pelo que ficou na espectativa. Somente com a chegada do 2.º regimento os factos sediciosos tomaram proseguimento.

O coronel Francisco José Rodrigues Barata foi de facto quem ultimou o movimento sedicionario, tomando a si as iniciativas de penetrar no Palacio do Governo, repetir os vivas constitucionalistas, intimar a deposição da Junta de Successão levantar a idéa da eleição de nova Junta de Governo.

Celere correu na cidade a noticia dos acontecimentos, com os quaes não pactuaram logo o regimento de artilharia e o esquadrão de cavallaria, segundo a opinião de Baena.

Entretanto reunidas as demais tropas e triumphante a revolução, subiram os coroneis Barata e Villaça as escadarias de palacio, onde dois membros do Governo de Successão e varios funccionarios civis já se encontravam.

Na sala do docel, deante da effigie de El-Rei D. João VI, o coronel Barata proclamou a adhesão do Grão-Pará ao systema constitucional, deu vivas a El-Rei D. João VI, á Religião Catholica, á Constituição que as Côrtes fizessem e intimou a deposição da Junta do Governo, declarando que a tropa e o povo exigiam a eleição de outro governo, em accordo com os novos principios.

Consumados esses factos, são convocados ao Palacio do Governo os membros do Senado da Camara, o vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas e outras pessoas gradas, afim de se proceder á eleição de novo governo para a Provincia.

Correu tumultuariamente esse acto eleitoral, sem obediencia a dispositivo algum que o regulasse, havendo sido mais uma acclamação de pessoas indicadas do que uma eleição propriamente dita.

Resolvido que se elegesse uma junta de nove membros, propôz o coronel Barata que, antes de tudo se escolhesse um *juiz do povo*, para cujo cargo, ainda tumultuariamente foi eleito Manoel Joaquim do Nascimento, antigo procurador do Senado da Camara de Belem.

Constituiu a funcção do «juiz do povo» inquirir quaes os cidadãos que o mesmo desejava para o novo governo constitucional provisorio.

Com todos os atropelos naturaes em momentos de tal ordem, ficaram escolhidos para a junta governativa, o vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas, presidente; o juiz de fóra dr. Joaquim Pereira de Macedo, vice-presidente; deputados, os coroneis João Pereira Villaça, Francisco José Rodrigues Barata e Giraldo José de Abreu, pelo corpo militar, o tenente-coronel Francisco José de Faria e o capitão Francisco Gonçalves de Lima, pelo commercio, o capitão João da Fonseca Freitas e o tenente José Rodrigues de Castro Goes, pela lavoura.

Concluida a eleição, deixaram os amotinados o Palacio

do Governo em direcção aos paços do Senado da Camara (15), onde este ultimo, reconhecendo o governo revolucionario, lhe deu posse, constituindo assim a Junta Provisonal do Governo da Provincia do Grão-Pará.

Desse acto solemne registram os livros do tempo a respectiva acta.

> «Aos 1 dia do mez de janeiro do anno de 1821; nesta cidade de Santa Maria de Belem do Grão-Pará, em os paços do Conselho e caza da Camara, e estando presente o Dr. Joaquim Pereira de Macedo juiz de fora prezidente os vereadores e procurador do passado fizerão Vereação do modo seguinte: Tendo-se as oito horas e meya da manhã convucado o povo no largo de Palacio estando presentes as tropas da guarnição em alas de mostra da primeyra e segunda linha ahi foi pello povo de concenço com os corpos militares proclamada a Constituição que fizerem as Cortes, obediencia ao Senhor Dom João 6.º Nosso Amado Monarcha e a Caza Augusta de Bragança ficando sempre eleza a Relligião Catholica Romana. E logo sendo já presentes todos os membros do Governo da Capitania forão pellas mesmas vozes do povo eleitos novos Governadores, que interinamente governase em nome de El-Rey nosso Senhor, a saber, para prezidente da Junta Governo Provisional o reverendo vigario capitular do Estado Romualdo Antonio de Seixas; para vice-presidente o dr. juiz de fora Joaquim Pereira de Macedo; para deputados, pello corpo militar o coronel João Pereira Villaça, o coronel Francisco José Roiz Barata, o coronel Giraldo José de Abreu; o tenente coronel Francisco José de Faria, o capitão Francisco Gonçalves Lima, estes pello commercio; e pella lavoura o capitão João da Fonseca Freitas e o tenente José Roiz de Castro Goes, sendo todos pela voz do povo e tropas a interrugações que lhe fazia o Senado e novo eleito juiz do povo Manoel Joaquim do Nascimento: e logo chamado todos os nomes dos que não estavão presente marcharão todos com o Senado e membros do Governo de Sucessão que acabava, seguidos da maioria do povo dito, dar as ordens para os Paços do Conselho para prestarem juramento de obidiencia a Constituição e as Cortes

(15) Constituiam os paços do Senado da Camara os predios da rua Conselheiro João Alfredo, actualmente indicados sob os ns. 17, 19, 21, 23, 25 e 27, em um dos quaes se conserva a lapide collocada na respectiva conclusão, na qual se lê: «Estes paços foram feitos governando o illmo. e exmo. senhor gn. Francisco Pedro de M. Gorjão que p. esta obra pos grande cvd. e a sua pessoal assistencia sendo superintendente della o dr. ouvidor g. Luiz José Duarte Freyre, concorrendo o povo com seus donativos, anno de 1751». Existindo nos baixos do predio a cadeia o povo começou a denominar a via publica de *Rua da Cadeia*, nome que ainda é lembrado e repetido hoje para indical-a.

que a fizerem, a El-Rey o senhor Dom João 6.º e de manter a Relligião Catholica Romana; primeiramente foi pello presidente do Senado deferido o juramento do presidente e mais membros do Governo novamente eleito cuja forma foy a seguinte: «Juro obidiencia a Constituição e as Cortes que a fizerem, a El-Rey nosso senhor, o senhor Dom João 6.º, e de manter a Relligião Catholica Romana», os quaes todos são assignados no fim deste acto em prova de que assim o jurarão; depois foi pello illustrissimo presidente da nova Junta do Governo deferido o juramento ao vise-prezidente nomeado, o juiz de fora desta Cidade, e membros do Senado, bem assim aos membros do extincto Governo de Successão ao novo nomeado juiz do povo, aos chefes dos corpos militares, e outras pessoas, que em prova de ter prestado o dito juramento na forma assim exposta. Vão assignados no fim deste, concurrendo e jurando egualmente os reverendos conigos Paullo Antonio de Oliveira e Cunha e Alexandre Manoel Carneiro em nome do Cabido desta Cathedral. E para constar fiz este termo em que todos assignão de que tudo dou fé. Eu Antonio Nazario da Sylva e Miranda escrivão que o escrevy.—O vigario capitular *Romualdo Antonio de Seixas*—O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*—O coronel *João Pereira Villaça*—O coronel *Francisco José Rodrigues Barata*, deputado—O coronel *Giraldo José de Abreu*, deputado—O tenente-coronel *Francisco José de Faria*, deputado—*Francisco Gonçalves de Lima*—*João da Fonseca Freitas*, deputado—*José Ruiz de Castro Goes*, deputado—O 1.º vereador *Antonio José Monteiro*—O 2.º vereador *João Ferreira Moniz*—O 3.º vereador *João Paullo de Moraes Bitancourt*—O procurador do Senado *Luiz Antonio das Neves*—O juiz do povo *Manonel Joaquim do Nascimento*—Escrivão do Senado da Camara *Antonio Nazario da Sylva e Miranda*—Arcediago *Antonio da Cunha* (16)—O dezembargador ouvidor *Antonio Maria* (17) e o brigadeiro intendente da marinha e vedor geral da tropa *João Antonio Roiz Mis* (18)—*João A. da Cunha*—*Joaquim José de Gusmão*—O coronel graduado do 2.º regimento de 1.ª linha brigadeiro *João Romão de Oliveira*—Como membro do Cabido *Paulo Antonio de Oliveira e Cunha*—O coronel *Antonio Bernardo Cardoso*—*Joaquim Mariano de Oliveira Bello* (19)—Tenente coronel com-

(16) Era um dos membros da Junta de Successão deposta.

(17) Antonio Maria Carneiro e Sá, outro membro da Junta de Successão deposta. O terceiro membro e presidente dessa Junta era o coronel Joaquim Felippe dos Reis, que não figura em acto algum desta emergencia.

(18) João Antonio Rodrigues Martins.

(19) Era o commandante do esquadrão de cavallaria.

mandante *José Narcizo da Costa Rocha* (20)—O tenente coronel de artilharia *José Antonio Nunes* (21)—O coronel do 1.º regimento de 2.ª linha *Antonio Alvares de Carvalho—Armando José de Oliveira Pantoja* capitão mór— *Francisco Caldeira Coutinho do Couto—Manoel Luiz de Mello*, capitão commandante—*José Ignacio Borges de Azevedo*, escrivão da Meza Grande da Alfandega—*José Joaquim Martins*, vigario da freguezia de Sant'Anna—O sargento-mór fiscal da saude *Ignacio José Pereira*—O delegado do cirurgião-mór *João da Cruz Campello*—O capitão de fragata gradudo *José Joaquim da Silva*—O major *Francisco Marques d'Elvas Portugal*—O escrivão do correio *Joaquim José da Gama*—O conego *José de Ornellas Souza Monteiro*—O dr. *Antonio Correa de Lacerda—Camillo José de Campos—Christovão José da Cunha Guimarães*—Alferes *Domingos Simoens da Cunha* (22) O capitão *Manoel José Cardoso*—O capitão *Belchior Vieira de Macedo*» (23).

Essa acta é o documento mais flagrante dos acontecimentos de 1.º de janeiro de 1821, escripto para assim dizer, na hora mesmo em que tiveram logar.

E' redigido com certa habilidade, da mesma fórma que o officio de 11 de janeiro seguinte da Junta Provisional, já referido, quanto á iniciativa do movimento rebellionario, atirada, contra a realidade dos factos, sobre o povo, attribuindo-lhe o motim «de concenço com os corpos militares», quando a estes se deve a revolução, por aquelle acompanhada, no enthusiasmo que nesses momentos empolga as multidões.

A summula dos factos que contém é muito deficiente, quanto ao acontecido até os vivas insurreccionaes de Domingos Simoens da Cunha, respondido pelo corónel Pereira Villaça; prova-nos, entretanto, que a escolha do novo governo teve logar no Palacio, sem protesto nem resistencia da Junta de Successão, havendo dois de seus membros, o arcediaco Antonio da Cunha e o desembargador Antonio Maria Carneiro e Sá adherido francamente aos insurrectos, acompanhando-os aos paços do Senado da Camara e jurando o novo systema constitucional.

Tambem encontramos assignados nesse «juramento á Constituição e ás Cortes que a fizerem», muito antes de Domingos

(20) Commandante do 3.º regimento de 1ª linha.
(21) Commandante do corpo de artilharia.
(22) O que primeiro deu os vivas insurreccionaes.
(23) Manс. Original do Arch. Munic. de Belem (Livro das vereações do Senado da Camara), cuja copia nos foi gentilmente communicada pelo professor Manoel Braga Ribeiro, a quem o Municipio da Capital do Pará encarregou de escrever a sua historia. Nesta nota consignamos o nosso agradecimento por este e por mais varios outros documentos que nos deu a consulta. Na transcripção que fizemos supprimimos as numerosas lettras maiusculas que são empregadas no original e escrevemos sem as abreviaturas nomes e titulos dos seus signatarios.

Simoens da Cunha, os tenentes-coroneis José Antonio Nunes, da artilharia e José Mariano de Oliveira Bello, da cavallaria, dando idéa de que foram mais pressurosos a attender o toque a rebate do coronel Pereira Villaça, do que o affirmam Baena (24) e outros autores.

Entre os signatarios desse documento não figuram Filippe Patroni, José Baptista da Silva e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, facto que comprova efficientemente a ausencia desses personagens no acto insurreccional.

Varnhagem, narrando esses factos (25), não está, em parte, com a verdade historica, resentindo-se a sua exposição da leitura do *Portuguez Constitucional* (26). Não dispondo certamente de outros documentos, menciona, como aquelle periodico de Lisboa, a presença de Patroni no Palacio do Governo, no acto da eleição da nova Junta do Governo e a pretendida altercação entre aquelle patriota e o coronel Barata, para incluir entre os membros do governo mais dois paraenses, alem do vigario capitular. Esse facto não occorreu; foi uma pura invenção de Patroni em Lisboa, porquanto este patriota, como já o dissemos e como o comprova a acta do Senado da Camara, acima transcripta, não se achava presente no Palacio do Governo e nem compareceu ao Senado da Camara no acto do juramento á Constituição (27).

A nova Junta do Governo, desde logo foi constituida de nove membros, um presidente, um vice-presidente, tres deputados pelo militar, dois pelo commercio e dois pela lavoura, classes em que então se podiam dividir os interesses geraes da Provincia do Grão-Pará (28).

Dos eleitos, o vigario capitular reluctou em acceitar o cargo, tendo cedido deante da contingencia dos factos.

Terminado o juramento nos paços do Senado da Camara, volveram todos ao Palacio do Governo, onde teve logar a posse da Junta Provisoria.

> «Volvem todos a Palacio. As tropas dão descargas festivas: saudão o retrato de El-Rei, que se lhes pre-

---

(24) Op. cit. pag. 521.

(25) Historia da Independencia do Brasil. Rev. do Inst. Hist. Bras. Vol. 133. pags. 492-493.

(26) N. 71, transcripto por Daniel Garção de Mello, no seu opusculo citado, de pag. 61 a 71.

(27) Equivoca-se Varnhagen ainda, dizendo que o *Te-Deum* por estes acontecimentos teve logar na igreja de Sant'Anna, quando realisou-se na igreja da Sé. Houve outro em Sant'Anna, posteriormente.

(28) E' necessario dizer aqui que Antonio Ladislau Monteiro Baena, autor do precioso *Compendio das Eras*, não se achava em Belem no acto do feito revolucionario de 1.º de janeiro de 1821. Tendo ido em 1820 no desempenho de uma commissão ao Rio de Janeiro, ainda no tempo do governo do Conde de Villa Flor, que lhe era muito afeiçoado, só regressou á Capital do Grão-Pará no dia 18 de junho de 1821, com o Bispo D. Romualdo de Souza Coelho. Recolheu elle os factos da sedição, já depois de realisados, pelas narrativas immediatas dos interessados, razão pela qual, hoje a critica, á luz do raciocinio e dos documentos que nos ficaram, pode ter alguns pontos de discordancia.

> senta de uma das janellas da sala do docel: e desfilão no theor do costume. A Junta Provisoria recebe o cortejo da Camara, de alguns cidadãos e dos officiaes militares (29).

Terminou, portanto, o levante com exito completo, adherindo a elle a Junta de Successão, o Senado da Camara, os militares de terra e mar, o funccionalismo publico e todas as classes sociaes.

Tres personagens nelle possuem alto relevo, o temerario alferes de milicias, Domingos Simoens da Cunha que soltou os primeiros vivas revolucionarios, o coronel João Pereira Villaça, tomando a iniciativa da effectividade do movimento revolucionario, definindo immediatamente a sua attitude rebellionaria com o toque de rebate, e o coronel Francisco José Rodrigues Barata, resolvendo a escalada do Palacio do Governo, a deposição da Junta de Successão e a eleição tumultuaria da Junta Provisoria, levada logo ao juramento e posse no Senado da Camara.

Os demais elementos, inclusive o povo, que perante o rei acarretou com a responsabilidade da iniciativa da revolução, foram puros adhesistas.

Marcou o termino do levante o solemne *Te-Deum laudamus*, cantado na Cathedral, em acção de graças pela adhesão do Grão-Pará ao systema constitucional da revolucção de 24 de Agosto de 1820 em Portugal (30).

A' noite collocaram-se luminarias em toda cidade de Belem, demonstrando assim o enthusiasmo dos seus habitantes.

A revolução constitucionalista de 1.º de janeiro de 1821, em Belem, constituiu um movimento genuinamente militar e realizou-se sem o derramamento de uma só gotta de sangue.

Em uma provincia em que reinava a calma socegada da prepotencia do elemento portuguez dominante em tudo, na agricultura, nos officios, no commercio, no funccionalismo, na militança, na magistratura e no governo, muito embora a sua vastissima extensão territorial e as grandes difficuldades de communicação, os factos consumados da sua capital foram sufficientes para uma adhesão completa: mesmo com as ligeiras discrepancias dos dois chefes militares, de Macapá e da Ilha Grande de Joannes, logo reduzidos nas suas impensadas idéas.

Deram os povos do Grão-Pará, com essa rebellião constitucionalista, o primeiro passo na escada que deveria leval-os á independencia.

Para terminar resta-nos corrigir um ligeiro engano de Raiol quanto aos homens que constituiam o Senado da Camara, em 1.º de janeiro de 1821. Cita esse autor nomes de vereadores, que

---

(29) Baena. Op. Cit. pag. 522.

(30) Em commemoração á victoria do levante de 1.º de janeiro de 1821, o largo do Palacio do Governo passou a denominar-se Praça da Constituição.

nem são os do periodo anterior (31), pois, conforme a provisão da Meza do Dezembargo do Paço de S. Luiz do Maranhão, de 20 de março de 1820, recebida a 6 de maio seguinte pelo Senado da Camara de Belem, eram os seguintes os vereadores: 1.º vereador Antonio José Monteiro, 2.º vereador João Ferreira Moniz, 3.º vereador João Paulo de Moraes Bittencourt e procurador Luiz Antonio das Neves, empossados nos seus cargos a 17 de maio de 1820. Todos estão assignados na acta de 1.º de janeiro de 1821, já transcripta.

---

(31) Nota 1 á pag. 12 do Vol. 1 dos *Motins Politicos*, onde se lêm os nomes de Antonio Joaquim Pereira, João Antonio Pereira Guimarães, João Evangelista Noronha Bandeira, José Joaquim de Sousa Azevedo, Antonio José de Moura Guimarães e outros que accrescenta. O Senado da Camara sempre foi constituido de 3 vereadores, um procurador, um thesoureiro, além do presidente, que era o juiz de fóra. Os vereadores do periodo anterior foram os seguintes, coronel Antonio Fernandes Alves de Carvalho, João Filippe Pimenta Pedra Palacios e capitão João Pereira da Cunha e Queiroz, vereadores, procurador o alferes Manoel Joaquim do Nascimento, e thesoureiro Domingos José Martins. Os nomes citados pelo Dr. Raiol não são de vereadores da epocha.

A acção primaria da Junta Revolucionaria

> A Junta Administrativa Provincial, as authoridades subalternas e os proprietarios, os negociantes e os mais cidadãos todos persistem em observar o juramento que deram no primeiro de janeiro de 1821 (1)
>
> A. L. Monteiro Baena.

Após a unificação constitucionalista de Portugal, a Junta do Governo instituida em Lisbôa, em carta de 6 de outubro de 1820, solicitou a D. João VI o seu regresso á metropole europea, ou então, a ida de uma pessoa da real familia, caso S. M. não se quizesse abalançar á uma nova travessia do Atlantico.

A' chegada ao Rio de Janeiro, em 12 de outubro daquelle anno ainda, do brigue *Providencia*, com a communicação do governo que o representava, datada de 2 de setembro anterior, fazendo-o sciente de haverem sido convocados nobreza, clero e povo, afim de constituirem-se em Côrtes, resolveu El-Rei responder ao governo revolucionario de Lisbôa, accentuando-lhe a falta de auctoridade para convocar as Côrtes, sem a interferencia real, e promettendo voltar ou enviar um dos seus filhos ao velho reino, logo que fossem as mesmas Côrtes encerradas e conhecidos os respectivos designios, e ficasse a certeza de em nada soffrer em seu decoro a realeza (2)

Ligava Portugal summa importancia á presença de El-Rei D. João VI ou de um membro da sua estirpe na antiga metropole.

A victoria definitiva dos principios constitucionalistas só ficaria assegurada com o soberano entre os seus subditos da Europa. Ficando El-Rei no Brasil, precisaria Portugal do apoio da antiga colonia para consolidar a sua insurreição.

Sem esse apoio, como diz Gomes de Carvalho, «se expunha a perder a sua independencia» (3), havendo sido objecto de cogitações, caso esse apoio faltasse, uma unificação da Peninsula Iberica, sob o sceptro da Hespanha, no receio de tornar-se colonia da sua colonia (4).

---

(1) *Compendio das Eras*. Cit. Pag. 562.

(2) Documentos para a Historia das Côrtes Geraes. Vol. I pag. 125.

(3) *Gomes de Carvalho*.—Os deputados brasileiros nas Côrtes Geraes de 1821. Livraria Chardron. pag. 10.

(4) «O Campeão», de Londres, 16 de setembro de 1820. Vol. II pag. 120.

«Por mais despropositado que se nos afigure hoje o considerar a independencia de Portugal subordinada á união com o Brasil, era todavia corrente no tempo e fazia parte da prudencia mais elementar, attentos os successos politicos da Europa» (5).

Foi nessa quadra difficil da vida de Portugal, disse-o alguem, que merecemos nós brasileiros, pela primeira vez, o nome de *irmãos*, dado pelos portuguezes da metropole.

Em relação a principios fundamentaes, accentuaram os revolucionarios constitucionalistas de Portugal, no manifesto de 15 de dezembro de 1820, a declaração de desejarem a coparticipação do clero, da nobreza e do povo nos negocios publicos, a manutenção da Casa Real de Bragança no throno portuguez e da Religião Catholica Romana como religião do Estado, pugnando como principio fundamental do systema pelo cerceamento do absolutismo da Corôa por meio de uma Carta Constitucional. De idéas republicanas não houve cogitação.

Mesmo sem novas do Brasil, quanto ao espirito com que seria nelle recebido o constitucionalismo proclamado, sem conhecer a opinião de El-Rei, installaram-se a 26 de janeiro de 1821 as Côrtes, eleitas de accôrdo com as instrucções de 22 de Novembro de 1820, e, a 30 daquelle mez constituiu-se a nova regencia para o reino (6).

D. João VI viu-se obrigado, por um movimento revolucionario no Rio de Janeiro, a jurar a 26 de fevereiro de 1821 a futura constituição.

Com esse acto, ainda que forçado, ficaram mais tranquillos os espiritos, e El-Rei, apesar das suas indecisões, vendo profundamente abalados os alicerces de seu throno e quiçá da sua dynastia, decide-se finalmente a regressar para o velho continente, por acto publicado no Rio de Janeiro a 7 de março de 1821. A 22 de abril seguinte baixa um real decreto annunciando que deixava no Brasil o principe D. Pedro de Alcantara, commettendo-lhe a regencia deste reino com poderes soberanos.

Como diz Oliveira Lima, «D. João VI deixava atraz de si o primogenito como seu lugar-tenente, dispondo por assim dizer de todas as faculdades reaes, podendo prover todos os empregos civis, militares e ecclesiasticos, á excepção dos bispados, para os quaes lhe era entretanto licito propor pessoas que achasse dignas; commutar ou perdoar penas de morte; resolver quanto dissesse respeito á administração da Justiça e Fazenda; fazer guerra offensiva ou defensiva em caso de urgente necessidade e fazer treguas ou tratados provisorios; conferir condecorações» *(O movimento da independencia, 1821—1822)*.

---

(5) Gomes de Carvalho—Op. cit. pag. 11.

(6) Foram eleitos para essa regencia o Marquez de Castello Melhor, o Conde de Sampaio, Fr. Francisco de S. Luiz, José da Silva Carvalho e João da Cunha Souto Maior.

Na corrente de opiniões favoravel aos interesses reinóes o acto de El-Rei resolvendo, ao partir para Portugal, deixar no Brasil o Principe D. Pedro com todas aquellas attribuições soberanas, causou grande descontentamento, chegando muitos dos exaltados a declarar que, depois de jurada a Constituição não tinha o Soberano attribuições para delegar ao Principe poderes que somente ás Côrtes competia outorgar.

Depois de regular ainda uma serie de questões internas do Brasil, a 26 de abril embarca para a Europa, aportando em Lisbôa a 3 de julho seguinte, passando, segundo o dizer de um autor, a ser prisioneiro das Côrtes.

Desses factos, ligados á historia geral do nosso paiz, alguns tiveram rapida repercussão no Grão-Pará, outros, não lhe chegaram senão depois de dilatado tempo relativamente.

Installada a Junta do Governo Provisorio da Provincia após a tumultuaria eleição do 1.º de janeiro, terminadas as festas, abafados os ultimos echos das salvas de artilharia e mosquetaria e apagadas as derradeiras luminarias que, á noite, deram vida á cidade de Belem, compenetraram-se os seus membros da verdadeira situação creada pelos factos consummados do dia (7).

Achavam-se de facto em posição de rebeldes, havendo todos concorrido para a effectividade do movimento revolucionario, uns com interferencia directa na deposição da Junta legal do governo substituindo-se a ella, outros acceitando os cargos de deputados da junta sediciosa, todos com responsabilidade na proclamação do systema constitucional, de cuja sorte definitiva ainda não se tinha noticia.

Adveiu então um estado de incertezas e mesmo de receio, que prolongou-se até ás primeiras novas recebidas do sul do Brasil e de Portugal (8).

A adhesão da Bahia em 10 de fevereiro muito tranquilli-

---

(7) Consistiu o primeiro acto da Junta em attender um pedido do Juiz do Povo, ao qual respondeu com o seguinte officio: «Sr. Juiz do Povo.—Convem esta Junta em que possa ser publicado o papel incluso, que por Vmcê. lhe foi hoje apresentado. Quanto ao que Vmcê. ponderou da parte do Povo sobre os benemeritos cidadãos desta Capitania o tenente José Baptista da Silva e os alferes Domingos Simoens da Cunha e Joaquim Carlos de Carvalho, esta Junta tomará em consideração os seus relevantes serviços, e patriotismo segundo a authoridade que está ao seu alcance. D. G. a Vmcê. Palacio do Governo 2 de janeiro de 1821». *Cod. Mans. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Corresp. da Junta do Gov. com div. 1821—1822. Fls. 1.* E' este o unico documento que conseguimos sobre o primeiro e o ultimo daquelles patriotas, quanto ao movimento de 1.º de Janeiro de 1821, no qual não se vê discriminada a acção da cada um. Talvez nelle se tenha firmado Raiol para unir os tres personagens no brado inicial da revolução, opinião que não nos seduz em face da acta do Senado da Camara.

(8) Desse estado moral da Junta nos conta o Marquez de Santa Cruz nas suas *Memorias* (pag. 22): «Todavia a situação da junta estava muito longe de ser lisongeira, e a todos os momentos ella podia ser victima da tem ridade, com que uma Provincia remota, cuja importancia politica pouco avultava, se arrojara a tomar a iniciativa de um tal pronunciamento. Com effeito nos ultimos dias de Fevereiro ouviu-se ás 7 horas da noite uma salva de 21 tiros na Fortaleza da Barra; e, suspeitando-se que era chegado o Conde de Villa Flor, manifestou-se grande agitação na Capital, mandando os chefes militares tocar a rebate, e tomando todas as medidas para impedir o des-

sou a Junta Governativa que, entretanto, desde o começo da sua administração não deixou de tomar muito a serio as suas responsabilidades de governo, promovendo a manutenção da tranquillidade publica, a boa arrecadação e regular dispendio das rendas; procurando cultivar as boas relações com as Provincias visinhas; zelando a sujeição directa a Portugal; demonstrando sempre, como diz Baena, que «persistiam em observar o juramento que derão no dia 1.º de janeiro de 1821» (9).

Principiou dando contas á Provincia, em proclamação, da revolução effectuada e concitando-a a uma adhesão completa.

> «*Proclamação* — A Junta Provisional do Governo desta Capitania, depois de haver prestado o competente juramento de obediencia e fidelidade á Religião Catholica Romana, a El-Rei nosso senhor, á Constituição e ás Côrtes que a fizerem, julga do seo primeiro e mais sagrado dever fazer constar a todos os habitantes do Pará e Rio Negro, que no 1.º dia do corrente reunidos na praça de Palacio o povo e os regimentos de 1.ª e 2.ª linha por hum unanime impulso e conspiração de vontade devido a vehemencia e grandeza dos males que ha longo tempo supportavão, proclamarão entre mil vivas a Constituição e o augusto nome d'El-Rey, o Sr. D. João 6.º, nosso unico e adorado monarcha, para que a exemplo da Capital todas as Villas, animadas dos mesmos nobres sentimentos continuem e fação resoar pelo orgão dos seus representantes aquellas mesmas vozes e aclamaçoens que o enthusiasmo e patriotismo começarão nesta Cidade, prestando o referido juramento de inalteravel obediencia á Santa Religião que professamos, a El-Rey nosso senhor, á Constituição, ás Côrtes que a fizerem e á Junta do Governo, novamente installada em virtude da escolha livre e concorde do povo e da tropa da Capital.
>
> Nesta conformidade ordena a mesma Junta Provisoria que todas as Camaras das sobreditas Villas, depois de prestarem o mencionado juramento, o defirão igualmente a todas as authoridades eclesiasticas, militares e civis, que para esse fim devem ser convocadas, promovendo e reanimando nos povos da sua jurisdicção o espirito de subordinação, de paz e de confiança nas operaçoens de hum Governo, cuja re-

---

embarque do mesmo Conde. Mas não tardou a dissipar-se esta desconfiança, porque logo se soube que a salva fôra dada em applauso da noticia communicada por uma galera vinda da Bahia, de que esta Provincia tinha egualmente proclamado a Constituição Portugueza no dia 10 do dito mez. Com esta noticia cobrarão animo os autores da revolução, e a junta, cujos membros não foram isentos da convulsão que produziu a salva da fortaleza, continuou mais segura e tranquilla na marcha da sua administração».

(9) Op. cit. pag. 562.

gra immutavel será a Ley, e cujo alvo he a prosperidade desta Capitania, que tem a honra de governar em nome d'El-Rey nosso senhor. E para melhor conseguir esta grande Obra a que se encaminhão todos os seus votos e meditaçoens, espera a mesma Junta que todas as Camaras lhe proponhão francamente as medidas e arbitrios que julguem mais adequados ao suspirado fim da sua felicidade, na certeza de que lhe foram fornecidas para obviar a oppressão dos habitantes, e cimentar a sua prosperidade sobre as sólidas bases da agricultura e do commercio.

Depozitaria da authoridade que a legislação patria confere aos governadores desta Capitania, declara a Junta que nada pretende innovar da ordem estabelecida senão o que fôr absolutamente necessario para remediar os abusos da administração e manter inviolavel a justiça e observancia das leys, e por isso desde já previne os empregados de todas as repartições que ella será inexoravel a respeito daquelles que forem convencidos de venalidade e prevaricação, como huã peste destructiva da ordem social e dos sagrados direitos do cidadão.

Confia entretanto a Junta Provizional do reconhecido caracter dos habitantes da Capital e de toda a Provincia que fieis ao seu juramento e a muito louvavel moderação que até aqui tem mostrado, continuem a dar as mesmas provas de unanimidade e harmonias tão dignas da causa que defendem, sepultando tudo no passado em profundo esquecimento, e contendo as suas palavras e acçoens dentro dos limites da mais exacta decencia e da boa ordem sem a qual em vez de constituição liberal e de huma liberdade esclarecida e guiada pela ley, só teriamos o desgosto de ver os horrores da liçença, da discordia civil e de huã anarchia funestissima.

Convida outrosim a Junta Provizional em nome de El-Rey nosso senhor a todos os dezertores de differentes corpos militares para que se recolham ás suas respectivas praças na intelligencia de que serão generosamente perdoados; e assegura tambem que experimentarão a beneficencia e justiça da Junta Provizional aquelles soldados que por sua idade e molestia se acharem incapazes de serviço na conformidade das leys militares. Em huã palavra, a justa confiança da Junta Provizional, na decidida felicidade e honra dos habitantes, e reciprocamente a destes nas boas intenções do Governo, deve ser o unico penhor da nossa fuctura felicidade. Viva a Religião! Viva El-Rey nosso senhor! á Constituição e ás Côrtes que a fizerem!

Palacio do Governo, 3 de janeiro de 1821. O vigario

> capitular *Romualdo Antonio de Seixas*, presidente—O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*, vice-presidente—O coronel *Francisco José Rodrigues Barata* O coronel *Giraldo José de Abreu—José Roiz de Castro Goes—Francisco Gonçalves Lima—Francisco José de Faria—João da Fonseca Freitas*» (10).

A leitura deste documento nos mostra a grande preoccupação da Junta em fazer reconhecer definitivamente o movimento revolucionario na Provincia, instituir a sua auctoridade, garantindo os direitos publicos. E' escripto com alta elevação moral, dando conta do grande interesse pelos negocios da administração. No intuito de demonstrar a realidade da intervenção do povo nos assumptos administrativos, pede ás Camaras «lhe proponhão francamente as medidas e arbitrios que julgam mais adequados».

Em officio circular de 4 de janeiro remetteu a Junta essa proclamação ao governador do Rio Negro, e a todos os Senados de Camaras do interior do Grão-Pará, sendo o destes ultimos do theor seguinte:

> «Illm.º Snr. Juiz Ordinario—Remettemos a Vmcê. a incluza proclamação para procederem a deferir o juramento as authoridades eclesiasticas, militares e civis dessa Villa, como lhes é mandado prestando-o primeiro Vmcês. por escripto e assignado o remettão em papel fechado á secretaria desta Junta—Juro obediencia á Constituição, ás Côrtes que a fizerem, a El-Rey nosso senhor, o sr. D. João 6.º, manter a Religião Catholica Romana e obediencia á Junta Provisoria do Governo desta Capitania — Deus guarde a Vmcês. Palacio do Governo, 4 de janeiro de 1821 (*assignados os membros da Junta*)» (11).

No periodo colonial, até essa época, haviam sido creados os Senados de Camaras: de Belem, capital, com o titulo de cidade (12) e das villas, Alemquer, Almeirim (13), Alter do Chão (14), Arraiollos, Aveiro, Béja, Boim (15), Bragança (16), Cametá

---

(10) Corresp. da Junta Provisoria com diversos. Reinado de D. João VI 1821—1822. Cod. Mans. do Arch. Pub. do Pará n.º 774, fls. 3 e 4. Do registro não consta o nome do coronel João Pereira Villaça entre os signatarios da proclamação, talvez por omissão do copista encarregado da trasladação do original.

(11) Cod. Mans. do Arch. Pub. do Pará, n. 774 cit. pag. 6. Por este documento verifica-se que a Junta enviou ás villas do interior circulares com a sua proclamação, e não emissarios, como dizem Baena (Op. cit. pag. 523) e Raiol (Op. cit. vol. I. pag. 13).

(12) Fundada em 1616 com o titulo de cidade por Francisco Caldeira de Castello Branco.

(13) Installada villa por ordem de Francisco Xavier de Mendonça Furtado a 22 de fevereiro de 1758.

(14) Installada villa por ordem de Mendonça Furtado a 7 de março de 1758.

(15) Installada villa por ordem de Mendonça Furtado a 7 de março de 1758.

(16) Installada villa por ordem de Mendonça Furtado em 1754.

(17), Chaves (18), Cintra (19), Collares, Conde, Esposende, Faro (20), Gurupá (21), Macapá (22), Mazagão (23), Melgaço (24), Monforte, Monsarás, Monte Alegre (25), Obidos (26), Oeiras (27), Ourem (28), Pinhel (29), Portel (30), Porto de Móz (31), Salvaterra, Santarem (32), Soure, Souzel, Veiros, Vigia (33), Villa Franca (34), Villa Nova d'El-Rei (35), Villa Nova de Marajó (36) e Villa Vistosa da Madre de Deus (37).

Julgou tambem opportuno a Junta enviar a sua proclamação á Provincia do Maranhão, endereçando-a ao general Bernardo da Silva Pinto, a 10 de janeiro.

> «Illmo. e Exmo. Snr.—A proclamação junta que temos a honra de pôr na presença de V. Ex.ª lhe fará ver as imperiosas circumstancias que obrigarão a encarregar-nos do governo provisorio desta Provincia, para que fomos nomeados no dia primeiro do corrente, e temos a accrescentar que continua a gosar da tranquillidade e socego publico, esperando por isso que as relações com essa Provincia continuem como anteriormente, e que já temos noticia que em alguãs das villas desta Provincia se tem igualmente seguido o exemplo desta Capital e proclamado a Constituição. Deus guarde a V. Ex.ª Pará no Palacio do Governo, em 10 de janeiro de 1821» (38).

---

(17) Fundada em dezembro de 1635 por Feliciano Coelho de Carvalho com o nome de Villa Viçosa de Santa Cruz do Camutá.

(18) Installada villa em 1757, por determinação de Mendonça Furtado.

(19) Installada villa pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira em 1757.

(20) Installada villa a 27 de dezembro de 1768 pelo ouvidor José Feijó de Mello e Albuquerque.

(21) Antes de 1639 já era villa.

(22) Installada villa a 2 de janeiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

(23) Installada villa por João Fróes de Brito a 23 de setembro de 1771, por ordem de Fernando da Costa de Athayde Teive.

(24) Installada villa a 23 de janeiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

(25) Installada villa a 27 de fevereiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

(26) Installada a 25 de março por ordem de Mendonça Furtado (anno de 1758).

(27) Installada a 20 de janeiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

(28) Installada a 29 de maio de 1762 pelo ouvidor Feliciano Ramos Nobre Mourão.

(29) Installada a 10 de março de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

(30) Installada a 24 de janeiro de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

(31) Installada villa a 16 de julho de 1758 pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira.

(32) Installada villa a 14 de março de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

(33) Installada villa em 1693.

(34) Installada villa a 17 de março de 1758 por ordem de Mendonça Furtado.

(35) Installada villa a 3 de julho de 1757 pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira.

(36) Installada villa a 30 de dezembro de 1812, conjunctamente com a Comarca de Marajó, da qual foi primeiro juiz de fóra o desembargador Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva.

(37) Esta villa situada á margem esquerda do rio Anauerapucú, em territorio hoje do municipio de Macapá, foi uma antiga missão franciscana.

(38) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará. Corresp. do gov. com div. 1821.

No estado de animo e de receio em que se achava a Junta, buscou, com esta communicação, conhecer do espirito da visinha Provincia e da sua opinião sobre os acontecimentos de 1 de janeiro.

Na verdade, o Governo visinho não manifestou idéas de adhesão; manteve-se na expectativa do seguimento dos factos, sem hostilidade alguma.

Entretanto, o alastramento do constitucionalismo fazia progressos no sul do paiz e caminhava para o norte.

Grande conforto trouxe á Junta Revolucionaria a communicação de Luiz do Rego Barreto, Governador e Capitão General de Pernambuco, no seu officio de 4 de março de 1821, acompanhado da proclamação do dia anterior ao povo pernambucano. O officio é uma peça machiavelica, insincera, lembrando a necessidade de transigir, para ver passar a onda sem nella deixar-se afogar. Por detraz da transigencia aguarda a volta do absolutismo e conserva a sua posição de mando.

«Tendo recebido no dia 2 do corrente officios dos Governadores das Capitanias de Sergipe de El-Rey, e Alagoas de 19 e 26 de fevereiro proximo passado, annunciando-se que na Capitania da Bahia se tinha erigido o Governo Constitucional, seguindo em tudo os mesmos passos que seguio o Reino de Portugal; immediatamente fiz chamar á Conselho os officiaes superiores, commandantes dos Corpos, e authoridades civis, para deliberarem sobre este objecto, em cujo conselho se assentou que se deveria no dia seguinte convocar a Camara, e os homens conspicuos de todas as ordens do Estado, dando-se entrada publica aos individuos de todas as classes, e condições, para se ouvir a sua opinião.

Expoz-se claramente a este respeitavel ajuntamento o estado das cousas, e a direcção da opinião publica; e unicamente se concordou que se promettesse aos povos a Constituição de Portugal em Nome do Nosso Augusto Soberano. Esta Constituição que estão ordenando as Côrtes Nacionaes na Cidade de Lisbôa; que era de maior justiça, e honra dos Portuguezes desta Capitania recebermos todos este dom da Augusta Mão do Monarcha, que no entretanto nos considerasemos já hum Povo Constitucionario; permanecendo as Authoridades sem alteração nos seos exercicios, até que tenhamos a ventura de receber a Constituição Politica da Monarquia Portugueza, da Benevolencia de S. M. Desde logos e fez saber áos povos esta ditosa resolução por meio da Proclamação que junta remetto a V. Ex.

Foi este o meio de evitarmos desgraças que acompanhão quazi sempre as medidas coactivas contra a torrente caudaloza da opinião: servimo-nos desta

mesma opinião para dirigir as cousas o mais logitima, e tranquillamente que he possivel; e tenho conseguido emfim, conservar o heroico povo de Pernambuco em contentamento verdadeiro, em paz, e armonia.

Em consequencia de todas estas medidas e dos effeitos que dellas rezultarão, pareco-me que he chegado o tempo de que V. Ex. lance mão dos mesmos recursos afim de evitar-se nessa Capitania os males que nesta se evitarão, ficando assim salva a honra dos povos Portuguezes, e a Augusta Dignidade do Nosso Adoravel Monarcha.

He de esperar de V. Ex. pois, que tome estas sadaveis medidas, que haja a mais perfeita União que he desta que V. Ex. e S. M. tem de esperar os mais felizes resultados.

D. G. a V. Ex. e S. Sas. ms. as. Recife de Pernambuco, em 4 de março de 1821. Exmo. e Rmo. Snr. e Illmo. Snrs. Governadores Interinos do Pará—*Luiz do Rego Barreto* (39).

Em relação ao interior da Provincia, houve a morosidade e o descaso communs ás suas populações, quasi desinteressadas com as mudanças havidas na Capital.

Nem todos os Senados de Camara acudiram com presteza á ordem daquella circular; uns pelas difficuldades de communicações, outros pela extrema decadencia desses corpos administrativos communaes, nos quaes frequentemente funcionavam analphabetos, apathicos aos movimentos da Capital da da Provincia. Necessarios se impuzeram novos e exigentes officios (40) da Junta para poder dizer a El-Rei, no officio de 18 de maio de 1821:

---

(39) Cod. manusc. avulso do Arch. Publ. do Pará—Corresp. de div. com o Gv. 1821. A Proclamação que, em copia authentica, acompanha esse officio é a seguinte: «Luiz do Rego Barretto do Conselho de S. M., Fidalgo da Casa Real, commendador das Ordens de Christo e Torre da Espada, Condecorado com a Cruz Grande das Sete Batalhas por S. M. Britanica, Marechal de Campos dos Reaes Exercitos, Commandante em Chefe da Divisão de Pernambuco, Governador e Capitão general da mesma capitania, etc. Pernambucanos. Vos tendes dado a conhecer ao mundo que o crime de huns poucos de homens não he o crime de huma Provincia inteira. A fidelidade aos nossos Soberanos, e ás Leys da nossa Patria, a constancia na adversidade, e o valor em sostentar o caracter nacional forão sempre o tymbre dos Pernambucanos. Os nossos campos ainda nos recordão os trophéos das victorias que nelles ganhastes contra os inimigos da Patria. Pernambucanos. He chegado o tempo de mostrardes o nosso verdadeiro caracter, as nossas virtudes politicas. A opinião publica, as luzes do Seculo demandão novas instituiçõens fundadas sobre principios liberaes, que igualmente concorrão para a grandeza, e prosperidade dos monarcas, e para a ventura dos povos. Pernambucanos. O governo conhece os vossos desejos, e vai leva-los como a mais justa supplica ao Trono do nosso Augusto Monarca: não necessitaes de outra expressão. A Camara do Recife convocada, os Ministros, os officiaes Generaes, e Superiores, homens bons de todas as ordens do Estado, sem diferença de Americanos, ou Europeos que tudo he huma só familia, e eu com todos elles têmos interpretado as vossas intençoens. O nosso Monarcha vai coroar os vossos desejos; por que nunca o Monarcha teve outras vistas que não fossem a fortuna dos seus vassallos. Descançai Pernambucanos; tereis novas instituiçoens. Recebe-los-heis das Augustas Mãos do nosso Soberano, Elle as dará, e este dom precioso fará eterna a sua memoria. Entretanto, permanecei

> «Agora que temos recebido de todos (os Senados de Camaras) as respectivas actas (de juramento á Constituição, ás Côrtes que a fizerem, a El-Rei e á Junta), levamos á augusta presença de V. M. o original (41) incluso, pelo qual em nome do povo de toda esta Provincia adherimos e nos encorporamos com a Nação Portugueza, reconhecemos a soberania das Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes, residentes em Lisbôa, com o expresso fim de gozarmos a mesma Constituição Politica e Direitos e Obrigaçoens della consequentes de que gozaremos povos de Portugal» (42).

Dos Senados de Camara acima citados, encontramos as adhesões de Oeiras a 22 de janeiro, Santarem (43) e Salvaterra (44) a 31 do janeiro, Soure (45) a 2 de fevereiro, Monfor-

---

obediente ás Leys estabelecidas, aos Magistrados, que são os seus guardas; e dai assim ao Mundo hum grande exemplo de moderação, e heroismo. Estas Leys vos protegerão, mas attendei que ellas mesmas severamente hão de castigar todo aquelle que ouse faltar aos seus deveres, perturbando a ordem publica: nisso serão inexoraveis—Recife de Pernambuco, 3 de março de 1821—*Luiz do Rego Barretto. José Francisco Maciel Monteiro*, secretario do Governo.»

(40) Para o Ouvidor de Marajó—Tendo esta Junta participado a Vmc. em officio de 4 do corrente o successo do 1.º do corrente, e havendo-lhe mandado que praticasse nessa Villa e Commarca semelhantemente, he com bastante desprazer que até agora não tenha Vmcê. accusado nem ao menos o recebimento do mencionado officio, cuja omissão tem sido assás notada pelo povo desta Capital: Consequentemente pelo portador, enviado a este unico fim, mandará Vmcê. dizer que razão ou obstaculo se lhe ha offerecido para não executar o que lhe foi determinado, na certeza de que esta Junta se acha determinada a fazer executar as ordens que tem expedido e houver de expedir, ficando Vmcê. igualmente responsavel ao Soberano e Patria pelo mal que occasionar possa a sua omissão. D. G. a Vcê. Palacio do Governo, 29 de janeiro de 1821. Snr. Dez. José Ricardo da Costa Aguiar Andrade» (*Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 774, cit. fls. 15*).

(41) As actas originaes das Camaras do interior, em adhesão ao movimento rebellionario de 1.º de janeiro foram, sem registro algum, enviadas para Lisbôa, no intuito de dar força á situação revolucionaria.

(42) Corresp. do Gov. com a Côrte 1821—1822. Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 717. Segundo Baena (Op. cit. Pag. 523), o major Ignacio Antonio da Silva, commandante de Macapá, Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos, coronel da legião miliciana e inspector dos direitos da ilha Grande de Joanes, e o major Manoel Joaquim dos Passos, governador do Rio Negro, recusaram-se a adherir ao levante revolucionario, pelo que a Junta mandou recolherem-se os dois ultimos a Belem, deixando o primeiro no seu posto, por haver emendado a mão e se subordinado. Declarando não cumprir a carta patente de S. M. que o nomeava governador da ilha de Marajó, obrigou ainda a Junta o coronel Barros e Vasconcellos a pedir sua demissão. Na verdade era elle muito odiado naquella ilha pelas compressões violentas que exercia na cobrança dos impostos. (Off. de 17 de julho de 1821, da Junta Provisoria do Governo ao governo de Portugal. Cod. manusc. n. 717 cit.).

(43) Em Santarem fizeram um acto solemne em que discursou o P. Manoel Fernandes Leal, vigario geral do Baixo Amazonas, fazendo apologia da Constituição. O Arch. Publ. do Pará possue o original desse discurso, que traz a data de 31 de janeiro de 1821 (Cod. manusc. n. 388. Corresp. de div. com o governo 1820—1826).

(44) Off. de Francisco Coelho Lopes, juiz ordinario, em 23 de março de 1821. (Corresp. de div. com o gov. 1821. Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 391).

(45) Off. de João Manço de Araujo em 5 de março de 1821 (Cod. n. 391 cit.)

to (46) a 5 de fevereiro, Villa Nova do Marajó (47) a 5 de fevereiro, Macapá a 3 de março, Gurupá (48) a 14 de março, Mazagão a 28 de março, Bragança (49) e Tury-assú (50).

Tomadas as providencias asseccuratorias da união interna da Provincia, fazia-se mister á Junta Governativa (51) conseguir a definitiva approvação da revolta por parte de El-Rei e ao mesmo tempo o apoio do governo revolucionario de Lisbôa, de uma forma positiva.

Ao Rio de Janeiro, para dar parte a D. João VI do movimento rebellionario e da nova organização do governo da Provincia, enviou a Junta Provisoria o tenente-coronel Joaquim Mariano de Oliveira Bello, commandante do esquadrão de cavallaria, conjunctamente com o seu filho o alferes José Mariano de Oliveira Bello, a fim de apresentarem ao Ministro do Reino, para fazer presente a S. M., a communicação official dos acontecimentos de 1.º de janeiro.

> «Illm. e Exm. Snr.—As imperiosas circumstancias que acabão de constituir-nos no governo desta Capitania nos impoem a rigorosa obrigação de participar a V. Ex. para o fazer presente a S. M., a inesperada revolução que obrou o povo desta capital no dia 1.º do corrente. Reunidos alguns cidadãos as 8 horas da manhã na praça do Palacio, o tempo que passava mostra o 1.º regimento de 1.ª linha, proclamarão em altas vozes a Constituição que as Côrtes fizerem, dando continuos e alegres vivas á Religião, e ao augusto nome de S. M., os quaes foram successivamente repetidos pelo dito re-

---

(46) Off. do juiz ordinario Manoel José Gomes em 3 de março de 1821 (Cod. manusc. n. 391 cit.)

(47) Off. do juiz ordinario João Miguel da Silva Cabral em 5 de fevereiro de 1821 (Cod. manusc. n. 391 cit).

(48) Off. do juiz ordinario Antonio Vicente Sepico em 14 de março de 1821 (Cod. manusc. n. 391 cit.).

(49) «Illm.º e Exm.º Sr.—Depois de se ter aqui proclamado a Constituição e prestado as authoridades o juramento competente na forma que já participamos a V. Ex. nos veio a lembrança que será preciso que se derijão á povoação de S. Francisco Xavier do Tury-Assú, destricto desta villa a copia da mesma para prestarem ahi o juramento as authoridades ou chamallas para o fazerem aqui; e sendo isto necessario, V. Ex. nos faça a graça insinuar-nos o que se deve praticar. Deus g. a V. Ex. Bragança em Camera, 31 de março de 1821. Illm.º e Exm.º Snr. Governo da Junta Provisoria.—*Antonio Alves de Athaide Chaves—José da Costa—Francisco Fernandes Vianna—Joaquim Manoel dos Navegantes—Faustino Antonio Pinheiro.* (Corresp. de div. com o gov. Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 387).

(50) Em off. de 25 de junho de 1821 o Senado da Camara de Bragança communica ao governo da Provincia que em Tury-Assú se havia procedido ao juramento da Constituição (Cod. manusc. n. 387 cit.) Logo no mesmo mez de janeiro a capital do Maranhão recebera a noticia do movimento revolucionario de Belem, que foi levado a Tury-Assú por Fr. Pedro, frade do Convento do Carmo de S. Luiz. A noticia pareceu suspeita ao ajudante José Henrique de Moraes que, em officio de 1 de fevereiro de 1821, a communicou ao governo de Belem. (Corresp. de div. com o gov. 1821-1823. Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 378).

(51)—A Junta do Governo intitulou-se nos seus primeiros actos de—*Junta Provisional*—e depois—*Junta Provisoria*—Nos documentos publicos encontram-se as duas denominações.

gimento e por outros de 1ª e 2ª linha, que se lhe forão associando ao toque de rebate, seguidos de immenso povo, que prorompia nas mesmas acclamaçoens com grande jubilo e enthusiasmo. Então forão pelo povo demittidos sem opposição os tres membros do Governo Interino, e em seo logar nomeados os nove deputados que compoem esta Junta Provizional: E conduzidos para os Paços do Conselho; ali prestamos perante o Senado da Camara o juramento de fidelidade a S. M., as Cortes e a Constituição que ellas fizerem, mantida a Religião que professamos, e a esclarecida Dynastia de Bragança, que consideramos como o mais seguro penhor da prosperidade da Monarquia; e o mesmo praticarão todas as authoridades ecclesiasticas, militares e civis.

Sem ousarmos justificar este rompimento do povo, seja-nos permittido dizer em obsequio da verdade e abono da leadade nunca desmentida dos habitantes desta capitania, que só o apuro da sua paciencia e vexames sobremaneira violentos os podião arrastar a huã extremidade e medida tão arriscada. De huma parte a fraqueza e a inacção do antigo governo, e da outra as notorias concussoens e venalidade, os extravios das rendas publicas, os abuzos da força e do poder, a decadencia e oppressão da agricultura e do commercio, e ultimamente o exemplo de Portugal conduzirão este povo a hum ponto de desesperação, donde era quasi impossivel retroceder por meios pacificos em quanto se não removessem as causas inveteradas de tantos males.

Em tal estado de cousas, e no meio de uma explosão geral auxiliada pela força, que poderião fazer os deputados da nova Junta, senão ceder aos gritos da multidão revolta e agitada. Resistir-lhe, seria expor inutilmente a sua vida e de muitos honrados cidadãos, chamar as desgraças de huã discordia civil, e contravir mesmo as piedosas intenções de S. M., cuja clemencia soberana, semelhante a de Deos, tem esquecido tantas vezes os direitos da Justiça punitiva para não deixar correr o sangue de seus filhos. Assim julgamos mais conveniente ao bem publico e ao serviço de S. M. prevenir pela nossa condescendencia novas commoçoens e alvorotos na firme resolução de nada innovar da ordem estabelecida e de manter inviolaveis as leis de S. M.

Podemos já segurar a V. Exc. que se acha felizmente restabelecida a tranquillidade publica e a confiança no governo, esperando da innata beneficencia de S. M. as mais illuminadas e paternaes providencias, para instaurar esta capitania sobre as bases mais solidas da sua felicidade de que só nos havemos encarregado provisoriamente e dentro dos mesmos limites da authoridade que exercia o antigo governo.

Para segurar a mais prompta entrega desta partici-

paçäo, havemos encarregado o tenente-coronel commandante do esquadrão e ajudante de ordens Joaquim Mariano de Oliveira Bello e o alferes José Marianno de Oliveira Bello, dos quaes V. Ex. poderá informar-se mais circumstanciadamente sobre os actuaes acontecimentos. Deos g. a V. Exc. Pará no Palacio do Governo em 10 de janeiro de 1821» *(assignados os membros da junta)* (52).

Neste documento, como aliás em todos os demais, em que se vê obrigada á narrativa do movimento revolucionario, a Junta Provisoria historia os factos de forma a eximir completamente a responsabilidade de seus membros.

O extremo cuidado em dar ao povo a iniciativa e realisação da revolução, accentuando-a como uma avalanche irresistivel, depondo a Junta de Successão e coagindo á acceitação os deputados escolhidos, indica perfeitamente o estado de incertezas sobre o resultado final da adhesão constitucionalista do Grão-Pará.

Attenuando os factos invoca a Junta Provisoria causas anteriores, «vexames violentos, fraqueza, inacção, concussões, venalidades, extravio de dinheiros publicos, abusos de força e de poder, decadencia e oppressão do commercio e da agricultura», levados á conta da Junta anterior. Innocenta a sua acceitação para formar o novo governo com as ideas altruistas de evitar a anarchia e o derramamento de sangue. Implora a clemencia de S. M., assegurando a sua «firme resolução de nada innovar na ordem estabelecida e de manter inviolaveis as leis de S. M.» Finalmente despe-se de todo o interesse na conservação do poder, de que se encarregou provisoriamente apenas.

De facto o povo paraense iria, junto a S. M., acarretar com todo o crime rebellionario, caso as circumstancias se não tornassem com a revolução que obrigou o monarcha a jurar a Constituição a 26 de fevereiro seguinte, no Rio de Janeiro.

O Senado da Camara, secundando tambem a Junta Provisoria, em data de 13 de janeiro, communicou a S. M. as occorrencias revolucionarias.

Em todos os acontecimentos a interferencia de Filippe Patroni não surge dos documentos, senão depois dos factos consumados, na pretenção de se tornar o mentor da situação.

Nenhuma prova possuimos de haver esse patriota tentado fazer parte do governo interino da Provincia.

Entretanto, ainda em janeiro de 1821, concorreu para agitar-se, na Capital, a opinião publica, no sentido de ser immediatamente realizada a escolha de um representante provisorio do Grão-Pará para tomar parte nos trabalhos das Côrtes em Lisbôa.

---

(52) Corresp. do Gov. com a Côrte. 1821—1822. Cod. manusc. n. 717 cit.

A reluctancia da Junta provocou uma carta sua ao Senado da Camara, expondo a urgencia de resolver-se o problema e um meio que julgou pratico e efficiente em tal emergencia.

«Illmos. Srs.—A adhesão, com que o Senado se conduzio a por em pratica as ideas, que minha fraca intelligencia, ou antes o meu patriotismo pôde suggerir no grande e solemne acto que celebrou esta Capital em o 1.º dia do corrente, me inspira de novo a confiança, para lembrar a VV. SS. que devem dar conta destes successos ás Côrtes de Portugal; das quaes o Povo do Pará espera a Constituição, que se ha proclamado. Assim o entende a Junta Provisional, e o Senado o declarou expressamente em o seu manifesto.

Como porem a simples narração do facto acontecido nos hiria comprometter, expondo-nos á nota de impoliticos, nescios, e mesmo rebeldes; deve por isso o Senado, em nome do povo desta Provincia, prestar obediencia ás Côrtes cuja soberania se tem já reconhecido.

Depois disto segue-se necessariamente hir o nosso representante; nem ha outro passo a dar. A Camara desta Capital, de accordo com a Junta Provisoria, deve promover o mais breve possivel a enviatura do nosso Deputado.

Por ora não se pode observar o que na Constituição d'Hespanha se acha prescripto sobre as eleiçoens dos representantes. Se de fina força houvessemos de obrar assim; acontecia que mais d'hum anno, não gozaria de representação nacional a nossa Provincia cuja extensão incalculavel demanda immenso tempo para a celebração das juntas paroquiaes.

Conseguintemente o Senado com a Junta Provizoria convoquem as pessoas de caracter: e por uniforme vontade se elejão vinte ou trinta eleitores, os quaes com madureza e pensada deliberação escolhão hum deputado, cujas qualidades devem ser *Sciencia, Probidade, Religião* e mais que tudo Amor da Patria. Nesta mesma occasião se elegerá hum supplente, ou deputado substituto.

Feita esta eleição extraordinaria, o deputado deverá logo apresentar-se ás Côrtes. Entretanto dever-se-ha proceder á eleição ordinaria celebrando-se juntas de paroquias communaes, e provincia. Se acontecer. que seja eleito outro, deverá ser removido o primeiro.

Eis aqui o que julgo dever lembrar ao Senado desta Capital. Obrará porem o que lhe parecer, na certeza que o meu intuito he somente promover os interesses de minha Patria, e fazer ver ás Côrtes de Portugal, que me esforcei a cumprir exactamente as

funcçoens de que me encarreguei interrompendo meus estudos academicos e vindo com o intuito somente de libertar minha Patria.

Pará, casa 24 de janeiro de 1821.

Snrs. Vereadores e Procurador do Conselho.

De VV. SS. Att. Vener. O bacharel *Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente»* (53).

Provocou essa missiva um grande movimento de animos, não tendo faltado quem julgasse a idéa da escolha de um deputado provisorio consentanea e summamente aproveitavel.

O assumpto era realmente muito importante.

O Senado da Camara, entretanto, não quiz tomar iniciativa alguma, a não ser a de enviar a carta de Patroni á Junta Governativa, para resolver como julgasse de melhor alvitre, respondendo nesse sentido ao patriota a 27 de janeiro (54).

Não tem faltado a critica severa a Filippe Patroni, por motivo daquella missiva, accimando-o de pretenções a assessorar a situação com o fim de se ver escolhido deputado.

Sem animo preconcebido, enxerga-se na carta a idéa fundamental, uma vez que as Côrtes já se achavam a funccionar, de possuir o Grão Pará, desde logo, no seio desse congresso, uma voz que pugnasse pelos seus grandes interesses.

Quanto á ambição de ser o escolhido, não nos parece que isso podesse constituir um crime em um joven talentoso, cheio de esperanças e de patriotismo, como o illustre paraense, muito embora o seu temperamento ardoroso, não refreiado ainda pela experiencia.

Estudou a Junta Provisoria a materia, e, com um ponto de vista prudente e sensato, julgou-a inacceitavel, dando as suas razões a 31.

«Illmos. Snrs.—A Junta Provisoria do Governo ha recebido o officio de Vmcês. de 27 do corrente que acompanha ao que lhe dirigiu Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente em que lembra a urgencia da nomeação de deputado e de hum supplente, ou deputado substituto, para como representantes desta Provincia hirem reunir-se ás Côrtes, que em Lisbôa se achavão actualmente organizando a Constituição Portugueza e cujos deputado e substituto indica o mesmo Patroni podem ser nomeados por 20 ou 30 eleitores escolhidos por uniforme vontade desse Senado e desta Junta,

(53) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 387. Cit. Nessa carta deve-se entender «que as suggestões no acto de 1.º de janeiro» não se podem referir a qualquer interferencia do patriota nos acontecimentos rebellionarios, aos quaes não esteve elle presente; nem tampouco a haver sido commissionado por alguem para vir provocar a adhesão do Grão-Pará ao constitucionalismo.

(54) O officio de 27 de janeiro de 1821 á Junta do Governo é assignado pelos vereadores Antonio José Monteiro, João Ferreira Moniz e João Paulo de Moraes Bitancourt e pelo procurador Luiz Antonio das Neves (Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 387, Cit.).

attendendo que por ora não pode observar-se o que na Constituição Hespanhola se acha prescripto sobre taes eleiçoens.

Esta Junta tem occupado suas reflexoens e meditaçoens sobre hum tal objecto, e apenas ha podido concluir que jamais obraria em madureza e acerto quando approvasse a illegalidade de huã nomeação que no respeitavel Congresso das Cortes se deve apparecer uniformisado com a ley, que deve sempre regular os actos desta Junta.

Tendo esta Junta participado ás differentes authoridades desta Commarca, da de Marajó, e ás da Capitania do Rio Negro o successo do dia memoravel do corrente mez, não tendo recebido respostas que nos segurem da sua adhesão aos nossos sentimentos, seria tambem illegal huã nomeação de pessoas que deffendessem ou sustentassem os seus interesses sem que precedesse a demonstração da sua vontade.

A estas razoens, por si só poderosas, se unem outras ainda de maior ponderação, que tambem obstão a que não se possa annuir á sobredita nomeação; razoens que esta Junta, se he que merece a confiança, como suppõe, do povo desta Capital, em tempo manifestará, e alguãs das quaes já podem principiar a devisar-se pelas noticias ultimamente recebidas de Lisbôa, que tanto prazer nos hão dado.

Esta Junta protesta que apezar de se não mandarem os deputados, que talvez chegassem a Lisbôa fora de tempo, não perderá de vista os interesses desta Provincia, os quaes procurará reclamar com a madureza que exige a nossa situação actual.

O povo que confiou a esta Junta o governo da Provincia pode estar seguro que ella vigia continuamente sobre quanto pode trazer-lhe o desejado melhoramento, e para o conseguir não poupará jamais qualquer meio que estiver ao seo alcance ainda com perda das vidas e sangue dos membros que a compoem.

A Junta está plenamente persuadida do zello e patriotismo desse Senado, e com razão espera que concorrerá com ella para tudo quanto for bem publico.

Deos g. a Vmcês. Palacio do Governo em 31 de janeiro de 1821. Snr. Dr. Juiz de Fora presidente e mais Officiaes do Senado da Camara (*assignados os membros da Junta*)» (55).

Essa attitude da Junta Provisoria do Governo, quanto á representação immediata do Grão-Pará, no seio das Côrtes Constituintes de Lisbôa, de accordo com as idéas de Filippe Patroni, apoiadas pelo Senado da Camara, assim como a inat-

(55) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 774. cit.

tenção que dera ás exigencias de constitucionalistas exaltados, reclamando a demissão de funccionarios portuguezes, suspeitos ao novo regimen; e ainda uma prudente resistencia ao nativismo, surgido desde os acontecimentos de 1.º de janeiro, na tendencia de fazer predominar nos cargos publicos o elemento paraense, produziram desde fins de janeiro uma séria fermentação nos espiritos dos brasileiros natos, que quasi degenera em nova revolução.

Os animos, ainda exaltados com os acontecimentos do primeiro dia do anno, principalmente os paraenses, começaram a comprehender a necessidade de assumir os postos elevados da administração publica, então na sua maioria occupados pelos portuguezes.

Pode-se affirmar que, com a sedição militar de 1.º de janeiro de 1821 nasceu no Grão-Pará o nacionalismo, depois desenvolvido, e, com explosões violentas, no dia 14 de abril e 28 de maio de 1823, na adhesão á independencia e nos tristes dias da cabanagem, cuja historia ainda não está feita, nas suas causas, no seu desdobramento e nos seus effeitos.

De facto a commoção nacionalista no Grão-Pará perdurou de 1821 a 1837, periodo notavel da nossa existencia regional, cujo primeiro conhecimento nos é dado nos *Motins Politicos* de Raiol, mas cuja historia ainda não está escripta, sob o ponto de vista moderno exigido por essa sciencia.

Tornaram-se echo de idéas um tanto subversivas dous officiaes do Senado da Camara (56) remettendo, em data de 5 de fevereiro, um avulso incendiario exigindo a renuncia do vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas, de presidente da Junta do Governo, desgostando-o de tal forma a representação que apresentou a sua demissão, recusada unanimemente pelos demais membros (57), não obstante achar-se coberta com um motivo de molestia.

Para acalmar os animos exaltados e ao mesmo tempo fazer sentir o prestigio da sua autoridade, publicou a Junta a

> «*Proclamação*—Habitantes do Pará! No dia sempre memoravel 1.º de janeiro do corrente anno, terminadas as fataes epocas da desgraça que sobre nós assentara a inobediencia das leys; julgastes que, des-

---

(56) Na vereação de 31 de janeiro apresentaram-se o tenente José Baptista da Silva e o alferes Domingos Simoens da Cunha ao Senado da Camara, com «o Memorial que tinhão feito com huã porção de assignaturas em que requerião fosse despedido de presidente da Junta do Governo (o vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas) por crimes que no mesmo declararão». Acabada a sessão, foi o documento levado á Junta pelo primeiro vereador Antonio José Monteiro e pelo procurador Luiz Antonio das Neves. (*Livro das Vereações de 1821. Sessão de 31 de janeiro de 1821. Cod. manusc. do Arch. da Intendencia Municipal de Belem*). Não conseguimos encontrar o *memorial*.

(57) «Esta Junta Provisoria do Governo, tendo em consideração o bem publico, ha deliberado não acceitar a demissão que V. S. pedio da presidencia da mesma, a cujas sessoens espera V. S. concorrerá, logo que sua molestia o permitta, respondendo assim o seu officio de 24 do passado. D. G. a V. S. Palacio do Governo em 5 de fevereiro de 1821. Illmo. Snr. Vigario Capitular Romualdo Antonio de Seixas» (Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit fls. 19).

apparecendo a discordia, ficaria esta substituida por bem entendida unanimidade de opinião, que tendesse ao bem publico,-julgastes que entregando o Poder Executivo da ley ás pessoas que escolhestes para presidente e deputados da Junta Provisoria do Governo da Provincia, só nos restava o cuidar nas nossas obrigaçoens domesticas e publicas, para gozardes os effeitos da paz e boa ordem de que dependia vossa e nossa felicidade. He verdade que as vossas esperanças eram bem fundadas, pois que observastes e vistes lançada a primeira pedra do magestoso edificio da nossa regeneração sem a mais ligeira desordem, e que todos passamos do mal ao bem sem sacrificio de pessoa alguã. He verdade que a Junta Proviseria do Governo ha trabalhado por satisfazer aos importantes fins e obrigaçoens de que a encarregastes, e está intimamente convencida de que ha feito o seo dever e de que os cidadãos probos, costumados a regular suas acçoens como convem na ordem de vida politica e moral, não duvidão já reconhecer a existencia de providencias que remedeião os antigos males; providencias que asseguräo a continuação de outras; he porem com bastante magoa e sentimento que a Junta do Governo se vê obrigada a dizer-vos, Homens Paraenses, que nem as vossas esperanças podem considerar-se basefieadas e nem a boa ordem estabelecida, emquanto todos nós não esquecermos dos motivos particulares, para só attendermos o bem publico.

Alguns habitantes, conduzidos por seos proprios interesses, esquecidos do Amor da Patria e não menos do sagrado juramento que prestarão, tem promovido sediçoens, para desorganizar a estabelecida ordem do governo, pois que elles se inculcão muito dignos, e mesmo para serem empregados nas diversas repartiçoens e empregos publicos, de que pertendem sejam espoliadas as pessoas que os occupão, e não tem duvidado aliciar, subornar e arrastar a outros a seo partido inculcando que não são dignos de representação publica aquelles que não são concordes com as suas idéas liberaes, que na sua opinião só são admissiveis os que conduzem á buma licença sem limites, ou para melhor dizer a hum perfeito estado de anarquia.

Cumpre portanto e he do dever da Junta do Governo o fazer saber aos habitantes desta Cidade que em todos os tempos e muito particularmente nas actuaes circumstancias he necessario não escutar as suggestões de taes pessoas, que não duvidão em arrastar-nos a precipicios, para conseguirem os seus sinistros fins.

Habitantes do Pará, escutai a voz do Governo que livremente elegestes, que ama a justiça e a ordem, que se occupa da vossa segurança e da nossa felici-

dade, e que para o conseguir está disposto a empregar a força da authoridade que a ley lhe confia, para desviar de sobre vós os males que podem acarretar a licença, a desórdem e o espirito de partido. Vivamos tranquilos executando a ley e respeitando as authoridades; estes são os nossos deveres emquanto se não consuma pela sabedoria das Côrtes a obra immortal da nossa commum prosperidade.

Palacio do Governo do Pará, em 5 de fevereiro de 1821. O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*, vice-presidente—O coronel *João Pereira Villaça*—O coronel *Francisco José Roiz Barata*—O coronel *Giraldo José de Abreu*—*Francisco Gonçalves Lima*—*José Roiz de Castro Goes*» (58).

Recusada a demissão do presidente da Junta, respondeu ella o officio dos dois officiaes da Camara a 9 de fevereiro (59), depois de ver o effeito da sua proclamação, que produ-

(58) Cod. manuscripto do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit. fls. 18 e 19.

(59) E' o seguinte o teor desse officio—«Para o Senado da Camara—Quando no dia 1.º de janeiro o generoso Povo do Pará, brilhante da gloria com que acabava de emprehender a grande obra da sua regeneração, elegeo de seo proprio e espontaneo movimento os individuos que compoem a Junta do Governo, e livremente lhe prestou juramento de obediencia, quem não presenciou os vivas e acclamaçoens, com que elle honrou a sua escolha. Não pode negar-se que estes vivas eram demonstraçoens da confiança publica, confiança que a Junta se tem constantemente desvelado por bem merecer, trabalhando com verdadeiro patriotismo na causa commum, na razão dos meios fisicos e moraes de que pode dispor.

Não obstante isto he bem sabido, que alguãs pessoas inconsideradas (felizmente poucas) profanando o sagrado nome de Patriotismo, se tem abandonado a excessos que trarião necessariamente a discordia entre os cidadãos, se não fossem cohibidos.

He desta natureza o incendiario papel que no dia 5 do corrente foi apresentado à Junta do Governo por dois membros do nobre Senado, em que, em nome do Povo, que o não entregou, se pretendia que fosse demittido o presidente desta Junta Provisional. As ineptas proposiçoens que nelle se contem não podem deixar de ser justamente avaliadas pelos individuos que o apresentarão, e mesmo pela maior parte dos que seduzidos ou ameaçados o assignarão.

Os factos ahi expostos, ou são falsos, ou ineptos e mesmo são illicitos: é sobretudo necessario notar que a maior parte destes ultimos forام publicos, muito antes do dia 1.º de janeiro. Não os conhecia então o Povo do Pará, quando reconhecendo as suas boas qualidades por acclamação elegeo o Rev. Capitular para presidente da Junta Provisoria?

A este respeito participa a Vmcês. a Junta do Governo que já tinha recusado a demissão voluntaria que pretendeo fazer o seu presidente e que está determinada a não admittir no plano do seo estabelecimento intervenção que não seja legitima: Assim o julga necessario para desviar do honrado Povo, que nella poz a sua confiança, os males que podem acarretar sobre elle a licença, a desordem e as facçoens; e para conseguir este tão importante fim está disposta a empregar a authoridade de que se acha revestida.

He isto o que a Junta tem a dizer a Vmcês. sobre a dita representação chamada do Povo, que lhe foi apresentada por dois membros do Senado, esperando que essa nobre Corporação, longe de prestar-se a vistas de homens mal intencionados, empregue de conspiração com o Governo a sua authoridade para ser firmada a ordem e tranquilidade publica, sem a qual não poderemos alcançar o grande objecto a que nos havemos proposto.

D. G. a Vmcês. Palacio do Governo em 9 de fevereiro de 1821. Snr. Dr. Juiz de Fora, Presidente e officiaes do Senado da Camara desta Cidade». (*Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará. n. 774 fls. 25 e 26*).

ziu a demonstração de julgar-se o governo com força moral e material sufficiente para manter a ordem publica. Abafou, mais não extinguiu o incipiente nacionalismo.

Impunha-se ainda á Junta a communicação dos acontecimentos revolucionarios ao governo de Lisbôa.

Para essa commissão escolheu o alferes Domingos Simoens da Cunha, um dos principaes protagonistas dos factos de 1.º de janeiro, entregando-lhe o officio de narrativa da revolução e da posse do novo governo.

«Chamados pelo voto livre e espontaneo dos habitantes desta Cidade ao Governo Provizional da Capitania, temos a honra de participar a VV. Exs. que no dia 1.º de janeiro do corrente anno o povo, as tropas e todas as authoridades constituidas desta Capital, acclamarão e solemnemente jurarão obediencia a El-Rey o senhor D. João VI, á augusta Casa de Bragança, ás Côrtes Nacionaes e á Constituição que por ellas fôr estabelecida, e mantida a Religião Catholica Romana. Elegerão ao mesmo tempo uma Junta composta dos abaixo assignados, que provisoriamente governasse a Capitania até a installação das Côrtes.

O sentimento dos males que soffrião os habitantes desta desgraçada Provincia, estimulado pelo exemplo dos seus briosos irmãos de Portugal, preparou e trouxe emfim aquelle bem agoirado e glorioso dia.

Estes acontecimentos forão mandados immediatamente ao conhecimento de El-Rey nosso senhor, de cuja paternal bondade esperamos que annua graciosamente aos votos legitimos do seo povo do Pará, que portuguezmente o ama.

Temos expedido as convenientes ordens a todas as Villas da Capitania; e daquellas donde temos já podido haver resposta sabemos que tem seguido sem constrangimento e mesmo com enthusiasmo a impulsão dada pela Capital.

E' quanto por ora nos cumpre partecipar a VV. Exs., desejando ardentemente que os esforços pela liberdade sejão bem vistos e mesmo coadjuvados por VV. Exs. e por toda a generosa Nação Portugueza.

O alferes Domingos Simoens da Cunha, encarregado de apresentar a VV. Exs. este officio, foi um daquelles que com mais zelo e patriotismo concorrerão para os actos do dia primeiro.

Palacio do Governo do Pará, em 5 de fevereiro de 1821». (*assignados os membros da Junta*) (60).

---

(60) Manusc. do Arch. Publ. do Pará, já publicado nos *Motins Politicos* de Raiol. Vol. I. Pag. 14. Os vereadores do Senado da Camara de Belem communicaram tambem á Regencia do Reino, em carta assignada pelo 1.º vereador Antonio José Monteiro, a adhesão do Senado ao systema constitucional. Existe publicada o officio ás pags. 78 e 79 do opusculo de Daniel Garção de Melo, cit.

A recusa da Junta em eleger um deputado provisorio, pelos motivos ponderantes de seu officio de 31 de janeiro ao Senado da Camara, não impediu que tomasse uma providencia, no sentido de acautelar de alguma fórma os interesses do Grão-Pará na metropole da Europa. Optou por isso pela nomeação de um procurador, que, sem ser deputado, podesse constituir-se em uma especie de intermediario, para os negocios que demandassem tal intromissão. Recahiu a escolha na pessoa do bacharel Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, que realmente podia prestar serviços importantes á sua terra natal, animado como era de um patriotismo vibrante e de enthusiasmo pela causa constitucionalista.

Lavrou, portanto, a sua nomeação a 6 de fevereiro.

> «O Senado da Camara desta cidade exigio desta Junta Provisoria do Governo, que fosse nomeado um deputado para ir unir-se ás Côrtes desse Reino, e representar nellas o que conviesse aos interesses desta Provincia; como porem esta Junta julgou que uma tal nomeação só podia ter logar, guardadas as formas das instrucçoens nesse Reino adoptadas, para que o deputado podesse obrar legalmente, e não sendo ainda possivel proceder a uma eleição legitima, eis a razão porque não concordou com a opinião e requisição do Senado.
>
> Esta Junta desejando comtudo adiantar o que for possivel a beneficio da causa da nossa regeneração politica, julgou conveniente encarregar a Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, para que, passando á essa Côrte, possa supplicar a VV. Exs. quanto for compativel com as circumstancias desta Provincia, que por tantos titulos deseja que se estreitem cada vez mais os laços, que sempre nos tem unido.
>
> De muitas das Villas desta Provincia já se tem recebido a certeza da unanimidade de seus votos; só resta para satisfacção plena de todos os habitantes, que estes tenhão a certeza de que o nosso Augusto Soberano ha escutado e annuido ao que o Povo Paraense lhe ha pedido, e que VV. Exs. igualmente tem tomado em sua consideração quanto possa ser-lhe util. O referido Patroni, movido dos desejos de ser util á sua Patria ha trabalhado com suas luzes e aceitou esta commissão com o mesmo fim.
>
> Palacio do Governo do Pará, em 5 de fevereiro de 1821». (*assignados os membros da Junta*) (61).

Essa nomeação é de um procurador especial, com poderes para «supplicar quanto fosse compativel com as circumstancias da Provincia».

---

(61) Manusc. do Arch. Publ. do Pará, já publicado nos *Motins Politicos* de Raiol. Vol. I. Pag. 15.

Sem poder prever as consequencias dos factos, praticou a Junta com essa nomeação, um acto que contribuiu para todos os subsequentes acontecimentos de levantamento das ideas libertarias no Grão-Pará.

Na verdade, a ida de Patroni para Lisbôa concorreu para o apressamento da introducção da imprensa em Belem, deu aso ao patriota de verificar quaes as idéas predominantes, em relação ao Brasil, nas Côrtes Portuguezas; permittiu-lhe transformar as suas idéas de constitucionalismo subordinado a Portugal em ideas de emancipação politica e independencia; fel-o regressar á sua patria com tendencias de realizar uma revolução separatista.

Em navios diversos fizeram-se ao mar, com destino a Lisbôa, os dois emissarios (62).

Havendo aportado á metropole portugueza Simoens da Cunha, no dia subsequente chegou Patroni, e, segundo Raiol (63) fizeram conjunctamente a sua apresentação á Regencia do Reino a 31 de março de 1821, perante a qual recitou o segundo um discurso de apresentação.

«Senhor—O enthusiasmo com que nas differentes epocas da gloria se manifestou o amor da Patria, altamente gravado nos corações dos magnanimos filhos da Capitania famosa, ateou aquelle fogo, em que desde o berço me sinto abrazar, o desejo innato de dar alma ao brio dos meus compatriotas, ao brio até agora dormentado pela prepotencia a mais subida, e que transcende a meta da humana intelligencia.

Interrompi meus estudos academicos; e expondo-me a um mar immenso de perigos, atravessei o Atlantico, para hir gosar do exhuberante e ineffavel prazer, ouvindo soar o doce nome de *Liberdade* nos muros que banha o Guajará undoso, e lavão as aguas do soberbo Amazonas, que só agora se mostrou verdadeiro monarca; que rei não pode ser quem he escravo.

A gloria de ter quebrado os ferros á Patria, senhor, essa gloria me não compete: reservada a hum Cunha, a hum Baptista, Carvalho, Villaça, e Barata; cabendo em fim por sorte aos heroes somente, eu apenas tenho o prazer de me ter esforçado quanto pude por consolidar o edificio da nossa politica regeneração. O amor

---

(62) Sobre o custeio da viagem de Patroni encontramos o registro do officio da Junta: «Para o escrivão deputado da Junta de Fazenda—Esta Junta Provisoria do Governo, tendo encarregado a Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente de passar-se á Cidade de Lisbôa, onde deve demorar-se algum tempo: ha deliberado que se lhe entregue a importancia de 400$000 a titulo de ajuda de custo; e bem assim......... 1:000$000 em letras para a sua subsistentação pelo tempo de um anno, e que lhe deve ser pago em mezadas mensaes: Vmcê. assim o fará presente a Junta da Real Fazenda para mandar expedir as ordens necessarias. D. G. a Vmcê. Palacio do Governo em 6 de fevereiro de 1821. Snr. João Anastacio da Cunha» (*Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit. fls. 20*).

(63) *Motins Politicos*, Cit. Vol. I, Pag. 14.

da Patria, que tenho manifestado em todas as minhas acções, foi só por ventura o que determinou a Junta do Governo da minha Provincia a encarregar-me de huma deputação tão honorifica, sem que eu possua as qualidades, que demanda hum emprego de tanta importancia: animado entretanto com a confiança, que feliz ganhei; animado muito mais pelá presença dos homens extraordinarios, cuja sabedoria assombra o mundo; em huma palavra conduzido pelas luzes, que espero receber de V. M.; eu me agoiro desempenhar, se não cabal, ao menos sufficientemente, meus arduos deveres.

Nesta consideração, interprete fiel dos sentimentos de todos os meus compatriotas, e, com especialidade, do illustrado Governo, que com a mais atilada prudencia tem sabido manejar as redeas da publica administração da minha Provincia, cujo espirito foi já sobejamente manifestado nesta Capital pelo meu honrado e brioso concidadão, o benemerito Cunha (Domingos Simoens da Cunha); eu me congratulo com V. M. pelos grandes acontecimentos, que tem feito transbordar de alegria o Mundo antigo, o novo Mundo.

Heroes os habitantes do Doiro e Téjo, reassumirão seu devido lugar entre as grandes Nações do Orbe; filhos de heroes os habitantes do Guajará e Amazonas proclamamos a Constituição, ficamos livres, abrimos o passo aos nossos irmãos, e erigimos um padrão á nossa acrizolada, e duradoira fama. A distancia infinita, com que a Natureza fysica nos separa em nada, senhor, em nada altera a união moral de ambos os hemispherios, de ambos os mundos. Os mesmos direitos, as mesmas virtudes, o mesmissimo sangue em fim, que circula nas veias da brava raça do Doiro e Téjo, são tambem propriedade nossa: nós trilhamos a formosa estrada aberta pelos Luzitanos; e sendo os mesmos por natureza, os Paraenses devem, por huma compenetração politica, ser tambem os mesmos, e fazer hum só corpo com os Luzos famigerados.

Taes são nossos votos; tal o objecto que attrahe nossas attenções. Houve porem dois insuperaveis obstaculos para a declaração *legal* dos sentimentos, que animão a minha Patria; hum a extensão incalculavel do vastissimo paiz das Amazonas, que exige grandes delongas para a nomeação dos representantes, que se devão enviar ao Soberano Congresso; outro o nosso estado politico considerado interna e externamente. Mas prescindindo já do espirito uniforme de todos os meus conterraneos; os illustres membros da Junta Provisoria do Governo da minha Provincia dão huma prova assaz exuberante, assaz plena, da sua nobre, sabia, e nunca assaz louvada conducta em crizes tão

arriscadas, enviando-me para protestar a V. M., e, por uma natural consequencia, á augusta Assemblea da Nação, seus ardentes dezejos de ver identificados ambos os hemispherios, cimentada e absolvida a mutua Liberdade de ambos os Mundos; ordenando-me ao mesmo tempo beba na perenne fonte da consummada sabedoria dos muitos conspicuos varões, a quem está confiada a felicidade nacional, as luzes, que os guiem na mesma obra. Este o sublimado pensar, que indica o Governo da minha Provincia; esta a gloria, a que unicamente aspiro. Serei ditoso, se me souber aproveitar: e então fortalecidos já meus debeis membros, poderei supportar o accumulado pezo honorifico, bem que espinhozo encargo, que a bem da Patria, e em nome della se dignou confiar-me o patriotico e illustrado Governo da Provincia do Grão-Pará, onde meu berço tive, onde conservo ainda quanto de mais caro tenho» (64).

O espirito deste discurso mostra o patriota Patroni no enthusiasmo sagrado do amor da Patria, com esperanças de vel-a redimida do absolutismo passado. Tambem pretende logo insinuar-se como deputado. Quanto á sua interferencia no movimento sedicionario, apresenta-a muito sobria, entregando as glorias aos seos autores reaes.

O momento se apresentou importante á Junta da Regencia para expender opiniões e quiçá insinuar-se tambem no espirito dos emissarios paraenses com uma corrente de idéas em relação ao Brasil, talvez na esperança de util repercussão.

«Desde o momento feliz, em que a aurora da Liberdade Civil raiou sobre o horizonte, até então nebuloso, do heroico e para sempre memoravel Portugal, o Governo, chamado pelo espontaneo e livre voto da illustre Nação Portugueza, para a reger e dirigir na crize difficil e perigosa da sua regeneração politica, anhelou constantemente por fazer participantes os seus charos irmãos, que habitão no vasto continente do Brasil, da mesma ditosa liberdade, que antevia o generoso povo deste Reino, quando se abalançou á prodigiosa revolução, de que temos sido oculares testemunhas, e cujo brado glorioso retumbou no vosso hemispherio.

Detido porem em seus ardentes desejos pelas sizudas considerações, que lhe excitavam o respeito devido á sagrada pessoa do seu augusto Monarcha, residente naquelle mesmo hemispherio, e o perigo imminente que podião correr os Brasileiros pelas funestas consequencias de huma revolução suscitada entre povos compostos, na maior parte, de castas heterogeneas; julgou portanto que não só era prudente, mas até de

(64) Opusculo de Daniel Garção de Melo, cit. Pags. 79 a 84.

rigoroso dever, temporizar emquanto os habitantes do Brasil, instados pelos vivos sentimentos dos males e desgraças, que soffrião, não quizessem por si mesmos libertar-se da dura escravidão que os opprimia.

Chegou porem este ditoso momento, caracterisado tão maravilhosamente, que a Regencia do Reino não póde deixar de reconhecer e confessar, com summo prazer e inexplicavel alegria, que a mesma poderosa mão da Providencia, que até agora tem regido o progresso admiravel da santa causa em que os Portuguezes, nascidos neste Reino, se tem visto empenhados, se dignou tambem prestar igual auxilio aos Portuguezes naturaes da vasta e riquissima Provincia do Pará; cujos nobres esforços farão para sempre a mais brilhante epoca na historia da regeneração politica das Nações do Universo, tanto por ter sido aquelle brioso povo o primogenito dos povos do Brasil em reconhecer e desejar reassumir a nobre dignidade, e a legal independencia, que os homens, desde o seu nascimento, receberam do soberano Author da natureza, e que, por isso mesmo, não podem perder na Sociedade civil, como pela singular moderação e notavel generosidade, com que soube resgatar a sua opprimida liberdade, sem effusão de sangue, sem a menor vingança, e até mesmo sem o mais leve indicio de algumas daquellas paixões ferozes, que, posto que mui frequentes na historia das revoluções politicas da maior parte das nações, nem por isso deixão de ser apontadas sempre com horror, assim pelas gerações contemporaneas, como por todas as mais, que se lhe seguem.

Por tão fausto, como singular acontecimento, a Regencia do Reino congratula, pois, bem cordialmente assim o docil e engenuo Povo Paraense, como tambem o illustre e benemerito Governo Provizorio, chamado pelo mesmo povo, para o conduzir na magestoza e importante obra da sua regeneração; e tendo em grande apreço as fieis e obsequiosas expressões, que lhe fez o mesmo Governo, assim na carta que dirigiu á Regencia, como tambem pelo orgão do seu digno deputado, anticipa portanto, com os mais vivos sentimentos de prazer e de sincero reconhecimento, aquelles cordiaes agradecimentos, que a mesma Regencia espera renovar mui brevemente, por escripto, ao Governo Provizorio do Pará, nem tão pouco o ardente fogo daquellas paixões fortes, sempre inseparaveis de toda revolução nascente, tiverão poder bastante para relaxar de sorte alguma em os sensiveis corações dos fieis Paraenses os suaves sentimentos, que lhes devia inspirar a origem commum, que tem com os povos deste Reino; e que, antes pelo contrario, doceis e sempre obedientes ao delicados, mas poderosos

clamores da natureza souberão conhecer e distinguir, ainda mesmo durante o maior grão de effervescencia daquellas poderosas paixões que a ventura e a liberdade a que aspiravão, dependiam essencialmente da sua intima união com Portugal, com quem o soberano Author do Universo os tinha vinculado da maneira mais indissoluvel; permittindo que os mesmos laços, que eram tecidos pela natural sympathia do sangue commum, que circula pelas veias dos portuguezes de Portugal e do Pará, houvessem de conservar-se cada vez mais firmes e apertados, por meio do estimulo consoante, que resulta do interesse reciproco, que tem estes dois povos, em conservarem todas as suas relações politicas e mercantis no maior grão de vigor e da mais perfeita unidade.

Este tão justo, como delicioso prazer, que sente a Regencia, se augmenta ainda muito mais com a esperança lisongeira, ou, para melhor dizer, com a quasi certeza que concebe, de que o exemplo extraordinario que o Povo do Pará acaba de dar a todos os mais povos das Provincias Brasileiras, lhes servirá de saudavel incitamento, para os despertar do lethargo vergonhoso, em que jazem há tantos seculos; e que assim, excitando, com o devido calor, os nobres sentimentos de brio, honra e patriotismo, que sempre caracterisaram todos os povos, que participão do sangue portuguez, qualquer que seja a parte do Mundo em que habitem; e reconhecendo e proclamando os seus legitimos direitos, com a mesma fidelidade ao nosso augusto Monarcha, e a mesma moderação que tem seguido todos os briosos Portuguezes de ambos os hemispherios, que já se achão unidos á santa causa proclamada e concluida no para sempre memoravel Portugal; venhão por fim, huns apoz outros, abraçar-se com a Mãi Patria, e jurar com ella, e com o illustre Povo Paraense, a Constituição Portugueza, a qual tendo por bases os direitos inalienaveis do homem e os interesses mais sagrados da Sociedade Civil, por isso mesmo deverá fazer a solida felicidade e grandeza real do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, tomando como por milagre de huma entidade puramente imaginaria, como até agora devia reputar-se, em hum verdadeiro corpo politico, externamente feliz e poderoso, pelas reciprocas e convenientes relações de todos os membros que o integrão; e externamente temido e respeitado pela formidavel composição das forças que devem resultar, assim do caracter moral dos portuguezes constitucionaes dos dois hemispherios, como tambem dos grandes recursos de riqueza e poder, que a Providencia dispendeo com este grande Reino.

> Eis o futuro venturoso, que a Regencia augura á nossa commum Patria e que será devido, em grande parte, á denodada resolução do heroico Povo Paraense, á sua firme e fiel adhesão a este Reino e á sabia Constituição, que elle acaba de jurar. Por este nobre feito o seu illustre nome conservará eterna memoria nas paginas da Historia. As gerações presentes admirão a sua gloria immortal, e as vindoiras, movidas pelo suave impulso de hum vivo reconhecimento, repetirão á sua descendencia, quasi diariamente, apontando na carta a feliz situação da Provincia do Pará: *«Alli está o grande Povo, que soube unir para sempre Portugal com o Brasil, e libertar os Brasileiros da dura escravidão, em que jazião: abençoai-o, e não o risqueis um só momento da memoria; pois lhe deveis tão consideraveis beneficios»*.
>
> Tal será a sincera e franca linguagem que fallarão todas as gentes; e a Regencia do Reino, applaudindo-a já, com a maior satisfação, e affiançando a justiça, de que ella se deriva; participa, com extremo prazer, dos doces sentimentos, que huma tal linguagem deve produzir nos animos dos briosos Paraenses; promettendo ao mesmo tempo ao seu illustre Governo Provisorio toda a cooperação e esforços para quanto for conducente para o bem e prosperidade daquelle nobre Povo (65).

Tão retumbante resposta animou extraordinariamente os emissarios paraenses, produzindo um echo de grande satisfação entre os membros do Governo Provisorio do Grão-Pará. A revolução, não somente ficou reconhecida nos seus actos e effeitos, como tambem recebeu o mais laudatorio elogio.

Recebemos o titulo de *irmãos*, com a circumstancia de haver sido a cooperação ou adhesão do Brasil tido como necessaria para o definitivo triumpho do constitucionalismo em Portugal, promettendo ainda a Regencia todo um ingente esforço em favor do Reino do outro hemispherio.

O seu vaticinio de ser o Paraense «o grande povo que soube libertar os Brasileiros da dupla escravidão em que jazião», de facto realizou-se, porque a revolução constitucionalista de 1.º de janeiro de 1821, em Belem do Pará, constituiu o primeiro passo dado no Brasil na senda das reivindicações libertarias que conduziram a nossa Patria á independencia.

A Filippe Patroni certamente teria aquella oração produzido o effeito de uma cornucopia de promessas lisongeiras, despejadas sobre a sua Patria, promessas que, bem cedo, desvaneceram-se como o fumo, apagados os ultimos echos das palavras da Regencia.

Já a 5 de abril seguinte, data marcada para a apresenta-

(65) Opusculo de Daniel G. de Melo cit. Pgs. 84 a 93.

ção dos emissarios paraenses ás Côrtes Constitucionaes, aquelle patriota tinha bem abaladas as suas fagueiras esperanças, do seu celebrisado discurso sendo-o bem patente.

Na verdade, recebidos com todas as honras, depois de apresentados pelo Ministro da Marinha, a convite do presidente da magna assemblea, tomaram assento á mesa do Congresso.

Obtendo a palavra, produziu Patroni uma vibrante oração, que muitos applausos lhe trouxe, mas que nenhum resultado produziu em um meio pouco disposto em relação aos interesses verdadeiros do Brasil e que não desejava ouvir todas as verdades, que a inexperiencia do joven paraense julgou opportuno declinar.

> «Senhor—A linguagem da razão, a voz da natureza que fez estrondo no Douro e correndo impetuosamente por entre as prateadas arêas do decantado Mondego, retumbou no Téjo, indo se deixar ouvir com a mais ampla sonoridade; do occidente da Europa soando alem do Atlantico, fez echo nas abobadas que cingem a zona ardente do meio dia do novo Mundo; e pela primeira vez se ouviu o doce nome de liberdade murmurar nas cristallinas agoas do soberbo Amazonas, que jazendo havia já 200 annos agrilhoado pelo mais fero despotismo, soube em fim desprender-se, e, como verdadeiro soberano, erigir-se hum throno ao par do portentoso Dalaware, o fecundo solo, o paiz natal da perfeita ingenuidade e depurada philantropia.
>
> A formosa Belem, Senhor, qual outra Belem sagrada, que nos fastos da historia sagrada não he de certo, reputada como a minima (*) entre as terras de Judá; o berço da intrepidez, com que aguerridos alumnos de Morte deviam naquelle mundo debellar a arrogancia dos novos vandalos, que com sanguentas aguias fazião tremer as grandes potencias nest'outro mundo; a formosa Belem que nos annaes dos tres reinos da natureza offerece ao observador milhares de prodigios nunca assás admirados (**), e que pela sua benigna atmosphera, localidade, extensão, fertilidade e riqueza, deveria constituir-se a Republica do grande mestre Aristoteles, a terem sido manejadas por filosophos as redeas do governo; a famosa Belem, que izenta, por sua essencia, da corrupção e orgulho dos cynicos, foi, em todas as epocas, o fóco das virtudes de um Socrates; essa mesma Belem emfim tem sido, pelo immenso espaço de dois seculos, o theatro das scenas trajicas, que fizerão enervar-se seu valor, baquear sua existencia politica, e adormecer o genio af-

(*) Referencia ao emblema do escudo da cidade.

(**) Referencia á expressão gravada no escudo da cidade — «*Nequaquam minima eris*».

feito a virtudes sublimadas, o caracter nativo dos habitantes do grande rio.

Alli o ardor da juvenilidade, soltando os diques, que só a razão suspende, oppondo-lhe, por invencivel barreira, os sentimentos de pondonor; alli o suborno, o peculato e a descarada venalidade; alli o vicio, a libertinagem, a irreligião; alli finalmente o crime ergueu hum solio magestoso sobre a oppressa innocencia; e o despotismo, arvorando o pendão triumphal em os hombros da adulação, da servilidade, do egoismo, do temor, da hypocrisia, da ignorancia, superstição e fanatismo, féz emmudecer a filosofia, tomando por primeiro movel de suas operações a creação e conservação da hydra anthropophaga, decifrada em os *recrutamentos*, e cimentando a prepotencia sobre as ruinas da prosperidade publica, na estagnação das fontes das riquezas nacionaes, que devião servir somente ao seu capricho, aos seus impuros, depravados votos. Mas o povo do Grão-Pará, Senhor, o povo do Grão-Pará ainda he aquelle mesmo povo, que, nos primeiros instantes da sua concepção, o punhal em huma mão, e n'outra os ferros, agrilhoou o seu primeiro Governador, por ter observado nelle visos de despotismo. O povo do Pará ainda he aquelle mesmo povo, que antholhando-se invicto athleta na conservação da sua propriedade, mas sendo infelizmente guiado por hum prejuiso, que a ignorancia tinha idolatrado, e julgando despotica a linguagem da razão, que fallava o inclito, o famoso *Vieira*, attentou por isso contra a liberdade deste santelmo dos direitos connatos do homem, que outr'ora tinha servido de assombro ás nações da Europa. Ainda hoje he moralmente a mesma a Cidade Paraense, cujos socios em outro tempo fizerão tremer hum *Mendonça*, apaniguado dos despotas.

Se motivos tão pouco futeis reanimarão o zelo dos habitantes do Amazonas, que diremos, que diremos que elles devão obrar, quando cheguem a conhecer cabalmente, que o despotismo lançou profundas raizes e se tem firmado em hum throno de ferro!...

Ah! Senhor! O direito, a virtude, o enthusiasmo, o *Amor da Patria*, a gloria, o mesmissimo sangue em fim, que circula nas veias da brava raça do Douro e Téjo, são tambem propriedade nossa; tendo sempre em vista as intimas relações, que as ligão fraternal e filialmente, os habitantes do Guajará e Amazonas devião dar ao mundo inteiro provas irrefragaveis de que são filhos de heroes e heroes elles mesmos.

Cunhas, Baptistas, Carvalhos, Villaças e Baratas

(66); eis os sagrados nomes que devem doirar as paginas dos fastos paraenses. Disputando-se muitos a palma e a victoria, sobre qual deveria ser mais assiduo e fervoroso nos trabalhos, que deviam preceder os cimentos do vasto edificio da nossa regeneração; apenas raiou a aurora do sempre memorando dia primeiro de janeiro deste anno, dia remarcavel na historia do Novo Mundo, dia ditoso, em que, fugindo dos céos paraenses cometas infaustos, a mesma natureza, apresentando huma face risonha e alegre, nos agoirou uma sorte de prazer, hum futuro de felicidade; estes cinco homens derão á minha capital hum espectaculo proprio dos feitos heroicos, dos lusos peitos, lançando por terra o throno do despotismo, arvorando o tropheo da liberdade nos muros que banha o Guajará; operando em fim acções, dignas dos cedros dignas de ser em laminas d'oiro enviadas á mais remota posteridade.

Ah! que transporte sinto, de que gosto me inundo, de que prazer me arrebato, quando, meus incensos queimando no altar da justiça, tributo homenagens ao merito e rendo culto á virtude!... Labeos da humanidade, oh Cezar; espadas d'Arbellas, oh despotas; monstros de horror! Já he tempo, já he tempo de ser offuscada, deprimida, extincta e anniquillada essa gloria, ganhada a despeito dos direitos do homem, gloria que a Musa antiga canta; do crime em cinzas desfeito virtude renasceo alta e sublimada: mais alto agora outra gloria se alevanta.

Quem julgais, senhor, quem julgais ter sido aquelle, que, mostrando-se, quaes outros seus irmãos de brio, de coragem, de honra, portuguez na alma, portuguez no coração, expoz sua vida para dar vida á Patria, manifestando com entrepidez sentimentos, que outr'ora no Douro mostrarão Sepulvedas e Cabreras? Quem julgais ter sido aquelle, que primeiro arvorou o pendão da Liberdade sobre as margens do soberbo Amazonas, proferindo com o mais profundo acatamento o sagrado nome de Constituição? Elle está diante de vós: eil-o aqui, libertadores da Lusitania, o Snr. Cunha, o meu brioso e destemido concidadão; eis, redemptores da Patria, eis, vosso socio, entre vós, dentre campiões o campião.

Não sei, Senhor, não sei que triste lembrança me suggere este passo do meu discurso... Revolvo agora as minas da antiguidade; e vejo as mezas de Pritaneo, as coroas de loiro e oliveira, as medalhas, os

---

(66) Domingos Simoens da Cunha, José Baptista da Silva, Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata, nomes ligados á revolução de 1.º de janeiro de 1821 no Pará.

bustos, as estatuas, as dignidades, as riquezas, em huma palavra a Grecia antiga, a antiga Roma, serem outros tantos monumentos ao premio dos amantes da Patria, dos zelosos defensores da sua liberdade. Mas que quadro deploravel se me apresenta, á proporção que vou lançando hum golpe de vista sobre os seculos posteriores!!! As idades usurpadoras dos Cezares; as epocas machiavellicas dos Augustos; os seculos descarados dos Tiberios, e Caligulas, e Neros; os tempos rudes, ambiciosos, impostores e fanaticos dos Gregorisos, Luizes, Fernandos e Napoleões; tudo isto se me antolha e me faz tremer de horror!... Naquelles seculos os amantes da Patria eram premiados, nestes são punidos. Então a eloquencia dos Demosthenes, Ciceros e Catões, nas augustas assembleas, fulminava raios contra as sombras do despotismo; hoje proferir somente o nome da Liberdade he hum attentado inaudito, o maior crime. Nos seculos da virtude os amantes da Patria erão honrados, enriquecidos, immortalizados; nos tempos da ambição, impostura e fanatismo são estrangulados em hum cadafalço, seus corpos reduzidos a cinzas, suas cinzas lançadas ao mar. Oh! tempos! Oh costumes! Oh seculos infelizes! Oh sorte humana!

Que seria de vós, immortaes redemptores da Lusitania, que seria... Mas que?... Onde me conduz o enthusiasmo!... Perdoai, Senhor, perdoai esta digressão a que me obrigou o fogo em que me sinto arder todas as vezes que deploro a misera e mesquinha sorte do merito e da virtude. Eu continúo já o meu discurso.

O Amazonas não contente com os seus feitos nunca por elle e só agora feitos; no accesso do seu arrebatamento envia ao antigo Mundo o penhor da sublimidade de suas façanhas; e congratulando-se com o Téjo, lhe manda por garante da sua fraternidade, por signal da sua nova alliança agora mais estreita que nunca, mais firme e perduravel que os marmores e bronzes, mais eterna em fim que as idades e tempos, lhe envia seu proprio libertador, aquelle que primeiro quebrou seus ferros.

E que gloria para mim... Esta gloria que não troco por outra gloria. Que gloria para mim, ser eu proprio relator dos sublimados feitos daquelle monarcha dos rios! As margens, que suas aguas regão; os campos, que seus soes fertilizam; quanto produzem, tudo, tudo he digno de alto apreço. Do Amazonas não ha hum só filho, que deixe de ter sentimentos briosos: todos querem ser livres; todos apparecem no theatro da gloria, e sacudindo o pezado e idoso jugo, que havia durado dois seculos e hum lustro, os Paraenses, den-

tro do curto espaço de seis horas, despedação suas algemas, acclamando no meio da paz e de vivos transportes o soberano Congresso da Nação; o Rei constitucional, a casa ora reinante, a augusta Religião de seus maiores; e ao mesmo tempo perdoando seus inimigos, fraternizando-se com elles e offerecendo ao Mundo todo huma scena digna dos heroes, dos anjos, dos Portuguezes.

Eu desconfio, Senhor, prolongando minhas reflexões, esgotar vosso soffrimento: não é todavia nenhuma theologia transcendental a urgencia, em que me véjo, de não ultimar neste ponto meu discurso.

O fogo, em que desde o berço me sinto abrazar, o desejo innato de dar alma ao brio de meus compatriotas, ao brio agora adormentado pela prepotencia a mais subida, e que transcende a meta da humana intelligencia, se ateou nas differentes epocas de gloria, em que vi com enthusiasmo manifestar-se o amor da Patria profundamente grande nos corações dos magnanimos filhos da briosa Luzitania.

Interrompi conseguintemente meus estudos academicos; e expondo-me á instabilidade da sorte nas soluveis e procelosas vagas do espantoso Atlantico, nenhum outro projecto concebi, que não fosse o de desprender minha Patria dos grilhões do despotismo. Sem ganhar porem esta gloria reservada aos heroes somente, eu apenas conservo o prazer de me ter esforçado, quanto pude, por consolidar o edificio da nossa regeneração politica.

He pois o amor da Patria, que tenho manifestado nas minhas acções, por ventura o unico motivo, que resolveo o Governo da minha Provincia a encarregar-me de huma deputação tão honorifica, sem que eu possua as relevantes qualidades, que demanda hum emprego de tanta importancia! Meus debeis hombros gemem e se curvão debaixo do accumulado pezo deste assaz espinhoso encargo, e só animado com os raios de luzes, que de tão illuminados e assombrosos homens em mim reverberão, posso agoirar-me o desempenho dos meus arduos deveres.

Orgão dos sentimentos de todos os meus compatriotas, e muito principalmente dos illustres membros do patriotico e illuminado Governo, que, em crizes tão arriscadas, prudente e sabiamente se tem conduzido no manejo da administração publica da minha Provincia; eu me congratulo com V. M. pelos prosperos, felizes e grandes acontecimentos, que tem innundado de prazer o Mundo antigo e o novo Mundo.

Em quanto a incalculavel extensão do vastissimo paiz das Amazonas e o seu estado politico obstão a nomea-

ção dos deputados, que se devão enviar ao soberano Congresso da Nação, pelo Governo da minha Provincia, eu sou encarregado de manejar nesta Capital os negocios concernentes aos interesses da minha Patria (67), bebendo na perenne fonte da alta sabedoria dos extraordinarios homens, a quem está confiada a felicidade nacional, as luzes que os devão guiar na mesma obra. Este o objecto da minha deputação: esta a gloria, a que unicamente aspiro. Serei ditoso se me souber aproveitar.

Mas, Senhor; se ao filosofo he licito alguma vez desprezar as formalidades aliás necessarias para a firmeza dos actos, que os homens praticão: se a hum portuguez he licito exprimir livre seus sentimentos: se a hum paraense, digno de tal nome, he licito fallar a pura verdade; transcenderei eu os limites da minha autorização, manifestando a V. M. os ardentes desejos, que tem o Governo da minha Provincia, e todos os meus compatriotas, de ver já unido o Amazonas com o Téjo; identificados ambos os hemispherios; cimentada e absolvida a mutua liberdade de ambos os Mundos? Seria outra a mente dos meus concidadãos, proclamando a Constituição livre, e prestando o solemne juramento de obediencia ás Côrtes Nacionaes? Ah! não. A distancia infinita, com que a natureza fysica nos separa, em nada, Senhor, em nada altera a união moral de ambos os hemispherios, d'ambos os Mundos. Animados dos mesmos sentimentos; apreciando os mesmos direitos; vinculados com o mesmo sangue; os Paraenses querem, por uma compenetração politica, fazer hum e mesmo corpo com os Luzitanos.

Meus compatriotas suspiram pelo ditoso momento, em que possão depositar seus corações nas mãos sagradas dos seus representantes, para os virem immolar neste santo e venerando Templo da Liberdade; mas o cumprimento dos seus ardentes votos tem sido retardado pelo profundo acatamento, com que respeitão e observão as sabias deliberações da illuminada Junta, a quem foi confiada a authoridade de congregar a Nação.

Sim, Augusta e Veneranda Assemblea: eu, eu mesmo

---

(67) Alem do officio dirigido á Regencia, apresentando-o como procurador, deu a Junta do Governo a Patroni o salvo-conducto seguinte: « A Junta Provisoria do Governo da Provincia do Pará: Faz saber que desta cidade parte para a de Lisboa Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, encarregado da commissão desta Junta para com a Junta Provisional do Governo Supremo de Portugal: Ordena em consequencia que se lhe não ponha embaraço nas fortalezas de registo desta mesma Provincia. Dado nesta cidade de Belem do Grão-Pará aos 6 dias do mez de fevereiro de 1821. E eu Giraldo José de Abreu, secretario interino o subscrevi. O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*, vice-presidente — O coronel *João Pereira Villaça* — O coronel *Francisco José Rodrigues Barata* — O coronel *Giraldo José de Abreu* — *José Rodrigues de Castro Goes* — *Francisco Gonçalves Lima* — *Francisco José de Faria* — *João da Fonseca Freitas*.

> conhecendo a fundo o caracter do generoso Povo Portuguez, estudando os corações dos meus conterraneos; lendo o futuro; propuz a eleição extraordinaria de hum Deputado, que sendo nomeado pelos habitantes da capital (a cujas decisões sempre, sempre o resto da Provincia fielmente adhere) viesse estreitar já os laços da nossa confraternidade, tomando seu justo e devido logar entre os representantes da Nação: inutilizarão-se porem meus esforços; porque meus concidadãos não quizeram transpor os limites marcados aos seus direitos, se bem que de bom grado renunciarião a immensa riqueza, que possuem na vastidão do seu paiz, somente por se realizarem quanto antes seus bem fundados desejos.
>
> Tal he, Soberano Senhor, tal he a vontade dos meus conterraneos: tal o objecto, que attrahe suas attenções. Nem outros podem ser os sentimentos dos habitantes do Guajará. Os Paraenses briosos aprecião seus direitos; e tendo proclamado a Constituição, estão na firme e heroica resolução de o defender á custa da propria vida. Interpetre fiel dos sentimentos dos meus compatriotas; eu juro perante os Céos, perante a terra, perante o mundo inteiro, que será mais facil converterem-se em roxo ou negro sangue os claros agros do Amazonas, e reduzir-se o Pará todo a cinza, pó, terra e nada, do que abaixar de novo a servir ao sacudido jugo. Tremei, despotas, que o Téjo e o Amazonas já são livres. Viva o Soberano Congresso da Nação Portugueza! Viva a Regencia em nome de El-Rei! Viva El-Rei constitucional! Viva a Casa de Bragança que reina pela Constituição! Viva Portugal livre fazendo huma e a mesma Nação com o livre Grão-Pará! Viva e reine para sempre unido o livre Reino de Portugal, Brasil e Algarves!!!» (68)

O espirito geral dessa oração é o do patriota ardoroso e joven, ainda inexperiente nos conluios politicos. Predomina nelle a idéa da installação de uma nova era de liberdades, julgando para sempre solapados e arruinados os cimentos do despotismo. Sonha uma eterna união do Brasil a Portugal, na qual a igualdade de direitos existisse entre os habitantes de ambos os hemispherios, achando que o mar Atlantico não constituia um sufficiente pelago de separação dos dois paizes. Manifesta a sua arraigada convicção de constitucionalista, com a «Casa de Bragança que reina pela Constituição», desejando «para sempre unido o livre Reino de Portugal, Brasil e Algarves.»

---

(68) Opusculo de Daniel Garção de Melo. Cit. Pags. 19 a 31. Este discurso está annotado por Patroni com deseseis chamadas, que deixamos de reproduzir. Julgamos conveniente dal-o na integra, para que se possa com justiça apreciar o espirito de Patroni, quando sobre elle definitivamente se pronunciara critica futura.

Em relação ás suas pretensões pessoaes, alimentou o desejo de ser reconhecido deputado ás Côrtes, sem, entretanto, poder ser considerado como um ambicioso vulgar, despido de dignidade, e nesse sentido injustamente accusado até pela Junta do Grão-Pará, quando o patriota lhe decahiu das graças, por suas ideas já francamente pendidas para a emancipação politica da sua terra natal.

Lastima em seu discurso, e em carta posterior, o não aproveitamento das suas ideas quanto á eleição de um deputado provisorio, sem insurgir-se contra a deliberação da Junta Governativa do Grão-Pará, nem contra a decisão da Commissão de Constituição e Pareceres das Côrtes, que não lhe reconheceu nos seus poderes de procurador o titulo de deputado.

A sua carta ao Governo do Pará, em 1.º de maio de 1821, mostra a superioridade do seu espirito nesse sentido, e demonstra a latente actividade ao serviço da terra parense.

> «Illmo e Exmo. Snr.—O fogo da Liberdade tem abrazado todo o Brasil e me congratulo a V. Ex. pelo incomparavel beneficio, que acaba de receber da Presidencia a nossa Provincia. A Bahia decidio nossa causa a 10 de fevereiro. El-Rei poem o cumulo á nossa felicidade no memoravel dia 24 desse mesmo mez.
>
> Agora nenhuma outra coisa nos resta; senão mandar nossos Deputados ao Soberano Congresso.
>
> Eu propuz ás Côrtes a admissão extraordinaria dos nossos Representantes: dei hum novo Plano para se fazerem as Eleiçoens no Pará: o que tudo consta do «Indagador Constitucional» N. 10; e da ultima nota do folheto intitulado—Peças interessantes relativas á Revolução efeituada no Pará—(69). (O Snr. Coronel Villaça receberá huma collecção de papeis, que lhe remetto: poderá V. Ex. havellos para os ler, quando seja preciso).
>
> A Commissão de Pareceres examinou a minha representação; e o rezultado foi o Decreto, que vem no «Diario da Regencia» N. 94. Nesse Decreto se manda, que no Brasil se observem as instrucçoens dadas a 22 de novembro passado, adoptadas as circumstancias locaes do paiz. He sobre isso que devo dizer alguma coisa a V. Ex.
>
> Logo que cheguei, a Regencia do Reino remetteo ao Congresso o officio de V. Ex. A Commissão de Constituição e Pareceres o examinou, e decidio-se, como era evidente, que eu não vinha authorizado para Deputado de Côrtes. Todavia no mesmo dia em que fui apresentar-me ao Congresso, 5 de Abril, muitos Depu-

(69) Refere-se Patroni ao opusculo de Daniel Garção de Mello, a que já nos temos reportado, e no qual vem publicado o seu «Plano», de Pags. 95 a 110, precedido de cerrada argumentação em favor da eleição do deputado provisorio.

tados, mesmo alguns Membros daquella Commissão, como foi Soares Franco, disserão que se V. Ex. tivesse concordado com o Senado sobre a enviatura do Deputado extraordinario, eu e Domingos Simoens ficariamos aceitos; e particularmente assentarião, que o Congresso acceitaria no seu seio os Deputados do Brasil, de qualquer maneira que fossem eleitos, com tanto que tenhão huma authorisação popular. Tal he a chave da Representação Nacional.

Note V. Ex. o procedimento do Governo da Bahia: lá se estabeleceo huma Junta para tratar do modo das Eleiçoens, huma forma que seja mais favoravel ás circumstancias da Provincia.

Outra vez repito, que não he necessario ligar-se V. Ex. á Constituição Hespanhola sobre esta materia. Em Portugal se approva tudo quanto se fizer no Brasil, a bem do Povo. Eu julgo que o methodo mais favoravel á nossa Provincia he o que prescrevo no Plano; de que já fallei. V. Ex. nada receie de se guiar por elle. O caso he que devemos ter nossos Representantes no Congresso, quanto antes. Eu nada posso fazer com a authorisação, que trouxe: se faço alguma Representação, ella he recebida como feita por hum cidadão, e nada mais: falta-me o cunho da authoridade, isto he, o consentimento popular: bem sabe V. Ex., que actualmente o Governo he inferior ao Povo.

A Regencia do Reino, supponho, que não escreva á V. Ex., segundo me acaba de dizer agora o Conde de Sampaio. A causa deste descuido he: ter-se incumbido a Fr. Francisco de S. Luiz a factura dos Despachos, e adoecer elle.

Entretanto assevero: a V. Ex. a grande estima que se lhe consagra aqui, já no Congresso, já na Regencia; bem como em Portugal inteiro: he huma prova da minha asserção o Discurso do Presidente da Regencia em resposta ao meu; o que tudo vem no folheto, de que já fiz menção no principio desta carta. Fr. Francisco de S. Luiz tinha alem disto determinado escrever particularmente a cada hum dos illustres Regeneradores da nossa Provincia, bem como a Antonio José Monteiro, cujo Patriotismo eu fiz conhecer á Regencia.

Na Acta das Côrtes se mandou fazer honrosa menção da Camara do Funchal, por ser a primeira do Ultramar, que felicitou o Soberano Congresso. Esta honra teria o Senado da nossa Capital, se tivesse annuido á minha proposta. He desnecessario lembrar á V. Ex. este dever, tanto do Senado, como do Governo, Corporaçoens, e Pessoas consagradas.

Só me resta pedir a V. Ex., que, vindo os nossos Re-

presentantes, lhes diga, que se hajão de servir do meu insignificante prestimo, que com a maior sinceridade e franqueza lhes offereço, bem como a todos os meus compatriotas.

Ds. G. á V. Ex. m. a. De V. Ex. fiel subdito. *Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente.* Lisbôa 1 de Maio de 1821. (70)

Mantém Patroni nesta missiva o mesmo espirito anterior de esperanças na acção das Côrtes e do Governo de Lisbôa, em relação aos interesses do Brasil e insiste sobre a urgencia da eleição dos representantes do Grão-Pará, deprehendendo-se exhuberantemente que nenhuma ambição, nem mesmo esperança alimentáva, quanto a escolha da sua pessoa, para representante do Grão-Pará nas Côrtes Portuguezas (71).

A Junta respondeu-lhe (72) em curto officio, que nem logrou as honras de registro no livro das suas correspondencias officiaes. Ja havia, entretanto, enviado as felicitações do Povo Paraense ao Soberano Congresso (73) com o communicado de 8 de maio, antes do recebimento da carta do patriota.

«Illmos. e Exmos. Snrs.—Temos a honra de levar á presença de V. Ex. a copia autentica do acto que na data de hoje remetemos ás Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, pelo que em nome do Povo desta Provincia adherimos e nos incorporamos com a Nação Portugueza, e reconheceremos a Soberania das Côrtes com o expresso fim de gozarmos das mesmas vantagens e obrigação politica, de que gozarem os Povos de Portugal.

O respeito devido a V. Ex. nos constitue no dever de fazer-lhes esta participação, para sua intelligencia.

D. G. a V. Exas. Pará no Palacio do Governo em 18 de maio de 1821. Illmos. e Exmos. Sns. da Regencia de Portugal. O vig. cap. *Romualdo Antonio de Seixas*, presidente—O juiz de fora *Joaquim Pereira*

---

(70) Manusc. original do Arch. Publ. do Pará. Doc. avulsos. Corresp. de div. com o Gov. 1821.

(71) Phelippe José Pereira Leal, na «*Memoria* sobre os acontecimentos politicos que tiveram lugar no Pará em 1822-1823», reduz Patroni a um ambicioso, pretendendo posições no governo ou em empregos publicos. Julgamos assaz demonstrada, pelos proprios documentos que nos deixou o illustre paraense a sua linha digna, não se lhe podendo criminar qualquer pretensão de representação do Pará nas Côrtes. Vide Rev. do Inst. Hist. Brasileiro. Vol. 22 Pag. 161.

(72) Em um rascunho que se encontra annexo ao original da carta de Patroni, datada de 1 de maio de 1821, se lê esta provavel resposta:—«Snr. Filipe Alberto Patroni Mir Maciel Parente. Recebeu esta Junta a sua carta do 1.º de maio do corrente anno, e lhe agradece o zelo infatigavel que Vmcê tem mostrado pelos interesses deste Povo. Logo que seja publica a representação que a Junta dirige ás Côrtes Nacionaes sobre a materia das eleições, poderá Vmcê. ver o partido que ella tem tomado, e que passa a executar. Espera que Vmcê. lhe continue as noticias que julgar importantes. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 18 de julho de 1821».

(73) Em officio de 18 de maio de 1821, havia a Junta Provisoria comprimentado a Regencia do Reino de Portugal, eleita a 30 de janeiro antecedente.

de Macedo, vice-presidente—O coronel *João Pereira Villaça*—O coronel *Francisco José Rodrigues Barata*—O coronel *Giraldo José de Abreu*—*Francisco José de Faria*—*João da Fonseca Freitas*—*Francisco Gonçalves de Lima*—*José Roiz de Castro Goes*» (74).

Esse acto de adhesão pode-se dizer que fecha uma primeira parte dos acontecimentos deste periodo.

Com effeito, nesse espaço de tempo procurou a Junta Provisoria do Governo Revolucionario, não somente fazer adoptar o novo systema internamente, dando um cunho de força ao seu poder, como trabalhou pelo seu reconhecimento, bem como para demonstrar o alto espirito de arraigamento á união com Portugal, acção que se prolonga até o fim do seu governo, legando-a á subsequente arraigamento que o espirito reinol dominante consegue levar até á chegada do Grenfell, e afinal só dominado a 11 de Agosto de 1823.

Afim de significar ainda a completa sujeição não descurou a Junta de dirigir-se directamente ao Soberano Congresso manifestando-lhe a maior fidelidade.

«Senhor—Quando por officio de 5 de fevereiro tivemos a honra de partecipar á Junta Provizional do Governo Supremo de Portugal a heroica resolução que havião tomado o Povo e Tropas desta Cidade no memoravel dia 1.º de janeiro, nada mais então nos era possivel fazer, por não termos ainda recebido documentos, que nos certificassem a adhesão, posto que provavel da maior parte da Provincia.

Agora porem que temos já recebido de todos as respectivas Actas, levamos á Augusta Prezença de V. M. o original incluso pelo qual em nome do Povo de toda esta Provincia adherimos, e nos encorporamos á Nação Portugueza, reconhecemos a Soberania das Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes, residentes em Lisbôa, com o expresso fim de gozarmos a mesma Constituição Politica, os direitos e obrigações della consequentes, e de que gozarem os Povos de Portugal. Queira Deos abençoar esta união!

Temos tambem a honra de prevenir a V. M. que posto que nos occupamos já dos trabalhos relativos á eleição dos nossos deputados, esta não se poderá infelizmente verificar tão cedo como desejamos, attendidas as grandes distancias da Provincia, a incerteza das viagens, e mesmo a incapacidade dos Juizes Indios em grande parte.

Ficamos dispostos a jurar e fazer jurar as bases da Constituição na forma por V. M. prescripta no De-

(74) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 717. Corresp. do Gov. com a Côrte. 1821-1822.

creto de 9 de março de 1821. Pará em 18 de maio de 1821.» (*assignada a Junta*) (75).

Não conseguimos conhecer o teor do acto de adhesão a que se refere essa communicação, cujo contexto demonstra, mais uma vez, que o espirito da Junta era conforme á mais completa dependencia e subordinação da Provincia do Grão-Pará Portugal, para onde tendiam todas as relações.

Apezas do acto de adhesão, tão solemnemente enviado, não julgou ainda a Junta sufficiente essa prova de fidelidade e união ao velho reino da Europa, e remetteu na mesma occasião ás Côrtes mais este officio, para felicital-as pela sua installação.

«Senhor—Logo que foi publica nesta Provincia a digna, e quasi inesperada eleição dos Deputados ás Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza, virão os Paraenses com jubilo completamente justificado a nobre confiança, que os animara a jurar-lhes no 1.º de janeiro antecipada obediencia. Em verdade que vantagens não tem V. M. (76) feito já lucrar aos habitantes de Portugal, e quaes não assegura a toda a Nação Portugueza em ambos os Hemispherios?

V. M. reunindo pelas suas eminentes qualidades em torno de si a confiança publica, tem feito emudecer qualquer partido (se ainda algum ha) contrario ao novo Systema Politico: tem com o ascendente das suas virtudes, com a madureza, e acerto das suas deliberações, conciliado o respeito, a concideração dos Estrangeiros, mesmo daquelles, que parecião ao principio formar dos acontecimentos de 24 de agosto e 15 de setembro huã opinião desfavoravel; e finalmente tem lançado os inabalaveis fundamentos da prosperidade nacional, publicando as bases luminosas da Constituição, resultado sublime da mais consumada prudencia e sabedoria.

Será impossivel que o paternal Coração do nosso adorado Monarcha, o Senhor D. João 6.º, não se incline a hir elle mesmo, ou mandar alguã pessoa da sua Augusta Familia a cooperar para a felicidade dos seos Povos com huã Assembléa tão condigna das suas virtudes. Então deverá a Nação mais este beneficio ao superior merecimento de seos Augustos Representantes.

Suplicamos pois á V. M. em nosso nome, e de todo o Povo desta Provincia queira acolher sem ofensa da sua modestia este publico testemunho de gratidão, e

(75) Cod. manuscr. do Arch. Public. do Pará n. 717. Cit. Corresp. do Gov. com as Côrtes.

(76) E' necessario notar que a Junta dava ás Côrtes o titulo de—magestade—e a tratava como uma entidade soberana.

> com elle os mais firmes protestos da nossa obediencia e as mais sinceras felicitações pela sua intallação. Pará em 18 de maio de 1821». (*Assignada a Junta*) (77).

Não reflectio este communicado o verdadeiro estado da Provincia.

O espirito muito reinol da Junta estava já afastado da opinião dos paraenses que viam continuar os antigos processos de governo, predominando o elemento portuguez contra as aspirações nativistas.

Apezar de tudo isso, não encontramos fundamentos documental, nem reflexos de actos que permittam a Pereira da Silva dizer, dessa epocha:

> «Bem que mais moderada se mostrasse a Junta Provisional do Pará, dominava todavia na Provincia terror immenso produzido por algumas prizões e deportações de varias pessoas suspeitas de adversos ao regimen constitucional e á obediencia devida ás Côrtes» (78).

Em que pese ao provecto e acatado auctor, a quem rendemos a nossa homenagem, no periodo adventicio da independencia no Grão-Pará, houve a pressão portugueza, houve a perseguição do anti-constitucionalista e aos adeptos da independencia, mas nunca esteve a Provincia sob o regimen do terror, que nella se conheceu somente no periodo da cabanagem (1835—1837).

E' necessario bem explicar a nossa historia local, ainda pouco conhecida e menos estudada nas minucias dos seus fastos.

Aliás as poucas deportações, já em fins de 1821 (dos irmãos Vasconcellos) foram precedidas de summarios e não sob regimen de terror.

Mesmo as deportações de alguns patriotas, impostas pelo militarismo á Junta de 1.º de março de 1823, não podem ser classificadas como regimen terrorista, porquanto attingiram a limitado numero de individuos.

Nos seja perdoada em relação a tão notavel autor a contradicta, produzida a bem da verdade historica.

---

(77) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará, n. 717. Cit.
(78) Historia da Fundação do Imperio Brasileiro. Pag. 221. Tomo V.

Primeiras effervescencias nativistas e eleição dos deputados ás Côrtes

---

> Os acontecimentos de Portugal, uma vez divulgados, produziram no Brasil juntamente com a effervescencia liberal, consequencia daquelle movimento constitucional, um alastramento da tendencia emancipadora e separatista (1).
>
> OLIVEIRA LIMA.

A administração do Conde de Villa Flor no Governo do Grão-Pará se havia caracterizado por uma forma autoritaria, mantendo real disciplina em tudo, com uma demonstração effectiva de absolutismo: bem assim, definindo a situação de colonia em que jazia a Provincia realmente.

Representou de facto, esse governo um guante compressor da opinião, sem poder o chronista de hoje pensar em diminuir-lhe os meritos de homem de vistas largas, apezar da sua juventude (2).

A esse governo tão forte e orientado succedendo uma Junta, que, em um curto periodo de existencia, celebrisou-se pela sua nullidade, pelas prevaricações e por uma decadencia moral accentuada, os espiritos e a opinião comprimidos, manifestaram-se em reacção, dando um primeiro fructo, amadurecido em 1.º de janeiro de 1821 com a revolução constitucionalista.

Aos homens que constituiram o governo revolucionario, todos tirados do escol do meio adeantado e conhecedor da Provincia, quanto ao animo publico, mostrou-se desde logo a effervescencia evolutiva por que passava a opinião publica, que, imbuida dos principios revolucionarios victoriosos, havia encetado a senda da conquista de liberdades, tendendo cada dia mais para novas concessões.

Mesmo sem auxilio da imprensa, não deixava o pensamento de circular em manuscriptos, de mão em mão passando, sem responsabilidade de autor, mas preenchendo, ainda que

---

(1) D. João VI no Brasil. Typ. do «Jornal do Commercio». Rio de Janeiro. Vol. 2.º Pag. 1.059.

(2) Os seus inimigos o chamavam Conde de Vira-Folha por ironia. Cod. manuscr. do Arc. Publ. do Pará. Corresp. do gov. das armas com o Gov. 1821.

acanhadamente, a lacuna já sensivel do papel impresso, surgido em Belem, em linguagem mais livre, nos periodicos de Lisbôa, contando da revolução de Portugal, e trazidos por Patroni em fins de 1820.

Tendendo coarctar e quiçá afogar as nascentes manifestações do pensamento, mesmo nos papeis manuscriptos, já em curso, todas as vezes que se entendia manifestal-o livremente, creou, a Junta Provisoria, por um dos seus primeiros actos de governo, datado de 3 de janeiro de 1821, a Junta Censoria, constituida de tres membros, o chantre Jeronymo Pedro de Moraes Bitancourt, frei João Antonio do Livramento e o dr. Antonio Corrêa de Lacerda (3).

Certamente a licença na linguagem dos *Papeis* que corriam exigiu essa medida.

A tendencia do espirito publico já era então pelo advento da imprensa, cuja falta notavel se suppria com o manuscripto, em tal escala de apparecimento que se tornou necessario o tribunal censor para cohibil-o.

Era o embryão, ainda encapsulado, á espera dos prelos, para surgir brilhante na manifestação do pensamento impresso.

E tal se apresentara a opinião manuscripta que se tornou imperativa a regulamentação da censura.

> «Para os tres censores—Não sendo da competencia desta Junta afixar deffinitivamente as regras sobre a censura dos escriptos destinados á luz publica; nem sendo mesmo possivel estabellecer leis fixas nas actuaes circumstancias das cousas, determina provisoriamente a Junta que não devem publicar-se escriptos que contenhão principios contrarios á Religião Catholica Romana, unica que professamos: não devendo da mesma sorte publicar-se aquelles que contiverem alguã cousa contraria aos bons costumes e preceitos da moral; nem por consequencia os que contiverem invectivas e infamações contra individuos expressos, ou designados, donde, maiormente agora, rezultaria necessariamente a divisão entre os cidadãos.
>
> Pelo que pertence á liberdade de censurar os actos do Governo he certo que ella tem existido mais ou menos ampla nos paizes que tem hum governo constitucional, e ahi tem parecido não só util mas necessaria para illustrar as provas sobre os seos interesses e conter os excessos ministeriaes, mas he duvidoso que se possa, sem prejuizo da cauza publica, regular entre nós a censura por esta theoria.

---

(3) «Para os tres Censores—Esta Junta tem nomeado a Vmcê. para Censor de todos os Papeis que tem de ser publicados nesta Capitania, afim de que possão correr livremente com aquella prudencia que se espera do seu caracter. D. G. a Vmcê. Palacio do Governo 3 de janeiro de 1821. R. Snr. Chantre Jeronymo Pedro de Moraes Bitancourt, R. P. Mrce. Fr. João Antonio do Livramento, Snr. Dr. Antonio Corrêa de Lacerda.» Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 774 cit.

O povo do Pará não tem feito por ora mais do que proferir o voto de ter huã Constituição, a que jurou obediencia; mas de que ainda não pode lucrar as vantagens; e aclamar hum Governo Provisional da sua livre e immediata escolha. Ora neste estado de couzas não tendo este Governo por si a prevenção de longos annos de existencia, e restando ainda nos animos fortes vibraçoens de enthusiasmo, que delle se apoderou no dia 1.º de janeiro, he mais proximo á natureza que o povo desconfie injustamente do Governo, do que o Governo opprima o povo, ou seja infiel aos seus interesses: assim como seriam agora mais prejudiciaes as consequencias da desconfiança deste, do que as de hum excesso de authoridade daquelle.

A Junta Provisional, de cujas intençoens o povo estava bem certo quando livremente a elegeu, não pretende com estas reflexoens eximir-se da responsabilidade de seos actos; mas quer que Vmcês. e os outros Censores nomeados as tenhão em vista, como importantes á causa publica; deixando toda a materia sujeita á sua illustrada prudencia.

Não havendo por ora Imprensa alguã nesta Capitania estabelece a Junta mais as seguintes regras para poderem os escriptos publicar-se e correr livremente:

1.ª—O autor que pretender publicar qualquer escripto deverá apresentar aos Censores tres originaes por elle assignados, dos quaes hum ficará na mão do ultimo Censor, o segundo ao Governo, e o outro ser-lhe-ha entregue, sendo aprovado.

2.ª—Que assim como o escripto original não poderá correr senão assignado pelo autor; bem assim a copia que deverá ser assignada por quem a extrahir.

3.ª—Que os autores de qualquer escripto ficarão responsaveis pelos factos que nelles se contiverem; assim como os copiadores pelas alterações essenciaes que tiverem as copias em confrontação dos originaes.

4.ª—Quando aconteça não se conformarem os votos de todos os Censores, observar-se-há o que vencer por dous votos concordantes.

D. G. a Vmcê. Palacio do Governo 8 de janeiro de 1821» (4).

Muito embora todas essas exigencias censorias, de que naturalmente se deu conhecimento ao publico, a opinião não se considerou aferrolhada, como o tinha antejulgado a Junta do Governo; antes, na evolução natural e com a leitura dos periodicos de Lisbôa, tendeu sempre a desenvolver-se, na marcha

(4) Cod. manuscr. do Archi. Publ. do Pará, n. 774. Cit. Fol. 8 a 9. Em off. de 14 de janeiro o Physico-mór Dr. Antonio Corrêa de Lacerda pediu dispensa do cargo de censor, sendo-lhes recusada esta pela Junta em off. de 19 do mesmo mez, encarecendo a sua permanencia na Junta Censoria. (Cod. 774, fls. 11).

progressiva em que manifestava-se o nativismo, nascido com a revolução de 1.º de janeiro.

A Junta, de espirito francamente reinol, procurava por todos os meios accentuar a sua ligação aos interesses de Portugal e dos portuguezes, sem attenção ao orgulho nacional revoltado, incipiando seus surtos de idéas emancipadoras.

E era muito natural essa tendencia.

Com a mudança de governo, em virtude da revolução, não advieram homens nutridos dos principios fundamentaes norteadores do novo systema politico. Todos os eleitos achavam-se profundamente radicados em seus interesses pessoaes ao absolutismo antigo, desde o vigario capitular até os deputados coroneis, representando talvez na Junta revolucionaria uma opinião em minoria os dois ultimos membros, ainda assim jungidos ás honrarias militares do Reino.

Mudaram os homens do governo, porém, os principios permaneceram os mesmos. Cada um delles possuia collocação ou emprego dependente dos cofres reaes, presilha vultuosa, de difficil quebramento, tolhendo os altos idéaes do coração nativista, que desejava liberdade e partilha mais accentuada na administração publica.

Dahi a revolta contra essa Junta que tinha muito em mira apertar cada vez mais os liames que jungiam o Grão-Pará a Portugal.

Na falta da imprensa, o manuscripto circulava irreverente, atacando anonymamente, na tendencia de desadormentar a opinião publica brasileirista.

A prova desse movimento evolutivo de rebeldia, de liberdades criticantes e de nacionalismo, nos dá a portaria de 4 de maio de 1821:

> «Portaria — A Junta Provisoria do Governo acaba de ser informada de que pessoas ociosas e mal intencionadas trabalhão por suscitar discordias e inimisades que talvez arrastem funestas consequencias, e isto por meio de satyras e libellos famosos e infamatorios, em que designão até por seus proprios nomes alguns cidadãos e familias: Este procedimento não só escandaloso, mas criminozo e capaz de transtornar a boa ordem publica, porque ha trabalhado e trabalha a Junta; motiva que ella testemunhe a sua desaprovação declarando que os authores de semelhantes satyras e libellos e os que os publicão são inimigos e perturbadores do socego publico, e por isso ha expedido as necessarias ordens para que as authoridades a quem pertence o vigiar sobre a boa ordem, trabalhem por evitar a continuação de tão incendiario mal, prendendo toda a pessoa em cujo poder forem encontradas as referidas satyras e libellos, afim de proceder-se contra ellas com o rigor da ley. Esta será transcripta na ordem do dia e transmittida ao Snr. Coronel en-

> carregado da Policia para lhe fazer dar a sua devida execução: e a mandar afixar nos logares publicos para que chegue á noticia de todos. Pará no Palacio do Governo em 4 de maio de 1821» (4).

Ao mesmo tempo, que a opinião se desenclausurava, sem respeito nem temor, utilizando as satyras e libellos accusatorios, em que os membros do governo eram attingidos, a Junta procurava cerceal-a, recorrendo ao uso e abuso do poder, ás medidas de ameaças e processos summarios, terminados com a prisão.

No intuito de dar uma solução á questão das eleições dos deputados ás Côrtes, um dos assumptos ventilados pela opinião publica e nessas satyras e libellos havendo chegado de Lisbôa as indicações para o processo eleitoral provisorio, resolveu a Junta dar os necessarios passos para realizar a eleição desejada.

Nomeou uma commissão constituida pelo juiz de fóra Dr. Joaquim Pereira de Macedo, physico-mór Dr. Antonio Corrêa de Lacerda e coronel Francisco José Rodrigues Barata, para «preparar a applicação que nesta Provincia se deve fazêr das Instrucções com que em Portugal forão elleitos os Deputados ás Côrtes, segundo a differença da população della» (5)

E' fora de duvida que as idéas aventadas por Filippe Patroni no seu «Plano» apresentado ás Côrtes Constituintes, sobre o modo pratico de procederem-se as primeiras eleições na Provincia do Grão-Pará, influiram poderosamente para o acto da Regencia de Portugal mandando effectuar esse trabalho de fórma mais summaria.

Desenvolveu-se a campanha do patriota no *Indagador Constitucional*, de Lisbôa, no qual publicou o «Plano» e mostrou as condições de difficuldades das communicações na Amazonia:

> «A Provincia do Pará está hoje dividida em tres Comarcas; Pará propriamente, Marajó, Rio Negro. Não he preciso estar muito versado na topographia paraense: basta attender á extensão desta Provincia em parallelo com as de Portugal, para se concluir que he necessario dar muito tempo para a celebração das Juntas de Freguezia, Comarca e Provincia. Eu affianço, talvez com certeza, que isto não se poderá verificar senão passado mais de anno. Combine-se a extensão do paiz

---

(4) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit. Fls. 80.

(5) «Esta Junta tem nomeado Vmcê. para, de accordo com o Dr. Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo e o Coronel Francisco José Rodrigues Barata, prepararem a applicação que nesta Provincia se deve fazer das Instrucções em que em Portugal forão elleitos os Deputados ás Côrtes, segundo a differença de população della. Quando estiver estrahido o resultado da população e fogos ser-lhe-á remettido. A ordem por que devem fazer as suas conferencias fica ao accordo dos nomeados. O que participo a Vmcê. para sua intelligencia, esperando do seo patriotismo queira concorrer para este tão importante objecto dos emprehendidos trabalhos. D. G. Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 16 de maio de 1821. Sr. Dr. Antonio Corrêa de Lacerda». *Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit. Fls. 84.*

com a difficuldade de navegar. Como ha de hum eleitor da parochia de S. José de Marabitanas buscar a Barra do Rio Negro, cabeça da Comarca, sem navegar 50 dias o immenso espaço de 250 leguas por ondas cavadas? Que incommodos, que males não experimentará, navegando até á Capital da Provincia, sulcando hum mar eternamente procelloso de 485 legoas, pelo tempo de 90 dias, e sendo obrigado a soffrer sempre os mesmos incommodos na ida e vinda?» (6).

Se não conseguiu Filippe Patroni ver adoptadas todas as suas idéas, inclusive a de fazer entrar no computo da população, que teria de fazer numero para augmentar os deputados de Côrtes, os escravos, lançou uma semente nova no conjuncto das idéas descontentes, qual a de arrastar para si essa classe que «mais do que ninguem precisava de compadecimento».

Não se descuidou de fazer ecoar no Grão-Pará todos os procedimentos em que se envolvia em favor da sua terra na-

---

(6) Opusc. de Daniel G. de Mello, cit. 99 a 110, nos quaes está publicado o «Plano», concebido nos termos seguintes: «Art. 1.º—A eleição dos deputados de Côrtes será feita pelas Camaras, Comarcas e Capital da Provincia. Art. 2.º—Cada Camara elegerá o numero de eleitores correspondentes ao censo do seu districto. Art. 3.º—Feita esta eleição, o Senado a publicará e expedirá aviso aos eleitos, para que se vão reunir na cabeça da Comarca, querendo; não querendo deleguem seus poderes áquelles que se acharem residindo na mesma cabeça de Comarca. Art. 4.º—Reunidos por esta forma elegerão os eleitores de Provincia, aos quaes o Corregedor avisará para que se vão reunir na Capital da Provincia, querendo; não querendo, deleguem seus poderes áquelles que estiverem residindo na Capital. Art. 5.º—Juntos por esta forma na Capital elegerão os deputados de Côrtes. Art. 6.º—Quando succeda que differentes pessoas deleguem a hum só; este deverá subdelegar em outros tantos, quantos forem os constituintes, de maneira que huma pessoa não possa representar senão hum só sujeito. Art. 7.º—As procurações, sendo autographas, ou mesmo assignadas somente pelo constituinte, terão toda a fé publica, como se fossem passadas pelo tabellião; sendo escriptas por outrem, deverão ser assignadas por tres testemunhas, homens de caracter, ou pelo juiz, seja pedaneo, seja ordinario, ou foraneo; ou por tabellião; ou pelo parocho; de sorte que qualquer destas assignaturas poderá supprir a falta da propria assignatura do constituinte. Art. 8.º—Qualquer que seja a forma em que fôr concebida a procuração; huma simples carta, terá todo o vigor, com tanto que della conste expressamente a vontade do que a escreveo. Art. 9.º—Ainda que a procuração não allegue o expresso direito de substabelecer; com tudo o procurador usará deste direito no caso prevenido no art. 6.º, e em qualquer outro urgente. Art. 10—Hum deputado poderá corresponder a cada 30.000 almas, entrando neste numero os escravos, os quaes, mais que ninguem, devem ter quem se compadeça delles, procurando-lhes uma sorte mais feliz, até que hum dia se lhes restituão seus direitos. Art. 11—As eleições no Pará se deverão fazer 20 mezes antes da celebração das Côrtes. Art. 12—Fica salvo a qualquer representar por escripto, ou vocalmente todas as injustiças que se commetterem nas eleições, e estas representações deverão ser provadas sufficientemente, e dirigidas ás authoridades superiores áquellas que nas eleições se affastarão da justiça; e quando estas não dêm providencias, deverão ser enviadas ao Soberano Congresso. Art. 13—Estes artigos não tem lugar na ilha de Marajó, nem na Cidade de Belem, onde se observará tudo quanto se achar prescripto acerca das eleições dos deputados de Côrtes em todo o Reino. Art. 14—Em tudo o mais se guardará o que se acha ordenado nas instrucções dadas a 22 de Novembro passado, sobre este assumpto». Manifesta Patroni neste «Plano» as primeiras idéas de considerar os escravos com direito a intervir nas eleições dos deputados de Côrtes, facto que contribuiu mais tarde como thema de accusações contra elle. De certo, lançou uma semente que os escravagistas do tempo, isto é, a maior parte das classes sociaes superiores consideraram como um fermento perigoso, avolumado com os primordios da campanha de emancipação politica, pois que os escravos principiaram a unir desde então as idéas de independencia á da liberdade, ou suppressão do senhor.

tal, enviando os periodicos da sua collaboração e os que dos nossos assumptos se occupavam.

Os effeitos dessa campanha trazida para Belem pela imprensa de Lisbôa manifestaram-se com vantagens em favor das novas idéas de liberdade.

A Junta do Governo pelo seu lado sentia essa evolução do povo paraense, já procurando demonstrar a sua força de resistencia.

A deficiencia no abastecimento de carne á Capital provocou na população queixas de que se arreceiou o governo, chegando-o a lançar mão do gado das fazendas de S. M. (7)

As providencias para garantia da ordem publica tambem continuaram.

Os operarios do Arsenal de Marinha, em longa representação, denunciaram do Intendente da Marinha João Antonio Rodrigues Martins (8), obrigando-o a pedir demissão, substituindo-o a Junta pelo capitão de mar e guerra José Lopes dos Santos Valadim (9), nomeado *ad referendum* da Regencia de Portugal ou de El-Rei D. João VI.

Attendendo ao evoluir da opinião publica e na tendencia de uma direcção unica, afim de melhor garantir a situação do governo, verificou a Junta do governo a necesssidade de unificar a direcção dos negocios militares.

O coronel João Pereira Villaça, não somente por ser membro da Junta Provisoria, como tambem pelo seu prestigio, augmentado com a revolução de 1.º de janeiro, reunia, alem da mais accentuada fidelidade a D. João VI, as qualidades necessarias para o commando geral das tropas.

Escolheu-o o Governo, depositando-lhe nas mãos toda a responsabilidade de um cargo, para o qual se tornavam necessarias energia disciplinada e toda ascendencia moral perante os demais commandantes das forças de 1.ª e 2.ª linhas e de milicias, passando-lhe então a nomeação de commandante das tropas.

> «Sendo necessario para mais facil expedição dos negocios militares e exactidão do serviço, que haja hum official encarregado do commando das tropas de 1.ª e 2.ª linha desta Provincia, e concorrendo no coronel do 1.º regimento de linha João Pereira Villaça, alem da sua maior antiguidade e pericia militar, e mais qualidades necessarias para o bom desempenho desta commissão, o tem esta Junta nomeado Commandante Interino das Tropas da Provincia: Os snrs. chefes e commandantes dos corpos de 1.ª e 2.ª linha o reconhe-

(7) Off. de 18 de maio de 1821 ao coronel Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos. Cod. manuscr. n. 774. Cit. fls. 55.

(8) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 757, Corresp. da Metropole com as Juntas, 1822.

(9) Nomeado a 15 de Junho de 1821. Off. desta data. Cod. manuscr. 774. Cit., fls. 100.

ção como tal e hajão de executar todas as ordens que lhes forem por elle transmittidas. Pará no Palacio do Governo em 20 de junho de 1821. Com as rubricas dos Deputados da Exma. Junta Provisoria.» (10)

Recebeu a tropa essa nomeação sem relutancia alguma, passando, portanto, os assumptos militares para uma unica orientação e direcção, tranquillisando-se mais a Junta do Governo.

A 25 de junho a Junta Preparatoria encarregada de organizar o methodo para as eleições da Provincia apresentou o seu parecer.

«A Junta Preparatoria incumbida de redigir o methodo porque na Provincia do Grão-Pará se deve proceder as diversas eleições até se ultimar a eleição de deputados que em Côrtes hajão de representar esta Provincia; tem a honra de por na presença de V. Ex. o resultado dos seus trabalhos. A grande demora que houve em os membros da Junta serem entregues das relações do recenseamento de 1793 e 1799, a extrema confusão em que nelles se achavão dispostas as povoações; ulteriores averiguações a que foi necessario proceder forão outros tantos motivos que obstarão á prompta execução desta tarefa cujo complemento attrahia incessantemente a attenção dos membros desta Junta desde a sua installação.

Depois de huma madura e seria consideração a Junta Preparatoria tomou por linha de sua conducta o chamar a representação nas eleições todas as povoações ainda as mais remotas, e todos os individuos que hão de para o futuro entrar em o novo Compacto Social, evitando por este modo que hum dia appareça algum cidadão queixando-se que foi lezado nos seus direitos e que foi obrigado a entrar em um Compacto sem ser ouvido. O pleno conhecimento que os membros da Junta Preparatoria tem da transcendente sabedoria, prudencia e liberdade dos deputados que hoje em dia se achão formando o Solenne e Augusto Congresso Nacional não lhes admitte a mais pequena inquietação: e tem as mais bem fundadas esperanças que o grande edificio da nossa regeneração politica hade marchar a passos agigantados apezar que a nossa localidade não nos permitta o termos já representantes no Augusto Congresso.

Ninguem mais que os membros da Junta Preparatoria anhela por ver os deputados da Provincia do Grão-Pará tomar no Augusto Congresso o primeiro assento entre os regeneradores do vasto Paiz d'Ame-

---

(10) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit. Fls. 192 v. (11) 8.

rica: deixaria porem esta Junta Preparatoria de cumprir os seus deveres, tornar-se-hia imputavel e até criminosa se (quando a discussão dos seus mais sagrados direitos se achar entregue ao discernimento dos sabios e regeneredores da Patria) ella menoscabasse os regulamentos e leis estabelecidas, calcasse os direitos dos cidadões, somente por accelerar huma nomeação illegal de deputados, que quando eleitos con. todos os requisitos da lei, tem ainda sobejo tempo para em Côrtes representarem as urgencias desta Provincia.

Possuidas destas idéas nascidas da intima convicção, coherentes comsigo mesmos, os membros da Junta Preparatoria tem inalteravelmente marchado ao seu destino: não se tem deixado illudir por opiniões mal calculadas e sugeridas pela precipitação de momento; os vãos temores de longas distancias não a tem preoccupado e alterado: mas convencidos que as mais arduas emprezas cedem aos esforços humanos quando dirigidos pelo interesse e a intima convicção e desalento não tem encontrado o mais pequeno lugar nos seus corações, e a protecção dos direitos do cidadão marcando o thermometro politico das suas operações, elles não receião serem jamais atassalhados pelos vis remorços da injustiça: e qual será o inepto habitante da Provincia do Grão-Pará que não corra com passos e forças de gigante quando chamado para dar impulso aos moveis que hão de cooperar ao complemento da grande obra da nossa regeneração politica, a obra que hade de garantir os nossos direitos e esmagar de uma vez o despotismo e o despota? não creio exista hum tal inepto, porem se existe afaste-se, he indigno de si mesmo e de formar parte da nossa sociedade.

He assaz doloroso á Junta Preparatoria ter de noticiar a V. Ex. que o Decreto das Côrtes de 18 de abril de 1821 em nada melhorou nossa sorte; não he possivel fazer delle alguma util applicação na Provincia do Grão-Pará donde rezulte accelerar-se a nomeação e partida dos nossos deputados. A Provincia do Grão-Pará he composta de tres Commarcas; a Commarca do Pará que tem 61.212 almas, a Commarca do Rio Negro que contem 15.480 almas e a Commarca de Marajó, ou Grande Ilha de Joannes composta de 6.742 almas: Sendo as cabeças de Commarcas consideradas como de Provincia na conformidade do Decreto das Côrtes de 18 de abril 1821, a Commarca do Pará, considerada em separado deveria dar dous deputados; porem a Commarca do Rio Negro não pode dar deputado algum na conformidade do art. 31 e 32 Ad. das Instrucções dadas com a circular de 22 de

novembro de 1820, e segundo o art. 35 das mesmas Instrucções deve unir-se á Commarca immediata, isto he, á Commarca do Pará; a Commarca de Marajó applicando-lhe os mesmos principios que a do Rio Negro a sua reunião á Commarca do Pará he uma consequencia immediata: Portanto a reunião dos eleitores das tres mencionadas commarcas na Capital da Grão-Pará, isto he, na cidade de Santa Maria de Bellem do Grão-Pará, he indispensavel, he d'absoluta necessidade.

Resta porem a questão se a Commarca do Pará deve temporariamente desmembrar-se e ir dar á Commarca do Rio Negro e de Marajó o numero sufficiente de população para poderem cada huma eleger hum deputado: Esta opinião que com tanta emphase mais de huma vez tem sido examinada em publico, he inteiramente inadmissivel: 1.º Por que não ha lei que a tal desmembramento nos authorize, 2.º por que não existindo esta lei nós iamos lezar os direitos da Commarca do Pará que devendo segundo a sua população dar dous deputados, se reduzia a dar somente hum: 3.º porque os eleitores de Parochia que desde o rio Turiassú e outras partes se deverião reunir em Marajó, soffrem nisto maior incommodo do que vindo á Cidade do Pará, não só por que tem de fazer huma maior viagem indo á cabeça da Commarca de Marajó, mas tambem porque tinhão de soffrer mil privações de toda a natureza em Marajó, que não soffrerão na Cidade do Pará; 4.º a mesma sorte tinhão de experimentar os eleitores que desmembrados da Commarca do Pará houvessem de subir a Barra do Rio Negro, cabeça daquella Commarca. Não sendo portanto o desmembramento da Commarca do Pará fundado nem em direito, nem na lei, nem em a commodidade dos Povos, os membros da Junta Preparatoria julgarão á proposito não o propor e menos tentado. Virão-se portanto os membros da Junta Preparatoria na stricta precizão de marcharem em seus trabalhos segundo as Instrucções transmittidas ás Provincias de Portugal na circular de 22 de novembro de 1820, e recommendadas de novo para o Brazil no citado Decreto das Côrtes de 18 de Abril de 1821. Inesperados estorvos se encontrarão a cada passo para se pôrem em execução as mesmas Instrucções de 22 de novembro de 1820: povoações sem parocho e sem hum homem que saiba ler ou escrever; villas mesmo sem pessoas assaz instruidas para poderem interpretar, explicar e fazer entender as Instrucções; derão azo a que os membros da Junta Preparatoria se constituissem na authoridade de fazer pequenas alterações, sem com tudo atacarem a representação individual. Quando pois se confrontar

o mappa que a este relatorio vai annexo, observa-se que o art. 43 das Instrucções não pode por-se em execução pela falta de parochos, ou pessoa entendida, nas pequenas povoações, e por isso os compromissarios tem sempre de ser nomeados na mesma povoação destinada para celebrar-se a Assembléa parochial, e eleição de eleitores parochiaes; nota-se em algumas partes, ainda que em mui poucas, huma deslocação relativa a algumas povoações destinadas a formar a Assembléa parochial, a necessidade de reunir povoações que contenhão o numero sufficiente de fogos para poderem eleger hum ou mais eleitores de parochia, a falta de pêssoa assaz instruida em huma ou outra villa; a mesma commodidade dos povos derão motivo a estas pequenas alterações mais apparentes do que reaes.

A coincidencia dos dias das eleições, determinada nos arts. 36, 37, 60, 61, 79 e 80 dos cap. 3.º 4.º 5.º das Instrucções, não podendo praticar-se na vasta Provincia do Grão-Pará sem absolutamente postergar o espirito e fim dos mesmos artigos, os membros da Junta Preparatoria julgarão do seu mais sagrado dever alterar esta coincidencia, e são de parecer: Que as Assembléas de parochia na Commarca do Rio Negro devem fazer-se no Domingo 28 de outubro e a de Commarca para a nomeação dos eleitores de Provincia no domingo 25 de novembro.

As mesmas eleições de parochia devem fazer-se no domingo 30 de dezembro nas Commarcas do Pará e Marajó, e no ultimo domingo de janeiro as eleições de Commarca. No primeiro domingo de fevereiro se hão de convocar e achar infalivelmente nesta Cidade do Pará os eleitores das tres Commarcas para nomearem os tres deputados e hum substituto da Provincia:

Tal he Illmo. e Exmo Snr. o esboço dos principios que regularão os trabalhos da Junta Preparatoria de eleições; os membros que a compõem se felicitarão e congratularão assaz se na vereda que tem trilhado não lezarão (o que sempre procurarão evitar) os direitos, nem alterarão os principios da justiça que assistem a cada povoação, e a cada um dos seus individuos.

D. G. a V. Ex. muitos annos. Pará 25 de junho de 1821.

Illmo. e Exmo. Snr. Governo Provisorio da Provincia do Pará.

O coronel *Francisco José Rodrigues Barata—Joaquim Pereira de Macedo—Antonio Corrêa de Lacerda»* (11).

---

(11) Manuscr. avulso do Arch. Publ. do Pará. Corresp. de div. com o Gov. 1821.

Acompanharam este officio os mappas censorios das tres comarcas, Pará, Marajó e Rio Negro.

Opinarão os membros da Junta Preparatoria pela eleição de tres deputados e um substituto, baseando-se no censo de 83.454 habitantes para toda a Provincia do Grão-Pará, ou 61.212 para a comarca do Pará, 15.480 para a comarca do Rio Negro e 6.766, para a de Marajó.

Não se póde hoje comprehender que houvessem tomado para base dos seus calculos os recenseamentos de 1793 e 1799, quando existiam mappas de 1816, nos quaes a população da Provincia mais avultava.

Na verdade, esses mappas deste anno accusam 61 freguezias, tendo 9.677 fogos e 94.125 habitantes, só para as comarcas do Pará e Marajó, excluida a comarca do Rio Negro (12).

De posse do relatorio, a Junta do Governo julgou muito dilatado o proccesso eleitoral proposto, resolvendo por isso mandar effectuar logo a eleição nas comarcas do Pará e Marajó, pedindo á Junta preparatoria novo mappa, em que ficasse excluida a comarca do Rio Negro.

> «Recebeu esta Junta o officio que VV. S. lhe dirigirão acompanhando o mappa dos compromissarios e eleitores, que devem nomear os deputados da Provincia do Pará. Vio com prazer que os trabalhos da commissão estão conformes com o espirito das Instrucções adaptadas quanto he possivel ás circumstancias locaes do Paiz e desejaria que ellas podessem ser observadas em toda a sua exactidão porem vendo que por este methodo deverião os povos desta Provincia ficarem ainda privados mais hum anno do beneficio da representação nas Côrtes Nacionaes, tem esta Junta resolvido tomar sobre si a responsabilidade de mandar já proceder a eleição dos deputados que cabem ás comarcas do Pará e Ilha de Joannes, ficando de supplicar ao Congresso que a Comarca do Rio Negro seja previlegiada para nomear seu deputado com a população que actualmente tem: Nesta conformidade devem VV. S. proceder a hum novo mappa considerando desde já a mencionada comarca do Rio Negro como Provincia privilegiada.
>
> D. G. a V. Ss. Pará no Palacio do Governo, em 30 de junho de 1821. Snrs. da Junta Preparatoria das Eleições.» (13).

---

(12) «Mappa geral da Comarca do Pará que comprehende todas as villas de Ministro de Vara Branca, Juizes ordinarios e os julgados, declarando á extensão dos Termos de cada huma, as Freguezias que nella se comprehendem, o numero e denominação dos engenhos, logares mais notaveis, ou Aldêas e o numero dos Fogos, e habitantes, notando tambem os lugares por onde passão as principaes Estradas de communicações para as diverças capitanias, e a distancia que nestes lugares ha d'uns a outros. Feito no Anno de 1816.» Está assignado pelo desembargador ouvidor Joaquim Clemente da Silva Pombo. Original da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Manusc. cc—n. 341.

(13) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará, n. 774 cit. Fls. 111.

Apressou-se esta ultima na organização dos novos mappas, remettidos a 2 de julho seguinte.

> «A Junta Preparatoria das Eleições agradece as lisonjas expressões que V. Ex. lhe dirige approvando os trabalhos da Commissão, e tem a honra de apresentar a V. Ex. os respectivos mappas com a alteração ordenada á Junta por V. Ex. na forma do seu respeitavel officio de 30 do passado.
>
> Julga a Junta do seu dever lembrar a V. Ex. que o tempo que se havia marcado para se fazerem as Assembléas de parochia, commarca e da Provincia deve ser novamente estabelecido, tendo-se para base a certeza de quando as ordens hão de ser expedidas.
>
> D. G. a V. Ex. Pará 2 de julho de 1821. Illms. e Exms. Snrs. do Governo Provisorio da Provincia» *(assignados os membros da Junta Preparatoria)* (14).

---

(14) O mappa relativo ás Comarcas do Pará e Marajó, apresentado pela Junta Preparatoria, em resumo offerece as estatisticas seguintes: *Comarca do Pará.*—N. S. da Graça: Sé, 772 fogos e Penacova, 12 fogos, 31 compromissarios, 4 eleitores de parochia. Santa Anna: Campina, 1222 fogos e Bemfica 19 fogos, 31 compromissarios, 6 eleitores de parochia. Espirito Santo: Ourem 62 fogos, Tentugal 10 fogos, Porto Grande, 91, S. Miguel (Cachoeira) 62 fogos, N. S. da Piedade (Irituia) 64 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. S. Domingos, Guamá 108 fogos, S. Bento 88 fogos, S. Bento 12 fogos, Sant'Anna (Bujarú) 51 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. S. José (Acará) 197 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Espirito Santo (Mojú) 228 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Sant'Anna (Igarapémiry) 223 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Santa Cruz: Cametá 1143 fogos, Azevedo 110 fogos, Baião 14 fogos, Itaboca 12 fogos, 31 compromissarios, 6 eleitores de parochia. Oeiras 292 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Portel 740 fogos, 31 compromissarios, 4 eleitores de parochia. Gurupá: Gurupá 95 fogos, logar annexo 12 fogos, Carrazedo 43 fogos, Villarinho 61 fogos, Porto de Moz 31 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Veiros 160 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Pombal 213 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Souzel 229 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Santarem: Santarem 130 fogos, Alter do Chão 104 fogos, Villa Franca 85 fogos, 20 compromissarios, 2 eleitores de parochia. Boim 80 fogos, Pinhel 58 fogos, Aveiro 78 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Obidos: Obidos 140 fogos, Faro 98 fogos, Alemquer 57 fogos, 21 compromissarios, 2 eleitores de parochia. Monte Alegre: Monte Alegre 117 fogos, Outeiro 49 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Arraiollos: Arraiollos 58 fogos, Esposende 56 fogos, Almeirim 36 fogos, Fragoso 22 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Mazagão: Mazagão 153 fogos, Cajary 14 fogos, 11 compromissarios Macapá: Macapá 416 fogos, Villa Vistosa 19 fogos, 21 compromissarios, 2 eleitores de parochia. N. S. da Conceição (Abaeté) 214 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Beja, 92 fogos, Conde 82 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Barcarena 138 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Villa de Cintra: Cintra 68 fogos, Salinas 13 fogos, Villa Nova d'El-Rey 46 fogos, Santarem Novo 32 fogos, Odivellas 28 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Villa da Vigia: Vigia 341 fogos, Porto Salvo 37 fogos, Penhalonga, 7 fogos, Collares 32 fogos, 21 compromissarios, 2 eleitores de parochia. Bragança 225 fogos, Vimioso 76 fogos, 21 compromissarios, 2 eleitores de parochia. Tury-assú: Tury-assú 54 fogos, S. José do Piriá 16 fogos, Serzedello 57 fogos, Viseu 57 fogos, Redondo 17 fogos, 16 compromissarios, 1 eleitor de parochia. *Comarca da Ilha de Joannes*—Villa Nova de Marajó 96 fogos, Monsarás 73 fogos, Condexa 9 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. Monforte 156 fogos, Salvaterra 77 fogos, Soure 43 fogos, Mondim 28 fogos, 11 compromissarios, 1 eleitor de parochia. S. Francisco do Muaná 186 fogos, Ponte de Pedras 46 fogos, Villar 18 fogos, 11 compromissarios. Resume o mappa: *Comarca do Pará*, 9.930 fogos, 449 compromissarios e 50 eleitores de parochia; *Comarca do Marajó*, 854 fogos, 44 compromissarios e 4 eleitores de parochia. *Manuscr. avulso do Arch. Publico do Pará. Corresp. de div. com o Gov. 1821.*

Os mappas apresentados offerecem um total de 10.804 fogos para as Comarcas do Pará e Marajó, com 493 compromissarios e 54 eleitores de parochia. Para a Comarca do Rio Negro derão 1.501 fogos, 84 compromissarios e 6 eleitores de parochia.

Para terminar a tarefa, a Junta Preparatoria julgou de seu dever indicar o ultimo domingo de outubro para as eleições de parochia, o ultimo domingo de novembro para as eleições de comarca e o segundo domingo de dezembro para a eleição da Provincia (15).

Em correspondencia com a regencia, vimos já que, em 18 de maio, communicava a Junta do Governo «achar-se já occupada dos trabalhos relativos á eleição dos nossos deputados» (16), accentuando a demora do processo pelas distancias enormes da Provincia e «mesmo a incapacidade dos juizes indios.»

Emquanto estudava a Junta Preparatoria das eleições os meios praticos de, pela primeira vez por em pratica um systema eleitoral de deputados de Côrtes no Grão-Pará, a opinião publica agitava-se.

A Junta do Governo soffria a opposião das satyras e libellos manuscriptos, não obstante a Junta Censoria, desprovida de força deante do anonymato dos escriptos. Sentindo-se aquella enfraquecer, reconheceu-se insustentavel por muito tempo. Apesar de possuir em seu seio os commandantes da força militar, não lhe parecia prudente contar com elles, justamente por haver sido o seu chefe superior um dos cabeças do anterior movimento revolucionario.

Antes de se ver cahir resolveu demissionar-se, tal a pressão que soffria da opinião.

Investida no Governo da Provincia pela insurreição de 1º de janeiro, havendo feito sua adhesão ao Governo Provisorio de Lisbôa e ás Côrtes, tendo communicado ao Monarcha os acontecimentos, conservava-se de facto a Junta Provisoria em uma situação difficil de definir quanto á interferencia superior que podesse dispor da sua investidura.

---

(15) «A Junta Preparatoria das Eleições opina que as Assembleas Parochiaes para a nomeação dos Eleitores de Parochia se devem congregar no segundo domingo de outubro, assim nesta commarca como na de Marajó; as de Commarca no ultimo domingo de novembro, e a de Provincia no segundo domingo de dezembro, devendo as Assembleas Parochiaes, quando não concluão a eleição no dia marcado continuar nos dias seguintes até que a ultimem. Tendo a Junta em consideração que o Presidente e secretario que, hão de presidir e ordenar os actos das eleições não terão o necessario conhecimento para formarem os competentes termos e autos, visto que nas Instrucçoens se não acha a sua forma, julgou conveniente formar os que tem a honra de appresentar a V. Exc. para que merecendo a sua approvação se remettão por copia juntamente com as Instrucções ás respectivas authoridades afim de que por elles possão dirigir-se. A Junta Preparatoria se compraz de ter desta maneira concluido a sua tarefa, e estimará que mereção os seus limitados trabalhos a approvação de V. Exa. D. G. a V. Exa.: Pará 26 de julho de 1821. Illmo e Exmo. Snr. Governo Provisorio da Provincia. O coronel *Francisco José Rodrigues Barata—Joaquim Pereira de Macedo—Antonio Corrêa de Lacerda.*» Acompanham este afficio duas minutas dos termos a que se refere (*Cod. manuscr. avulso do Arch. Publ. do Pará. Corresp. de div. com o Gov. 1821*).

(16) Off. de 18 de maio de 1821, já transcripto.

A renuncia collectiva, sem ter a quem passar o governo, seria perigosa para a ordem publica.

Procurou por isso adoptar senda mais longa, qual a do pedido de demissão ás Côrtes.

> «Senhor.—Apezar da viva solicitude com que cada hum dos membros desta Junta, se tem prestado na esfera da sua capacidade a concorrer para o bom governo da Provincia, a que forão chamados provisoriamente no 1º de janeiro pelo voto do Povo desta Capital, vem com tudo penetrados de magua dizer que existem a muito nesta cidade facçoens, que achando sempre más as operaçoens do Governo, tem muito enfraquecido a força moral delle sobre o espirito dos povos. O uzo da força poderia occazionar acontecimentos que perturbassem a tranquilidade de que esta Provincia tem gozado athé o prezente; maiormente cobrindo-se as facçoens com a capa da protecção dos direitos do Povo.
>
> Estando nós pois convencidos, que não possuimos no necessario grão a força moral indispensavel para por mais tempo governarmos a Provincia, como desejamos, e como convem aos interessados habitantes della, vamos com o mais profundo respeito supplicar a V. M. a graça de prover á ella com um governo da sua escolha.
>
> Tendo o Gram-Pará enviado já a V. M. as mais solemne e authenticas declaraçoens do reconhecimento da Soberania das Côrtes, e da sua união a Portugal, de quem V. M. o declarava já Provincia, parece não ser necessario para isto, que estejão já reunidos os nossos Deputados no Congresso Nacional, podendo assegurar a V. M. que estes são os desejos do Povo que receberá com inteira confiança o Governo, que por V. M. lhe for dado ou seja com organização deffenitiva em que deve ficar, ou ainda interino, como a V. M. melhor parecer.
>
> Não é, Senhor, o egoismo quem nos move a dirigir a V. M. a presente supplica, os esforços que athé agora temos feito nos elevam na presença de S. M. e terá coberto de semelhante suspeita; he o desejo ardente que temos pela felicidade deste Povo, que nós receamos não poder assegurar nas actuaes circumstancias que reclamão prompto remedio. Pará no Palacio do Governo em 17 de julho de 1821.» (*Assignada a Junta*) (17).

A ausencia da imprensa e o natural desapparecimento das objurgatorias manuscriptas da epoca não permittem hoje fazer uma idéa exacta da situação da Junta do Governo quanto á opposição que se lhe fazia sentir. Dos documentos internos da Pro-

(17) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 717. Cit. Corresp. do Gov. com as Côrtes 1821.

vincia, encontrados ao nosso alcance de consulta, tambem nada se deprehende. E' muito difficil, portanto, ajuizar do momento, sendo certo que uma deliberação dessa ordem só poderia ser resultado de ponderosos e insuperaveis motivos. (18)

Na mesma data do seu pedido de demissão submette a Junta do Governo ás Côrtes os trabalhos da Junta Preparatoria das Eleições, no intuito de fazer approvar as suas decisões e obter uma solução para o caso da Comarca do Rio Negro.

> «Senhor. Temos a honra de levar á Augusta Presença de V. M. o officio, que com o resultado dos seos trabalhos nos dirigio a Junta incumbida de preparar o methodo pratico das eleições de Deputados nesta Provincia. Havendo-se tomado por base o recenseamento feito desde 1795 athé 1797, segundo o qual tem a commarca do Pará 61.122 almas, a da Ilha de Joannes 6.742, e a do Rio Negro 15.480, em somma de 83.434 almas, parece bem á Junta Preparatoria, que não pode ser util á esta Provincia o Decreto, aliás tão previdente de 18 de abril do presente anno; porquanto se usando da liberdade que elle faculta, concideramos as cabeças de commarca como de Provincia, dará á do Pará os dois Deputados que lhe cabem; mas Joannes e Rio Negro ficarão sem representação, ainda unidas, sufficiente para produzir hum.
>
> Devendo pois a população da Provincia dar tres Deputados na conformidade do art. 32 das Instrucções de 22 de dezembro de 1820, não vem na hypothese do Decreto a existir combinação, porque passava a dar mais de dois sem ofensa das referidas Instrucções, que V. M. mandou todavia guardar.
>
> Eis o motivo porque á Junta Preparatoria parece ter com acerto prefferido o methodo estabelecido no Cap. 5.° dellas sacrificando a maior brevidade e facilidade das eleiçoens ao beneficio de huã representação mais ampla.
>
> Apezar porem da circumspecção, com que a Junta tem procedido, he inexplicavel o disgosto, com que soube este povo, que seria ainda por mais hum anno privado da vantagem de ter no Congresso Nacional os seus representantes. Esta circumstancia unida a consideração de que talvez nenhuã outra Provincia careça ser tão promptamente soccorrida de providos re-

(18) A 5 de julho fez sua entrada solemne na cidade o novo bispo D. Romualdo de Souza Coelho, fazendo o percurso da egreja das Mercês para a Cathedral, com grande acompanhamento, nelle figurando o Senado da Camara com o *Estandarte da Cidade*, irreverentemente tratado no dizer do officio do dia seguinte da Junta do Governo ao mesmo Senado: «Constando á esta Junta que hontem na entrada solemne de S. Ex. Rma. acontecera a Irreverencia de ser encostado á huã parede o Estandarte da Cidade por falta de quem o conduzisse: Ordena a Vmcês. inquiram sobre os motivos de huã falta tão escandalosa. D. G. a Vmcês. Pará no Palacio do Governo em 6 de julho de 1821. Snr. Dr. juiz de Fora Presidente e Officiaes do Senado da Camara desta cidade (Cod. manusc. n. 774 de fls. 113 v.)

medios, nos inspira a ardida, mais necessaria rezolução de mandar já proceder a eleição de dois Deputados, que cabem ás duas commarcas do Pará e Ilha de Joannes, e supplicar a V. M. em vista das circumstancias locaes da do Rio Negro, que ao menos por esta vez lhe conceda a faculdade de nomear hum Deputado pela população de 15.480 almas que tem.

Muitas razoens persuadem a necessidade desta Providencia. Primeiramente a grande e incalculavel demora das eleiçoens, se os eleitores daquella commarca devem concorrer a esta Cidade a formar a Junta Eleitoral de Provincia na forma do Cap. 5.º das Instrucçoens.

Pode acontecer que ahi sahia eleitor da commarca hum morador de Tabatinga, de S. José de Marabitanas, ou de qualquer outro povo da extremidade, he consequentemente necessario avizal-o para se apresentar em Belem.

Que viagem! que demora! E na Capital da Provincia fosse eleito hum outro morador na mesma distancia!!!

São alem disso muito incertissimas as viagens pelos rios do Sertão. De quantas causas produzem esta incerteza he a mais frequente, e inevitavel a inconstancia dos Indios, os milhores, ou antes os unicos praticos daquella navegação, sujeito a cada passo abandonarem as canoas sejão de serviço publico, ou particular, sem que haja contra isso remedio algum eficaz de temor, ou de interesse, porque nada he capaz de os fixar; estando aliaz certos de que se tem evadido desde que mergulhão ou entrão no matto. E quantos encommodos não soffrem então os passageiros e interessados nestas viagens!

Em fim a providencia que supplicamos a V. M. he mesmo analoga a hum dos principios geraes estabelecidos nas Instrucçoens porquanto se na conformidade do artigo 32 pode qualquer Provincia dar mais hum Deputado em contemplação de excesso de 15.000 almas, não parece dissonante que maiormente na concurrencia das causas expostas possa dar hum Deputado a commarca do Rio Negro, que tem 15.000 almas, e que certamente apparecerá assim como as outras, mais populosa, logo que possa fazer-se novo recenseamento.

A consummada sabedoria do Augusto Congresso hade melhor avaliar estes motivos, e nós certos de que V. M. deseja tão anciosamente a felicidade desta Provincia, como os proprios habitantes della, confiamos que será defferida a presente supplica, e vamos já expedir ordens nesta conformidade. Pará no Palacio do Governo em 17 de julho de 1821.» (*Assignada a Junta*) (19).

---

(19) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 717. Cit.

A 30 de julho expediu a junta do governo ao Ouvidor Geral da Comarca do Pará e ao da Ilha de Marajó as ordens a que se refere nesse officio, nada mandando dizer ao ouvidor da Comarca do Rio Negro.

> «A Junta Provisoria do Governo remette a Vmcê. as instruçoens de 22 de novembro que S. M. mandou observar para a eleição dos compromissarios, Eleitores e Deputados das Côrtes Extraordinarias e que devem executar-se nesta commarca, para cujo fim expedirá quanto antes as precisas ordens, assim ao Dr. Juiz de Fora, como aos Juizes das respectivas villas.
>
> Com as ditas instrucçoens se remette a copia do ultimo officio da Junta Preparatoria das Eleiçoens, e bem assim os mappas respectivos, que coordinou a mesma Junta para mostrar o logar da reunião dos Povos, ou habitantes das freguezias; cujos mappas se formarão á vista do da população das respectivas commarcas e Provincia.
>
> Logo que Vmcê. tenha promptos os seus officios os poderá mandar entregar ao Ajudante de Ordens, que estiver de semana para este os expedir como esta Junta tem ordenado, e com a celeridade que convem.
>
> He muito interessante que ás respectivas Authoridades; e em officio separado, ordene Vmcê. que lhe remettão, logo que possão, a conta da despeza, que por qualquer titulo se fizer com as respectivas eleiçoens, comprehendendo os salarios e mantimento dos Indios; que forem empregados em diligencias para este fim.
>
> Recebidas que sejão as ditas contas Vmcê. as remetterá á esta Junta para serem examinadas, e se calcular a despeza.
>
> D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 30 de julho de 1821. Snr. Desembargador Ouvidor Geral» (20).

Tiveram logar as eleições dos compromissarios e dos eleitores de parochia e de comarca nos dias marcados, e finalmente a eleição de dois deputados ás Côrtes e um substituto, esta ultima em Belem, no dia 10 de dezembro de 1821, data em que a mesa enviou á Junta do Governo a acta final, com o officio.

> «A meza da Junta eleitoral da Provincia do Gram-Pará, reunida nesta Capital da Provincia, tendo effeituado na conformidade das Instrucçoens de Eleiçoens, a Eleição de dois Deputados e hum Deputado Substituto, pertencentes a esta Provincia, appreça-se a levar

(20) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit. Fls 127 v. Identico off. foi remettido ao Desembargador Ouvidor de Marajó Dr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada.

a conhecimento de V. Ex, por meio da copia incluza do Auto das ditas Eleiçoens, os resultados das votaçoens, da mesma Junta. D. G. a V. Ex. Pará nos Passos do Conselho aos 10 dias do mez de dezembro de 1821. Illmo. e Exmo. Snr. Governo Provisorio da Provincia do Pará—*Antonio Corrêa de Lacerda*, presidente—*Thomaz Tavares Bastos*, secretario—*João Pedro Ardasse*, escrutinador—*Theodosio Constantino de Chermont*, escrutinador. (21)

Acompanhou esse efficio o seguinte:

«Treslado do Termo de Orthorgo de Poderes que os Elleitores das Comarcas desta Provincia do Grão-Pará conferem aos Deputados que devem representa-la em Côrtes, etc.

Na Cidade de Santa Maria de Bellem do Grão-Pará aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil oitocentos e vinte e hum, Nos Passos do Concelho e Caza da Camara estando reunidos o Presidente e Elleitor o Doutor Antonio Correia de Lacerda e mais Elleitores das Comarcas o Vigario Geral Reverendo Romualdo Antonio de Seixas—João Pedro Ardasse—O Tenente Coronel Theodozio Constantino de Chermont—João Antonio Dantas—Thomaz Tavares Bastos diserão perante mim Escrivão abaixo nomeado e das Testemunhas para o mesmo fim chamadas que avendo-se procedido em conformidade das Instrucçoens e Ordens da Junta Provizional do Governo Supremo do Reino a numiação dos Elleitores das Parochias e das Comarcas com todas as Solenidades prescriptas nas dittas Instrucçoens como constou das Certidoens originaes presentes, reunidos os subreditos Elleitores das Comarcas da Provincia do Grão-Pará em os dias nove e dez do mez de dezembro do preszente anno tinhão feito a numiação dos Deputados que em nome e reprezentação nesta Provincia devem achar-se nas Côrtes; E que por esta Provincia forão Elleitos para Deputados nellas o Excellentissimo e Reverendissimo Bispo Dom Remualdo de Souza Coelho por sorte no dezempate—e o Doutor Francisco de Souza Moreira (22) por sorte no dezempate e para substituto o Dezembargador Joaquim Clemente da Silva Pombo com quatro vottos em segundo Excrutino; como consta do Termo exzarado e assignado pellos Elleitores acima numeados; que em consequencia lhes orthorgarão digo orthogão a todos em geral e a cada hum em particular poderes amplos para cumprir e dezempenhar as Au-

(21) Cod manuscr. do Archi. Publ. do Pará. Docs. Avulsos. Corresp. de div. com o Gov. 1821.

(22) Deve-se corrigir o nome deste deputado no *Brazil—Reino Brazil—Imperio* de Mello Moraes—Tomo I. Pag. 76 cit.

gustas Funcçoens que lhes são cometidas e para que com os mais Deputados das Côrtes como Reprezentantes da Nação Portugueza possam proceder a Organização da Constituição politica desta Monarquia mantida a Religião Catholica a Postolica Romana e a Denastia da Serenissima Caza de Bragança tomando por Bazes as da Constituição da Monarquia Portugueza Decretadas pellas Côrtes Geraes Estraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza do anno de mil oittocentos e vinte e hum e Ordenando todo o mais que entenderem, que conduz ao bem geral da Nação: E que os Orthorgantes se obrigão por si e em nome de todos os Moradores desta Provincia em virtude das faculdades que lhes são consedidas como Elleitores para este fim nomeados a ter por firme e valiozo obedecer comprir e guardar tudo quanto os dittos Deputados das Côrtes fizerem e por ellas for decidido. Assim o disserão e Orthorgarão sendo prezente como Testemunhas João da Fonseca Freitas e o Major Ajudante de Ordem Jozé de Britto Inglez que aqui assignarão com os Orthorgantes de que dou fé. E eu Antonio Nazario da Sylva e Miranda Escrivão que sub escrevy.—*Antonio Corrêa de Lacerda—Romualdo Antonio de Seixas—João Pedro Ardasse—Theodosio Constantino de Chermont—João Antonio Dantas—Thomaz Tavares Basto*—Como Thestemunha—*João da Fonseca Freitas*—Como testemunha—*José de Britto Inglez*». (23)

Deu ainda a Provincia do Pará um deputado, eleito por São Paulo, o dezembargador ouvidor da ilha de Marajó Dr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada, da illustre familia dos Andradas, então magistrado no Grão-Pará.

Antes de partir para tomar assento nas Côrtes, o deputado D. Romualdo de Souza Coelho, desejando interessar-se pelos negocios da Provincia, procurou habilitar-se com dados efficientes sobre ella, e nesse sentido dirigiu-se á Junta do Governo.

«Como por fazer util e proficua a minha deputação ás Côrtes, necessito de alguns conhecimentos mais exactos dos objectes, que ahi se podem discutir, espero da benignidade de V. Ex. se digne auxiliar-me com instrucçoens authenticas sobre os seguintes artigos: 1.º—o estado das finanças individualizando-se as differentes repartiçoens com receita e despeza; 2.º—o estado actual da tropa, que praças faltam a cada hum dos corpos; o numero e posição dos differentes destacamentos, com as praças que as devem guarnecer;

(23) Copia authentica. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará. Docs. avulsos. Corresp. de div. com o Gov. 1821.

3.º—o numero e qualidade das propriedades do Estado, e o modo de administração actual, incluindo-se os pesqueiros e fabricas; 4.º—o modo de arrecadação dos dizimos e arrematações; e finalmente sobre outro qualquer objecto que V. Ex. julgar que pode servir-me em beneficio da Provincia. D. G. a V. Ex. m. a. Pará 14 de janeiro de 1822. Illm. e Exmo. Snr. Governo Provisorio. De V. Ex. Reverente Capellão. *Romualdo* bispo do Pará». (24)

Não consta ter a Junta do Governo satisfeito o pedido desse officio (25).

Os representantes da Provincia do Grão-Pará nas Côrtes Geraes de Lisbôa deixaram-se ficar em uma obscuridade notavel, afora alguma interferencia em favor de presos politicos, exercido em 1823 por D. Romualdo (26).

Si hoje já se podesse fazer um estudo critico sobre os homens escolhidos para a representação do Pará nas Côrtes Constituintes, certamente ter-se-ia de começar por dizer que elles obtiverão um mandato, não do povo paraense, mas dos paredros portuguezes, cuja opinião levaram ao seio do magno Congresso, na communhão com os *nossos irmãos* da Europa de continuar a dependencia colonial. Dessa fórma se explica a mudez dos deputados do Pará e o consenso emprestado a todas as medidas de recolonização do Brasil aventadas nas Côrtes.

---

(24) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 388. Corresp. de div. com o Gov. 1820-1826.

(25) A 23 de abril de 1822 embarcaram de Belém para Lisbôa os deputados Drs. Francisco de Souza Moreira e Desembargador José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada. Off. da Junta do Governo ao Ministro do Reino, na mesma data. *Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 718. Corresp. do Gov. com a Metropole, 1822-1823.*

(26) «Illmo. e Exmo. Snr.—No momento em que respirava um pouco com a alegre soltura e innocencia dos cidadãos, que alli foram presos, recebi o officio de V. Ex. datado em 16 de novembro do anno passado; e porque as providencias que V. Ex. reclama pertencem ao Governo, e este me assevera que já as tem dado, só me resta a honra de protestar de novo a V. Ex. a minha consideração e respeito suspirando pelo dia em que terei a consolação de o fazer pessoalmente. D. G. a V. Ex. m. a. Lisbôa 2 de fevereiro de 1823. Reverente capellão—*Romualdo*, Bispo do Pará» (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 388. Corresp. de div. com o Gov. 1820-1826*).

Os primeiros pioneiros das idéas de independencia

> ... Se o Ministerio do Reino Unido, pela sua frouxidão, contribuir para consistencia e duração da antiga tyrannia, o Brasil em pouco tempo proclamará a sua independencia (1).
>
> FILIPPE PATRONI.

Nasceram pode-se dizel-o, no Grão-Pará as idéas nativistas com a rebellião de 1.° de janeiro de 1821, quando o sentimento nacionalista acordou do vasto lethargo da oppressão colonial, manifestando a justa ambição de interferir nos negocios publicos, cujos portaes se conservavam interdictos aos que não juravam subordinação absoluta aos interesses reinoes.

Na capital da Provincia, os altos cargos, preenchia-os a metropole com gente sua, deixando diminutos postos secundarios aos filhos da terra.

O Senado da Camara de Belem estava sendo provido pelo Desembargo de S. Luiz do Maranhão, que sempre preferia nas suas escolhas os dedicados ao Reino, afastando dos Paços do Conselho o elemento genuinamente paraense.

A Justiça, as governanças civil e militar sempre estavam nas mãos dos portuguezes. O commercio todo era fechado, tanto na capital como no interior, no circulo de ferro do capital Luso, que afogava em uma concorrencia unida toda e qualquer tentativa dos capitaes da Provincia.

Nas villas importantes do interior como Cametá, Vigia, Bragança, Chaves, Macapá, Gurupá e Santarem predominavam os portuguezes, que ainda occupavam cargos militares e nos senados de camara. Em outras villas e logares eram tambem elles chamados a exercer funcções nas camaras.

Muito difficil se apresentava a medra de quaesquer idéas que tendessem á uma cohesão efficaz do sentimento nacional em revolta contra o dominador, infiltrado em todos os recantos, sempre com o poder nas mãos, si da Capital não irradiasse a energia necessaria para reunir tão dispersas forças.

A revolução constitucionalista sacudiu e acordou as energias adormentadas até então, promovendo o desenvolvimento

---

(1) Discurso em 22 de novembro de 1821 a El-Rei D. João VI.

de idéas novas que vieram fazer vibrar a alma paraense e mostrar-lhe ser já tempo de iniciar o movimento de competições para a conquista das posições elevadas, germen necessario do futuro separatismo, realisado com a adhesão á independencia.

Desde a installação da Junta revolucionaria entrou a opinião nativista em um periodo evolutivo, que accelerou-se com o apparecimento da imprensa.

Antes disso, entretanto, o trabalho se manifestou ingente e productivo.

A' Junta do Governo mostrou-se esse movimento da opinião em procura de mais amplas liberdades com uma pujança tão forte que a fez temer e apavorar-se de sustentar as rédeas da administração da Provincia, reconhecendo-se cada vez mais diminuida de valor moral e prestigio, julgando-se insufficiente para governar e manter a ordem e segurança publica.

O seu pedido de demissão é o attestado mais frizante da evolução que ia tendo o sentimento de nacionalismo no Grão-Pará, por ella mesmo julgado incoercivel violentamente.

O estado anormal de todos os negocios publicos, advindo com a formação das Côrtes Constituintes em Portugal, as revoluções succedidas no Brasil, a partida de El-Rei D. João VI para Portugal, a incerteza de um apoio contra qualquer tentativa efficente de movimento interno, obrigava a Junta da Provincia do Grão-Pará a pairar em prudentes medidas.

Desse procedimento lhe adveiu a diminuição de prestigio, confessada no seu pedido de demissão, não obstante ser constituida pelos proceres militares sob a presidencia da mais elevada autoridade ecclesiastica da Provincia.

Pelo mesmo caminho do constitucionalismo vieram as primeiras idéas de emancipação.

A permanencia de Filippe Patroni em Lisbôa nas funcções de procurador do Grão-Pará permittiu a remessa das primeiras sementes geradoras da emancipação chegadas á terra paraense e lançadas com destemor e audacia, quando ainda estava humida a terra brasileira do sangue dos patriotas de 1817.

O contacto directo de Patroni Parente com o mundo politico da metropole europea lhe foi uma escola em que os seus primitivos enthusiasmos «da reunião dos dois hemispherios» principiaram a soffrer tremendos abalos. Começou a ver e sentir que de facto o oceano Atlantico era um pelago separador natural, com ondas cada vez mais cavadas, entre o Brasil e Portugal.

Deixaram aos seus olhos as Côrtes de constituir esse augusto Congresso, creado para pairar nas altas cumiadas dos grandiosos interesses do imperio portuguez; appareceu-lhe essa assemblea, como na realidade o era, uma reunião de mandatarios com o fim unico de formar um Portugal que avassallasse a titulo de colonia todos os territorios desligados materialmente do torrão europeu.

O Brasil, que nesse tempo era a maior riqueza dos domi-

selheiros: e quando souber que algum delles é servil e adulador, e que lhe não falla a verdade com toda a franqueza, mande-o enforcar: d'outra maneira não se põe as cousas no seu verdadeiro andamento.

E' este o momento, Senhor, em que V. M. deve fazer uma experiencia sobre todas as verdades que acabo de ennunciar.

As providencias requeridas ha sete mezes, para o Pará, não se tem dado até agora. Os ministros e conselheiros d'Estado dizem, uns, que não é isso da sua competencia; outros, que não tem havido tempo sufficiente, para se ellas porem em execução. Mande V. M. uma ordem aos secretarios e conselheiros, para que já, já se nomeie governador das armas do Pará, o qual haja de partir impreterivelmente no dia segunda-feira 26 do corrente, na charrua *Gentil Americana*, ficando elles responsaveis pela mais pequena demora; e veremos então, se não ha tempo para se dar esta providencia, ou se não incumbe a cada um dos ministros e conselheiros d'Estado prestar toda a attenção aos interesses da patria....»

Chegado a este ponto do seu discurso, realmente de uma linguagem violenta, foi obrigado a interrompel-o e a retirar-se da presença de El-Rei, sem concluil-o.

A analyse dessa peça oratoria revela um estado de alma desesperado, depois de uma serie de tentativas junto a secretarias de Estado. Era realmente o brado de uma alma ferida de desillusões deante de uma burocracia tarda e desinteressada nos negocios publicos que directamente lhe não affectassem.

Entretanto, alem da interrupção e denegação de concluir, nada mais se lhe disse.

Não se póde hoje fazer idéa da impressão de uma tal allocução, perante um meio directamente attingido e habituado ao absolutismo do mando, com ouvidos não acostumados a tal crueza de expressão.

Já antes desse disurso as idéas de Filippe Patroni se haviam manifestado francamente pela independencia, em favor da qual iniciara propaganda.

Entendeu que já era tempo de inocular no seio dos seus patricios os germens preparatorios da campanha emancipadora, sem comtudo ter em mira um levante qualquer nesse sentido, para o qual não existiam elementos solidos nem provaveis e faltava o meio pecuniario.

Não deixou esse grande patriota até agora conhecido, memorias ou documentos desse seu periodo agitado.

Nos ficaram apenas as referencias de varios autores, sem uma grande corporificação desses momentos importantes da sua vida.

Duvidas não se podem pôr sobre as suas idéas de emancipação. E' certo que escreveu uma circular, tirada em impres-

so de numerosos exemplares, tratando da nova eleição da Junta do governo, da união das raças em igualdade de direitos, apontando aos seus concidadãos o exemplo da Provincia de Pernambuco, dizendo-se mesmo que trazia o documento duas mãos, uma branca e outra negra em apertado entrelaçamento. Prometteu ainda para breve o seu regresso á patria.

Em Lisbôa conseguiu interessar pelos novos ideaes os irmãos João Fernandes de Vasconcellos, Julião Fernandes de Vasconcellos e Manoel Fernandes de Vasconcellos, filhos do já fallecido Manoel Fernandes de Vasconcellos, aos quaes incumbiu o porte da sua circular.

Chegados a Belem, iniciaram os tres irmãos uma grande propaganda da independencia, distribuindo os impressos de Patroni (2).

O vulto tomado por esse lançamento da semente da independencia se tornou tão importante, que foram necessarias medidas energicas do governo para impedir o seu alastramento.

Não só a Junta, mas os radicalistas da sujeição a Portugal temerão, vislumbrando um esforço gigantesco tendente a esboroar a influencia lusa e os seus interesses no Grão-Pará.

O Senado da Camara, representante genuino da classe portugueza e profundamente reinol e o portuguez José Ribeiro Guimarães assumiram o papel de denunciantes das *idéas subversivas*, pintando cada qual uma situação de futura anarchia, em que Patroni figurava como o responsavel e exigindo-se da Junta do Governo as mais energicas providencias, para esmagar a nova hydra prestes a tudo destruir e anniquillar.

A denuncia de Ribeiro Guimarães reflecte perfeitamente o estado de animo dos elementos reinoes, a receiar pelo seu predominio nas terras do Grão-Pará.

E' datada de 2 de novembro de 1821 e dirigida á Junta Provisoria do Governo; contém o verdadeiro historico da propaganda inicial das idéas de independencia, completado com o officio daquella ás Côrtes, em 15 de novembro seguinte.

Diz a denuncia

> «Todo o cidadão tem direito (quando a segurança publica o exige) de levantar a voz até fazer que ella chegue aos ouvidos do Governo, para lhe expor os meios que julgar convenientes para os evitar: o Governo póde não tomar em consideração as reflexões, que lhe offerecerem, sem que dahi se possa inferir, que o cidadão, quer ingerir-se na administração do Poder, que lhe foi confiado: mas o cidadão tem cumprido o seu dever na manifestação dos seus sentimentos. Tal consideração me faz julgar imperiosamente

(2) Infelizmente, apezar de grande pesquisa não conseguimos encontrar nem um desses impressos.

necessario, que não suffoque reflexões, que neste momento assaltão a minha idea, e me apresentão á perspectiva de um terrivel futuro. Filippe Alberto Patroni foi daqui para Lisbôa incombido por V. Ex. de apresentar os seus despachos á Regencia do Reino; o seu primeiro passo foi querer logo introduzir-se como Deputado desta Provincia (3), o que o Soberano Congresso não admitio; então esteve a forjar planos, e concebeo a idea do paragrafo decimo do Plano das Eleições, que fez publicar no n. 10 do *Indagador Constitucional*, de que mandou grande copia de folhas para aqui ser distribuida: a leitura daquelle artigo (que offereço) deu um grande choque nos escravos; que conceberam ideas de liberdade, e julgarão, que as figuradas expressoens, de que se servirão os authores da nossa regeneração politica, quando dissérão «quebrarão-se os ferros, acabou-se a escravidão, somos livres, e outras semelhantes» se entendião com elles, e começarão a encarar Patroni como seu libertador; assim o dissérão a V. Ex., que algumas providencias deu a tal respeito; não só elles, muitos homens, que sabem ler, sem entenderem o que lêm, chegarão a pensar o mesmo, e a persuadir-se, que estava acabada a escravatura; alguns factos recentes tenho sabido de praticas entre escravos, que julgão a escravidão acabar-se por momento, e esperão Patroni como seu redemptor. Entretanto Patroni continua suas maquinaçoens na Côrte; umas vezes se diz Deputado do Governo, outras authorizado pela Camara, advogado do povo, e quantas cousas sua esquentada imaginação póde sugerir-lhe: já se intromette a cumprimentar o Rei pela sua Patria sem esta o ter incumbido, e na falla, que lhe dirigio, elle uza estas bem notaveis expressoens «estou prompto a apresentar queixas do mais *vil* dos meus compatriotas»—este termo *vil* a quem se dirige? nunca póde ser a cidadãos, porque nehum he vil; será por ventura a respeito desses, que o olhão como redemptor? será... talvez seja: sigamos Patroni; as folhas publicas assaz nos dizem quanto elle tem querido desacreditar este Governo perante a Soberania; e não contente com isso elle pretende semear entre nós a dissenção, a discordia, um incendiario papel a que elle chama *circular*, tem andado nas mãos de todos, e o incluo debaixo do n. 2º; elle por si falla, e não precisa analise: porem demos alguns momentos de reflexões aquellas memoraveis palavras —não tardará muito, que eu não appareça entre vós, para procurar com todos os meus esforços a vossa

(3) Vimos já que esta affirmativa é calumniosa e só invocada pelo odio do denunciante, em tendencia de insinuar contra elle.

felicidade=isto he uma clara indicação, de que talvez bem cedo o teremos aqui: Ah! quão perniciosa he a sua presença neste paiz; este homem exhausto de meios, faltando-lhe em Lisbôa todos os recursos, volta ao Pará a que fim? elle tem querido dispor os povos em seu favor, inculcando-se como o unico capaz de os salvar dos males, que elles imaginão, mas felizmente todos o conhecem, ninguem o acredita; elle chega; não olha partido algum, vem talvez com idéa de entrar no numero dos que devem compor a Junta Provizional, para que se tem inculcado? ou terá em vista, que o numeem em Depútado ás Côrtes como tanto deseja? qualquer das cousas seria huma calamidade para este paiz; mas sinto fallar; o que lhe resta? hum homem sem bens, emprego, ou estabelecimento algu, sem arriscar nada, sem ter que perder, de que cousas não será capaz? Eu tremo, quando o considero; póde lançar mão do unico recurso, que lhe resta; póde procurar um partido no meio dessa classe, que o contempla, que o olha como seu libertador, e então oh! desgraça. . . a prudente reflexão de V. Ex. deixo o pensar nas consequencias; cumpre somente rogar a V. Ex. em nome de todos os bons cidadãos, que tome suas medidas de precaução, que evite neste paiz a entrada de hum ente destruidor da ordem e socego publico. Ainda direi mais; os paraenses, nunca manchados de infidelidade, jurarão a Constituição, estão promptos a defendel-a, e ao Rei Constitucional o Senhor D. João 6° athé a ultima extremidade; unidos com os seus irmãos de Portugal, são todos hum só povo, huma só familia; este he o sentimento geral, ousaria affirmar, que nenhú só se afasta destes principios, mas ha poucos dias eu ouço soar vozes de independencia americana, e união a causa de Pernambuco, ainda mais, proclamaçoens se tem affixado, persuadem este maldito systema!! propagadores existem desta doutrina: algús se inculcão percursores de Patroni, em quem confião, porque esperão para (o que elles chamão) a grande obra da salvação da Patria, tudo isto são ideas, que jamais lembrarão a este povo fiel; são ideas só conhecidas, depois que chegou de Lisbôa o navio *Deligente*; atalhe-se o mal na sua origem; suffoque-se a hidra em seu nascimento; conheção-se os propagadores da infernal doutrina; conheção-se os authores das proclamaçoens; o caso he mui serio para arriscar conjecturas, mas he huma verdade, que antes da chegada do *Deligente* (como predito) ninguem teve taes ideas; sejão primeiramente inqueridos o commandante, guarnição, marinhagem, e passageiros do navio *Deligente*; pergunte-se miudamente sobre o caracter de cada hum dos individuos, suas praticas, suas con-

versaçoens; não se poupe diligencias alguãs para descobrir a verdade; e conhecida esta, nada de contemplaçoens; descarregue-se sobre os agressores todo o rigor das leys, desviem-se de nós; vão habitar entre feras, ou monstros perturbadores dos homens em sociedade; he este hum dos casos extraordinarios; que exige providencias extraordinarias; trata-se da segurança publica; é necessario prescindir de formalidades; o Soberano Congresso assim o tem decidido; quando a Patria está em perigo e (oxalá eu me engane) nunca eu a vi tão ameaçada, todo este povo confia na actividade, na vigilancia desta Excellentissima Junta, que não deixará de tomar medidas activas em taes circumstancias: não ha entre os cidadãos paraenses nem hú só que seja capaz de adherir ao perfido systhema; por mim o julgo, eu e todos estamos promptos a obedecer a voz da lei, as ordens da Excellentissima Junta Provisoria, e a sacrificar a vida e tudo quanto mais apreciavel nos seja em defesa da Religião, da Patria, do Throno e de nossos sagrados e inauferiveis direitos. D. G. V. Exc. Pará 2 de novembro de 1821.—*José Ribeiro Guimarães*». (4)

E' a denuncia fortemente calcada, accusando Filippe Patroni como o precursor das idéas e primeiro responsavel pela propaganda da independencia. Nella se pede a subrogação das leis, um procedimento summarissimo, o castigo tremendo, a bem da salvação da Patria, da Religião, do Throno de D. João VI, e de direitos que não se definem.

Pela sua redacção, pelo seu conteúdo, pelos principios exigentes de procedimentos extraordinarios e fóra da lei, pelo pedido de castigo severissimo, fica-nos a presumpção de não ter sido esse acervo de accusações uma espontaneidade. A sua linguagem desenvolta mostra que talvez esse Ribeiro Guimarães, individuo desclassificado então na corrente da historia daquelle tempo, tenha sido um executor de idéas, para offerecer uma base de procedimentos judiciarios, de devassas, em que a simples suspeição era um corpo de delicto irrecusavel.

Esse mesmo Ribeiro Guimarães, agora manejado pelo elemento portuguez reinol, é o mesmo que em agosto de 1823 faz timbre de dedicação ás idéas de independencia e consegue ser eleito secretario da Junta do Governo.

A denuncia do Senado da Camara, nucleo de legitimos representantes do interesse luso na Provincia do Grão-Pará, bordou os mesmos commentarios necessariamente.

Hontem Patroni era o echo de lidimos direitos do povo; hoje, um inimigo da patria, cuja entrada no seu torrão natal se deveria obstar, com a prisão ao chegar e com à expatriação.

---

(4) Manuscr. avulso do Arch. Publ. do Pará. Corresp. de div. com o gov. 1821. Publicado nos *Motins Politicos* de Raiol. Vol. I pags. 29 a 23, em nota.

O apreciador desses momentos observa a lucta que a propaganda emancipadora havia de sustentar para encaminhar principios tidos como subversivos da ordem publica, mas que representavam a evolução do sentimento nacionalista em reacção ao absolutismo sugador de todos os proventos deste vastissimo paiz.

Si Pernambuco se tornou glorioso na Historia Patria pelo sacrificio de um sangue illustre em lançamento de principios de liberdade, jogando com elementos importantes de riqueza interna, o Pará tem o direito de emparelhar-se ao nobilissimo irmão pela afoiteza e destemor de seus filhos ao lançar, sem recursos, sem elemento partidario arregimentado, sem armas, a idéa de independencia, que, no momento só podia ser taxado de loucura.

Sem apoio algum fóra dos ideaes, sem dinheiro, sem polvora e balas e sem um chefe idoneo, teriam os patriotas de fracassar e seguir o caminho dos carceres, como de facto succedeu.

A Filippe Patroni deve o Grão-Pará ainda essa primeira tentativa de independencia, destinada a ficar em propaganda, mas engrandecida pelos actos de devassa, exercitados contra os patriotas ousados, portadores dos seus escriptos.

De Patroni nos diz Phelippe Pereira Leal «foi um dos primeiros paraenses que, logo depois da revolução portugueza, começou a exaltar o espirito de seus patricios, dando-lhes esperanças de independencia, inculcando-se como unico capaz de a dirigir e mandando para o Pará proclamações para dispor os animos á independencia» (5).

Recebendo a Junta a denuncia de Ribeiro Guimarães emittiu as providencias julgadas necessarias, entre as quaes a da sua remessa ao ouvidor geral.

> «Esta Junta provisoria do Governo remette a Vmcê. a partecipação inclusa, que lhe dirigio José Ribeiro Guimarães para sem perda de tempo proceder a summario de testemunhas sobre o objecto de que nella se trata: A esta Junta consta, que os filhos do fallecido Manoel Fernandes de Vasconcellos demonstrarão a bordo do Navio *S. José Diligente*, em que elles se transportarão de Lisbôa a esta Cidade, que as suas ideas são todas encaminhados a promover a independencia desta Provincia insurgindo assim contra a segurança publica, e contra a Nação, de que esta mesma Provincia he huã parte integrante.
>
> Vmcê. nomeará entre os Escrivães aquelle que julgar mais apto para com a brevidade possivel escrever no dito summario. Julga conveniente esta Junta

(5) Memorias sobre os acontecimentos politicos que tiverão lugar no Pará em 1822—1823. Rev. do Inst. Hist. Bras. Vol. 22. Pag. 162. Deve-se corrigir nesta citação a pretenção ambiciosa de Patroni em desaccordo com a effectividade dos factos e com a documentação hoje conhecida.

o dizer-lhe que hum rapaz ruivo, que veio no dito Navio, José Pinto d'Araujo e hum caixeiro de José Ferreira de Brito, e outros virão huã proclamação tendente á dita Independencia, a qual se attribue aos ditos filhos do mencionado Vasconcellos, sendo na verdade de notar que taes ideas só tenhão apparecido em publico depois da sua chegada.

Vmcê. logo que chegue a reconhecer que ha alguã prova contra os ditos, ou contra alguã outra pessoa como criminozo, ou criminosos contra a segurança publica o partecipará á esta Junta continuando com tudo no Summario, que remetterá quando esteja findo.

D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 2 de Novembro de 1821. Snr. Dr. Ouvidor Geral». (*Assignada a Junta*). (6).

Somente a 9 de novembro enviou a Junta a denuncia de José Ribeiro Guimarães (7) ao ouvidor Vieira de Mello.

O summario apanhou nas suas redes, numerosas pessoas depois de ouvidos José Pinto de Araujo, o caixeiro de José Ferreira de Brito, o commandante, officiaes e marinhagem da galera *S. José Diligente* e mais diversos outros, accusados de haverem recebido a circular de Patroni.

Os irmãos Vasconcellos foram dos primeiros.

O processo sobre essa primeira tentativa ainda não está conhecido, e por isso não se pode fazer um juizo definitivo das suas peripecias e de todos os implicados colhidos pela justiça de então. Enviado com os prezos para Lisbôa, exige uma pesquiza que se não intentou até o presente.

Com pezar temos de nos contentar com os documentos ao nosso alcance.

A devassa teve rapida conclusão por parte do ouvidor Vieira de Mello.

A 15 de novembro de 1821 officiava a Junta provisoria do Governo do Grão-Pará ao Soberano Congresso

«Senhor. A Provincia do Grão-Pará a primeira do Continente do Brasil, que teve a gloria de repetir o eco da Liberdade, e da regeneração da Monarquia, rivalizando o Amazonas com o Duro, e Téjo; esta Provincia tão destincta pela mancidão, brio e fidelidade dos seus Habitantes, começava a gozar os fructos da sua nobre rezolução, esperando com firme confiança o feliz complemento e como o ultimo remate do novo Pacto Social; cujas bases luminozas formão já, por assim dizer a Biblia Politica da Nação, quando aportou

(6) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará. n. 774. Fls. 173. Publicado por Domingos Raiol nos *Motins Politicos*. Vol. I, nota á pag. 19, sem observancia da graphia do tempo.

(7) Off. em 7 de novembro de 1821. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 774. cit. Fls. 174 v.

nesta Cidade a Galera «S. José Diligente», trazendo entre as suas mercadorias as pestiferas sementes do Partido revolucionario, que pertende levantar sobre as ruinas da Constituição, acceita e jurada por todos os Portuguezes o Estandarte da Revolta, e da independencia do Brasil.

Por mais quimerico que parecesse este Projecto temerario, e ruinoso, que nas actuaes circumstancias desta Provincia só serviria de a precipitar no abysmo de sua total ruina, com tudo o exemplo de Pernambuco, que ao mesmo tempo se fez publico nesta Capital, e mais que tudo a illuzão, e vertigem que costumão produzir tão seductoras ideas, sobre imaginaçoens já exaltadas, e predispostas pelo enthusiasmo, e sentimento da Liberdade, faz justamente temer o progresso de tão pernicioso contagio, que cada dia parecia hir grassando, e tomando forças ao ponto de apparecer huã Proclamação anonima em que se convida os habitantes do Pará a seguir o exemplo de Pernambuco nas hostilidades contra os filhos de Portugal aqui rezidentes e conseguintemente na fatal tentativa da separação daquelle Reino antigo berço e Patria commum de todos os Portuguezes.

Não hesitou este Governo em tomar logo as mais energicas medidas que exigia a segurança publica, e mandando proceder o Sumario pelo Dr. Ouvidor em virtude da Denuncia que consta da copia n. 1, que logo foi seguida da Representação da Camara n. 2, fez prender em differentes fortalezas João Fernandes de Vasconcellos, Julião Fernandes de Vasconcellos e Manoel Fernandes de Vasconcellos, chegados na mencionada Galera «S. José Diligente», apenas o Ouvidor partecipou que nelles recahiam as mais vehementes suspeitas de serem os que propagavão a opinião da independencia, e procuravão alliciar ao seu partido os mais abalizados cidadãos desta Provincia.

Sendo tambem comprehendido nas referidas denuncias Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, como primeiro chefe, ou Demagogo da projectada Revolução, que elle pretendia promover com o auxilio da Escravatura, de quem se havia constituido Advogado debaixo do especioso pretexto de uma mal entendida Philantropia, julgou esta Junta, que assim como havia já applicado a mais incançavel vigilancia para prevenir o effeito dos terriveis symptomas, que se hião devisando na mesma Escravatura animada pelas promessas do novo Spartaco, era ainda agora mais indispensavel obviar os males, e perigos, que podião resultar da sua presença, que elle mesmo annunciava para mui breve, em hum papel incendiario, e concebido em termos, que não permittem duvidar que a sua inten-

berdade Brasiliense podião soffrer com indifferença a nota infame de anarchia e insubordinação ás Authoridades Constituidas, nem a Junta Provisoria, que se persuade de haver mantido a Paz publica n'huma Epoca, em que he tão difficil de conter as paixões, e que em premio de seus incessantes disvelos, e fadigas pelo melhoramento da Provincia, só ambicionara os suffragios da opinião publica, que he a Rainha do Mundo, podia ver com insensibilidade, que ella fosse calumniada á face do Soberano Congresso e de todas as Naçoens.

Permitta-nos pois a Indefectivel Justiça de V. M. que em legitima defeza dos pacificos Habitantes desta Provincia, da Honra, inteireza e solicitude desta Junta, ella produza perante o Augusto Congresso os motivos de sua conducta, nas mais arduas conjunturas, em que se tem visto, e que provavelmente servirão de pretexto aos Inimigos da ordem para accusarem este Governo, apenas virão, que não podião obter a influencia que pertenderão exercer nas suas Deliberaçoens, nem lucrar as vantagens, que esperavão da nova ordem de cousas.

Diz-se que os Povos do Pará estavão proximos a soffrer os horrorosos males da anarchia pela admissão do novo Ouvidor despachado por S. M. na Côrte do Rio de Janeiro; nada porem póde haver mais falso, mais injusto, e contradictorio. Todos sabem quem era o ex-Ouvidor e ex-Membro do extincto Governo de Successão Antonio Maria Carneiro e Sá; ninguem ignora as suas prevaricaçoens escandalozas, e o trafico infame que sempre fez da Justiça, e das graças que estavão á sua disposição; todos estão certos, e bem poucos deixarão de experimentar, que durante o seu Governo se vio esta Provincia reduzida ao misero Estado daquelles Paizes despoticos da Azia de que fala Montesquieu, onde se não apresenta hum Requerimento sem que vá acompanhado de alguma dadiva, ou offerta, todos se lembrão mui bem, que por este motivo foi elle expulso do Governo no dia 1.° de janeiro e que o voto geral era que elle fosse tambem demittido da Magistratura, que tão indignamente exercia, todos sabem finalmente quanto elle foi adverso á Junta Provizoria desde o momento da sua installação, subterfugindo, sempre que podia, as suas deliberações em beneficio da Administração da Justiça.

Ora em tão deploravel estado não poderia ser indifferente á chegada de hum novo Ouvidor enviado por legitima Authoridade, e abonado pelo testemunho de muitas Pessoas de bem, como hum Homem digno de se lhe confiar a Balança da Justiça. Que importava aos Povos e á Junta Provisoria, que El-Rey o tivesse des-

pachado extraordinariamente, se a Provincia hia de certo melhorar com a sua posse, e prosperar o Sistema Constitucional, incompativel com o desprezo das Leis, e com os abuzos do Poder Judiciario? Que ademiração podia cauzar que El-Rey prescindindo da rotina de taes Despachos em attenção ao merecimento do Candidato, conferisse a Ouvedoria do Pará a hum Bacharel habilitado para semelhantes Empregos, quando nas mais bellas Epocas da Monarquia, não duvidou hum dos nossos Reis revestir de igual Magistratura a hum Negociante de Lisbôa, em quem reconhecia luzes e virtudes proprias de tão Augusto Ministerio?

Qual seria o Governo prudente e zeloso da felicidade dos Povos, que fluctuasse hum só instante na alternativa, ende admittir hum Magistrado a quem só podia oppor-se a circumstancia accidental de não ter ainda servido outro algum lugar, ou de continuar a soffrer huma Harpia Togada no Santuario da Justiça?

Eis aqui, Senhor os poderosos motivos, que obrigarão esta Junta a desprezar as frivolas reclamaçoens de alguns sequazes do refferido ex-Ouvidor, que pertendia sustentar-se no exercicio da Capina judicial, como já fez prezente a V. M. remettendo por copia as representaçoens da Camara, que infelizmente illudida servio de instrumento áquella facção, e mais Documentos relativos a este Objecto.

Não houve portanto anarchia, nem por hum só momento se alterou a ordem e o socego publico; e apenas se vio, que aquelle ex-Ministro promovia a desunião, e discordia entre os Cidadãos para engrossar o Partido, que havia formado contra a Junta Provisoria do Governo, não duvidou esta em reverencia da salvação Publica, que é a Luz Suppremа de todos os Estados, e o fim ultimo das Associações Politicas, fazello sahir immediatamente para fora da Provincia, que deve á esta medida a segurança e a paz de que athé agora tem gozado. Ainda mesmo quando se podesse então verificar o perigo de anarchia, não devia ella attribuir-se, nem aos Povos, nem ao Governo, nem á posse do novo Ouvidor, mas á maldade, ambição e egoismo, a sediciozo caracter do ex-Ouvidor, e seos apaniguados.

Nada dizemos das accusaçôens de Arbitrariedades, em quanto não soubermos os factos, em que o Governo se tenha afastado das Leis existentes, que constituem á norma invariavel da sua conducta. Appellamos todavia para o imparcial testemunho de toda esta Provincia, que reconhece quanto o Governo as tem religiosamente observado, estranhando só talvez que a Junta conduzida pelo imperio das circumstancias confiasse os seus interesses, e representação publica á Domigos Simoeas da Cunha e Filippe Alberto Pa-

troni, que os Paraenses olhão com execração, como vis instrumentos da perfidia e da intriga. Invocamos sim o testemunho de toda a Provincia, que sabe com que zello e actividade se tem fiscalizado, e arrecadado as rendas do Estado; e com que severa economia ellas tem sido despendidas; com que exactidão e igualdade tem sido pagos os differentes Funcionarios; com que vigilancia se tem cohibido os abuzos, e malversaçoens; com que energia e patriotismo se tem favorecido o Commercio, e Agricultura, não só removendo os obstaculos de navegação quanto ás Equipagens das Canôas, mas tambem mandando abrir hum novo Canal (9) de reconhecida importancia, e necessidade para a mesma navegação; com que cuidado se tem prestado a abastança publica, e com que assiduidade ella se emprega no expediente dos Negocios, e nos meios da geral prosperidade compativeis com a natureza, e caracter de huã Junta Provisoria.

Contente com a opinião dos seus Concidadãos, e com o dictame da propria consciencia, a Junta Provizoria desprezaria semilhantes accusaçõens na certeza de que os queixosos pela maior parte não são aquelles, a quem se faz violencia, mas sim justiça, se não fosse por extremo sensivel, e afflictiva para o nosso melindre a menor quebra da consideração que esta Junta se lisongêa de merecer ante o Augusto Congresso da Nação.

He por isso que se faz indispensavel occupar ainda por alguns momentos a attenção de V. M., para responder em poucas palavras a mui grave arguição de imperdoavel apathia, e demora das Eleiçoens, que lhe tem assacado o fogoso Patroni. Este Mancebo dotado de viveza, e de tallentos, que davão esperanças á sua Patria, se tornou desgraçadamente, não só inutil, mas até perigoso pelo mao uzo dos poucos conhecimentos que adquirio na carreira Academica, e sobre tudo pelo orgulho que o domina julgando-se na sua desvairada fantasia merecedor dos maiores favores, e empregos do mundo.

Devorado deste espirito de ambição, e gosto de figurar, elle interrompeo os seus estudos, e appareceu nesta Cidade nos fins do anno passado; e como não merecesse a estima dos seus Concidadãos, não lhe foi confiado o segredo, e a gloria dos memoraveis acontecimentos do 1.º de janeiro, achando-se neste dia em casa de hum José Parente, donde não sahiu senão depois

---

(9) Essa Junta Provisoria mandou abrir o Canal Velho de Igarapé-miry, para facilitar a passagem do rio Mojú para o Tocantins, e a navegação por dentro. Este trabalho é a maior recommendação deste governo interino.

que vio a Cauza decidida em favor da liberdade (10). Semelhante então ao viajante da Fabula que depois de passado o perigo ostentava o seu valor, elle começa a ingerir-se com altivez inaudita em todos os negocios erigindo-se em Assessor do Senado da Camara, persuade-lhe que represente ao Governo a urgente necessidade de eleger-se extraordinariamente hum Deputado por esta Provincia sem dependencia das formalidades prescriptas nas Instrucçoens de 22 de novembro.

Falhando porem este estratagema, em que elle contava com os votos dos Eleitores mediante o artificio da seducção, recorreo ás Armas da intriga, fomentando a indisposição de alguns individuos contra o Presidente e Vice-Presidente do Governo, no intuito de substituir o seo lugar, se a Junta Provizoria tivesse a fraqueza de ceder ás tentativas dos facciozos intrigados pelo mesmo Patroni.

Mallogradas assim todas as suas esperanças, e conseguindo apenas a commissão de que foi encarregado perante a Regencia de Portugal, elle continuou a empregar os mesmos ardis e maquinações, já mandando ensinuar em Cartas particulares, que não devião ser eleitos Deputados aquelles dos seos compatriotas que elle via gozarem da confiança publica, já requerendo a V. M. sem autorisação alguã, que o admittisse como Deputado extraordinario em Côrtes, visto a demora que deveriam ter os que fossem nomeados na fórma das Instrucçoens em hum Paiz onde, ou seja por immensas distancias, ou seja pelas difficuldades quasi insuperaveis na Navegação, não podia verificar-se em menos de hum anno a referida Eleição.

He constante que V. M. não attendeo semelhante requisição, como incurial e contraria áos principios da perfeita Representação, em que se estriba o Edificio da nossa Liberdade Politica.

Mas com que direito se atreve o Procurador do Pará a fazer recahir sobre tres Membros desta Junta a demora das Eleiçoens, quando pela mesma confissão ao Soberano Congresso ellas não podem realizar-se em menos de hum anno? Porque motivos seriam ellas tão difficeis, em quanto elle pertendia ser Deputado extraordinario, e serão agora faceis, e o Governo criminozo de huma imperdoavel apathia, depois que foi excusada a sua illegal pertensão? Não vio elle que a

---

(10) O espirito de animosidade da Junta impedia de confessar que Patroni possue logar condigno no periodo da propaganda do constitucionalismo no Pará, que certamente não teria sido a primeira Provincia do Brasil a hastear o pendão da revolta contra o absolutismo, si não fosse a acção daquelle patriota, o portador dos novos ideaes. Demais a demora das eleições era um justo motivo de campanha contra a Junta, para quem em Lisbôa via adeantarem-se os trabalhos das Côrtes sem a presença dos representantes paraenses.

Bahia, a opulenta e civilisada Bahia, onde as jornadas e todos os meios são infinitamente mais proximos, e mais commodos, do que nesta Provincia de huma vastissima extenção ainda inculta, pouco povoada, e coberta de Rios caudalozos, e difficeis de navegar, acaba de assegurar ao Augusto Congresso, que não tem tido os seus Deputados por cauza das grandes distancias daquelle Continente?

Ah! Senhor, o Procurador do Pará trahio vergonhosamente a causa do seo Constituinte; e consultando mais as Theorias abstractas, do que a experiencia, e conhecimentos, que deve ter de Statistica do seo Paiz, elle faria a nossa desgraça, e de todo o Brasil, se infelizmente viessem a vingar seos imprudentes e arriscados projectos.

Não, não he o Amor da Patria, que o dirige, e os seos consocios, mais sim o torpe egoismo, o interesse pessoal, e a louca mania de huã celebridade, que elle não merece.

Releve-nos, V. M. tão prolixa narração, como indispensavel para pôr em toda a luz o caracter desse punhado de descontentes, que tem pertendido denegrir na Augusta Presença de V. M. a illibada fidelidade dos Paraenses, e a circumspecção de hum Governo, que no meio da effervescencia das paixoens inimigas da ordem social tem tido a gloria de fazer respeitar a Ley e a Justiça entre os Povos que governa.

Poderá dizer-se que a mesma Junta Provizoria se denunciou ao Congresso como decahida da confiança publica, que constitue a força moral dos Governos, assim he: mas esta declaração que parece comprovar o que dizem os seus Inimigos, não foi mais do que hum lanse de fraqueza e Patriotismo na crize momentanea da opposição do ex-Ouvidor, e do seo partido, desejando ardentemente (como ainda hoje desejamos) que mãos mais habeis viessem conduzir o baixel de hum Estado tão importante entre as vagas da intriga, da inveja, e da discordia.

Se isto foi o que deo motivo á moção do Immortal Corifeu da Liberdade Portugueza o Exmo. Manoel Fernandes Thomas, requerendo em consequencia das representaçoens desta Provincia que se discutisse quanto antes o Projecto dos Governos do Brasil, seja-nos licito invocar em obsequio da Justiça as mesmas judiciosas observaçoens que fez o Illustre Deputado no eloquente Relatorio, que apresentou em huã das primeiras Sessoens do Augusto Congresso.

«Assim o Governo meramente Provizorio desde a «sua creação, e desde ella tambem pouco poderoso, «pela certeza da sua curta duração, não podia obrar «com aquella energia, que pedem as reformas, e muito

«mais por que a cada passo se via obrigado a des«viar-se das vagas encapelladas das facçoens mais im«petuosas ainda no meio dos embates de huã revolu«ção começada. Limitava-se portanto a pouco mais do que á emenda dos abuzos, porque as providencias de «universal influencia sobre a sorte da Nação ficavão «fora do seu alcance.»

Salta aos olhos a applicação destes principios irrefragaveis, o Supremo Governo do Reino composto dos Sabios da Nação, e installado pela escolha de hum Povo illuminado, e já maduro; se assim se póde dizer, para receber a Carta da sua Liberdade Civil, não póde obrar com energia, não póde superar as facçoens, e mais he o que ficou por fazer, do que aquillo que elle fez: E poderia o Governo Provizorio de hum Paiz onde a educação se acha tão atrazada, onde muito de industria se tem pertendido extinguir as luzes, e perpetuar a ignorancia, para melhor escravizar os Povos, poderia este Governo deixar de experimentar choque, contradiçoens, e estorvos a cada passo, que quizesse dar o melhoramento da Provincia? Seria preciso ignorar a marcha uniforme da Natureza em semelhantes periodos de convulsões, e mudanças, por que passão os Imperios, para esperar que entre as ricas producções do Amazonas apparecesse este fenomeno politico, de que não offerece exemplo a Historia dos Povos mais cultos, e amantes da Liberdade.

Não pertendemos canonizar a nossa conducta, como izenta de erros, de que não escapão os mesmos genios superiores; mas alem da pureza das nossas intençõens, póde ser que não sejamos culpados daquillo de que nos argúem os Inimigos; e por isso reclamando o direito que se não póde negar a qualquer Cidadão livre, esperamos da integridade e justiça de V. M. que não formará opinião alguã contra esta Junta, sem que ella seja ouvida sobre as pertendidas arbitrariedades, de que ha sido accusada.

Digne-se V. M. a acceitar ao mesmo tempo as respeitosas felicitações desta Junta e de toda a Provincia pelas gloriozas tarefas de tão Illuminado Congresso, mais digno que o antigo Senado Romano, do respeito e admiração de todos os Povos, protestando a V. M. a mais inalteravel, e constante adhesão á cauza, que havemos solemnemente jurado.

Pará no Palacio do Governo em 15 de Novembro de 1821:—*Romualdo Antonio de Seixas*, presidente—O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo*, vice-presidente—O coronel *João Pereira Villaça*—O coronel *Francisco José Rodrigues Barata*—O coronel *Giral-*

do José de Abreu—Francisco José de Faria—João da Fonseca Freitas—Francisco Gonçalves de Lima— —José Roiz de Castro Goes (11)

Ainda sobre a propaganda desenvolvida pelos irmãos Vasconcellos em 23 de novembro dirigiu-se a Junta do Governo do Grão-Pará a Joaquim José Martins Torres, secretario de Estado dos Negocios de Ultramar.

«Por esta occasião tem esta Junta o desgosto de participar a V. Ex., para o fazer presente a S. M., que depois da chegada da referida galera «S. José Diligente», começarão a espalhar-se surdamente nesta Capital as vertiginozas ideas de independencia athé a qui desconhecidas a este povo leal e pacifico: Apparecerão Proclamaçoens anonimas convidando os habitantes a seguir o exemplo de Pernambuco: varias denuncias de particulares e do mesmo Senado da Camara tornarão indubitavel a existencia de emissarios, que procurarão fazer proselytos; de sorte que foi forçoso tomar serias medidas para atalhar o mal na sua origem. Com effeito apenas se procedeo a summario de testemunhas reconheceo-se logo, que as mais vehementes suspeitas recahião em tres mancebos naturaes desta Provincia, que tinhão vindo na galera «S. José Diligente», e que em consequencia forão recolhidos a differentes prizoens em quanto não se ultimava o processo com o qual agora são remettidos a essa Capital no brigue de guerra «Providencia».

Como das referidas denuncias constará igualmente que Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, rezidente nessa Côrte com o titulo de Procurador do Pará se fez suspeito de promover a mesma cauza da independencia, e que elle annunciava a sua proxima vinda a esta Cidade por hum papel sediciozo e capaz de soblevar os povos: Sendo por outra parte certo que a Escravatura, a quem elle promettera em outro escripto (de que remetteo grande numero de exemplares) o melhoramento de sua sorte, e a instauração dos seos direitos, se acha em bastante fermentação na esperança de obter delle o beneficio da Liberdade, de sorte que tem sido necessario applicar a mais rigorosa vigilancia a este respeito: Vio-se esta Junta na indispensavel precizão de ordenar ao Commandante da Fortaleza da Barra que o não deixe desembarcar, retendo-o alli incommunicavel, athé que seja remettido com o competente processo. (12)

---

(11) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 717. Cit.
(12) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará, n. 717 cit.

Ao tempo deste officio estava já concluido o summario a que se refere, e cujas peripecias ainda não são conhecidas, visto os documentos a elle relativos haverem sido remettidas para Lisbôa.

Nelle devem estar reunidas as denuncias do Senado da Camara de Belem e de Ribeiro Guimarães, os impressos de propaganda remettidos por Patroni, e constar os depoimentos de testemunhas, peças necessarias para bem esclarecer esse momento da vida paraense, que teve como primeiro epilogo a prisão dos irmãos Vasconcellos, a sua remessa para Lisbôa no bergantim de guerra *Providencia*, do commando de Antonio Gabriel Pereira Pessoa, em data de 26 de Novembro de 1821 (13) e a futura ordem da prisão de Patroni, ao chegar a Belem.

O longo officio da Junta Provisoria permitte conjecturar do estado da opinião publica na epocha. Desde a revolução de 1.º de janeiro se veio fazendo um trabalho surdo e continuo, principalmente na Capital, na tendencia de libertal-a das garras dos seus dominadores portuguezes; o sentimento nacional se via arrastado para estabelecer a differença entre o europeu e o brasileiro, e, ao mesmo tempo, a necessidade de se governar por si.

Essa evolução avassaladora, sentiu-a a Junta do Governo, profundamente arraigada ao systema reinol, comprehendendo dia a dia o enfraquecimento da sua força moral.

O estado de vibração da consciencia nacional explica a facilidade da entrada dos ideaes de liberdade, viessem de onde viessem, mesmo sem fundo material pratico a apoial-os.

Analysando o feito dos irmãos Vasconcellos, mesmo sem conhecer as profundezas do *summario* contra elles procedido, conclue-se, pelos proprios documentos que transcrevemos, realmente se achavam elles imbuidos das idéas de independencia, isto é, da separação do Grão-Pará do Reino de Portugal para formar uma nação livre.

Não devemos suppor que vinham com escopo de effectivar essa separação, e fazer proclamar a independencia.

Patroni o autor de taes idéas e o alliciador desses paraenses, tinha em mente a necessidade de uma propaganda surda, que permittisse encaminhar para a independencia, e nesse sentido elaborou certamente a sua circular, bem comprehendendo que a attracção dos escravos traria, não um elemento de successo, mas um coefficiente importante de desorganisação, principalmente para os portuguezes, os maiores senhores de escravos, permittindo nessa desordem melhor fructificação para qualquer tentamen.

---

(13) «Para o commandante do Brigue «Providencia»—Receberá Vmcê a bordo do bergantim de guerra do seu commando, que segue viagem deste porto para o de Lisbôa, a João Fernandes de Vasconcellos, Julião Fernandes de Vasconcellos e Manoel Fernandes de Vasconcellos, tendo-os com toda a segurança, afim de os entregar a ordem do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios de Ultramar, a quem vão dirigidos com o processo respectivo, abem da segurança publica desta Provincia. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 26 de novembro de 1821.» (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 774 Cit. fs. 182 v.*)

Demasiado imprudentemente procederam os irmãos Vasconcellos na sua propaganda, sendo logo colhidos pelas malhas da justiça de então (14).

Lançaram, entretanto, abertamente as idéas de independencia no Grão-Pará, quando no Sul do Brasil não se ousava pronunciar tal expressão, forte demais para os ouvidos dos magnatas, ainda muito chegados a Portugal (15).

E' certo, porem, que são elles os que no Pará primeiro padeceram pela independencia do Brasil: encarcerados e expatriados, com os braços apertados pelas algemas da dominação portugueza, deixaram a semente fecunda, só germinada depois de amanhada com o sangue e martyrios dos patriotas de 14 de abril e 28 de maio.

Quanto a Patroni, a Junta do Governo teve as suas vacillações.

Resolvera detel-o na sua chegada a Belem, ordenando á sua prisão na Fortaleza da Barra.

> «Vmcê. reterá prezo nessa Fortaleza a Filippe Alberto Patroni Miz Maciel Parente, o qual se diz que virá em um dos navios que estão a chegar de Lisbôa, e, entretanto, que não receber outras ordens desta Junta, lhe não permittirá correspondencia alguã; tendo sobre a sua segurança a maior vigilancia. Quando aconteça, que elle venha em alguã embarcação de guerra, Vmcê. sendo necessario apresentará ao commandante esta ordem, que deve ser executada por ser assim conveniente á segurança publica. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 2 de novembro de 1821. Snr. Francisco José da Costa Rocha e Mendonça, commandante da Fortaleza da Barra». (*Assignada a Junta*) (16).

Prevendo um possivel desembarque de Patroni em Salinas, determinou a Junta do Governo a 12 de novembro de 1821 ao alferes Francisco José de Araujo que o fosse prender naquelle logar (17).

O receio da opinião publica, e a falta de força moral em que se sentia o Governo, fel-o recuar dessas medidas, desfazendo a 16 de janeiro de 1822 essas ordens irritantes.

---

(14) Foram os irmãos Vasconcellos amnistiados em maio de 1822. RAIOL — *Motins Politicos*. Vol. I. Pag. 21.

(15) Embryonarios ainda, não haviam subido, no Rio de Janeiro, esses ideaes do reservado ambiente maçonico.

(16) Cod. Manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 774, cit. fls. 210.

(17) «Ordena esta Junta a Vmcê., que partindo logo para Salinas, ali se conserve, para examinar as embarcações, que se destinarem a este porto, afim de que encontrando a bordo de alguã dellas Filippe Alberto Patroni Miz Maciel Parente o conduza prezo á Fortaleza da Barra, aprehendendo todos os seus baús, cujas chaves ficarão em poder de Vmcê. até que seja entregue o prezo ao commandante da dita fortaleza; o que cumprirá Vmcê. a bem da segurança publica, como lhe he ordenado. D. G. a Vmcê. Pará, no Palacio do G. em 12 de novembro de 1821. Snr. Francisco José de Araujo» (*Assignada a Junta.*) *Cod. manuscr. n. 774, cit. fls. 210 v.*

«Ordena esta Junta a Vmcê., que fica de nenhum effeito a ordem, que se havia dado a Vmcê. a respeito da prizão de Filippe Alberto Patroni Miz. Maciel Parente, que póde sem impedimento algum entrar para este porto com tudo quanto lhe pertencer: O que Vmcê. assim fará executar. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 16 de janeiro de 1822. Snr. Major Commandante da Barra» (*Assignada a Junta*) (18).

Com essa revogação, póde-se dizel-o, extinguiu-se, para a Junta, o ultimo alento da primeira propaganda das idéas de independencia, e Filippe Patroni adquiriu o direito de permanecer na sua terra, onde novas campanhas deveriam surgir e outros patriotas levar por deante o encaminhamento dos ideaes por elle apresentados, na tendencia da patria livre.

(18) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 774, cit. fls. 210 v e 211.

Advento da Imprensa no Grão-Pará e sua acção na Adhesão á Independencia

> No Brasil, o exercicio da arte de Gutenberg era ciosamente vedado e perseguidos sem clemencia os seus discipulos (1).
>
> Dr. Alfredo de Carvalho.

A's prohibições, ás perseguições, ás grandes difficuldades sempre oppostas pelo Governo portuguez se deve o grande retardamento da entrada da imprensa no Brasil; somente «a transmigração forçada da Côrte Portugueza veio, emfim, attenuar os rigores deste systema odiento e instituil-a definitivamente nesta parte da America» (2) com o decreto de 13 de Maio de 1808, que libertou o pensamento, marcando uma data, oitenta annos depois repetida, para a libertação do captiveiro corporal.

No Grão-Pará, já tivemos opportunidade de accentual-o, desde a implantação do constitucionalismo, a opinião tomou azas, com o afrouxamento das peias dos rigoristas agentes do realismo, mais absolutos do que o proprio Rei.

Assim é que o pensamento principiou a circular pelos manuscriptos anonymos, exercendo a critica social, administrativa e politica, tornando-se necessario ao Governo Provincial fazer a creação da Junta Censoria, por um dos seus primeiros actos (3 de janeiro de 1821), com pretenção de cercear a opinião.

A *satyra* e o *libello*, autographados e recopiados, insistentemente exerciam a sua criticante acção tão violentamente não poucas vezes, que se tornou preciso invectival-os em actos publicos, de nada servindo os regimens censorios estabelecidos.

A lacuna do papel impresso, embora parcamente supprida com o manuscripto atirado aos ventos da publicidade, já era por demais sensivel.

O terreno para a entrada da imprensa estava vantajosamente preparado, principalmente depois que Patroni começou

---

(1) Genese e progresso da Imprensa Periodica no Brasil.—Rev. do Inst. Hist. Brasileiro. Tomo Espec. do Cent. da Imprensa. Vol. II. Part. I. Pag. 18.

(2) Dr. Alfredo de Carvalho. Op. e Rev. cits. Pag. 23

a fazer distribuir em Belem o *Indagador Constitucional* de Lisbôa, em que collaborou sobre os assumptos politicos da sua terra natal.

Provavelmente das officinas desse periodico sahiram as circulares trazidas pelos irmãos Vasconcellos, fazendo a primeira propaganda pelas idéas da independencia.

Afóra os actos emanados da administração, o *Indagador Constitucional* e a proclamação de Patroni foram os primeiros impressos, com diffusão publica, que circularam no Pará.

Exigia já o meio social a folha impressa regional.

O ensaio de João Francisco de Madureira Pará, com os typos de sua fabricação, constitue apenas uma tentativa, que a historia local registra como curiosidade, por não ter contribuido de facto para a divulgação do pensamento (3).

A Filippe Patroni deve ainda o Grão-Pará o serviço da introducção da imprensa no seu territorio. Embora nos falte um documento positivo para garantir essa affirmativa, julgamol-a de toda sorte plausivel, attentas as relações existentes entre os adquirentes do material de imprensa e aquelle patriota.

O alferes Domingos Simoens da Cunha, emissario da Junta Provisoria do Grão-Pará para levar a communicação do movimento rebellionario de 1.° de janeiro de 1821, achava-se ainda em Lisbôa, tendo recebido o galardão de tenente-coronel de 2.ª linha, pelos serviços prestados na revolução.

O tenente José Baptista da Silva, na esperança de obter tambem alguma recompensa, tomara o caminho da metropole portugueza, nada havendo conseguido.

A natural convivencia com Filippe Patroni, então envolvido nas luctas sobre os negocios politicos da sua terra e em contacto com o jornalismo de Lisbôa, trouxe a idéa da creação de um periodico em Belem do Pará.

Associaram-se Simoens da Cunha e Baptista da Silva na acquisição de uma typographia, conseguindo ainda interessar nella o typographo Daniel Garção de Melo, que figurava como responsavel do opusculo em que estão publicados os discursos de Patroni, já tantas vezes por nós citado, e amigo pessoal do illustre patriota paraense.

As ligações de Garção de Melo com Filippe Patroni, o assentimento daquelle em seguir para manter a imprensa no Pará, são outros tantos motivos que conduzem a admittir-se como directa a intervenção do patriota na implantação do periodismo no Grão-Pará.

Segundo Raiol (4) partiram juntos de Lisbôa, trazendo o

---

(3) A 28 de maio de 1820 apresentou elle ao Governo uma petição impressa com os seus typos. Vide *Manoel Barata*. Catalogo dos jornaes paraenses. Rev. do Inst. Hist. Bras. Tomo Esp. Vol. II. Parte I. pag. 98-1908. Contesta ainda o mesmo autor com legitimos fundamentos a existencia de uma pretendida *Gazeta do Pará*, incluida por Alberto Bessa na sua «Resenha chronologica e alfabetica do jornalismo brasileiro de 1808 a 1900», como publicada por Madureira Pará, facto actualmente verificado como inexistente.

(4) Motins Politicos. Vol. I cit. pag. 23.

material da imprensa, Domingos Simoens da Cunha e Daniel Garção de Melo, chegando a Belem em Dezembro de 1821 (5).

Obtidas as necessarias licenças, montaram a sua typographia em uma casa situada á ilharga do Palacio, hoje Rua D. Thomazia Perdigão, denominando-a «Imprensa Liberal» de Daniel Garção de Melo & Comp.

Por esse tempo aportaram na capital do Grão-Pará os typographos Luiz José Lazier, francez foragido da França por motivos politicos e João Antonio Alvarez, hespanhol, tambem perseguido politico, que tomaram trabalho na typographia, não se podendo hoje esclarecer se já vinham contractados, facto mais provavel, ou si, sem designio especial, procuraram Belem.

As relações de Simoens da Cunha e de Baptista da Silva muito contribuiram para levar avante a empreza.

No mez de Janeiro de 1822, aporta Patroni a Belem.

Conforme determinação anterior da Junta Provisoria seguira para Salinas o alferes Antonio José Bragança com ordem de prendel-o e deixal-o incommunicavel na Fortaleza da Barra, afim de ser reconduzido a Lisbôa, como implicado no movimento de propaganda pela independencia, conjunctamente com os irmãos Vasconcellos. Era um acto violento, sem apoio efficiente em lei, no intuito de afastal-o do Pará.

A' vista dos impressos enviados de Portugal trazidos pela galera *Maria*, contendo censuras acrimoniosas á Junta do Governo, accusada de arbitrariedades, impressos em abundante circulação na Cidade de Belem, não se sentiu ella com força moral sufficiente para manter a prisão decretada, tendo o patriota, que viajava em companhia de José Baptista da Silva, desembarcado livremente no porto da cidade.

A presença de Patroni concorreu assaz para o apressamento do primeiro periodico do Pará, que recebeu o nome de *O Paraense* e do qual se tornou redactor.

Ainda não tem elementos sufficientes o estudador actual dos fastos paraenses para bem deslindar esse periodo preparatorio precedente á apparição do primeiro periodico do Grão-Pará.

Affirma Raiol (6) ter Simoens da Cunha, logo ao chegar a Belem, no intuito de angariar sympathias, posto a typographia á disposição do coronel João Pereira Villaça, chefe da militança, e de Marcello Antonio Fernandes.

Não sabemos o que produziu essa typographia antes do surgimento do *O Paraense*, como tambem si a idéa da creação do periodico nasceu em Lisbôa com o projecto da compra do material de impressão, ou adveiu já no Pará, depois da chegada de Filippe Patroni.

A autoria do nome do jornal constitue outra difficuldade a resolver e pesquizar na historia do nosso periodismo.

Não conseguimos infelizmente compulsar um só numero

---

(5) Monsenhor Baráta. Op. e Rev. cits. pag. 93.
(6) Motins Politicos. Vol. I. Pag. 23.

desse periodico (7), para aquilatar pessoalmente das suas opiniões, que indicaremos *in fide* dos historiographos Raiol e Manoel Barata.

Tambem não se conhece a data precisa do seu apparecimento á luz da publicidade (8); sahiu na segunda quinzena de março de 1822, segundo os melhores calculos.

Surgindo em uma epocha de plena dominação portugueza no Grão-Pará, tendo como proprietarios individuos ligados á classe militarista, como Domingos Simoens da Cunha e José Baptista da Silva, a sua orientação, em vista dos interesses mercantis que assegurava, não podia ser outra, diversa da que apresentou—constitucionalista e unionista á Portugal.

«Possuia o Escudo de Armas do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, estampado no alto da primeira pagina, por cima do titulo—«Sustentava a união da Provincia a Portugal, sob o regimen constitucional alli proclamado pela revolução liberal de 24 de agosto de 1820 e aqui (no Pará) adoptado pela revolução de 1.º de janeiro de 1821. Publicava os actos officiaes da Junta Governativa» (9).

Teve esse periodico, quanto á sua orientação redactorial, tres phases: a primeira de idéas consentaneas com os puros principios constitucionalistas em união a Portugal, terminada com a prisão de Filippe Patroni, em 25 de maio de 1822; a segunda sob a direcção do conego João Baptista Gonçalves Campos, adoptando ainda as idéas constitucionalistas, mas desenvolvendo uma campanha de franca opposição, principalmente ao governador das armas, brigadeiro José Maria de Moura, e tendendo para a adhesão ao Sul; finalmente a terceira, de francas idéas em favor do Principe D. Pedro e depois da adhesão do Pará á independencia, a partir de agosto de 1822, na qual fulgurou a penna atrevida do conego Silvestre Antunes Pereira da Serra, depois de Baptista Campos.

Affirma Baena (10) que Patroni, ao ser preso, pediu-lhe o substituisse no periodico como redactor, tendo-se escusado, e diz haverem sido convidados com o mesmo insuccesso o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva e o major José de Brito Ingler.

Recebeu a imprensa paraense o seu primeiro baptismo de sangue na segunda phase de orientação do *O Paraense*, com o attentado commettido contra Baptista Campos, por apani-

---

(7) A unica collecção que vimos pertence ao Hist. Brasileiro, por legado testamentario do illustre paraense Dr. Manoel Barata, essa mesma desfalcada dos ns. 1 a 16, principiando, portanto no numero 17.

(8) O 17º numero foi publicado a 16 de julho de 1822. Sendo hebdomadario até esse numero, sahindo ás quartas-feiras, e admittindo-se a hypothese de ter sido regular a sua publicação, teria apparecido, indo do 17º numero para o 1º nos dias 16, 9 e 2 de julho; 25, 18, 11 e 4 de junho, 28, 21, 14 e 7 de maio; 30, 23, 9 e 2 de abril; e 26 de março. Mesmo não tendo sido regular a tiragem, como é muito provavel, o seu 1º numero seria de março, mas nunca de 1º de abril, como se tem pretendido fixar, sem prova alguma, por simples phantasia. Concluiu *O Paraense* a sua existencia no n. 70, em fevereiro de 1823.

(9) Manoel Barata, Op. e Rev. cits. pag. 93.

(10) Compendio das Eras. Cit. pags. 550 e 551.

guados do brigadeiro Maria de Moura, pelas invectivas contra a sua prepotencia militar, continuadas firmemente, depois dos ferimentos recebidos pelo jornalista, no frustrado attentado dos militares de 1.ª linha, resolvidos a assassinal-o.

Os ouvidos do general portuguez, governador das armas, não estavam habituados a essas vozes altisonantes de censuras aos seus actos de prepotencia militar, tendentes a luzitanizar á força um povo que não mais queria a sujeição de Lisbôa.

A aggressão a Baptista Campos pelos militares, a mando e consenso do general Moura echoou mal no meio social de então, que já conhecia os decretos de responsabilidade da imprensa, desprezados pelo governador das armas.

A divulgação das opiniões e as criticas violentas, entretanto, não eram feitas unicamente no corpo redactorial do *O Paraense*; os chamados «supplementos», os avulsos, os pamphletos curtos, os libellos, os boletins, diriamos nós actualmente, constituiam os segundos recursos, na vehemencia dos ataques, nas censuras e no acerbo esmiuçamento dos actos publicos de prepotencia, principalmente do chefe militar da Provincia.

O brigadeiro José Maria de Moura, todo impregnado de absolutismo, cujas ferrugens jamais seriam alimpadas com a mais forte lixa dos principios constitucionaes, habituado a um rigorismo militar e exigente de subserviencia; e, ao mesmo tempo, convencido de ser o unico sustentaculo das instituções lusas, ao descer no Grão-Pará, para assumir o alto posto de governador das armas, entendeu que a sua hierarchia era totalmente independente da Junta de Governo. Cioso das suas prerogativas, chicanista demais no seu caracter, abriu desde logo lucta com o governo civil, principalmente por causa da creação de um corpo de policia, tirado da força do exercito, e directamente sujeito á Junta do Governo, facto em que enxergou um desprestigio á sua suprema autoridade.

Dessa lucta esteril e atrabiliaria muito partido tirou o padre Baptista Campos para os seus ataques, e teremos opportunidade de ver, no decurso deste estudo, quanto se tornou perniciosa para os interesses portuguezes, e favoravel ao progresso das idéas de independencia no Grão-Pará.

A solução intelligente do caso era facil: creava-se o corpo de policia com o pessoal da tropa de linha e os effectivos desta seriam completados com o engajamento de novas praças.

Atacado pela imprensa, entendeu que a Junta do Governo o devia desforçar, já que a aggressão pessoal ao jornalista dera no improficuo, apenas alguns ferimentos que não causaram suppressão da penna aggressora.

Da sua vasta correspondencia, para dar uma indicação da violenta campanha do conego Baptista Campos, citamos alguns officios, que demonstram quão exacerbado estava o animo do governador das armas contra a imprensa:

«He do meu dever e da urgencia do serviço nacional e real, que eu faça saber a V. Ex., que tendo recorrido aos meios que as Leys indicão reivendicar os affrontosos sarcasmos, e calumniadoras arguicoens que a minha Pessoa e o meu particular respeito tem sofrido nos Periodicos, e Suplementos desta Cidade com tudo não se desafrontão a dignidade e representação e o respeito que as Leys depositão em mim como Authoridade Constituida, e que não posso deixar de maravilhar, que se veja mansa impunemente hum abuzo d'Imprensa, que debaixo de attaques Pessoaes se encaminha a fazer perder a conlideração e força moral as mesmas Authoridades sem o que não existe boa ordem. Deixo de fazer a V. Ex. observaçoens gravissimas, que devem ser obvias a penetração de V. Ex. e só me proponho a participar-lhe espicialmente que eu não podéria ser responsavel pelas consequencias, que costumão ter semilhantes dispoziçoens, que alem da experiencia de todos os tempos, na epocha actual são bem conhecidas em algumas das Provincias do Sul do Brazil. Nesta convicção seguro a V. Ex. que tudo vae ser prezente ao Soberano Congresso, e a S. M., e athé mesmo levar ao seu Augusto conhecimento os sentimentos dos Officiaes Militares, que pelos seos Chefes me tem sido communicados nesta occasião, e que V. Ex. pode estar certo que em tudo me achará prompto a cooperar para fazer manter não só o socego Publico desta Provincia, como fazer respeitar as Leys e o Sistema Constitucional, contra o qual parece o descredito e a dezordem disparar seus principaes tiros. D. G. a V. Ex. Quartel General do Gov. das Armas no Pará 29 de julho de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Prezidente e Membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa da Provincia.—*José Maria de Moura*, Governador das Armas» (11)

Assim como queixou-se o general José Maria de Moura á Junta do Governo, assim os directores e proprietarios da imprensa tambem á ella pediram garantias contra um projectado ataque pessoal e á propriedade, preparado pelos officiaes da tropa militar de linha, amigos daquelle general. (12)

O attricto existente entre o prepotente militar governador das armas e a Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia, então em plena manifestação, contribuiu muito para esta ultima fazer sentir uma tal qual defeza dos interesses e direitos da Imprensa, que os partidarios militares do general ameaçavam postergar, sendo documento dessa emergencia o officio de 1.º de agosto de 1822 ao chefe militar.

(11) Cod. Mans. do Inst. Hist. e Geog. do Pará n. 1. Corresp. dos Governadores das Armas com o Gov. 1822—1823.

(12) Infelizmente não conseguimos encontrar esse documento.

A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia leva ao conhecimento de V. Ex. a copia inclusa de huã representação do director e mais proprietarios da Imprensa desta Cidade; por ella verá V. Ex. que existe huã associação de officiaes militares conspiradores a irem atacar as pessoas e propriedades dos mencionados director e proprietarios da Imprensa, e o mais he, que o officio de V. Ex. n. 75 de 29 de julho proximamente passado já tocou o alarma sobre este objecto, sem que no momento de recebello esta Junta nem imaginar podesse que existisse huã semelhante associação, e que sendo militar ella houvesse de prosperar, e caminhar sendo V. Ex. della sabedor, está portanto, resolvido o enigma do mencionado officio de V. Ex. Os direitos individuaes e de propriedade são sagrados; a Liberdade da Imprensa acha-se regulada e sanccionada, e as authoridades competentes incumbe somente decidir dos seus abuzos e castigar os cumplices, triste exemplo será para o Povo Paraense se huma associação de militares nutrida com o suor do seu rosto se arroga a authoridade de dicidir dos direitos do cidadão, e de regular a seu bel prazer os negocios da Sociedade, e será crivel que hajamos de testemunhar hum semelhante attentado: mas o officio de V. Ex. augurando tristes consequencias da Imprensa e a representação do director e proprietarios da mesma Imprensa, confirmando os auguros de V. Ex. inculcão assaz desordem e insubordinação nos militares; faz-se portanto necessario que V. Ex. chame immediatamente a ordem e ao exercicio de seus deveres todos os officiaes militares da guarnição desta cidade que delles se tiveram afastado, de modo que os impressores, director e proprietarios da Imprensa e mais cidadãos possão continuar na fruição dos seus direitos pessoaes e de propriedade e seus trabalhos, que lhe são concedidos pela Ley; igualmente se faz necessario que V. Ex. declare quaes são os militares debaixo do seu commando, que segundo V. Ex. inculca no seu dito officio se achão associados e conspirados para atacarem os direitos da Imprensa, finalmente he hum dever, he huma sigura obrigação inherente a authoridade de V. Ex. tomar desde já as mais ajustadas e exactas medidas preventivas para obstar a actos tão violentos e desorganizadores do estado social, na certeza que V. Ex. fica responsavel por qualquer desordem, ou violencia que a este respeito for praticada por algum individuo do seu commando; no entanto que esta Junta vae a mandar proceder na conformidade das Leys sobre tão nefandos projectos ordenando ao Ouvidor Geral que summarie immediatamente este acontecimento; o qual por este motivo deve suspender todo e qualquer outro

> trabalho que tiver. Esta Junta fica em sessão permanente, esperando a decisão de V. Ex. sobre tão importante objecto.
> D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 1 de agosto de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura (13)

Deante de uma intimação dessa ordem, expendendo theorias sobre o respeito aos direitos individuaes e de propriedade, que mesmo pelos codigos de hoje, poderiam ser subscriptas, pela elevação de vista, o general Moura sahiu-se com uma evasiva de doença (14), não mais a respondendo.

Continuaram, entretanto, as objurgatorias da Imprensa contra o governador das armas, amparada como estava pela Junta do Governo.

Parece que esta ultima, no intuito de fazer frente ao açambarcamento de poder que intentava o general Maria de Moura, procurou quebrar-lhe a prepotencia desinteressando-se das aggressões por elle soffridas, e obrigando-o a recorrer ao Poder Judiciario, a quem affectou a questão.

Do summario mandado proceder por ella, nos termos da communicação ao general José Maria de Moura, registram os documentos passados o officio de 21 de agosto de 1822 ao Ministro do Reino:

> «A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará, levou ao conhecimento de V. Ex., em officio n. 26 de 5 do corrente para o fazer presente a El-Rey Constitucional o Snr. D. João 6º, que tinha tido hum officio do Governador das Armas José Maria de Moura n. 75 de 29 de julho do corrente anno, e huma representação do director, e proprietarios da Imprensa desta Cidade por onde constava que existia huma facção de officiaes de 1.ª linha, que pertendião hir atacar o dito director, e proprietarios na sua propriedade, e pessoas, e destruir a mesma Imprensa, e que em consequencia disto tinha mandado proceder pelo Ouvidor Geral da Commarca do Pará ao summario de testemunhas que acompanha este officio. A Junta Provisoria ao confrontar o officio do Governador das Armas com a representação dos impressarios encheo-se de horror e espanto, e não pode vacillar hum só momento sobre a verdadeira existencia de huma tal facção que o mesmo Governador das Armas declarava e parecia acariciar e he-lhe summamente dolorozo o

---

(13) Cod. Mans. do Arch. Pub. do Pará n. 771 cit. fls. 75 v.

(14) «Não só o estado de doença que tenho soffrido ha dias como a natureza do officio n. 129 de V. Ex. datado de hoje que acabo de receber me inhabilitão de satisfazer a V. Ex. respondendo como desejo, o que farei assim que possa estar em estado de o fazer. D. G. a V. Ex. Quartel General das armas no Pará 1º de agosto de 1822. *José Maria de Moura*» Cod. Mans. do Inst. Hist. e Geo. do Pará n. 1 cit. fls. 68 v.

observar que nos Autos Summarios, que vão annexos, se ache bastantemente provada tão criminosa tentativa, que se não abortasse com o Summario a que se procedeo, teria de mergulhar esta Cidade nos horrores da anarchia.

A Junta Provisoria chama a sabia attenção de V. Ex. sobre o depoimento das testemunhas no referido Summario, e sobre o Accordão nelle proferido pela Junta de Justiça; observará V. Ex. que todas as testemunhas a excepção de duas, outras, concordão unanimemente na opinião geralmente deffendida de que huma facção de officiaes, de que se dizia chefe o tenente-coronel de artilharia José Antonio Nunes, e o capitão commandante do 3º Regimento Joaquim Mariano, pretendia atacar e destruir a Imprensa, e descendo a cada huma dellas em particular, mui sobejas provas da existencia de semelhante facção, e seus fautores se encontrão nas testemunhas n. 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 19, 22, 23, sendo entre estas mui dignas de notar-se as testemunhas ns. 10 e 19, assim como o terem os facciozos lembrado em seu apoio o horrendo attentado da Ilha da Madeira, testemunhas n. 13 e 22; se todas estas testemunhas não erão concordes no todo são ao menos em huma grande parte da arguição: A Junta de Justiça guiada somente pelo evazivo depoimento da 2ª testemunha Luiz Antonio Malatto, quiz delle deduzir a nullidade dos mais depoimentos, e por isso proferio o «Accordão em Junta, etc. Que não obrigão as testemunhas a pessoa alguma.» A Junta Provisoria está bem longe de querer encontrar criminozos na sociedade, porem receia que em taes crizes politicas a impunidade absoluta de tão transcendentes imputaçoens possa acarretar terriveis praticas e desordens; e por isso roga a V. Ex. que haja de dar ao referido Summario aquella consideração que julgar necessaria para afastar os malles, que deste, e outros semelhantes factos podem sobrevir a sociedade. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 21 de agosto de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (15)

Entregou, portanto, ao poder superior a solução definitiva do caso, delle parecendo desinteressar-se.

O Paraense continuava, entretanto as suas campanhas.

A 20 de setembro de 1822, em officio á Junta do Governo; o mesmo general escrevia: «O coronel Villaça me apresentou esta manhã a circular incluza anonima, e contrafeita que foi achada pelos Officiaes Inferiores de sua secretaria junto as janellas da mesma caza. Supoem-se que algumas mais se espalharão. A venda annunciada de tal obra tem a singularidade de

(15) Cod. mans. do Arch. Pub. do Pará, n. 718 cit.

se marcar pouco mais ou menos no citio onde os Pretos ouvirão ler o folheto de Patroni sobre a sua liberdade» (16).

Em 30 ainda de setembro, envia ao Governo o officio:

> «Esses homens que redigem o indigno Periodico «Paraense» continuão animados não sei por que facção a insoltar em mentiras e calumnias a authoridade do Governador das Armas desta Provincia. Em todos os tempos foi criminozo semelhante procedimento, e naquelle em que estamos não só he criminozo mas subversivo da paz desta Capital. Requeiro com urgencia que sem perda de tempo, e sem consideração a outra qualquer commissão V. Ex. ordene, ao Ouvidor da Commarca faça avizar, e reunir os eleitores da Commarca afim de se nomearem os Jurados, e Juizes de Facto, e estabelecer-se nesta Capital o Tribunal que deve conhecer dos abuzos da Liberdade da Imprensa. D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das armas no Pará 30 de setembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo Civil e Administrativa da Provincia. *José Maria de Moura*, Governador das armas» (16-A).

Não conseguindo da Junta do Governo o remedio efficaz para fazer calar o jornalista, recorreu ao Governo de Lisbôa.

Do resultado de tres queixas adveiu a ordem ao Governo Civil do Grão-Pará para pôr em cumprimento a lei da liberdade da imprensa.

> «Manda El-Rey, pela Secretaria dos Negocios da Justiça participar á Junta Provisoria do Governo Civil do Pará, em resposta ao seu officio de 10 de agosto preterito, em que diz não haver posto em execução a Ley de Liberdade de Imprensa, quanto á divisão dos districtos dos jurados: que a mesma Junta observe o decreto de 12 de julho do corrente anno, que authorisa aos governos das Provincias Ultramarinas a fazerem uma repartição provisoria de districtos dos Conselhos dos Juizes de Facto.
>
> Palacio de Queluz, em 18 de outubro de 1822.—*José da Silva Carvalho*» (17).

Teve esse acto o cumpra-se da Junta em 8 de janeiro de 1823.

> «Manda El-Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, á vista da representação da Junta Provisoria do Governo da Provincia do Grão-Pará, sobre

---

(16) Cod. Manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará n. 1. cit. fls. 86 v.

(16-A) Cod. Manusc. do Inst. Hist. e Geog. do Pará n. 1. cit. fls. 92.

(17) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 717. Corresp. da Côrte com o Gov.—1821-1822.

as novas contestaçoens que tiverão lugar entre a mesma e o Governador das Armas José Maria de Moura, pela occasião da publicação de hum Periodico: que a dita Junta faça logo pôr em execução os Juizes de Facto, aos quaes compete o conhecimento dos abuzos de liberdade de Imprensa.—Palacio de Queluz em 14 de novembro de 1822.—*José da Silva Carvalho*» (18).

Esta communicação, tinha precedido de nove dias o officio de 5 de novembro de 1822, determinando a organisação do Conselho dos Juizes de Facto, para «julgar dos abuzos da liberdade de Imprensa».

«Manda El-Rey, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, que a Junta Provisoria do Governo Civil do Pará, em cumprimento ao decreto de 12 de julho do anno preterito, proceda immediatamente á conclusão da eleição dos Juizes de Facto: regulando-se provisoriamente como authorisa o mencionado decreto, por huma repartição dos districtos dos Conselhos dos Juizes de Facto, para julgar os abuzos da liberdade da Imprensa. Palacio de Queluz em 5 de novembro de 1822. *José da Silva Carvalho*» (19).

Não conseguimos encontrar a formação desse tribunal, que parece não ter conseguido o successo nelle esperado, embora organisado.

Comprova essa asserção o officio da Junta do Governo ao Promotor da Liberdade da Imprensa Francisco Custodio Corrêa, em 30 de janeiro de 1823.

«A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia tem presente o seu officio de hoje, por onde consta que os impressores da officina typographica desta Cidade lhe não tem remettido na conformidade da Carta de Lei de 25 de outubro de 1822 hum exemplar de cada escripto impresso na mesma officina; e o previne que na mesma data se determine aos impressores daquella officina para que sem perda de tempo lhe remettão os referidos exemplares, ficando-lhe a Vmcê. todo o direito que pela mesma Carta de Lei lhe competir. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 30 de janeiro de 1823. Snr. Francisco Custodio Corrêa, promotor da Liberdade da Imprensa» (20).

Bem caracteristico se nos antolha, á vista desse documento, o desrespeito então existente para essa fiscalisação, das opiniões publicadas por via da imprensa.

---

(18) Cod. Manusc. do Arch. Pub. do Pará n. 757 cit.
(19) Idem, Idem n. 757 cit.
(20) Idem, Idem n. 772. Corresp. da Junta com diver.—1823-1824.

Não podemos hoje aquilatar da natureza das publicações nelle referidas, porquanto desse primeiro periodo da vida da imprensa no Pará, quasi nada possuimos, principalmente no *artigò* objurgatorias e criticas.

Quanto á vida do periodico *O Paraense*, apezar de haver o tenente-coronel Domingos Simoens da Cunha, por injuncções politicas, retirado da empreza o seu capital e seduzido para abandonal-a o typographo-impressor Daniel Garção de Mello, continuou elle a surgir regularmente, composto pelo professor de primeiras lettras Antonio Dias Ferreira Portugal.

Já então a imprensa constituia uma alavanca de força, pela sua linguagem, incommodando os poderosos. Não tendo sido possivel fazel-a calar com a retirada de capitaes e do seu compositor-impressor, recorreu-se ao attentado material contra a propriedade, iniciando-se com elle, no Grão-Pará, a serie de violencias, de que a imprensa só se libertará quando ficar muda, ou quando deixar de existir, constituindo a historia de todos os dias.

Avisados em tempo, poderam os seus proprietarios salvar o material, do assalto feito alta noute á typographia, por um grupo de soldados, assalariados pelo militarismo do general Maria de Moura.

Martyr nessa emergencia foi o typographo Antonio Dias Ferreira Portugal, violentamente recrutado, em represalia, para o corpo de artilharia, do commando do tenente-coronel José Antonio Nunes, que lhe prometteu severo castigo, com o fim de agradar o seu superior, o governador das armas.

Ao major José de Britto Inglez deveu a imprensa a frustração desse primeiro plano de sua destruição.

Em seguida a este, novo attentado contra *O Paraense* foi projectado, dirigido directamente ao seu redactor Filippe Patroni.

Na verdade, a 25 de maio de 1822, sob o pretexto de desrespeito ao Monarcha, no seu discurso de 22 de novembro de 1821, em Lisbôa, já caduco pelo tempo, foi, por determinação do ouvidor a corregedor da Comarca, preso e recolhido immediatamente ao forte do Castello.

Não surtiu o effeito desejado este novo attentado, porquanto o conego João Baptista Gonçalves Campos empunhou com vigor a penna jornalistica e passou, com mais violencia, a profligar homens e cousas, especialmente o arbitrio do governador das armas.

Manteve Baptista Campos, quanto á orientação politica do periodico, as idéas do constitucionalismo e os principios de união do Grão-Pará a Portugal, e nem outra attitude seria concebivel nessa epocha, quando, embora já em effervescencia o nativismo, não se podia cogitar senão de procurar invadir com o elemento brasileiro as posições que podessem ser accessiveis.

Dessa nova phase de redacção do *O Paraense* nasceu para o seu redactor politico a corrente de sympathia do elemento

nacional, por elle sabida conservar e fazer augmentar, conseguindo depois applical-a em favor da emancipação, desde que percebeu a marcha dessas idéas no sul do nosso paiz.

Não podemos, neste rapido esboço, entrar na apreciação dos factos que, em marcha accelerada, levaram o Principe D. Pedro a rebellar-se contra a politica de recolonisação do Brasil, intentada pelas Côrtes Portuguezas.

As noticias do Rio de Janeiro com difficuldade chegavam ao Norte do paiz, mas eram recebidas com o maior enthusiasmo pelos brasileiros, cada vez mais esmagados pela prepotencia dos mandantes lusos.

Em agosto de 1822, mudou o conego Baptista Campos a sua attitude na imprensa.

Surgiram nesse mez no Grão-Pará os primeiros periodicos e impressos do Rio de Janeiro, contendo «principios sediciosos e anti-politicos, para induzir os Povos a esvaecer a sua adhesão a Portugal, estragando o juramento de obediencia ás Côrtes e a El-Rei» (21).

Foi então que o redactor do *O Paraense*, com o conhecimento do decreto de 3 de junho de 1822, mandando convocar uma Assemblea Constituinte Legislativa no Rio de Janeiro, entrou a advogar ostensivamente a causa da adhesão do Grão-Pará, publicando o manifesto do Principe D. Pedro e excerptos de jornaes do sul, em franca campanha a favor da independencia.

Preso o Conego João Baptista Gonçalves Campos e recolhido á Fortaleza da Barra a 18 de setembro de 1822, substituiu-o o Conego Silvestre Antunes Pereira Serra, com attitude mais accentuada pela emancipação politica do Brasil.

A vida do *O Paraense*, neste ultimo periodo, se mostrou brilhante, mas pelos novos ideaes que combatia não teve larga duração. Alcançou, entretanto, o seu n. 70 em fevereiro de 1823, quando, em virtude da dissolução forçada da sociedade que o mantinha, por divergencias de idéas, desappareceu, deante da deposição da Junta do Governo, prisão dos patriotas paraenses, dos proprietarios do periodico e eleição de novo governo adverso á independencia.

Passou e typographia para a propriedade exclusiva de Daniel Garção de Melo, que a mudou para um predio existente no Largo do Palacio do Governo, situado no local em que actualmente existe o edifficio em que funccionou o «Diario Official» do Estado do Pará.

Denominou-se então «Imprensa Constitucional» de Daniel Garção de Melo, que fez surgir *O Luso Paraense*.

Redigiram o novo periodico Luiz José Lazier e José Ribei-

---

(21) Baena. Op. cit. pag. 361. A propaganda pela independencia era brilhantemente sustentada em Londres pelo «Correio Braziliense». Em fins de janeiro de 1823 o ouvidor Vieira de Mello mandou apprehender pelo juiz da Alfandega 60 exemplares seus, de Setembro, outubro e novembro, chegados a Belem, intitulando-o de «periodico incendiario». Off. de 1 de fevereiro de 1823 á Junta do Governo. Cod. manuscr. n. 404 cit.

ro Guimarães, sendo administrador Antonio Dias Ferreira Portugal.

A fundação desse novo orgão da imprensa, com o pessoal e idéas que possuiu, proveiu de uma violencia da Junta Governativa de 1.º de março de 1823, á propriedade, conforme teremos opportunidade de descrever em capitulo posterior deste trabalho.

Diz Manoel Barata, no «Catalogo dos Jornaes, Revistas e outras publicações Periodicas» (22) ter sido *O Luso Paraense* hebedomadario.

Perdurou, entretanto, a sua publicação até a Junta do Governo receber a noticia do acto de D. João VI, dissolvendo as Côrtes e voltando ao absolutismo antigo, ou, no dizer do tempo, «readquirindo os seus direitos magestaticos».

Luiz José Lazier, entretanto, não se conformou com as novas idéas; não adheriu ao novo absolutismo, e da typographia do *O Paraense* e do *O Luso Paraense*, tendo feito surgir o bi-hebdomadario *O Liberal*, moderado a principio, passou depois nas suas columnas a advogar vehementemente os principios anti-absolutistas, concitando o povo a reagir e revoltar-se.

Desse periodico, de que até o presente nenhum chronista ha dado noticia, póde-se comprovar que sahiu até o 14.º numero, em julho de 1823, pelo o acto da Junta do Governo do Pará, mandando prender o seu redactor Luiz José Lazier e dando-lhe ordem para retirar-se da Provincia em 28 daquelle mez.

> «Constando a Exm.ª Junta Provisoria do Governo que nos numeros do periodico «O Liberal», 12, 13, 14, de que he redactor Louis José Lazier se invectiva injuriosamente contra os recentes acontecimentos de Portugal, e exorta os povos a sustentar o Systema proscripto, provocando-os a rebellião, e a desobedecar a El-Rey no que houver de determinar para esta Provincia, e querendo a Exm.ª Junta evitar os dannos, que podem resultar a tranquilidade desta Provincia pelos choques dos partidos;
>
> Ordena que V. S. mande remeter em custodia a bordo da fragata «Leopoldina» o sobredito redactor Luis José Lazier, e intimar-lhe, que saya desta Provincia quanto antes. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 28 de julho de 1823. Illmo. Snr. Dr. Ouvidor Geral (23).

Não se conhece o typo deste periodico, que não encontramos citado em obra alguma, mas cuja existencia é indiscutivel pela prova documental irrecusavel acima transcripta. Seria provalvemente do formato do *O Paraense* e do *O Luso Paraense*.

---

(22) Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras. cit. pag. 96.
(23) Cod. manuscr. do Archi. Publ. do Pará n.º 773 cit.

Preso o seu redactor, cessou aquelle periodico no seu 14º numero.

Recapitulando o periodo do apparecimento da Imprensa no Grão-Pará, diz-nos a nossa historia havez sido fundada uma typographia em fins de 1821, em Belem, de onde, em março de 1822 sahiu *O Paraense*, substituido em março de 1823 pelo *O Luso Paraense* e em junho de 1823 pelo *O Liberal*:

O Paraense bateu-se pelas idéas de adhesão á independencia, havendo desapparecido em virtude das injuncções politicas compressoras desse ideal.

Das cinzas desses trez periodicos, já depois da adhesão do Grão-Pará á independencia pela imposição de Grenfell, surgiu a 6 de setembro de 1823 *O Independente* (24).

No acto da adhesão do Grão-Pará á independencia, a imprensa periodica estava muda, desde 28 de julho, pela compressão absolutista da epocha; mas surgiu com a decretação das novas liberdades, adquiridas em vista da emancipação definitiva da Patria, em um territorio unido, desde o Prata até o Oyapoc.

A Junta Provisoria, successora da Junta revolucionaria de de 1821, fizera em 1823, com o officio de 11 de fevereiro ao Governo de Lisbôa, uma tentativa para crear em Belem a imprensa official da Provincia, sob o titulo de « Imprensa Nacional », havendo infructiferamente solicitado o material necessario e as autorizações para as depezas do custeio (25).

Constitue esse facto o marco inicial historico da fundação da *imprensa official* do Pará.

---

(24) Manoel Barata — « Jornaes, Revistas e outras Publicações Periodicas de 1822 a 1908 (*Rev. do Inst. Hist. e Geog. Bras. Cit. pag.* 97), equivocou-se, dando esse periodico como apparecido a 8 de dezembro de 1823, quando elle surgiu a 6 de setembro, sendo nessa data remettido o n.º 1 a Grenfell (*Offi. da Junta de Gov. da Prov. do Pará a Grenfell em 6-9-1823. Mans. avulso do Arch. Publ. do Pará — Corresp. do Gov. com div. 1823*). Tambem esse autor não cita « O Liberal » de 1823. Não encontramos fundamento algum para admittir a existencia do hebedomadario « O Astro da Lusitania » a que se refere (!!!) o Snr. Remigio de Bellido no seu « Catalago dos Jornaes Paraenses », 1822-1908. (*Pará, Imprensa Official 1908*), fls. 23, n.º 48. Confundiu certamente esse autor o lugar de publicação daquelle periodico, que é de Portugal.

(25) Vide a nota 5 do cap. X desse trabalho.

Successos do anno de 1822 no Grão-Pará

> A idéa da emancipação politica do Brasil tinha germinado, e em seu apoio havia já um partido cheio de vida e popularidade (1).
>
> DOMINGOS A. RAIOL

«Todos os homens de boa fé e de sentimentos patrioticos esperavão grandes melhoramentos na ordem social e politica, com a mudança da fórma do Governo; porem não tardou muito tempo que o enthusiasmo publico começasse a arrefecer, mormente, vendo-se que as Côrtes Geraes da Nação insistião sobre assumptos de reformas indignas de uma Assemblea Constituinte, cujo fim era firmar as bases de uma boa organisação social» (2).

No Grão-Pará, pelos documentos publicos, desde os minimos aos mais altos, apura-se que a impressão da existencia das Côrtes Extraordinarias e Constituintes no seu advento, significava a de um poder novo, elevado de idéas e de principios, puro de intenções, e ultima instancia em todos os negocios; capaz de tudo resolver e para tudo ter remedio proficuo.

A ellas todos os recursos, todas as petições, todas as soluções e todas as contas.

O titulo de *magestade* que lhe outorgaram dá aos que se lhe dirigiam um aspecto de vassallos humildes; annullaram-se até as altas prerogativas de El-Rei, passado a segundo plano nos negocios publicos, que eram communicados ao Soberano Congresso, indirectamente, por intermedio dos Secretarios de Estado, para depois chegarem ao Monarcha.

Vacilla as vezes a Junta do Governo do Grão-Pará em dirigir-se ás Côrtes ou a El-Rei, por ellas eclypsado, durante o tempo da sua existencia constituinte.

Resultou esse estado de dubiedade da falta de uma direcção basica não formulada logo para definir attribuições.

O trabalho das Côrtes só principiou a influenciar no Grão-Pará, depois da chegada de D. João VI a Lisbôa, quando mais methodicas se tornaram as communicações da metropole, com as novas organisações dadas aos serviços da administração publica.

---

(1) Motins Politicos. Cit. Vol. I. pag. 31.
(2) MELLO MORAES—*Historia do Brasil-Reino e Brasil-Imperio*. Cit. pag. 76.

Substituido o ministro e secretario de estado dos Negocios Ultramarinos, a interferir em todas as materias civis, militares, de fazenda e de justiça, com a distribuição dos assumptos pelas novas Secretarias de Estado creadas, mais largueza tiveram os serviços publicos, e, si tal affirmação podemos fazer, menos lentidão em suas soluções, attentas as distancias á metropole.

A correspondencia official augmentou e a tarefa da Junta Governativa tambem.

Não obstante as luctas internas, advindas com o evoluir da opinião na conquista de novas liberdades, librando-se nas idéas conduzidas pelos periodicos de Lisbôa, principalmente o *Indagador Constitucional*, e pelos impressos de leis e decretos das Côrtes, regularmente enviados pelo governo da metropole, ia a Junta Provisoria vencendo as suas etapas de eleição de deputados ás Côrtes, de summarios contra os exaltados e de actos administrativos, tendo sempre como o mais accentuado encargo manter a sujeição do Grão-Pará a Portugal.

As bases da Constituição Portugueza chegaram ao Grão-Pará em novembro de 1821 (3), sendo a 19 enviadas ao Ouvidor Geral da comarca, a quem a Junta, em officio de 3 de janeiro de 1822 ordenou determinasse ás Camaras o respectivo juramento.

> «Tendo esta Junta remettido a Vmcê. na data de 19 de novembro do anno passado huã collecção de decretos das Côrtes, e hum exemplar das Bazes da Nossa Constituição Politica, ordena a Vmcê. que a faça jurar por todas as Camaras desta Commarca, remettendo-lhes copias para a sua devida execução. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 3 de janeiro de 1822. Snr. Dr. Ouvidor Geral» *(Assignados os membros da Junta)* (4).

Na mesma data dirigiu-se a Junta do Governo ao ouvidor interino de Marajó:

> «Vmcê. fará executar todas as leys promulgadas no Rio de Janeiro antes da sahida d'El-Rey, e os decretos de Côrtes, que lhe serão apresentados pelo escrivão dessa Commarca, fazendo Vmcê. jurar logo as Bazes da nossa Constituição Politica em todas ás Camaras da mesma Commarca, remettendo-lhes copia

---

(3) «Remette esta Junta a Vmcê. 26 exemplares da proclamação das Côrtes Geraes e Extraordinarias da Nação Portugueza aos habitantes do Brasil, para que Vmcê. as distribua pelas Camaras desta Commarca, afim de que chegue á noticia de todos o seu conteudo. Remette tambem a Vmcê. todas as Leys que tem sido promulgadas desde 26 de janeiro até 9 de setembro deste anno. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 19 de novembro de 1821. Snr. Dr. Ouvidor Geral». *(Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 774 Cit. Fls. 178 v).*

(4) Cod. manuscr. do Arch. Publico do Pará n. 774. Cit. Fls. 193 v.

para a sua devida execução. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 3 de janeiro de 1821. Snr. Ouvidor interino da commarca do Marajó». (*Assignados os membros da Junta*) (5).

Ainda em 11 de janeiro de 1822 recebeu a Junta Provisoria pela galera *Maria* o decreto de 29 de setembro de 1821, creando nas Provincias brasileiras os governos independentes do Rio de Janeiro, com juntas provisorias, em que a presidencia seria occupada por portuguezes, bem como os cargos de governadores das armas e outras funcções de direcção, ficando umas independentes das outras.

Apressou-se ella a dar-lhe cumprimento.

«Para dar a devida, e prompta execução ao decreto das Côrtes Geraes de 1.º de outubro (aliás 29 de setembro), que neste momento acabamos de receber, e que S. M. manda observar por portaria de 25 do mesmo relativa á installação de novas Juntas Provizorias, ordena esta Junta, que Vmcê., sem perda de tempo proceda a convocação dos eleitores de Paroquias na forma do art. 2.º do mencionado decreto, de sorte, que no prazo de dois mezes contados de hoje se verifique infalivelmente a sua reunião nesta Capital. Logo que estiverem promptos os officios de Vmcê. para a referida convocação dará parte á esta Junta, para destinar canoa, e officiaes inferiores, que as levem aos respectivos Juizes. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 11 de janeiro de 1822. P. S. Remette-lhe o diario incluzo em que se acha transcripto o decreto que acima se trata para por elle se regular. Snr. Dr. Ouvidor Geral» (6).

Tiveram effectividade as providencias reclamadas quanto á eleição da nova Junta Governativa.

Havendo o decreto de 29 de setembro de 1821 mandado preencher o governo interino das armas, nas provincias ultramarinas pelo official mais graduado e de maior antiguidade, tocou, no Grão-Pará, esse cargo ao coronel Joaquim Felippe dos Reis, apesar da reclamação do coronel João Pereira Villaça (7).

---

(5) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit. Fls. 194.

(6) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 774. Cit. Fls. 196.

(7) «A vista da representação, que V. S. dirigio á esta Junta, reclamando o direito de preferencia ao coronel Joaquim Felippe para o governo das Armas desta Provincia, na conformidade do decreto de 29 de setembro do anno passado, julgou esta Junta conveniente, para deliberar com a circumspecção, que pede o negocio, convocar os magistrados, commandantes e officiaes superiores dos corpos de 1.ª e 2.ª linha, que depois de madura discussão, em vista das Leys existentes, e do que V. S. ponderou, acordarão que devia passar o referido governo das Armas ao coronel Joaquim Felippe dos Reis como patente mais antiga residente na Provincia. Em consequencia he áquelle coronel que esta Junta passará a entregar o Governo das Armas; aproveitando entretanto esta occasião para agradecer a V. S. o zello, e actividade, com que desempenhou o commando, que esta Junta lhe delegara. D. G. a V. S. Palacio do Governo em 8 de março de 1822. Sr. Coronel João Pereira Villaça». (*Assignada a Junta*). *Cod. manuscr. 774, cit., fls. 112 v.*

«Em observancia do decreto das Côrtes de 29 de setembro do anno proximo passado, que manda passar o Governo das Armas á pattente de maior graduação, e antiguidade, emquanto não tiver chegado o governador das armas nomeado por S. M., tem esta Junta a honra de entregar nas mãos de V. S. a authoridade militar para a exercer de hoje em diante como a patente mais antiga existente nesta Provincia: E fazendo esta entrega, a Junta se lisongea ao mesmo tempo, de que os Povos continuarão a gozar do beneficio da Paz, e segurança publica, mediante o efficaz desvello, e vigilancia de V. S. Hoje mesmo por huã ordem do dia faz esta Junta constar a todos os corpos de 1.ª e 2.ª linha que a V. S. se ha devolvido o referido Governo das Armas. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 11 de março de 1822. Ilmo. Snr. coronel Joaquim Felippe dos Reis» (8).

Na mesma data assumiu o coronel Felippe dos Reis o Governo das armas da Provincia.

Ainda em 11 e 12 de março de 1822 teve logar a eleição da nova Junta do Governo, que ficou constituida pelos seguintes membros: Dr. Antonio Corrêa de Lacerda presidente, João Pereira da Cunha e Queiroz secretario, chantre Joaquim Pedro de Moraes Bitancourt, capitão de fragata José Joaquim da Silva, major Balthazar Alves Pestana, lavrador José Rodrigues Lima, e capitão Manoel Gomes Pinto, á qual a Junta anterior dirigiu a seguinte communicação:

«Os liberaes, e patrioticos sentimentos expressados por V. Ex. no officio, que esta Junta acaba de receber, são o mais feliz, e menos equivoco presagio da prudencia, e sabedoria, que dirigirá a V. Ex. no Governo, de que o voto geral legalmente pronunciado, tem incumbido. Esta Junta sobremaneira sensivel á polidez, e delicadeza de V. Ex. se apressa a cumprir os seus desejos, fazendo constar aos corpos de 1.ª Linha, a generozidade com que V. Ex. quer poupar-lhes o incommodo da reunião em tempo tão incerto e chuvoso. Queira V. Ex. entretanto aceitar os sentimentos da mais distincta consideração, e votos que faz esta Junta pela prosperidade de V. Ex. em cujas mãos se vão depozitar os destinos desta importante Provincia. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 12 de março de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Governo Provisorio Eleito» (*Assignada a Junta*) (9).

Com essa communicação deu a Junta de 1.º de janeiro de 1821 por finda a sua missão de Governo na Provincia do

(8) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 774., cit. fls. 113.
(9) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 774, cit. fls. 113.

Grão-Pará, installando-se a 12 de março de 1822 a nova Junta eleita pelos novos moldes, que se denominou Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará.

A 22 de abril communicaram os novos eleitos a sua posse ao conselheiro Felippe Ferreira de Araujo Castro, secretario de Estado dos Negocios do Reino em Lisbôa.

> «A Junta Provizoria do Governo Civil desta Provincia do Grão-Pará, eleita nos dias 11 e 12 de março de 1822, na conformidade da Carta de Lei do 1.º de outubro de 1821, e installada no dia 12 do dito mez, leva ao conhecimento de V. Ex., para o fazer presente a S. M. El-Rey Constitucional o Snr. D. João 6.º, os autos do seu juramento aos principios constitucionaes, como os unicos que podem fazer a felicidade da Nação e d'El-Rei, rogão a V. Ex. haja de pôr perante o mesmo senhor as suas firmes e sinceras veneraçoens, respeitos, e á adhesão que tributão á sua Augusta Pessoa, e a toda a sua Real Dynastia; e que esta Junta fundamenta nas sabias direçoens, que os paternaes cuidados de S. M. lhe hão de ministrar o preencher dignamente as funçoens do seo emprego.
>
> Esta Junta não hesita em assegurar que os habitantes desta Provincia dirigem a S. M. iguães votos, e que elles tem seguido, e seguem os principios constitucionães, e que vivem ao presente tranquillos e em paz.
>
> D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 22 de abril de 1822. Illmo e Exmo. Snr. Felippe Ferreira d'Araujo Castro—*Antonio Corrêa de Lacerda*, presidente—*João Pereira da Cunha e Queiroz*, secretario—*Joaquim Pedro de Moraes Bitancourt*—*José Joaquim da Silva*—*Balthazar Alvares Pestana*—*Jozé Rodrigues Lima*—*Manoel Gomes Pinto.*» (10)

Ao ascender ao governo da Provincia publicou essa Junta uma proclamação aos «Cidadãos desta Provincia», concitando-os á ordem e insistindo pela manutenção do juramento de obediencia feito ás Côrtes e a El-Rei Constituinte e pela união do Grão-Pará a Portugal. (11)

Esta nova Junta Provisoria do Governo Civil accentuou-se quanto a idéas politicas no arraigamento de sujeição ao dominio portuguez, principalmente depois de conhecer o progresso evolutivo do sentimento nacional em procura de maior

---

(10) Cod. manuscr. do Arch Publ. do Pará, n. 718. Corresp. do Gov. com a Côrte, 1822—1823.

(11) «A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia tem a honra de levar á presença de V. S. a Proclamação em que a mesma Junta falla aos Cidadãos desta Provincia. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 15 de março de 1822. Illmo. Snr. Coronel Joaquim Felippe dos Reis.» (Cod. manus. do Arch. Publ. do Pará, n. 771, cit. fls. 1 v.

avançamento na conquista das posições politicas, e depois para acompanhar o movimento de emancipação do sul do Brasil.

Viveu ainda esse governo em uma verdadeira lucta com o governador das armas José Maria de Moura, bem intencionados ambos quanto ao principio de manter o Grão-Pará na dependencia de Portugal, mas aberrantes um do outro no exercicio da autoridade, em relação á definição de attribuições, que o decreto de 29 de setembro de 1821 havia tornado entre si independentes.

Afim de resolver o problema do governo militar do Pará, sob o ponto de vista de entregar o seu supremo commando a um agente genuinamente portuguez, nomeou El-Rei a 9 de dezembro de 1821 para governador das armas o brigadeiro José Maria de Moura (12), então em Pernambuco, de onde transportou-se, chegando a Belem no dia 2 de abril de 1822. (Off. de 22 abril de 1822 ao Ministro da Guerra Candido José Xavier. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 718).

A sua correspondencia official iniciou-se a 3, quando de facto assumiu o exercicio do cargo, substituindo o coronel Joaquim Felippe dos Reis.

Militar brioso, rigorista nos serviços ao seu cargo, cioso por demais das suas prerogativas, conhecedor profundo do seu officio e da vasta serie de cartas regias, resoluções e ordens attinentes ao serviço militar, era de um absolutismo intorsivel, o que o tornava assaz atrabiliario, quando as suas idéas eram discutidas e recalcitradas. Por vezes desenvolvia nas suas relações com a Junta do Governo um espirito de chicana que descia a minudencias insignificantes, ao tratar os assumptos importantes. Muito prolixo nessa correspondencia official, deixou neste sentido uma massuda collecção de officios, sobre todos os assumptos variados da vida colonial de então, desde os de triviaes prisões de soldados até os de alta politica.

Ao assumir o seu posto chamou para o quartel general o coronel Felippe dos Reis, o major José de Britto Inglez e o capitão Hilario Pedro Gurjão, que tomou para ajudante de

---

(12) Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia do Pará—Eu El-Rei vos envio muito saudar. Havendo Eu Encarregado do Governo das Armas dessa Provincia ao Brigadeiro do Exercito Nacional e Real José Maria de Moura pela Carta Regia em data desta, para o exercitar em quanto Eu assim Houver por bem, e não Mandar o contrario, vos Faço esta participação, para vossa intelligencia, e para que assim o reconheçam. Escripta no Palacio de Queluz em 9 de dezembro de 1821. Rey. *Candido José Xavier*. Tem o cumpra-se da Junta do Pará em 19 de agosto de 1822. (Manuscr. original do Arch. Publ. do Pará, Cod. n. 757. Corresp. da Côrte com o Gov. 1822).

Em officio de 5 de novembro de 1822 o Secretario de Estado José da Silva Carvalho communica á Junta do Pará que havia na mesma data «expedido ordem ao Brigadeiro José Maria de Moura para entregar o Commando das Armas ao official mais graduado em serviço e embarcar no primeiro navio para Lisbôa». (Cod. 757 cit.) Communicou o secretario de Estado Manoel Gonçalves de Miranda em off. de 19 de dezembro de 1822 á Junta do Pará que em substituição áquelle fôra nomeado o brigadeiro Antonio José Claudino, que não occupou o cargo. (Cod. 757. cit.) Carta regia de 13 de dezembro de 1822.

ordens. Contra todas as normas nomeou para seu secretario o civil Joaquim Antonio Moreira Guimarães. A Junta do Governo denunciou desse acto ao Ministro da Guerra Candido José Xavier. (Off. de 24—5—1822).

Iniciadas amistosamente as suas relações com a Junta Provisoria do Governo Civil, pouco a pouco se foram ellas retezando por uma serie de circumstancias e negocios, como as chaves do Paiol da Polvora do Aurá, o policiamento da ilha de Marajó, a captura de escravos fugidos e finalmente a creação de um corpo de policia, reclamado pela Junta e por elle denegado, questão repercutida até na Côrte de Lisbôa; que redundou em verdadeira pedra de escandalo, prejudicando os negocios da governança e degenerando em troca de officios acrimoniosos entre as duas autoridades.

O seu absolutismo intransigente deu logar a severas criticas do *O Paraense*, como já tivemos opportunidade de relatar.

Já a 3 de julho de 1822 tomava elle satisfações á Junta do Governo.

> «O serviço nacional e real exige que eu peça a V. Ex. haja de declarar-me se na forma da informação ou ordem segundo parece, que V. Ex. me dirigio em seo officio n. 69 de 25 do mez preterito estão igualmente prevenidos os Magistrados, Cameras, e Juizes Ordinarios desta Provincia, e empregados do Hospital Militar, bem como a Junta de Fazenda e Intendencia de Marinha, para se não corresponderem comigo, e não satisfazerem as requesiçoens que eu lhes fizer se não por intermedio de V. Ex.
>
> D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará em 3 de julho de 1822. Illmos. e Exms. Snrs. Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa da Provincia—*José Maria de Moura*, governador das armas» (13).

Pelo seu lado a Junta do Governo lhe officiava a 6 de junho anterior.

> «A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia tem em vista os officios de V. Ex. ns. 53 e 54 de 10 e 12 do corrente mez: Todas as repartições nacionacionaes se acham em desordem e fracalisadas (*) em consequencia das ordens dimanadas de V. Ex. O mesmo contracto da marchanteria vai a stagnar porque na Ilha Grande do Joannes se não tem prestado a fornecer o numero necessario de gente para serem remadas as canoas, e as carnes frescas vão a faltar absolutamente nesta Cidade, de que V. Ex. agora e em

(13) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1. Cit.
(*) Enfraquecidas.

todo o tempo será responsavel perante o Povo Paraense. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 18 de junho de 1822—Illmo. e Exm. Snr. José Maria de Moura» (14).

Essas luctas estereis, manifestadas em todas as paginas da correspondencia official, até nos casos dos assumptos mais serios e ponderosos da vida da Provincia, geraram uma desconfiança mutua entre governo civil e governo das armas, cuja primeira consequencia foram os ataques da imprensa ao segundo, dos quaes decorreu um certo enfraquecimento, favoravel ao desenvolvimento crescente das idéas nativistas e de independencia.

Os escravos, com as suas pretenções de liberdade, salientaram-se nas fugas dos senhores e internação pelo interior, havendo sido, nesse periodo, um dos empregos da força militar de linha a caça desses infelizes nas batidas constantes da ilha do Mosqueiro, districto de Barcarena, ilha das Onças, rios Guamá e Capim, etc. a procura dos mocambos para destruil-os e prender os negros que os constituiam.

Tudo isso já indicava um destemor da autoridade constituida, e como que um preparo dos acontecimentos importantes que sobrevierem.

O districto de Cametá, para onde mais affluiam os escravos fugidos e os proprios desertores das tropas, era uma verdadeira ameaça, por se ter nesse periodo, tornando um foco de desordens, que se prolongaram até depois da adhesão á independencia, e para assim dizer, emendando com os luctuosos dias da cabanagem (15), havendo sido uma medida quasi palliativa a ida do Bispo D. Romualdo a Cametá a pedido da Junta de 17 de agosto de 1823, logo depois da proclamação de D. Pedro I.

---

(14) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. Cit. fl. 58.

(15) «A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia leva ao conhecimento de V. Ex. o edital incluso que esta Junta julgou de necessidade mandar affixar na villa de Cametá para tranquillizar os animos dos Povos daquelle districto, que podendo esquecer-se dos seus deveres para com a Patria, podia motivar queixas julgando infringida a ordem do Soberano Congresso de 16 de maio de 1821. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 2 de julho de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura». (*Cod. manuscr. n. 771, cit. fl. 61*).

«A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia constando-lhe que nestes ultimos tempos tem nesta cidade fugido muitos pretos a seus senhores sem que esta fuga seja motivada por algum mau tratamento, que lhes dessem, e sendo de presumir, que deste acontecimento deve resultar a formação d'algum mocambo que para o futuro inquietar-nos possa, julga de primeira e absoluta necessidade que V. Ex. estabeleça quanto antes differentes escoltas de soldados, que rondem pelo methodo que se achava estabelecido a sua chegada os rios, e igarapés, furos, e lugares suspeitos de asilo de pretos fugidos ou de mocambos. D. G. a V. E. Pará no Palacio do Governo em 8 de julho de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura» (*Cod. manusc. n. 771. cit. fl. 64*).

Em officio do mesmo mez de julho de 1822 á Junta do Governo Civil diz o general Moura: «queixando-se os habitantes dos soldados pedestres desertores e pretos fugidos que andão vagando e roubando nas circumvizinhanças daquella Villa (de Cametá), proponho a reunião em Cametá de um destacamento de milicias para fazer os patrulhamentos». (*Cod. manusc. do Inst. Hist. do Pará, n. 1 Cit*).

A falta de harmonia de vistas entre o governo civil e o Governador das Armas repercutiu até em Lisbôa, por queixas da Junta Provisoria ao ministro Felippe Ferreira de Araujo Castro.

«A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará, involvida em multiplicados estorvos, e embaraços, com o Governador das Armas José Maria de Moura, os quaes tem subido a hum auge tal que a sua influencia tem transcendido a todos os ramos civis da Administração, Economia, e de Policia, o maior numero das quaes se achão ou paralisados, ou caminhão tão languidamente, que a sua marcha se pode dizer nulla, ou retrograda; e vendo que todos os esforços para conservar a boa ordem, e promover os melhoramentos desta Provincia, se tenhão tornado baldados desde que ha pouco o mencionado Governador declarou esta Provincia hum Paiz militar, reputando todos os seus habitantes (que se acham arranjados em corpos de milicias ligeiras, que no seu estabelecimento, na conformidade da Carta Regia sobre os indios desta Provincia de 12 de maio de 1798, são novas ordenanças) como verdadeiros milicianos, e a elle somente sujeitos, e não podendo em consequencia ser chamados para qualquer serviço publico sem o seu Consentimento, ou dos seus subalternos, menoscabando desta forma a mencionada Carta Regia, que os regula como ordenanças sugeitos as authoridades civis (Carta Regia, de 12 de maio de 1798, § 1.º, 2.º, 3.º e 6.º) e não fazendo mesmo caso da Ordem das Côrtes de 16 de maio de 1821, e da Carta de Lei de 22 de agosto de 1821, julgou um dos seus mais rapidos deveres o não temporizar sobre tão importantes objectos, e que podem ser de consequencias assaz dezastrosas, e por isso se resolveo a pedir a S. M. El-Rey Constitucional o Snr. D. João 6.º prompto, e terminante remedio para tão grandes males expedindo para esse fim, e o de pedir os aprestes para a fragata «Princeza Real Carolina», que acaba de construir-se neste estaleiro do Pará, a escuna nacional e real «Andorinha» a esse porto da Cidade de Lisbôa. A Junta Provisoria, pois, roga a V. Ex. haja de pôr o expendido na presença de S. M. supplicando-lhe em nome da mesma Junta, que se sirva occorrer de prompto aos males, que os mencionados estorvos, e embaraços incessantemente acarretão sobre esta Provincia, mandando as terminantes decizoens sobre todos os objectos, a cujo respeito esta Junta lhe tem dirigido representaçoens; igualmente porá V. Ex. na presença de S. M. que esta Junta Provisoria, conhecendo que lhe não he possivel, pela actual forma de governo desta Provin-

cia, preencher as suas obrigaçoens, e melhorar a sorte dos Povos, acaba de rogar ao Soberano Congresso, que ou modifique a forma existente do Governo desta Provincia, ou no caso que semelhante modificação não seja compativel, haja de dispensar esta Junta das suas funcçoens, e mandar que se faça a nomeação de outra nova Junta, que occupe o seu logar. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 27 de junho de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (16).

Resulta do teor dessa communicação o conhecimento do estado de tensão a que haviam chegado as relações entre o Governo civil e o Governador Militar, ao ponto de pedir aquelle sua dispensa de funcções, á vista da intromissão atrabiliaria e prepotente do general Maria de Moura nos negocios administrativos, perturbando-os e anarchisando-os.

Representou ainda ás proprias Côrtes contra elle no officio de 5 de agosto de 1823, recapitulando uma serie factos.

«Soberano e Augusto Congresso Nacional — A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincio do Grão-Pará apparece hoje coberta de dor, e luto offerecendo a V. M. os documentos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Por elles verá V. M. que alguns cidadãos desta Provincia inserirão no periodico «Paraense», n. 7, etc, o nome, e alguns factos do governador das armas desta Provincia José Maria de Moura, o qual dando-se por offendido, em logar de recorrer ao desagravo que a lei permitte a todo o cidadão, prorompeo com hum officio, recheado de vagas suspeitas, e algumas imputaçoens, inculcando querer que esta Junta tomasse sobre si huma arbitraria defeza dos seus caprichos; desafogo se julgou o exposto no mencionado officio, e por isso, menos attendendo-se as suas imprecaçoens, teve a simples resposta, de que a lei tinha marcado o modo por que se podia desagravar dos abusos que contra elle commettesse a Imprensa; mas qual não foi a admiração desta Junta quando no dia 1.º de agosto do corrente anno teve huma representação vocal, e por escripto, do director e proprietarios da Imprensa, vendo-se desenvolvidas as enigmaticas expressoens enseridas no mencionado officio, do governador das armas, e declarando-se a existencia de huma facção de officiaes de 1.ª linha, que se não he fomentada, pelo menos he acariciada, pelo governador das armas, como se evidencia do seu mencionado officio, destinada a derribar arbitrariamente sem respeito as leis, e a sociedade o maior antemural do Systema Constitucional, a Liber-

(16) Cod. manu-cr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit.

dade da Imprensa, regulado pela lei. Tudo mudou de face com a recepção da mencionada representação, e no mesmo momento se expedio hum officio, ao governador das armas José Maria de Moura, tornando-o responsavel por todos os acontecimentos, que de não cohibir semelhante facção se houvessem de seguir; e attendendo a que dado impunemente este primeiro passo de exaltada arbitrariedade se podião julgar perdidos a causa publica e os direitos individuaes, e de propriedade garantidos pela nossa sabia Constituição, ordenna esta Junta que o Ouvidor Geral da Commarca houvesse de immediatamente summariar o mencionado officio do governador das armas, e representação do director, e proprietarios da Imprensa, afim de se proceder na conformidade das leis. Grande fatalidade he que o governador das armas José Maria de Moura, que V. M. conveio em ser enviado a esta Provincia para ajudar a manter a boa ordem, e o Systema Constitucional, se empregue agora em acariciar facçoens, que de huma vez devem desorganizar toda o ordem, e systema social, preferindo á lei este methodo arbitrario para melhor satisfazer o seu orgulho! Grande fatalidade he que o Povo Paraense, que ama, idolatra, e adhere firme, e inalteravelmente a V. M., a El-Rey constitucional, e a toda a Nação Portugueza, á Constituição, e mais leis que nos regem, haja de ainda huma vez ser maculado, perante V. M. com a pecha de que tende a insobordinação, e ao perjurio! O Povo Paraense o primeiro que na America se declarou a favor de V. M., e da Nação Portugueza, e que inabalavel se tem conservado em seus principios, merece, e esta Junta em nome delle o supplica, que V. M. volva sobre elle os olhos de compaixão, e amizade, e haja de affastar para longe de seus campos estas tormentas politicas, que sobre maneiras o ameação. Pará no Palacio do Governo em 5 de agosto de 1822» (17)

Com esse estado de cousas ganhavam terreno as novas idéas nativistas e de emancipação politica.

A Junta Governativa, observando o estado geral dos animos e querendo chamar a si as sympathias do interior da Provincia havia a 31 de maio de 1822 expedido aos Senados de Camara a circular:

«A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia, dezejando remover males que pezão sobre os seus habitantes, e promover os meios de felicital-os, e conhecendo que esta empreza não pode effectuar-se

(17) *Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit.*

sem que todos concorrão unanime e cordialmente para tão louvavel fim determina que a Camara dessa Villa consultando maduramente entre si e com os homens bons de intelligencia e de probidade haja de expor com a devida clareza e promptidão os males que avexão os Povos desse districto, os estorvos que se offerecem ao seu melhoramento e grandeza e quaes são os meios por que se póde melhorar a sua sorte e promover a sua felicidade: ficando essa Camara na intelligencia que esta Junta se não poupará jamais a pôr em movimento todos meios que podem felicitar os Povos, devendo levar á presença do Soberano e Augusto Congresso Nacional males cujo remedio não estiver ao seu alcance. D. G. a Vmcês. Pará no Palacio do Governo em 31 de maio de 1822» (18).

Receberam os juizes ordinarios essa communicação e poucos se deram ao trabalho de attendel-a e esses mesmos para accusar a remessa e entrega.

Presidira ainda a Junta Provisoria o embarque dos deputados Dr. Francisco de Souza Moreira pelo Grão-Pará, e Dr. Ricardo da Costa Aguiar de Andrade, por São Paulo, com destino as Côrtes Constituintes de Lisbôa, em 23 de abril de 1822; e ainda o do deputado substituto pela Comarca do Rio Negro, a 26 de junho seguinte (19).

As luctas de attribuições entre o general José Maria de Moura e a Junta do Governo cada vez mais se tornaram acrimoniosas e para assim dizer tomaram um logar importante no conjuncto da administração publica.

Os ataques feitos pelo *O Paraense* ao governador das armas deram causa aos mais serios attrictos entre os dois poderes civil e militar, este vendo-se desprestigiar e aquelle consentindo as invectivas, quasi pactuando nas represalias contra o absolutista militar.

Creou-se de facto com isso uma situação em que cada dia mais se afastavam os dois representantes da autoridade um do outro.

O projectado attentado ao director daquelle periodico e á sua propria typographia, por parte de um grupo de militares, chefiados pelo tenente-coronel Antonio Nunes, constituiu um ponto de partida para as mais serias controversias agitadas, que ainda mais se azedaram com a pretensão da Junta Provisoria em crear um corpo de policia independente da jurisdicção do governador das armas (20).

---

(18) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará, n. 620. Corresp. do Gov. com div. 1822—1823. Dirigia a Junta esta circular a todas as camaras da provincia, exceptuadas as da comarca de Marajó, em relação as quaes passou a incumbencia ao seu ouvidor interino.

(19) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit.

(20) «Urge á segurança publica, pede a tranquilidade da Provincia do Grão-Pará, e a indissolubilidade da grande Nação Portugueza, que V. Ex. ponha a disposição desta Junta Provisoria, hum Corpo de Policia regulado pela ley de creação do

Em resposta á solicitação do governo nesse sentido, officiou o general Moura:

«Com extranha surpreza li o officio que V. Ex. me dirigio em data de 13 do corrente dizendo-me que urge a segurança publica, a tranquillidade desta Provincia, e a indissolubilidade da grande Nação Portugueza que eu ponha a sua disposição hum Corpo de Policia regulado pela ley da creação do Corpo de Policia de Lisbôa de 10 de dezembro de 1801. A maneira com que V. Ex. se expressa me fez entender que ha facção perjura que projecta a destruição do actual Sistema Constitucional, e a separação desta Provincia da Mãy Patria. Eu e todos os corpos militares do meu commando fieis ao juramento que demos e animados daquelle santo enthusiasmo com que os Portuguezes de honra em todos os tempos sustentarão a indivizibilidade, e dignidade nacional estamos promptos a rebater com energico vigor quaesquer ataques com que a perfidia, o perjuro, e a indirecta mania da independencia de alguns aventureiros pertendem maquinar a desunião deste pacifico e constitucional Povo. E so esperamos que V. Ex. como lhe cumpre me declare com patriotica franqueza aonde existem os Chefes dessa facção para os hirmos atacar, capturar, e entregar debaixo da direcção de V. Ex. ao rigor das Leys: explique-me V. Ex., como he mister, as razões que tem para julgar ameaçada a segurança publica, a tranquillidade da Provincia e a indissolubilidade da grande Nação Portugueza, e declare-me ao mesmo tempo quaes são os auxilios militares que preciza para se assegurar dos facciosos ou de seus chefes: digame de que maneira quer que a tropa coopere nesta importante diligencia, e immediatamente V. Ex. me fizer estas necessarias explicaçoens tudo se porá em movimento afim de se cortar o mal na sua raiz. Entretanto devo com franqueza dizer a V. Ex. que me deixa em nimia confusão saber V. Ex. que existe uma facção e não observar ainda dispoziçoens para se prenderem os cabeças. 2.º Observar que pelas providencias, e medidas de cautela, que tenho feito praticar pelas patrulhas rondantes se tem restabelecido a paz e a segurança desta Capital, a ponto de se

---

Corpo de Policia de Lisbôa de 10 de dezembro de 1801, e que seja nomeado para commandante do mesmo Corpo o coronel do 1.º regimento de 1.ª Linha João Pereira Villaça. He a ultima reclamação, que esta Junta Provisoria lhe faz sobre tão importante objecto, e pela ultima vez torna V. Ex. responsavel pelos males que de não preenchel-a se houverem de seguir. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 13 de setembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura». (*Col. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. Cit. fls. 87*).

olharem plenamente satisfeitos seos honrados habitantes, entretanto que V. Ex. parece estar na convicção de que não ha esta paz e segurança: acevero em tudo a V. Ex. que os bons cidadãos estão satisfeitos com as providencias que se tem dado, e que se algum ou alguns perversos intentarem perturbar o socego publico, os mesmos honrados e constitucionaes cidadãos desta Cidade unidos aos corpos militares do meu mando farão arrepender os malvados das suas iniquas tentativas, he impraticavel por a disposição de V. Ex. o Corpo de Policia que requer pelas razões seguintes. 1.º por subsistirem os mesmos motivos que expendi nos meus officios de 14 e 18 de abril preterito: 2.º por se achar este negocio afecto a decizão das Côrtes, e de S. M.: 3.º finalmente porque hum Corpo chamado de Policia destacado dos Corpos a que pertence alem do disfalque que faria aos mesmos Corpos nada mais adiantaria de vantagem a segurança publica quando em cada hum dos quarteis dos regimentos tenho sempre prompta a sahir ao primeiro momento huma força sufficiente para qualquer diligencia auxiliadora das guardas e patrulhas: O 3.º dos cinco artigos propostos a V. Ex. no meu officio de 14 de abril lhe facilitão o meio de ter tropa a sua disposição quando a urgencia da Provincia assim o pedir. Aproveite-se V. Ex. pela primeira vez do constitucional offerecimento que lhe faço neste artigo, os guardas patrulhas, e *rettéur* estão preparadas não só para deligencias arriscadas mas para qualquer acidente que occorra. O resto que são as diligencias, e vigilancia policial sobre pessoas suspeitas pertencem a V. Ex., e aos magistrados que sempre que me requererem auxilio militar o terão: Alguns individuos passeião nesta Cidade que não serão desconhecidos a V. Ex. os quaes segundo oiço seria mais util ao socego publico que estivessem já em segurança e com cauza formada em quanto a nomeação do coronel João Pereira Villaça que V. Ex. requer para commandante da Policia alem de não poder ter lugar por não dever existir tal Corpo athe a decisão do Soberano Congresso, ainda acresce o inconveniente de ser official de superior graduação para exercer somente este emprego, e ter a sua responsabilidade a disciplina, subordinação, e economia de hum Regimento que nas circumstancias melindrozas em que nos achamos não convém separar-se da responsabilidade de seu legitimo chefe. Tal he a resposta que dou ao officio de V. Ex. de 13 do corrente declarando-lhe 1.º que he esta a primeira vez que recebo officio de V. Ex. sobre objectos de Policia depois da correspondencia de abril preterito que submeti a decizão das Côrtes. 2.º que a tropa do meu

commando está armada, e prompta para as diligencias occorrentes que V. Ex. indicar. 3.° que exige a segurança publica e a indissolubilidade da grande Nação Portugueza que V. Ex. faça vigiar, prender, e formar cauza a todos os incendiarios authores de discursos subversivos pronunciados publicamente, e inceridos em alguns Periodicos desta Cidade, os quaes tanto tem escandalisado, e horrorisado os bons e honrados cidadãos desta Cidade. D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará em 14 de septembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa da Provincia—*José Maria de Moura*, governador das armas» (21).

Depois desse officio, logo no dia seguinte, não somente em represalia á Junta do Governo, como para transmittir boatos correntes de proclamação de idéas favoraveis aos movimentos do sul do Brasil, de que eram principaes responsaveis os jornalistas que o atacavam e os amigos destes, endereçou-lhe a communicação:

«Em additamento a resposta que hontem dei ao officio de V. Ex. de 13 do corrente, em que me dá ideias claras de huma facção que projecta perturbar a tranquilidade da Provincia, e atacar a fraternal união que a liga a Mãy Patria: Cumpre-me declarar-lhe que se V. Ex. me não communica como he do seu dever, os fundamentos que tem sobre a existencia desta horrorosa facção, se me não faz conhecer quanto antes os principaes cabeças, se me não communica suas ideias, e instrucçoens para de accordo comigo cortarmos o mal na sua origem, se immediatamente não manda proceder a huma devaça geral não só para se conhecerem os chefes desta facção mas aquelles perversos individuos que com seus discursos subvercivos da ordem actual enceridos nos Periodicos desta Cidade, e proferidos em diversas partes e por differentes vezes tem pertendido desviar os incautos e enexpertos dos seus sagrados deveres para com a Nação, eu faço responsavel a V. Ex., as Côrtes, a El-Rey, e a Nação inteira pela falta de satisfacção prompta a esta minha urgente requesição. D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará em 15 de septembro de 1822. Illmos e Exmos. Snrs. Presidente e Membros da Junta Provizoria do Governo Civil Administrativa da Provincia—*José Maria de Moura*, gov. das armas» (22).

---

(21) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n. 1. Cit. fls. 81.
(22) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geographico do Pará, n. 1. cit. fls. 82 v.

Respondeu a Junta:

«Não se sabe se existem ou não facções, e no entanto he necessario que se saiba, principalmente em tempos em que a versatilidade de opiniões pode em poucos dias arrastar os individuos e a cauza constitucional; não existe Policia (o mais he querermos nos illudir, o que sempre esteve bem longe desta Junta) e he necessario que exista para se entrar naquelle conhecimento: portanto, urge a segurança publica, pede a tranquilidade da Provincia do Grão-Pará, e a indissolubilidade da grande Nação Portugueza, que V. Ex. ponha a disposição desta Junta Provizoria hum Corpo de Policia regular pela Ley de creação do Corpo de Policia de 10 de dezembro de 1801, e que seja nomeado para commandante do mesmo corpo o coronel do 1.º regimento de linha João Pereira Villaça. A salvação da Patria he a suprema Ley, he necessario que V. Ex. annua ao que esta Junta pertende e que tem por fim o salvar huã interessante parte da mesma Patria; quando porem V. Ex. não annua esta Junta de novo reprotesta contra a sua deliberação, e torna responsavel perante Deos e os homens, perante esta Provincia e a Nação inteira, perante as Côrtes Nacionaes, e El-Rey Constitucional o Snr. D. João 6.º e perante a geração presente e as futuras por todos os males, que V. Ex. não annuir se poderem seguir.

Tal he a resposta que se offerece aos officios de V. Ex. n. 105 e 106 de 14 e 15 do corrente, julgando-se insubsistentes todas as duvidas nelles exaradas mui particularmente a que diz respeito ao coronel João Pereira Villaça; pois que esta Junta nem pertende que elle seja dispensado do commando do regimento o que seria um gravissimo mal, nas actuaes circumstancias, nem acha a mais minima incompatibilidade, em que elle ao mesmo tempo commande o regimento e o Corpo de Policia, que se deve formar; exemplo temos disto nesta mesma Provincia, e desgraçado deveriamos reputar o presente seculo se hovesse-mos de acreditar, que hum coronel não podia ao mesmo tempo commandar hum regimento e hum Corpo de Policia! Mas diz V. Ex. no dito seu officio n. 105: «Alguns individuos passeião nesta Cidade, e que não serão desconhecidos a V. Ex., os quaes segundo oiço seria mais util ao socego publico, que estivessem em segurança, e com causa formada». Esta Junta nada sabe a este respeito, nem deve isto admirar a vista do acima exposto: portanto exige-se que V. Ex. para bem da causa constitucional haja de declarar quem são os individuos, a que se reffere, na certeza que esta Junta mandará im-

mediatamente proceder na conformidade da declaração de V. Ex.; pois que sempre assim se tem comportado em todas as denuncias sobre objectos desta natureza, e de que existe em acção hum bem recente exemplo. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 16 de setembro de 1822. Illmo. e Exmo. Sr. José Maria de Moura» (23).

Emquanto as duas altas autoridades se debatiam nesse improficuo, desmoralisante e rixoso jogo de empurra, que pela qualidade dos contendores necessariamente repercutia no funccionalismo administrativo e na officialidade dos corpos militares, e, por elles passava ao conhecimento geral do publico, a imprensa tomava azas nas suas opiniões e as idéas de adhesão aos movimentos do sul do Brasil caminhavam.

Emquanto cruzavam nos ares os foguetes de objurgatorias, chamando-se reciprocamente á uma responsabilidade problematica perante as Côrtes, perante El-Rei, ante á nação e os homens, e ainda perante Deus, a crosta inferior da Provincia estava em um fogo lento de mina na opinião publica, na tendencia de crear uma erupção violenta que fizesse voar pelos ares e Governo Civil e Governo das Armas, para abrirem-se os braços á independencia já proclamada no Sul.

Embora ainda não houvesse noticias do Rio de Janeiro, a tendencia nacionalista no Grão-Pará era pela separação de Portugal.

Não podemos por emquanto bem discernir desse momento da nossa historia local, tendo somente ao alcance os documentos legados pela situação portugueza, então dominante nas Provincias do Norte do Brasil.

O periodico *O Paraense* como os *summarios* então procedidos pelas autoridades de justiça, existentes estes ultimos nos archivos de Portugal, talvez possam abrir um pouco de luz sobre o trabalho dos patriotas nessa emergencia.

E' certo, entretanto, que no Grão-Pará, na sua capital, existiam espiritos que, si não tinham a communicação material com os pro-homens da independencia do Rio de Janeiro e de São Paulo, possuiam a communhão das idéas, tendentes a separar da escravidão do reino da Europa a grande Amazonia.

Satisfazendo os desejos da Junta do Governo e ao mesmo tempo dando azas aos seus rancores pessoaes, resolveu-se o brigadeiro José Maria de Moura a apresentar as suas denuncias, logo a 17 de setembro de 1822, sob uma fórma de animosidade contra o Governo Civil.

«No seu officio n. 157 diz V. Ex. para motivar sua pertenção do Corpo de Policia (que eu lhe não posso, nem devo conceder) que urge a segurança publica, a tranquilidade desta Provincia, a indissolubilidade da grande Nação Portugueza, que eu punha a sua dis-

(23) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771, fls. 88 cit.

posição o pertendido Corpo: Exige a necessaria declaração desta urgencia, que precisa indicar imminente perigo de huma explosão revolucionaria; tomei medidas de militar segurança, e pedi que V. Ex. me declare suas ideias, e intençoens sobre o modo de empregar a força armada para inutilizar tão perversos planos, e cortar o mal pela sua raiz; e quando esperava as exigidas e necessarias declaraçoens recebi com estranha surpreza outro seu officio n. 160 em que V. Ex. começou dizendo que não se sabe se existem facçoens e que quer hum Corpo de Policia as suas ordens somente porque a versatilidade das opinioens podem em poucos dias acarretar individuos e a cauza constitucional. Não existem agora facçoens, mas existe segundo o que V. Ex. acevera essa versatilidade de opinioens. He claro portanto, que sabendo V. Ex. que ha opinioens subversivas do Sistema actual, saiba tambem quem as expende e propaga. E então por que se espera? Por que razão não são immediatamente entregues ao rigor das Leys esses homens cujas subvercivas opinioens podem em poucos dias arrastar os individuos, e a cauza constitucional.

Não se conhecem facçoens, só se sabe de versatilidade, de opinioens, e afinal conclue V. Ex., que a salvação da Patria he a suprema Ley, e que quer hum Corpo de Policia para salvar huma interessante parte da mesma Patria: E por ventura esse Corpo de Policia seria o unico e efficaz remedio para tamanho mal? Para hum objecto tão importante tem a mesma Patria nesta Provincia hum Governador das Armas, cinco Corpos de 1.ª linha, e cinco de 2.ª, e V. Ex. a possibilidade de recorrer, e concordar com o mesmo Governador das Armas sobre os mais convenientes meios de se empregar esta força.

Quem julga necessario salvar a Patria, ou huma interessante parte da mesma Patria considera-a em perigo, e conceituando-a em semelhante situação, he de supor tenha conhecimento das cauzas, que a provocão, e se ha este conhecimento por qual motivo se me não daclara? Communique-me V. Ex., torno a insistir os motivos, que tem para considerar em perigo esta Provincia, e de accordo comigo tractemos immediatamente de o dissolver. A tropa está armada, eu disposto a conduzil-a aonde o serviço da Nação, e segurança desta Provincia o exigir, e não satisfazendo V. Ex. como he de seu dever, a esta requizição bem como as que já lhe fiz em dattas de 14 e 15 do corrente, desde ja torno responsavel a V. Ex. perante o Soberano Congresso, perante El-Rey, e a Nação pelos males, que sobrevierem ao Pará, quando por falta de vigilancia, e zello das Authoridades Civis rebente alguma

explosão revolucionaria, que me obrigue a lançar mão da força armada para a rebater. Por esta ultima vez torno a dizer a V. Ex. que he do meu, e seu dever esperarmos pela decisão do Soberano Congresso, e de El-Rey sobre a tal pertendida Policia. He de admirar, que V. Ex. receando explosão revolucionaria de malevolos facciosos não tenha procurado por todos os meios possiveis conhecer ao menos os principaes cabeças desta horrenda facção: E pois que V. Ex. me convida a apontar-lhe alguns, declaro que urge a segurança publica, e a indissolubilidade da grande Nação Portugueza, que V. Ex. faça immediatamente prender, e remeter em segurança para a Fortaleza da Barra ao Conego João Baptista Gonçalves Campos e ao bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira os quaes pelas informaçoens, exactas que tenho são muito suspeitos de opinioens subvercivas do Sistema Constitucional, e logo que se verifique esta prizão remetterei a V. Ex. e ao Ouvidor da Commarca a notta official, que deve servir de fundamento a inquirição, a que se deve proceder. Igualmente requeiro se proceda a devaça geral para se conhecerem os mais cumplices.

Da mesma sorte requeiro, que V. Ex. faça quanto antes por circulares responsaveis os Juizes Ordinarios, e mais authoridades civis das Villas e lugares desta Provincia, pelo uzo de armas de fogo dos escravos, fazendo constar aos proprietarios que elles serão reputados como subvercivos da ordem, segurança publica e indissolubilidade da grande Nação Portugueza, em caso de se acharem seus escravos armados em cuja responsabilidade devem ser tidas as mesmas authoridades pela falta de vigilancia; e que V. Ex. permitta que as escoltas que tiverem de sahir em diligencia possão examinar as cazas dos escravos, quando houver suspeita de terem fuzis, ou, outra qualquer arma de fogo.

D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará 17 de setembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa da Provincia. *José Maria de Moura*, Gov. das armas» (24).

Alem das providencias indicadas nesse officio, immediatamente dadas, não somente quanto a prisão dos denunciados, como as demais, em nova requisição da mesma data, pediu

«Urge a indissolubilidade da grande Nação Portugueza, e exige a segurança da Provincia do Grão-Pará, que V. Ex. satisfazendo sem perda de tempo

(24) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1. Cit. fls. 83.

as requesiçoens que lhe fiz em officios ns. 94 e 100 datados de 4 e 10 do corrente sobre os concertos indispensaveis das fortalezas deste porto dos reparos de sua artilheria mande immediatamente apromptar pelo menos quatro barcas canhoneiras para se colocarem aonde convier, e ao mesmo tempo convenha comigo em que passem ordens ao commandante interino da Fortaleza da Barra, para que não deixe entrar embarcação de guerra que venha do Rio de Janeiro, que immediatamente não reconheça, e obedeça aos signaes que se lhe fizerem da dita fortaleza.

Requeiro, que V. Ex. sem perda de tempo me responda a esta minha urgente requisição, igualmente que V. Ex. ordene ao Intendente da Marinha venha conferenciar comigo sobre o meio de escolha mais conveniente para estabelecimento de mais duas baterias maritimas alem da Fortaleza da Barra.

D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará em 17 de septembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa da Provincia — *José Maria de Moura* gov. das armas.» (25)

Não encontramos os documentos em que se baseou o general Moura para denunciar do conego Baptista Campos e do bacharel Miguel Cerqueira ; entretanto, com esse acto parece antes querer tomar a iniciativa dos acontecimentos e encaminhar a Junta para uma serie de medidas repressivas, principalmente contra desaffectos pessoaes, exigindo uma devassa geral, na esperança de enredar nas garras da justiça outros, a arrastar ás prisões por simples indicios, colhidos em depoimentos de testemunhas, algumas adrede preparadas, ou intimidades, como era corrente no periodo do absolutismo anterior.

Reclamando as providencias militares, como as que se referiam aos navios vindos do Rio de Janeiro e exigindo os reparos das fortalezas, novas defezas militares fixas, como a bateria de Val-de-Cans e as canhoneiras, previa que o perigo só poderia vir do sul do Brasil, tendo aliás videncia dos factos futuros.

Da situação do Rio de Janeiro já tivera conhecimento a Junta com a chegada a 6 de junho ao porto de Belem da escuna *D. Maria da Gloria*, portadora dos actos do Principe D. Pedro de 16 de fevereiro de 1822, por ella repellidos e communicados ás autoridades de Portugal.

Ao Soberano Congresso assim se dirigiu sobre este assumpto, para demonstrar o mais completo apego ao velho reino e a tendencia em que se achava de com elle fazer ficar unida a Provincia do Pará.

---

(25) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n. 1. Cit. fls. 84 v.

«No dia 6 do corrente appareceo e ancorou neste porto de Belem do Grão-Pará, a escuna «Maria da Gloria», vinda do Rio de Janeiro com escalla por Bahia, Pernambuco, e Maranhão, e trazendo para entregar a esta Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará, que com effeito entregou o decreto rubricado por S. A. o Principe Real D. Pedro de Alcantara, ora residente no Rio de Janeiro, de 16 de Fevereiro do corrente anno, incluso em huma portaria do mesmo Principe de 20 do mesmo mez, e anno, sendo tudo assignado por José Bonifacio de Andrada e Silva: Mal preparada se achava esta Junta para, depois de consagrar ao Principe Real o mais decidido amor, e respeito não só como o destinado a ser o chefe da grande Nação Portugueza, mais tambem pelas suas eminentes virtudes, e qualidades, para contrarial-o nas suas opinioens politicas; o solemne e voluntario juramento, porem, que esta Junta prestou a face desta Provincia de obedecer ao Soberano e Augusto Congresso Nacional em Portugal, a El-Rey constitucianal o Snr. D. João 6.º, e seus successores, á Constituição, e leis existentes, e não derogadas; os interesses geraes desta Provincia, e os votos unanimes de seus habitantes; tudo, Senhor, tudo nos convida, e nos obriga, a não annuirmos as propostas do Principe Real, e a declararmos novamente na presença de V. M., e á face do Mundo inteiro, que a Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará conserva, e conservará inviolavel o juramento que prestou no acto da sua installação, e que ella juntamente com os habitantes desta Provincia (como se prova do documento incluso, e assignado conjunctamente pelas authoridades representantes do Povo) de boa e espontanea vontade reconhecem somente no Soberano e Augusto Congresso Nacional em Portugal, e em El-Rey constitucional o Snr. D. João 6.º, o centro do Poder Legislativo, e Executivo, e que destes centros quer que demanem todas as leis, e providencias que devem felicitar esta Provincia. Digne-se V. M. acceitar os novos votos de união, e adherencia que esta Junta, e mais authoridades, e habitantes desta Provincia lhe tributão, e tomando em concideração estes votos, e interesses do Povo, não nos affastar de si, mais conservar-nos na costumada directa união, e a dispensar comnosco as suas sabias providencias. Pará no Palacio do Governo em 8 de junho de 1822» (26)

Ao Principe Regente responde a Junta, depois de reunir em Conselho os seus membros, o governador das armas e

(26) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718, cit.

dois vereadores do Senado da Camara, então em exercicio nas varas da magistratura, no impedimento dos juizes, segundo Baena:

> «remettendo-lhe o auto da sua installação, e declarando-lhe que tanto ella como as mais authoridades suas subordinadas e os habitantes da Provincia, todos fieis ao juramento de fidelidade e obediencia, que tinhão prestado com todas as solemnidades ás Côrtes Geraes e Extraordinarias congregadas em Lisbôa, a El-Rei o Snr. D. João 6.º e seus successores, e á Constituição da Monarchia Portugueza feita pelas mesmas Côrtes, sentindo e respeitando a força moral deste sagrado vinculo não podião considerar-se desobrigados delle; por isso não reconhecem nem reconhecer podem outro centro de Poder Legislativo e Executivo que não seja o existente no Corpo representante da Nação e no Monarcha o Snr. D. João 6.º» (27).

Muito embora feitos com certa circumspecção e reserva esses actos, cahiram no conhecimento dos patriotas, e se não se mostrou animadora a attitude das autoridades ás idéas advindas do sul, ao menos trouxeram as noticias recebidas esperanças nos progressos do movimento nessa parte do Brazil em franco desenvolvimento contra os principios oppressores que o Soberano Congresso de Lisbôa já principiava a querer applicar ao nosso paiz.

Não se póde dizer que houvesse no Pará qualquer organização, mesmo secreta, em pról do movimento de emancipação politica, mas existia a tendencia de sacudir de qualquer fórma o jugo despotico que o general Moura intentava tornar cada vez mais pesado, procurando absorver para seu uso proprio até as prerogativas administrativas da Junta do Governo Civil.

Contra essa tendencia de absolutismo se batia o conego Baptista Campos, amparado pela opinião nacionalista, razão pela qual directamente sobre elle recahiram as denuncias do governador das armas, conseguindo a sua prisão, em companhia do bacharel Miguel Cerqueira, em 18 de setembro de 1822.

Graças ás denuncias do advogado Luiz Antonio Malato de Castro Peruvino, ainda em 18 de setembro, conseguiu arrastar aos carceres da Fortaleza da Barra João Anastacio da Cunha, Pedro Rodrigues Henriques e o capitão-mór Amandio José de Oliveira Pantoja, sobre os quaes no mesmo dia officiou á Junta do Governo

> «Chegão os officiaes encarregados da diligencia, e dão parte de ficarem entregues ao coronel commandante interino da Fortaleza da Barra os seguintes: o capitão-mór Amandio José de Oliveira Pantoja, Miguel

(27) Compendio das Eras. Cit. Pag. 552.

> Joaquim de Cerqueira, Pedro Rodrigues Henriques, João Anastacio da Cunha, o que communico a V. Ex. para sua intelligencia. Permita-me licença de dizer que seria muito conveniente que V. Ex. desse ordem ao Ouvidor da Commarca para que hoje mesmo ao amanhaã pela manhaã fosse as cazas dos conjurados, e se lhes passassem huma exacta revista aos papeis a ver se se encontravão alguns que dicessem respeito a elles, e o mesmo se julga ser util aos da Imprensa, e redator. D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará, 18 de septembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa da Provincia do Pará—*José Maria de Moura*, gov. das armas». (28)

Todas essas exigencias tiveram plena satisfação por parte da Junta Provisoria, e o Ouvidor Geral iniciou os procedimentos judiciarios contra os accusados.

Ainda na mesma data determinou a Junta do Governo a prisão de João Marques de Mattos, suspeito de idéas republicanas e de independencia.

> «A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia acaba de ter huma denuncia vocal feita a hum dos seus membros (29), em que se diz que João Marques de Mattos, entretem correspondencia com o execrado Sandoval de Lisbôa e que tem espalhado ideas perturbadoras inconstitucionaes e tendentes a dividir esta Provincia da Mây Patria; por tanto rogo a V. Ex. haja de immediatamente dar as suas providencias para que o dito João Marques de Mattos seja hoje prezo, e posto na Fortaleza do Castello desta Cidade incommunicavel: Ao Ouvidor desta Commarca se expedem agora as necessarias ordens para proceder a este respeito na conformidade das leys. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 18 de setembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura». (30)

Immediatamente a Junta Provisoria do Governo dá contas dessas prisões ao Soberano Congresso, sem pronunciar-se sobre ellas, atirando a respectiva responsabilidade, quanto aos primeiros, ao governador das armas, e, em relação ao ultimo, ao capitão de fragata José Joaquim da Silva, denunciante.

---

(28) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n. 1. Cit. fl. 85 v.

(29) Denunciado ao capitão de fragata José Joaquim da Silva, membro da Junta, por Manoel Luiz de Paiva. Mattos era procurador de causas.

(30) Cod. manuscr. do Arch. Publico do Pará, n. 78. Cit. fls. 89. Candido de Almeida Sandoval era um jornalista portuguez, que parece ter vivido no estrangeiro, porque em 1815 inserio no *Investigador Portuguez em Inglaterra* um artigo intitulado *Elementos de uma lingua musical*. Vindo para Lisbôa, alli careceu algum tempo a

«No momento em que a Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará hia dizer a V. M. que esta Provincia se achava tranquila e em paz e adherente ao Systema Constitucional, e a sua Mãi Patria, he quando apparece hum officio do governador das armas José Maria de Moura de 17 do corrente, exigindo desta Junta, que fizesse capturar, por causa das suas ideas subversivas os cidadãos, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, e o conego João Baptista Gonçalves Campos, sendo esta exigencia seguida por outra igual do mesmo governador, a respeito dos cidadãos, o capitão Amandio José de Oliveira Pantoja, Pedro Rodrigues Henriques, João Anastacio da Cunha, apresentando a esta Junta em presença do Ouvidor da Commarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello os documentos n. 2, e assegurando ao mesmo tempo positivamente que a segurança publica, a salvação da Patria, o Systema Constitucional estavão em perigo. A exigencia do governador das Armas era melindrosa, no entanto elle figurava, e asseverava a Patria em perigo, e como a salvação da Patria he a lei suprema, por isso esta Junta deliberou-se annuir a pertenção do governador das armas mandando no dia 18 do corrente capturar os supramencionados cidadãos, e metel-os na Fortaleza da Barra, determinando ao mesmo tempo ao Ouvidor da Commarca, que a vista do officio, e documentos do governador das armas houvesse de immediatamente proceder a respeito dos accusados na conformidade das leis. Esta Junta não pode ao presente offerecer a V. M. opinião alguma sobre este acontecimento o que somente poderá fazer logo que se ultime o processo em que se acha trabalhando o Ouvidor da Commarca.

Igualmente partecipa esta Junta a V. M. que no mesmo dia 18 do corrente se mandou prender, e pôr incommunicavel na Fortaleza do Castello desta Cidade,

---

profissão de mestre de musica, e em 1822 começou a publicar um jornal *O Patriota Sandoval, diario politico, scientifico, e philosophico*, cujo primeiro numero sahiu a 7 de janeiro desse anno (1822), em que fez uma opposição violenta ao Governo e em que atacou energicamente e até injuriosamente alguns ministros e deputados. Por isso lhe moveram uma querella, e o chamaram aos tribunaes por crime de abuso da liberdade de imprensa, mas elle, temendo uma condemnação, fugiu do Reino aonde voltou só depois da queda da Constituição, principiando a publicar em julho de 1823 um outro jornal intitulado *Oraculo, periodico dos debates politicos, scientificos e litterarios.* Sairam apenas cinco numeros deste jornal, e seguiu-se-lhe um pamphleto intitulado tambem *Oraculo*, e em que aggredia vivamente varios altos personagens que tinham a confiança de El-Rei, e em que tambem hostilisou com ceremonia (acrimonia) o P. José Agostinho de Macedo, a proposito de alguns escriptos virulentos do autor do «Oriente». Alem disso manifestava-se mais liberal do que lh'o consentiam as instituições absolutistas, para cujo estabelecimento aliás contribuira. Por isso teve de fugir de novo de Portugal, e o seu nome desappareceu completamente da arena politica, não se sabendo se morreu em Portugal se no estrangeiro. (*Dicc Popular — Manoel Pinheiro Chagas, 2.º vol. Lisboa Typ. Viuva Sousa Neves, 1883. Verb. Sandoval*)

> a João Marques de Mattos, procurador de causas nesta Cidade, denunciado vocalmente a hum membro desta Junta, de entreter correspondencia com o execrando Sandoval de Lisbôa, e de espalhar ideas subversivas de ordem publica, e do Systema Constitucional; immediatamente se lhe mandou fazer processo pelo Ouvidor da Commarca.
>
> A Junta Provisoria do Governo Civil, tomando esta medida de cautella para obviar aos males, que de não tomal-as por differentes modos se lhe podião seguir, rogo a V. M. haja de approval-as attentas as criticas circumstancias em que a mesma Junta se acha collocada.
>
> Pará no Palacio do Governo em 19 de setembro de 1822» (31)

A falta dos autos do processo instaurado sob as denuncias do governador das armas e do capitão de fragata José Joaquim da Silva, não nos permitte um estudo da situação em que se achavam os accusados, dos crimes que lhes foram imputados e do desenrolamento do procedimento judiciario, principalmente quanto ás testemunhas arroladas e seus depoimentos.

O advogado Malato Peruvino parece ter sido figura obrigatoria em todo esse processo, principalmente contra o conego Baptista Campos e em favor do general Maria de Moura.

Baena nol-o cita (32) denunciando contra os senhores de escravos (33), que delle exigindo unicamente o ganho, pouco se importavam dos meios por elles empregados para obtel-o; tambem accusando o redactor do *O Paraense*, dizendo que «ouvira ao cunhado deste andar elle colhendo assignaturas em um papel, no qual se protestava que o Pará estava addicto ao Rio de Janeiro, e não a Portugal,» (34); finalmente «que refutando ao conego Baptista as suas opiniões a respeito do Sul (do Brasil) e da doutrina do periodico «Paraense», n. 32, a qual tinha desagradado a ponto de lhe fazer perder o partido, que começava a ter, lhe respondera que se enganava, por que o seu partido era maior do que pensava, pois os seus patricios *masombos* não erão como os Pernambucanos, elles obrão e não falhão; e que o cunhado do mesmo conego referira que lhe ouvira expressar que se havia de mudar o Governo do Pará, e formalizar um memorial para demonstrar no Rio de Janeiro que o acto da Junta Provisoria não reconhecer a authoridade do Principe Real não era fundado na vontade da maioria do Povo expressa por meio das Cameras; e que a Provincia não tinha a minima indisposição em adherir ao seu governo» (35).

---

(31) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718, cit.
(32) Compendio das Eras, pag. 564, cit.
(33) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771, cit.
(34) Compendio das Eras, pag. 570, cit.
(35) Compendio das Eras, cit. pag. 573.

Ainda contra Baptista Campos arguiu-se que «havia ponderado ao tenente Hilario Pedro Gurjão que os papelinhos e discursos impressos em Lisbôa tinhão preparado a Constituição no Pará, e que se tinha mudado o Governo sem ninguem o esperar; que os papelinhos e discursos do Rio de Janeiro, que elle inserio no seu periodico, hão de tambem pouco a pouco preparar o systema do Sul para haver a mudança que convier ao Brasil, e accrescenta que os papelinhos erão como as mulheres, que faziam cocegas» (36).

Contra João Anastacio da Cunha «cai a suspeita de comprehendido em algum plano de operaçoens temerarias e criminosas» (37).

O bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, «conhecido por antagonista do systema politico portuguez, affirmara ao francez Dugrez que por estes tres ou quatro mezes se mudava o actual governo». (38).

«O capitão-mór Amandio José de Oliveira Pantoja he tido na opinião publica por inimigo entranhavel dos individuos nacionaes transplantados (portuguezes)» (39).

Pedro Rodrigues Henriques «tambem averso á mesma gente (portuguezes) parece de muito cuidado, que lhe mereceo a noticia dada por João Anastacio, e pela cautela de atalaiar-se com um mulato postado á porta da rua» (40).

E' tudo quanto sabemos das accusaçoens contra os presos citados, e mais que João Marques de Mattos, que viera degradado do reino, foi denunciado por «ter correspondencia com o execrando Sandoval de Lisbôa, e de nesta cidade espalhar ideas republicanas tendentes a independencia e separação desta Provincia de Portugal».

Explicando essas prisões ao Soberano Congresso, officia ainda a Junta do Governo a 5 de outubro de 1822:

> «A Junta provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará offerece á consideração de V. M. os inclusos documentos n. 1 a 12, nos quaes V. M. encontrará a historia ou primeiros passos que conduzirão ao inesperado acontecimento de 18 de setembro ultimo, em que segundo se partecipou a V. M. em officio de 19 do mesmo mez, forão presos nesta Cidade de Belem do Grão-Pará os cidadãos, o conego João Baptista Gonçalves Campos, bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, capitão-mor Amandio José de Oliveira Pantoja, João Anastacio da Cunha, e Pedro Rodrigues Henriques: De ha muito que nesta cidade se observava que os negros se apresentavão em publico, e no particular para com seus senhores, com hum certo ar

(36) Compendio das Eras, cit. pag. 574.
(37) Compendio das Eras, cit. pag. 574.
(38) Compendio das Eras, cit. pag. 574.
(39) Compendio das Eras, cit. pag. 575.
(40) Compendio das Eras, cit. pag. 575.

altivo, e fallando em carta de alforria que, consta, diziam lhe estava chegando: Esta Junta lastimava em silencio, mas cuidadoza, este melancholico aspecto, que se podia julgar precursor de funestos acontecimentos, que seria facil mudar, e suffocar na sua mesma origem se acazo a mesma Junta tivesse a sua disposição huma força de policia; todos os dias renascião, e marchavão as doces esperanças de que de Lisbôa devião chegar providencias, com que se podesse restabelecer a ordem publica, e obstar aos sobranceiros males; correrão os tempos, as providencias não chegarão, e os negros ajuntarão á sua altivez repetidas fugas, as quaes se tornarão mais dignos de attenção em os mezes de julho, agosto, e setembro em que appareceu hum mocambo (reunião de pretos fugidos) que resistio a huma escolta que os hia prender, em que se observou o fugirem alguns pretos sem que tivessem sido opprimidos por seus senhores, e em que appareceo a falsa denuncia mencionada em o doc. n. 12. A vista destes successivos acontecimentos a Junta Provisoria, cansada de esperar providencias de Lisbôa, e de ver caminhar esta Provincia para o precipicio, julgou hum dos seus mais sagrados deveres o não existir por mais tempo apathica, e muda, e por isso depois do ordenar ao Ouvidor da Commarca como Intendente da Policia que fizesse castigar asperamente todo negro fugido que fosse preso, e que tomasse as necessarias medidas geraes de policia, officiou ao governador das armas José Maria de Moura, exigindo delle houvesse de entregar a disposição da mesma Junta hum Corpo de Policia; o vertiginoso governador das armas quer logo irroneamente deduzir das expressões da mesma Junta a existencia de huma facção perjura; a Junta declara-lhe que não he sabedora de alguma facção perjura, mas que era necessaria huma policia, que não havia pois que a versatilidade de opinioens proprias dos tempos devia merecer attenção; o governador das armas a vista desta declaração finge-se (porque ninguem o ignora) ignorar que existe a versatilidade de opinioens politicas, que disgraçadamente nos offerecem os papeis publicos, gigantéa esta versatilidade de opinioens, e quer já que sejão opinioens subversivas, e diz que hum Corpo de Policia não pode remediar tamanho mal, e que para estes casos existe elle e a tropa de 1.ª e 2.ª linha, emfim convem em tudo o que he gigantesco somente não pode convir em entregar hum Corpo de Policia com que esta Junta não pertendia fazer a guerra como imagina! mas somente com a mesma policia restabelecer o socego publico; evitar a transgressão das leis, e conservar os cidadãos no livre gozo dos seus direitos, e in-

cumbir-lhe todos os mais fins a que ella se destina. Estes preludios trouxeram comsigo a denuncia que o governador das armas fez no dia 17 de setembro, de que o conego João Baptista Gonçalves Campos, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira devião ser immediatamente presos na Fortaleza da Barra (desta cidade), pois que assim o exigia a segurança publica, e a indossolubilidade da Grande Nação Portugueza: esta denucia foi seguida de outra que no dia seguinte veiu fazer vocalmente no Palacio Nacional dos cidadãos capitão-mor Amandio José de Oliveira Pantoja, João Anastacio da Cunha e Pedro Rodrigues Henriques, o que teve logar perante esta Junta, e na presença do Ouvidor da Commarca, que se mandou chamar, e entregando as denuncias que formão o doc. n. 6, e dizendo ao mesmo tempo mui affirmativamente que existia huma facção revolucionaria independente, que a Patria estava em perigo, que exigia que todos os denunciados fossem immediatamente prezos na dita Fortaleza da Barra, que hião correr rios de sangue se isto se não fizesse, ao mesmo tempo que deo não equivocos indicios de ulteriores procedimentos seus, no caso de que a Junta com elle não conviesse. O momento critico estava chegado; a lei dizia de uma parte que os denunciados não devião ser prezos sem culpa formada; de outra parte apparecia hum partido desorientado, manejado, e que tinha embrulhado a razoavel opinião publica, fazendo somente reluzir os horrores de huma revolução, e de outro lado se offereciam cinco cidadãos accusados, e que a preponderante opinião da força exigia serem prezos sem a formalidade da lei; a lei achava-se em opposição com a opinião publica desorientada, e com a salvação da Patria, e a prudencia exigio que esta Junta mandasse prender os denunciados cidadãos sem que precedesse a formação da culpa, o que se effectuou. Depois deste tempo o governador das armas continuou a declarar algumas testemunhas para serem perguntadas enviando tambem hum rol dellas, o que tudo se dirigio ao Ouvidor desta Commarca incumbido da diligencia, e exigindo ao mesmo tempo que se tirasse huma devassa geral. Estabelecer huma devassa geral, e entregar os cidadãos aos seus caprichos, e vinganças, e a declararem-se inimigos huns dos outros, e chamar desta forma a anarchia que se figurava querer evitar, são couzas identicas; a opinião publica na data em que o governador das armas pertendia huma devassa geral tinha já entrado no tribunal da razão, tinha reconhecido o seu erro, e lamentava os seus excessos, e por isso foi já então permittido a esta Junta o dirigir-se pela ley, e dizer ao mesmo

governador, que exigio,e reexigio a dita devassa geral, que esta não era nem podia ser admissivel segundo o estabelecido no decreto das Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza de 10 de novembro de 1821 (41).

A complicação da devassa a respeito dos mencionados presos não permittio que o Ouvidor da Commarca a conduzisse antes do dia 1.º do corrente mez; no dia 3 do mesmo mez ella subio á Junta de Justiça Criminal, a qual não póde decidir ainda sobre os accusados, por julgar necessario algumas acareaçoens, e o perguntarem-se outras testemunhas referidas, determinando porem no mesmo Accordão que os presos, attendendo o seu estado de saude e a serem as suas prizoens humidas, e malsãas, fossem transportados, e postos em segurança, e presos no Convento de S. Antonio desta Cidade, visto que a cadeia publica não tem aonde elles sejão retidos presos (42).

Tal he o estado em que se acha o negocio dos mencionados presos, a cujo respeito esta Junta não póde ainda offerecer opinião alguma, o que fará logo que sejão pronunciados.

Em o mesmo dia 18 de setembro do corrente anno foi tambem preso sem culpa formada João Marques de Mattos, degradado nesta Provincia, e que foi denunciado a esta Junta de correspondencia com o execrando Sandoval de Lisbôa, e de nesta cidade espalhar ideas republicanas tendentes a independencia, e a separação desta Provincia de Portugal. O tempo era critico, as accusaçoens eram dignas de se tomarem em conta, principalmente em hum tempo em que o gover-

---

(41) «A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia, tem presente o officio de V. Ex. n. 120 de 25 do corrente, inculcando em que se mande tirar huma devassa geral, e em sua resposta offerece o seguinte: O Ouvidor Geral desta Commarca acha-se incumbido de proceder na conformidade das Leys a respeito dos prezos, que actualmente se acham nas Fortalezas da Barra e do Castello; a elle he que pertence regular este processo judicial, sem que por ora esta Junta tenha motivos para ingerir nesta sua authoridade. O decreto das Côrtes Geraes Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza n. 136 de 10 de novembro de 1821, prohibe todas as devassas geraes mesmo aquellas que são da natureza da que actualmente está tirando o Ouvidor desta Commarca a respeito dos prezos das Fortalezas da Barra e Castello, como se vê do § 3.º do mesmo decreto, ficando por isso revogadas as Cartas Regias que V. Ex. cita no seu mencionado officio, assim como quaesquer outras Leis, e disposiçoens em contrario, o § 4.º do citado Decreto; portanto não póde esta Junta annuir a semelhantes devassas geraes, terminantemente prohibidas no mencionado decreto de 10 de novembro de 1821. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 26 de setembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura». *(Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. Cit. fls. 73 v.*

(42) «A Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia leva ao conhecimento de V. Ex. que a Junta de Justiça Criminal determinou em accordão datado de hontem, segundo participa o Ouvidor da Commarca, que os prezos na Fortaleza da Barra o conego João Baptista Gonçalves Campos, bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, capitão-mór Amandio José de Oliveira Pantoja, João Anastacio da Cunha e Pedro Rodrigues Henriques fossem transferidos prezos e em segurança para o Convento de S. Antonio desta Cidade, aonde o Ouvidor Geral desta Commarca lhe designou para pri-

nador das armas affirmava que se achava em campo huma facção revolucionaria, mandou-se portanto prender na Fortaleza do Castello desta Cidade, e incumbiu-se ao Ouvidor Geral procedesse a seu respeito na forma das leis; e pelo summario que lhe foi feito aonde as testemunhas jurarão o de que tinha sido accusado, e que subio a Junta de Justiça Criminal em o dia 3 do corrente, foi pronunciado a prisão, e livramento, e mandado para a cadeia publica.

A adherencia a Portugal, ao Soberano Congresso, a El-Rey constitucional, e ao systema constitucional tem sido sempre a divisa desta Junta, e do Povo Paraense, com a sua costumada boa fé, e possuida dos melhores desejos de acertar, a mesma Junta acaba de expor a sua exacta linha de comportamento em momentos tão criticos; e espero que V. M. se digne instruir a mesma Junta sobre o melhor rumo que no futuro deve seguir se taes circumstancias disgraçadamente se renovarem, no entanto pode esta Junta affiançar a V. M. que esta Provincia se acha no seu antigo socego, e que esta Junta, e todos os Povos existem firmes no seu juramento de adhesão a Portugal, ao Soberano Congresso, a El-Rey constitucional, o Snr. D. João 6.º, e ao Systema Constitucional.

Pará, 5 de outubro de 1822» (43).

O processo dos denunciados do General José Maria de Moura proseguiu, reunindo-se a 19 de outubro de 1822 o Conselho de Justiça Civil para seu julgamento, absolvendo-os completamente de toda a culpa (44).

---

rão a enfermaria do Convento; e outrosim que a mesma Junta de Justiça determinou que João Marques de Mattos prezo na Fortaleza do Castello, e já pronunciado, fosse transferido para a Cadeia Publica: Esta Junta Provisoria, portanto, roga a V. Ex. haja de expedir as suas ordens para que o commandante da Fortaleza da Barra o coronel Joaquim Felippe dos Reis haja de entregar os mencionados presos na mesma Fortaleza ao Ouvidor Geral da Commarca que deve hir amanhã pelas 6 horas da manhã a c n-duzil-os para a prizão no Convento de S. Antonio fazendo-se ao mesmo tempo necessario que V. Ex. os mande acompanhar por o numero de officiaes que julgar conveniente até que sejão postos na prizão do mencionado Convento.

O Ouvidor da Commarca diz que duas sentinellas são sufficientes para os guardar na mencionada prizão do Convento de S. Antonio, postando-se uma a porta da prizão e outra do lado de fora em frente das janellas; no entanto parece que o official incumbido de os guardar he que deve regular o numero das sentinellas. Igualmente se faz necessario que V. Ex. ordene que o commandante da Fortaleza do Castello haja de amanhã entregar a hum escrivão que para isso levar ordem do Ouvidor Geral o preso João Marques de Mattos, que se acha na mesma Fortaleza. No caz de V. Ex. se dignar a mandar os ditos officiaes poderão estes achar-se as 6 horas da manhã na ponte das Mercês para juntamente com o Ouvidor da Commarca embarcar em hum escaler, que ahi se deve achar

D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 4 de Outubro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura». (*Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 771. Cit. fl. 96 v.*).

(43) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará. n. 718. Cit.

(44) Baena. Op. Cit. pag. 580.

Do resultado desse processo, em que o governador das armas pretendeu enredar e perder Baptista Campos e seus companheiros, com denuncias retumbantes, oriundas do desejo de vingança pelas invectivas publicadas contra a sua pessoa e seus actos de prepotencia e absolutismo, deu a Junta Provisoria contas aos poderes de Lisbôa, entre outros ao Soberano Congresso, a 14 de novembro de 1822.

«A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará participou a V. M. em 19 de setembro ultimo, que nesta cidade tinhão sido presos, a instancias do governador das armas José Maria de Moura, e accusados de ideas subversivas do Systema Constitucional, os cidadãos o conego João Baptista Gonçalves Campos, bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, capitão-mór Amandio José de Oliveira Pantoja, Pedro Rodrigues Henriques e João Anastacio da Cunha; em 5 de outubro proximamente passado esta Junta desenvolveo hum pouco melhor este acontecimento, asseverando porem, em ambas essas occasioens que não podia offerecer a V. M. opinião alguma sobre a veracidade, e rezultado deste acontecimento. Hoje esta Junta leva ao conhecimento de V. M. a sentença proferida a favor dos mencionados cidadãos, que se achão soltos e livres, no entanto que o traslado da devassa he remettido pelo Ouvidor Geral desta Commarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, ao Secretario dos Negocios da Justiça, que poderá desvanecer qualquer duvida ou imputação, que a este respeito se offerecer; igualmente se remétte a V. M. a sentença proferida a respeito de João Marques de Mattos, degradado nesta Provincia, que por coincidir a sua denuncia com o termo das affirmativas de subversão publica feitas pelo governador das armas, foi mandado prender, ao mesmo tempo que os supramencionados cidadãos, por esta Junta, e se acha solto e livre. Pará no Palacio do Governo em 14 de novembro de 1822» (45).

Repassados esses documentos sobre a prisão e processo daquelles cincos cidadãos, examinadas as contingencias do desenrolamento desses factos, verifica-se que o desforço do general Moura, pretendendo tirar uma vingança pessoal do conego Baptista Campos, pela campanha de desprestigio que este lhe moveu no *O Paraense*, constitue a causa primaria desse incidente, tomando-se para pretexto as idéas do patriota, conhecidamente favoraveis ao movimento do sul do Brasil.

A' vista desses documentos e de outros que compulsamos no Archivo Publico do Pará não podemos concordar com al-

(45) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit.

gumas opiniões que consideram a prisão do conego Baptista Campos e dos seus quatro imfortunados companheiros de masmorra na Fortaleza da Barra como consequencia de um segundo brado em favor da emancipação politica do nosso paiz: presumimos um erro historico essa affirmativa.

Nenhum delles bradou pela independencia; por ella soffreram reclusão temporaria, mas nenhuma das accusações contra elles feitas como promotores daquella idéa obteve força de veracidade; e todos conseguiram provar que eram tão constitucionalistas e amigos da união com Portugal, como o proprio general Moura e a Junta do Governo, pelo que não se lhes achou culpa e foram absolvidos e soltos.

E Baptista Campos, segundo Baena, procurou ainda intentar contra o governador das armas José Maria de Moura uma acção de indemnisação por perdas e damnos, citação por «injuria atroz e vituperosa», á vista da sua absolvição por não haverem sido julgadas verdadeiras as accusações de independente que lhe fez (46) aquelle general.

Não queremos dizer que esses patriotas não acarinhassem idéas de separação e liberdade para a nossa patria e não estivessem por ellas trabalhando, porem, não houve acto algum, nem mesmo premeditação de actos immediatos em favor da independencia.

Incontestavelmente não se póde comparar este incidente com o dos irmãos Vasconcellos.

A acção do conego Baptista Campos pela independencia se tornou mais proficua e efficiente depois que se livrou dessa rede tão insidiosamente lançada contra elle, e, por causa delle, apanhando os seus companheiros, pelo general governador das armas.

Não obstante as suas luctas com a Junta Provisoria, esta autoridade militar, attendendo ao evoluir da opinião publica, com as noticias que vinham do Rio de Janeiro, principalmente com a divulgação de periodicos de lá oriundos, trazendo noticias de actos do Principe D. Pedro, comprehendeu que a situação politica do Grão-Pará aggravava-se.

A distincção que já se fazia de *brasileiros e europeus*, designando-se por esta ultima expressão os portuguezes, constituia uma nuvem escura importante surgindo nos horizontes do predominio luso no Grão-Pará.

Reparando na situação militar da Provincia, o brigadeiro Maria de Moura considerou-a bastante precaria, se tivesse de soffrer embates com os elementos advindos do sul, de onde elle divisava o perigo real.

---

(46) Compendio das Eras. Cit. pag. 581. «O supplicado em materia do seu emprego e em procedimentos como governador das armas he responsavel a El-Rei o Snr. D. João 6.º e as Côrtes Soberanas, a quem o supplicante se pode queixar, sem que tenha lugar o eu tomar conhecimento dos abusos que commettera» foi o despacho do Ouvidor Vieira de Mello em 4 de novembro de 1822 na petição de Baptista Campos. Devemos notar que Baena é muito rispido e quiçá injusto para Baptista Campos, tanto quanto se manifesta sympathico ao atrabiliario e prepotente general Moura, que pretendeu arrogar-se poderes iguaes aos dos antigos governadores e capitães-generaes, como o Conde de Villa Flor, absorvendo a Junta do Governo.

Na realidade os effectivos dos corpos militares achavam-se desfalcados; as fortalezas de defesa da cidade, descuradas, exigindo reparos importantes; a defeza movel constituida pela marinha de guerra, summamente deficiente.

Reclamou, portanto, da Junta do Governo uma serie de providencias.

Nessa emergencia chegam a Belem os exemplares do *Astro da Luzitania* trazendo o manifesto do Principe D. Pedro, fazendo appello aos brasileiros para se unirem afim de defender a sua independencia, manifesto que o conego Baptista Campos não hesita e reproduzio no *O Paraense*, cabendo-lhe pelo facto uma nova denuncia e prisão na cadeia publica, de onde treze dias depois, em virtude de decisão do Tribunal dos Jurados, sahiu livre, sendo conduzido á sua residencia por grande massa de povo, sob enthusiasticas ovações.

Attendendo a Junta Provisoria ás reclamações do general Moura sobre a defesa da Provincia e já depois das noticias da proclamação da independencia em 7 de setembro de 1822, receiosa da situação, convocou em Palacio uma reunião de officiaes, magistrados e altos funccionarios para prover a situação e cujo resultado communicou ao Ministro da Guerra de Portugal Candido José Xavier a 15 de Novembro de 1822.

«A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará tendo observado tentativas ulteriores na sahida da flotilha do Rio de Janeiro, e desejando estar prevenida para rebater as mesmas tentativas quando se dirigissem a esta Provincia, e attendendo as medidas que a este respeito lhe tinha porposto o governador das armas, deliberou-se a convocar ao Palacio Nacional desta Provincia hum Conselho, composto desta Junta, do Marechal de Campo Manoel Marques d'Elvas Portugal (47), do governador das armas José Maria de Moura, do intendente da Marinha e capitão de mar e guerra Joaquim Epiphanio da Cunha, e do commandante da fragata «Princeza Real Leopoldina» capitão de mar e guerra José Lopes dos Santos Valadim, e do presidente da Junta da Fazenda Nacional o juiz de fora Joaquim Pereira de Macedo, para que nelle se tratasse do melhor meio que se devia adoptar para a defeza do porto de Belem do Grão-Pará, no qual tomando em consideração as nossas circumstancias politicas, e estado dos coffres nacionaes, se decidio o que consta do termo incluso.

Proclamou-se na forma convencionada para o alistamento voluntario das Milicias Nacionaes, e depois de se achar artilhada a fragata mencionada com oito peças de calibre 12, e prompta a barca canhoneira n. 2, se enviou esta para o ponto que lhe estava marca-

(47) Chegou a Belem, vindo do Rio de Janeiro, a 18 de maio de 1822.

do, nomeando-se para commandante da defeza maritima deste porto o capitão de mar e guerra e intendente da Marinha Joaquim Epiphanio da Cunha, na conformidade do que se acha exposto na ordem que se lhe dirigio.

Sirva-se V. Ex. levar o exposto ao conhecimento de S. M. para que determine o que julgar mais justo, e conveniente.

D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 15 de novembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Candido José Xavier» (48)

Sobre o estado da opinião publica no Grão-Pará ao terminar o anno de 1822 enviou a Junta Provisoria ao ministro do Reino Felippe Ferreira de Araujo Castro, a 30 de dezembro o officio.

A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará levou já ao conhecimento de S. M. o resultado das prisões que nesta Cidade de Belem se procedeo em 18 de setembro ultimo; e ainda que se julgou de pouca preponderancia aquelle successo, comtudo a opinião publica tem progressivamente deteriorado desde aquelle momento: a divisão entre *europeos*, e *brasileiros* tem-se mostrado mais a descuberto, e, não menoscabando inteiramente as vozes populares, parece que a sonhada, e monstruosa independencia do Brasil, e união do Rio de Janeiro tem occupado o cerebro, e conversaçoens de alguma gentalha a quem a sua disgraça convida incessantemente a entrar em novas mudanças, esperando encontrar melhor sorte em alguma dellas, e chegando a ter manifestado estas ideas por meio de pasquins, alguns dos quaes equivalem a proclamaçoens incendiarias, sem que nesta sua conducta tenha podido ser abrangida pelo poder das leis. Nenhuma noticia exacta tem esta Junta a respeito do exposto, pois que as partes da Policia que diariamente lhe são transmittidas nada tem contido a semelhante respeito, de maneiras que as mencionadas pesquizas apenas passarão pela vista desta Junta por o Ouvidor Geral da Commarca lhas mostrar depois de ter enviado o officio (doc. n. 2) que teve logar em consequencia do officio doc. n. 1. No entanto que estes incessantes embates politicos renascem, e se perdem nos rumores publicos, esta Junta tem a indisivel satisfação de noticiar a V. Ex. que todos honrados *europeos*, e *brasileiros* desta Provincia se conservão inabalaveis no seu juramento de adhesão a Portugal, e de obediencia as Côrtes de Lisbôa, e a El-Rey con-

---

(48) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 718. Cit.

stitucional o Snr. D. João 6.º, e promptos a deffender a todo o custo a causa Constitucional. Tal he o fiel esboço da opinião publica desta Provincia, que esta Junta, sem tocar os seus dous extremos de absoluta quietação ou de exaltada commoção, pode offerecer a V. Ex., para o pôr na presença do Soberano Congresso, e de S. M. El-Rey constitucional o Snr. D. João 6.º, afim de dar as providencias que julgar appropriadas, entre as quaes deve ter o primeiro lugar a remessa de duas corvetas segundo já se expoz. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 30 de dezembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (49).

Ainda nos fins de dezembro recebeu a Junta Provisoria, por intermedio da Junta do Governo do Maranhão, que os apprehendeu no correio de S. Luiz, um sacco contendo officios e proclamaçoens do Principe D. Pedro, já então proclamado Imperador do Brasil.

«Inclusa se remette a V. Ex. a relação dos officios que o administrador dos Correios desta Cidade remete a esse Governo em malla fechada, e separado, como se lhe ha determinado na conformidade das razoens expendidas em officio n. 18 que esta Junta dirigio a V. Ex. em data de 11 de outubro proximo passado cujos officios chegarão a esta cidade pelo brigue-escuna «Amigos», e são dirigidos a essa exma. Junta e as authoridades dessa Provincia e da do Rio Negro. D. G. a V. Exs. Maranhão Palacio do Governo 23 de dezembro de 1822. Illmos. e Exmos. Snrs. Presidente e mais membros da Junta Provisoria Administrativa do Governo da Provincia do Pará.—*Fr. Joaquim*, bispo presidente—*João Francisco Leal*, secretario interino—*Felippe de Barros Vasconcellos*—*Antonio Roiz dos Santos*—*Caetano José de Souza*» (50).

---

(49) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit.

(50) Cod. manuscr. avulso do Arch. Publ. do Pará. Acompanhou esse officio a relação dos involucros dirigidos ao Grão-Pará e Rio Negro por D. Pedro do Rio de Janeiro: «Relação dos officios vindos do Rio de Janeiro pelos Correios do Sul para as authoridades das Provincias do Pará e Rio Negro: ao Governo Provisorio da Provincia do Pará, 2; ao Reverendo Bispo, 1; à Camara da Cidade 2; ao Governador do Rio Negro, 2; ao Ouvidor da Comarca do Rio Negro, 2; ao Ouvidor da Ilha de Joannes e Marajó, 2; às Camaras das villas: Villa Viçosa, 1; Borba, 2; Silves, 1; Olivença, 1; Santarem, 1; Melgaço, 1; Monforte, 1; Salvaterra, 1; Villa Nova da Rainha, 1; Monsarás, 1; Bragança, 1; Tomar, 1; Alter do Chão, 1; Moura, 1; Ega, 1; Serpa, 1; Villa Franca, 1; Soure, 1; Barcellos, 1; Gurupá, 1; Chaves, 1; Souzel, 1; Collares, 1. São 35 officios. Secretaria do Governo da Provincia do Maranhão 23 de dezembro de 1822. *Antonio Marques da Costa Soares*, official maior». Verifica-se deste officio quanto era o Grão-Pará desconhecido no Rio de Janeiro, ao ponto de se não fazer distincção entre as villas desta Provincia e as da Comarca do Rio Negro, omittindo-se na remessa a maior parte das villas do Grão-Pará, como Vigia, Macapá, Cintra, Cametá, Oeiras, Portel, Maragão, Almeirim, Monte Alegre, Alemquer, Obidos, Faro, etc.

Verificado o conteudo dessa mala, aproveitou a Junta do Pará o mesmo correio para ainda em 30 de dezembro remetter ao Ministro do Reino, não somente esses papeis, como outros antecedentes recebidos do Rio de Janeiro.

«A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará leva ao conhecimento de V. Ex., para o fazer presente ao Soberano Congresso, e a El-Rey Constitucional o Snr. D. João 6.º, que acaba de receber tres portarias expedidas em nome do Principe Real no Rio de Janeiro; a primeira de 5 de julho dimanada da Secretaria dos Negocios da Justiça, participando que o mesmo Principe tinha nomeado a Caetano Pinto de Miranda Montenegro para Secretario de Estado dos Negocios Justiça; a segunda provinda da Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, remettendo exemplares de n. 1 e 2 do periodico «Regulador Brasilico-Luso» para se promover a sua circulação, e assignatura, nesta Provincia; de que V. Ex. encontrará incluso hum exemplar; a 3.ª de 21 de setembro remettendo o incluso decreto de amnistia do mesmo Principe de 18 do mesmo mez, igualmente forão enviados na mesma occasião o incluso Manifesto do mesmo Principe; e outros muitos officios dirigidos as Camaras, e Ministros desta Provincia, e para o Rio Negro. Esta Junta firme no seu juramento de adherencia a Portugal, e de obediencia ao Soberano Congresso em Lisbôa, e a El-Rey constitucional o Snr. D. João 6.º, e em consequencia das ordens dimanadas de S. M., não deo cumprimento a nenhuma das mencionadas portarias, entregando a hum absoluto segredo o seu conteudo, e até a sua remessa. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 30 de dezembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (51).

Encerrou-se o anno de 1822 sob uma atmosphera já pesada de apprehensões, não somente para a Junta Provisoria do Governo Civil, como para o governador militar. Ambos principiaram a observar a onda crescente da opinião em pról da separação do Grão-Pará de Portugal para unir-se ao sul do Brasil, onde já tremulava o nosso pendão auri-verde desde 7 de setembro.

Reconhecia o Governo a diminuição do seu prestigio e via cada dia mais crescer a tendencia do afastamento dos povos do velho reino europeu, onde as paixões em lucta pareciam querer absorver o monarcha, que sentia-se fraco para acudir os reclamos dos seus agentes no Grão-Pará.

(51) Cod. mans. do Arch. Pub. do Pará, n. 718 cit.

Acontecimentos externos ligados aos successos do Grão-Pará

> Adiar-se-hia porem a desmembração immediata da monarchia e familia portugueza, no caso em que as Côrtes de Lisbôa se não deixassem arrastar pela ambição de tudo dominar por si, a par de imprudencias commettidas por alguns de seus membros preponderantes que se arrojarão a declarar francamente que cumpria ao Congresso curvar ao seu jugo o povo do continente americano, e reduzil-o ao decrepito systema de colonos (1)
>
> PEREIRA DA SILVA

Exige a coordenação dos factos relativos ao periodo que estamos repassando, voltemos ainda ao anno de 1821.

O regresso de El-Rei D. João VI a Portugal teve importante e meticuloso relato á Junta do Grão-Pará, em communicação de 13 de julho de 1821.

> «O faustissimo successo da viagem e feliz chegada de El-Rey, o senhor D. João VI, no dia 3 do corrente, com as pessoas de sua Real Familia de que se acompanhava, a esta antiga Metropole da Monarquia Portugueza, excitou no immenso concurso de seus habitantes e dos numerozos Corpos do Exercito que a guarnecião, os sentimestos da constante fidelidade, que sempre consagrarão a seus Monarcas, e que erão proprios do seu patriotismo tão desenvolvido e exaltado pelos ultimos successos. Desde o caes onde S. M. dezembarcou, até á igreja da Sé; e dahi ao Palacio das Necessidades, assim o povo unido, como as altas jerarquias da Nação, os differentes corpos de 1.ª e 2.ª linha e da marinha, todos a porfia faziāo ressoar repetidos vivas e aclamações. O juramento que El-Rey, entrando na sala das Côrtes, prestou ás Bases da futura Constituição Politica do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, prehencheu os votos e esperanças dos legitimos representantes da Nação, os destinos da qual serão fixados pela mesma Constituição que

---

(1) Historia da Fundação do Imperio Brasileiro. Tomo VI, pag. 175.

ella prometto. Este Novo Pacto, que d'ora em diante organiza e estabelece a Nação Portugueza e a feliz união do Soberano aos dezejos e solicitudes dos Povos, formará huma epoca distincta dos factos da nossa histôria, vaticinando a todos os Portuguezes de ambos os Hemispherios a maior ventura. Por isso El-Rey, o Sr. D. João VI, certo na lealdade e amor que tem á sua Real Pessoa, e patrioticos sentimentos, que sempre caracterisarão os moradores dessa Provincia, que V. Sas. governão, me ordenou levasse o sobredito ao conhecimento de V. Sas. para o fazerem publicar em toda a mesma Provincia. Executando pois esta Real Determinação, por me haver S. M. nomeado seu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, serei daqui em diante o orgão por onde continue a correspondencia official dessa Provincia com o mesmo Senhor; e terei particular satisfação, em receber sempre as noticias que me faz esperar o conceito merecido pelos seus moradores, e que são affiançados pelas distinctas qualidades que revestem as pessoas de V. Sas.

Dos exemplares inclusos, verão V. Sas. particularmente o que aqui se tem passado, prevenindo a V. Sas. de que deve haver todo o cuidado em se proceder á elleição dos Deputados para as Côrtes, aqui reunidas, devendo estes dirigir-se immediatamente a esta Capital á proporção que se forem apurando, pois da sua presença no Soberano Congresso dependem as importantes deliberarões, que tem de tomar-se relativamente á mesma Provincia. Das Bases e Projectos da Constituição, e da Collecção dos Decretos até agora publicados, e que vão juntos, será constante a solicitude com que as Côrtes tem procurado satisfazer o encargo em que se achão para com a Nação que reprezentão: O que V. Sas. deverão desde já fazer executar nessa Provincia que governão. D. G. a V. Sas. Palacio de Queluz em 13 de julho de 1821. *Joaquim José Monteiro Torres.*

P. S. Alem dos Impressos acima nomeados, remetto igualmente 50 exemplares da Proclamação que as Côrtes Geraes e Extraordinarias dirigem aos habitantes do Brasil para que V. Sas. lhes fação dar a devida publicidade.

Snrs. Governadores Interinos da Provincia do Pará (2).

Esta communicação despertou á Junta a idéa de, no uso do tempo, enviar cumprimentos de boa viagem e saudações a S. M. pela sua volta ao reino do Europa.

---

(2) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 757. *Corresp. da Côrte com o Gov. 1821.*

A 28 de setembro de 1821 fez seguir para Lisbôa uma delegação especial no intuito de felicitar S. M. pelo seu auspicioso regresso, e ao mesmo tempo demonstrar a fiel adhesão do Grão-Pará a Portugal.

«Esta Junta se felicita de cumprir hum dos seus mais agradaveis deveres, enviando a presença de V. Ex. os commendadores João Antonio Rodrigues Martins, e Joaquim Clemente da Silva Pombo no intuito de apresentarem a S. M. as respeitosas congratulaçoens deste Governo e Provincia pela feliz e sempre memoravel chegada do mesmo Senhor a essa Côrte, e antiga Capital da Monarquia Portugueza. Nesta mesma occasião vae de ordem deste governo apresentar-se a V. Ex. o 1.º tenente da Armada Nacional e Real Estevão Gonçalves Torres, vindo do Rio de Janeiro. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 28 de setembro de 1821. Illmo. e Exmo. Snr. Francisco Maximiano de Souza» (3).

Levaram os commissionados a El-Rei D. João VI o officio

«Senhor—A Divina Providencia que havia conduzido a V. M. alem do Atlantico para felicitar com a sua presença os Povos Americanos, e libertar a indepencia da Monarquia, transtornando os aleivosos projectos do Soberbo oppressor da Europa (4), he a mesma que acaba de conduzir tão gloriosamente V. M. para a antiga séde do Imperio Lusitano, afim de satisfazer os ardentes vottos da Nação, e consolidar o grande edificio da regeneração politica, em que se occupão os sêos representantes, dando assim V. M. á Europa assombrada hum novo, e mais heroico testemunho do generoso desvelo e amor com que V. M. se tem votado todo á felicidade dos Portuguezes.

Esta sublime resolução, cujos felizes resultados são já sensiveis na paz publica, e concordia inalteravel, que manteve a integridade da Monarquia, assignalará na mais remota posteridade o reinado de V. M. entre os dos mais celebres Monarcas, que não repararão os seus interesses e a sua gloria para cuidar da prosperidade dos Povos que governão, e os Portuguezes deste Hemispherio enxugando as saudosas lagrimas, que derramarão pela separação de hum Rey tão digno da sua ternura, se unem aos do outro para celebrar a faustissima chegada de S. M. ao centro commum de toda a Monarquia, donde sem duvida V. M. fará diffundir por toda a sua vasta circumferencia os beneficios de huã

(3) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 717 cit.
(4) Napoleão I.

> Constituição protectora dos legitimos direitos da sociedade.
> Taes são, Augusto Senhor, os sentimentos que animão o Governo, e o Povo do Pará, que cheios de acatamento envião aos pés do throno de V. M. o tributo das suas homenagens, e felicitações pelo orgão dos commendadores João Antonio Rodrigues Martins, e Joaquim Clemente da Silva Pombo que serão judiciosos interpretes do nosso respeito e veneração a sagrada pessoa de V. M., assim como do jubilo, que enche os nossos coraçoens, vendo-nos por assim dizer mais perto de V. M., e mais ao alcance dos effeitos da real munificencia do que quando V. M. pizava o nosso Continente. Pará 28 de setembro de 1821 (*assignada a Junta*) (5).

Tivemos já opportunidade de relatar as occorrencias que conduziram á eleição dos deputados ás Côrtes de Lisbôa, deputados que já em 1822 haviam embarcado para assentar nas suas cadeiras de legisladores constituintes.

Muita attenção dispensava a Junta Provisoria aos movimentos de Lisbôa, procurando e não perdendo eventualidades para reaffirmar a sua *adherencia* a Portugal, ás Côrtes Constituintes e a El-Rei.

Nos fins do anno de 1821 recebeu a circulár do Soberano, adherindo á Constituição «que deve formar a ventura dos seus subditos», com o officio de 17 de agosto de 1821, do ministro Joaquim José Monteiro Torres.

> «Manda El-Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar, remetter ao Governo Interino da Provincia do Pará, a circular inclusa que deverá chegar ao conhecimento de todos os habitantes dessa Provincia, para ficarem na certeza absoluta de que S. M. adherindo a huma sabia e justa Constituição, que deve formar a ventura dos seus subditos, não tem feito mais do que seguir os paternaes sentimentos que lhe inspirão huma resolução tão espontanea, e da qual espera em retribuição a fidelidade e amor constante de seus Povos, unica felicidade a que o seu Coração aspira. Manda igualmente enviar a Proclamação que o Soberano Congresso dirige a todos os Portuguezes habitantes nas Provincias do Ultramar; assim como os Decretos emanados do Soberano Congresso, e huma collecção dos Diarios do Governo Executivo, afim de que esse Governo interino fique ao facto de tudo o que tem occorrido e dê a mais exacta e escrupulosa execução aos Decretos firmados pelas Côrtes Geraes, Extraordinarias

---

(5) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 717 cit.

e Constituintes da Nação Portugueza, tendentes a beneficio geral. Ordena El-Rey se remetta o requerimento de D. Anna Raymunda de Carvalho, para que o Governo dessa Provincia informe quanto antes sobre o seu contheudo, e interponha o seu parecer, segundo as Leys da mais exacta justiça. Palacio de Queluz em 17 de Agosto de 1821—*Joaquim José Monteiro Torres*» (6).

Diffundiu a Junta Provisoria do Governo esta noticia official, que, alem de tudo, representava a approvação de El-Rei ao movimento sedicioso de 1.º de janeiro de 1821.

Com o officio de 16 de agosto de 1821 o mesmo ministro Monteiro Torres remetteu o *Diario do Governo*, contendo todas as leis decretadas pelas Côrtes, desde 21 de julho antecedente, inclusive a lei sobre a *liberdade da imprensa*.

Tambem recebeu a Junta do governo as *Bases da Constituição*, para serem juradas, conforme já tivemos opportunidade de expôr.

Na conformidade das ordens de Lisbôa, alem das ordens expedidas por intermedio do Ouvidor Geral aos Juizes Ordinarios, o bispo D. Romualdo expediu a 20 de janeiro de 1822, uma pastoral a todos os vigarios das freguezias de sua jurisdicção, determinando que annunciassem a Constituição e promovessem todos os meios no sentido de «ganhar ella consistencia na opinião publica» (6-A).

---

(6) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 757. Corresp. da Côrte com o Governo—1822.

(6-A) A divisão parochial da Provincia do Grão-Pará que subsistiu ainda no periodo da Monarchia e ainda hoje possue fôros de lei para a pesquiza da delimitação municipal da actualidade, é devida a D. Fr. Miguel de Bulhões e Sousa (1749—1759), 3.º bispo do Grão-Pará. As suas portarias nesse sentido perderam-se, de sorte que julgava-se irremediavel para o estudo dos nossos limites municipaes tão importante desapparecimento desses documentos. Entretanto em 1919, em pesquiza de documentos para os estudos da delimitação do Estado do Pará, encontramos na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro o original do «Mappa Geral do Bispado do Pará, repartido nas suas Freguezias que nelle fundou e erigiu o Exmo. e Revmo. Snr. D. Frei Miguel de Bulhões, 3.º bispo do Pará, construido e reduzido ás regras da Geographia com observações geometricas e astronomicas pelo ajudante engenheiro Henrique Antonio Galluzzi 1749». (Bibl. Nac. R. J.), que fizemos copiar pelo cartographo do Ministerio do Interior, então em commissão no Museu Nacional, Snr. Ernesto Augusto Vianna de Almeida, utilizando ainda de uma gentileza do illustre paraense Dr. Bruno Lobo, que ordenou esse trabalho de copia. Por esse mappa precioso verifica-se que deixou aquelle prelado as Freguezias seguintes, no Bispado do Grão-Pará, todas delimitadas, alem das freguezias da cidade de Belem: Bragança, Cintra, Villa Nova de El-Rei (Curuçá), Vigia, Porto Salvo, Penhalonga, Collares, Benfica, Caraparú, Inhangapy, S. Domingos, S. Miguel, Ourem, Irituia, Rio Capim, Bujarú, Acará, Nova do Acará (alto rio Acará), Mojú, Conde, Béja, Abaeté, Barcarena, Sant'Anna do Igarapé-miry, Azevedo, Cametá, Oeiras, Portel, Melgaço, Soure, Salvaterra, Monsarás, Condeixa, Ponta de Pedras, Chaves, Villar, Gurupá, Carrazedo, Villarinho do Monte, Boa Vista, Porto de Móz, Veiros, Pombal, Souzel, Santarem, Alter do Chão, Pinhel, Boim, Villa Franca, Faro, Obidos, Alemquer, Monte Alegre, Outeiro, Almeirim, Esposende, Arraiollos, Fragozo, e Macapá, excluindo as hoje pertencentes aos Estados do Amazonas e Maranhão.

Ainda no periodo colonial, foram depois creadas as freguezias de S. José do Gurupy, S. José de Piriá, Mazagão, Villa Viçosa da Madre de Deus e uma capellania no rio Araguaya, cujo capellão em 1822 era o P. José Paulo da Costa sob a jurisdic-

Entrado o anno de 1822, eleita a nova Junta Provisoria, empossada a 12 de março, um dos problemas para os quaes lhe chamaram a attenção do Reino, foi o da instrucção publica na Provincia, então em uma completa decadencia (7) e descaso, depois da organisação que lhe dera o governador e capitão-general D. Francisco de Souza Coutinho, em virtude do aviso de 15 de abril de 1799, confirmado pela carta regia de 28 de fevereiro de 1800. De facto, em officio de 3 de abril de 1822, o ministro do Reino Felippe Ferreira de Araujo Castro participa-lhe que El-Rei outorgara-lhe a prerogativa de crear as escolas que julgasse conveniente estabelecer, para incentivar a instrucção na Provincia (8).

Nenhum programma no sentido de melhorar a instrucção publica se conhece utilisando das faculdades concedidas naquelle officio; a Junta do Governo Civil, preoccupada com outros assumptos, não teve tempo para tratar daquelle.

A commissão trazida pela escuna *D. Maria da Gloria* da parte do Principe D. Pedro de Alcantara veiu alarmar os governos do Maranhão e Grão-Pará e obrigal-os a tomar umas tantas medidas defensivas.

O governo do Maranhão, não somente recusou acceder os desejos de D. Pedro, como incitou o do Grão-Pará a seguir-lhe os passos.

> «No porto desta cidade entrou em 25 deste mez a escuna nacional «D. Maria da Gloria», commandante Luiz José da Cunha, piloto de numero, o qual se apresentou ao secretario desta Junta, entregando-lhe hum officio da Secretaria de Estado dos Negocios do Brasil, e abrindo-se em Junta, vio-se que era huma Por-

---

ção do Bispo do Grão-Pará. De algumas dessas freguezias podemos citar os vigarios em 1821—1822. Vigario geral do Baixo-Amazonas, com sede em Santarem, P. Manoel Fernandes Leal; Mazagão, P. José Monteiro da Penha; Bragança, P. José Pinheiro do Rego; Soure, Fr. João Baptista de Oliveira; Melgaço, Fr. Antonio das Dores Pereira Pinto; Portel, Fr. Leonardo do Rosario; Barcarena, Fr. José de Leonissa; Bemfica, P. Fortunato dos Santos; Monforte, P. Gregorio Nazianzeno de Alcantara; Outeiro, Fr. Agostinho do Espirito Santo; Cametá, P. Raymundo Antonio Martins; Monte Alegre, P. José Vicente de Carvalho Penna; Pinhel, Fr. Vicente Ferrer Vallente; Alemquer, P. Isidoro Serafim de Oliveira. Vigariavam em 1822 as parochias da Sé e de Sant'Anna os Padres Francisco Moreira e Thomaz Nogueira Picanço, respectivamente.

(7) De um manuscripto avulso do Arch. Publ. do Pará (*Corresp. de div. com o Gov. 1822*), verifica-se que nesse tempo a instrucção publica estipendiada pelo governo se reduzia: na capital, a uma cadeira de Philosophia, regida pelo Rev. Romualdo Antonio de Seixas (300$000 annuaes), uma de Retorica, professor João Baptista Gomes (240$000), uma de Grammatica Latina, prof. Antonio do Espirito Santos Calças . . . (240$000), tendo como substituto o Rev. José Joaquim Martins; e mais as escolas de primeiras letras das freguezias da Sé, prof. Antonio Joaquim Rodrigues Neves; Sant'Anna, prof. Joaquim de Oliveira Santos; Cametá, prof. Julião da Costa e Souza; Vigia, prof. João Manoel Borges; Mamarás, prof. Bertino José de Miranda; Bragança, prof. Pedro José Monteiro; Melgaço, prof. João de Oliveira Santos; Cintra, prof. Luiz de Loureiro Franco; Macapá, padre João Antonio de Souza; Villa de Marajó, vaga; Monte Alegre, vaga; Santarem, prof. Luiz José de Souza; Gurupá, prof. Alexandre Siqueira Queiroz; Oeiras, vaga. Estes professores de primeiras letras percebiam o ordenado annual de 120$000.

(8) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 757, cit.

taria de José Bonifacio de Andrada e Silva, Secretario de Estado dos Negocios do Reino do Brasil, dattada do Palacio do Rio de Janeiro em 20 de fevereiro deste anno, accusando incluso hum exemplar do decreto de 16 desse mez, pelo qual S. A. Real houve por bem crear naquella cidade hum Conselho de Estado composto de Procuradores de todas as Provincias do Brasil, ordenando-se na dita portaria que esta Junta lhe desse execução pela parte que lhe tocava: simultaneamente informou o secretario á Junta, que constando-lhe por hum dos membros deste Governo haver no correio cartas para todas as Camaras da Provincia da sobredicta Secretaria de Estado, julgava dever inhibir ao administrador do Correio a sua entrega, como com effeito inhibio, emquanto a Junta lhe não lhe ordenasse o contrario, e parecendo-nos que em tempos taes convinha ao bem da Provincia estarmos ao alcance do contheudo destas Cartas, mandamos expedir ordens ao dito administrador para que as entregasse na Secretaria do Governo, onde se lhe daria resalva para sua guarda; appresentadas as ditas cartas, resolvemos abrir a que se dirigia á Camara desta cidade, e observou-se que era huma portaria quasi em tudo semelhante á que recebeu a Junta, acompanhada do exemplar do dito decreto, mandando que a Camara o cumprisse pela parte que lhe tocasse: Depois de algumas reflexoens que occorrerão sobre outras que já se tinhão tomado em consideração, por isso que muito antes tivemos noticias do sobredito decreto, e expedição desta escuna, assentamos unanimemente que a execução do decreto se opunha diametralmente não só aos juramentos de fidelidade, e obediencia prestados spontaneamente pelas Provincias ás Côrtes de Portugal, e a S. M., como tãobem ao voto sincero, firme, e geral dos habitantes da Provincia, e a entrega das cartas ás Camaras poderia abrir caminho unicamente a promover-se discursos mui pouco plausiveis nesta epoca em que toda a cautela he sempre pouca para manter a paz, e fidelidade que domina o coração dos povos que governamos, e nestes termos resolvemos que se respondesse a S. A. Real com os motivos que nos embaraçavão, e procedião, emquanto não tivesse esta Junta positivas ordens das Côrtes, e de S. M. a este respeito em vista das participaçoens, que hiamos a dirigir, e mandamos pôr em guarda tanto as cartas das Camaras agora recebidas, como que mandamos ao administrador do Correio, não entregasse outra alguma, vinda daquella Provincia para qualquer authoridade desta sem conhecimento, e ordem desta Junta. Os protestos de fidelidade, e as demonstraçoens de fraternidade que prometemos e segura-

mos a V. Exs. em nossos anteriores officios, e os ardentes desejos que nos animão em favor da felicidade, da honra, e da paz dos povos desta Provincia nos determinão a fazer esta participação de nossa deliberação, que parece urgia tanto mais por sabermos que a V. Exs. vão agora pela dita escuna officios semelhantes, e que ao administrador do Correio tãobem se lhe remette um saco com cartas para as Camaras da Provincia. A Exma. Junta de Pernambuco posto que nada nos insinuasse sobre a sua deliberação tendo ido alli tãobem a dita escuna com officios, todavia mimoseando-nos com os inclusos impressos, que contem o parecer de 18 de março deste anno da commissão especial que o Soberano Congresso instalou para informar sobre os negocios politicos do Brasil, infaticamente offereceo sua nobre opinião: nos ainda que entendessemos ser indispensavel uzar de maior franqueza com V. Exs., expondo-lhes o que levamos dito neste officio reservado, com tudo abraçamos tãobem aquella marcha emfatica, repetindo, como repetimos, do mesmo modo recebido, afim de que V. Exs. o tomem na consideração que merece. D. g. a V. Exs. Maranhão Palacio do governo 29 de maio de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo do Pará — *Fr. Joaquim*, bispo, presidente — *Sebastião Gomes da Silva Belford — Felipe de Barros e Vasconcellos — Thomaz Tavares da Silva — José Francisco Leal — Antonio Roiz dos Santos*» (9)

Como já tivemos occasião de assertar, a Junta do Grão-Pará deu ás cartas recebidas do Principe o mesmo destino que a Junta do Maranhão, e, a 11 de Junho de 1822, respondeu a S. Alteza o Principe, excusando-se ao cumprimento das suas portarias e decreto, pela obediencia *devida* ao Governo de Lisbôa.

Apezar da repulsa feita aos actos de D. Pedro, continuou a propaganda das idéas do sul, introduzidas na Provincia do Grão-Pará por meio dos periodicos e impressos, com profusão enviados ás provincias do norte.

Bem comprehendeu a Junta Provisoria que a opinião publica ia tomando vulto nas idéas favoraveis ao movimento de emancipação esboçado animadoramente nas Provincias do sul, em torno do Principe D. Pedro de Alcantara, levado pelos patriotas brasileiros a desenvolver uma completa reacção aos actos das Côrtes de Lisbôa, tendentes a recolonizar o Brasil, e, a arrastal-o mais tarde a um esfacelamento em uma serie de republicas, como succedeu ás colonias hespanholas da America; pois, Portugal não possuia elementos para impedir a reparação do sul, e quiçá mais tarde conservar sob o seu domi-

(9) Cod. manuscr. avulso do Arch. Publ. do Pará — Corresp. de div. com o Gov. 1822.

nio as diversas Provincias do norte, luctando como estava a realeza para garantir a sua propria existencia no reino continental da Europa.

Em 1822 sentia a metropole enfraquecerem-se cada vez mais os laços de sujeição do reino americano, cujas provincias do extremo norte, como o Maranhão e Grão-Pará sonhava talvez manter como colonias, dominadas como se achavam por fieis agentes seus, no tocante ao militar.

Nesse anno, mais activa se tornou a correspondencia com ellas, como o demonstram os documentos da epoca.

Pelo seu lado a Junta do Governo do Grão-Pará, attenta a liberdade de imprensa, á falta de meios de impedir a entrada dos periodicos de propaganda, e dos surtos do jornalismo indigena, representado pelo *O Paraense*, julgou necessaria a creação de um Corpo de Policia, a ella directamente sujeito, na esperança de exercer uma acção mais energica e cohibir os progressos das idéas separatistas em união ao sul.

A recalcitrancia do general José Maria de Moura, as luctas por elle creadas, com verdadeiro escandalo publico, prejuizo dos interesses luzos e desprestigio das duas autoridades, que as organizações fizeram entresi independentes, muito contribuiram em favor das novas idéas, embora expendidas no periodismo com a necessaria circumspecção, mas que, nas reuniões, eram francamente tratadas, sem poder existir contra ellas um efficaz procedimento de coersão, quer da autoridade civil, quer da militar.

Procurava, entretanto, o Governo Provisorio dar cumprimento a todos os decretos, leis e ordens emanados de Portugál, não esquecendo nos seus communicados ao Governo de Lisbôa de affirmar constantemente a sua «adherencia ao Systema Constitucional, ao Soberano Congresso, e a El-Rey constituinte».

Em agosto de 1822 chegou a Lisbôa a noticia do decreto de 3 de junho anterior do Principe D. Pedro convocando no Rio de Janeiro as Côrtes Constituintes do Brasil. Recebida essa noticia, os deputados por são Paulo resolveram apresentar ás Côrtes a indicação seguinte.

> «Constando que as Provincias de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Rio Grande do Sul, e outras estão em perfeita união com o Principe Real, e dissidencia com Portugal, e que o Principe Real já convocou Côrtes Geraes, e Constituintes no Rio de Janeiro, o que implica soberania separada, e o poz a votos de procuradores das ditas Provincias, proponho que se declarem nullas as representações das Provincias, que adhirão ao Governo de S. A. Real.—*Antonio Carlos Ribeiro de Andrada—José Feliciano Fernandes Pinheiro—José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada—Antonio Manuel do Silva Bueno*» (10).

(10) Publicações do Archivo Publico Nacional vol. IX. Pag. 154. Rio de Janeiro. Imprensa Nacional 1903.

Representa essa indicação o brado separatista do Brasil de Portugal, lançado no proprio seio das Côrtes Constituintes de Lisbôa.

Indo á commissão respectiva, recebeu parecer contrario, por entender ella que «havia governos de Provincias dissidentes e rebeldes, mas não dava essas qualificações ás mesmas Provincias»; «que se devia esperar pelo procedimento que os povos tivessem, na opportuna occasião que se lhe dava, de manifestarem expressamente a sua vontade», (11), parecer approvado, não obstante o combate soffrido por parte dos deputados brasileiros.

A 10 de setembro de 1822 os deputados bahianos José Lino Coutinho, Cypriano José Barata de Almeida, Francisco Agostinho Gomes, Alexandre Gomes Ferrão, Domingos Borges de Barros, Marcos Antonio de Souza e Pedro Rodrigues Bandeira apresentaram nova indicação declarando que «á vista dos documentos recebidos da sua Provincia, onde se achava evidentemente manifestada a vontade dos povos na dissidencia de Portugal, declaravão que não podiam continuar no exercicio de poderes e não se julgavão authorizados a assignar a Constituição» (12).

Essa indicação, depois do parecer da Commissão, provocou o decreto de 24 de setembro de 1822 que declarou nullo o decreto de 3 de junho do Principe Regente do Brasil e lhe determinou embarcasse para Lisbôa dentro do prazo de um mez, prazo este prorogado depois, até á publicação da Constituição Portugueza, conforme a carta regia de 1.º de agosto de 1822 (13).

Approximando-se o dia determinado para o juramento da Constituição, propuzeram em 18 de setembro os deputados por Pernambuco Ignacio Pinto de Almeida e Castro, Pedro de Araujo Lima, João Ferreira da Silva, Antonio José Moreira, Manoel Zeferino dos Santos, José Mariano de Alencar, Francisco Xavier Monteiro da Fonseca, Manoel Felix Deveras, Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, Felix José Tavares de Lira, Francisco Villela Barbosa, José da Costa Cirne, Francisco de Assis Barbosa, Lourenço Rodrigues de Andrade e Miguel de Souza Borges Leal que «se lhes deferisse não assignar a Constituição até que se conhecesse a vontade dos povos» (14).

Depois de recebidos a carta de 22 de julho de 1822, o decreto de 1.º de agosto e o manifesto desta mesma data do Principe D. Pedro, lidos no Solemne Congresso sem reflexão alguma, moralmente estava feita a separação do Brasil, e bem o comprehenderam muitos deputados brasileiros que retiraram-se de Lisbôa para o extrangeiro.

Os deputados paraenses não fizeram causa commum com os do sul, e constituiram figuras apagadas no conjuncto das

(11) Publ. do Arch. Publico Nac. cit. Pag. 154. Parecer de 27 de agosto de 1822.
(12) Publ. do Arch. Publ. Nacional. cit. Pag. 155.
(13) Cod. impr. do Arch. Publ. do Pará, annexo ao manuscr. n. 737. Cit.
(14) Publ. do Arch. Publ. Nac. cit. Pag. 158.

Côrtes Constituintes quanto aos interesses do Brasil; possuiam idéas reinóes.

Nenhum delles teve um assomo de indignação quando nas Côrtes se aventou a idéa de ceder a metade do Estado que representavam á França, no intuito de conseguir auxilio militar para subjugar o sul do Brasil, como o assevera o Marquez de Barbacena a José Bonifacio, em carta datada de Londres em 1.º de maio de 1822.

> «Não he possivel que V. Ex. saiba athe onde chega o odio, e sinistras intençoens das Côrtes de Lisbôa sobre o Brasil. Quizerão primeiramente ceder aos Francezes a margem esquerda do Amazonas a troco de Tropas que fossem subjugar o Brasil, mas o Governo Francez repelliu toda e qualquer negociação». *(Vol. VII dos Publicações do Arch. Publ. Nac.).*

Como ultimo echo sobre os negocios do Brasil no Soberano Congresso diz Clemente A. de O. Mendes de Almeida:

> «Não tendo apparecido no Congresso cousa alguma importante a respeito do Brasil em as sessoens começadas em novembro de 1822, foi em março de 1823 offerecido por João Francisco de Oliveira, deputado pela Ilha da Madeira, um projecto de decreto, propondo a separação e independencia das Provincias brasileiras, com exceição do Maranhão e Pará.
>
> Projecto—As Côrtes desejando fazer cessar de vez todas as differenças, e má intelligencia, que infelizmente tem existido entre os portuguezes do continente da Europa, e do Brasil, promovendo, e facultando, quanto em seu poder está, a paz, e amizade entre homens nacionaes, amigos, e parentes, decretão o seguinte:
>
> 1.º—Que se não forcem os povos do Brasil, mas sim se reconheção livres, como por lei da natureza são, para criarem, ou adoptarem uma Constituição, como melhor lhes convier para sua segurança, prosperidade, e independencia.
>
> 2.º—E porque em virtude deste direito inauferivel a todos os povos que querem ser livres, os habitantes do Pará, Maranhão, e Guiana, teem espontaneamente resolvido, e significado a este Supremo Congresso adherir ao pacto social de Portugal, se diga ao Governo envie para lá uma regencia conspicua em saber e prudencia, igualmente a tropa, que se acha prompta a partir; não para offender, e assolar, mas para auxiliar, e proteger.
>
> 3.º—Que as tropas, que actualmente guarnecem a Cidade de Todos os Santos (depois de proclamados estes principios, e fazendo applicação á mesma Pro-

vincia) e o Governo, ora residente nella, sendo authorizado a tratar com o commandante das forças sem que isso envolva fórma alguma de reconhecimento, para pôr debaixo da salvaguarda dos direitos das gentes, os portuguezes ali residentes, para que possão livremente, e sem attenção ás anteriores opiniões politicas, continuar a residir, ou sair para onde lhes convenha, dentro de um certo, e limitado tempo, que necessario seja para bem, e commodamente regularem seus negocios, e transacções quaesquer, e passem igualmente a guarnecer as ditas provincias do Pará, Maranhão, e Guiana.

4.º—Que se auctorize o Governo para que sem entrar em relações algumas politicas, com o Governo, ou Governos, das Provincias, notoria, e pronunciadamente dissidentes, do Brasil, deixe subsistir as relações commerciaes destes reinos com aquellas Provincias.

5.º—Que as Côrtes arbitrem, quanto antes, ao Ministerio sommas sufficientes, para que se conservem regularmente em actividade, de 15 a 20 navios de guerra entre naus, fragatas, e brigues para proteger o commercio, conservar a communicação, e firmar a segurança das diversas pessoas nacionaes, nos differentes portos do Globo—O deputado, *João Francisco Oliveira*.

Este projecto, sendo submettido a discussão foi regeitado; sem que um só dos deputados brasileiros, que concorrião ás sessoens do Congresso, tomasse a palavra pró ou contra» (15).

Podemos hoje dizer que se tal projecto tivesse a approvação das Côrtes, a união do Brasil ficaria grandemente compromettida, caso Portugal conseguisse passar para o Pará e Maranhão os elementos militares de que dispunha esparsamente no sul.

As decisões das Côrtes e do Governo de Lisbôa chegavam ao Grão-Pará com relativo atrazo, principalmente depois que as agitações do Sul do Brasil muito as preoccuparam.

Em fins de 1822 recebeu a Junta Provisoria o novo decreto sobre as eleições:

«Manda El-Rei pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino remetter á Junta Provisoria do Governo da Provincia do Pará a Carta de Ley inclusa de 17 do corrente, que manda publicar e executar o decreto das Côrtes Geraes Portuguezas de 11 do dito mez sobre a forma que estabelece para a eleição dos deputados para a nova Legislatura, a fim de executar e fazer observar nessa Provincia na forma determinada. Palacio de Queluz em 20 de julho de 1822. *Felippe Ferreira de Araujo Castro*» (16).

---

(15) Publ. do Arch. Nacional. Cit. Pag. 136.
(16) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 757. Cit.

Deu immediatamente as necessarias ordens no sentido de ser cumprida, marcando o primeiro domingo de janeiro de 1823 para a reunião das assembléas eleitoraes parciaes, o dia 12 do mesmo mez para a nas cabeças de conselhos com o fim de apurar as listas das precedentes, e a eleição dos deputados a 16 de fevereiro seguinte (17).

> «A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará, tem a honra de partecipar a V. Ex. para o fazer presente a El-Rei constitucional o Snr. D. João 6.º, que a Carta de Lei de 17 de julho do corrente anno, para a eleição de deputados para a nova Legislatura em a Cidade de Lisbôa foi recebida, e posta em execução; e attendendo a brevidade, que o negocio exige, e as grandes distancias, determinou-se que a reunião das assembleas eleitoraes parciaes tivesse lugar no primeiro domingo de janeiro de 1823, que as reuniões na cabeça do conselho para apuramento das listas das assembleas eleitoraes parciaes, se fizessem no dia 12 de janeiro do mesmo anno, e que a reunião da assemblea da divisão eleitoral, que deve ter lugar nesta cidade de Santa Maria de Belem do Grão-Pará, para o ultimo apuramento das listas, e da eleição dos deputados, se faça no dia 16 de fevereiro do referido anno. A população desta Provincia, regulada pelos cadastros antigos, unicos que existem, pertence somente a nomeação de dous deputados, e dous substitutos. Ao que tudo se procedeo em conformidade da mencionada Carta de Lei, e decreto de 27 de julho ultimo, que se receberão incluzas em as portarias regias, dimanadas da Secretaria dos Negosios do Reino de 20 de julho, e 1.º de agosto proximamente passados. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 14 de novembro de 1822. Illmo. e Exmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (18).

Logo após este officio insiste a Junta Provisoria perante o Soberano Congresso pela mudança da forma governativa da

---

(17) Accedendo ao pedido da Junta do Governo, o Vigario Geral D. Romualdo expediu aos vigarios a circular seguinte: Havendo-me participado a Exma. Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia em officio de 8 do corrente, que ella havia marcado os dias 5 de janeiro, e 16 de fevereiro do anno proximo seguinte para a reunião das assembléas eleitoraes, em que devem nomear-se os novos deputados na conformidade dos decr. das Côrtes de 11 de julho deste anno, e que em consequencia convinha prevenir os R. R. Parochos que cumprissem com toda a actividade o que no mencionado decr. lhes he incumbido; recommendo mui positivamente a Vm. e debaixo da mais stricta responsabilidade a prompta execução, e escrupuloso desempenho de tudo o que o mesmo decr. encarrega ao Officio Paroquial, cooperando efficazmente para o acerto, ordem, e dignidade de huma eleição, que tanto deve influir sobre a sorte futura da Nação Portugueza, e da nossa Provincia. D. G. a Vm. Pará 9 de outubro de 1822.—*Romualdo Antonio de Seixas*, Snr. R. Vigario—(*Circular impressa na «Imprensa Liberal» de Daniel Garção de Mello & Comp.*)

(18) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 718. Cit.

Provincia ou pela sua demissão, no officio de 16 de novembro de 1822.

> «Ao Soberano Congresso Nacional—A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará torna a apparecer na augusta presença de V. M.; em 22 de junho ultimo esta Junta depois de traçar a V. M. o fiel quadro da sua situação politica, e dos males, em consequencia, sobranceiros, terminou por supplicar a V. M., ou a mudança na forma governativa desta Provincia, ou a dispensar a mesma Junta dos seus empregos, mandando nomear outra que a substituisse; conhece esta Junta que a primeira parte daquella supplica não foi attendida, e ignora si o seria a segunda; conhece que a sua situação tem progressivamente peorado desde aquelle tempo, e que hoje podia ajuntar a aquelle quadro tintas mais carregadas, e luctuosas, conhece que ella se deve abster de julgar naquillo em que somente deve obedecer; no entanto reconhece tambem, que seria trahir-se a si mesma, a esta Provincia, e a Nação inteira a continuar a encarregar-se da responsabilidade de hum governo, a cujos fins não pode corresponder. Por tanto esta Junta, nova, e humildemente roga e supplica a V. M. para que a dispense das suas funcçoens, e haja de mandar eleger outra que preencha as suas vezes. Pará no Palacio do Governo em 16 de novembro de 1822» (19).

Inferem se deste communicado as difficuldades em que se encontrava a Junta do governo, decorrentes principalmente da lucta aberta com o governador das armas, da qual advieram os maiores males e o seu real desprestigio na opinião publica.

A 1.º de janeiro de 1823 recebe a Junta Provisoria a carta regia de 9 de novembro e as portarias de 5 e 18 do mesmo mez, do anno de 1822 pelas quaes se determinava ao general José Maria de Moura passasse o governo das armas á patente que por lei competisse e se embarcasse immediatamente para Lisbôa. Recebeu aquelle general hostilmente essa ordem que julgou um desprestigio para a sua pessoa. Não podendo se furtar ao cumprimento dessa ordem, machinou um meio de illudil-a, servindo-se do prestigio que gozava na classe militar. A 2 de janeiro apresentou-se na parada matutina ordinaria e communicou as ordens de partida recebidas e a sua resolução de seguir para o reino da Europa. Não passou o exercicio do cargo a ninguem, conforme lhe era determinado, premeditando ficar.

---

(19) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit. Em novo officio de 14 de fevereiro de 1823 reitera a Junta do Governo o seu pedido declarando «que he de absoluta necessidade o nomear-se huma nova Junta ou quem em seu lugar tome a direcção do governo civil, e portanto roga, e supplica a S. M. que haja de dispensal-a das suas funcçoens, e mandar eleger huma nova Junta ou quem suas vezes faça, pois que assim o exige a utilidade publica».

Para resolver essa situação difficil promoveu entre os seus subordinados da 2.ª linha e milicianos um abaixo-assignado ao Senado da Camara pedindo a intervenção desta corporação perante o general afim de conservar-se no governo das armas até á chegada do seu substituto, visto assim o exigirem as contingencias da manutenção da ordem, da paz e da segurança publica e constituir o general um elemento de garantia na adhesão do Grão-Pará a Portugal, deante do estado ameaçador em que se achava a Provincia em relação aos acontecimentos do sul do Brasil.

A 7 de janeiro leu-se no Senado da Camara «uma representação subscripta por 211 cidadãos na qual expunham (seus signatarios) que tendo chegado á sua noticia que o governador das armas José Maria de Moura se dispunha a retirar-se com licença para a Côrte de Portugal, representavam em consequencia que não julgavam seguros os habitantes desta Provincia depois da sua retirada, attendida a discordia e dissidencia que se observava em algumas Provincias do Brasil e por isso pediam ao Senado representasse ao dito governador das armas quanto a sua presença é urgente e necessaria nesta Provincia, e que no caso de elle não annuir esta requisição do Senado, proteste perante as Côrtes da Nação contra o mesmo governador das armas por toda a discordia que se seguir á sua retirada e désse conta a S. M.—, e pondo-se o negocio em deliberação venceu-se que se reservasse a decisão para outra vereação porque queriam votar com a madureza que pede a importancia deste negocio» (20).

O resultado desse plano é constituido pela annuencia do general, produzindo um *fico* em miniatura, «a bem da salvação publica e contra as idéas de independencia».

A Junta Provisoria historiou esse facto no seu officio de 14 de fevereiro ao Ministro João Baptista de Felgueiras.

> «A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará accusa ter recebido no 1.º de janeiro do corrente anno, a Carta Regia de 9 de novembro do anno proximamente passado; e as portarias de 5, e 18 do mesmo mez, e anno, em que El-Rey constitucional o Snr. D. João 6.º determinara que o governador das armas desta Prvoincia José Maria de Moura houvesse de entregar o commando das armas á patente, a quem por lei competisse, e regressasse para Portugal em o primeiro navio que sahisse deste porto para o de Lisbôa. Aquelle governador, segundo consta pela voz publica, no dia immediato a recepção daquella ordem appresentou-se em parada dizendo aos

(20) Livro das Vereações do Senado da Camara—1821—1822—Cod. manuscr. do Arch. da Intendencia Municipal de Belem. Constituiam o Senado da Camara, vereadores João de Araujo Roso, Jeronymo José do Valle Guimarães e Antonio José Monteiro, procurador Joaquim Antonio de Souza Azevedo, thesoureiro José Ignacio.

officiaes que tinha ordem para se retirar a Lisbôa quando lhe aprovesse, que estava resolvido a ir, e que lhes protestava de lá ser o seu procurador, advogar a sua causa, e fazer com que se effectuasse a promoção que elle tinha feito; nos dias seguintes favoreceo a descoberto huma assignatura de diversos cidadãos (o maior numero dos quaes são officiaes de 2.ª linha, e de ligeiros) para que levando-a ao Senado da Camara, este lhe houvesse de officiar dizendo-lhe que não consentia na sua sahida, e que o tornava responsavel pelas desordens que della se seguissem; igualmente promoveo uma assignatura da officialidade de 1.ª e 2.ª linha para que elle não sahisse desta Provincia, e depois convocou a sua casa hum conselho de todos os officiaes superiores para a vista das referidas assignaturas, e officios do Senado da Camara decidirem que elle não deve sahir desta Provincia. He facil á penetração de V. Ex. o descobrir, lá mesmo de longe, o escandaloso manejo de partidos que se tem posto em actividade para tão incoherentes fins serem obtidos, sendo este manejo hum dos maiores males, que esta Junta tem a lamentar pelos maos principios, que deve infundir na pratica dos povos: o facto he que elle até ao presente ainda não entregou o commando das armas. Esta Junta olhando mui seriamente para a effervescencia dos partidos que se tinhão posto em campo, e para o destro manejo em que o governador das armas tinha procurado aquelles assignados mendigando-os mesmo, por meio de particulares insinuaçoens, nas Camaras fora desta cidade, julgou de utilidade publica o não entrometer absolutamente no que dizia respeito a este negocio, evitando desta forma o dar o mais pequeno fomento a algum dos partidos. São assás dignas de lamentarem-se essas scenas politicas pela exarcebação a que tem conduzido a divisão entre Brasileiros, e Europeos, e mesmo entre os proprios Europeos tendo sido olhados em mesma conta aquelles que amando o seu socego, nada lhe importa com partidos, ou assignados, pelas discordias, e animosidades que se tem desenvolvido; e sobre tudo pela má pratica, o exemplo que se tem offerecido aos povos, e que, quando impunes, acarretarão huma incessante vacillação, e mallogro na execução das ordens soberanas, e na dos seus subalternos. O que tudo esta Junta tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. para o fazer presente ao Soberano Congresso Nacional. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 12 de fevereiro de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. João Baptista de Felgueiras» (21).

---

(21) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit.

Da correspondencia do general Moura nada consta sobre esse assumpto, nem quanto as ordens de regresso recebidas, nem sobre o officio do Senado da Camara; encerrada a 30 de dezembro de 1822, recomeça a 9 de janeiro de 1823, como se nada houvesse acontecido quanto ao exercicio das suas funcções.

Foram nove dias silenciosos no quartel do governador das armas nas suas relações com o governo.

A 8 de janeiro de 1823 recebeu o cumpra-se da Junta Provisoria o officio de 16 de outubro, do anno antecedente, do Ministro do Reino, remettendo a Constituição Politica da Monarchia Portugueza.

> «Manda El-Rey pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino remetter a Junta Provisoria do Pará a Constituição Politica da Monarquia, que as Côrtes Geraes, Extraordinarias e Constituintes da Nação Portugueza acabão de decretar; que o mesmo Senhor aceitou e jurou, e manda guardar, e cumprir, em todo o Reino Unido de Portugal Brasil e Algarves, para que a publique e faça correr na forma da mesma Constituição. Palacio de Queluz em 16 de outubro de 1822. — *Felippe Ferreira de Araujo Castro* (22).

Em communicado de 18 de outubro ainda, o mesmo ministro enviou impressa a formula do juramento que deveria ser dado á Constituição, por todas as autoridades do Reino Unido.

Revestiu-se de toda a solemnidade o acto de juramento da Constituição pelas altas autoridades da Provincia no dia 19 de janeiro, ceremonia effectuada na Sé, da qual se lavrou o

> «Auto de Juramento á Constituição Politica da Monarquia Portugueza decretada pelas Côrtes Constituintes da mesma Nação.
>
> Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e vinte e tres aos dezanove dias do mez de janeiro do dito anno nesta Cidade de Santa Maria de Bellem do Grão-Pará, achando-se prezentes os Chefes, ou primeiros Empregados de todas as repartições publicas Civis, Ecclesiasticas, e Millitares desta Cidade, e bem assim o Marechal de Campo Inspector das Tropas, os Commandantes de Corpos de primeira e segunda Linha, o Commandante da Fragata «Princeza Leopoldina», e mais pessoas abaxo assignadas, chamadas pelo artigo primeiro da Carta de Ley de onze de outubro de mil oitocentos e vinte dous para prestarem juramento á Constituição Politica da Monarchia Portugueza, que acabão de Decretar as

(22) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 757. Cit.

Côrtes Constituintes da mesma Nação, com effeito depois de assistirem á missa solemne assim de espontanea vontade o cumprirão, prestando nas mãos do celebrante o juramento pella forma seguinte: «Juro guardar, e fazer guardar a Constituição Politica da Monarchia Portugueza, que acabão de decretar as Côrtes Constituintes da mesma Nação» suprimindo-se a formula «fazer guardar» no juramento das pessoas chamadas como possuidoras de bens antigamente denominados da Corôa: Em testemunho de que todos assim o jurarão assignam este Auto. Escripto por mim Antonio Nazario da Sylva e Miranda escrivão da Camara. *Antonio Corrêa de Lacerda*, presidente—*João Pereira da Cunha e Queiroz*, secretario—*Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt*—*José Joaquim da Silva*—*Balthazar Alvares Pestana*—*José Rodrigues Lima*—*Manoel Gomes Pinto*—*Romualdo Antonio de Seixas*, governador do bispado—*José Maria de Moura*, governador das armas—*Joaquim Epifanio da Cunha*—*Antonio Bernardo Cardoso*, commandante do Rio Negro—O marechal *Manoel Marques d' Elvas Portugal*—O coronel *João Pereira Villaça*, commandante do 1.° regimento—*Francisco José Rodrigues Barata*, coronel do 2.° regimentode Infanteria de 1.ª linha—*Joaquim Felippe dos Reis*, commandante da Fortaleza da Barra—*José Thomaz Nabuco de Araujo*, coronel commandante do 3.° regimento de 2.ª linha juiz da Alfandega—*Giraldo José de Abreu*, coronel commandante do 4.° regimento de 2.ª linha—*Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, ouvidor geral da comarca do Gram Pará e mais cargos annexos—O tenente-coronel commandante da artilharia *José Antonio Nunes*—*Ignacio Pereira Pinheiro*—O coronel do 1.° regimento de 2.ª linha *Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão*—*Manoel José Cardoso*, tenente-coronel commandante do corpo de milicianos ligeiros de Gurupá—*José Duarte Roiz*, commandante do corpo de tropa ligeira de Cametá—Como procurador de meu pay o brigadeiro João Romão de Almeida o ajudante *José Joaquim Romão de Almeida*—*Amandio José de Oliveira Pantoja*, capitão-mor da Provincia—*Francisco José de Faria*, tenente-coronel commandante do corpo de tropa ligeira desta Cidade—*Manoel de Abreu Coutinho*, tenente-coronel—*José Lopes dos Santos Valadim*, capitão de mar e guerra e commandante da fragata «Princeza Real Leopoldina»—*Ignacio José Pereira*, guarda-mór fiscal da saude—Como procurador de minha mãy D. Guiomar Joaquina de Queiroz Oliveira, possuidora de bens antigamente denominados da Corôa, *João Pereira da Cunha Queiroz*—O doutor jubilado Fr. *João Antonio do Livramento*, da ordem dos carmelitas calçados—Fr. *Manoel do Espiri-*

to Santo, commissario provincial do Convento de Santo Antonio—Como possuidor de bens antigamente chamados da Corôa *João Baptista Pamplona*, e como procurador de minha mãy D. Thereza de Moraes Pamplona—Como possuidor de bens antigamente chamados da Corôa *Francisco Antonio Ferreira*—Como possuidor de bens antigamente chamados da Corôa *Luiz de Araujo Pereira*—O juiz de fóra presidente da Camara e da Junta de Fazenda *Joaquim Pereira de Macedo*» (23).

A 20 de janeiro de 1823 prestou o Senado da Camara de Belem o juramento solemne, conforme o seguinte termo:

«Aos vinte dias do mez de janeiro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres nesta Cidade de Santa Maria de Belem do Gram Pará, nos Paços do Conselho achando-se prezentes os abaixo assignados, Vereadores, Procurador, e mais Officiaes Municipaes deste para em observancia da Carta de Ley de honze de outubro de mil oitocentos e vinte e dois prestarem o devido juramento á Constituição Politica da Monarchia Portugueza, com effeito assim de espontanea vontade cumprirão prestando todos nas mãos do Doutor Juiz de Fora Prezidente Joaquim Pereira de Macedo o juramento pela forma seguinte: «Juro guardar e fazer guardar a Constituição Politica da Monarchia Portugueza, que acabão de decretar as Côrtes Constituintes da mesma Nação». Em testemunho do que todos assim jurarão assignarão este Aucto Escripto por mim Antonio Nazario da Silva e Miranda, Escrivão da Camara que tão bem jurei e assigney—Como vereador *João de Araujo Roso*—Como vereador *Antonio José Monteiro*—Como vereador *Jeronymo José do Valle Guimarães*—Como procurador *Luiz Antonio das Neves*—Escrivão da Camara *Antonio Nazario da Silva e Miranda*—Escrivão ajudante *Francisco Firmino Pinto*—O juiz Almotacé *Pedro da Silva Leal Aranha*—*João Baptista Gomes*, professor regio de rethorica e poetica—*Bernardino José Maria*, escrivão do juizo da Almotaceria—O demarcador da Cidade *Constantino Guelfi*—*Luiz Ignacio Gil*, escrivão da baleera da Marchanteria—*Gerardo da Fonseca*, remador do Conselho—*José* (illegivel)—*Manoel José Dias*—*Antonio Teixeira de Mattos*, escrivão dos armazens

(23) Cod. manuscr. do Arch. Munic. de Belem, Vol. 19, n. 62, 1823. Verifica-se por este documento que o erro de impressão typographica do *Compendio das Eras* de Baena (pag. 580) foi reproduzido por inadvertencia nos *Motins Politicos* de Raiol (pag. 34, vol. I), indicando o juramento da Constituição Portugueza no Pará como occorrido a 13 de janeiro de 1823.

e carcereiro interino—*Francisco José dos Reis*—*Amaro Paulo*, porteiro (*Cod. manuscr. do Arch. Municipal de Belem, Vol. 13, n. 62, 1823*).

Immediatamente promoveu a Junta do Governo as necessarias providencias para esse juramento por todas as autoridades e demais Camaras da Provincia, communicando-o a 10 de fevereiro de 1823 ao Ministro do Reino.

«A Junta Provisoria do Governo Civil da Provindo Grão-Pará accusa o ter recebido no 1.º de janeiro do corrente anno a regia portaria de 20 de outubro de 1822, expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, e em sua observancia fez immediatamente passar as ordens necessarias para que no dia 19 do mez de janeiro se prestasse nesta cidade de Belem o juramento á Constituição da Monarchia Portugueza, na conformidade da Carta de Lei de 11 de outubro de 1822: Igualmente se expedirão as ordens para que em todas as Villas da mesma Provincia se prestasse o juramento a Constituição no domingo immediato, e o mais tardar no segundo, a recepção das mesmas ordens, visto que as grandes distancias não permitirão, sem espaçar demasiadamente, o elle prestar-se em toda a parte no mesmo dia. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 10 de fevereiro de 1823—Illmo. e Exmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (24).

A este officio segue-se como P. S. a nota:

«He com a maior satisfação que esta Junta pode assegurar a V. Ex. que tudo se executou naquelle dia com a maior regularidade, e com aquella pompa que as circumstancias e pequeno esforço de tempo permittirão, sendo muito para louvar o geral regozijo, e enthusiasmo patriotico, e constitucional que transbordou naquelle, e em as tres noites seguintes, em que a Cidade se illuminou. Por esta occasião se poem nas mãos de V. Exc. a inclusa proclamação dirigida aos povos desta Provincia por motivo de se prestar o mencionado juramento. Sirva-se V. Ex. levar o exposto ao conhecimento de S. M. El-Rey constitucional o Snr. D. João 6.º» (25).

Procurou a Junta do Governo dar a maior pompa e solemnidade ao acto de juramento, realizado na Cathedral, exi-

(24) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit.

(25) A 18 de janeiro de 1823 o Senado da Camara de Belem, por editaes, «convidou os cidadãos desta Cidade que quizessem acompanhar este Senado para a Cathedral, no dia do juramento da Constituição e a collocar luminarias».

gindo o comparecimento de todas as autoridades civis, ecclesiasticas, militares, com grande parada militar. *Te Deum laudamus*, etc.

Apezar do enthusiasmo relatado com a noticia do juramento da Constituição, o estado da opinião no Grão-Pará tendia para a adhesão ao movimento do sul, onde as idéas de independencia avançavam vertiginosamente.

> «A Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia do Grão-Pará põe nas mãos de V. Ex. para os fazer presentes ao Soberano Congresso e a El-Rey constitucional o Snr. D. João 6.º, os inclusos documentos, os unicos que tem chegado a presença desta Junta inculcando nestes ultimos tempos a existencia de perturbadores do Systema Constitucional. As partes diarias da Policia do governador das armas nada tem contido a este respeito: consta porem que tem apparecido pasquins perturbadores; mas nem estes, nem os seus authores, tem chegado ao conhecimento desta Junta. No entanto a face politica assim se apresenta a descoberto não se pode duvidar que as ideas de independencia, proclamadas pelo Sul Brasiliense, tem feito impressão em os animos fracos, e que privados de meios da subsistencia esperão encontrar melhor sorte em todas as mudanças de governo. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 14 de fevereiro de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (26).

Já ao escrever este officio sentia a Junta o terreno completamente falseado aos seus pés, e, de facto, em 14 de fevereiro e 1.º de março de 1823, perdeu ella a sua acção governativa, sendo finalmente deposta por um levante militar, em que figurou como cabeça o coronel João Pereira Villaça, inteiramente de accordo com o general governador das armas.

---

(26) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 718. Cit.

Repressões militaristas ao sentimento nacional

> ... prender as pessoas que tambem na opinião publica são consideradas como motores e agentes do partido ou facção dissidente (1).

Resultou a formação do partido da independencia no Grão-Pará de uma serie evolutiva de factos, concatenados successivamente desde a victoriosa revolução de 1.º de janeiro de 1821.

Antes desse evento o elemento nativista da grande Provincia do norte do Brasil nenhuma possibilidade tinha de ascender aos medios e altos postos do regimen administrativo, a menos que não fosse ao Reino, onde todos os provimentos eram feitos, independentemente de outra interferencia, alem da de El-Rei, ou do ministro dos negocios ultramarinos.

Os governadores e capitães-generaes, no exercicio dos seus cargos possuiam uma verdadeira autoridade discrecionaria sobre os povos.

Advinda a rebellião de 1821, apresentada e realizada a faculdade da escolha do governo local pelos elementos da Provincia e com elementos della sahidos, verificando-se a eleição de pessoas genuinamente paraenses, surgiu naturalmente a idéa do nativismo.

Esta principiou a tomar certo vulto, no uso e abuso das novas liberdades, em um periodo em que a metropole, pelas luctas internas de principios, afrouxava os antigos laços de absolutismo, mal tendo tempo de cuidar de si mesma, deixando por isso correr a uma certa revelia os seus interesses coloniaes.

Os povos, pelo seu lado, com a divulgação das idéas revolucionarias e reaccionarias já tão espalhadas na Europa, sentiam-se cansados daquelle absolutismo, tendendo para a conquista de liberdades novas.

O Brasil jazia acorrentado, principalmente nas provincias do extremo norte, onde o analphabetismo predominava em todas as classes do povo.

Approvada a revolução, sanccionado o principio da escolha dos governos pelos proprios elementos locaes, apparece-

---

(1) Acta da sessão da Junta do Governo em 1.º de março de 1823. Indicação dos militares revolucionarios.

ram as idéas nativistas, fomentando-as alguns patriotas, idéas que foram tomando curso e avolumando-se, figurando entre os proceres na sua propaganda Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, notavel pela oratoria ardente e atrevida.

Conseguiu elle lançar as primeiras fecundas sementes com o manifesto trazido pelos irmãos Vasconcellos, francamente propagandista da independencia.

Estabeleceu-se então o esboço da divisão entre *europeus* e *brasilienses* ou *brasileiros*.

Começaram os portuguezes a verificar a necessidade de constituirem uma união mais intima, afim de conservar a hegemonia até então mantida e esmagar o novo partido que se desenhava com elementos em todas as classes sociaes.

Apezar das difficuldades de communicação, as novas idéas do sul do Brasil vinham chegando ao Grão-Pará, introduzindo-se e echoando vantajosamente no meio social brasileirista.

O acto das Côrtes Geraes Constituintes, de 29 de setembro de 1821, recolonizando o Brasil, concorreu grandemente para incutir no espirito geral do paiz as idéas de revolta, crescidas com a suppressão dos tribunaes a 12 de janeiro de 1822.

Por esse tempo, no Grão-Pará, tratavam já alguns patriotas, nas reuniões secretas, de independencia, muito embora fosse esse ideal considerado então uma verdadeira utopia, por carencia de elementos efficazes para levantar e alcançar qualquer realidade.

Caracteristico é o facto de um grande banquete dado em honra á independencia, sem que a Junta do Governo conseguisse impedil-o, no qual só foram servidas iguarias brasileiras, sendo deitados á rua pelas janellas todos os pratos de comidas europeas (2).

A nova Junta Provisoria, eleita a 11 e 12 de março de 1822 recebeu a Provincia já com uma grande fermentação de animos, accentuando-se a divisão entre brasileiros e europeus.

O apparecimento da imprensa, com o periodico *O Paraense*, veiu trazer mais um elemento á causa nativista, com o andar dos tempos.

A entrada do general José Maria de Moura na Provincia no exercicio do cargo de governador das armas constituiu uma das mais fortes causas de desenvolvimento e accentuação do nativismo, pelas luctas provocadas com a Junta do Governo, na pretensão que possuia esse general de absorver todos os poderes da Provincia, sonhando com uma situação de governador e Capitão-General do Grão-Pará.

Pelos seus actos de prepotencia entrou em lucta com a imprensa, disso decorrendo denuncias contra varios patriotas, levadas ás justiças e completadas com a prisão arbitraria de Baptista Campos e de outros cidadãos, no exercicio de desforço e vingança pessoaes, dando em resultado uma grande desmora-

(2) Em consequencia deste banquete o arcediago da Sé Antonio Faria, fervente partidario da independencia soffreu uma grande indigestão, facto que contribuiu para mais retumbancia publica ter o celebre agape, realizado em fevereiro de 1822.

lização para o governador das armas, fortemente accusado para Portugal pela Junta Provisoria, como mandante e patrocinador de aggressões pessoaes ao director e proprietarios da Imprensa e a suas propriedades.

Grande vulto tomam esses acontecimentos, contribuindo para mais força adquirir o partido nativista e accentuar cada vez mais a divisão entre brasileiros e europeus.

Os actos de rebeldia do Principe D. Pedro no sul do Brasil, a dissidencia dos deputados brasileiros nas Côrtes de Lisbôa, quanto á assignatura da Constituição da Monarchia Portugueza e o brado da Independencia a 7 de setembro de 1822, factos todos echoados no Grão-Pará, principalmente em Belem, vieram trazer aos patriotas paraenses mais enthusiasmo, avolumando-se o partido da independencia, cujo supremo arbitro era o conego João Baptista Gonçalves Campos.

Na emergencia desses factos, o general Maria de Moura resolveu tomar a si a iniciativa dos actos tendentes a «preservar o Grão-Pará do contagio do sul», nullificando mesmo quasi que completamente a Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia, dispondo, como lhe acontecia, da tropa militar de 1.ª e 2.ª linhas, cuja officialidade, quasi totalmente, lhe obedecia cegamente.

Desprestigiou ainda as proprias ordens da metropole mandando-o recolher-se a Lisbôa deixando o governo das armas á patente superior mais antiga, cobrindo-se para isso com abaixo-assignados por elle promovidos entre os seus subalternos militares e amigos civis portuguezes, endereçados ao Senado da Camara, todo reinol tambem.

Viu, entretanto, depois das noticias da proclamação da independencia em S. Paulo, o grande perigo que ameaçava a Provincia do Grão-Pará, sem elementos capazes para repellir qualquer invasão, principalmente depois que o Maranhão pediu soccorros militares, na esperança de conter a avalanche da independencia já desprendida sobre a Provincia do Piauhy.

Reconheceu os claros existentes nas suas milicias, cujo numero de regimentos tão arrogantemente atirara á face da Junta do Governo, na eventualidade do pedido da creação do corpo de policia, por elle tão malsinado; compenetrou-se da insufficiencia e inefficacia das defezas fixas do porto de Belem, da exiguidade dos elementos de marinha então existentes; julgou necessario, para a salvação publica, recorrer ao governo de Lisbôa, pedindo-lhe novas tropas de linha.

Um conselho de officiaes, então convocado no intuito de tomarem-se deliberações, contribuiu mais para accentuar as difficuldades em que as luctas do governador das armas com a Junta do Governo, em desprestigio de ambos e favorecendo os patriotas separatistas de Portugal, havia collocado a Provincia.

Em ultimo logar, convenceu-se que a onda favoravel á independencia crescia vultuosamente dentro da Provincia, onde abertamente preconisavam-se os avanços dos independentes

sobre o Maranhão, para chegar finalmente ao Grão-Pará, prevendo uma rapida victoria dos patriotas, caso viesse uma invasão por via maritima.

Tendo desprestigiado a Junta do Governo, introduzindo a anarchia na administração civil e declarando que a Provincia do Grão-Pará era «uma Provincia militar»; e, considerando as responsabilidades que assumiu avocando-se a supremo arbitro em todas as decisões dos negocios publicos, reconheceu as difficuldades em que se havia emmaranhado, si continuasse no governo da Provincia uma Junta acoimada de fraca e favoravel aos partidarios da independencia.

Approximava-se, em fevereiro de 1823, a eleição do novo governo municipal, chamado a Camara Constitucional (3).

Desenvolveram os brasileiros um trabalho de cabala importantissimo, e, o contra de toda a expectativa do elemento portuguez, tendo a sua frente o proprio general Moura, sahiram eleitos somente brasileiros, demonstrando esse facto o valor dos elementos que já possuiam os patriotas.

Conhecido o resultado da eleição, em que nenhum portuguez obteve maioria de votos, recahindo a votação em cidadãos reconhecidamente partidarios da emancipação politica do Brasil, prorompeu o povo grande e estrondosa ovação aos eleitos, causando o facto seria apprehensão ao elemento reinol (4).

A 27 de fevereiro de 1823 teve logar nos Paços do Conselho, á rua da Cadeia, hoje Conselheiro João Alfredo, a posse da primeira Camara Constitucional de Belem.

Revestiu-se o acto de uma solemnidade pomposa. Compareceram os novos vereadores eleitos com o trage de gala que lhes competia, de luvas verdes o presidente e a laço bi-color (verde e amarello) nos chapeus e lapella os vereadores, em uma franca demonstração das suas idéas de adhesão á independencia do Brasil.

> « Auto de juramento e posse conferida ao presidente, vereadores e procurador da Camara Constitucional desta Cidade, e bem assim aos seus respectivos substitutos e do substituto do juiz de fora para servir no presente anno.
>
> Anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1823 aos 27 dias do mez de fevereiro, nesta cidade de S. Maria de Belem do Grão-Pará nos Paços do Conselho della, achando-se ahi reunidos em publica sessão o Dr. Juiz de Fora presidente da Camara actual Joaquim Pe-

(3) Realizou-se a eleição da primeira Camara Constitucional a 23 de fevereiro de 1823.

(4) O negociante portuguez Manoel Fernandes da Cunha, de concerto com o elemento reinol dominante, no intuito de pretender annullar essa eleição, apresentou contra ella representação, allegando vicios no processo eleitoral e pedindo providencias contra as illegalidades apresentadas. Lhe foi declarado pela Junta do Governo que somente El-Rei poderia dirimir essa questão e decidir sobre as infracções apresentadas, emquanto tal decisão não se desse a Camara Constitucional eleita era a legitima. Assim dando a Junta do Governo sua decisão ao protesto-reclamação de Fernandes da Cunha, irritou grandemente o elemento reinol. (2ª e.)

reira de Macedo, os vereadores João de Araujo Roso, Antonio José Monteiro, Jeronimo José do Valle Guimarães, e o procurador Luiz Antonio das Neves, e achando-se outrosim prezentes Pedro Rodrigues Henriques, presidente da Camara Constitucional, eleito por haver recebido o maior numero de votos para vereador, como constava da respectiva acta, e mais vereadores aqui nomeados pela ordem de maioria dos votos, a saber, José de Araujo Roso, Bento Garcia Galvão de Haro Farinha, João Paulo de Moraes Bitencourt, João Antonio Corrêa Bulhão, Francisco Gonçalves Campos, Marcos da Conceição Oliveira e Souza, José Gonçalves Ribeiro, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, achando-se mais presente o procurador eleito Francisco de Pinho de Castilho e o substituto do dr. juiz de Fora José Damaso Alves Bandeira, e os substitutos dos vereadores Francisco Antonio Ferreira Ribeiro, João Antonio Pereira do Lago, José Duarte Rodrigues, e o substituto do procurador José Baptista da Silva, e logo pelo Dr. Juiz de Fora foi deferido ao mencionado presidente eleito o juramento prescripto pelo artigo 13.º da Constituição e das Leys — « de observar a Constituição e as Leys, ser fiel ao Governo, e bem cumprir suas obrigações» — o qual tendo-o prestado com a mão direita sobre os Santos Evangelhos, passou semelhantemente a defferil-o aos vereadores, procurador, e respectivos substitutos e o substituto do dr. Juiz de Fora acima nomeados, e tendos assim jurado se houverão por instalados na posse dos seus respectivos empregos. Em testemunho de tudo assim se haver passado fiz este auto que todos assignarão. Eu Antonio Nazario da Sylva e Miranda, escrivão serventuario do Senado da Camara que o escrevy. Declaro em tempo que não prestou juramento nem tomou posse por se achar auzente o terceiro substituto dos vereadores José Duarte Roiz — *Macedo — Rozo — Valle Guimarães — Neves — Pedro Roiz Henriques*, presidente — *José de Araujo Rozo — Bento Garcia Galvão de Haro Farinha — João Paullo de Moraes Bitancourt — João Antonio Corrêa Bulhão — Francisco Gonçalves Campos — Marcos da Conceição de Oliveira e Souza — José Joaquim Ribeiro* — O bacharel *Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva — Francisco de Pinho de Castilho*, procurador — *José Damaso Alves Bandeira — Francisco Antonio Ferreira Ribeiro — José Antonio Pereira do Lago — José Baptista da Silva* » (5).

(5) Livro das Vereações do Senado da Camara de Belem — 1823 — Cod. Manuscr. da Intendencia Municipal de Belem.

Recusada pela Junta Provisoria do Governo a reclamação do commerciante portuguez Manoel Fernandes da Cunha contra a validade da eleição de 23 de fevereiro de 1823, observada a attitude, ostensivamente adherente á independencia, da Camara Constitucional, via o general José Maria de Moura seriamente compromettidos os seus interesses pessoaes e com elles os reinoes.

Poderia o novo Senado Constitucional compellil-o a cumprir immediatamente a ordem de embarque para Lisbôa, no que certamente seria coadjuvado pela Junta Governativa Civil. Tornava-se portanto necessario tomar uma decisiva providencia, que se não podia enquadrar na lei.

Reuniu secretamente em sua residencia varios officiaes superiores de 1.ª linha, como o coronel João Pereira Villaça, os tenentes-coroneis Joaquim Francisco da Silva, José Antonio Nunes e José Narcizo da Costa Rocha, e mais alguns officiaes, com quem contava, a pretexto de um Conselho, e deliberou como ultima medida, a deposição da Junta do Governo e da Camara Constitucional.

O momento asado seria o da parada de 1.º de março de 1823, na Praça do Palacio, havendo o coronel João Pereira Villaça sido encarregado da execução do plano, ficando assentado permanecer em sua casa o general Moura, como alheio ao movimento, devendo os demais corpos adherir ao coronel Villaça.

Seriam presos immediatamente os membros do Governo Civil e da Camara Constitucional e deportados para o interior da Provincia, e da Comarca do Rio Negro, e alguns para fóra, conforme ficasse deliberado no acto revolucionario.

De facto, a 1º de março de 1823, reunidos os corpos militares em parada no Largo de Palacio, assume o coronel João Pereira Villaça o commando das tropas; destaca o alferes Joaquim Antonio Corrêa de Miranda para intimar em seu nome os vereadores reunidos nos Paços do Conselho a recolherem-se ás suas residencias para aguardar determinações; faz congregar em Palacio a Camara anterior; declara depostas a Camara Constitucional e a Junta Governativa por *frouxa e inhabil*, sendo necessario subrogar seus poderes em «outra que fazendo das leis a alma das suas determinações assegure os interesses publicos e particulares, e salve a Provincia dos horrores de uma guerra civil, e das desgraças, que tem attribulado algumas Provincias meridionaes do Brasil» (6); determina ao major Antonio Ladislau Monteiro Baena recebesse na sala do *docel* os membros da Camara passada, autoridades e mais cidadãos e pessoas convocados.

Fazendo-se ignorante do movimento, o general Moura indaga pelo seu ajudante de ordens da demora da parada; comparece em seguida ao Palacio do Governo; pactua com esse movimento, e, depois de informar-se do successo rebelliona-

---

(6) Baena, cap. cit. pag. 599.

rio, assiste os factos subsequentes, cujo desfecho já antes combinara com os officiaes superiores.

Em seguida reunem-se em assemblea na sala dos despachos do governo os membros da Camara transacta, as demais pessoas convidadas, os commandantes dos corpos militares e deputações de officiaes dos diversos regimentos e tumultuariamente elegem uma nova Junta de Governo, depois de um discurso do tenente-coronel José Antonio Nunes, explicando a situação e a attitude da força armada.

Constituiram a nova Junta do Governo Civil o governador do bispado conego Romualdo Antonio de Seixas, presidente, o coronel Giraldo José de Abreu, o juiz de fora Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, Joaquim Antonio da Silva, o brigadeiro Theodosio Constantino de Chermont e João Baptista Ledo, immediatamente convidados e levados aos Paços do Senado da Camara, para prestarem juramento e empossarem-se no governo da Provincia.

«Termo do juramento que prestou a nova Junta Governativa que foi instalada como abaixo se declara.

No 1º dia do mez de março de 1823, nesta cidade de Santa Maria de Belem do Grão-Pará, achando-se reunidos o presidente, vereadores, e procurador da Camara anterior, que havia findo no anno de 1822, e que agora foi novamente instalada como abaixo constará, achando-se outrosim reunidos o Illmo. Vigario Capitular (7) governador do bispado Romualdo Antonio de Seixas, o coronel de milicias Giraldo José de Abreu, o juiz de fora eleito nesta Cidade Joaquim Corrêa da Gama Paiva, Joaquim Antonio da Silva, o tenente-coronel de 2ª linha Theodozio Constantino de Chermont, João Baptista Ledo sendo a este fim presente o brigadeiro governador das armas José Maria de Moura, o marechal inspector das tropas Manoel Marques (8), e bem assim os commandantes dos corpos e os mais officiaes militares da guarnição, authoridades civis, e muitas pessoas do outro (9), os cidadãos ahi perante todos achando-se a mencionada Camara em sessão publica, foi lida pelo juiz de fora presidente a relação authentica que lhe fora remettida, de huã acta que tivera lugar no Palacio Nacional que vae copeado em seguimento desta com huma nota assignada pelos commandantes de corpos e mais officiaes de 1ª linha da qual resultarão os acontecimentos que ahi tiverão lugar e da mesma certidão constar. Via-se pois da referida certidão que reunindo-se no Palacio Nacional os ditos commandantes dos corpos e mais officiaes delles e

(7) Aliás era vigario geral e governador do bispado, na ausencia do bispo D. Romualdo de Souza Coelho, com assento nas Côrtes, como deputado pelo Grão-Pará.

(8) Manoel Marques d'Elvas Portugal.

(9) Ha uma falta de palavra neste topico.

tendo ahi convocado os assignados presidente e officiaes da camara, o reverendo vigario capitular (10) governador do bispado, o ouvidor geral da comarca e o intendente da marinha e armazens, propuzerão perante todos o que consta da referida nota e o resultado desta reunião e entre outras medidas que tomarão para a salvação da Provincia foi a de nomearem pelos motivos nellas expreços huma Junta Governativa de pessoas que lhes parecerão as mais dignas sem mais contemplação do que pela sua capacidade e adherencia ao Systema Constitucional, e indissolubilidade da Monarquia e com effeito, constava que havião nomeado presidente por aclamação o dito reverendo vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas, para secretario o coronel de milicias Giraldo José de Abreu, para vogaes o juiz de fora eleito desta cidade Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, Francisco Custodio Corrêa, Joaquim Antonio da Silva, e tenente-coronel de 2.ª linha Theodozio Constantino de Chermont e João Baptista Ledo. Havião outrosim determinado que os supraditos presidente e officiaes da Camara fossem installados no exercicio das suas funccoens tendo para isso feito dissolver a ultima Camara nulamente eleita. E achando-se presente o assima mencionado presidente, secretario, e mais membros eleitos da nova Junta Governativa menos o vogal Francisco Custodio Corrêa por se achar ausente, logo pelo dito juiz de fora presidente da Camara foi deferido o juramento prescripto pelo art. 13 da Constituição ao dito presidente eleito da Junta Governativa o qual com a mão direita sobre os Santos Evangelhos jurou na forma seguinte—«Juro observar a Constituição e as Leis, ser fiel ao Governo e bem cumprir minhas obrigaçoens»—passou logo o dito presidente depois de assim haver jurado a defferir o mesmo juramento ao secretario e mais membros eleitos da nova Junta Governativa, e depois de assim haverem jurado todos forão havidos por installados no exercicio das suas funcçoens e em testemunho de tudo assim se haver passado mandou fazer este auto que todos assignão. Eu Antonio Nazario da Sylva e Miranda escrivão que subscrevy.—*Macedo—Rozo—Monteiro—Valle Guimarães—Neves—Romualdo Antonio de Seixas—Giraldo José de Abreu*—O juiz de fora eleito desta cidade *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva Joaquim Antonio da Silva—Theodozio Constantino de Chermont—João Baptista Ledo.* (11)

---

(10) Vide a nota n. 7 deste capitulo.

(11) Livro das Vereações do Senado da Camara de Belem. 1823—Cod. manuscr. do Arch. da Intendencia Municipal de Belem. Cit.

A acta revolucionaria da deposição da Junta Provisoria e da Camara Constitucional, a que se refere o termo supra, offerece uma explicação do levante militar e constitue um importante documento para definir o estado de anarchia administrativa em que o elemento militar, pelo seu chefe supremo havia lançado o Grão-Pará.

«Certifico que revendo o livro que serve de termos de juramentos extraordinarios nesta Secretaria do Governo Civil, nelle ás folhas 12 se acha lavrado o do teor seguinte—No 1.º dia do mez de março de 1823, nesta Cidade de Santa Maria de Belem do Grão-Pará no Palacio Nacional della se acharão reunidos o presidente, vereadores e procurador da Camara anterior a saber o juiz de fora Joaquim Pereira de Macedo, João de Araujo Rozo, Antonio José Monteiro, Jeronymo José do Valle Guimarães, e Luiz Antonio das Neves, e bem assim o reverendo vigario capitular governador do bispado (12), Romualdo Antonio de Seixas, o intendente da marinha e armazens nacionaes Joaquim Epifanio da Cunha, o ouvidor geral da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello convocados por bem do serviço nacional real, a estes reunidos pelos commandantes dos corpos de 1.ª linha da guarnição desta Cidade, que todos se achavam formados no largo do mesmo Palacio aqui denominado Praça da Constituição, logo entrarão na salla do mesmo o coronel do 1.º regimento de infanteria João Pereira Villaça, e tenente-coronel commandante do 2.º, Joaquim Francisco da Silva, o tenente-coronel commandante do corpo de artilharia José Antonio Nunes, o tenente-coronel commandante do 3.º regimento José Narciso da Costa Rocha, e mais officiaes dos respectivos corpos o capellão delles todos abaixo assignados, e por elles foi apresentado aos supraditos ahi reunidos convocados, huã notta por todos assignada que vai copeada no seguimento deste termo da qual constava que achando-se a Provincia em grande perigo de unir-se ao Partido dissidente pelos motivos nella amplamente deduzidos o que aqui haverão como incertos tinhão julgado que só podiam terminar-se tantos males com as seguintes providencias: 1.ª Substituindo a Junta Provisoria por outra composta de pessoas que tenhão opinião publica adherente do Systema Constitucional e União com Portugal; 2.ª—Fazendo-se prender as pessoas que tambem na opinião publica são consideradas como motores e agentes do partido ou facção dissidente; 3.ª—Que sejão igualmente postos em diverços lugares da Provincia e entregues a vigilancia dos juizes e authoridades dos respectivos lugares que devem

(12) Vide a nota n. 7 deste capitulo.

observar a sua conducta e onde sejão conservadas emquanto as circumstancias urgem a sua separação desta cidade; 4.ª—Que sejão suspensos dos seus empregos aquelles que por suas opinioens hão mostrado que preferem o partido dissidente do Sul ao Constitucional que jurarão, por quanto não he justo que a Nação esteja mantendo pessoas que tão mal se prestão ao seu serviço; 5.ª—Que os chefes de todas as repartiçoens sejão encarregados de enformar-se se alguns dos empregados nas mesmas são inconstitucionaes do que darão parte a Junta Governativa, para que esta procedendo na forma da Lei os mande processar e suspender; 6.ª—Que se proceda immediatamente a hum recrutamento na conformidade da Lei convidando-se por hum bando os que estiverem nas circumstancias de ser soldados, para que se apresentem dentro do prazo de tres dias para serem considerados voluntarios e não se apresentando serão recrutados, porque assim o exige o estado de segurança publica, attento o desfalque dos regimentos; 7.ª—Que se punha em exercicio a antiga Camara e sem nemhum da que nulamente foi eleita, passando-se ordens para que se proceda a eleição legal de outra no tempo em que a Lei marca; 8.ª—Finalmente que de tudo se desse parte circumstanciada as Côrtes e a El-Rey o Snr. D. João 6.º a quem protestavão ao mundo inteiro que só animados do puro zello Constitucional, e conservação da Provincia haviam lançado mão de hum recurço tão extraordinario. Depois de lida perante todos a referida nota pelo dito juiz de fora desta antiga Camara acrescentarão que por estes motivos havião já provisoriamente mandado reter em suas casas os membros da Junta Provisoria e dissolver a Camara actual da qual alguns membros se achavão já reunidos. O que sendo visto passarão todos os abaixo-assignados a nomear huma Junta Governativa composta dos membros que lhe parecerão mais dignos e em cuidosa distinção e portuguezes e brasileiros e somente pela distinção da sua capacidade e adherencia ao Systema Constitucional e indissolubilidade da Monarchia. E sahirão por aclamação eleitos para presidente o vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas, para secretario o coronel de milicias Giraldo José de Abreu, para vogaes o juiz de fora eleito Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, Francisco Custodio Corrêa, Joaquim Antonio da Silva, tenente-coronel de 2.ª linha Theodosio Constantino de Chermont, e João Baptista Ledo, os quaes sendo logo chamados e achando-se todos reunidos menos o vogal Francisco Custodio Correa por se achar ausente partio com elles todos a reunião aos Paços do Conselho para ahi prestarem juramento nas mãos do

presidente da antiga Camara que houverão por novamente installada a qual mandarão fazer este termo que todos assignarão. E eu Giraldo José de Abreu official maior da Secretaria do Governo Civil o subscrevi—O juiz de fora presidente da Camara *Joaquim Pereira de Macedo—João de Araujo Roso—Antonio José Monteiro—Jeronymo José do Valle Guimarães—Luiz Antonio das Neves—Romualdo Antonio de Seixas*—O ouvidor da comarca *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello—Joaquim Epifanio da Cunha*—O coronel do 1.º regimento de 1.ª linha *João Pereira Villaça*—O capitão *José Candido Ferreira*—O tenente *Luiz Antonio de Carvalho*—O alferes *Bartholomeu Ferreira de Goes*—O capellão *D. Pedro Henriques de Almeida—Joaquim Francisco de Almeida*—Tenente-coronel do 1.º regimento de 2.ª linha commandando o 2.º regimento—O capitão commandante *Antonio Valente Cordeiro*—O capitão *Theodozio Joaquim da Costa Valente*—O tenente *Manoel do Nascimento Pina*—O alferes *Raymundo de Moraes e Seixas*—O capellão do 2.º regimento *Fr. Francisco do Bom-successo—José Nascizo da Costa Rocha*, tenente-coronel do 3.º regimento—O major *Francisco José Ribeiro*—O capitão *Joaquim Mariano de Oliveira*—O tenente *Manoel José de Amorim*—O alferes *João Baptista Pamplona*—O capellão *Thomaz Nogueira Picanço*—O tenente-coronel commandante de artilharia *José Antonio Nunes*— O sargento-mór de artilharia *Antonio Ladislao Monteiro Baena*—O ajudante de artilharia *Joaquim Rodrigues de Andrade*—O 2.º tenente *Herculano Cezar de Miranda Ribeiro*—O capellão dr. *Miguel Nunes Duares*—e não se continha mais no referido termo que fielmente se transcreveo do proprio Livro e folhas apontadas a que me reporto. Pará 1.º de março de 1823. *Giraldo José de Abreu*, official maior. Eu Antonio Nazario da Sylva e Miranda escrivão serventuario da Camara que fiz registar em fé do que me assigno de que subscrevy e assigney —*Antonio Nazario da Sylva e Miranda*» (13).

A *nota* a que se refere o termo anterior, transcripta em seguimento a elle no *Livro das Vereações* do Senado de Belem é a seguinte, que ainda esclarece os acontecimentos de 1.º de março de 1823.

«Havendo os coroneis commandantes dos corpos militares da 1.ª linha com os officiaes tambem abaixo-assignados tomado em consideração as circumstancias

(13) Livro das Vereações do Senado da Camara de Belem. 1823—Cod. manuscr. do Arch. Municipal de Belem. Cit.

actuaes politicas da Provincia, e gramnde perigo e que se achava de unir-se ao partido dissidente do Rio de Janeiro, quando se não atalhasse o contagio que propagavão alguns facciosos, e quando se não tomassem medidas, e dessem providencias rigorozas para que fosse suffocado o mal já tão patente pois que era sabido que havendo sido prezos o capitão-mor Amandio José de Oliveira Pantoja, Pedro Rodrigues Henriques, o conego João Baptista (14), João Anastacio da Cunha, o tenente-coronel Domingos Simoens da Cunha (15) e João Marques de Mattos (16) por tomarem os meios de unir esta Provincia ao partido dos dissidentes do Sul, elles foram soltos por falta de provas, segundo se affirma, porem devendo todos os referidos procurar desde a epoca da sua soltura justificar, e purificar sua conducta afim de que não deixasse a menor suspeita da existencia do que elles chamavão crime imputado; bem pelo contrario desde então tem desenvolvido as suas pestiferas e trahidoras intençõens, chamando a si outras pessoas, para engrossarem o seu partido, e unidos hão suscitado, e promovido todos os meios de formar huma divizão entre brasileiros e europeos tornando estes odiosos, insultando-os com sarcasmos, e improperios, que certamente já haveriam occazionados tristes rezultados a não ser a moderação dos atacados. O periodico «Paraense», que foi redactor o mencionado conego Baptista tem sido a arma terrivel de que se hão servido para seus mal intencionados fins, e prova-se tanto a divisão que hão formado de portuguezes brasileiros e europeos que na Camara que acaba de tomar posse se não empregou um só destes e isto por que se não guardarão nas eleições as formalidades da lei, e porque para isso empregarão, os dissidentes, todos os meios, que a sua maldade pode cogitar para excluir como excluirão os europeos, cujo successo solemnizarão com grandes applausos, e como triumfo sobre os europeos com fogos, illuminaçoes, com as quaes elles nunca solemnizarão os dias de festejo nacional; devendo notar-se que muitos delles se apresentarão na Casa da Camara com laços de fita verde, e ramos da mesma cor ao peito, cujo signal tem sido reconhecido entre elles como distinctivo do Systema dissidente, sendo talvez tambem esta

---

(14) Conego João Baptista Gonçalves Campos.

(15) Raiol (*Motins Politicos. Vol. I, nota final 2.ª pag. 115*) transcrevendo este documento, omitte o nome de Simoens da Cunha nelle declarado; embora não venha elle citado entre os presos de 18 de setembro de 1822, a *nota* que existe lançada no *Livro das Vereações* do Senado de Belem, o indica. A pressa com que deve ter sido redigida ella engloba no mesmo incidente o nome daquelle tenente-coronel, preso posteriormente e inculcado como um dos principaes adeptos da independencia.

(16) Não menciona o documento o nome do bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva.

a razão porque o mencionado Pedro Rodrigues se apresentou a tomar posse da presidencia do Senado com luvas de cor verde. He não menos certo que elles facciozos hão procurado espalhar a sua doutrina nas Villas e povoaçoens da Provincia onde tem procurado fazer por seus emissarios o mesmo que tem praticado nesta Capital sem lhes esquecer de espalhar a cada momento noticias aterradoras de triumpho dos dissidentes do Sul afim de persuadir a vantagem de que elles terão em seguir o mesmo partido, e de abandonar o Systema Constitucional desunindo-se de Portugal foram finalmente presentes e referenciados outros muitos factos que todos concorrião a mostrar com toda a evidencia do perigo em que se achava a Provincia, o que melhor se desenvolverá no Manifesto que se ha de fazer sobre este objecto. Tendo-se emfim consideração a que o mal progressou pela pouca circumspecção com que a Junta Provisoria do Governo ha olhado para objectos tão serios, e de tanta ponderação deixando de pôr os meios para os evitar, cuja inacção he certamente criminoza, e tanto mais quanto desse estado hão tirado vantagem os dissidentes, e a tal ponto que muitos dos cidadãos increpão a Junta de motora de tanta dezordem: julgarão portanto que só podião terminar-se tantos males com as seguintes providencias:

1.ª—Substituindo a mesma Junta por outra composta de pessoas que tenhão na opinião publica a de adherentes ao Systema Constitucional, e união com Portugal.

2.ª—Fazendo-se prender as pessoas que tambem na opinião publica são consideradas como motores, e agentes do partido, ou facção dissidente.

3.ª—Que sejão igualmente postos em diversos lugares da Provincia, e entregues á vigilancia dos juizes, e authoridades dos respectivos lugares, que devem observar a sua conducta, e onde sejão conservados emquanto as circumstancias urgem a separação desta cidade.

4.ª—Que sejão suspensos dos seus empregos aquelles, que por suas opinioens hão mostrado que preferem o partido dissidente do Sul ao Constitucional, que jurarão porquanto não he justo que a Nação esteja mantendo pessoas, que tão mal se prestão ao seu serviço.

5.ª—Que os chefes de todas as repartições sejão encarregados de informar-se se algum, ou alguns dos empregados nas mesmas são inconstitucionaes, de que darão parte á Junta Governativa para que esta, procedendo na forma da Lei, os mande processar, e suspender.

6.ª—Que se proceda immediatamente a hum recrutamento na conformidade da Lei, convidando-se por hum bando aos que estiverem nas circumstancias de ser soldados para que se apresentem dentro de tres dias para serem considerados voluntarios, e não se apresentando que serão recrutados porque assim o exige o estado de segurança publica attento o desfalque dos regimentos.

7.ª—Que se ponha em exercicio a antiga Camara e fique sem nenhum effeito a que nullamente foi eleita; passando-se ordens para que se proceda a eleição legal de outra, e no tempo que a Ley marca.

8.ª—Finalmente que de tudo se dê parte circumstanciada as Côrtes, e a El-Rey o Snr. D. João 6.º, ante quem protestão, e perante o mundo inteiro, os abaixo-assignados, que forçados do zello, que os anima pela tranquilidade, socego, e bem publico desta Provincia, e tanto mais pelos desejos que elles, e todos os bons cidadãos, assim europeos como brasileiros tem de conservar-se unidos a Portugal, sua Mãy-Patria commum, he que lançarão mão de hum recurso tão extraordinario, e que julgarão como unico, e apenas capaz, de salvar a Provincia, e seus habitantes dos males que a ameação de muito perto, e de habilitar os mesmos habitantes para gozar dos fructos da sabia Constituição, que deve servir de regra a todo o verdadeiro portuguez: protestavão igualmente os abaixo-assignados de prestar toda a obediencia que he devida a Junta Governativa, que substituir a actual até que lhe succeda o administrador annunciado pela Constituição e que S. M. ha de nomear: elles conhecem que se afastão e o confessão, do seu literal dever quando assim obrão,—tambem não podem deixar de confessar, e todos o reconhecerão que a longitude em que se achão das Côrtes, e de S. M. lhes permitte, ou pelo menos lhes deve desculpar, o uzo dos meios, que estão ao seu alcance para repelir a força que ameaça a sua aniquilação, e a dos pacificos habitantes que confião na defeza, que os corpos militares destinados a manter a segurança interna da Provincia são obrigados a prestar-lhes.

Se os abaixo-assignados tiverem a satisfação de conseguirem o desempenho de seus patrioticos e constitucionaes sentimentos elles se julgavão felizes, esperando que o mundo inteiro lhes fará justiça, para isso que só se considerão animados do bem da Nação, a que se glorião de pertencer; e para prova de que não receião arriscar-se qualquer perigo no meio dos quaes levantarão constantes a sua voz proclamando— Viva a Constituição Politica da Monarquia Portugueza! Vivão as Côrtes! Viva El-Rey o Snr. D. João 6.º e

sua Real Dynastia! Viva a Nação Portugueza sempre indivisivel! Pará, 1.º de março de 1823—O coronel do 1.º regimento de 1.ª linha *João Pereira Villaça*—*José Narciso da Costa Rocha*, tenente-coronel commandante do 3.º regimento—O major *Francisco José Ribeiro*—O capitão *Joaquim Mariano de Oliveira*—O capitão *João Candido Ferraz*—O capitão *Agostinho José da Trindade*—O capitão *Joaquim José Gomes* O tenente *Manoel José de Amorim*—O alferes *Antonio José Alves Pereira*—O capellão do 3.º *Thomaz Nogueira Picanço*—O ajudante *Carlos Manoel de Souza Trovão*—O tenente *José Coelho de Miranda*—O tenente *Gonçalo José Rodrigues Cabral*—O secretario *Antonio do Carmo Miranda*—O tenente *José de Aragão e Figueiredo*—O tenente *João Gonçalo de Azevedo*—O capitão *Bibiano Luiz do Carmo*—O quartel-mestre *Alvaro Botelho da Cunha*—O alferes *Duarte Figueira Trindade*—*Bartholomeu Ferreira de Góes*—O tenente *Bernardo Antonio Ferreira*—O capellão *D. Pedro Henriques de Almeida*—O ajudante *Manoel Lourenço de Mattos*—O ajudante *José Joaquim Romão de Almeida*—O alferes *Antonio Manoel de Souza*—O alferes *José Antonio de Macedo*—O alferes *José Maria Martins*—O alferes *João Baptista Pamplona*—O secretario *José Ferreira Cantão*—O alferes *Antonio Francisco de Mendonça*—O tenente-coronel commandante de artilharia *José Antonio Nunes*—O sargento-mór *Antonio Ladislão Monteiro Baena*—O ajudante *Joaquim Rodrigues de Andrade*—O quartel-mestre *João da Costa Rosa*—Capellão Dr. *Miguel Nunes Duares*—2.º tenente *José Maria de Campos*—O 2.º tenente *Francisco Pedro Cortes*—O 2.º tenente *Herculano Cezar de Miranda Ribeiro*—*Joaquim Francisco Silva*, tenente-coronel do 1.º regimento de 1.ª linha com o commando do 2.º regimento dito—*Antonio Valente Cordeiro*, capitão mandante—O capitão *Theodoro Joaquim da Costa Valente*—O capitão *Boaventura Ferreira da Silva*—O quartel-mestre *Manoel do Nascimento de Pina*—O alferes *Francisco Pedro de Mello Marinho Falcão*—O alferes *Raymundo de Moraes e Seixas*—O alferes *Antonio Gonçalves Carneiro*—O alferes *Gaspar Valente Cordeiro*—O alferes *Antonio de Loureiro Barreto*—Fr. *Francisco do Bomsuccesso*, capellão do 2.º regimento—O secretario *Diogo Vaz da Moya*—O alferes *José Olympio Pereira*—*Francisco José Rodrigues Barata*, coronel do 2.º regimento de 1.ª linha» (17)

---

(17) Livro das Vereações do Senado da Camara de Belem. 1823. Cod. manuscr. do Arch. da Intendencia Municipal de Belem. Raiol (*Motins Politicos Vol. I pag. 315*) transcreve esta nota, arredondando por vezes a sua redacção original, por este mo-

Recebendo o Conego Baptista Campos a intimação para conservar-se em sua residencia, viu immediatamente que o esperava uma prisão, e quiçá actos de vingança do general Moura, attentos os factos revolucionarios a desenrolarem-se.

Como redactor do *O Paraense*, por isso mesmo responsavel e autor das invectivas contra o governador das armas, e reconhecidamente director da opinião dissidente em prol da independencia, devia arreceiar-se do autoritarismo discrecionario de que se investiria aquelle chefe militar em consequencia da nova revolução.

Em vez de passivamente esperar as ordens promettidas, resolveu retirar-se immediatamente da Cidade, homisiando-se em logar que não communicou a ninguem, fazendo constar haver fugido para as mattas proximas á cidade, sendo esta a versão repetida geralmente, por ter o patriota sahido de Belem por terra.

Pela redacção da *nota* justificativa da revolução, apresentada pelos militares, infere-se perfeitamente do vulto que havia tomado a propaganda pela independencia, torna já assustadora ao elemento reinol.

No mesmo dia 1.º de março de 1823 reuniu-se a nova Junta do Governo para tomar as primeiras deliberações, assistindo a sessão o general Moura, o marechal Manoel Marques, os commandantes dos corpos militares, que não assignaram a acta, bem como o ouvidor Vieira de Mello e o juiz de fóra Pereira de Macedo.

Apresentaram os chefes militares «uma relação dos individuos indiciados de promoverem nesta cidade o partido da dissidencia, exigindo que a Junta os fizesse prender ou remover para differentes lugares fóra da cidade», lavrando-se da sessão a seguinte acta:

> «Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, ao 1.º dia do mez de março de 1823 nesta cidade de Belem do Gram-Pará, no Palacio do Governo Civil achando-se reunidos o Brigadeiro Governador das Armas José Maria de Moura, o Marechal de Campo Manoel Marques, Inspector da Tropa de Linha, e mais chefes e Commandantes dos ditos Corpos; e bem assim o Dr. Ouvidor da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, e o Dr. Juiz de Fora Joaquim Pereira de Macedo, e ahi foi entregue pelos ditos chefes ao Presidente da nova Junta installada pelos mesmos, huã Relação que vai copiada no seguimento desta, dos individuos indiciados de promoverem nesta Cidade o partido da dessidencia, exigindo que a referida Junta Governativa os fizesse prender, ou remover para diferentes lugares fora da cidade indicados na mesma

---

tivo a sua copia em diversos pontos differe da nossa, que é a que encontramos nos livros do tempo, supprimidas as abundantes letras maiusculas e com a orthographia melhorada, para a boa comprehensão.

Rellação; em consequencia do que resolveo a mesma Junta Governativa passar as ordens para serem arestados até ulterior deliberação, que se hade tomar na prezença do mesmo Governador das Armas, e mais officiaes que aprezentarão a dita-Rellação, para que com o seo accordo se adoptem as medidas mais oportunas, e convenientes a segurança publica: Outro sim foi indicado e proposto pelos ditos Chefes, e Commandantes e mais Officiaes, que os Membros da Extincta Junta fossem removidos para fora da Cidade ficando a sua escolha o sitio para onde devem residir; sobre que se resolveo, que no dia seguinte se trataria deste mesmo objecto na prezença dos mesmos Officiaes, officiando-se ao Governador das Armas para que houvesse de mandar retirar as sentinellas que estão nas Portas dos referidos Membros: E de como assim se resolveo se lavrou esta acta por mim Giraldo José de Abreu Secretario do Governo e que assinarão os Membros da Junta Governativa, e os dois Magistrados acima mencionados como Testimunhas, de que os ditos Chefes entregarão a dita Relação e exigirão as medidas que ficam apontadas. *Romualdo Antonio de Seixas*, presidente—*Giraldo José de Abreu*, secretario—*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva*—*Joaquim Antonio da Silva*—*Theodosio Constantino de Chermont*—*João Baptista Ledo*—O ouvidor da Comarca *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*—O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo (Liv. de actas da sessão da Junta do Governo, 1823-1824, fls. 1 e 2).*

De todos os documentos que repassamos no estudo que fizemos do periodo de 1821 a 1824 nenhum existe como este, que a prepotencia do militarismo portuguez no Pará nos fez legar.

Os seus termos deprimentes para a Junta do Governo Civil, a imposição de *exigir* actos repressivos, a arrogancia da presença dos militares coagindo os membros da Junta, a exigencia de ser testemunhada por dois altos ministros da justiça a entrega da relação dos proscriptos, manchando elles com tal servilismo os arminhos das suas togas de juizes, finalmente a imposição da presença dos militares para ver cumpridas na sessão subsequente as exigencias de deportação de individuos por elles indicados; tudo isso foi summamente deprimente para o governo civil.

Quanto aos membros da nova Junta, filhos da revolução que os exalçou, fizeram um verdadeiro papel de titeres, demonstrando, com a sua passividade em tal momento, o anniquillamento do poder civil, a arrogancia militar e a idéa do que seria esse governo civil, inteiramente absorvido pela prepotencia do general José Maria de Moura dahi por deante.

Em additamento áquella acta de subserviencia está lançada a

«Rellação dos que devem ser prezos—Pedro Roiz Henriques, Charrúa; Amandio José de Oliveira Pantoja, Barra; o Conego Baptista (João Baptista Gonçalves Campos), Charrúa; José Baptista da Silva, dita; José Roiz Bicho, Macapá; Miguel Joaquim de Cerqueira, Charrúa; José Ribeiro Guimarães (o celebre da denuncia dos irmãos Vasconcellos), Araguaya; Francisco Firmino Pinto, dito; José Damazo Alves Bandeira, Barra; Francisco Pinto da Fonseca, Ega; João Marques de Mattos, Rio Negro; Francisco Gonçalves Lima Filho, Macapá; Jacintho do Arsenal, dito; José Antonio 2.º tenente de marinha, fora da Cidade; Domingos Ramos, sargento-mór reformado, Rio Negro».

Afim de completar o acto de subserviencia do dia 1.º, reuniu-se, com o mesmo apparato militar compressivo, a Junta do Governo no dia 2, lavrando-se a acta seguinte:

«Aos dous dias do mez de março de 1823, nesta Cidade do Pará no Palacio Nacional della na Casa das Sessoens da Junta Governativa da Provincia, achando-se reunidos o Prezidente, Secretario, e Vogaes da mesma abaixo assignados, e bem assim o Governador das Armas da Provincia José Maria de Moura, o Marechal de Campo Inspector das Tropas Manoel Marques, o Coronel do 1.º regimento de linha João Pereira Villaça, o Tenente Coronel encarregado do commando do 2.º dito Joaquim Francisco da Silva, o Tenente Coronel Commandante do Corpo de Artilharia José Antonio Nunes, o Tenente Coronel Commandante do 3.º Regimento José Narcizo da Costa Rocha, o Coronel do 1.º Regimento de 2.ª linha Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão, o Capitão de Mar e Guerra Intendente da Marinha Joaquim Epifanio da Cunha, o Ouvidor Geral da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, o Juiz de Fora desta Cidade Joaquim Pereira de Macedo; ahi perante todos foi proposto pelo presidente da Junta, que sendo a 2.ª e 3.ª das bazes da *nota* offerecida ás autoridades ecclesiasticas e civis, no dia 1.º pelos chefes e mais officiaes de 1.ª linha, que as pessoas consideradas pela opinião publica como agentes da facção dissidente, fossem arrestadas e mandadas para diversos lugares, emquanto as circumstancias da segurança publica urgissem a sua ausencia da capital: que sendo nesse mesmo dia apresentada á Junta pelos referidos chefes dos corpos uma relação dos mesmos individuos, que a opinião publica indicava como taes, em consequencia do que havia sido arrestada a maior parte delles, convidava a todos a que entrassem com a Junta em commum votação sobre o destino daquelles individuos, segundo as suas circum-

stancias e grão de influencia, que cada um delles podesse ter na observancia da ordem estabelecida.

E tendo sido proposto em primeiro lugar á votação o cidadão Pedro Rodrigues Henriques, decidio-se por maioria de votos, que fosse mandado para a villa de Chaves, sendo o presidente da Junta, o secretario e o vogal Joaquim Antonio da Silva de voto que fosse para o seu sitio do Caraparú. A respeito de José Amandio de Oliveira Pantoja, tambem nomeado na relação, venceo-se uniformemente, que fosse mandado para o seu engenho no rio Acará. Acerca do conego João Baptista Gonçalves Campos, decidio-se, que fosse mandado para S. Paulo do rio Solimões assim como José Baptista da Silva para S. Joaquim do Rio Branco. José Rodrigues Bicho para S. Gabriel do rio Negro, Miguel Joaquim de Cerqueira para fora da Provincia a sua escolha, ficando entretanto emquanto não sahisse, detido a bordo da charrua «Gentil Americana», José Ribeiro Guimarães para a fazenda de «Caripi» da viuva e filhos do desembargador Pombo, Francisco Firmino Pinto para S. José de Marabitanas, José Damaso Alves Bandeira para um dos seus sitios ou outro qualquer fora da cidade, João Marques de Mattos para a nova colonia do rio Madeira; Francisco Gonçalves Lima Filho para Macapá, Jacyntho Francisco Lopes para Arroyos, José Antonio de Barros, 2.º tenente da marinha, para Monte Alegre, Domingos Ramos sargento-mór reformado para Araguaya.

Foi tambem decidido, que ao presidente e mais membros da demettida Junta Provisoria, os quaes os chefes dos corpos tinham na manhã do dia 1.º mandado se conservassem em suas casas, se insinuasse, que para evitar alguma desattenção que podessem por ventura soffrer naquella agitação de espiritos, convinha, que sahissem para fora da cidade por alguns dias, o que todavia deixavão á sua prudencia.»

José Maria de Moura, governador das armas — O marechal *Manoel Marques* — *Joaquim Epifanio da Cunha* — O coronel *João Pereira Villaça* — *Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão* — O tenente-coronel *Joaquim Francisco da Silva* — O tenente-coronel *José Antonio Nunes* — O tenente-coronel *José Narciso da Costa Rocha* — O ouvidor da comarca *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello* — O juiz de fora *Joaquim Pereira de Macedo* — *Romualdo Antonio de Seixas*, presidente — *Giraldo José de Abreu*, secretario — *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva* — *Theodosio Constantino de Chermont* — *João Baptista Ledo*» (18).

---

(18) Liv. de actas das sessões da Junta do Governo, 1823-1824 fls. 3 a 6.

A subserviencia da Junta do Governo deante da imposição militar chegou ao ponto de se deixar cavalgar até na assignatura dessa acta, e nas demais em que figura o general Moura, em que os seus membros ficavam sempre relegados para o ultimo logar.

Finda essa reunião, determinou a Junta Provisoria a immediata prisão dos cidadãos citados nessa acta e a sua reclusão no quartel das Mercez, aguardando a deportação illegal, por ella decretada, de commum accordo com os proceres militares (19), e officio aos membros da Junta deposta (20).

Os pontos longinquos e sem recursos designados para os mais importantes membros da dissidencia, mostrou o acirramento dos membros do *conselho ad hoc* contra as idéas da independencia, o receio do prestigio dos seus chefes propagandistas, e ao mesmo tempo a impressão de temor que desejava infundir nos seus partidarios abusando do poder discrecionario a que se arrogarão.

Reflectindo sobre esses acontecimentos infere-se desde logo a premeditação do elemento militar no movimento operado, de cuja responsabilidade não se póde eximir o general José Maria de Moura. E' de presumir, pela natureza da representação militar, pelos motivos apresentados, pelas medidas propostas, ter havido um concerto previo e um anticipado preparo, annuencia e quiçá a instigação daquelle brigadeiro, facto comprovado assásmente pelo seu retrahimento nos actos revolucionarios culminantes, e pela approvação por elle dada, depois de invadido o Palacio do Governo e declarados depostas a Junta Provisoria e a Camara Constitucional, a todo o movimento.

A reunião em conselho no dia 2 de março de 1823, para assentar as prisões e deportações, constitue tambem uma prova efficiente da connivencia anterior daquella autoridade militar no preparo dos acontecimentos da vespera.

---

(19) « A Exma Junta Provisoria do Governo desta Provincia me ordena remetta a V. Ex. a relação das pessoas, que devem ser removidas desta cidade para os logares marcados na mesma relação, cuja pro idencia foi tomada hoje de accordo com o governador das armas, marechal inspector, e chefes dos corpos, e bem assim dos magistrados, e intendente da marinha, visto que declarando os mesmos chefes como huma das bazes daquella medida extraordinaria a arrestação, e remoção dos individuos arguidos na opinião publica de fautores da dissidencia, havião apresentado elles mesmos os nomes destas pessoas, requerendo que fossem presos, e separados por algum tempo da Capital. Como porem nem todos são removidos para os districtos desta comarca, convem que V. S. depois de fazer constar a todos, os motivos imperiosos de semelhante medida, faça effectiva a partida dos que pertencem a sua Comarca, com a maior moderação que permittirem as circumstancias. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 2 de março de 1823. Illmo. Snr. Dr. Ouvidor Geral». *Col. manusc. do Arch. Publ. do Pará, n. 775. Corresp. da Junta do Governo com div. 1823. (fl. 1)*

(20) «Para cada hũ dos membros da antiga Junta Provisoria — A Junta Provisoria do Governo desta Provincia participa a V. S. que em resultado da deliberação tomada hoje com o governador das armas, marechal inspector, chefes dos corpos, intendente da marinha, e magistrados, cessa de ora em diante a detenção em suas casas; que para evitar porem qualquer desattenção, que possão soffrer na presente agitação dos espiritos, convem que V. S. se retire para fora da Cidade por alguns dias, o que deixa a sua prudencia. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 2 de março de 1823. (*Assignada a Junta*). (*Col. manusc. do Arch. do Pará, n. 775. Cit. (fl. 1)*).

No mesmo dia 2 de março communicou a nova Junta do Governo ao ministro do Reino Felippe Ferreira de Araujo Castro as novas occurrencias revolucionarias.

«A Junta Provisoria do Governo installada nesta Capital da Provincia do Grão-Pará por unanime voto e eleição do Senado da Camara, dos chefes, e officiaes dos corpos de 1.ª linha reunidos na Praça da Constituição no 1.º do corrente, tem a honra de levar por copia ao conhecimento de V. Ex. para o fazer presente a S. M. a acta desta eleição, a que se procedeo em virtude de huma *nota*, ou manifesto, que apresentarão os referidos chefes, e officiaes perante as authoridades civis, e eclesiasticas declarando que lançarão mão desta medida extraordinaria para occorrer a imminente subversão da ordem publica, e do Sistema Constitucional.

Constando da sobredita acta e manifesto todos os acontecimentos, que tiverão lugar no mesmo dia limita-se esta Junta a protestar perante S. M., e toda a Nação Portugueza, que os seus membros não accederão a esta nomeação, senão por entenderem, que em tal crise seria criminozo não acquiecer a voz da Patria, e da opinião publica expressada pelo orgão dos ditos chefes, e Camara, e offerecer na divergencia de sentimentos hum novo alimento ao espirito de partido, e talvez da turbulenta anarquia. Collocados portanto a testa da administração desta Provincia em huma epoca triste na verdade, mas ainda não desesperada, cumpre-nos reiterar os protestos da nossa inabalavel adhesão ao regimen, que felizmente juramos, certificando a V. Ex., que não omittiremos meio algum que as Leis tenhão posto ao nosso alcance para cortar todos os germens da discordia, que o genio do mal tem pertendido introduzir nesta pacifica Provincia; e que a união indissoluvel com o centro commum da Monarquia será a nossa diviza, e o constante objecto dos nossos votos e disvellos. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 2 de março de 1823. Illmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (21)

Echoou extraordinariamente mal na cidade de Belem a noticia da arbitraria e illegal prisão dos proceres do movimento da independencia e o respectivo encerramento no Quartel das Mercez

Adiantadas estavam as idéas de separação de Portugal e união ao Sul do Brasil, ao ponto de não se arreceiarem os amigos pessoaes e politicos de irem visitar os reclusos, uma vez

(21) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 718 cit. Na mesma data quasi identico officio dirigiu a Junta ao secretario do Soberano Congresso, e, no dia 5 de março de 1823, aos ministros da Guerra e da Marinha.

que não se achavam incommunicaveis, de sorte que vultuosa se apresentou a concorrencia solicitando para vel-os fallar-lhes, como um protesto contra a arbitrariedade da prisão.

Viu de facto nisso o general Moura um symptoma muito pronunciado de desapprovação publica a taes prisões e arreceiou-se da influencia que poderiam causar os detidos nos animos dos visitantes, pelo que deliberou a publicação de um manifesto, assignado pelos chefes militares, explicando o movimento de 1° de março de 1823, e, no mesmo dia 4, da publicação daquella peça politica, requereu á Junta providenciasse para a immediata remessa dos presos ao seu destino.

> «He melindroso conservar, por mais tempo reunidos em custodia no Quartel das Mercez esses homens que serias consideraçoens de segurança publica fizerão prender. Acordarão V. Ex. e as mais authoridades militares, e civis convocadas em 2 do corrente por V. Ex. a caza de suas sessões que elles sahissem para differentes destinos na Provincia. Faça-se já effectuar esta determinação ordenando V. Ex. que sem demora se apromptem os transportes equipados e as ordens que os devem acompanhar. Não convem tantas e tão frequentes visitas, e conferencias no lugar aonde existem os prezos, e muito menos que elles estejão em contacto familiar com os soldados do 3.° regimento. D. G. a V. Ex. Quartel-general do governo das armas no Pará 4 de março de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provizoria do Governo Civil Administrativa da Provincia—*José Maria de Moura*, gov. das armas.» (22)

Afim de defenderem-se do acto rebellionario de 1.° de março de 1823 publicaram no dia 4 os commandantes dos corpos coronel João Pereira Villaça, do 1.° regimento, tenente-coronel Joaquim Francisco da Silva, do 2.°, tenente-coronel José Narcizo da Costa Rocha, do 3.°, tenente-coronel José Antonio Nunes, do corpo de artilharia e coronel Francisco José Rodrigues Barata do 2.° regimento de 2.ª linha, o seu *manifesto* (23)

> «Neste *manifesto* elles expendem largamente os graves motivos, que os determinarão a exigir em tom resoluto, patriotico e prudente, medidas promptas, que a força armada julgou indispensaveis para dissipar o magno desassocego, a que tinha chegado a Cidade por obra do partido da dissidencia inoculada em certos Paraenses pelo conego Baptista, animado por um emis-

(22) Cod. manuscr. do Arch. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1. Cit. fls. 131 v.

(23) Estes documentos cuja integra não conseguimos encontrar, foram reproduzidos nos ns. 189 e 190 de 1823, do *Conciliador do Maranhão*.

sario do Rio de Janeiro, e vigorisada pelo desleixamento, e fraqueza, e inepcia do Governo Civil; o qual tranquillo no centro da multidão de imprudencias e desatinos capazes de irritar o animo do Povo e dispol-o a romper em alguma explosão perigosa não acalmava os partidos, não produzia uma só providencia, um só bem, afagava, e nutria a intriga, via com indifferença cidadãos atropellados pela calumnia e pela malevolencia, protegia a Imprensa dedicada ao projecto de revolucionar o paiz, e sempre alligada ao estudo de formulas artificiosas de uma frazeologia affectada nunca realizava as enfacticas medidas, as tumidas promessas e o contexto dos officios de mera aparencia que mandava para os Povos do Sertão: e mostrão o estado politico do Pará, o perigo imminente de precipitarem a cidade em commoçoens populares que sejam origem de gravissimas desgraças, e que desejando a paz, a seguridade publica, a obediencia, á El-Rei, e a união com Portugal, era preciso invalidar uma Junta agitada de paixoens incompativeis com a prosperidade da Provincia, e instalar outra que fosse credora da estima dos bons cidadãos, e prender, e relegar os demagogos para diversas partes do territorio, e leventar soldados para os corpos militares, cuja deslotação he tal que um só não pode ministrar o quarto da guarda e serviço quotidiano da guarnição, tendo-se duplicado este com as frequentes escoltas e diligencias precisas á ordem, segurança publica: deslotação, que sendo bem conhecida pela Junta, e requerendo-se-lhe reclutas, nunca attendeo senão com providencias tepidas, ordens sem responsabilidade, sem interesse, poupando innumeros vadios, que pejão a Cidade, e estragão a Ilha Grande de Joannes, so para fazer-se bemquista com a gente do povo sem lhe importar com a possibilidade de alguma crise social» (24)

Na mesma data de 4 de março de 1823 providenciou a Junta do Governo Civil sobre o embarque dos presos para os respectivos destinos, com excepção do conego Baptista Campos, foragido e escondido. (25)

---

(24) Baena. Op. cit. pag. 602. Documentos posteriores (Acta do Senado da Camara de Belem em 23 de agosto de 1823) dizem, como teremos de ver, que esse *manifesto* era «affrontoso a S. M. Imperial». Baena póde ser considerado suspeito pelas suas affinidades muito accentuadas á sujeição colonial e a sua obra nesta parte o demonstra assim.

(25) Escondeu-se o Conego Baptista Campos no rio Mojú. No dia 14 de março de 1823 Ignacio Meirelles Ribeiro Bittancourth apresentou-se ao coronel João Pereira Villaça e, na presença de testemunhas, assignou uma denuncia do logar do homisio do patriota, documento immediatamente remettido ao general Moura, que, enviando-o á Junta do Governo, pediu a sua captura. «Levo ás mãos de V. Ex. a inclusa declaração que Ignacio de Meirelles Ribeiro Bittancourth fez ao coronel João Pereira Villaça, na presença das testemunhas assignadas na mesma declaração. Se V. Ex. julga acertado

A 6 de março officiou aos juizes de fóra e da Alfandega, ao intendente da Marinha e a todos os juizes ordinarios «ordenando que informassem se entre os empregados das respectivas repartições existiam alguns que tivessem mostrado adhesão ao partido dissidente do Sul, para se proceder na fórma da ley» (26)

Uma vez empolgada pelo general Maria de Moura, ia a Junta do Governo cedendo ás suas exigencias todas.

Levantou elle imperativamente a questão do recrutamento forçado, que ainda não havia conseguido tornar effectivo, e nesse sentido entendeu-se com a Junta que submetteu-se, resolvendo dar cumprimento immediato á lei de 21 de janeiro de 1823.

> «Sessão do dia 26 de março de 1823. Abriu-se a Sessão as nove horas, e exigindo o Exmo. Governador das Armas huá conferencia com esta Junta compareceo ao meio dia, e indicou que lhe parecia de urgente necessidade adoptar-se nesta Provincia a Carta de Ley de 21 de janeiro deste anno afim de acelerar o Recrutamento já determinado e incumbido ás Camaras, visto que ellas continuão a proceder mansamente, quando as circumstancias actuaes da Provincia os apertos que participa a Junta do Maranhão pedindo auxilio a esta Provincia, e as noticias da Europa instão a maior presteza, que já mais se conseguirá pelo ministerio das mesmas Camaras: E havendo-se discutido suficientemente, foi assentado de commum accordo, que era conveniente que a refferida Carta de Ley tivesse execução nesta Provincia, e que se fizesse saber ás Camaras esta deliberação para obrarem em conformidade da mesma Ley, sem attenção ao Officio, e Instruçoens que lhe foram remettidos em 14 do corrente, anteriormente á recepção da supradita Carta de Ley—*José Maria de Moura*, governador das armas—*Romualdo Antonio de Seixas*, presidente—*Giraldo José de Abreu*, secretario—*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva—Francisco Coutinho Corrêa—Joaquim Antonio da Silva—Theodosio Constantino de Chermont—João Baptista Ledo.*» *(Liv. de actas da Junta do Governo. 1823—1824 fls. 8).*

Já anteriormente havia a Junta Governativa dado ordens para o recrutamento forçado, mas a medida estava sendo relaxada pelas Camaras, de sorte que os resultados tinham sido negativos, não obstante os actos expedidos.

---

fazerem-se as diligencias para a captura do refugiado conego Baptista porei a disposição de V. Ex. os convenientes auxilios militares quando qualquer official de justiça se me apresente para verificar a diligencia sem contudo ser della informado senão depois de entrar no rio Mojú» (offi. á Junta em 14 de março de 1823). Deu a Junta as necessarias providencias, officiando ao ouvidor geral, sendo infructifera a tentativa.

(26) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 775, cit. fls. 2 v.

Na verdade, no intuito de dar cumprimento á parte das exigencias militares sobre o recrutamento, um dos pontos pricipaes do programma do general José Maria de Moura, que se via sem soldados, publicara a Junta no dia 8 de março uma proclamação (27), cujos resultados se fizeram sentir desde logo, principalmente no interior da Provincia, onde as violencias empregadas para obter recrutas implantaram o pavor nos habitantes e trouxeram odiosidades ao governo.

Esta medida, entre outras aconselhadas pelo general Moura e quiçá por elle exigidas, foi uma das mais impoliticas praticadas no momento de effervescencia de opiniões de então, porquanto levada a effeito sem tacto, com o autoritarismo do feitio pessoal do governador das armas, em vez de lhe proporcionar a força com que contava enfrentar a marcha progressiva do movimento da adhesão á independencia, caminhando do sul para o norte, produziu a animosidade e mais concorreu para a adhesão, na esperança de ver cessar o flagello.

Segundo Baena:

> «Proclamara a Junta Provisoria no dia 8 de março aos Paraenses que sabias Leis lhe asseguram o logro dos seus inauferiveis, inalienaveis, e imprescriptiveis direitos politicos e civis; mas que a tropa regular que he só capaz de obstar que a Constituição se veja abandonada aos caprichos dos espiritos revoltosos e que o despotismo se assente sobre o throno da liberdade, não tendo a sua natural força organica, de que depende a tranquillidade e socego, exige um reclutamento, que justas razoens, e circumstancias pujantes fazem indispensavel; e por isso convida a briosa mocidade paraense a um alistamento voluntario de tropa de 1.ª linha capaz de dar aos corpos militares a força fisica, que actualmente não tem pelo seu nimio desfalque, e que he necessario para equilibrar ou exceder aquella com que verosimilmente possão ser atacados os cidadãos; que aquelles que voluntariamente concorrerem não serão forçados a servir por mais de cinco annos na infanteria, e de sete na cavallaria ou artilheria na forma da determinação da lei de 17 de abril de 1821; e confiando na honra e patriotismo dos paraenses contra que se hão de prestar espontaneos dispensando-a do penoso e melancholico dever de passar ordem para serem reclutados por authoridade da lei, e não gozarem dos referidos limites do tempo de serviço» (28).

O resultado negativo produzido por este chamado, publicado por meio de um bando retumbante, obrigou a proceder-

(27) Infelizmente não encontramos este documento, pelo que transcrevemos o resumo offerecido por Baena.

(28) Baena. Op. cit. pag. 603.

se o recrutamento forçado, no qual não se respeitaram os parentes e amigos dos membros da Junta e do Senado da Camara, nem o proprio seminario, de onde até os clerigos *in minoribus* foram retirados, para preencher os claros das tropas de linha, e sem tempo determinado de serviço.

No interior, como já dissemos, os juizes ordinarios das villas, os commandantes de milicias dos diversos logares procederam a uma verdadeira caça á mocidade, principalmente entre os filhos dos desaffectos, não se tendo, em algumas partes respeitado nem a idade dita legal; e todos eram rotulados como voluntarios.

A correspondencia dos juizes ordinarios e dos commandantes de lugares do interior, relativa a essa epocha é repleta de communicações dessas violencias, que produziam as innumeras desersões e fugas, posteriores, seguidas de novas violencias contra os refractarios.

«O anterior recrutamento foi feito nas povoaçoens do Tucantins, e Amazonas; e não dando o districto da cidade e rio Guamá, Acará, Mojú, Vigia, Bragança e Marajó o numero de recrutas que pesso, neste caso se pedirão ás pouvaçoens os que faltarem» (29).

No intuito de fazer concentração de tropa na Capital, mandou o general Moura recolher o 4.º regimento de linha de Macapá e o que se achava em Marajó; e pediu cavallos das fazendas nacionaes.

A 17 de março dizia esse general á Junta do Governo: «O prazo dezignado no *bando* para o recrutamento expirou já ha dias entretanto ainda não se apresentou hum só recruta desta Cidade. Estamos em melindrosas circumstancias: a necessidade de força armada he urgente: a situação politica he extraordinaria, e as regras ordinarias estabelecidas na legislação são tão morosas na sua prache sem muita actividade, e zello da parte dos encarregados do recrutamento que se tornão incompativeis com a urgencia das circumstancias. He preciso que esta Camara comece com actividade no recrutamento, e invoco o conhecido zello pelo bem da segurança publica, para que isto assim aconteça» (30).

Exigiu o governador das armas um recrutamento de 600 praças, nas suas indicações de 4 de março de 1823 á Junta do Governo; assim como, que se tirasse dos juizes ordinarios a jurisdicção sobre os indios, para passal-a á dos commandantes dos corpos de ligeiros milicianos (31).

---

(29) Off. do general Moura a Junta do Gov. em 6 de março de 1823. Manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1. Cit. fls. 131.

(30) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n. 1. Cit. fls. 139 v.

(31) «A Exma. Junta Provisoria do Governo desta Provincia manda remeter a Vmcê. as inclusas Proclamações para que Vmcê. lhes faça dar toda a publicidade possivel; executando escrupulosamente, o que lhe he determinado, quanto ao transporte de pessoas que voluntariamente se apresentarem a Vmcê. para virem alistar-se na tropa de 1.ª linha; e como concluido o prazo marcado para esta apresentação, se hade proceder o recrutamento pela forma que determinará as Camaras convem que Vmcê. previna o seu respectivo Parrocho que tenha promptas as rellações dos chefes de fa-

As condições da Provincia do Grão-Pará eram na verdade criticas em relação ao avanço que vinha tendo a adhesão á independencia, do sul para o norte.

Chegaram as primeiras noticias ao governador das armas a 10 de fevereiro de 1823 com o officio de 6 do mesmo mez da Junta Governativa do Maranhão, no qual communicava-lhe que os independentes da villa da Parnahyba, se haviam internado no Ceará, onde conseguiram reunir tropas e organizar tres corpos de invasão, um dirigindo-se a Parnahyba, outro á villa de Piracuruca e o ultimo á villa de Oeiras. Constava-lhe já a entrada nas duas ultimas, a tomada dos cofres da Provincia do Piauhy com 400:000$000; bem como que o capitão-mór Filgueiras se havia apossado do governo do Ceará e proclamado a adhesão á independencia; que á vista da ameaça em que se achava, o Maranhão resolvera, de accordo com o governador das armas, enviar para Caxias e outras partes da Provincia toda a tropa regular; que fretara um navio para ir a Lisbôa dar conhecimento dessas occurrencias e pedir auxilio de tropas; que sendo demorada essa providencia, e attendendo a necessidade de se defender o Maranhão, para tambem ficar preservado o Pará, pedia o auxilio de um corpo de infanteria ao menos de 200 homens, correndo por conta do patrimonio nacional do Maranhão todas as despezas de transporte e manutenção dessa tropa, que seria devolvida, assim que ao Maranhão chegasse o reforço pedido para Lisbôa.

Communicando essa requisição, officiou o general Moura á Junta Provisoria no mesmo dia 10 de fevereiro de 1823:

> «Levo ao conhecimento de V. Ex. as copias dos officios que acabo de receber da Junta Provisoria do Maranhão e do commandante interino das armas daquella Provincia, em que pedem provisoriamente, e emquanto ali não chega a tropa que requereram a S. M. hum auxilio de 200 homens de tropa de 1.ª linha desta Provincia motivando sua requisição na falta de tropa que tem para suprir as actuaes e urgentes necessidades da mesma Provincia, sendo absolutamente impossivel desviar desta Capital hum só soldado por ser constante e bem conhecida a falta em que se achão os corpos de linha athé para serviço diario da guarnição só se poderia satisfazer a este pedido que considero urgente, se V. Ex. passace suas ordens para que immediatamente se recrutacem todos os individuos desta Cidade, das povoaçoens da costa, e do interior, conhecidos como vadios ou como pessoas que não tem emprego, ou officio, modo de vida, e que se

---

milia residentes na rua Freguezia — D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 13 de março de 1823. *Giraldo José de Abreu*. Para os Juizes Ordinarios e do Julgado». (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará*, *n. 775. Cit. fl. 9.*). A 14 de março enviou a Junta á Camara de Belem as instrucções sobre o recrutamento, o modo de realizal-o, declarando as pessoas isentas e recommendando muita prudencia e moderação.

podece ao menos contar com 250 a 300 destes recrutas, d'outro modo he impraticavel destacar tropa fora desta Capital não só pelos motivos supra ditos mas tambem porque no estado prezente das coizas se preciza ter sempre tropa nesta Capital. D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará 10 de fevereiro de 1823—Illmo. e Ex. Snr. Presidente e membros da Junta do Governo Civil Administrativa da Provincia—*José Maria de Moura*, gov. das armas» (32).

Achando-se em luta aberta com a Junta do Coverno, o governador das armas, no intuito de difficultar o assentimento do pedido do Governo do Maranhão e ao mesmo tempo jogar para a responsabilidade do Governo do Grão-Pará o recrutamento forçado que fazia parte do seu programma militar, suscitou o dilema de mandar-se o auxilio pedido e ordenar a Junta o recrutamento, ou não fazer o recrutamento e ser impossivel o soccorro á Provincia visinha.

Entretanto, reflectindo mais e considerando que as difficuldades materiaes por elle oppostas, deante da impossibilidade de effectuar-se um recrutamento immediato, as responsabilidades decorrentes da falta de soccorro á Provincia do Maranhão seriam atiradas á sua conta pela Junta Provisoria, resolveu emendar a mão, e, antes que esta ultima deliberasse sobre o assumpto, endereçou-lhe o communicado:

«Pelo officio que hontem dirigi a V. Ex. em n. 176 expendi minha opinião sobre a conveniencia, e mesmo sobre a necessidade de se auxiliar a Provincia do Maranhão nas criticas circumstancias em que se acha com os destacamentos que pedem os governos civil e militar daquella Provincia; mas tambem observei a V. Ex. que não hera possivel, e mesmo seria mui prejudicial a segurança desta Capital desviar daqui nas presentes circumstancias hum soldado de linha quando previamente não seja substituido por huma recruta que se possa meter nas fileiras, e ajudar os soldados veteranos nos ordinarios e extraordinarios serviços em que he necessario empregal-os.

Os tres regimentos de infanteria de linha que por serem tres fazem ao longe tanto apparato de força, apenas tem nesta Cidade o disponivel que V. Ex. observa no mapa n 1. Escassamente se pode contar com 3/4 incompletos, dobrando muitas vezes os officiaes inferiores e soldados o serviço quando necessarias e extraordinarias diligencias obrigão a fazer sahir escoltas. Compare V. Ex. o mappa n. 2 do detalhe diario do serviço desta guarnição. As milicias desta Cidade que

(32) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geographico do Pará, n. 1, Cit. fl. 125 v.

para aliviar os corpos de linha entrão de guarda nos domingos não convem empregal-as nos dias de semana por mil ponderosas consideraçoens, nestes termos julgo empraticavel retirar desta Capital para fora da Provincia huma força de 200 homens sem que antes se effective hú recrutamento que supra immediatamente sua falta, em taes circumstancias cumpre-me pedir com urgencia a V. Ex. que mande proceder immediatamente ao recrutamento naquellas povoaçoens ou districtos aonde se julgue haver a possibilidade de se obterem em 12 a 15 dias 250 a 300 recrutas; e se V. Ex. quizer levar mais avante esta diligencia em attenção ao diminuto estado dos corpos, os quaes para os differentes serviços que ha a fazer necessitão hum recrutamento geral que produza 600 recrutas, neste caso V. Ex. tomará as medidas que justas lhe parecerem.

Parece-me que para adiantar medidas de prevenção a respeito do destacamento que se pede do Maranhão se poderia fazer recolher temporariamente a esta Cidade o esquadrão de cavallaria, para fazer o serviço a pé e metade da guarnição de Macapá. O que tudo poderá produzir 80 a 90 praças ficando substituidos em Marajó e Macapá, emquanto se não apresentão os recrutas as milicias da legião e do 4.° regimento, mas para que isto se possa verificar faz-se necessario o accordo com V. Ex. afim de serem pagos, e municiados os milicianos.

Se para a diligencia do recrutamento V. Ex. julgar necessario auxiliar as Camaras ou Juizes com alguma força militar espero me communique afim de se passarem ordens aos commandantes de milicias, e dos postos militares. D. G. a V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará 11 de fevereiro de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa da Provincia—*José Maria de Moura*, gov. das armas» (33).

Verifica-se pelo teor desses officios que o governador das armas fez a maior reluctancia no sentido de soccorrer o Maranhão com tropas de linha. Decorria essa difficuldade que offerecia, da falta de tropas com que luctava por se acharem com grande deficiencia os effectivos dos seus regimentos, em geral.

Entretanto, a Junta do Governo Civil, considerando o pedido de Maranhão como um caso urgente de salvação publica, determinou, em officio de 11 de fevereiro de 1823, fizesse aquella autoridade aprestar as forças de que podesse dispor e tomasse as medidas julgadas convenientes para garantir a Cidade, e enviasse as tropas requeridas pela Provincia vizinha.

Respondendo-lhe o general Moura, communicou haver dado

(33) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1. Cit. fls. 125 v.

as necessarias ordens para recolherem-se á Cidade o esquadrão de cavallaria de Marajó e os destacamentos de 1.ª linha de Macapá, e mais, «poderia apromtar e fazer embarcar para Maranhão hum destacamento de 100 a 120 homens, reservando a remessa do resto da força que pedem os governos militar e civil daquella Provincia para quando V. Ex. me fizer entregar ao menos o n. de recrutas equivalente ao de praças que destacão desta Provincia» (34).

Finalmente a 12 de fevereiro de 1823 ficaram promptos a embarcar e seguir 124 homens (35), sob o commando do major de artilharia Ignacio Antonio da Silva.

Operada a revolução de 1.º de março de 1823, sendo um dos itens exigidos pelo militarismo chefiado pelo general Maria de Moura preencher os claros da sua tropa e augmental-a pelo recrutamento forçado, justificou-se essa medida com a necessidade da salvação publica, para honrar o juramento prestado ás Côrtes e a El-Rei constituinte, bem como manter a indissolubilidade da grande Nação Portugueza.

Os chefes militares genuinamente lusos, o general Moura e o coronel João Pereira Villaça, constituiam os elementos importantes de resistencia ás idéas do sul, apoiados principalmente pelo alto commercio todo adstricto ás conveniencias que tinham na sujeição a Portugal, onde a maior parte possuia seus grandes interesses.

Vendo os commerciantes portuguezes que as medidas sobre o recrutamento eram demoradas, pela opposição dos conscriptos principalmente, e desejando demonstrar ao governador das armas o alto interesse pela *adherencia á Mãy-Patria*, resolveram crear um corpo de cavallaria auxiliar, para prestar serviços na Cidade, requerendo nesse sentido ao chefe das tropas, que a 16 de março de 1823 acceitou o offerecimento.

Assignarão a petição vinte e tres negociantes, entre os quaes Joaquim Francisco Danin, Marcello Antonio Fernandes e Lourenço Antonio da Costa Ricardino.

A 21 de março de 1823 officiou o general Moura á Junta do Governo, dando parte dessa occorrencia

> «Vinte e tres negociantes estabelecidos nesta Cidade e que por suas individuaes circumstancias não estão sugeitos ao recrutamento de linha, e milicias animados do louvavel desejo de quererem cooperar com seus pessoaes serviços para a manutenção da segurança desta Cidade se me offerecerão para ajudarem a tropa de linha, e milicias no serviço policial, fardados, e trenados, e montados a sua custa debaixo das condiçoens que me apresentarão e de que tenho a honra de offerecer a V. Ex. hum traslado. Sendo as condiçoens não

(34) Off. de 12 de fevereiro de 1823 á Junta do Gov. Cod. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1. Cit. fl. 127 v. e seguintes.

(35) Off. de 14 de fevereiro de 1823 á Junta do Governo. Cod. n. 1, idem.

só razoaveis mas patrioticas, e não implicando com a nossa actual legislação a temporaria, e ocasional organização militar que desejão ter aceitei sua offerta, na intenção de a fazer subir a presença de S. M. e hontem se procedeo a nominação do commandante, e officiaes inferiores da maneira que se expressa no art. 3.º das ditas condiçoens. A maior parte tem cavallos e vai já fardar-se, e armar-se para comessarem a fazer o serviço: parece-me este procedimento dos ditos cidadãos digno da consideração de V. Ex., e por isso o levo ao seu conhecimento. D. G. a V. Ex. Quartel General do Pará 21 de março de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa da Provincia—*José Maria de Moura*, gov. das armas» (36).

Em virtude desse offerecimento ficou creada a «Guarda Civico-Nacional Voluntaria de Cavallaria da Cidade», constituida por um commandante Joaquim Francisco Danin, um segundo commandante não preenchido, um sargento Antonio José Machado, um primeiro cabo José Antonio de Oliveira, um segundo cabo Manoel Pedro Vianna, mais dois cabos não preenchidos, 2 clarins e 48 soldados.

Entrou o general José Maria de Moura nessa epaca em grande actividade no concernente aos serviços militares.

O recrutamento, ainda que morosamente, ia augmentando o effectivo das suas tropas; o recenseamento ordenado pela Junta do Governo aos parochos das diversas freguezias, creava uma fonte de informações seguras sobre a capacidade de recrutas e milicianos de cada logar. O reparo dos postos fortificados; o remonte da artilharia, não somente nas fortalezas, como nos diversos pontos do interior ia sendo praticado com o augmento do pessoal do arsenal, requisitado até entre os escravos; a nova bateria de Val-de-Cans, o apresto de barcas artilheiras; a reconstituição das semaphoras entre a fortaleza da Barra e a Cidade, utilizando-se até o proprio Palacio do Governo; em tudo pensava o general, pretendendo fazer de Belem um porto militar capaz de enfrentar forças importantes que pretendes sem penetral-o.

Em contraposição, as deserções das fileiras das suas tropas regulares e de milicias eram numerosas; os escravos continuavam a fugir dos seus senhores e reunir-se em mocambos, inquietando a segurança e a tranquillidade do interior.

Mais do que tudo, a opinião favoravel á adhesão ao «systema do sul» cada dia mais se avolumava, sendo contra ella impotentes as denuncias, as arbitrariedades, o recrutamento dos duvidosos e uma serie de medidas tendentes a atemorisar.

Os deportados, como o 2.º tenente José Antonio de Barros, em Monte Alegre, pregavam abertamente as suas idéas de adhesistas á independencia.

---

(36) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1. Cit. fls. 143.

Em Macapá e na ilha de Marajó appareceram propagandistas da independencia, ameaçando a diffusão do ideal pelo interior.

A situação politica da Provincia estava alarmante, como o demonstra o officio de 29 de março de 1823 da Junta do Governo ao Soberano Congresso.

«Senhor—Havendo já esta Junta transmittido ao conhecimento de V. M. e de El-Rey constitucional o Sr. D. João 6.º, pelo intermedio da respectiva Secretaria de Estado, os factos extraordinarios acontecidos no 1.º do corrente, e que tiverão por objecto substituir a Junta Provisoria então existente, por huã nova composta dos membros abaixo-assignados, julga ainda do seu dever offerecer directamente a illuminada consideração de V. M. os inclusos exemplares das actas, e mais papeis que comprovão aquelles factos, e outros subsequentes, e conexos com os primeiros.

Parecerá na verdade incrivel e alem de toda a expectação, que huã Provincia que em razão blazona de ser a primeira na adopção do feliz Sistema proclamado pela Mãy-Patria, e da firmeza, com que ha sustentado inalteravel o seu juramento; que esta Provincia estivesse a ponto de succumbir á intriga do partido dissidente, cujas ramificações assombrão já todo o Continente Brasiliense, e se visse na dura, e rigorosa necessidade, de violar huã parte da mesma Constituição para salvar o todo della, e manter os laços de união com o centro da Monarquia, de que depende a sua força, e prosperidade. Mas quando se observa a marcha ardilosa, e sempre igual do infatigavel, e machiavelico Governo do Rio de Janeiro, quando se vê o espantoso progresso do contagio politico, que já infesta o Piauhy, e ameaça o Maranhão, quando se considera emfim o successo com que os demagogos, e anarquistas tem conseguido plantar o scisma, e a divizão entre indigenas, e europeos, estimulando a vaidade, e capricho dos primeiros com a brilhante quimera da independencia, e com o terrivel quadro da recolonização do Brasil, não admirará, que taes prestigios allucinassem animos os mais irreflectidos, ou incautos desta Provincia, e que as primeiras sementes do mal sufocadas pela energia, e vigilancia da Junta Provisoria de 1821, se desenvolvessem agora, e se propagassem pelo vehiculo de hum Periodico incendiario denominado *O Paraense*, e pela fatal desunião e conflicto das authoridades civil e militar, que servindo de alimento, e de apoio a divergencia de opiniões, nada menos produziu, que huã funesta tolerancia, a sombra da qual a infermidade adquiria todos os dias novas forças, e por entre delirios, e convulções marchava rapidamente a huma crise perigosissima.

A soltura tumultuaria do conego João Baptista Gonçalves Campos, redactor daquelle Periodico, que havia sido prezo em consequencia de huã denuncia do promotor do Jury, por abuso da liberdade da Imprensa no art. 12 da respectiva ley; a illegal e prematura eleição da Camara Constitucional antes de concluida a dos deputados de Côrtes; a premeditada, e reflectida exclusão de europeos para a mesma Camara, e o triumpho com que ella foi installada, e aplaudida pelos seus partidistas, parecerão simptomas tão decisivos, que todos os bons cidadãos, e honrados brasileiros começarão a entrever, e recear com justiça os desastres imminentes da guerra civil, que de facto mancharia o pacifico sollo paraense, se a tropa animada do enthusiasmo e lealdade, que a caracteriza, não tomasse mão desta extraordinaria medida, entendendo, que de nada serve a força armada, se não he para manter a paz interna, e externa proteger a propriedade dos cidadãos, e sustentar inviolavel a ley fundamental da Monarquia.

Taes forão os imperiosos motivos que obrigarão os membros desta Junta a obedecer sem hesitação ao chamamento e a voz da Patria, em huã conjunctura em que elles não podião encarar, senão espinhos, e angustias dolorosas; Tres forão *os imperiosos motivos*, igualmente as razões, que motivarão a separação temporaria de alguns cidadãos, como suspeitos, e indiciados de espalhar a cizania, e de promover a dissidencia, segundo consta das mesmas *actas*, separação triste na verdade, mas indispensavel, sem a qual seria incompleta a primeira medida, e mais propria para aggravar o mal, que para o atalhar. Si porem hum exito feliz pode alguãs vezes justificar as mais arriscadas emprezas, o resultado dos preditos acontecimentos de 1.° do corrente, foi por certo mui prospero, e venturozo, triumphando a cauza Constitucional, entre as demonstrações, e transportes do regosijo publico, instaurando-se a harmonia entre os cidadãos, e cahindo ou desapparecendo a facção dissidente aos sonoros gritos de união com Portugal.

Fiel aos seus juramentos, e a confiança sobre maneira honrosa dos seus concidadãos, esta Junta protesta ante o Augusto Congresso Nacional, que nenhuns sacrificios, lhe serão penosos para manter illibada a gloria da Provincia que lhe está confiada, emquanto V. M. o houver por bem, e a inabalavel adhezão ao Systema, que espontaneamente jurou. Pará no Palacio do Governo em 20 de março de 1823». (*Assignada a Junta*) (37).

(37) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará. n. 718, cit.

Não julgava a Junta completamente esvaecidas as idéas de independencia; antes, sabia que os indigitados cabeças afastados do centro da Provincia, isto é, da sua Capital, haviam deixado adeptos e aquellas idéas em fermentação.

A segurança demonstrada naquelle officio apoiava-se na força armada, toda ainda apparentemente conforme ao constitucionalismo e união com Portugal, mas de facto já minada pelo desejo de uma patria livre e unida no mesmo continente, e não, separada por um vasto oceano.

O grilhão luso, bem o demonstravam as prepotencias de Moura e de Villaça, era já muito pesado, e a pespectiva de voltar a ser colonos de um paiz longinquo repugnava aos paraenses.

De qualquer fórma, mesmo com derrame de sangue, era necessario fazer um Brasil unido e independente.

Si por um lado o general Moura tomava as suas medidas para continuar o captiveiro, por outro a propaganda caminhava olhando esperançosa para o Sul.

As mallogradas insurreições de 14 de abril e de 28 de maio de 1823 (1)

> Mallograda a revolução, Boaventura da Silva, assumindo a sua responsabilidade, evita inutil effusão de sangue e desfenhosamente, de braços cruzados, enfrenta o militarismo reinol.

Eleita revolucionaria e tumultuariamente a Junta Provisoria de 1.º de março de 1823, deliberada a prisão e deportação dos patriotas considerados perigosos ao systema Constitucional reinol, soffreu a opinião desde logo grande compressão nas suas manifestações, sendo uma das consequencias a suppressão difinitiva do periodico *O Paraense*, que desde a segunda quinzena de fevereiro antecedente não havia mais circulado.

Foragido o conego João Baptista Gonçalves Campos, preso José Baptista da Silva, proprietario e retrahido o conego Silvestre Antunes Pereira da Serra, (2) ultimo redactor daquelle periodico, o seu material typographico ficou para assim dizer abandonado.

A necessidade da imprensa para as publicações officiaes e de outros effeitos politicos impelliu a Junta a apossar-se della e utilizal-a (3).

Fel-a transportar para um edificio situado no mesmo local em que está edificado o predio onde funccionou o *Dia-*

---

(1) O assumpto deste capitulo constitue as theses ns. 1 e 2 do Instituto Historico e Geographico do Pará.

(2) Os seus inimigos appellidaram-n'o « O conego Caveira ».

(3) A Junta Provisoria anterior, comprehendendo a necessidade de uma Imprensa Official no Grão-Pará, em officio de 11 de fevereiro de 1823, solicitou ao ministro do reino Felippe Ferreira de Araujo Castro o fornecimento do respectivo material: «A Junta P. do G. C. da Pr. do Grão-Pará, tendo reconhecido que a opinião publica não pode ser bem dirigida sem que na mesma Provincia se passe a estabelecer uma Imprensa Nacional, roga a V. Ex. que o exponha a S. M. El-Rey constitucional o Snr. D. João 6.º, afim de que S. M., achando-o digno de attenção, mande que pela Typographia Nacional de Lisbôa sejão fornecidos para esta Provincia os operarios, typos, e mais pertences necessarios para nesta cidade de Belem se estabelecer uma Imprensa Nacional, mandando ao mesmo tempo ordem para que a Junta da Fazenda Nacional da mesma Provincia contribua com tudo que for necessario para se estabelecer e conservar a mesma Imprensa. (*Cod. manuscr. n. 718. Cit.*). Denegou o governo de Lisbôa este pedido.

rio Official actual do Estado do Pará, no Largo de Palacio, hoje Praça da Independencia, confiando a administração respectiva a Antonio Dias Ferreira Portugal.

A empreza typographica tomou o nome de « Imprensa Constitucional » de Daniel Garção de Mello (4), chamado como co-proprietario.

Com o mesmo material do *O Paraense* fez a Junta do Governo publicar *O Luso Paraense*, sob a redacção de José Ribeiro Guimarães e Luiz José Lazier, havendo o primeiro numero sahido ainda em março de 1823. Como programma sustentou o periodico o constitucionalismo portuguez e a união do Brasil a Portugal.

Julgou a Junta do Governo que esse periodico hebdomadario viria contribuir para arrastar a opinião publica em favor da causa reinol. Não conseguiu, entretanto, influenciar o elemento dissidente, nem impedir o progredimento das idéas adhesistas á independencia do Brasil, já assás pronunciadas no meio nativista.

Sem imprensa e severamente vigiados, comprehenderam os patriotas que a lucta de principios e a realização pratica da adhesão ao Sul deveriam constituir uma campanha surda, tendendo a infiltrar nas tropas um movimento rebellionario pela independencia, convencidos de que somente com o auxilio da força armada se resolvem esses grandes problemas politicos.

Apezar da ausencia de Baptista Campos, essa mentalidade forte e altamente convencida da necessidade de expellir do Grão-Pará a dominação portugueza, os patriotas que ficaram resolveram-se á grande tarefa do alliciamento dos elementos militares.

O governador das armas, os commandantes de corpos e certas outras patentes altas precisavam ser vencidos nessa ingente campanha pelos officiaes de patentes inferiores, que conseguiriam arrastar o soldado, o elemento que faz a guerra.

Na officialidade dos corpos militares contavam-se muitos paraenses; por estes iniciou-se a propaganda, aliás facil, em vista da animosidade e exacorbação de animos provocadas pela accintosa deposição da Camara nativista e deportação arbitraria e violenta dos proceres patriotas.

A's reuniões secretas em casas particulares recorreram os dissidentes, procurando illudir a espionagem mantida pelo general Maria de Moura e pelo coronel Villaça.

Por vezes alarmou-se aquelle general com boatos que lhe chegavam, sendo delles o mais notavel o de uma pretendida reunião no logar *Bacury*, sitio encostado á Cidade (5)

Parece haver essa denuncia sido feita, para desviar a

---

(4) Quando editou o opusculo de Patroni, em Lisbôa, no anno de 1821, assignava o seu sobrenome *Melo*; depois que abriu typographia no Grão-Pará, passou a imprimil-o *Mello*.

(5) O sitio *Bacury* ficava entre as actuaes rua Tiradentes e travessas Benjamin Constant, Ruy Barbosa e Dr. Moraes

attenção da policia militar em recanto diverso daquelle em que se faziam as reuniões dos patriotas e se preparava o movimento para proclamar a independencia.

Em maio de 1823 esteve em Belem um emissario do sul, trazendo correspondencias e instrucções, havendo deixado nos documentos passados unicamente o seu nome Airosa, delle se tendo occupado o general Moura no officio de 24 de março de 1823. Chamava-se José Luiz Airoza, e da sua commissão pouco se sabe ainda.

> «Ha pouco sahio desta Provincia para as do sul hum certo viajante Airoza que mereceo aqui geral opinião de espia, ou de observador do estado desta Provincia encarregado pelos dissidentes do Sul. Agora constame no Correio geral existir hum maço de correspondencia vindo do Sul para o mesmo Airoza: e como as actuaes circumstancias politicas extraordinarias que desgraçadamente tem flagelado o Brasil, não devem admittir nem gratuitas moderaçoens, nem remedios palliativos; pareceme que seria acertado que V. Ex. em beneficio publico tomasse serias providencias sobre o destino de tal correspondencia por apresentar no seu volume a missão de papeis incendiarios, que como taes se faz supor a desconfiança e opinião, que geralmente mereceu o tal Airoza como V. Ex. não ignora. Espero que V. Ex. receba esta minha indicação como effeito da minha vigilancia, e do acordo que com V. Ex. tenho para a segurança da Provincia, e gloria da Nação. D. G. a V. Ex. Quartel General do Pará 24 de março de 1823 — Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Prov. do Gov. Civil Administrativa da Provincia — *José Maria de Moura*, gov. das armas». (*)

A 31 de março denunciou o official da Alfandega José Pedro Freire de Gouvêa ao coronel Villaça que «lhe constava dever acontecer nessa noite um rompimento de pretos e mulatos», indicando-lhe a casa de reunião dos suppostos conjurados. «A posição da dita casa hera tal que para se serear de modo que não escapasse pessoa alguma fazia-se necessario desenvolver hum estenço cordão de tropa em vedetas, e patrulhas. As 11 1|2 reconheceu-se a casa e não appareceo indicio de haver nella gente. Ouvião-se vozes e cantorias para o lado do Bacuri, e a tropa lá se dirigio aonde apenas se encontrou algumas mulheres e homens de cor que acabavam de rezar huma ladainha». (6)

Tornou-se publica essa pesquiza mallograda de conspiradores, tendo entretanto, o general Moura ficado em duvida,

---

(*) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará n. 1 Cit. fls. 125.
(6) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará n. 1. Cit. fls. 150. Off. do general Moura à Junta do Gov. em 2 de abril de 1823.

porquanto o denunciante José Pedro Freire de Gouvêa havendo, em uma primeira denuncia escripta, «promettido fazer declaraçoens», não quiz ser sincero na segunda, «occultando nella o que anteriormente havia promettido declarar» pelo que pedia á Junta do Governo «haja de fazer elucidar curialmente este negocio para que este, e outros individuos sejão mais verdadeiros e sinceros em suas conductas» (7).

Tanto o general Moura, como o coronel Pereira Villaça, estavam convencidos de que a situação era summamente melindrosa; redobraram por isso o rigor da vigilancia da sua policia.

Na verdade, os conspiradores existiam e trabalhavam no aliciamento dos officiaes da tropa. O centro dessas reuniões era a casa do italiano João Baptista Balby (8), situada na rua do Laranjal, hoje Travessa Fructuoso Guimarães, em um predio actualmente desapparecido, indicando o terreno em que existiu o n. 136 da moderna numeração da Cidade de Belem.

Os primeiros officiaes conquistados pelas idéas de adhesão á indepenpencia foram os capitães Domiciano Ernesto Dias Cardoso do 3.º regimento, e Boaventura Ferreira da Silva, do 2.º regimento, o ajudante Manoel Lourenço de Mattos, os alferes José Mariano de Oliveira Bello, da cavallaria, Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, e Antonio de Loureiro Barreto, do 2.º regimento, o tenente Diogo Vaz da Moya, do 2.º regimento, e outros.

Tiveram elles a missão de preparar os elementos da tropa necessarios ao levante premeditado.

Desde o mez de março anterior o emissario do sul José Luiz Airosa, entrara em relações com João Baptista Balby. Tendo-o encontrado com idéas favoraveis á adhesão á independencia; e conseguira que lhe cedesse a sua casa para as reuniões dos conspiradores. A missão de Airosa bem pesquizada talvez possa demonstrar a ligações do levante de 14 de abril de 1823 com os acontecimentos do Sul.

Caminharam com grande reserva os patriotas, que chegarão até a conseguir a participação do tenente-coronel José Narcizo da Costa Rocha, commandante do 3.º regimento, acovardado depois no momento da revolução.

As perseguições do governador das armas, a sua prepotencia, e tambem uma certa afoiteza em resolver o problema da adhesão do Grão-Pará á independencia fizeram apressar os acontecimentos.

As reuniões preparatorias na casa de Balby foram frequentadas, entre outros pelos militares tenente-coronel José Narcizo da Costa Rocha e Mendonça, capitães Boaventura Ferreira da Silva e Domiciano Ernesto Dias Cardoso, tenente

---

(7) Off. de 2 de abril de 1823, cit.

(8) A Municipalidade de Belem deu o seu nome á uma das ruas do bairro do Umarizal, quando a via publica que deveria possuil-o seria a actual Travessa Fructuoso Guimarães. Teve Balby papel proeminente na revolução de 14 de abril, sendo preso e pronunciado, mas não foi remettido para Lisbôa.

Diogo Vaz da Moya, alferes Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, Antonio de Loureiro Barreto, José Mariano de Oliveira Bello e José Maria Martins, ajudante Manoel Lourenço de Mattos, os sargentos Francisco Martins da Silva, Feliciano Toscano de Vasconcellos, João José de Almeida, Theodoro Manoel Portal, Antonio Vicente Magno, Fortunato Lopes de Almeida Manoel Marinho, cadetes Antonio Bernal do Couto, Theodosio Constantino Pimenta de Chermont, Marcos Rodrigues Martins e José Francisco Ferreira Ribeiro; pelos paizanos P. Jeronymo Roberto Pimentel, Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, Manoel Evaristo da Silva e Souza, José Pio de Araujo Nobre, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Aureliano de Jesus da Costa e Antonio José Rodrigues Ferreira Vianna; e pelo tenente de bombeiros Florentino.

Em sessões dos principios do mez de abril de 1823, em casa de Balby, verificaram os conjurados que podiam contar com forças do 2.º e 3.º regimentos de 1.ª linha, dos regimentos de cavallaria e artilharia, alem de outros elementos civis, que poderiam fazer numero, achando-se muitos armados, conforme permittia a epoca. Planearam poder assenhorear-se da artilharia e tomar conta do Trem de Guerra, onde encontrariam as munições necessarias, enfraquecendo com isso qualquer resistencia que podessem oppôr as forças que se conservassem fieis ao general Moura.

Adoptadas essas idéas, ficou deliberado, á vista dos elementos adherentes, que a revolução rebentaria na madrugada do dia 14 de abril de 1823, obedecendo-se ao plano geral seguinte: uma força approximada de 100 homens constituida de um piquete de cavallaria e de um contingente de soldados do 2.º regimento, commandada pelo alferes Antonio de Loureiro Barreto, marcharia sobre o quartel de artilharia, assenhorear-se-ia deste como elemento mais importante para o bom exito do levante.

Bem succedida esta operação, seriam soltados dois foguetes rojões, signal para sahida do resto do regimento de cavallaria sob o commando do alferes José Mariano de Oliveira Bello, que deveria fazer juncção ao 2.º regimento de 1.ª linha, commandado pelo capitão Boaventura Ferreira da Silva, afim de, incorporando-se com o 3.º regimento de 1.ª linha, seguirem para o quartel de artilharia, para guarnecerem as passagens para o Trem de Guerra, postando boccas de fogo nas entradas das ruas do Açougue (chamada depois rua da Industria e hoje Gaspar Vianna), de Santo Antonio e dos Martyres (actualmente rua 28 de Setembro) e repellirem qualquer ataque.

Senhores por essa fórma da artilharia e do Trem de Guerra, contavam ficar triumphante a revolução e ao romper do dia tornar effectivo o brado de independencia, com a adhesão completa do restante da tropa. Morto já o ge-

neral José Maria de Moura (9) fariam a destituição dos commandantes das tropas que não adherissem, deposição da Junta do Governo e eleição de outra constituida de elementos nacionaes.

O governador das armas, com os boatos indecisos que circulavam, determinara aos commandantes de corpos que pernoitassem nos seus quarteis, sendo a maior recommendação ao tenente-coronel José Antonio Nunes, commandante do regimento de artilharia, cujo elemento era dos mais importantes em conservar ao alcance, como o mais poderoso. Multiplicou o serviço de ronda aos quarteis, já effectuando-o em pessoa, já confiando-o ao coronel Pereira Villaça, em quem depositava illimitada confiança, e fazendo pernoitar nos quarteis os officiaes não impedidos por causa maior.

Resolvido o movimento, effectuaram ainda na noite de 13 de abril de 1823 os conjurados, na casa de João Balby uma ultima reunião, em que assentaram as ultimas decisões, terminando-a antes de 10 horas. Julgaram a surpreza do movimento como o maior factor do seu completo exito.

A trahição de dous soldados do regimento dito do Estremóz veiu dar tempo a uma serie de providencias que contribuiram para o mallogro da revolução (10).

Na noite do dia 13 de abril de 1823, entre as 9 para 10 horas procurou o cirurgião-mór Antonio Manuel de Sousa no quartel-general o governador das armas José Maria de Moura, para denunciar-lhe as suspeitas que tinha de achar-se preparada uma revolução para rebentar na madrugada do dia seguinte, denuncia confirmada pelo ajudante do 1.º regimento de milicias, Manoel Antonio Coelho, declarando haver recebido essa communicação de dois soldados do regimento do Estre-

---

(9) Diz Baena (op. cit. pag. 615) que na noite de 13 para 14 de abril de 1823, o governador das armas havia escapado da morte pela timidez que predominou no animo do sargento de ordens encarregado de o apunhalar.

(10) O *Regimento de Estremoz* sahiu da praça do seu nome em Portugal para o Rio de Janeiro em 1667; formou no celebre triangulo dos regimentos para a execução de Tiradentes a qual assistiu no dia 21 de abril de 1792; passou para Minas Geraes a 4 de junho desse mesmo anno de 1792; voltou em 1793 para o Rio de Janeiro; a 4 de setembro ainda de 1793 destacou para o Rio Grande do Sul, e depois para a villa de Paratô e Ilha Grande; a 2 de agosto de 1797 partiu para a Campanha do Sul; regressou para o Rio de Janeiro a 2 de maio de 1802. dois mezes depois, em julho de 1802 seguiu para a guarnição do Grão-Pará, onde chegou a 1.º de janeiro de 1803, permanecendo nesta Provincia até a independencia, quando ficou dissolvido. Desse regimento sahiram os dois soldados, que, recebendo depois a gratificação de 200$, denunciaram os conjurados de 14 de abril de 1823. Sobre essa gratificação a Junta de Fazenda enviou á Junta do Governo o officio: «Esta Junta accusa a recepção do officio de V. Ex. datado de hontem, acompanhado da copia de hum paragrapho do officio do governador das armas dirigido a V. Ex. com data de 14 do corrente, relativo ao premio, que se deve dar aos soldados *denunciantes* da revolução do dia 14 do mez passado (14 de abril de 1823), e em resposta participa a V. Ex. que hoje se expedem as ordens, para se dar pelos cofres dos donativos a quantia de 200$000 a cada hum dos denunciantes. D. G. a V. Ex. Pará 17 de maio de 1823. Illmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia — *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello — Francisco Caldeira Coutinho da Cunha — Manoel de Freitas Dantas»* (*Corresp. de div. com o Gov. 1822—1823 — Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará*).

moz (3.º regimento de infanteria), sendo o signal do levante dois foguetes do ar.

Não sendo encontrados immediatamente os dois soldados para confirmar a denuncia, reuniu logo os commandantes de corpos para communicar-lhes, ordenando-lhes a mais rigorosa vigilancia. Chamavam-se os soldados denunciantes José Caetano Xavier de Pina e Innocencio José Marques.

Como medida de alta importancia determinou ao 3.º regimento, aquartelado nas Mercez (edificio actual da Alfandega), reforçar *in continenti* a guarda do Trem de Guerra, que lhe ficava contiguo, e pôr-se em ordem de marcha, assim que sentisse algum movimento anormal, ou ouvisse o toque a rebate.

Mandou penetrar a surdina nos demais quarteis para verificar si existia algum indicio de anormalidade, havendo encontrado tudo na mesma ordem habitual e os soldados, dormindo uns, e todos accommodados tranquillamente.

Sendo-lhe indicada como ponto de reunião dos conjurados uma casa situada na esquina da travessa da Estrella (hoje Av. Ferreira Penna) com a rua S. Vicente (actualmente Paes de Carvalho), para lá destacou o tenente-coronel José Antonio Nunes, que nada encontrou de anormal, tendo deparado apenas com duas tapuias inoffensivas.

Concluida essa diligencia, ordenou aos officiaes se conservassem todos de promptidão nos seus quarteis, e ao regimento de artilharia se mantivesse prompto ao primeiro alarme.

Depois da meia noite sahiu em pessoa a rondar a cidade, percorrendo os bairros suspeitos, verificando o mais completo silencio nas ruas, nenhum indicio descobrindo que podesse confirmar a denuncia recebida, que julgou infundada. Recolheu-se em seguida ao quartel do 1.º regimento, onde conservou-se vestido e de promptidão.

A rua do Laranjal, entretanto, não lhe merecera suspeitas, por não haver sido indicada na denuncia.

Na casa de João Baptista Balby (11) estavam alerta os conjurados, principalmente civis, a espera do signal convencionado.

Accioli (12), um dos conspiradores nesta mallograda revolução, assim narra o inicio do levante:

> «O governador das armas immediatamente unio-se ao aquartellamento do 1.º regimento, denominado da Cidade (13), fazendo dali avizo aos mais corpos que dormiam nos seos quarteis. Por uma ordem do dia estava determinado que não se abrisse de noite o

---

(11) Raiol (*Motins Politicos, Vol. I. pag. 43*) indica esta casa com o n. 124, que talvez tenha tido esse predio na numeração anterior a actual que é 136. Diz ainda Raiol (*op. cit. pag. 44*) ter João Balby, na noite de 13 para 14 de abril, se introduzido no quartel do 1.º regimento, fardado de soldado para observar o que lá se passava.

(12) Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva.

(13) Do commando do coronel João Pereira Villaça.

> portão dos mesmos quarteis aos officiaes da ronda, sem que a sentinella pelo postigo previamente os reconhecesse; mas a precipitação dessa noite não deo lugar a que se observasse aquella ordem pelo corpo de artilharia, que existia aquartelado no Convento de Santo Antonio: 40 soldados commandados por um official, todos do regimento de Macapá, mas poucos de cavallaria e alguns paizanos, marcharam para alli debaixo do maior silencio, e imitando João Baptista Balbi a voz do coronel João Pereira Villaça, que nessa noite era o official da ronda superior, sem mais indagação foi aberto o portão, pelo qual entrarão todos os conjurados, sendo logo preso o tenente-coronel commandante José Antonio Nunes e mais officiaes que alli existiam, bem como os soldados nos diversos quartos, dando-se logo o signal ajustado da tomada, que era o de dous foguetes.
>
> Este signal transtornou inteiramente o plano da revolução: havia-se assentado que depois da aprehensão das peças do parque de artilharia, os partidarios da Independencia marchassem debaixo de todo o silencio para a Praça das Mercez (hoje Visconde do Rio Branco), e se apoderassem do Trem, ponto importante pelo grande armamento que conservava, e porque alli os edificios dos quatro lados serviam de defesa, occupando-se tambem o forte de S. Pedro Nolasco (actualmente desapparecido), que commanda o mar; porem nada disto, nem do mais ajustado se fez: immensos vivas á Independencia e ao Imperador despertaram a Cidade...» (14).

O primeiro avanço dos conjurados ao quartel de artilharia se fez sob o mando do capitão Boaventura Ferreira da Silva do 2.º regimento, sendo o piquete de cavallaria commandado pelo alferes José Mariano de Oliveira Bello, com elle estando João Balby.

A noite era muito escura, não possuindo a Cidade de Belem naquelle tempo illuminação publica.

Tomada a artilharia, presos o tenente-coronel Nunes, a officialidade e soldados do regimento de artilharia, sahiram os revoltosos em direcção ao Trem de Guerra, no intuito de tomal-o, levando aquelle commandante comsigo.

O tumulto dos vivas, a semi-desordem motivada pela escuridão da noite permittiram ao tenente-coronel José Antonio Nunes o subito movimento de apossar-se de um morrão e dar fogo a uma das peças de artilharia, cujo estampido echoou na Cidade, valendo-lhe uma descarga de mosquetaria, que o prostrou quasi sem vida, attingido por cinco tiros (15).

(14) Corographia Paraense. Cit. pag. 221.

(15) Recolhido á casa de residencia de D. Paschoa Rodrigues do Couto, tia do Padre Salvador, falleceu no dia 17 em consequencia desses ferimentos graves. Ba-

Pelas 4 horas da madrugada é despertado o governador das armas, communicando-se-lhe ter-se ouvido o estampido de dois foguetes para o lado do Convento de Santo Antonio e grande vozeria no largo dos Quarteis. Do seu lado o coronel João Pereira Villaça, ao ouvir os foguetes, fez formar o seu regimento, ao qual se foram juntar parte dos officiaes do 2.º regimento.

Aos revoltosos se procuraram unir a parte restante do corpo de cavallaria, uma parte do 2º regimento acompanhada de muitos paizanos, o 3º regimento com quem contavam, mas cujo major Francisco José Ribeiro, assumindo o seu commando, ao ouvir os primeiros vivas ao Imperador, conseguiu fazel-os calar, bradando vivas a S. M. Fidelissima, reagindo mesmo a viva força, gritando — «que não se devia desprezar o pae pelo filho» (16).

A não adhesão do 3º regimento deu tempo á execução das medidas tomadas pelo general Maria de Moura, não permittindo o desenvolvimento dos planos dos revoltosos.

Phelippe Pereira Leal, nos parece, descreve com maior approximação da verdade os ultimos factos deste mallogrado levante, que, talvez executado por um cabeça pensante unico, dedicado e energico, podesse ser coroado de exito, porquanto dispunham os revoltosos dos dois fortes elementos artilharia e cavallaria, e, pela não immediata acção do general Moura, só ao raiar do dia ternada effectiva, certamente o teriam assoberbado.

> «Momentos depois de se ter ouvido a descarga de fusilaria, começaram a reunir-se no largo dos Quarteis alguns soldados de linha e milicianos; e apenas ao sair do dia, se tocou o rebate, a concurrencia dos milicianos e paisanos foi tal que o governador das armas se achou habilitado para mandar reforçar o 3º regimento que não tendo chegado a tempo de soccorrer o corpo de artilharia pôde comtudo apossar-se do quartel que os cumjurados tinham abandonado depois de prenderem e desarmarem os soldados, destacar de 30 a 40 homens para auxiliar a guarda do deposito da polvora, a qual já tinha sido desarmada pelo esquadrão de cavallaria, cujo quartel era contiguo ao deposito e occupar por um destacamento 60 a 70 homens o reducto e bateria de Santo Antonio para que pela estrada do Una não se evadissem os conjurados, que, tambem pela situação que occupava o 3º regimento,

---

ena diz que fora atingido por *sete descargas* (*Compendio das Eras, pag. 613*); Phelippe José Pereira Leal, por *seis* (*Rev. do Inst. Hist. Bras. Vol. 22, pag. 175*); Raiol, por *cinco* (*Motins Politicos, Vol. I pag. 47*); Accioli, por quatro balas (*Corographia Paraense, pag. 222*). Para dizermos um numero, adoptamos o de Raiol, sem pesquiza sobre esse insignificante facto. Foi o tenente-coronel Nunes enterrado na igreja das Mercez (Baena Op. cit. pag. 617).

(16) Discordam os autores, quanto a este brado, na sua expressão, sendo, entretanto, historico que foi pronunciado no sentido daquellas palavras.

não podiam retirar-se pelo largo da Polvora. O governador das armas, sabendo que os esforços com que o major Ribeiro tinha contido o 3º regimento haviam impedido os conjurados de tomar a guarda do Arsenal de Guerra, mandou alli aprompiar duas divisões de artilharia de calibre 6 para collocar nas boccas das duas unicas ruas por onde podiam evadir-se os conjurados, e donde podia logo dominar o largo de Santo Antonio, e dividio o resto da força em duas columnas dando o commando da primeira ao coronel Villaça e da segunda ao coronel Barata. Apenas os conjurados souberam que o 3º regimento, com que contavam, se lhes não tinha reunido pela coragem não do apatico tenente-coronel commandante José Narciso da Costa Rocha mas sim do major, observaram que se approximava do quartel de artilharia, e viram que o reducto e bateria de Santo Antonio se achavam occupados pela tropa para alli mandada, esmoreceram e uma grande porção de gente, que se havia reunido ao 2º regimento e esquadrão de cavallaria, começou a dispersar e desappareceu assim como muitos militares de 1ª e 2ª linha, ficando somente cento e cincoenta praças entre officiaes e soldados que se renderam ao commandante do 3º regimento, que por ordem do governador das armas as mandou para o largo do Palacio, onde foram obrigados a dar os vivas da ordem, isto é, aos vencedores» (17).

Reflectindo sobre esses factos conclue-se que a decisão da victoria rapida e do mallogro completo desse movimento revolucionario de 14 de abril de 1823, em pról da adhesão do Grão-Pará á independencia decorreram da falta de um chefe idoneo para a rebellião; a não execução de um plano previamente estabelecido e combinado, e, mais do que tudo, da firmeza do major Francisco José Ribeiro, impedindo a adhesão do 3º regimento á revolução. A energia do coronel Pereira Villaça se resumiu simplesmente a desviar do seu quartel a idéa rebellionaria e impedir qualquer manifestação da sua tropa.

A acção do general Maria de Moura somente depois do alvorecer da aurora teve logar, no effeito das prisões de militares que se renderam e de civis encontrados no campo da acção.

Na realidade, não se encontra na sua vultuosa correspondencia com a Junta Provisoria do Governo communicação alguma sobre as providencias que houvesse dado, indicando a sua intervenção pessoal na repressão do movimento rebentado, senão depois de dominado com a attitude do major Ribeiro no commando do 3º regimento de 1ª linha.

(17) Memoria sobre os acontecimentos politicos que tiveram logar no Pará em 1822—1823. Rev. do Inst. Hist. Brasil. Vol. 22: pag. 173.

Como remate da insurreição mallograda, evocando factos que enaltecem o valor moral dos que attentaram como cabeças, citamos Raiol, nos *Motins Politicos*, ainda comprovando a nenhuma acção do general Moura antes do amanhecer.

> «Ao raiar do dia 14 appareceo o 1º regimento na rua de S. Antonio, trazendo á sua frente o governador das armas e os coroneis Villaça e Barata, marchando em direitura ao quartel de artilharia, onde se achavão os revoltosos. Quando chegaram ao alcance, o cadete Antonio Bernal do Couto quiz tocar fogo na peça, que guarnecia a embocadura desta rua. A metralha destroçaria-as infallivelmente; mas o capitão Boaventura, que era o commandante em chefe dos revoltosos, oppoz-se, declarando não querer, que se derramasse uma só gotta de sangue, e com os braços cruzados esperou a força inimiga. Sem a menor resistencia approximou-se esta, e ao chegar ao largo de S. Antonio, aproveitando-se do estado de adormecimento daquelles, o coronel Barata deu vivas a El-Rei D. João VI, os quaes, correspondidos, derão o ultimo golpe na revolução» (18).

O commentador actual desses feitos passados tem de honrar a grandeza de alma e os nobres ideaes de Boaventura da Silva nesse momento critico e decisivo da revolução. Talvez o tiro de metralha do cadete Bernal do Couto, attingindo efficazmente os triumphadores José Maria de Moura e João Pereira Villaça, daria um ganho de causa ao movimento revolucionario: não o quiz aquelle capitão, para não derramar sangue, e, de braços cruzados, como os heroes que se sacrificam, deixou-se aprisionar.

Deante de tanta nobreza não se commoveram os dous proceres da lusitanismo no Grão-Pará, Moura e Villaça; arrastaram presos todos os vencidos e exigiram que dessem vivas á uma magestade que o coração paraense já havia definitivamente desterrado para a Europa.

Dominado o levante pela rendição dos seus elementos principaes, determinou-se a prisão dos que se encontraram.

Os militares, como o capitão Boaventura Ferreira da Silva, tenente Diogo Vaz da Moya, alferes Domingos Gonçalves Marreiros, José Mariano de Oliveira Bello, Antonio de Loureiro Barreto, José Maria Martins, Porta-bandeira José Francisco Ferreira Ribeiro e cadete Antonio Bernal do Couto, logo aprisionados foram recolhidos á Fortaleza da Barra, segundo Raiol.

Na cadeia publica ignominiosamente fizeram encerrar os civis Bernardo de Souza Franco, Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, conego Jeronymo Roberto da Costa Pimentel, Manoel

(18) Motins Politicos. Vol. 1 pag. 27.

Evaristo da Silva e Souza, Aureliano de Jesus da Costa, Manoel José de Moura, Honorio José dos Santos, Jaquim Manoel de Araujo Nobre, José Pio de Araujo Nobre, Antonio Joaquim de Miranda, Joaquim Nunes Rozado, e outros, ainda conforme aquelle autor.

Muitos conseguiram, na fuga, escapar a essa prisão em massa, como o capitão Domiciano Ernesto Dias Cardoso, o ajudante Manoel Lourenço de Mattos, o cadete Marcos Antonio Rodrigues Martins, os civis João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, José Joaquim de Figuei:edo e Vasconcellos, e muitos outros.

O resto do dia 14 de abril de 1823 foi empregado nas arrestações e distribuição pela cadeia e presidios militares dos que se consideraram immiscuidos directa e indirectamente na revolução, inclusive alguns escravos.

Na parada das tropas realizada no subsequente dia 15 de abril fez o general Moura ler uma *proclamação*, enaltecendo os brios das tropas conservadas fieis, profligando vehementemente a negra trahição dos revoltosos, e accentuando as ideas de fidelidade e dedicação a S. M. Fidelissima e á Mãe-Patria Portugal (19).

No mesmo dia 15 de abril de 1823 reuniram-se em conselho a Junta do Governo, o governador das armas, os militares commandantes de tropas e outras autoridades civis, no intuito de deliberar sobre a sorte dos conjurados. Não obstante algumas opiniões exaltadas, ficou assentado sujeitar-se o *crime* ao processado judiciario, na conformidade das leis.

Neste sentido ordenou a Junta do Governo devassa geral, para apurar todos os culpados, havendo o ouvidor geral mandado effectuar uma serie de novas prisões.

> « A Ex. Junta Provisoria do Governo desta Provincia ordena que V. S., remetta agora mesmo sendo possivel, a lista das pessoas que V. S. tem mandado prender como indiciadas do crime de conjuração contra a segurança publica desde o dia 14 do corrente. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 16 de abril de 1823 — Snr. Dr. Ouvidor geral, Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello » (20).

Tomando a supremacia no encaminhamento dos negocios publicos, enviou o general Moura em 16 de abril de 1823 á Junta Provisoria o intimativo officio.

> «As melindrosas circumstancias em que nos achamos nesta Provincia exigem : 1.º que se expessão or-

---

(19) Offi. à Junta Provisoria em 15 de abril de 1823. «Tenho a honra de remetter a V. Ex. 15 exemplares da «Proclamação» que foi lida na parada geral do dia 15 do corrente sobre os desgraçados successos da madrugada do dia quatorze. D. G. a V. Ex. Quartel General do Gov. das Armas no Pará 18 de abril de 1823» (*Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará n. 1. Cit. fs. 163 v.*)

(20) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 775. Cit.

dens a Junta da Fazenda para se abonarem, e pagarem aos commandantes dos corpos da 1.ª linha, e aos das companhias dos mesmos corpos as gratificaçoens do ordenado que são conferidas a taes officiaes pela regulação de 1814 e egualmente aos officiaes de estado maior em effectivo serviço na conformidade da ley; 2.º que se abone nos pretts a titulo de gratificação as praças de 2.ª linha de guarnição nesta cidade e suas emmediaçoens em distancia de seis marés hum vencimento diario, e só duravel athé que se consolide o Sistema Constitucional nas proporçoens seguintes: 1.ª aos sargentos inclusos porta bandeiras, porta estandartes, sargentos ajudantes, sargentos quarteis mestres, a 50 reis por dia, aos furrieis 40, aos cabos 30, aos anspeçadas 25, aos soldados, tambores, paizanos, clarins etc. 20 reis; 3.º que se ponhão a minha disposição neste porto os navios de guerra ou que se armarem em guerra ordenando-se ao Intendente faça aprestrar sem demora a charrua «Gentil Americana» fornecel-a de aguada e mantimentos pelo menos para 30 dias e meter os mastareos a cunha, animando-se a guarnição deste navio com o pagamento de algum mez dos que se lhe devem; 4.º que igualmente se ordene ao mesmo intendente que em qualquer occazião que se toque a rebate mande apresentar as guarniçoens dos navios surtos no porto no quartel do regimento n. 3 e não no Arsenal aonde nada podem fazer a beneficio do socego publico; 5.º que sem perda de tempo o mesmo Intendente faça tapar solidamente as communicaçoens que do mesmo quartel do regimento de infanteria n. 3 dão passagem para o Trem, ficando contudo independentes, e sem communicação ambos os corpos; 6.º que se fassa apressar o summario dos conjurados afim de se sentenciarem, quanto antes pois que toda a demora he de muito risco para a segurança publica. Pois são as indicaçoens que com a maior urgencia levo a presença de V. Ex. Quartel General do Governo das Armas no Pará 16 de abril de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provisoria do Governo Civil Administrativa do Provincia — *José Maria de Moura*, gov. das armas» (21).

No mesmo dia pediu á Junta que puzesse á sua disposição 60 homens das tripulações dos navios mercantes, sob o commando de um official, para empregal-os temporariamente na artilharia, e se recompensassem os militares conservados fieis á causa de Portugal.

---

(21) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1. Cit. fls. 161 v.

«Nas melindrosas circumstancias em que nos achamos parece-me conveniente e athé urgente alem das medidas que propuz hoje a V. Ex. nas minhas primeiras duas indicaçoens fazer huma promoção nos corpos de 1.ª linha com a qual contentando e animando os benemeritos officiaes, officiaes inferiores e cadetes, que se tem conservado dignos da confiança da Nação os recompense de algum modo das grandes fadigas com que tem sido macerados; porem sendo de muita transcendencia este expediente para o tomar sobre mim somente pois vejo bem, que não he de minha competencia, nem mesmo será dos governadores e capitaens generaes dezejo que V. Ex. me declare, se está disposto a apoiar-me na sua execução perante o governo de S. M. como medida filha do apuro das circumstancias, do perigo em que tem estado, e esteve esta Provincia, e continua ainda a offerecer hum estado de suspeita. D. G. a V. Ex. Em 16 de abril de 1822 — *José Maria de Moura*» (22).

Para attender esse pedido do general Maria de Moura e ao mesmo tempo orientar-se das prisões effectuadas, a Junta do Governo, subordinando-se ás imposições do Governador das armas, a quem nada podia recusar, dirigiu por meio do seu secretario ao Ouvidor Geral os officios:

«A Exma. Junta Provisoria do Governo desta Provincia recebeo o officio de V. S. da data de hoje ao qual manda responder, que ella deseja, e recommenda com urgencia a brevidade do processo dos conspiradores, mas que não é, nem pode ser da sua intenção alterar a ordem do processo, e as formulas e exigencias prescriptas com a nossa legislação; pois que este objecto está fora da authoridade da mesma Exma Junta. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 16 de abril de 1823. Snr. Dr. Ouvidor geral» (23).

«A Exma. Junta Provisoria do Governo desta Provincia ordena que V. S. remeta agora mesmo sendo possivel, a lista das pessoas que V. S. tem mandado prender como indicadas do crime de conjuração contra a segurança publica desde o dia 14 do corrente. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 16 de abril de 1823. Snr. Dr. Ouvidor Geral» (24).

Submettendo-se ás exigencias do mesmo militar, a Junta Provisoria do Governo endereçou ao Intendente da Marinha o communicado

---

(22) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n. 1. Cit. fls. 163.
(23) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 775. Cit.
(24) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 775. Cit.

> «A Exma. Junta Provisoria desta Provincia manda remetter a V. S. por copia o officio n. 48 do Exmo. Governador das Armas, e bem assim a copia de outro officio n. 49 do mesmo governador para que V. S. com a energia, que lhe é propria, e que demandão as criticas circumstancias desta Provincia, faça executar tudo o que se exige nos referidos officios confiando a Exma. Junta, que V. S. interesse de tal sorte o patriotismo dos capitaens dos navios mercantes que elles de bom agrado prefirão o bem inaprisiavel da segurança publica aos incomodos que podem provir aos seus interesses particulares da applicação dos 60 marinheiros, que pede o mesmo exmo. governador das armas, e quando apezar de todos os esforços se não possa verificar este numero dirá V. S. com quantos se pode contar para este fim. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 16 de abril de 1823 — Snr. Joaquim Epifanio da Cunha, Intendente da Marinha» (25).

E' concludente, por esses officios, que o general José Maria de Moura tirou todo o partido possivel da debellação do movimento rebellionario de 14 de abril de 1823, no sentido de instituir a sua vontade como supremo mando, a pretexto de providencias para a salvação publica.

Annullou a Junta do Governo, a quem entendeu dar ordens, que foram cumpridas; reduziu a subalternidade a autoridade da marinha, prescrevendo o desguarnecimento dos navios de guerra, ao ser dado qualquer toque de rebate; entrou a dispor dos interesses particulares da marinha mercante, como si se tratasse de elemento fixo ás suas ordens; interveiu no poder judiciario, exigindo presa na conclusão do summario dos presos de 14 de abril.

A Junta do Governo, mais fraca que a precedente, se limitava a cumprir apressadamente as suas ordens.

Até demonstrações ecclesiasticas exigiu o governador das armas no dia do enterro do tenente-coronel Nunes (26), e a Junta convocou o Cabido da Sé, as repartições civis, o intendente da Marinha e seus subordinados para comparecerem ao enterramento, onde se achou tambem. (27)

Procurou o general Moura dar a esse lucto um caracter de pezar do povo, tendo apenas conseguido a manifestação

---

(25) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 775. Cit.

(26) «As 10 horas da manhã me acharei nas salas das sessoens, sendo assim na conformidade do que V. Ex. em seu officio de hontem me communicou para assumptos de interesse publico. Emquanto eu não fallo a V. Ex., permitta-me deste modo convidar seu patriotismo, para de commum accordo comigo darmos todas as demonstraçoens publicas de respeito e gratidão ao nome de hum official bravo, e distincto o tenente-coronel José Antonio Nunes, morto pelo bem da Provincia, e gloria da Nação, sendo huma dellas demonstraçoens o mandar V. Ex. que o sino grande da Sé faça o signal de perda deste official». (*Off. á Junta, em 17 de abril de 1823, Cod. n. 1 cit. fls. 165 v.*)

(27) Diz Baena que o governador das armas, ao deparar o cadaver, chorou.

do elemento official, civil e militar; o povo não compareceu, sentido com as prisões e outros actos deprimentes praticados contra os conjurados.

Caminhava o summario dos presos com a morosidade natural de um processo em que os implicados eram avultados, não obstante a impaciencia do general Moura, desejoso de chegar a um termo decisivo, muito favoravel ao sacrificio das vidas dos principaes cabeças, conforme a resolução dos officiaes portuguezes, deânte do catafalco do tenente-coronel José Antonio Nunes, de não tirarem o lucto, emquanto «não fosse punido o bando de facciosos que pretenderam mudar o systema politico predominante» (28).

As exigencias do governador das armas de pagamentos extraordinarios, de despezas avultadas com o preparo da defeza da Capital da Provincia, com o recrutamento, etc., collocaram a Junta do governo em serias difficuldades financeiras.

Só poderia ella para attender a tantos compromissos, appellar extraordinariamente para os recursos internos, porque a metropole de Lisbôa era surda em tudo quanto dissesse respeito a despezas novas, quanto mais a remessas de dinheiros. Destes precisava ella, e bem o comprehendeu a Junta Provisoria, que resolveu recorrer aos donativos, invocando o patriotismo, e ao emprestimo titulado com vencimento de juros, promettendo reembolso em janeiro de 1824.

Desta operação não conseguimos conhecer o resultado, dizendo Baena ter sido o emprestimo de 20:000$000; apenas podemos transcrever a *circular* dirigida ao commercio e aos capitalistas de Belem em tal collisão.

> «De todas as situaçoens, em que pode achar-se hum povo, nenhuma certamente he mais aflictiva, e funesta, do que aquella, a que prezentemente se vê reduzida esta Provincia, ameaçada da total subversão da ordem, e do flagelo da guerra civil por hum punhado de homens devorados da sede do poder, e das riquezas, que sem caracter, sem luzes, e sem fortuna nada mais cogitavão, que a sua propria elevação, sem attenção aos meios, e aos rezultados da sua temeridade, todos os bons cidadãos estremecem ainda ao recordar-se das calamidades, que lhes augurava o infausto dia 14 do corrente: Sim os honrados patriotas não podem ainda encarar sem horror a lugubre imagem daquelle desditoso dia. Procedendo os males publicos, e inevitaveis da total estagnação do commercio, e da consequente diminuição das rendas do Estado, da mutilação de braços, de que tanto precizamos, e sobretudo da desorganização, e da miseria publica; qual será o proprietario, e o cidadão pacifico, que não veja compromettida, e vacilante a propria segurança, fazenda, honra, e a mesma vida.

(28) Baena. Op. Cit. pag. 618.

Em tal estado de couzas, achando-se a Patria em manifesto perigo julga-se esta Junta authorizada pela primeira de todas as leys, a defeza natural, a empenhar todos os seus esforços para prevenir tão grandes males, que chamarião sobre esta Prsvincia a anarquia, e a dissolução da maquina politica. Não hesitou hum só instante em reforçar a segurança deste porto mandando aprompter a charrua, e outras embarcaçoens armadas em guerra, para se moverem ao primeiro signal, se for precizo. Conveio de muito bom grado, ou antes sollicitou, que se publicasse a promoção dos postos de 1.ª linha, promoção que era já huma divida sagrada da Nação, e cujo desempenho se torna agora tanto mais urgente, e merecido pela heroica fidelidade de tão brava guarnição. Mandou finalmente satisfazer as gratificaçoens concedidas aos commandantes dos corpos, e companhias, e dezeja que andem em dia os pagamentos do Arsenal, e do Trem, onde se fazem outros muitos trabalhos da maior urgencia. Mas donde sahirão os meios de fazer face a tão grandes despezas a vista da absoluta deficiencia do Thesouro Publico? Resta hum só o Patriotismo dos Cidadãos. Pela mesma natureza do pacto e da associação politica, nenhum membro da sociedade pode esperar protecção, e seguridade, sem sacrificio das suas pessoas, dos seus bens, e de huma parte dos seus nativos direitos he desta contribuição das faculdades individuaes, que se forma a mesma força publica, que a todos sustenta, e segura. Mas quando foi mais precizo satisfazer a esta condição implicita de toda sociedade, do que na actual crize, onde he facil de reconhecer, que não restará talvez outra alternativa, senão ou fazer este pequeno mas glorioso sacrificio, ou expor-se á violenta depredação de toda propriedade.

Assim não duvida esta Junta que V. se prestará patrioticamente, ou a subscripção de hum donativo gratuito, que possa soccorrer as necessidades publicas ou a hum emprestimo com vencimento de juros ou sem elle para ter lugar o seu pagamento de janeiro do anno futuro de 1824, por prestaçoens a trimestres da 4.ª parte da divida.

Neste caso espera esta Junta que V. concorrerá á thesouraria da fazenda no prazo de oito dias da recepção desta para se realizar o referido donativo; ou o emprestimo com as formalidades da ley.

De qualquer destas formas, que V. queira acudir as actuaes urgencias as Côrtes, e El-Rey, a quem a Junta transmittirá tão importantes serviços, o primeará como cidadão benemerito, e os povos desta Provincia o cumularão de infinitas bençãos. D. G. a V.

Pará no Palacio do Governo em 24 de abril de 1823» (29).

As occurrencias do 14 de abril de 1823 tiveram communicação para o Ministro do Reino Felippe Ferreira de Araujo Castro, em Lisbôa, a 15 do mesmo mez.

«Quando esta Junta installada no 1.º de março passado se vio na triste, mas imperioza necessidade de applicar medidas energicas, que exigia a segurança, e salvação da Patria, removendo para fora da Captital, aquelles individuos, que a opinião publica bem pronunciada indicava como chefes e motores do partido dissidente, mal podia ella esperar, que no meio da maior tranquillidade, e quando a Provincia se promettia mais solida segurança, se declarasse no dia 14 do corrente huã aberta sedição, de alguns facciosos, proclamando a dissidencia entre muitos vivas ao Imperador do Rio de Janeiro.

Essa facção onde até este momento não consta, que entrassem outras pessoas mais do que *san-colotes*, e mancebos fogozos, e faceis de illudir, havia comtudo podido seduzir e allucinar huã parte do regimento n. 2, sendo hum capitão deste o principal chefe da conspiração, e apoderando-se de duas unicas peças, em consequencia de ferirem mortalmente o bravo tenente-coronel José Antonio Nunes commandante do corpo de artilharia, ameaçavam com metralha, e mosquetaria immolar muitas victimas ao seu furor. Forão porem tão promptas, e opportunas as medidas tomadas pelo governador das armas (30), foi tal o denodo e o enthusiasmo dos outros regimentos, e dos seus commandantes e tão providente a presença, do benemerito coronel do 2.º regimento, Francisco José Rodrigues Barata (31), apezar de achar-se muito doente, que apenas se aproximarão aos rebeldes, e entoaram os vivas as Côrtes, e a El-Rey constitucional o Snr. D. João 6.º; immediatamente elles deposerão as armas; e se reunirão aos seus camaradas; voltando tudo á ordem sem que houvessem mais desgraças, do que o sobredito ferimento do tenente-coronel de Artilheria, e o assassinio de dois soldados hum do bom e outro do máo partido.

Logo que a Junta vio felizmente restabelecida a tranquillidade publica, tractou logo de incumbir o Poder Judiciario o mais escrupuloso conhecimento dos cabeças, e cumplices de semelhante conspiração, que

(29) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 775. Cit.
(30) Vimos já qual a acção deste general.
(31) Com a pressa do officio, esqueceu a Junta o major Francisco José Ribeiro, que de facto fez baquear a revolução.

por hora não apresenta o caracter de hum plano muito exteaço, e combinado. Tem sido presas algumas pessoas encontradas entre os insurgidos ou indiciadas de pertencer-lhes, e bem assim os officiaes que marchavão á sua testa, e protesta esta Junta que será inexoravel em fazer observar as leys penaes, protectoras da segurança publica, até ver de todo extirpada esta gangrena politica, que felizmente não chegou ainda a infeccionar, e corromper a parte mais sã da Provincia.

Já por esta succinta exposição, que a brevidade do tempo não permitte extender mais, poderá S. M. conhecer, que he necessario, para conservar a união desta parte tão interessante do Brasil, fazer effectiva a vinda do administrador, que a Constituição promette, remetter sem demora, 300 a 400 praças de tropa desse Reyno, que esta Junta d'accordo com o governador das armas pedio em officio de 3 de março pela Secretaria dos Negocios da Guerra; e ter em consideração os serviços prestados a causa Constitucional pela brava guarnição desta Provincia, e cuja fidelidade he o unico penhor da sua segurança, e firmeza do feliz systema que nos rege.

E estas providencias e com especialidade a vinda daquelle numero de praças, são tão urgentes, e indispensaveis, que esta Junta longe de affiançar o bom espirito da Provincia, e a continuação da união com esse reino, tem os mais bem fundados receios, de que a despeito da maior actividade, e todos os meios, que estão ao alcance das authoridades locaes, afinal triumphará o crime e a revolta se S. M., e as Côrtes não prestarem aos honrados habitantes desta Provincia os promptos auxilios, que elles reclamão pelo orgão desta Junta. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 15 de abril de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Felippe Ferreira de Araujo Castro» (32).

Completando essas informações, dirigiu ainda a Junta Provisoria ao ministro da Justiça José da Silva Carvalho, em 25 de abril de 1823, o officio:

«Já pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, participou esta Junta a S. M. os tristes e horrorosos acontecimentos que tiverão lugar na madrugada do dia 14 do corrente; em consequencia de huã aberta sedicção a favor do partido dissidente do Sul, promovida por huã parte do 2º regimento de linha, e esquadrão de cavallaria, que felizmente pode ser atalhada pela energia dos outros corpos, sem outro resultado fu-

(32) *Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 718. cit.*

nesto, mais do que a morte de dois soldados, e do tenente-coronel commandante do corpo de artilharia José Antonio Nunes. So resta portanto participar a V. Ex. para o fazer presente a S. M. que forão prezos 40 e tantas pessoas indiciadas naquella temeraria conspiração; e se lhes formou causa, para serem julgadas na conformidade das leys; ponderando entretanto a V. Ex., que apezar de mui opportunas medidas, que se hão tomado para manter a ordem, e a segurança publica, dando-se contudo alguma agitação nos espiritos, e que será precária a união desta importante Provincia, com esse Reino, se S. M. não applicar quanto antes, as providencias, que esta Junta indica no referido officio, dirigindo pela Secretaria dos Negocios do Reino, afim de impor com a força a huã multidão sega, e facil de illudir-se sobre os seus verdadeiros interesses. D. G. a V. E. Pará no Palacio do Governo em 25 de abril de 1823. Illmo e Exmo. Snr. José da Silva Carvalho» (33).

O processo dos conjurados seguia os seus tramites, sendo com vivo interesse acompanhado pelos commandantes militares e pelo general Moura, insinuando a pressão militar ás justiças a exigencia da pena ultima para os indigitados chefes.

Os amigos e parentes dos conjurados pelo seu lado, auxiliados pelos patriotas, empregavam todos os esforços para livral-os desse infamante desenlace.

O crime, si crime era, classificava-se como politico, constituindo na essencia a aspiração da unidade brasileira, que já contava adherentes quasi todas as provincias do Brasil, com excepção do Maranhão, Goyaz, Grão-Pará e Banda Oriental.

O general Moura e o coronel Pereira Villaça desejavam o supplicio dos conjurados, apparentemente como um desaggravo á Nação Portugueza, mas no fundo como uma vingança a tirar para desaffrontar a classe militar pela morte do tenente-coronel José Antonio Nunes. E nem outro objectivo teve a delegação militar enviada a 5 de maio de 1823 á Junta do governo.

A historia da lucta dos patriotas, que desejavam evitar mais derramamento de sangue, contra aquelles proceres militares, é referida pelo proprio general José Maria de Moura, no seu largo officio de 15 de maio de 1823 á Junta Provisoria do Governo, cujo presidente Romualdo Antonio de Seixas havia proposto, nos altos sentimentos que exornavam a sua alma nobre e profundamente christã e paraense, uma formula que permittia collocar o tempo de permeio e entregar a El-Rei D. João VI a decisiva sentença sobre o caso: findo o processo, enviar-se-iam com elle os conjurados para Lisbôa, afim de lá receberem a sentença final.

(33) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 718. Cit.

A indicação do vigario-geral do bispado e presidente da Junta do Governo é das que emocionam ainda hoje, pela elevação das idéas, pela profundeza dos conceitos e da argumentação, quando definiu o crime politico dos dissidentes.

> «O crime, de que se trata, ainda que horroroso e reprovado por todas as leis divinas e humanas, não tem comtudo o mesmo caracter de outros, que attentão directamente contra a segurança individual e publica. Ninguem estranha o supplicio de hum salteador ou de hum assassino, por que ninguem ha que o não abomine como peste da sociedade e como hum inimigo publico do socego, da propriedade e da vida dos seus semelhantes. Mas a vertigem da dissidencia coberta com o especioso véu de pretendidos direitos, he huma especie de frenesi, huma illusão e hum prestigio, que seduz e allucina: ella conta já entre suas conquistas seis ou sete populosas Provincias; he hum scisma politico, que á toda parte tem levado o facho da discordia e da guerra civil; he huma seita contagiosa, subtil, que todos os dias vai ganhando terreno; he, emfim, a hydra monstruoza, cujas cabeças cortadas parecem continuamente renascer» (34).

A opinião do vigario-geral e presidente da Junta Governativa era conhecida do publico, antes mesmo de emittida em sessão; foi communicada ao general Moura; e certamente arrastaria a Junta, como de facto aconteceu, com a minoria de um voto, o do tenente-coronel Theodosio Constantino de Chermont.

> «He com muito dissabor que eu leio o officio de V. Ex. n. 102, e que me vejo na indispensavel necessidade de manifestar minha franqueza respondendo convenientemente o seu contheudo e para proceder em ordem peço licença a V. Ex. para comessar minha exposição refferindo factos acontecidos em huma epocha anterior a da recepção do seu officio n. 96, que acompanhou a *indicação* do Exmo. Snr. Presidente dessa Junta. Por huma indicação do honrado chefe do 1.º regimento de infantaria (coronel João Pereira Villaça), que louvei, e aprovei, se propoz a corporação Militar desde o dia 17 do mez preterito a trazer no braço esquerdo a demonstração de seu sentimento pelo insulto feito a El-Rey e a Nação na fatal madrugada do dia 14 do mez preterido em que os dissidentes ouzarão proclamar a Independencia do Brasil, e

(34) Raiol. *Motins Politicos*. Vol. I pag. 51. Segundo este autor, este discurso seria pronunciado na sessão da Junta em 6 de maio de 1823. Nos parece, entretanto, que é de uma sessão posterior a 15 do mesmo mez, tirando-se esta illação do officio desta data do general Moura à Junta que transcrevemos no texto.

seu effemero Imperador; protestando todos expontaneamente não tirarem aquella diviza sem que as leis o não desafrontassem a Nação, El-Rey e a Provincia. A divisa era externa e vizivel porque se adoptava o fumo preto no braço esquerdo, e ninguem nesta Cidade ignorava os motivos porque as corporações militares se determinarão a trazer esta divisa. Poucos dias depois divulgou-se a noticia de que se maquinava encaminhar, e dispor o Governo Civil, para que os reus de alta traição e authores da conjuração de 14 de abril não fossem sentenciados e justiçados nesta Provincia. Atribui este boato as novidades e sem fundamento que de ordinario se propagão nas ocazioens dos grandes acontecimentos; porem não tardarão muitos dias que eu me não vice obrigado a acreditar a existencia de taes maquinaçoens, pois que fui informado por vias mais seguras de que se trabalhava em persuadir o Exmo. Presidente dessa Junta da urgente necessidade de fazer sahir para fora desta Provincia os reos que segundo a nossa legislação deverião ser aqui sentenciados e justiçados: e ainda mais, soube e tive occasião de observar que se pertendia apalpar minha opinião e disporem-me para tornar irrizorio o nobre protesto do Corpo Militar. Reflectindo maduramente sobre este caso claramente vi que se a Exma. Junta Provisoria se envolvece neste negocio cahia sem se aperceber no precipicio de animar o partido dissidente, assustado e amortecido pela maneira corajosa por que foi rebatido, a unir-se aos parentes e amigos dos reos e sem o dezejar constituir-se protectora de huns e outros. Para prevenir este mal convoquei no meu quartel em 5 do corrente todas as corporaçoens militares. Fiz-lhes saber as manobras que secretamente se urdião e declarei-lhes que não sendo da minha competencia intervir por motivo algum nos negocios e deliberaçoens do Governo Civil e Poder Judiciario só julgava das minhas attribuiçoens, e do dever das corporaçoens militares satisfazerem as requiziçoens das duas authoridades e sustentallas, sendo percizo, por meio de força para que livremente podessem exercer, os deveres de seu cargo: nesta mesma occasião nomeei huma comissão a qual foi encumbida de expressar a V. Ex. em meo nome, e em nome dos chefes, e corporaçoens militares esta firme deliberação. Esta formal mensagem, e os grandes motivos que determinarão o Corpo Militar a uzar da diviza luctuosa supra dita deverião fazer entender a Exma. Junta que o Corpo Militar jamais interviria em materias da competencia de V. Ex. ou do Poder Judiciario, e que por conseguinte toda a abertura de correspondencia sobre semelhante assumpto seria incompetente e impru-

dente. Eis aqui a minha maneira de pensar quando contra toda a expectação recebi o officio de V. Ex. n. 96 em que me remeteo a *indicação* do Exmo. Snr. Presidente reconhecendo (formaes palavras) do seo digesto e a solidez de seus fundamentos; e declarando no ultimo §º que o momento hera critico, o perigo évidente, e a cauza da Patria muito justa para não merecerem as mais serias e prudentes reflexoens se o illustre autor da *indicação* me tivesse feito ver anticipadamente no escrito se sobre o seo conteudo se tivece dignado consultar o meu parecer eu lhe diria com franqueza minha opinião, mas seguio hum caminho mais formal; apresentou-o a V. Ex., que reconhecendo a importancia do seu objecto e a solidez de seos fundamentos o enviou a este governo das armas com o predito officio n. 96 cujo ultimo §.º aterraria a pessoa menos firme em seos principios, e opinioens do que eu, o mais ignorante do estado de opinião publica do Pará. He este officio que no de n. 102 V. Ex. apelida confidencial; ao diante frei algumas observaçoens sobre sua confidencialidade, e sobre a incompetente calumnioza, e injusta arguição que V. Ex. se julgou em direito de me fazer a este respeito no mesmo n. 102. Logo que V. Ex. tomou sobre si ajuizar da importancia e solidez dos fundamentos da *indicação* supra dita logo que V. Ex. se determinou a enviar-me formal, e officialmente deixou immediatamente este papel de ser propriedade de um individuo e passou a sel-o de toda a Exma. Junta Provisoria. Não só se faz cargo de emitir sua opinião falça ou verdadeira sobre a importancia e solidez das refleçoens do Snr. Presidente mas athé convencida da sua razão quiz chamar minha atenção ao perigo evidente que V. Ex. supoz afim de me determinar a prestar todas as vistas que V. Ex. chama politicas de que podem depender os destinos desta Provincia, não hezitando por este passo contravir ao protesto luctuoso das Corporaçoens Militares, e a declaração formal que por meio de huma delegação militar lhe havia sido feita em o dia 5 do corrente. Lendo, e reflectindo na *indicação* observei, que— tão exagerada como se manifestava não deixava de conter materia de importancia, que por isso sem pessoal comprometimento eu não podia responder ao officio de V. Ex. sem me assegurar do espirito dos officiaes; e felizmente pondo em pratica os meios mais propicios de o conhecer me convenci de que a *indicação* que V. Ex. me apresentou emitindo opinoens injustas para com os militares não podia, e nemdevia ser discutida e decidida pelo Corpo Militar; e mais de 120 officiaes declararão por votação livre e secreta que esta hera a

sua opinião. Então julguei do meo dever dirigir a V. Ex. o officio n. 84 cujo ultimo §.° lhe deveria fazer ver que com elle fechava minha correspondencia sobre o assumpto de seo officio n. 96; mas não obstante a minha dicisiva, e difinitiva resposta ainda pareceo a V. Ex. conveniente dirigir-me outro n. 98 em o qual inciste em querer que o Corpo Militar interviesse no Conselho proposto na *indicação*. V. Ex. devia observar pela resposta que dei no officio n. 87 que não tinha lugar mais alguma correspondencia official sobre sua pertenção, e que seria desnecessaria e athé superflua nova incistencia sobre o assumpto. Entretanto julgou V. Ex. oportuno mandar-me outro officio n. 102, no qual se propõe: 1.° a arguir-me de ter faltado a boa fé e franqueza dando publicidade a *indicação* do Exmo. Presidente que V. Ex. diz ter enviado confidencialmente mostrando ter sentimento de se haver enganado comigo a vista dos factos que V. Ex. diz infelizmente praticados nos dias 8 e 9 do corrente neste Quartel General. 2.° a noticiar-me que por semelhantes motivos se vê reduzido á extremidade de não poder entrar em deliberação alguma sobre o objecto em questão renunciando por conseguinte a lembrança de convocar o Conselho: Bem quizera poupar-me ao dissabor de responder a este tão injusto como impatriotico e calumniador officio se não reflectisse que a omissão na devida resposta me seria indecoroza. He nesta consideração que sem uzar de termos atacantes, nem ser injusto eu fasso o sacrificio de responder a V. Ex. da seguinte maneira. Obrou V. Ex com prudencia, e circumspeção que lhe deve ser peculiar apresentando-me seo officio n. 96 e a *indicação* que acompanha; estando V. Ex. ao facto dos sentimentos do Corpo Militar que lhe forão communicados por huma deputação mandada em meo nome, e em nome das Corporaçoens Militares? Ninguem ao facto do que anteriormente se havia passado deixará de convencer-se de que V. Ex. menoscabando os nobres sentimentos, e declaraçoens do Corpo Militar o queria constranger a desistir de sua brioza carreira politica para seguir a que V. Ex. lhe pretendia abrir para chegar a seos particulares fins. O projecto do officio e a sua missão he, e será em todas as vistas o passo mais imprudente que qualquer corpo collectivo pode dar. Vamos a arguição que V. Ex. me poz no officio n. 102 dizendo que dei publicidade a *indicação* do Ex. Snr. Presidente dessa Junta que V. Ex. diz haver-me enviado confidencialmente. Eu mando a copia do mesmo officio; mostre-me V. Ex. as linhas ou periodo em que se recommenda esta confidencialidade; e se não pode apontar-mos diga-me se he licito

ou se deve tolerar nos governos liberaes essa tenebrozidade, e sigilo apenas ainda seguidos nas monarquias despoticas, e absolutas. E, he assim que V. Ex. se anima a emitir no seo officio n. 102 huma arguição tão injusta e atuante do meo caracter? Quer V. Ex. dar-se a ignorancia de que a materia da *indicação* que se tornou privativa da Exma. Junta desde o momento em que m'a enviasse officialmente hera de tal gravidade que nada poderia responder sobre ella sem consultar o Corpo Militar que tão mal conceituado e tratado foi no §.º 6.º da dita *indicação*, e então o que pertenda a V. Ex, que fizece o chefe do Corpo Militar observando a triste maneira por que V. Ex. zombava, com a remessa do dito officio 96 do voto luctuozo e nobre dos officiaes militares, e da mensagem da deputação do Corpo Militar? Quem lucta no meio das pragas da indiscripção não segue, se ainda lhe resta alguns elementos de prudencia, huma direcção tão oposta a justiça, e a boa razão. Eu dezejaria antes não ter recebido tal officio n. 102. Respeitando o bom caracter, e virtudes do auctor da *indicação* não posso dispensar-me de declarar que elle se enganou ou que o enganarão quando traçou aquelle triste papel. He o homem susceptivel de iluzoens e de enganos he proprio da fragilidade humana ceder aos clamores bem ou mal fundados, e athé a iludir-se com os discursos nas opinioens que outros lhe dirijão mas a fragilidade de hum homem não deve jamais torcer a marcha circumspecta e grave de um corpo collectivo. Nada tenho a queixar-me do Snr. Presidente, e tudo de V. Ex. como Corpo Politico que deveria pezar com mais madureza as consequencias que poderião ter a direcção official que deo a *indicação* em questão e que deveria reflectir sobre o seu triste e injusto officio n. 102. Nas ultimas linhas deste indiscreto officio ainda se observa huma deliberação que a meo ver nem he prudente nem decente. Diz V. Ex. que se vê reduzido a extremidade de não poder entrar em deliberação alguma sobre o objecto da *indicação*, e que renuncia; a lembrança de convocar o projectado Conselho tinha unicamente por fim obrigar-me ou obrigar huma delegação do Corpo Militar a produzir seo voto em materia alheia dos mesmos e suas atribuiçoens: o que deveria acontecer a tal conselho? se todos se conformacem com a *indicação* seria tudo como V. Ex. intentava, embora elles se esquececem com pezar seo, do voto luctuozo, que fizerão da mensagem que a V. Ex. dirigirão a 5 do corrente e se para sustentarem seo caracter fossem de opinião contraria V. Ex. declararia immediatamente que ficaria salva a sua responsabilidade visto que o Corpo Militar se não confor-

mava com a *indicação*. Devo com franqueza dizer a V. Ex. que a dezistencia do projecto do Conselho he ainda mais imprudente que o officio n. 96 que V. Ex. me mandou com a sua *indicação*; e que todos os passos que V. Ex, tem dado sobre esta materia tem sido só proprio a animar os dissidentes e reforçal-os com as familias dos chefes da conjuração. Não sou eu nem o Corpo Militar responsaveis pelas pertubaçoens que houverem para o fucturo em consequencia desta complacencia: Tenho declarado altamente que me não envolvo nem envolverei em assumptos popoliticos alheios a minha profissão de sustentar e manter a segurança da Provincia; auxiliar a V. Ex.; as authoridades civis he tudo o que me compete, o mais pertence a V. Ex. fassa ou não fassa Concelho nada me importa, o que sim me intereça he a paz do povo, e aplicar todos os meios para a conservar. Imaginarão-se perigos eminentes de rebelião se nesta Capital se sentenciacem os reos de alta traição inventarão-se, e produzirão desconfianças injustas contra a mesma tropa que rebateo os dissidentes na manhã do dia 14, se por acaso os reos não fossem remetidos para Lisbôa, e depois de arrastados muitos argumentos frivolos para persuadir a necessidade desta medida pertendeo-se menoscabar a gravidade das opinioens do Corpo Militar querendo com impertinencia que elle interviece em hum negocio sobre o qual ja tinha declarado altamente de que não se intermeteria. Não se conceguindo involver o Corpo Militar nesta manobra, e reconhecendo-se tarde a sua impolitica malicîozamente se projetou salvar sua reputação declarando que hera confidencial hum papel remetido a este governo das armas com hum officio so cheio de sua grande *importancia*, e *solidez*, e depois de tanto brilho para persuadir a urgencia da convocação de hum *conselho* declarou-se no officio n. 102 que se desiste desta medida porque o governador das armas não quer âssistir a elle. E então hera ou não hera necessario, e urgente tal conselho? Faltarião por acaso cidadãos honrados que convocar nesta Cidade? O mesmo officios n. 87 não da a liberdade a Exma. Junta de convidar como cidadãos os militares que quizesse? Então por que desistio do conselho? Como acabou de subito a urgencia desta importante medida? Limito-me a fazer estas singellas reflexoens, e a pedir a V. Ex. que dê por terminada a correspondencia sobre esta materia porem V. Ex. fez-me o ataque mais injusto, e calumniante no seo officio n. 102 e eu não posso dispensar-me de exigir uma satisfação de V. Ex. alias a requererei a S. M. fazendo conhecer do publico por meio da Imprensa as razões fundadas em docu-

mentos que parão na minha mão que tão bem publicarei por que me julgo em direito de exigir esta devida satisfação. D. G. a V. Ex. Pará 15 de maio de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provisoria do Governo Civil — *José Maria de Moura*, gov. das armas» (35)

Revela-se neste communicado o caracter atrabiliario e chicanista do general José Maria de Moura. Não demonstra elevação de vistas nem de principios; estreita-se na pura contingencia do laço de fumo no braço esquerdo dos seus officiaes subalternos, exigindo o justiçamento dos conjurados na Provincia, como meio de desaffrontal-os; ao mesmo tempo que lhe repugna o *conselho* lembrado pela Junta do Governo, lastima a decisão de não convocal-o mais, e sem força moral para levar a effeito uma nova deposição do governo constituido apoiado nas suas idéas altruisticas pela opinião publica, submette-se com a formula dos impotentes—«tenho declarado altamente que me não envolvo nem me envolverei em assumptos politicos, alheios de minha profição», contrariando a realidade do seu proceder.

Nessa eventualidade, a Junta Provisoria, que estava se submettendo a todas as imposições militaristas do governador das armas, teve o impeto da reacção, apoiada como estava pelo consenso geral, do qual esse militar arreceiou-se.

Contra o voto do tenente-coronel Theodosio Constantino de Chermont, ficou sustada a sentença final dos conjurados de 14 de abril, resolvendo-se envial-os para Lisbôa, ao dispor do Soberano.

A remessa da devassa geral sobre o crime politico para Portugal, a falta de uma lista authentica dos conjurados nos impedem de dar uma indicação dos nomes de todos os patriotas envolvidos nesse movimento.

O conhecimento da devassa viria concorrer para a narrativa de factos interessantes do momento, bem como para a citação de nomes talvez até o presente ignorados por falta desse documento (hoje dos archivos de Portugal) sobre os fastos da terra paraense.

Sabemos que nem todos os conjurados foram presos; muitos foragiram-se para a ilha do Marajó, Baixo-Amazonas e rio Tocantins.

Não podemos, como testemunho historico desses momentos luctuosos, decorrentes do levante de 14 de abril de 1823, para proclamar a adhesão do Grão-Pará á independencia do Brasil, passar sem citar o Marquez de Santa Cruz, nas suas *Memorias*, como *magna pars* nos acontecimentos.

Depois de vencidos os patriotas pelo definitivo e heroico cruzamento de braços de Boaventura da Silva, ante a *avançada* do general Moura, depois do alvejar do dia, quando o

(35) Cod. manuscr. do Ins. Hist. e Geog. do Pará, n. 1. Cit. fls. 180 v. a 184 v.

major Francisco José Ribeiro já havia decidido, com a sua attitude, da victoria, relata o eminente primaz do Brasil os factos:

«Fez-se um magnifico funeral ao major (aliás tenente-coronel) de artilharia, e todos os Corpos com sua officialidade se apresentaram com fumo no braço, protestando que não o tirarião sem que vissem punidos de morte os cabeças da desordem, e exigindo que quanto antes se lhes mandasse formar culpa» (36).

«Afinal exgottaram-se todos os palliativos e pretextos de demora, e á face das provas mais claras que a luz do dia, e na conformidade da legislação em vigor, foi pronunciada a fatal sentença de morte, que comprehendia jovens mui estimaveis e de boas familias. Esta deploravel noticia foi para ellas como um golpe de raio, e na sua profunda afflicção dirigiram-se a mim, com lagrimas pedindo, que salvasse seus filhos, irmãos ou parentes» (37).

«Seria preciso estar despido de todos os sentimentos de humanidade para não ser commovido até o intimo d'alma pela sorte inevitavel de tantos cidadãos, que *não tinham outro crime senão uma prematura e irreflectida explosão do seu ardente patriotismo. Neste extremo de males a que* A PREPOTENCIA MILITAR *tinha levado a Provincia* (38), conheci que era tempo de sahir do estado passivo em que até então me havia conservado, e de accordo com outros Membros da Junta convoquei para uma reunião em palacio todas as authoridades, empregados e cidadãos mais notaveis, e bem assim o governador das armas e officiaes superiores (39); e alli, tomando a palavra, li uma especie de *indicação*, onde fazia ver as funestas consequencias da execução dos reos na melindrosa situação em que existia a Provincia: que uma tal medida era altamente impolitica, e que o sangue derramado por semelhante causa sobre o solo da Patria, longe de apagar o fogo que já se ia communicando pelas povoações do interior, não serviria senão de ateal-o mais, e fazer brotar, como os dentes do dragão da fabula, homens armados e novos proselytos; que não podia mesmo, á vista da Constituição ha pouco jurada, ter lugar a referida execução, sem que se consultasse o Poder Moderador, a quem competia o direito de perdoar ou mandar verificar a pena capital: expendendo outras muitas razões de conveniencia politica, e con-

(36) Memorias do Marquez de Santa Cruz. Cit. Pag. 29.
(37) Memorias do Marquez de Santa Cruz. Cit. Pag. 29.
(38) Os gryphos são nossos.
(39) Que se recusaram por intuição do general Maria de Moura, depois arrependido do seu acto.

cluindo que os reos deviam ser enviados para Portugal» (40).

«He facil de conceber qual seria a raiva da facção e do seu chefe (general Maria de Moura), vendo-se humilhados, e confundidos seus planos de feroz vingança. Em um conselho militar convocado pelo governador das armas desabafaram de tal forma o seu resentimento contra o autor da *indicação*, que um dos officiaes, referindo-se ao que se tinha passado, persuadio-me que partisse já e já para Lisbôa» (41).

Documenta o illustre prelado brasileiro de uma forma insuspeita a prepotencia militar então exercida pelo general Moura, no intuito do justiçamento immediato dos patriotas.

Segundo o seu testemunho, não teria aquella autoridade recuado ante uma nova deposição da Junta do Governo, afim de satisfazer *seus planos de feroz vingança*.

Obcecado, como estava, pela idéa de suppor que o seu genio militar de previdencia, conseguiria manter o Grão-Pará obediente e sujeito a Portugal, não via nem enxergava os principios constitucionaes que apregoava nas suas correspondencias, guiando-se, na emergencia, pelo velho absolutismo, em que fizera a sua carreira militar.

Vencera, como já dissemos, a idéa de enviar os presos e sentenciados para a Europa, subtrahindo-os á vingança do governador das armas e do coronel João Pereira Villaça, seu lugar-tenente de confiança.

Como já affirmamos, esta pagina da nossa historia regional não poderá ser escripta sem o conhecimento da devassa geral, presidida pelo ouvidor da Comarca Dr. Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello (42).

A' vista dos documentos não nos parece que esteja Baena com a verdade historica dando-se a si e a Francisco Marques d'Elvas Portugal como autores da idéa de «subtrahir os partidistas da Confederação Brasileira das penas que no Pará se anhelava infligir-lhes» (43).

Raiol assevera terem sido 271 os cidadãos condemnados a morte por accordão da Junta de Justiça na sessão de 16 de maio de 1823» (44)

---

(40) Memorias do Marquez de Santa Cruz. Cit. Pag. 30.

(41) Memorias do Marquez de Santa Cruz. Cit. Pag. 31.

(42) Morreu adhesista á independencia do Brasil, como desembargador aposentado da Relação do Maranhão.

(43) Op. cit. pag. 622.

(44) Motins Politicos. Vol. 1º cit. pag. 58. Em offi. de 26 de abril de 1823 o general Moura communicou á Junta do Governo que o capitão Domiciano Cardoso e o ajudante Manoel Lourenço de Mattos se achavam em um navio estrangeiro a sahir da Provincia e exigia que se désse a busca necessaria para capturar-os. Respondeu-lhe a Junta que já eram muitas as questões internas e que seria melhor deixar fugir esses conjurados do que, por um acto arbitrario, procurar uma questão diplomatica externa: «a busca em hum navio estrangeiro que já tinha levantado ferro podia ter peiores consequencias do que a omissão da mesma» (*Off. de 27 de abril de 1823*).

Contestamos essa affirmativa, e mais adiante, neste estudo, voltaremos a ella.

Esquecendo-se um pouco dos conjurados de 14 de abril, voltou-se o general Maria de Moura para os interesses geraes de Portugal no norte do Brasil. Sem levar em conta o grande movimento de adhesão á independencia já effectivamente realizado nas Provincias do meio norte, as ameaças em que se achava o Maranhão, sonhava ainda com a dominação reinol no Brasil, e no Pará, e pretendia impedir a adhesão deste ao grande ideal.

Pensou em crear-se uma regencia portugueza, com sede no Maranhão ou no Pará, fazendo reviver idéa de uma Junta de governo anterior, regencia que dominasse o norte todo e nesse sentido officiou a Junta Provisoria a 16 de abril de 1823.

> «Parece-me que para bom serviço da Nação, e para conciliar quanto seja possivel as vistas e interesses dos povos que habitam as Provincias situadas ao norte do cabo de S. Roque seria muito, e conveniente que se requerece ao Congresso huma Regencia no Maranhão ou Pará para exercer, sobre estas duas Provincias as attribuiçoens que lhe estão marcadas na Constituição: talvez com esta medida esfriace e se amutecece o partido dissidente visto que os povos se convencerião de que tinhão no seo proprio paiz todos os meios de recursos que julgão necessarios ao seu bom estar. Esta Regencia sustentada por alguma tropa europea talvez extinguice o germen da discordia que prezentemente perturba a paz, e segurança de ambas as Provincias. Mas sendo tão grande, tão importante, e de tão alta dignidade, e transcendencia este objecto, parece-me que simples officios não são o meio decente de se requerer, e que convem, e para maior caracter, que dois cidadãos escolhidos hum militar, e outro civil, sejão e encarregados desta commissão a Portugal. He nesta conformidade que vou officiar á Junta Provizoria do Maranhão, e que escreverei para o Ministerio. D. G. a V. Ex. Pará 16 de maio de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provisosia do Governo Civil Administrativa da Provincia— *José Maria de Moura*, gov. das armas» (45).

Esta medida, que poderia ter sido de grande alcance, era tardia, deante da franca attitude de guerra do Brasil com Portugal e da impossibilidade deste em pensar em novas reformas e garantir a respectiva effectividade.

Na verdade, El-Rei, occupado em suffocar em Portugal o constitucionalismo e restabelecer o antigo absolutismo da dynastia, não possuia lazeres para tratar dos seus interesses co-

(45) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1, cit. fls. 184 v.

loniaes no Grão-Pará e Maranhão, assoberba-lo com a situação da Bahia como estava.

Supponham o general José Maria de Moura e o coronel João Pereira Villaça haver extincto completamente a *hydra revoltosa* com as prisões e devassas correspondentes ao movimento de 14 de abril.

Entretanto, como o expressou o vigario geral Romualdo Antonio de Seixas, «quanto mais se lhe cortarem as cabeças, tanto mais lhe renascem outras mais enfurecidas.»

O elemento portuguez de Belem acompanhava com interesse todas as medidas de defesa postas e evidencia pelo governador das armas, e, no intuito de secundar os seus esforços, a exemplo do Corpo de Cavallaria já antecedentemente creado, pensou em um novo contingente voluntario, que a 26 de maio offereceu-se á autoridade militar.

> «Havendo-se-me offerecido huns cidadãos desta Cidade da classe do commercio, e mais proprietarios em numero de 71, para cooperarem para a defeza e segurança desta cidade e adhesão da Provincia a Portugal, formando hum corpo provisorio com a denominação de «Artilharia Civico Nacional», emquanto durarem as criticas circumstancias da Provincia; e emquanto não vem tropas de Portugal, participo a V. Ex. que tenho aceitado este patriotico, generozo, e leal oferecimento, e com efeito não só se acha já nesta organização e com seus commandantes nomeados, e officiaes inferiores; como em instrucção da arma de artilharia, o que tudo vou fazer subir a presença de S. M. Por esta ocazião devo dizer a V. Ex. que neste sentido e motivos com que se achão estabelecidos os corpos de cavallaria e artilharia civica he que posso consentir estabelecimento da companhia provizoria de milicias em Alemquer organizada de voluntarios, mas nunca creal-a sem ordem superiores do Ministerio por isso não posso adjudicar a regimento algum. Neste caso estando ali o sargento do 2º regimento de linha José Apolinario, da Vigia, que acaba de ser promovido a alferes do mesmo regimento pode elle ser encarregado da organização, e disciplina da companhia porque corresponde deste modo aos fins desejados, e assentando assim V. Ex. pode expedir suas ordens a Camara, e ou as espedirei ao mesmo alferes para começar neste serviço, e farei remeter-lhe o plano semelhante ao dos preditos corpos civicos. D. G. a V. Ex. Pará 23 de maio de 1823. Illmo. e Exmo. Sr. Presidente e membros da Junta Prov. do Gov. Civil. Ad. da Prov.—*José Maria de Moura*, gov. das armas» (46).

---

(46) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1, cit. fls. 188 v. A representação de Alemquer é a seguinte: «Julga esta Camara que já V. Ex. estará sciente do socego em que presentemente, se achão os habitantes deste destricto; devendo-se esta

Confiou o governador das armas o commando desses novos voluntarios ao capitão de ligeiros milicianos Camillo José de Campos, da villa de Portel.

Organizara-se apenas esse voluntario «Corpo de Artilharia Civico-Militar» e deram-se as providencias para o de Alemquer, quando novas perturbações politicas vieram alarmar a Provincia.

A fuga de varios conjurados de 14 de abril de 1823 para o interior permittiu um novo plano de insurreição para fazer-se proclamar a independencia no Grão-Pará.

Como o anterior, parecia aos novos conjurados de resultados efficientes.

Na verdade, a ilha de Marajó constituia o centro de abastecimento de carne para a alimentação publica da cidade de Belem. Promover uma revolução nessa grande ilha, assenhorear-se das fazendas nacionaes, cortar o fornecimento de carnes á capital da Provincia, seria um grande movimento, cujas consequencias eram imprevistas immediatamente; e collocariam os conjurados as forças militares em contingencias difficilimas, quiçá de fazerem causa com os novos rebeldes e extirpar de vez a dominação lusa no Grão-Pará.

Si as tropas milicianas adherissem á rebellião, nenhuma probabilidade facil teria o general Maria de Moura de subjugar os insurrectos, que creariam para o Pará uma situação de guerra civil, concurrente com outros movimentos do sul para o enfraquecimento e vencida do elemento portuguez.

Este plano seduziu alguns revoltosos de 14 de abril, como José Possidonio Pereira, Braz Odorico Pereira, João Pereira da Cunha, refugiados na ilha marajoara. Procuraram elementos para leval-o avante reunindo-se na Freguezia do Muaná a José Pedro de Azevedo, que enthusiasmou-se pelas novas idéas.

Fizeram um alliciamento de gente, e, sem previo preparo de um plano definitivo, escolha de um cabeça adequado e reunião de elementos de guerra necessarios, em 28 de maio de

---

felicidade as sabias providencias de V. Ex., he serto que não a afiançamos, para o futuro e por isso nos não atrevemos a pedir a V. Ex. a retirada do destacamento que aqui está, mantendo a segurança publica e particular, dos habitantes deste destricto; porem somos obrigados a representar a V. Ex. os veixames que sofrem estes homens, fora de seus domicilios, e familias, porque todos, sam pobres podendo evitar-se este emcomodo, se V. Ex. mandace aqui crear huma Companhia de Milicias (como já representou a V. Ex. a Camara nossa antecessora) para cujo fim tem gente soficiente, e remeter ao mesmo tempo armas para a mesma Companhia, porque estes dentro dos seus proprios domecilios, os defendião sem tanto encomodo, como sofrem os outros, e menos despezas, porem sobre este objecto que temos a honra de representar, determinara V. Ex. como julgar conviniente a nosso respeito. He Exmo. Snr. o que temos a honra representar a V. Ex. a quem D. G. muitos annos Illma. e Ex. Junta Provisoria. Alemquer em Camera d: 21 de janeiro de 1823. De V. Ex. Obedientes sudito. *Antonio José dos Santos —Antonio da Motta Dias—Pedro Alexandrino Vieira—Manuel Raymundo Corrêa»* (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 405*) A este officio respondeu a Junta do Governo, em 27 de de maio de 1823, «autorisando a formação de huma Companhia de Voluntarios Civis Nacional, composta dos moradores que voluntariamente e por impulsos do seu patriotismo quizerem concorrer a este serviço» (*Cod. 771 do Arch. Publ. do Pará. Cit.*)

1823, ás 8 1/2 da noite, na casa em que actualmente funcciona a Intendencia Municipal, sob um regosijo geral, proclamaram a independencia.

Duzentos e poucos homens, sem armamento proprio, e, principalmente, sem um chefe experimentado, formaram os phalangiarios em torno do abastado fazendeiro tenente José Pedro de Azevedo, hasteando uma bandeira branca triangular, como symbolo da Patria independente.

Historiou pejorativa e restrictamente o movimento revolucionario o Ouvidor interino da comarca de Marajó José da Costa Ferrão, em o officio de 12 de junho de 1823 á Junta de Governo:

«Illmo. e Exmo. Snr. Estando eu nesta Freguezia (de Muaná) por ter vindo tractar com o governador militar a bem do serviço nacional, recebi o officio de V. Ex., em que me determina me recolha a Arari para deferir as partes, e logo tencionei recolher-me ao meu sitio para dellá partir a cumprir a ordem de V. Ex. porem quando eu tencionava recolher-me arrebentou a commoção nesta Freguezia pelos malvados cafuzes, indios, e mulatos hindo ao corpo da guarda dos recrutas atacar a guarda, e tirão os presos dando logo os vivas ao supposto Imperador, e gritanto vivão os tapuios de Muaná, e morra a Constituição, e todos os europeos, isto foi praticado na noite de 28 de maio pelas 8 horas, e meia da noite, o governador militar, tendo sido avisado por hum cabo de esquadra, dez minutos antes mandou tocar a rebate na porta do seu quartel a ver se se lhe ajuntavão alguns dos pacificos habitantes; porem os malvados conspiradores, ladrões, e salteadores não derão lugar a que ninguem se ajuntasse, porque junto com os presos se dirigirão a grande tumulto ao quartel do governador repetindo em altas vozes os vivas ao supposto Imperador e aos tapuios de Muaná que havião de subjugar o Pará, e como o não acharão entrarão pela casa dentro, roubarão o que poderão, e depois dirigiram-se para o meio da Praça como diabos allucinados gritando que querião pregar n'huma estaca a cabeça do governador, e das mais authoridades; porque até agora erão governados pelos brancos, agora elles he que havião governar os brancos; passarão logo a arrombarem com machados as casas do capitão Pacheco, do capitão Manoel Rodrigues da Costa, juiz ordinario, do tenente Manoel Nunes, presidente da Camara, e de outros officiaes, que tinhão negocio, roubarão-lhe as lojas, e o mais que tinhão em casa, e elles com as suas familias passarão o igarapé para outra banda, e pelo matto se esconderão: A noite, Exmo. Snr. estava estrellada, mas no momento em que houve a cons-

piração se tornou escura com huma chuva como nunca se vio, trovões, e raios, que parecia se acabava o Mundo, o que foi providencia para os malvados não atacarem fogo a Povoação, e assim mesmo toda a noite levarão a despedir escoltas em canoas a tomarem as bocas dos rios, e a mandarem a força os moradores que estavão pelos seus sitios tirando-lhe as armas, e tudo o que lhe podião roubar, eu hia sahindo com huma arma carregada, mas vendo que me não podia reunir, recolhi-me a casa a tempo que tambem o governador de jaqueta com a espada na mão, tranquei tudo, apaguei as luzes e estivemos toda a noite de sobre salto pois me quizeram arrombar as portas e janellas por vezes ultrajando-me de palavras; na 5.ª feira pela manhã vierão buscar-me a casa, e me nomearão o seu governador, eu para salvar a vida, aceitei, porem disse-lhe que se deixassem de asneiras, e que fossem apanhar camaroens, depois trouxerão preso o presidente da Camara por se ter recolhido a sua caza julgando que estarião mais socegados, porem querendo elles degolar, eu não consenti, e me oppoz, e só consenti fosse prezo, elles então gritarão que já me não querião por seu governador, o que eu muito estimei, e chamarão hum pobre homem que tinhão trazido violentamente por nome Simplicio José do Valle que nomearão seu tenente-coronel commandante, eu pedi huma guia para hir a meu sitio: elles me passarão, e me foi embora na 5.ª feira a tardinha afim de não ver os assassinios que elles pertendiam fazer, e com effeito o governador tinha passado para o matto da outra banda do igarapé, e não podendo já lá aturar por causa da muita chuva, e todo em que estava mettido passou na 5.ª feira fora de horas para o quintal do escrivão, elle diz lhe dera agasalho no quarto da sua familia, e na 6.ª feira no mesmo quarto o conservou entre humas esteiras alimentando com alguns caldos de galinha; porem os malvados desconfiando de que elle lá estivesse, cercarão as casas pelas 4 horas da tarde, e a familia delle o escondeu debaixo de humas redes, e huma pouca de roupa, entrarão dentro em casa, mecherão tudo, até que derão com elle, e no mesmo instante acodio defronte da porta do escrivão hum tumulto de facciosos com traçados e armas carregadas, e mandou logo o mulato Manoel Pedro, tocar a degolar, o governador com animo, e presença de espirito lhe disse que «nem em Argel, tal se praticava, e que escandallo tinhão elles delle; porem elles nada ouvirão athé, que chegando o tal Simplicio lhe pedio que pelo amor de Deos não houvesse sangue, assim mesmo elles não cederão athé,

que chegando o soldado Manoel Canhoto (*), lhe disse, que se o governador morresse elle tambem havia de morrer, depois de ter morto huns poucos dos que ali se achavão, então he que cederão os malvados, levando-o para o calabouço, onde tinhão as outras authoridades e europeos e lhe mandarão deitar ferros, e continuarão a hir buscar os mais moradores a força de armas, e apresarem todas as canoas que vinhão do sertão, ou da Cidade, e com esta gente hião engrossando o seu partido, e só das ditas canoas furtarão 4 barris de polvora muitos frascos, e tudo o mais que nellas se achavão, assim he que se refizeram de armas, traçados, polvora, chumbo, bebidas, e de tudo o mais que quizeram, pois até huma escuna conduzirão a este porto, virão, que eu não vinha, forão-me buscar e os meus dois filhos a força de armas de çorte que me fizeram estar aqui com huma paixão, que não sei como não morri. O grande revoltoso paulista, intitulado sargento-mór foi para Marajó (villa) com 40 pessoas, dizendo hia tomar a Ilha e o parque da casa do governador. Emfim, Exmo. Snr., a deliberação, e atrevimento de taes negros, eu me admirei, elles dizião terem sido insinuados pelo grande conego Baptista (isto he os cabeças) eu bem quiz ver se me escapava a hir dar parte a V. Ex.; porem tudo estava cercado de escoltas. No dia 5 do corrente fomos resgatados pela tropa da expedição, restituidas as nossas authoridades, e logo passei a dar as providencias, que estavão a meu alcance como a V. Ex. pode informar o governador militar e o commandante da expedição D. G. a V. Ex. Muaná 12 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Governo da Junta Provisoria. O Ouvidor pela Ordenação *José da Costa Ferrão*» (46-A).

E' este documento um relato restricto, embora parcialissimo, de certos factos do levante de 28 de maio de 1823 em Muaná, comprovando o facto da proclamação da independencia, e no qual devem ser dados os devidos descontos de linguagem pejorativa, quanto aos insurgentes, por ser escripto depois da victoria por um funccionario da justiça, interessado na conservação do seu cargo.

Não devemos, entretanto, deixar sem menção a objurgatoria feita ao conego Baptista Campos. De facto foi esse sacerdote incluido na devassa sobre os successos de Muaná, havendo sido inculpado e pronunciado, como do officio do ouvi-

---

(*) Um dos pronunciados e foragidos do movimento de 14 de abril, soldado do 2.º regimento de 1.ª linha.

(46-A) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 404. Correspondencia de diversos com o Gov. 1823.

dor Vieira de Mello á Junta do Governo, em 7 de agosto de 1823, se verifica (46-a).

Havendo o ouvidor José da Costa Ferrão sido preso pelos revoltosos e só libertado pela expedição do major Ribeiro, a sua communicação só comprova os acontecimentos que citou, isto é, não podia elle tratar da organisação do levante, preparado pelos verdadeiros chefes do movimento, por desconhecer essas circumstancias anteriores, muito embora tenha escripto já depois de dominada a insurreição.

Chegou a noticia desse novo levante a Belem a 2 de junho de 1823, afigurando-se mais importante do que era.

> «Neste momento acabo de receber as inclusas partecipaçoens sobre as quaes convem, e convem quanto antes tomar as necessarias medidas. Eu vou aprompptar hum destacamento de 150 a 160 homens, e hum parque ligeiro de 4 bocas de fogo. Percizo transporte, e meios de os manter, em Marajó, e percizo alem disto barcos para armar, e cruzar a costa, e igarités para avizar tanto para Chaves como para qualquer parte onde seja percizo. Espero resposta prompta e que se me devolvão logo as participaçoens que remetto. D. G. a V. Ex. Quartel General 2 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Prov. do Gov. Civil Adm. da Prov.—*José Maria de Moura*, gov. das armas.» (47)

A' urgente exigencia desse communicado respondeu a Junta.

> «Esta Junta convocada pelo seu presidente apenas elle acabou de responder o officio de V. Ex. achou já dadas todas as providencias que V. Ex. exige para repelir os facciosos do Muaná: já o mesmo presidente tinha conferenciado com o intendente da Marinha, e mandado pôr a disposição de V. Ex. todos os barcos, e igarités disponiveis emquanto se não lançava mão de outras que fossem precizas. Já tinha tambem officiado ao mesmo intendente para que por si ou pelo seu immediato se entendesse com V. Ex. a este res-

---

(46-a) O supplicante João Baptista Gonçalves Campos foi mandado sahir para fora desta Provincia por portaria de 29 de abril proximo passado que em nome de El-Rey se expedia pela secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, assignada pelo Ex. Ministro desta repartição José da Silva Carvalho por se julgar perturbador do socego publico, alem de que se acha pronunciado a prisão e livramento na devassa tirada em Muaná. Pelo que respeita ao indulto de 6 de junho deste anno, tenho-o visto nas Gazetas de Lisbôa, assim como V. Ex. o tem visto, e por isso nada digo sobre o modo como he concebido. D. G. a V. Ex. Pará 7 de agosto de 1823 - O ouvidor da Comarca, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello* (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 404, cit.*).

(47) Cod. manuscr. do Instituto Hist. do Pará, n. 1 fls. 190.

peito, não restando em consequencia a esta Junta alem das preditas disposiçoens senão assegurar a V. Ex. que está prompta a cooperar por todos os meios que caibão em suas attribuiçoens para rebater e atalhar o espirito vertiginoso que infelizmente comessa a apoderar-se dos habitantes do interior da Provincia. Desta maneira tem esta Junta respondido aos officios de V. Ex. n. 114 e 115 (48) da data de hoje o que acabão de ser-lhes presentes. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 2 de Junho de 1823. P. S. A Junta fica reunida esperando que V. Ex. lhe indique se he necessario mais alguã providencia que exija a sua cooperação. Revertem as participaçoens» (49).

Ainda no mesmo dia 2 de junho de 1823, depois da conferencia com o intendente da Marinha Joaquim Epifanio da Cunha, deu o governador das armas as providencias logo communicadas á Junta do Governo.

«Respondo ao post-scriptum do seu officio que agora acabo de receber, que tenho concertado com o intendente da Marinha a promptificação da barca canhoneira, e tres canoas grandes destinadas a tramsportar a tropa que tenho destinada para ir dispersar os insurgentes de Muaná: A força desta consta de 181 praças das quaes 30 artilheiros para o serviço de 4 peças de calibre 1; e vae a barca canhoneira para protejer o desembarque no cazo necessario. Vae a infantaria municiada com 40 cartuxos para espingarda, e as bocas de fogo com 60 ditos: levão mantimentos para 10 dias e o intendente se propõem a mandar quanto antes maior quantidade de farinha. Julgando conveniente derigir o attaque immediatamente sobre Muaná onde he facil o desembarque junto á Povoação, agora mesmo passo ordem ao capitão João da Gama Lobo para marchar immediatamente com a tropa de cavallaria, e mais gentes que puder reunir para se incorporar ao major Francisco José Ribeiro commandante da expedição na quinta-feira por todo o dia, calculando que neste dia poderão ter chegado a barca e as canoas ao seo destino. Tomadas deste modo as providencias rellativas a Marajó parece-me que não ha motivo que chegue a V. Ex. a conservar-se em secção permanente. D. G. a V. Ex. Quartel General 2 de junho de 1823.

(48) Officio n. 115: «Devolvo outra vez as participaçons que remetti a Exma. Junta do Governo Civil porque sendo o seu objecto de toda a urgencia, cumpre que a mesma Exma. Junta se reuna, e toda decida para me poder regular em materia tão grave, não julgando coherente a decisão de hum membro, posto que do Exmo. Snr. Presidente. He de toda urgencia que o intendente da Marinha ou hum seu delegado se entenda comigo pessoalmente para tratar do modo prompto da expedição. Em 2 de junho de 1823».

(49) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771, cit.

Illmo. e Ex. Sr. Presidente etc.—*José Maria de Moura*, gov. das armas.» (50)

A este officio responde no mesmo dia a Junta do Governo Civil, mostrando estarem as providencias incompletas e em desaccordo com a topographia da ilha (51)

> «Acaba de receber esta Junta o officio de V. Ex. da data de hoje e vendo que V. Ex. julga possivel a reunião da cavallaria de Marajó com a tropa expedicionaria que vae partir desta cidade para operar de accordo no dia de quinta-feira cumpre lembrar a V. Ex. a bem do serviço nacional que não podendo a dita cavallaria chegar ao ponto de Muaná sem o auxilio de canoas que a transporte e que poderão não estar prevenidas por este fim he forçoso que V. Ex. ordene as suas disposiçoens nesta intelligencia para que não aconteça retardarem-se as operaçons militares de tanta urgencia faltando a combinação das duas forças: Esta observação he deduzida de conhecimentos topographicos que V. Ex. pode verificar ouvindo pessoas praticas daquelles logares, e derivada unicamente do zello que anima esta Junta pelo maior bem do serviço. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 2 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura» (52).

Os acontecimentos de Muaná suggeriram ao general Moura um alvitre vexatorio aos habitantes de Belem, com o qual não concordou inteiramente a Junta do Governo, achando que o transito nas ruas não podia nem devia ser impedido.

> «Os acontecimentos de Muaná me induzem a propor a V. Ex. que se renovem providencias policiaes, taes como as de illuminarem os habitantes desta Cidade suas cazas em caso de rebate; e bem assim prefixar-lhes huma hora certa de se recolherem, para que depois das 10 horas da noite serem prezas todas as pessoas sem occupação que se encontrarem na rua...» (53)

O movimento revolucionario ameaçava expandir-se pelo interior, fóra da ilha de Marajó, attingindo as villas de Chaves, Melgaço, Oeiras, Béja, Conde, etc, pelo que novas providencias determinou o general governador das armas.

---

(50) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1, cit. fls. 190 v.
(51) Devemos dizer que o general José Maria de Moura nunca sahiu de Belem, durante o periodo da sua commissão militar no Grão-Pará.
(52) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 771, cit. fls. 162 v.
(53) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1, cit. fls. 191.

«Ao mesmo tempo que hontem expedia a tropa, que supponho já em Muaná mandei outros barcos para Caxoeira ordenando ao capitão Gama deixar naquelle citio, e em Mourim (Muirim) (54) destacamentos suficientes de homens de confiança, e que depois de armados, e municiados com as armas da legião depositadas na Caxoeira fizesse recolher o resto a esta Cidade, e fosse reunir-se com a gente que ainda lhe restace ao major Ribeiro, commandante da expedição; o capitão Francisco José de S Pedro foi commandando os barços que mandei a disposição do capitão Gama para serem empregados na Caxoeira ou em o deposito de Mourim (Muirim) como convier. Constando-me que alguns revolucionarios de Muaná intentarão ou tinhão passado a Beja, e villa de Conde, expedi immediatamente ordem ao coronel Manoel Sebastião (55) do 1º regimento de milicia da Cidade que se acha fazendo o recrutamento em Igarapé-Miry, para reunir as milicias que podesse afim de marchar logo sobre as duas povoaçoens para restabelecer a ordem no cazo que os facciozos a tivessem alterado sabendo igualmente por informaçoens vagas que tão bem os revolucionarios tinhão mandado a Chaves emissarios para sublevarem as duas companhias da legião officiei logo ao capitão Manoel Carlos Gemaque, afim de o pôr de cautella. Tudo isto foi expedido hontem athé duas horas da tarde. Consta-me agora que os revolucionarios passarão de Marajó para Oeiras sobre o rio Araticum. Receio que comessando por esta villa intentem perturbar a ordem no districto de Cametá: Vou expedir ordem ao commandante de milicias, e ao capitão encarregado da policia daquella villa afim de tomarem as cautellas que as circumstancias exigirem. He eccencialmente necessario que parta quanto antes para aquella villa o governador militar José Narcizo, pesso se lhe apronte canoa, e comedorias. A falta da tropa, e outras consideraçoens mui graves me determinão a exigir de V. Ex. hum concelho composto da Exma. Junta das authoridades civis, e militares desta Capital de primeira ordem bem como de alguma delegação do Corpo do Commercio e Fazendeiros. He eccencialmente necessario armar em guerra algumas canoas para as colocar nas estaçoens convenientes, perciso reforçar com mais tropa, e braços armados o Aurá e guardar o depozito de Mourim (Muirim) entretanto o apuro he tal que por mais diligencias que fassa para aplicar a tropa a todos os destinos não ha

(54) No Muirim era feito o deposito do gado que abastecia a cidade de Belem de carnes verdes, tendo para isso uma cabiçeira de embarque, razão pela qual recommendou o general Moura o guarnecimento desse posto.

(55) Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão.

o que baste para a terça parte dellas. D. G. a V. Ex. Pará 4 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente etc—*José Maria de Moura*, gov. das armas» (56)

Enxergava o governador das armas a situação da Provincia muito grave; via a revolução tender e alastrar-se pelo interior, começando pelas circumvisinhanças da Capital; reconhecia-se sem forças sufficientes para debellal-a, caso tomasse o incremento ameaçador que se lhe afigurava. Conhecia ainda as grandes difficuldades financeiras assoberbantes do erario publico. Todos esses motivos impelliram-n'o a requerer o *conselho* a que allude e cujo objectivo explicou no officio da mesma data, 4 de junho de 1823, á Junta do Governo.

« Os assumptos que tenho a propor no Concelho que lembrei no meo officio de hoje são os seguintes: 1.º expor a falta de tropa com que está a Provincia para suprir as suas eventuaes necessidades no apuro de circumstancias politicas em que nos achamos; 2.º a necessidade de lançar mão das milicias para suprir a falta de tropa de linha nos diferentes lugares em que julgo necessario ter força armada, e barcas artilhadas de registo; 3.º estabelecendo como baze a falta exposta no 1.º artigo; e necessidade apontada no 2.º, saber se o Thesouro Nacional, e na sua falta de meios os cidadãos desta Capital estão dispostos a fornecerem temporariamente a tropa, e tripulaçoens dos barcos nos pontos, aonde se julgar conveniente collocal-os athe que cheguem de Lisbôa os socorros que se pedirão; 4.º examinar se a deslocação de alguns destacamentos de milicias so seus lares, e a sua aplicação aos serviços militares em que he percizo empregal-os pode prejudicar concivelmente o comercio, e agricultura, e se o temporario atrazamento destes dois importantes objectos de Economia Politica, he mais perjudicial aos interesses nacionaes de que a segurança do Pará; 5.º finalmente fazer na prezença do conselho algumas reflecçoens sobre as recentes cauzas do dezenvolvimento dissidente de Muanná para se discutir o modo mais politico, e energico de atalhar seo pestifero progrésso nesta Provincia. He tudo o que tenho a propor: resalvando o dezenvolvimento das reflecçoens de que acima fasso menção para quando se convocar o conselho se V. Ex. o quizer convocar. D. G. a V. Ex. Pará 4 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente etc. — *José Maria de Moura*, gov. das armas. (57)

---

(56) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1, cit. fls. 191 v. e 192.

(57) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n. 1, Cit. fls. 193.

Teve logar esse conselho no dia 6 de junho de 1823, no Palacio do Governo.

Mais outras providencias deu o governador das armas para garantir o successo das operações em Marajó e impedir o alastramento da revolução pela Provincia.

Destacou 60 homens para o rio Arary em reforço á defeza do deposito de gado do Muirim; ordenou aos commandantes do 1.º e 3.º regimentos de milicias enviassem destacamentos, de 30 homens para cada uma das villas de Conde, Béja e Oeiras; determinou ao commandante do Registo da Gurupá mantivesse rigorosa fiscalização dos rios, para o que lhe enviou uma igarité artilhada; e iguaes ordens deu ao commandante militar da villa da Vigia (58).

A vista da nenhuma organização do movimento revolucionario de Muaná em pról da independencia e mesmo da falta de elementos para levar avante o tentamen e enfrentar as tropas regulares do tempo, relativamente facil se tornou a victoria para o major Francisco José Ribeiro. Sem difficuldade, depois de quatro horas de tiroteio reciproco, apossou-se de Muaná, onde restabeleceu as autoridades e fez larga colheita de prisoneiros, mostrando pressa em remettel-os ao general Maria de Moura, que em officio de 9 de junho de 1823, participou a noticia á Junta do Governo.

> «Pelos originaes dos inclusos officios ficará V. Ex. inteirado dos acontecimentos de Muanná. Estão restabelecidas as authoridades; e vai o major Ribeiro tratando de restabelecer tão bem a ordem. Ha naquelle povo 145 prezos achados com as armas na mão não convem demoral-os aly, e tão bem não convem tel-os nesta Cidade: parece-me que o mais seguro he tel-os debaixo de guarda a bordo de hum navio.
>
> Percizo que se me devolvão quanto antes os dois officios. D. G. a V. Ex. Pará 9 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente, etc. — *José Maria de Moura*, gov. das armas» (59)

Na mesma data congratulou-se com o commando das armas da Provincia a Junta Provisoria do Governo, pelo feliz exito das operações militares de Marajó.

> «Revertem ás mãos de V. Ex. as incluzas participaçoens remettidas por V. Ex. em seo officio da data de hoje, do feliz exito da expedição de Muaná de que esta Junta muito se congratula pela instauração das legitimas authoridades e do socego dos moradores daquella freguezia, e passa esta Junta a dar as providencias para que se expessão quanto antes os for-

(58) Off. á Junta do Gov. em 5 de junho de 1823.
(59) Cod. manuscr. do Ins. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1 fls-191.

necimentos exigidos pelos commandantes da expedição e para que os prezos que de lá vierem sejão recolhidos a bordo da fragata: Entretanto felicita-se esta Junta pelo briozo e nobre comportamento do sobredito commandante, officiaes e soldados da mesma expedição. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 9 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura » (60).

Providenciados os transportes, as tropas expedicionarias, sob o commando do major Francisco José Ribeiro, trazendo comsigo os prisioneiros, regressaram a Belem como verdadeiros triumphadores de ingente campanha.

O elemento portuguez preparou-lhes festiva recepção, decorando as janellas das suas casas com colchas de velludos e damascos, nas ruas por onde deveriam desfilar os soldados, e erguendo no Largo dos Quarteis (hoje Praça Saldanha Marinho) dous grandes arcos de murtas e flores, para serem passados pelas tropas, que iam arrastando pelo chão as bandeiras brancas da insurreição.

Ao apparecerem os prisioneiros, das mesmas janellas que saudavam as tropas victoriosas, eram ostentados chicotes e palmatorias, para indicar o castigo que deveria ser applicado aos patriotas brasileiros, pela ousadia de pensar em independencia.

Nenhuma manifestação material melhor do que esta demonstrava o grande interesse do elemento portuguez de então em pretender acorrentar o Grão-Pará a Portugal — seria a terra sempre escrava sob o azorrague e a palmatoria, que os senhores portuguezes applicavam ao negros que importavam das terras africanas.

Recolhidos os prezos á fragata *Leopoldina*, e á charrua *Gentil Americana* onde foram encontrar os outros irmãos de 14 de abril, ordenou em 16 de junho de 1823 a Junta do Governo ao ouvidor geral Vieira de Mello formulasse as devidas instrucções ao ouvidor leigo de Marajó afim de proceder este completa devassa sobre os acontecimentos, e apuração das responsabilidades criminosas dos culpados (61), a qual de facto foi concluida pelo ouvidor Vieira de Mello.

---

(60) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. cit., fls. 164.

(61) « Para o Ouvidor desta Cidade — A Exm.ª Junta Provisoria do Governo tendo em consideração a falta de conhecimentos juridicos das authoridades da Comarca de Marajó, e o embaraço em que se acharão para formarem o processo aos reos da conspiração, que rebentou na Freguezia de Muaná no dia 28 do mez passado, e quanto convem que o devido processo não contenha nullidades, determina, que V. S. forme as mais claras instrucçoens para o dito fim, e as remetta ao Ouvidor interino da Comarca de Marajó para conforme a ellas fazer legalmente o processo, e nesta data passa a mesma Exma. Junta a prevenir o dito Ouvidor para dirigir-se pelas instrucçoens que V. S. lhe enviar. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 16 de junho de 1823. Illmo Snr. Dr. Ouvidor Geral Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello. *Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará. n. 771. Cit.*) — Para o Ouvidor de Marajó. A Exma Junta Porvisoria do Governo tendo em consideração o embaraço em que Vmcê. se achava para formar legalmente o processo pelo horrorozo crime de conspiração, que se manifes-

Este novo movimento rebellionario, com identicos intuitos que o de 14 de abril, e por consequencia sujeitos os nelle implicados ao mesmo crime, sentença e castigo, produziu na Junta do Governo uma especie de accordar, no sentido de tomar definitivas providencias, afim de remettel-os para Lisbôa, na tendencia em que estava de evitar justiçamentos de conjurados na Provincia; julgou por isso logo de necessidade applicar aos novos rebeldes de Muaná a mesma decisão que aos do 14 de abril.

Aproveitando o assumpto do *conselho* requerido pelo general Maria de Moura e effectuado a 6 de junho de 1823, officiou-lhe a 9 desse mez.

> «As reflexoens produzidas no conselho que teve lugar neste Palacio Nacional no dia 6 do corrente persuadem a necessidade urgente de expedir quanto antes para Lisbôa os reos das conspiraçoens de 14 de abril e de 28 de maio e de outras duas devaças por motivo de dissidencia e a tropa que entrou na primeira das ditas conspiraçoens. Esta Junta tem empregado o mais constante e assiduo disvello em conseguir transportes, que conduzão perto de 300 individuos cuja presença nesta Cidade inquieta: Mas os proprietarios dos navios tem-se negado a condições razoaveis sobre o afretamento, e suas proposiçoens equivalem a huma declarada negativa: em vista pois desta difficuldade não tem esta Junta outro meio de tranquilizar-se que o de lançar mão da charrua «Gentil Americana», detida neste porto para a sua defeza de accordo com V. Ex. Este vaso poderia conduzir

teu na Freguezia de Muaná no dia 28 do mez passado, tem ordenado ao Dr. Ouvidor desta Comarca, para remetter a Vmcê. as precisas instruçoens afim, de que guiando-se por ellas se instrua o processo sem alguma novidade; o que de ordem da mesma Exma. Junta communico a Vmcê. para sua intelligencia. D. G. a Vmcê. Pará no Palacio do Governo em 16 de junho de 1823. *Giraldo José de Abreu* — Snr. Ouvidor pela Ordenação da Comarca de Marajó. (*Cd. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 775. Cit.*

Baena (*Compendio das Eras, pag. 624*) e Raiol (*Motins Politicos, vol. I, pag. 59*) dizem que o ouvidor Vieira de Mello fôra presidir a devassa sobre os acontecimento de 28 de maio. Seguiu depois esse Ministro para Muaná, afim se substituir o Ouvidor de Marajó, certamente julgado incompetente, facto que se depreehende do officio dos secretario da Junta do Governo, a elle dirigido na volta, em 5 de julho de 1823: «Foi presente a Exma Junta do Governo, o officio de V. S. da data de hoje, em que participa ter chegado a esta cidade, e concluido os seus trabalhos da importante commissão, a que fôra a Muaná. A Exma. Junta manda communicar a V. S., que lhe foi mui satisfatoria esta noticia, e que tão assignalado serviço como o que V. S. acaba de prestar á Nação, e a El Rey será levado á Augusta Presença de S. M.» (*Cod. manuscr. 775 cit.*) Responde esta communicação ao officio de 12 de julho de 1823: «Remeto a V. Ex. a devassa que procedi em Muaná parecer enviada com os presos. Della ficou traslado no cartorio. Espero decisão da hora do embarque dos presos, e serão todos, isto he os não pronunciados. Hontem mandei duas listas ao Illmo secretario desta Exma. Junta; na dos pronunciados se deve tirar João Crisostomo por que athé agora não se tem podido prender, e se as ditas listas se puderem dispensar por hum pouco, eu desejava leval-as para os chamar na occasião do embarque. D. G. a V. Ex. Pará 12 de julho de 1823. O ouvidor da Comarca, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*. (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 404. Cit*).

100 homens; habilitará algum proprietario a afretar seo navio, se a charrua lhe der comboy. O porto ficará protegido pela galera «Eugenia», que não he de menos força que a charrua, armada e artilhada como convier, e mesmo pela fragata que com o massame esperado do Maranhão, e com as providencias que se vão dar ficará em estado de operar. Se este plano merecer a aprovação de V. Ex. cuidará esta Junta em regular as ultimas disposiçoens para com a possivel brevidade se realizar a sahida dos mencionados individuos. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 9 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura» (*).

Emquanto a Junta do Governo Civil preoccupava-se com a solução dos transporte dos revoltosos de 14 de abril e de 28 de maio para Lisbôa, o governador das armas pensava nos problemas geraes da defesa da Provincia, para conserval-a como dependencia portugueza, e nesse intuito respondeu o officio daquella corporação do governo.

«Tres poderosos motivos me determinarão em março preterito a pedir e athé exigir que se conservace prompta a navegar mas surta neste porto a charrua «Gentil Americana». O primeiro foi o receio da declaração de guerra da França contra a liberdade constitucional da Peninsula: guerra que declarada, como se verificou, envolve de necessidade a Nação Portugueza nos mesmos trabalhos em que suponho se ocupa actualmente o valente e briozo Povo Hespanhol. As hostilidades comessadas na Europa hão de estender-se ao Brasil. Armadores francezes sahirão de Cayenna, e as Provincias do Pará, e Maranhão, se não tiverem alguma força maritima protectora do seu commercio sofferão as mesmas perdas que experimentarão desde 1808 athé 1814. Ezaqui o primeiro motivo. O segundo igualmente foi o receio que então havia de que qualquer navio armado vindo de proposito do Rio de Janeiro ou ocazionalmente destacado da esquadra que aly se destinava ao bloqueio da Bahia, viesse, impunemente trazer o alarme, e a confuzão dos habitantes desta Capital, e talvez toda a Provincia assim o fazia e ainda faz receiar a versatilidade de opinioens que desgraçadamente se observa neste Paiz. Ezaqui o segundo motivo. O terceiro finalmente he a consideração de que em huma Cidade maritima, aonde tem aparecido não só simptomas, mas factos dissidentes, he de suma importancia concervar em actitude de guerra e em mobilidade hum navio artilhado que imponha

(*) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. Cit. fls. 161 v.

respeito aos inimigos do socego publico. Taes forão, e ainda são as razoens por que julguei, e julgo de ultima importancia a conservação da dita charrua «Gentil Americana» neste porto, e porque pelas informaçoens a que procedi, se não considera este navio em força de se bater com hum corsario de 20 a 22 peças sem auxilio de outra embarcação armada; fiz artilhar a galera «Eugenia» com o consentimento do seo dono, e pedi que se puzesse em estado de receber tripulação e de navegar: o que athé agora se não fez. Trata-se de mandar os reos de alta traição para Lisbôa, e julga-se de suma importancia que elles saião quanto antes, e pede-se a charrua para comboiar o mercante que os deve conduzir a todos ou pelo menos a maior parte. Se hum portuguez, se hum capitalista que tem engroçado em fundos nesta Provincia, e que em escravatura, para vender, tem aqui depositado o valor talvez de mais de 90 contos de reis, que o perderá se o Pará sê revolucionar, veja com cubiça a occazião dos apuros do governo para querer adiantar ainda seus interecces; e se alem do exorbitante frete de 10 contos de reis ainda se lhe hade fazer o gosto de lhe dar comboio com enormes despezas do Thesuro Publico, privando a praça do Pará, do unico navio de guerra que pode proteger seo comercio, os verdadeiros amigos da paz da felicidade deste Paiz, e de sua indissolubilidade com a Mãy Patria o decidão. Entretanto he precizo que com a franqueza do meo caracter diga a V. Ex.: 1.º—que jamais aprovarei que a charrua saia deste porto sem que S. M. a quem se deo conta da deliberação tomada em março preterito em consecuencia dos tres grandes motivos politicos explicados no comesso deste officio resolva sobre minha representação e a de V. Ex. o que for conveniente ao bem da Nação; 2.º—que a galera «Eugenia» artilhada como se acha, e que não pode ser melhor sendo suficiente vazo para auxiliar a charrua em occasião de combate não he de força sufficiente para suprir a falta da mesma charrua, impor neste porto respeito aos dissidentes do Pará; 3.º—que a fragata no estado em que se acha desmastriada, de nada serve como vazo de guerra para os fins para que se deseja, e perciza tér aqui a charrua. Tudo se pode conciliar do modo o mais conveniente ao socego publico, porque conservando em custodia os prizioneiros na fragata, e na charrua estando em franquia ambos os navios, e não havendo relaxaçoens nada ha que recear de projectos de sublevação para sua soltura; afianço a economia da Fazenda Nacional porque tendo hido a escuna «Andorinha» ao Maranhão a buscar massame segundo me informão, e tra-

zendo os cabos necessarios para insarcia real, em muito pouco tempo se podem levantar os mastros reaes, e os 10 contos de reis que pede por fretamento do seo navio hum capitalista nacional aos perigos da Provincia, e por conseguinte aos interesses nacionaes, aplicados ao aparelho da fragata a porão em estado de navegar para a Europa (havendo boa vontade e actividade) antes do fim de julho: e então não só 300 porem maior numero de prizioneiros podem transportar-se para Lisbóa. Tal he a resposta definitiva que devo sobre os assumptos dos seus officios ns. 129 e 131 ficando V. Ex. na intelligencia que sobre esta materia nada mas tenho a responder. D. G. a V. Ex. Pará 11 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente, etc—*José Maria de Moura*» (62).

Attendendo ás ponderações do governador das armas, resolveu a Junta tomar outras deliberações, havendo conseguido fretar a galera *Andorinha do Tejo* para o transporte dos conjurados para a Europa.

«Havendo-se afretado a gallera «Andorinha do Tejo» para transportar a Lisbôa os reos das conspiraçoens de 14 de abril e 28 de maio passado, e outros na conformidade do que se venceo no conselho de 6 do corrente, cumpre que V. Ex. passe suas ordens para que quanto antes se recolhão a esta Cidade os soldados comprehendidos na referida conspiração de 14 de abril que se achão espalhados na Ilha Grande de Joannes, afim de serem igualmente remettidos; pois deseja esta Junta que a mencionada gallera largue deste porto nas aguas da lua nova seguinte. Cumpre outrosim que V. Ex. nomeie o destacamento militar que deve acompanhar os referidos prezos que esta Junta julga dever compor-se de 30 praças incluzos o commandante e officiaes inferiores. Fica esta Junta na intelligencia do officio de V. Ex. n. 128 e dos papeis que o acompanhão (63) nos quaes deo a competente direcção. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 18 de junho de 1823. Illmo. Exmo. Snr. José Maria de Moura» (64).

---

(62) Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geog. do Pará, n. 1. Cit. fls. 194 v a 196.

(63) Diz o officio n. 128: «Apresento a V. Ex. dose papeis originaes sobre os acontecimentos revoltozos de Muaná, que me forão transmittidos hum pelo commandante o major da expedição, que os foi rebater, outros por diferentes authoridades militares da Ilha Grande de Joannes, e bem assim a rellação original da primeira remessa dos prezos cumplices, que se achão na fragata, para que V. Ex. os faça juntar ao processo ou lhes dê o destino que mais conveniente for. D. G. a V. Ex. Pará 18 de junho de 1823—*José Maria de Moura*—gov. das armas. (*Cod. manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, n. 1, cit. fls. 196*). A 21 de junho de 1823, dirigia á Junta do Governo o officio: «Apresento a V. Ex. as duas listas inclusas dos ultimos prezos que tem vindo de Muanná e Marajó pertencentes á conjuração de 28 do mez preterito. D. G. a V. Ex. Pará 21 de junho de 1823—*José Maria de Moura*.» (*Cod. n. 1, cit. fls. 296*).

(64) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771, cit. fls. 165 v.

Em data de 21 de junho de 1823 pediu a Junta ao governador das armas, no intuito de attender a requisição do Ouvidor geral, a vinda do tenente-coronel Domingos Simoens da Cunha, deportado no Pesqueiro de Joannes, afim de ser removido para fóra da Provincia (65).

A 23 de junho teve logar na Cathedral, ás 9 horas da manhã solemne *Te Deum laudamus* «em reconhecimento do feliz successo com que a Divina Providencia abençoou os esforços da briosa tropa constitucional contra as iniquas tentativas dos malevolos insurgentes de Muaná» (66).

Nesse mesmo dia publicou a Junta do Governo a «Proclamação que julgou dever fazer aos Povos desta Provincia por occasião do horroroso acontecimento do dia 28 do mez passado» (67).

> «*Proclamação*—Paraenses! Se ainda podessem ser equivocas ou mysteriosas as perfidas intenções dos fautores da dissidencia, se um espesso e sombrio véo podesse ainda cobrir os execrandos designios dos conspiradores de 14 de abril—ou se outras infelizes Provincias não offerecessem já sobejos e decisivos argumentos de que seus pretendidos libertadores ao mesmo passo que promettem os dons da segurança, da paz, e da felicidade, só se occupão em forjar cadeias para submetter e humilhar o agigantado Brasil, e enriquecer-se dos seus despojos; bastaria sem duvida o infausto acontecimento de 28 de maio na Freguezia de Muaná para completo desengano dos que estivessem ainda prevenidos e allucinados pela enganosa perspectiva dos chimericos bens e vantagens com que se pretende fascinar sua innocencia e boa fé.
>
> Que é com effeito o que acaba de praticar-se nos inhabitados pantanos de Muaná, senão o cumulo da extravagancia e do delirio? Quem são os chefes e conductores de tão louca empresa? Dous ou tres individuos ridiculos, obscuros, e despidos de toda a instrucção ou qualidade recommendavel. Quaes são os soldados que se propõe seguir as bandeiras do vacillante Imperio? He huma horda e huma populaça desen-

(65) «Em virtude de requisição que fez a esta Junta o dr. Ouvidor da Comarca para se mandar recolher a bordo da Charrua «Gentil Americana» Domingos Simoens da Cunha afim de ser removido para fóra desta Provincia, como determina S. M. por portaria expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça de 29 de abril, deprecа esta Junta a V. Ex. que faça conduzir o dito Domingos Simoens da Cunha, que se acha no Pesqueiro de Joannes expedindo para este fim as suas ordens a authoridade militar que julgar conveniente; e com a recommendação de o não deixar desembarcar em algua situação povoada onde possa ser perigosa a sua communicação. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 21 de junho de 1823. Illmo e Exmo. Snr. José Maria de Moura. (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 771. Cit. fl. 166*).

(66) Off. de convite da Junta do Governo ao general Moura e ás tropas em 22 de junho de 1823 (*Cod. 771. cit. fl. 166*).

(67) Off. em 27 de junho de 1823 ao general Moura remettendo-lhe a proclamação.

freada, sem pudor e sem moral, devorada da sede da cobiça e da vingança. Quaes são finalmente os meios e a tactica que empregão estes furiosos e adeptos da dissidencia? O assassinato, o roubo, a violação de todos os direitos, o exterminio, e a devastação. He assim, Paraenses que hum povo generoso e magnanimo hade revendicar sua liberdade, e lançar os fundamentos da sua Independencia Politica? He marchando por entre crimes e horrores inauditos, que se hade estabelecer, e consolidar o magestoso edificio e a prosperidade do Brasil? He insultando o ceo, profanando a santidade do Juramento, e pisando aos pés as leis mais sagradas que se hade attrahir as bençãos da Providencia sobre os Povos, e seus conductores? Oh! se as tribus barbaras, e selvagens que habitão em torno de nós sahissem da espessura dos bosques e viessem invadir nossas propriedades, talvez, que ellas se mostrassem mais sensiveis e humanas, pois que a fracaluz que já tem raiado a seus olhos atravez da cegueira do gentilismo, bastaria para os fazer respeitar a voz da Natureza e os direitos da Humanidade.
Reflecti, paraenses! que, quando o povo Norte-americano se constituio independente da dominação britanica, não contribuirão pouco para acreditar o seu caso, e interessar em seu favor as Nações mais cultas da Europa, não só os heroicos feitos d'armas, e sublimes rasgos de virtudes que assignalarão seus passos, mas tambem os immortaes nomes dos Fundadores da Independencia, os Jeffersons, os Adams, os Franklins, e os Washingtons, nomes sempre caros a Liberdade, e que seus proprios contemporaneos compararão aos mais celebres heroes da antiguidade: mas que juizo formará o homem imparcial, e prudente da justiça da causa brasileira quando a vê partir de um foco tão suspeito a liberdade dos povos, como é o ascendente e a preponderancia dos Aulicos de huma Corte ambiciosa; quando a vê propugnada por transfugas e aventureiros estranhos, proscriptos, e banidos do seu proprio paiz, e quado emfim no seio desta mesma Proviscia acaba de ver armar os seus estandartes pelas sacrilegas mãos de miseraveis chefes de barbaros espoleadores, e indignos *sans-culottes*, que pretendião levantar sua fortuna sobre as desgraças da Patria! A infamia de taes Agentes decide por certo da infamia da mesma causa. Que segurança e garantia poderia ter o honrado e pacifico Brasileiro da parte de seres tão desnaturados, que ousão abjurar impiamente a Santas Leis da Natureza, e romper o sagrado nó, que une o Pay com o Filho, o Esposo com a Esposa, como se fosse crime e desgraça haver nascido hum em differente clima? Ah! Brasileiros não vos deixeis enga-

nar! Depois que o espantoso volcão da guerra civil tiver engulido o ultimo dos Europeos, vossos bens, e a vossa propria vida serão tambem victimas da espada vingadora, e por ventura novos, e mais crueis inimigos se levantarão do interior dos nossos mesmos caos para consumar a nossa fatal ruina!

Filhos dilectos da Mãy Patria, Paraenses! que mal vos tem feito o Governo de Portugal, ou que reclamações lhe haveis já dirigido que elle deixasse de attender?

Vosso brio, e fidelidade enchendo de jubilo seu terno coração tem retumbado entre applausos nas abobadas do Congresso Nacional, vossos Deputados hão sido tratados com distincção entre todos os do Brasil, e no momento em que he preciso escolher tres cidadãos brasileiros para organisar o Conselho de Estado, dois dos vossos filhos são propostos, e preferidos para se sentarem ao lado do mais virtuoso dos Monarchas.

E não seria abominavel ingratidão esquecer tão singular prova de confiança, e quebrar tão antigos e preciosos laços por espirito de huma vertiginosa innovação, e de hum mal entendido patriotismo?

Se ainda não tendes gozado os mais saborosos fructos da grande arvore constitucional porque os bens de huma revolução são sempre lentos, e tardos, acaso pensaes vós que amadurecerá mais depressa os da pretendida Independencia, ou que os Alchymistas politicos do novo Imperio possuem o magico segredo de vos tornar venturosos, e felizes entre as oscillações politicas, que agitão, e dilacerão o desditoso Brasil? Ah! não desmintaes Paraenses a nobreza do vosso caracter, e attentos os vossos verdadeiros interesses não vos deixeis illudir pelos prestigios de seducção.

Por muitos, e mui graves, que possão ser os males, que as circumstancias fazem pesar sobre vós nenhum he jamais comparavel aos da monarchia, e da discordia civil, de que já vistes o medonho ensaio nos lugubres dias 14 de abril, e 28 de maio.

A Junta Provisoria sensivel as calamidades publicas, acabou de conjurar o Paternal Governo de Sua Magestade para acudir com o efficaz remedio que exige a nossa critica situação, e ella confia que seus votos, ou antes o de toda a Provincia serão benignamente acolhidos, como aquelle de que depende a nossa commum segurança e tranquillidade.

Entretanto a Junta Provisoria se congratula com intimo jubilo pelo feliz successo das nossas armas contra os insurgidos de Muaná, e pelos heroicos esforços e fadigas da brava Tropa a que devemos a conservação da paz, e gloriozo triumpho do Systema Constitucional.

> Paraenses! União, e concordia eis a taboa que nos pode salvar no meio das tempestades, que nos ameação. Esta ditosa união sustentou a Grecia inteira contra o immenso poder da Asia; mas a desunião e a rivalidade fizerão o que não tinhão podido conseguir os mais formidaveis exercitos.
>
> Paraenses! Mostrai-vos dignos da gloria de primogenitos da Constituição Portugueza no Brasil.
>
> Vivão as Côrtes Soberanas de Portugal!
>
> Viva El-Rey Constitucional o Senhor Dom João Sexto!
>
> Pará no Palacio do Governo em 23 de junho de 1823.
>
> *Romualdo Antonio de Seixas*, presidente — *Giraldo José de Abreu* — *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva* — *Joaquim Antonio da Silva* — *Francisco Custodio Corrêa* — *Theodosio Constantino de Chermont* — *João Baptista Ledo* » (68)

Muito pouca impressão causou no espirito publico esse manifesto, aliás redigido sem a habilidade necessaria ás contingencias politicas do momento, tendo em idéa geral o escopo de intimidar a opinião, já bastante scientificada da grande força que possuia o Imperio em lucta vantajosa contra o general Madeira, bloqueado na Bahia e em difficil collisão.

Para conter a situação no Tocantins enviara o general Moura á Villa de Cametá o tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha, justamente receioso, em vista de se haverem evadido alguns conjurados do 14 de Abril (69) para aquella zona.

Depois das ultimas noticias recebidas do sul do Brasil, sobre a decadencia portugueza, desenvolveu o general José Maria de Moura um plano mais amplo de defesa da Provincia do Grão-Pará, começando por insistir com a Junta Provisoria para que terminantemente fossem cessadas todas as relações e communicações com as Provincias dissidentes, mandando guarnecer as passagens do rio Tocantins (Arrolos), e do Tapajós e Madeira, fechando mais a vigilancia do porto de Belem, desde o furo do Maguary, insistindo com a Junta para maior efficacia no recrutamento.

A 15 de julho de 1823 communica a Junta Provisoria ao general governador das armas a proxima partida para Lisbôa

---

(68) De uma copia manuscr. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará, mandado extrahir pelo coronel Manoel Barata. Doc. avulso.

(69) Em off. de 23 de junho de 1823 á Junta do Governo dizia o general Moura: «Julgo necessario fazer conhecer a V. Ex. o auto de perguntas a que por solicitação do governador militar daquella Villa o tenente coronel José Narciso da Costa Rocha procedeo o Juiz Ordinario relativamente ao destino e mais circumstancias criminosas do capitão Joaquim Antonio de Macedo do 2.º de infantaria de linha o qual se evadio para os dissidentes. Como apenças a este auto se me remetterão tão bem duas cartas do mesmo Macedo huma dirigida ao traidor Boaventura Ferreira (da Silva), e outra ao pay segundo me dizem, de outro dissidente fugitivo José Baptista (da Silva), e se faz urgente saber o que ellas contem». (*Cod. do Inst. Hist. e Geogr. do Pará*, n. 1 *cit. fls.* 197).

do seu presidente Romualdo Antonio de Seixas para ir assumir o cargo de Conselheiro de Estado, por nomeação honrosa de S. M. El-Rei D. João VI, ficando em sua substituição o dr. juiz de fora Joaquim Corrêa da Gama e Paiva. Essa partida alliviou um pouco o militarismo com quem já se incompatibilizara Romualdo de Seixas pela sua protecção aos faciosos.

Apezar das providencias tomadas pela Junta do Governo, ainda se achavam em Belem os prisioneiros de 14 de abril e de 28 de maio, na fragata *Leopoldina* e na charrua *Gentil Americana*, accrescidos do tenente-coronel Domingos Simoens da Cunha, do bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, e do miliciano Honorio José dos Santos (70).

A longa espera nesses vasos de guerra, em um desaccommodo sem igual, soffrendo os rigores da prisão e innumeras privações, deu em resultado uma sublevação dos presos no dia 7 de julho, logo reprimida e communicada á Junta do Governo pelo general Maria de Moura na mesma data, pedindo providencias sobre os ultimos presos acima citados.

> «Recebeu esta Junta o officio de V. Ex. da data de hontem com a communicação das sublevações dos prezos detidos a bordo da fragata «Leopoldina» e da charrua «Gentil Americana» implicados nas conspirações de 14 de abril e 28 de maio, e de outras devaças sobre dissidencia. Esta Junta adopta as medidas de segurança que V. Ex. propoem, respectivamente a Domingos Simoens da Cunha, o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira, o miliciano Honorio José dos Santos, e acrescenta o 2.º tenente de mar José Antonio de Barros Pereira remettido pelas Justiças de Monte Alegre, onde se achava deportado por determinação do Conselho de 2 de março com hum summario em que se prova que elle continuava a provocar os povos a revolta; e tem passado ordens necessarias para serem com os outros prezos remettidos a Lisbôa. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 8 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura» (71)

A 11 de julho de 1823 embarcaram para Lisbôa, pelo Ver-o-pezo, na galera *Praseres e Alegria* o conselheiro de Estado Romualdo Antonio de Seixas e o deputado substituto Francisco José Rodrigues Barata, com bota-fora official concorrido.

Em relação aos prezos na fragata, combinando a Junta do Governo as listas remettidas pelo governador das armas e os nomes dos considerados criminosos pelo resultado das devassas, encontrou varios não pronunciados e outros por prender.

> «Combinando esta Junta a relação dos prézos detidos a bordo da fragata «Leopoldina», vindos de Mua-

(70) Honorio José dos Santos era natural do Rio de Janeiro.
(71) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. Cit. fl. 173 v.

ná, que V. Ex. lhe enviou com o seu officio da data ontem, com outra relação dos pronunciados na devaça a que se procedeu pelo horrorozo crime de rebellião do dia 28 de maio preterito, observa que faltão muitos para se prenderem, e que existem prezos de 40 a 50, que não foram pronunciados; huma differença tão notaval deu lugar a conferenciar com o Dr. Ouvidor da Commarca: elle asseverou a esta Junta, que teve o maior desvello na inquirição das testemunhas, as quaes até mostrava as relações dos que tinão vindo presos para esta Cidade; e as mesmas depois de declararem os nomes dos que concorrerão naquelle funestissimo attentado, acrescentavão = e outros que lhe não lembrão = mas isto depois de se poderem recordar daquelles que as relações expressavão. Lembrou-se o dito Ministro, que indiscutivelmente vierão prezos tantos os culpados como aquelles que forão por elles compellidos, e obrigados a unir-se-lhes, e casualmente chegaram a Freguezia de Muaná a fins bem innocentes, e concluiu, que os chefes da revolução estão pronunciados, e prezos, que aquelles, que concorrerão voluntáriamente a engrossar o partido estão igualmente pronunciados e alguns prezos, e que dos não pronunciados não rezultão culpa na devaça; que por sua qualidade de indios, ou cafuzes, sua estupida ignorancia, e summa pobreza, os julga pouco perigozos se ficarem na Provincia removidos para partes distantes, e indo trabalhar nos serviços publicos.
Esta Junta porem que não desconhece que algum motivo houve para serem prezos e remettidos de Muaná os referidos individuos a quem não rezultou crime na respectiva devaça, bem que não tenha os precizos esclarecimentos em hum assumpto tão melindroso, e querendo desviar de sy a mais leve responsabilidade por consequencia da deliberação que tomou resolveo levar essas reflecçoes ao conhecimento da V. Ex. assegurando a V. Ex. que deseja saber a sua opinião para em conformidade deliberar o que mais convier aos principios de humanidade, e de justiça sem comtudo perder de vista a segurança e tranquilidade desta Provincia. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 10 de julho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura (72).

Infelizmente o restante da correspondencia do general Moura não se tem encontrado, para estudar esse movimento, em que, mais uma vez verifica-se a absorpção por elle feita

---

(72) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. Cit. fls. 175.

da Junta do Governo, collocando-se como arbitro decisivo em todas as magnas questões de então (73).»

Em consequencia de um officio de 11 de julho do Governo Civil fizeram-se embarcar todos os presos para Lisbôa, quer pronunciados, quer não, e essa deliberação o communicou a Junta ao general José Maria de Moura em 12 de julho de 1823.

> «Em consequencia do contheudo do officio de V. Ex. da data de hontem tem esta Junta determinado ao dr. Ouvidor da Commarca que faça immediatamente verificar o embarque de todos os prezos, pronunciados e não pronunciados na devaça de Muaná, que se achão a bordo da fragata e da charrua, e bem assim a tropa implicada na conspiração de 14 de abril e noutras devaças sobre dissidencia, e todos os mais individuos paizanos reos de semelhante crime. Prevenio-se o dito ministro, que se julgar necessario depreque a V. Ex. a força necessaria para auxiliar a passagem dos referidos prezos de bordo das ditas embarcações para o navio (74), que os deve conduzir a Lisbôa. Tambem se ordena ao intendente da Marinha que coopere com

---

(73) O manuscripto do Instituto Historico do Pará só alcança até o dia 4 de julho de 1823. No archivo Publico do Estado não existem os livros de actas das Juntas Governativas de 1821 a 1823, bem como os de correspondencia do commando das armas com o governo de 1823 a 1826 e ainda o de officios do Governo a diversos de 1823, possuindo apenas o de registro de officios dirigidos pelo Governo ao general Moura em 1822 e 1823, que temos tido opportunidade de citar neste trabalho. A lacuna é enorme, razão pela qual esse periodo de 1821-1824 da Historia do Pará é ainda muito difficil de discernir, e o que se tem escripto, incompleto, como defficiente é que se tem colligido de documentos em tal espaço de tempo.

(74) Assim que ficou decidida a remessa dos prezos para Lisbôa, determinou em officio de 16 de junho de 1823 a Junta do Governo à Junta da Fazenda que fretasse um navio para esse fim. Os armadores crearam todas as difficuldades, conforme se lê do officio da ultima seguinte: «Responde esta Junta ao officio de V. Ex. datado de hoje, que tem chamado todos os proprietarios, e consignatarios dos navios surtos neste porto para o fim de afretar hum para conducção dos prezos para Lisbôa na forma indicada no mesmo officio e nenhum tem querido voluntariamente prestar-se ao dito afretamento; faz-se portanto necessario usar de huma medida forte que esta Junta julga não lhe competir e por isso o participa a V. Ex. para que se sirva dar as providencias necessarias. D. G. a V. Ex. Pará 16 de junho de 1823. Illmo. Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provisoria do Governo Civil desta Provincia—*Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello—Joaquim Epifanio da Cunha—Manoel de Freitas Dantas—José Thomaz Nabuco de Araujo—Joaquim Francisco Danin*» (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará. Corresp. de div. com o Gov. 1822—1823*). A' vista dessas difficuldades, tomou a Junta do Governo a si o negocio e conseguiu fretar a galera *Andorinha do Tejo*, que mandou vistoriar por intermedio da mesma Junta de Fazenda e cujo resultado verificou-se a 18 de junho de 1823. «Esta Junta offerece ao conhecimento de V. Ex. os resultados das vistorias feitas em o navio «Andorinha do Tejo», cujos termos V. Ex. fará reverter. Resta agora, que V. Ex. nomei hum official de marinha para commandante da dita embarcação, e exija do governador das armas hum destacamento com seu commandante para guarda dos prezos. Esta Junta passa hoje as ordens para se aprompatarem os necessarios mantimentos para os ditos prezos e destacamento. D. G. a V. Ex. Pará 18 de junho de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e membros da Junta Provisoria desta Provincia—*Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello—Joaquim Epifanio da Cunha—Manoel de Freitas Dantas—José Thomaz Nabuco de Araujo—Joaquim Francisco Danin—João Ignacio de Oliveira Cavalleiro*» (*Cod. manuscr. de 1822—1823, cit. no off. anterior*).

as necessarias pequenas embarcações em que se deve fazer a passagem. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo em 12 de julho de 1823. Illmo. Exmo. Snr. José Maria de Moura» (75).

Em complemento a esse officio determinou a Junta do Governo ao Ouvidor o embarque dos presos pela fórma do seguinte communicado:

«A Exma. Junta Provisoria do Governo, manda partecipar a V. S. a recepção do seu officio de data de hoje, e ordena que V. S. faça esta manhã mesmo verificar a passagem dos reos, que se acham a bordo da fragata, e charrua, e mesmo os que se acharem na cadêa para a galera *Andorinha do Tejo*, para o que se ordenou ao intendente da Marinha fizesse pôr a disposição de V. S. as embarcaçoens competentes. Quanto aos prezos, que não foram pronunciados, ordena a Exma. Junta, que tambem sejam remettidos para Lisbôa sem excessão de pessoa alguma, visto que he desta opinião o exmo. governador das armas. Nesta se inclue as relaçoens dos referidos prezos que V. S. exige para a chamada delles; depois do que V. S. m'as remeterá para serem copiadas. Se V. S. precizar d'alguma tropa para segurar aquelle embarque, pode deprecar ao exmo. governador das armas, a quem se tem prevenido. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 12 de julho de 1823. Illmo. Snr. Dr. Ouvidor Geral Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello» (76).

Na ordem estabelecida teve logar o embarque dos presos de 14 de abril e de 28 de maio e mais do tenente-coronel Domingos Simoens da Cunha, do bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, do 2.º tenente de marinha José Antonio de Barros e do miliciano Honorio José dos Santos, «sobre quem ha principio de processo» (77).

O bacharel Miguel de Cerqueira e Silva havia sido deportado para fora da Provincia no celebre *conselho* de 2 de março de 1823. Retirou-se para o Maranhão, de onde voltou na escuna *Andorinha*.

Sobre elle officiou a Junta do Governo ao Ouvidor Vieira de Mello em 5 de julho de 1823:

«Igualmente manda a Exma. Junta dizer a V. S. que o bacharel Miguel Joaquim de Serqueira (e Silva), que fora mandado sahir desta Provincia, e que escolhera ser transportado para a do Maranhão acaba de

(75) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. Cit. fls. 175.
(76) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 775. Cit.
(77) Off. do Ouvidor Geral em 8 de julho de 1823 (*Cod. n. 775, cit.*)

> chegar a esta Cidade; e porque he incluido na disposição da mesma Regia Portaria (de 29 de abril de 1823), tem resolvido a Exma. Junta o entregal-o a ordem de V. S., que lhe dará o destino, que deve ter, e mesmo para poder sahir de bordo da escuna *Andorinha*, que o conduziu a este porto» (78).

Para guarnecer a galera *Andorinha do Tejo*, tiraram-se 5 praças da charrua *Gentil Americana* e 10 da fragata *Leopoldina*, que se deveriam unir ás praças dos regimentos de terra, sob o commando de um official, nomeado pelo governador das armas (79).

Nenhuma relação tinham aquelles presos com os successos de 14 de abril e 28 de maio. Os tres primeiros tinham os nomes ligados ao movimento de propaganda da independencia, anterior a 1.º de março de 1823; delles o tenente Barros figurava em um novo summario, procedido na villa de Monte Alegre, como propagandista dissidente; finalmente Honorio José dos Santos, denunciado tambem como dissidente, era expatriado como perigoso, muito embora o seu processo não estivesse ultimado.

Levando-se ainda em conta a medida de não dispensar dos horrores da prisão e remessa para Lisbôa os que as justiças não pronunciaram, e que em virtude das imposições do general José Maria de Moura á Justiça e ao Governo, tiveram de seguir, tem a voz da Historia o direito de profligar tanta prepotencia daquelle militar e tanta fraqueza da parte das justiças coloniaes e da Junta do Governo.

Concluido o embarque de tanta gente em um navio insufficiente para tal lotação de passageiros, determinou a Junta Provisoria a partida da galera para o dia 13 de julho de 1823, sob o commando do 1.º tenente da Armada Nacional e Real João Gonçalves Corrêa, baixando em 12 do mesmo mez a

> «Portaria—O snr. João Gonçalves Corrêa, 1.º tenente da Armada Nacional e Real, commandante da galera «Andorinha do Tejo», sahirá deste porto no dia 13 do corrente na embarcação do seu commando, e se dirigirá á Cidade de Lisbôa, onde entregará os prezos, que leva a seo bordo a ordem do Exmo. Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça: Confia a Junta Provisoria do seu zello pelo bem do serviço, que se regulará com a maior prudencia, e vigilancia nesta importante commissão, afim de que se conserve a boa ordem não só entre o destacamento, e guarnição do seu navio, como entre os prezos que conduz. Pará no Palacio do Governo em 12 de julho de 1823» (80).

---

(78) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 775. Cit.

(79) Off. da Junta ao intendente da Marinha em 7 de julho de 1823. (*Cod. 775. Cit*).

(80) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 775. Cit.

Affirma Raiol que a galera aportou a 15 de setembro de 1823 a Lisbôa, e «os que sobreviveram á *grande mortandade* que soffreram na viagem, depois de seis dias de prisão na *Torre de S. Julião da Barra*, sahirão soltos a empenhos do Conde de Villa Flor» (81).

Indicamos e documentamos as circumstancias e acontecimentos dessas duas revoluções patrioticas, havida no Grão-Pará para effectuar a sua adhesão ao Regimen da Independencia do Brasil.

Uma lacuna importante, entretanto, ainda existe no nosso trabalho e se tem verificado em todos os escriptores que se occuparam do assumpto:—a lista completa dos patriotas que se sacrificaram nesses dois movimentos, honrosos nos fastos paraenses, por isso mesmo que foram mallogrados. Com elles enalteceu-se o patriotismo paraense, que, mais do que o sangue, deu em pról da adhesão á independencia o anniquillamento moral e physico de filhos benemeritos, em soffreres peiores do que a morte rapida nos campos de batalha.

O desconhecimento dos processos de devassa elaborados em relação ás duas sedições não nos permitte desdobrar as suas peripecias, estudar as inquirições, apreciar depoimentos de accusação e de defesa e averiguar o numero dos implicados em cada um delles. Nesses processos talvez se poderá apreciar a injuncção prepotente do militarismo de então.

---

(81) *Motins Politicos*. Vol. I. Cit. pag. 58. Não existiu empenho algum daquelle titular, como a prisão dos patriotas não foi só por seis dias. Curtiram quasi todos longo estagio de reclusão, como se deprehende da seguinte petição a El-Rei D. João VI em 12 de julho de 1824: «Senhor. O alferes Antonio Loureiro Barreto, José Mariano de Oliveira Bello, Simplicio José do Valle e o 2.º tenente de marinha José Antonio de Barros em seus nomes, dos officiaes inferiores, e soldados de 1.ª e 2.ª linha, e paizanos, da Provincia do Pará, que da mesma Provincia foram mandados presos, e estão recolhidos á Torre de S. Julião da Barra não trarião pela quarta vez as suas supplicas á Augusta Presença de V. M., se a maior parte delles, ou quasi todos, não fossem chefes de familias, que vivendo como tem vivido afflictos, decerto succumbirião, se perdessem totalmente a esperança, que, por ora, ainda os alimenta, de seus martyrios um dia, não mui tarde, terão termo. Senhor, a resignação com que os supplicantes tem supportado os infortunios que a sua má sorte lhes tem acarretado a tão longo tempo, parece desampara-los de todo, quando elles reflectem na diminuição que a todos os momentos vai tendo o numero dos seus companheiros de infelicidade. Alem das molestias, que constante e impertinentemente tem perseguido os supplicantes, desde que a esta Torre foram recolhidos, e á força das quaes muitos dos seus companheiros tem cedido, appareceu ultimamente o flagello das bexigas, que tem causado os mais deploraveis, e mesmo inacreditaveis estragos. Só quem presencia o doloroso quadro, que apresenta o interior desta Torre, só quem observa qual o numero de cadaveres, que diariamente desce á sepultura, não obstante o zello do respectivo Facultativo, encarregado do tratamento dos doentes, poderá bem comprehender a afflictiva, e aterradora posição dos supplicantes. Digne-se V. M. determinar, que pessoas de intelligencia e confiança visitando esta Torre, e inteirando-se de quanto se passa acerca do que os supplicantes tem exposto, levem uma exacta informação do que encontrarem ao augusto conhecimento do V. M., afim de que sobre essa informação recaia a regia resolução, que os supplicantes tão submissamente tem implorado, e presentemente ainda supplicão com maior efficacia á magnanimidade e clemencia de V. M. Torre de S. Julião da Barra 12 de julho de 1824—*Antonio de Loureiro Barreto*, alferes de 1.ª linha—*José Mariano de Oliveira Bello*, alferes de cavallaria—*Simplicio José do Valle*, alferes de 2.ª linha—*José Antonio de Barros*, 2.º tenente de marinha». (*Publicações do Arch. Publ. Nac. Vol. IV, 1903, Pag. 172*).

Muitos conjurados evadiram-se ás garras das justiças.

Quantos fôram os conjurados, de nomes apurados nas duas devassas? Não possuimos elementos para responder a essa pergunta.

As unicas listas que encontramos no Archivo Publico do Pará, não obstante haverem ellas transitado do Governador das armas para a Junta do Governo e vice-versa, poucos nomes nos fornecem.

Em qual archivo estarão as devassas, as listas dos presos embarcados na galera *Andorinha do Tejo*, documentos esses enviados a Lisbôa?

A falta de todos esses elementos impede o estabelecimento de uma lista completa dos patriotas envolvidos nos dois levantes.

Nos *Motins Politicos*, seja-nos permittida a critica, o seu illustre autor, antes de tratar do movimento de 28 de maio de 1823 em Muaná, envia logo para Lisbôa a galera *Andorinha do Tejo* com 271 presos condemnados a morte, deixando o leitor na convicção de que esses eram os conjurados de 14 de abril (82). O repetimos, para ter opportunidade de discutir a questão nesta pagina.

Julgamos uma precipitação de narrativa do notavel historiographo paraense, não discernir bem claramente que os dois movimentos de 14 de abril e 28 de maio confundem-se, no acto da remessa dos prisioneiros para Lisbôa, em uma unica embarcação. Provem desse facto a maior difficuldade que possuimos em separar os nomes dos conjurados que pertencem ás duas revoluções. E importa muito ao culto civico que devemos tributar aos nossos heroes conhecer os homens e os seus feitos patrioticos, nas acções em que tomaram parte, e nas luctas pelo ideal da indepencia.

Recapitulando rapidamente os dois levantes, de 14 de abril e de 28 de maio, pelos documentos repassados, verificamos que José Luiz Airoza lançou as primeiras sementes do primeiro em casa de João Baptista Balbi, onde accorreram os patriotas. Legados até agora á historia regional nos trabalhos impressos, nominalmente, conhecemos Boaventura Ferreira da Silva, José Mariano de Oliveira Bello, Antonio de Loureiro Barreto, Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, Diogo Vaz da Moya, Antonio Bernal do Couto, José Francisco Ferreira Ribeiro, Domiciano Ernesto Dias Cardoso, Manoel Lourenço de Mattos, Marcos Antonio Rodrigues Martins, Joaquim Antonio de Macedo, José Baptista da Silva, entre militares; e civis João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, José Joaquim de Figueiredo e Vasconcellos, Bernardo de Souza Franco, Jeronymo Roberto da Costa Pimentel, Ignacio Accioli de Cerqueira e Silva, Manoel José de Moura, Manoel Evaristo da Silva e Souza, Joaquim Manoel de Araujo Nobre, Aureliano de Jesus da Costa, João Baptista Balbi.

---

(82) Leia-se pag. 53 do Vol. I.

A' revolução de 28 de maio nos deixou os nomes de José Pedro de Azevedo, João Possidonio, Braz Odorico Pereira e João Pereira da Cunha, sempre citados pelos autores.

Depois da *mortandade* havida na galera *Andorinha do Tejo*, segundo Clemente Alvares de Oliveira Mendes de Almeida (83), foram recolhidos presos á *Torre de S. Julião da Barra*, em 19 de setembro de 1823, os presos idos do Pará:

MILITARES—*2.º regimento de infanteria de 1.ª linha*: capitão Boaventura Ferreira da Silva, tenente Diogo Vaz da Moya, alferes Antonio de Loureiro Barreto e Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, porta-bandeira Theodosio Constantino Chermont, 1.ºs sargentos João José de Almeida e Feliciano Toscano de Almeida, 2.º sargento Constantino Manoel Marinho, furrieis José Zeferino Chaves e Candido José Ferreira, cabos Pedro Celestino e Raymundo Gonçalves Bittencourt, tambores Joaquim Antonio e Felippe José da Silva, anspeçadas Luciano Antonio e José Pereira Antunes e soldados Ricardo Antonio, Alexandre da Fonseca, Bernardo Antonio, Florentino Archanjo, Matheus Antonio, Antonio Joaquim Gomes, Luiz Gonçalves de Almeida, Francisco Corrêa, Antonio João Castor, João de Deus Cardoso, Francisco de Salles, Manoel de Moraes, Vicente Ferreira Gabriel, Justino Antonio, Francisco de Souza Coelho, Faustino Antonio Balieiro, Pedro de Mendonça, Innocencio Antonio Pinheiro, Manoel Francisco da Paixão, Antonio Soares, Manoel Martins, Sebastião Antonio dos Reis, João de Jesus, José Raymundo, Pedro Nolasco, Diogo Antonio, Manoel Joaquim da Silva, Joaquim da Purificação, Manoel Antonio Barreto, Francisco Nunes, Roberto Antonio, Pedro Antonio Gomes, Raymundo de Souza, Fernando José de Souza, Albino José Rodrigues, Manoel Jorge, José Domingos, Thomaz Joaquim de Albuquerque, Constantino Luiz das Chagas, Manoel Cyriaco, Martinho José Pereira, Francisco Martins da Silva Dultra, José de Nazareth, Raymundo José Gomes, José Raymundo, João Antonio da Cruz, José Esteves, Maximiano Garcia, Manoel João de Freitas, Silvestre Antonio da Luz, Francisco Guido, Domingos José da Costa e Theodozio de Seixas.

3.º regimento de infanteria de 1.ª linha: alferes José Maria Martins, 1.º sargento Francisco Martins da Silva:

Corpo de Marinha: 2.º tenente José Antonio de Barros (84);

Esquadrão de cavallaria: alferes José Mariano de Oliveira Bello; porta-bandeira José Francisco Ferreira Ribeiro, sargentos Theodoro Manoel Portal, Fortunato Lopes e Antonio Vicente Magno, furriel Antonio de Azevedo Santos, clarins Ildefonso Ferreira Leitão e Antonio Ladislau, cabos José Maria de Mello, Manoel Francisco, Felicio Martins, Pedro Miguel e Florentino Tavares, anspeçadas Luiz Raymundo, Lourenço Rodrigues, Mariano José de Oliveira, Antonio Pacheco e José

---

(83). Publicações do Archivo Nacional do Rio de Janeiro. Vol. IV, 1903. Cit. Pag. 175 e seguintes.

(84). Este não figurou nas duas revoluções.

Pedro Souto Maior, soldados Lucio José Ayres, Joaquim Marques, João Pedro Pacheco, João Custodio, André Cursino. Romão dos Santos, Manoel Joaquim Telles, Francisco Antonio de Freitas, Manoel da Assumpção, Francisco Jorge, José Domingues, Romualdo José, José Antonio Goularte, José dos Santos, Manoel Paulino, Raymundo Antonio, Raymundo José, Manoel Romão, Manoel Antonio, José Pedro da Costa, Celso Baptista, José Ayres, Polycarpo Pereira, Norberto Zacharias, João Manoel Pereira, Marcos Rodrigues Batalha, Alexandre de Souza, Silverio José d'Assumpção, Pedro José de Lima, João da Motta e Gonçalo Fernandes.

Regimentos de 2.ª linha — Tenente José Pedro de Azevedo (85), alferes Simplicio José do Valle, sargentos José Pedro Pereira, José Possidonio Pereira, (86), Manoel Evaristo da Silva, Manoel Antonio do Espirito Santo e Joaquim Antonio de Almeida, furrieis José de Souza Machado, João Antonio da Silva, Manoel Antonio Coelho e Antonio José da Silva Brabo, cabos Firmiano José Palheta, José Pedro Coelho, Victoriano de Oliveira, Raymundo José da Maia, Ignacio José da Fonseca, Manoel Ramos, Joaquim José da Silva e Francisco de Paula Mattos, soldados Manoel Maia, Deziderio Antonio, Lourenço Justino Gomes, José Pedro Antunes, Gregorio Antonio, Albino Antonio, José Felix Ferreira, Alexandre Antonio, Francisco Ferreira de Queiroz, Anacleto Antonio, João da Gama Lopes, José Izidoro, Romualdo José, Bazilio Antonio, David Antonio, Antonio Joaquim Gomes, Manoel Athanazio, Izidoro Ramos, Francisco Raymundo, Manoel Correa da Silva, Paulo José Balbino, Mathias José Leal, Maximo José de Moraes, Antonio Pedro de Mendonça, Fernando José, Manoel Bernardo, Manoel Pedro dos Anjos, Francisco Antonio dos Santos, Anselmo José de Jesus, Calixto José dos Navegantes, Manoel Baptista, Manoel Maria, Romão João, Antonio de Souza, Herculano de Oliveira, Alexandre Ferreira, Marcos Monteiro, Antonio Corrêa, Francisco Marques, Amaro José Vianna, Raymundo dos Santos, Marcos José Teixeira, Gregorio da Assumpção, Euzebio Antonio de Oliveira, André de Souza, José Raymundo, Balthazar Barboza, Lazaro Coutinho, João Maria, Geraldo José Moreira, Felix da Costa, Elesbão José, Theodosio Antonio, Nicacio Antonio, Liborio da Conceição, Felippe José de Oliveira, Adão José de Albuquerque, Angelo Gemaque, Raymundo Bento, Fernando da Silva, Ricardo Augusto das Neves, Bento Antonio Francisco, Matheus José Gonçalves, Augusto Tavares, Basilio Francisco Nunes, Filicissimo Zacharias, Jesuino Ferreira da Costa, Amancio Victorino, Delphim da Costa, Miguel de Souza Torres, Aprigio José de Goes, Antonio Joaquim de Oliveira, Luiz José de Campos e José Augusto Barreto;

Civis — Antonio Coutinho de Santa Rita, Honorio José

---

(85) Revolucionario de 28 de maio em Muaná, pertencente á uma abastada familia, com varios descendentes illustre.

(86) Revolucionario de 28 de maio em Muaná.

dos Santos (87), Manoel José Leal, Francisco Manoel de Oliveira, Antonio Eduardo, Marcos José Teixeira, João Manoel, Francisco Raymundo Corrêa de Faria, Narcizo Mendes, Manoel Jorge, Emygdio Antonio, Manoel da Paixão, Serafim do Anjos, Estevão Bento, Salvador Gemaque, Gabriel Antonio, Emygdio José de Oliveira, Antonio Joaquim de Miranda, Gonçalo Francisco Pereira, Teodato José de Carvalho, Francisco de Paiva Cerqueira, José da Matta e Silva, Francisco Antonio, Narcizo Caetano da Fonseca, João Pio de Araujo Nobre, Joaquim Nunes Rozado, Manoel Polycarpo Gayoso, Francisco de Paula Gemaque, José Francisco Ribeiro, Manoel Jacob, Elizardo Antonio, Aureliano de Jesus Costa, Domingos Eduardo, José Antonio Ozorio, Luiz de França Gomes, José Luciano, Antonio Alves Mora, Lourenço Justino Garrido, Eugenio da Cruz Ferreira, Valentim Antonio de Figueiredo, Florencio Manoel Marques, Raymundo Antonio, Floriano Joaquim Teixeira, Joaquim Manoel de Araujo Nobre, Gaspar das Dores, Francisco Marques, José Gabriel Pinto, João Antonio, Manoel Diogo Barreto e Faustino Antonio Guedes.

Sommam o total de 267 os deportados chegados a Lisbôa pela galera *Andorinha do Tejo*. Comparando esse numero com os 271 que diz Raiol haverem embarcado no Pará, verifica-se a falta de quatro unicamente, que certamente foram os fallecidos em viagem, o que induz a crer não ter havido a *grande mortandade* a que se refere.

Recorrendo á documentação existente no Archivo Publico do Estado do Pará, sobre os prisioneiros de 14 de abril de de 1823, encontra-se um communicado do coronel João Pereira Villaça de 16 de abril, accompanhado da seguinte lista de presos, recolhidos (88) á:

Cadeia — 1.º regimento, sargento Joaquim Paulo; 2.º regimento, srgentos João José de Almeida, Feliciano Toscano e Constantino Manoel, furriel Candido José Ferreira, cabos Venceslau Antonio, Pedro Celestino e João Corrêa; cavallaria, sargentos Theodoro Manoel Portal e Antonio Vicente, cabo, Florentino Tavares; milicias, sargento Manoel Evaristo e soldado Amaro José; paizanos, Aureliano de Jesus, Manoel de

---

(87) Vide a nota n. 70 deste capitulo.

(88) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do. Pará. n. 404.— Corresp. de div. com o Gov. 1823, «Relação dos individuos militares e paizanos que se achão presos de que eu tenho conhecimento», de 16 de abril de 1823, assignada pelo coronel João Pereira Villaça. Capeou essa relação o officio do Ouvidor á Junta: «Remetto a V. Ex. a relação das pessoas que se achão presas em consequencia da revolução do dia 14 do corrente. Remetto tambem duas cartas fexadas que se achavão entre os papeis do capitão Boaventura Ferreira da Silva para V. Ex. abrir, se quizer afim de se saber se tem cousas convenientes a revolução. Por hum edital, que tenciono mandar affixar nos lugares publicos, prohibo, ou antes faço lembrar as leis, e ordens superiores, que prohibem com graves penas, o uso de foguetes, bombas, e carretilhas, tiros, etc., dentro da Cidade; não mandando V. Ex. o contrario. Pergunto a V. Ex. se se poderá dar busca na casa do Vice-Consul Inglez, pois ha suspeita de lá estar o ajudante Manoel Lourenço, ou se isto chocará com os tratados feitos entre Portugal e a Gram Bretanha. D. G. a V. Ex. Pará 16 de abril de 1823. Illmo. e Exmo Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria — O Ouvidor da Comarca, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*».

Sá, Ignacio Aleixo de Siqueira, José Antonio da Silva, Joaquim Antonio, José Pio de Araujo, João da Gama Malcher, Feliciano Antonio de Oliveira, Joaquim Manoel de Araujo e Antonio (escravo);

Fortaleza da Barra — 1.º regimento de linha, capitão Boaventura Ferreira da Silva, tenente José Pedro da Silva, secretario Diogo Vaz da Moya, alferes Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros e José Mariano;

Quartel do 2.º regimento — 2.º regimento, sargento José Francisco Batalha; cavallaria, porta-estandarte José Francisco Ribeiro;

Quartel do 3.º regimento — 2.º regimento, porta-bandeira Theodosio Constantino de Chermont e cadete Francisco Videira Cabral; 3.º regimento, alferes José Maria; cavallaria, cadete Joaquim Antonio de Souza Moreira; ligeiros, alferes Pedro Paulo de Vasconcellos e tenente João Paulo de Moraes.

Em relação aos actos do Poder Judiciario existe o *Accordão* de 16 de maio de 1823, em que a Junta de Justiça, constituida pelos juiz de fóra Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, ouvidor da comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, A. Pereira, Jeronymo José do Valle Guimarães, Antonio José Monteivo, João de Araujo Roso e Joaquim Pereira de Macedo, em que resolveram prisões e despronuncia de individuos, considerados culpados ou não no crime de sedição em 14 de abril de 1823.

Nada consta nesse *accordão* sobre *pena de morte*.

Para elucidação do facto historico reproduzimos esse *accordão* (89).

«Accordão em Junta etc. Que obrigão as testemunhas desta devassa a prisão e livramento aos reos: o capitão Boaventura Ferreira (da Silva), o tenente Diogo Vaz da Moya, os alferes Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros, e Antonio de Loureiro Barreto, todos os 2º regimento de infantaria de 1ª linha; o alferes do esquadrão de cavallaria José Mariano de Oliveira Belo; o capitão Domiciano Ernesto (Dias Cardoso), o ajudante Manoel Lourenço (de Mattos); o alferes José Maria Martins, estes tres do 3º regimento de infantaria de 1ª linha; o sargento do mesmo regimento Francisco Martins da Silva: Antonio Bernal do Coutto, cadete de artilharia; o cadete do 2º regimento de 1ª linha Theodosio Constantino de Chermont; os paizanos

---

(89). Esse accordão foi enviado por copia á Junta do Governo com o seguinte officio do ouvidor da comarca: «Os desejos, que tenho de proceder em tudo de acordo com V. Ex., mesmo em couzas do Poder Judiciario, me obrigão a offerecer a V. Ex. huma copia do *accordão* da Junta de Justiça de hontem para que V. Ex. fique sciente das operaçoens daquella Junta, relativamente á devassa a que procedi pelos acontecimentos do dia 14 de abril passado D. G. a V. Ex. Pará 17 de abril de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria do Governo da Provincia. — O ouvidor da Comarca, *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*.» (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 404. Cit.*)

Ignacio Acioli de Cerqueira e Silva (90), e Manoel Ernesto da Silva e Souza, e José Pio de Araujo Nobre, João Baptista Balbi (91), João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha, Aureliano de Jesus da Costa, Antonio José Rodrigues Ferreira Viana; os sargentos Feliciano Toscano de Vasconcellos do 2º regimento de 1ª linha, João Jozé de Miranda do mesmo regimento; o furriel Candido Jozé Ferreira do dito 2º regimento; os cadetes do esquadrão de cavallaria Marcos Rodrigues Martins, e José Francisco Ferreira Ribeiro, os sargentos do mesmo esquadrão Theodoro Manoel Portal, e Antonio Vicente Magno, Fortunato Lopes de Miranda; o furriel Antonio de Azevedo, os cabos Florentino Tavares, e Pedro Miguel, o sargento do 2º regimento Constantino Manoel Mårinho, o soldado do mesmo Manoel Canhoto (92), o furriel do 2º regimento da 2ª linha Joaquim Antonio de Almeida, o tenente de bombeiros Florentino de tal, e o furriel tambem de bombeiros Manoel Antonio do Espirito Santo. O escrivão os lance no rol dos culpados, e passe as ordens necessarias para serem presos os que ainda não estão. E como todos são corréos de hum mesmo delicto que tem por parte a Justiça devem ser processados em hum só processo segundo a expressa disposição da Ordenação do Livro I, titulo 79, paragrapho 31 e Assento de maio de 1646; mandão que aquelles dos pronunciados que se acharem auzentes, sejão antes de tudo citados para se virem livrar por editaes de dois mezes, na forma da Ordenação Liv. V, tit. 26 *in principio*, e quanto aos que se achão prezos e se prendam os recomende ao carcereiro. Pará 16 de maio de 1823 *Paiva* (93)—*Vieira de Mello* (94)—*A. Pereira*—*Do Valle Guimarães* (95) *Monteiro* (96)—*Rozo* (97)—*Macedo* (98). Adicionando em tempo o *acordão* supra, mandão que sejão soltos, o tenente Antonio do Carmo Baranda, o tambor-mor Luiz Francisco, o alferes João Paullo de Moraes Bitancourt, o sargento Manoel Garcia Monteiro, o cadete Joaquim Antonio de Souza Moreira, o alferes Pedro Paulo Fernandes de Vasconcellos, o cadete Francisco Videira Cabral, João da Gama Malcher, Joaquim Ma-

---

(90) Autor da «Corographia Paraense», já citado neste trabalho.

(91) Adoeceu gravemente de uma hernia, logo depois de recolhido preso á cadeia.

(92) Este soldado, que não foi preso, é o mesmo que figura nos successos de Muaná.

(93) Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, juiz de fora.

(94) Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, ouvidor da Comarca.

(95) Jeronymo José do Valle Guimarães, vereador do Senado da Camara de Belem.

(96) Antonio José Monteiro, vereador do Senado da Camara de Belem.

(97) João de Araujo R..so, vereador do Senado da Camara de Belem.

(98) Joaquim Pereira de Macedo, juiz de fóra.

noel de Araujo Nobre, o preto Dionysio, escravo de Manoel João Corrêa de Miranda, o preto Silvestre, escravo de Marcellino Marinho Falcão, os soldados Venceslão Antonio Lobato, Pedro Salustiano, Amaro José de Jesus, e Raymundo Francisco de Araujo, João José Corrêa, Feliciano Antonio de Oliveira, Daniel Duarte, os sargentos Manoel Vicente de Carvalho Pena, Joaquim Paulo Gomes Almeida, os indios Joaquim Antonio e José Antonio, o preto Antonio escravo do capitão Boaventura Ferreira da Silva, o preto Luiz José do Amparo, escravo de José Ignacio, o soldado Honorio José dos Santos, o paizano Victorio Antonio, e o soldado José Francisco; por não resultar contra elles prova, que os obrigue. Pará era *ut retro—Paiva——Vieira de Mello—A. Pereira—Do Valle Guimarães—Monteiro—Rozo—Macedo.*»

A leitura desses documentos nos trazem varios nomes até o presente deixados na penumbra da historia, pelo desconhecimento em que estamos das duas devassas.

Julgamos tambem de necessidade accentuar não haver o *accordão* de 16 de maio de 1823 decretado a pena de morte para os conjurados nelle julgados criminosos. Trinta e quatro foram condemnados a «prisão e livramento» e vinte e sete declarados livres; ao todo sommaram 61 os nomes indicados naquelle *accordão*, sendo pronunciados 25 militares, 7 paizanos e 2 bombeiros; e, despronunciados 18 militares, 3 paizanos, 2 indios e 4 escravos.

Segundo as estatisticas de Mendes de Almeida, cujas listas nominaes tivemos opportunidade de citar, entrarão na «Torre de S. Julião da Barra», em 19 de setembro de 1823, 267 presos, sendo, militares 217 e paizanos 50, distribuindo-se os militares, 1 de marinha, 70 do 2.° regimento de 1.ª linha, 2 do 3ª regimento de 1.ª linha, 50 do esquadrão de cavallaria e 94 dos regimentos de 2ª linha.

Negamos tambem a interferencia do Conde de Villa Flôr, citada pelo Barão do Guajará (Raiol) e repetida por diversos illustres estudadores de valor da nossa historia, como o Dr. Alfredo Balthazar da Silveira (cujo trabalho importante teremos de invocar neste estudo) (99), pela libertação dos patriotas do Pará.

Nenhuma passada deu aquelle illustro titular, a quem o Grão-Pará deve muitos serviços, ao tempo da sua administração colonial, em favor dos conjurados paraenses, enclausurados na «Torre de S. Julião da Barra», dos quaes nem se apercebeu talvez.

Os que não morreram na terrivel epidemia de variola, explodida naquella prisão, só conseguiram liberdade em 1823, com raras excepções.

---

(99) A Esquadra nas lutas da Independencia. Cochrane. Rev. do Inst. Hist. Bras. Tomo esp. Port. v. 1917. Pag. 448.

As petições endereçadas ao rei D. João VI eram invariavelmente abafadas no Ministerio da Guerra, impedindo-se systematicamente a respectiva apresentação ao Monarcha.

Segundo Clemente A. de O. Mendes de Almeida, a libertação desses martyres do 14 de abril e 23 de maio de 1823, da «Torre de S. João Julião da Barra» deu-se pela interferencia do brasileiro Theodosio Ferreira de Aguiar (100), que apresentou a D. João VI o memorial de 2 de agosto de 1824, do mesmo Mendes de Almeida, concebido nos seguintes termos:

> «Senhor. Clemente Alvares de Oliveira Mendes de Almeida, bacharel formado pela Faculdade do Direito, pela Universidade de Coimbra, natural da Provincia da Bahia, e actualmente com residencia nesta cidade, tomando o mais particular interesse pela sorte dos seus compatriotas, que das differentes Provincias do Brasil tem sido enviados presos para esta capital, por occasião dos acontecimentos politicos, que nas mesmas Provincias tem tido logar; sendo, por isso sabedor do muito que estão soffrendo aquelles dos referidos seus compatriotas, pertencentes á Provincia do Pará, que se achão recolhidos na «Torre de S. Julião da Barra», onde grande parte delles tem fallecido, principalmente nestes ultimos dias, em que as bexigas tem feito entre elles um terrivel estrago; e informado, outrosim que diversas representaçoens dirigidas por aquelles infelizes à real presença de V. M., supplicando a graça de os mandar regressar á Provincia a que pertencem, não tem conseguido o solicitado deferimento, apresenta-se autorizado pela procuração que junta offerece, assignada por muitos delles, a implorar a V. M. se digne ordenar, que lhe sejão apresentadas as differentes representações, que desde 5 de novembro do anno proximo preterito tem sido dirigidas, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em nome daquelles seus compatriotas, afim de que sobre a supplica nellas feita, haja V. M. de tomar a resolução que lhe dictar sua alta sabedoria, e assaz conhecida clemencia. Senhor, aquelles desgraçados, que procurão hoje escapar a mesma sorte que infelizmente têm tido tantos dos seus companheiros, limitão presentemente suas supplicas a obter de V. M. a permissão para regressarem; ficando ao seu cargo o prover-se do necessario para a sua viagem.
>
> Queira V. M. ordenar, que suba á sua augusta presença a relação dos individuos, vindos do Pará, que em setembro de 1823, forão recolhidos á «Torre de S. Julião da Barra», e bem assim a dos que ahi tem fallecido, e então alcançará V. M. o conhecimento, do que

(100) Publ. do Arch. Nacional do Rio de Janeiro Tomo. VI. 1903. cit. pag. 136.

em menos de dois mezes excede de 80 o numero dos paraenses ali fallecidos.

Uma tão expressiva mortandade, causada, em grande parte, pelo mal das bexigas, justifica, não só o receio que aquelles infelizes tem de serem, como os demais tem sido, victimas de tão cruel enfermidade, mas tambem os desculpa de não cessarem de implorar, por quantos meios lhes occorre, o deferimento de suas tão reiteradas supplicas.

Lisbôa, 2 de agosto de 1824—*Clemente Alvares de Oliveira Mendes de Almeida*» (101).

Depois de feita a adhesão do Grão Pará á independencia, um dos actos da Junta Provisoria attendeu o interesse material dos patriotas militares, mandando restituil-os aos respectivos postos, com a contagem de tempo de serviço e pagar-lhes os soldos, entregando ás suas familias as importancias relativas. (102).

A Clemente Alvares de Oliveira Mendes de Almeida devem aquelles sacrificados do 14 de abril e do 28 de maio e com elles o Pará, o inestimavel serviço de interesse e assistencia, nos momentos difficeis da prisão e mais o valioso passo de que resultou a sua libertação por intermedio de Theodoro Ferreira de Aguiar.

De justiça é terminar este capitulo repetindo os respectivos nomes, por essa fórma altruistica e benemerente inscriptos na historia regional do Pará.

---

(101) Publ. do Arch. Nac. do Rio de Janeiro. Vol. IV. 1903. Cit. Pag. 173.

(102) «Os militares que no dia 14 de abril tentarão proclamar nesta Provincia a Independencia do Brasil, e reconhecer o imperio do Snr. D. Pedro 1.º forão por este acto de patriotismo reputados criminosos, e como taes suspensos de seus soldos, e remettidos em ferros para Lisbôa: esta Junta porem attendendo a desgraça a que ficarão reduzidas as familias daquelles patriotas recommenda a V. E. queira ordenar que as consortes e familias dos militares deportados por aquelle motivo, se lhes continuem os soldos de seus maridos mensalmente embora o Exmo. Governador das armas os tenha por huã injusta, e illegal ordem privado de seus postos, em que devem considerar-se de facto visto que de direito aquelle governador os não podia demittir. D. G. a V. Ex. Pará no Palacio Imperial em 1.º de outubro de 1823—Illmo. Exmo. Snr. Presidente e Deputados da Junta de Fazenda (*Assignada a Junta do Governo*). (*Col. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 771. Corresp. do Gov. com diversos 1822-1823*).

A Provincia do Grão-Pará nos fins da dominação portugueza

«... convieram unanimemente (os da classe militar) em convocar V. S. uma assembléa composta de deputações militares e corporações civis, afim de se deliberar si convem mais ao socego publico conservar o systema governativo militar e civil tal qual existe, ou si dar-lhe uma nova fórma mais analoga ás actuaes circumstancias politicas de Portugal» (1).

José Maria de Moura

Duas revoluções, de mão armada, em prol da adhesão do Grão-Pará á independencia, haviam demonstrado a effervescencia do elemento nacional em seguimento aos grandes ideaes de emancipação, victoriosos no sul do Brasil, infelizmente foramdominadas. Por não haverem tido elementos sufficentes de direcção, capazes de arrostar o general Maria de Moura no quartel do 1.º regimento de 1.ª linha, á espera do amanhecer do dia, para saber com quem contava, quanto á de 14 de abril de 1823, e, sem aprestos materiaes e orientação tactica, no caso da de 28 de maio, em Muaná, tiveram ambas de fracassar ante a organisação militar portugueza. O patriotismo paraense não precisava de mais para se demonstrar.

A prisão dos immiscuidos nesses dois movimentos rebellionarios, tratados com despresivo accinte pelo militarismo dominante e pelo elemento reinol preponderante, levando as odiosidades até ás familias e amigos dos conjurados, produziu uma atmosphera pesada de descontentamento, elevado ao auge, quando a classe militar exigiu o justiçamento dos vencidos immediatamente, não tanto como réos de pretendida alta traição, e sim como satisfação de vinganças pessoaes que o interesse da Nação Portugueza não justificava.

A resolução da Junta do Governo, contra o voto unico de Theodosio Constantino de Chermont, de remetter os presos dissidentes para Lisbôa, produziu tal descontentamento nos

(1) Off. á Junta Provisoria do Gov. em 4 de agosto de 1823.

proceres militares, que até pensaram em nova deposição do governo por elles instaurado revolucionariamente a 1.º de março de 1823.

Era, portanto, de desconfiança mutua a situação dos governos civil e militar.

O meio social estava profundamente dividido, e mais accentuou-se a separação de *brasileiros e europeus* depois da facil victoria do major Ribeiro em Muaná e do accintoso recebimento dos conjurados de 28 de maio pelo elemento portuguez da Capital, com o ostensivo apparato de chicotes e palmatorias, vindo ainda a proclamação inhabil e impolitica de 23 de junho de 1823 irritar mais os brasileiros.

Expedidos os conjurados na galera *Andorinha do Tejo* com destino a Lisbôa, deixaram na Provincia os parentes e amigos retemperando o odio a dominadores tão repletos de prepotencia e injustiça, pois que até não pronunciados pelas justiças exigiu o general Maria de Moura fossem expatriados como culpados.

Não era possivel mais desnublar a atmosphera tão carregada do meio social geral da Provincia, soberanamente descontentada com o recrutamento violento dos seus filhos, arrancados aos trabalhos agricolas em todos os recantos do territorio, acto exercido pelas autoridades portuguezas, sem attenção a direitos garantidos por cartas regias reinoes (2), e sem preoccupação dos prejuizos economicos da Provincia e material dos seus habitantes, na tendencia de sustentar uma sujeição colonial, já repugnada pelo sentimento nacional.

A imprensa official, favoravel ao recrutamento, nenhuma influencia conseguiu fazer com o hebedomadario *O Luso-Paraense*, de circulação no meio puramente luso.

---

(2) Dará uma idéa do recrutamento de então a seguinte reclamação dos habitantes de Bragança, datada do proprio dia da revolução de 14 de abril de 1823, dirigida ao Senado da Camara: «Snrs. do Nobre Senado—Os habitantes desta villa abaixo assignados, cheios do maior respeito chegão a presença de VV. SS. a manifestar que tendo-se aqui publicado a proclamação da Exma. Junta Provisoria della conhecem o convite, que se faz á mocidade paraense para se alistarem em tropas de 1.ª linha: Os assignantes, pais de familias temão a revolução de lhes ponderarem seus lares, e obdientes sentimentos para VV. SS. se dignarem depois do conhecimento veridico destes levarem a presença, e noção da mesma respeitavel, e Exma. Junta para ella como amparo unico nosso deliberarae. Não duvidando da força armada, que necessita a Provincia para nos por em salvo de inimigos internos e externos segundo a triste crise de tempos tão infelizes para nos; comtudo temos em vista o grave prejuizo, que experimentaremos em nossas lavouras faltando-nos os nossos filhos; porque elles são adjutorios, e unico asilo de seus pais, e forças por não terem escravaturas senão bem pouco dos habitantes, e assim mesmo he notoria a exportação deste Conselho. Em 1817 (anno tão antigo para esta villa) o que não sentirão os humildes moradores della para satiarem as barbaras e ambiciosas entranhas de hum Ministro tão rispido, que nos appareceo com rosto de fera a cuidar nos seus interesses com o titulo «de conhecer de extractadores de ouro», culpando, injuriando, e opprimindo tão descaradamente a tantos innocentes, quantos forão os que gemerão nas prisoens, com dinheiro, ganho no exterminio que outros tiverão perda de reputação, honra, e de seus escravos; fazendo este hyperbulo da maldade familiar tão desgraçadas, que té agora ainda estão sentindo os damnos, que soffrerão apezar de se terem queixado mostrando a injustiça, que lhes fizerão,

A tropa militar, afóra reduzido numero de officiaes de patentes mais altas, estava minada e contamidada pelas idéas de independencia, e só se continha pelo rigorismo dos commandantes e por uma baixa espionagem, mantida pelo quartel-general das armas.

A Junta do Governo, depois da recusa de justiçamento immediafo dos conjurados de 14 de abril, havia cahido na desconfiança do governador das armas, que conseguiu impor-se como arbitro ultimo em quasi todos os grandes interesses da Provincia.

As avultadas despezas militares haviam absorvido inteiramente os recursos dos cofres publicos, havendo sido exiguo o emprestimo de 20:000$000, lançado pelo governo na praça de Belem, e de pouca monta os donativos em dinheiro e generos que então fizeram os particulares em auxilio da administração publica.

Póde-se, entretanto, ter uma idéa da vida economica e financeira toda favoravel ao Pará, nos ultimos annos do periodo colonial, pelos dados que nos fornece o illustre paraense Dr. Manoel Barata (3), quanto á exportação e importação da

---

nunca forão attendidos pelo surdo e apathico governador, que aborrecendo a verdade sempre desculpou o seu parcial quilliente! Em consequencia do nosso atrazamento, he que fazemos esta, e juntamente lembramos a VV. SS., que havendo duas companhias de milicias da guarnição desta, e nellas muitos soldados velhos, que se substituissem o lugar dos que estão impossibilitados com nossos filhos, ou se aggregassem as mesmas para em qualquer tempo, caso seja necessario algum reforço, ou nossa villa ou em Turi-assú limitrofe da nossa Provincia, ou até mesmo para auxiliar os nossos visinho, se continuar a continencia dos libertinos, que tanto tem affligido os cidadaons verdadeiros, estarem promptos a primeira ordem, que lhes forem dirigida, achando-se deste modo esta villa mais apta a soccorrer a qualquer insulto, que tentem os anarchicos por estes lugares com mais facilidade que a Capital pela distancia; advertindo que não se deve isentar vadios, vagabundos, e homens mal intencionados, que nesta (villa) residem, os quaes não estão nas circumstancias da nossa representação: Apezar de tudo quanto havemos proposto nós nos submettemos as sabias deliberaçoens do nosso governo pois estamos resignados a tudo quanto por serviço da Nação e augmento da Patria, protestando a nossa obdiencia em todo o tempo por mais variavel que seja, e por isso a Nação nos achará sempre promptos, nossos filhos, e fazenda quando lhe seja preciso o nosso esforço para obviar, e reprimir qualquer furia, que os assephalos temerarios, de reagirem contra ella, nossa Provincia, e Reino. Bragança 14 de abril de 1823 — Illmo. Snr. Juiz Presidente e mais membros do Senado da Camera desta villa — *Francisco Antonio da Silveira — Leandro Caetano Ribeiro — José Francisco da Cunha — Manoel dos Santos de Souza — José da Luz Rosa — Manoel dos Santos d'Assumpção — Manoel Antonio dos Quadros Bento Roiz da Silva — Francisco Xavier Martins de Andrade* — Assigno a Rogo de minha sogra por esta me pedir, *Felicia de Jesus, Francisco Xavier Martins de Andrade* — Assigno a rogo da viuva *Andreza Maria de Jesus* por esta não saber escrever, *João Pinto de Araujo — Domingos Antonio Vieira — Faustino Antonio Pinheiro — Francisco Pedro Ferreira — Luiz Pinheiro da Cunha — José da Costa Mello — Antonio Gomes — Antonio Francisco da Costa Mattos — Custodio Joaquim Ayres Bonafonte*». Nesta representação está o despacho: «Acordão em veriação etc. Com a deliberação da Junta provisoria do governo civil da Provincia do Pará, a quem esta Camara representa sobre o que objecta a presente representação, serão os supplicantes deferidos, em vista dos justos motivos que os abonam. Bragança 16 de abril de 1823 — Souza — Lobão — Santiago» (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 905. Corresp. de div. com o gov. 1823*).

(3) A antiga producção e exportação do Pará — Typ. da Livraria Gillet, de Torres & Comp. Belem do Pará. 1915. Pags. 6 a 10.

Provincia do Grão-Pará em relação ao commercio com Portugal, resumidos no seguinte quadro:

Annos	*Exportação*	*Importação*
1800	628:494$650	418:379$989
1801	294:725$183	194:394$695
1805	646:907$222	625:614$527
1810	338:675$791	156:300$511
1811	336:899$300	153:724$230
1812	360:305$600	222:511$760
1813	303:545$593	253:431$450
1814	512:788$270	379:933$470
1815	234:378$050	146:564$060
1816	559:274$285	496:058$365
1817	640:707$450	444:012$170
1818	615:272$713	615:114$990

Estes numeros indicam que sempre houve saldo no balanço commercial em favor do Pará.

Quanto ao orçamento geral da receita e despeza da Provincia, segundo Baena (4), o exercicio de julho de 1821 a junho de 1822, accusou a receita de 449:156$181 e a despeza de 420:376$961.

Segundo o mesmo autor, no seu *Ensaio Corografico*, apreciou a renda da provincia entre 1803 e 1832, as deste ultimo anno avisinharam-se de 300:000$000, pouco se avantajando de 200:000$000 as dos demais annos. «consideradas as despezas effectuadas no mesmo periodo de vinte e nove annos, se reconhece que no anno de 1805 o balanço positivo da Fazenda só teve a vantagem de 162$160; que no anno de 1812 remaneceu a quantia de 3:960$432, no de 1816, a de 1:318$805; no de 1823, a de 9:690$024; no anno economico de 1830-1831, a de 314$011; e no anno economico de 1831 a 1832 a despeza não só produziu vacuo no cofre, mas ainda padeceu uma deficiencia de 43:336$061 que tolheu satisfazer a integridade da maior parte da mesma despeza. Sendo ainda de notar que no anno economico de 1830 a 1831 mais prospero que os outros na receita e menos afracado pelos objectos de despeza remanecesse no cofre a pequena quantia de 314$811; que no anno de 1823 não assomando a receita a 300:000$000, e existindo uma força armada superior em numero de corpos se visse no balanço positivo da Fazenda a vantagem de 9:690$024».

Em relação ao valor da exportação e importação do Grão-Pará, no periodo em que entra o lapso de tempo a que se refere este trabalho, o mesmo auctor, na citada obra, offerece os algarismos seguintes:

---

(4) Compendio das Eras cit., Pag. 555.

Annos	*Exportação*	*Importação*
1789	286:085$618	317:860$642
1796	297:429$127	330:464$055
1799	343:672$853	285:352$664
1806	785:323$941	652:559$302
1816	578:928$575	480:183$905
1819	452:715$633	299:103$013
1827	488:253$758	322:582$566

Não estiveram ao nosso alcance outros documentos, por onde podessemos fazer melhor apresentação da situação financeira e economica da Provincia do Grão-Pará nesse tempo.

Entretanto, deante desses dados, póde-se fazer a justificativa do interesse dos portuguezes em procurar impedir a adhesão do Pará á independencia, julgando que a separação de Portugal viria trazer uma ruina completa para a sua hegemonia commercial em Belem.

Excluida a phase de confiscos em que somente os recalcitrantes e os que não residiam no Pará, tiveram prejuizos, e reconhecida a independencia do Brasil pelo governo de Portugal, as transações commerciaes e o intercambio continuaram como precedentemente, até nossos dias, havendo cessado unicamente uma serie de favores inadmissiveis depois de 11 e 15 de agosto de 1823.

Voltemos novamente ao anno de 1823.

Accrescimos extraordinarios de despezas tinham já se feito necessorios com os reparos das fortalezas e augmento da defeza fixa da Cidade de Belem; com a fortificação das passagens dos rios Tocantins, Tapajós e Madeira; com a elevação em numero do pessoal operario do Arsenal, no preparo das unidades fluctuantes da marinha de guerra; com os reparos da artilharia militar, na ilha de Bragança, em Cametá, Macapá, Mazagão, etc.; com os aprestos das tropas de linha, augmentadas pelo recrutamento; e com a maior actividade no Trem de Guerra, quanto a munições.

As forças de milicias no interior tambem não foram esquecidas, fazendo o governo das armas uma especie de selecção de officiaes, mudando e substituindo governadores militares de villas e logares, na tendencia de formar da Provincia do Grão-Pará uma machina de guerra, que tinha a pretenção de poder manejar sosinho e ao seu talante.

O espirito rebellionario, entretanto, cada vez se espalhava pelo interior, já nas innumeras deserções militares, nas fugas de escravos, na formação de mocambos inquietantes, nas rebeldias ao recrutamento, tudo demonstrando a approximação de uma crise, cujos resultados não se podiam prever, porque existia uma desconfiança geral, até nos elementos militares.

Quanto á sua divisão regional, contava a Provincia do Grão-Pará, no anno de 1823, excluida a parte que hoje constitue o Estado do Amazonas, os Senados de Camaras seguin-

tes: Capital (5), Cametá (6), Faro (7), Oeiras (8), Bragança (9), Obidos (10), Alemquer (11), Arrayollos (12), Mazagão (31), Gurupá (14), Esposende (15), Villa Franca (16), Santarem (17), Melgaço (18), Porto de Móz (19), Villa do Marajó (20), Collares (21), Monsarás (22), Chaves (23), Portel (24), Monte-Alegre (25),

---

(5) Pedro Rodrigues Henriques presidente, José de Araujo Roso, Bento Garcia Galvão de Haro Farinha, João Paulo de Moraes Bitencourt, João Antonio Corrêa Bulhão, Francisco Gonçalves Campos, Marcos da Conceição de Oliveira e Souza, José Joaquim Ribeiro, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, procurador Francisco de Pinho de Castilho; vereação esta deposta em 1º de março de 1823 e substituida pela anterior, juiz de fóra Joaquim Pereira de Macedo, vereadores João de Araujo Roso, Antonio José Monteiro e Jeronymo José do Valle Guimarães, procurador Luiz Antonio das Neves.

(6) José Antonio de Faria presidente, vereadores José Antonio da Cruz, Joaquim Dias de Moura e Manoel José Caldas, procurador José Nicacio Corrêa (*off. á junta do Gov. em 4 de janeiro de 1823. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 405, cit.*

(7) Alexandre Pereira da Costa, Remualdo Antonio Baptista, Miguel Antonio da Silva e José Antonio de Souza (*off. á Junta do Gov. em 4 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.)*

(8) Juiz presidente Fernando Ferreira Ribero, Manoel Carlos Ferreira Ribeiro, Fernando Manoel da Costa, Antonio Alves da Costa Novaes, Florentino Ferreira de Miranda (*off. á Junta do Gov. em 7 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.)*

(9) Off. já cit.

(10) José Fernandes Roiz, Vicente José de Almeida, João da Gama Bentes Lobo e João José de Souza (*off. á Junta do gov. em 18 de janeiro 1823 Cod. 405 cit.)*

(11) Antonio José dos Santos, Antonio da Motta Dias, Pedro Alexandrino Vieira e Manoel Raymundo Corrêa (*off. á Junta do gov. em 21 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.*

(12) Luiz José Moreira, Gonçalo de Souza, João Baptista e Victorio de Souza (*off. em 22 de janeiro de 1823 á Junta do gov. Cod. 405, cit.*

(13) Vasco da Cunha dos Santos presidente, João de Souza Prego, Pedro da Silva da Penha, vereadores e procurador Silvestre Vicente (*off. á Junta do gov. em 25 de janeiro de 1823 Cod. 405, cit.)*

(14) Antonio Rebello Mendes, Ignacio José Cardoso, Jeronimo Manoel Martins e Alexandre Antonio Fróes (*off. á Junta do gov. em 25 de janeiro de 1823. Cod. 405, cit.*

(15) Felipe de Carvalho juiz ordinario, vereadores Joaquim Furtado, Pedro das Mercês e Thomé da Cruz e Domingos Moreira procurador (*off. á Junta do gov. em 29 de janeiro de 1823 Cod. 405, cit.*

(16) José Thomaz de Aquino, João ✝ Luiz da Silva, Theotonio ✝ da Cruz e Ignacio Floriano (*off. á Junta do gov. em 29 de janeiro de 1823 Cod. 405, cit.)* Os indicados com a cruz eram analphabetos.

(17) Vicente José de Souza presidente, José Eugenio de Souza, Theodoro Antonio Antunes e João Antonio Luiz Coelho (*off. á Junta do gov. em 5 de fevereiro de 1823. Cod. 405, cit.*

(18) Joaquim Monteiro Cabral presidente, João de Souza Dias, Joaquim Francisco de Albuquerque e Manoel Bertoldo dos Reis Aguiar (*off. á Junta do gov. em 8 de abril de 1823. Cod. 405, cit.)*

(19) Manoel Agapito Maciel presidente, Manoel de Jesus Vieira, Francisco Dias Vieira, Victorio Nunes de Aragão, João Ignacio de Oliveira e Joaquim Antonio Furtado de Vasconcellos (*off. á Junta do gov. em 20 de abril de 1823. Cod. 405, cit.)*

(20) Manoel Nunes da Trindade, João Ferreira Ribeiro, Luiz José da Costa Freire e Manoel Rodrigues Dias (*off. á Junta do gov. em 26 de abril de 1823. Cod. 405, cit.)*

(21) Thomaz Lamberto, Balthazar do Rego, Manoel Paulo e Manoel Narciso (*off. á Junta do gov. em 28 de abril de 1823 Cod. 405 cit.)*

(22) Antonio José da Cunha presidente, Antonio José de Lima e Anastacio Francisco Pereira da Silva procurador (*off. á Junta do gov. em 30 de abril de 1823 Cod. 405, cit.*

(23) Justiniano José de Mendonça, Felix ✝ Henriques, Antonio Simoens dos Santos, Manoel José de S. Payo e Francisco Antonio de Paula (*off. á Junta do gov. em 10 de maio de 1823. Cod. 405 cit.)*

(24) Manoel Ignacio de Farias presidente, Manoel Marques Lobo, Joaquim Pires e Francisco de Faria (*off. á junta do gov. em 15 maio de 1823. Cod. 504, cit.)*

(25) Victorio de Ascenção presidente, Herculano Sotero Vieira, Antonio Dias

Veiros (26), Conde (27), Boim (28), Alter do Chão (29), Pinhel (30), Cintra (31), Ourem (32), Monforte (33), Vigia (34), Béja (35), Villa Nova d'El-Rei (36), Macapá (37), Soure, Salvaterra. As demais villas como Almeirim e Villa Vistosa da Madre de Deus se achavam em tal decadencia que dellas não se encontram referencias (38).

Trinta e cinco eram, portanto, os Senados de Camara, de que encontramos documentos dando signal de existencia, no anno de 1823.

Dessas Communas a maior parte arrastava uma existencia difficilima, sem reditos, e, mais do que isso, sem homens em condições de lhes dirigir os destinos.

Muitas possuiam officiaes analphabetos, havendo-se dado casos em que todos o eram (39), ficando os interesses communaes nas mãos do escrivão da Camara, como a verdadeira pessoa de valor nesses corpos administrativos mais atrazados.

As villas de maior importancia como entidades municipaes.

---

da Maya e Hilario Antonio Martins (*off. á Junta do gov. em 17 de maio de 1823. Cod. 405, cit.*)

(26) José Francisco da Costa juiz presidente, Miguel † Francisco procurador, Calixto † de Araujo, José † Antonio, Miguel João † da Costa e José † Maria (*off. á Junta do gov. em 21 de maio de 1823. Cod. 405, cit.*) Com excepção do presidente, este Senado da Camara era todo analphabeto.

(27) Nicoláu † dos Santos presidente, Quintilliano † José, Francisco Froes e Clemente † da Silva procurador, (*off. á Junta do gov. em 24 de maio de 1823. Cod. 405, cit.*)

(28) Pedro Roiz Prego presidente, Lourenço † Xavier, Pedro Antonio, Ignacio Roso e Floriado de Moraes (*off. á Junta do gov. em 1º de junho de 1823. Cod. 405, cit.*

(29) Antonio dos Passos presidente, Thomaz Coutinho Pedroso, Manoel Roiz de Oliveira e Bartholomeu † José Ferreira (*off. á Junta do gov. em 12 de junho de 1823. Cod. 405, cit.*)

(30) Malaquias Francisco Paz presidente, José Guedes Aranha, Jorge † Mendes da Fonseca e Manoel † Antonio da Silva (*off. á Junta do gov. em 20 de junho de 1823. Cod. 405, cit.*) Os dois ultimos eram analphabetos.

(31) Lucas José Freire, Pedro da Cruz e Costa e João Antonio de Figueiredo (*off. á Junta do gov. em 31 de julho de 1823. Cod. 405, cit.*)

(32) Venancio † José Reis, João José Rodrigues, Manoel † Raymundo da Cunha e Francisco José dos Santos Vianna (*off. á Junta do gov. em 1º de agosto de 1823. Cod. 405, cit.*) o primeiro era analphabeto, assim como o terceiro.

(33) João Pedro presidente, Bartholameu da Costa, João † Lisboa e Antonio † do Nascimento Cardoso (*off. á Junta do gov. em 6 de setembro de 1823 Cod 505, cit.*) O terceiro e o quarto eram analphabetos.

(34) Francisco Xavier Cardoso, Marcos José de Mello Palheta e Martinho dos Santos Mendes (*off. á Junta do gov. em 7 de setembro de 1823. Cod. 405, cit.*)

(35) Vidal Luiz Rodrigues juiz presidente, Paulo de Souza, José Raymundo de Paiva, Nicoláo † Antonio Pires, José Pereira de Lacerda, Timoteo † Luiz da Costa, e procurador Francisco Antonio da Silva Castro (*off. á Junta do gov. em 7 de novembro de 1823. Cod. 405, cit.*)

(36) Antonio José Alves, João Pinheiro, Nicoláo Modesto, José Rufino da Silva e Germano Antonio Duarte (*off. á Junta do gov. em 29 de dezembro de 1823. Cod. 405, cit*).

(37) Deixamos de fazer citação do Senado desta villa por não ter encontrado officios anteriores á independencia.

(38) Desprezamos a ordem alphabetica, bem como a da respectiva situação geographica, para obedecer a ordem chronologica em que os diversos Senados de Camaras se corresponderam com a Junta do Governo no anno de 1823.

(39) Verificamos essa occorrencia em um dos anteriores Senados da villa de Conde.

nesse ultimo anno da dominação colonial eram Cametá, Bragança, Vigia, Chaves, Macapá, Santarem e Obidos; em segundo logar, Soure e Villa Franca por causa dos pesqueiros; Marajó pelo facto de ser o centro do movimento dos serviços relativo ao gado de abastecimento á Capital; Gurupá como registo de todas as embarcações de commercio e de transporte para o rio Amazonas, baixo e alto; Ourem como escala das communicações com o Maranhão, Bragança e zona de Gurupy; as demais eram summamente secundarias, em ordem decrescente, Monte-Alegre, Alemquer, Faro, Mazagão, Villa Nova d'El-Rei, Cintra, Porto de Móz etc. De algumas já nem se falava em 1823, como Almeirim e Villa Vistosa da Madre de Deus, esta ultima completamente desapparecida já antes de 1820, por falta de habitantes e de homens que lhes constituissem o Senado.

A Junta Provisoria do Governo Civil mandou em 1822 proceder o recenceamento geral da Provincia, para o effeito das eleições de 1823. Desse trabalho, que foi meticuloso e nominalmente feito pelos vigarios, nos ficaram poucos documentos, relativos a algumas parochias e logares, como Cintra, Pinhel, Gurupá, etc (40).

Não obstante a introdução do negro escravo, importado da Africa, trazendo-nos, entre os seus vicios de raça, o terrivel morbus da morphéa, verdadeiro flagello para um paiz novo como o nosso, depois de sacrificados os innumeros milhares de indios povoadores da bacia amazonica, este grande territorio que precisa de milhões de habitantes para desenvolver-se e valorisar os seus recursos, o estado economico geral da Provincia do Grão-Pará estava muito aquem do que devia ser depois de dois seculos de colonisação.

As fortunas da terra assentavam no dominio territorial, na escravatura, que não se podia emparelhar com as dos senhores do sul e nas fazendas de gado, de Marajó principalmente. A agricultura sustentava, alicerçada na escravatura, uma parte dos pequenos abastados.

As maiores fortunas, entretanto, pertenciam aos commerciantes na sua generalidade portuguezes, e essas mesmas não se contavam senão por centenas de contos de reis.

O intercambio commercial era feito principalmente por navios portuguezes, directamente entre Belem e Portugal, e por navios inglezes e americanos, depois da abertura dos portos do Brasil ao commercio das nações amigas em 1808, vindo depois os francezes.

Para os seus interesses, mantinham a Inglaterra e a França em Belem agentes consulares (41), mais de uma vez intervindo em assumptos de subditos das duas nações, no periodo de 1821 a 1823, perante as Juntas de governo do Grão-Pará.

---

(40) Veja-se «Estatistica da Provincia do Pará»: Cod. manuscripto do Arch. do Pará, 1823-1840.

(41) Tinham esses representantes os titulos de vice-consul, com *exequatur* do governo de D. João VI, sendo o inglez o snr. Henrique Dickeman e o francez o snr. Augusto Mahéün, durante o periodo das agitações da independencia.

Testemunhas foram das agitações da Provincia naquelle lapso de tempo, sendo muito natural sobre ellas haverem feito aos respectivos governos communicações, que certamente interessarão os nossos fastos regionaes, documentos até o presente não conhecidos.

Depois das commoções provocadas pelos movimentos de 14 de abril e 28 de maio de 1823, não obstante o esforço ingente do general José Maria de Moura em demonstrar os *fortes* elementos que organizara para as defezas interna e externa da Provincia, afim de conserval-a colonia de Portugal, a situação demonstrava-se summamente instavel, cheia de apprehenções.

A partida para Lisbôa do presidente da Junta Romualdo Antonio de Seixas, já inscripto na lista do militarismo luso como suspeito, por causa da sua attitude em relação aos conspiradores de 14 de abril, deu um certo folego ao general governador das armas e ao coronel Pereira Villaça, talvez dispostos a renovar as deposições de 1.º de março de 1823. A 14 de julho deste anno, logo depois de expatriados os revolucionarios, de Muaná e Belem, preparava-se a Junta do Governo para produzir uma retumbante proclamação ao povo paraense, quando teve noticia de estar entrando a barra um navio de Lisbôa (42) com cartas para o governo regional.

As noticias chegadas foram muito indecisas quanto á verdadeira situação de Portugal, mas positivas e serias em relação ao sul do Brasil, onde eram insustentaveis as posições do general Madeira na Bahia, já reduzido ao ultimo extremo com o bloqueio do porto de S. Salvador, e critica a posição da esquadra portugueza deante da tactica do almirante Cochrane.

Vago vislumbre existia nessas novas de um possivel auxilio ao Maranhão por parte da esquadra lusa da Bahia e das tropas que de lá sahissem. Em relação a auxilio de forças militares ao Grão-Pará, promessa alguma, nem noticia.

Como medida de precaução resolveu a Junta do Governo tornar mais exigente a vigilancia do porto de Belem, expedindo ao intendente da Marinha as seguintes determinações:

> « A Exma. Junta Provisoria do Governo desta Provincia desejando estabelecer um registo no porto desta Capital, afim de mais promptamente chegarem á sua presença as noticias dos acontecimentos, que occorrem nos outros portos; determina, que V. Ex. encarregue hum official de marinha a bordo da fragata *Carolina* esta commissão, o qual deverá logo, que der fundo qualquer embarcação, mesmo antes de outra qualquer visita ir a seu bordo, afim de saber o nome da embarcação, o do seo commandante ou mestre, o porto de onde vem, os dias de viagem que gastou, o

(42) Offi. da Junta do Governo ao general Moura em 14 de julho de 1823. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 771. Cit. Fls 176 v.

numero da sua tripulação, e dos passageiros, e o das malas, e carga que encontrar, e finalmente as novidades, que houverem no porto de onde sahio, e nos em que tocou. Feita esta visita, remetterá immediatamente ao Correio as malas que deve receber do commandante; e a Exma. Junta por intermedio do seu Secretario o resultado da Commissão; declarando a hora e dia de tomada do registo. O que V. S. assim fará executar. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 23 de julho de 1823. Illmo. Sn. Intendente da Marinha» (43).

Pelo seu lado o governador das armas determinou aos officiaes militares o pernoite nos quarteis, de fórma a acudir promptamente todo e qualquer toque de rebate e outros movimentos anormaes que se apresentassem.

Tanto nas forças de terra, como nas de marinha, nas fortalezas e no quartel-general, uma promptidão permanente era o capitulo principal da ordem do dia, sempre repetido.

A' noite as patrulhas viviam em um constante movimento ordinario e extraordinario, em espionagens, em pesquizas infruciferas, escutando nas portas e janelias de civis e militares julgados suspeitos pelo general Moura e pelo coronel Villaça, que, em revesamento continuo, rondavam a Cidade e os postos militares e quarteis.

A 24 de julho aporta a Belem o brigue *Palhaço*, trazendo ao seu bordo como principal passageiro o bispo diocesano D. Romualdo de Souza Coelho.

Antes de toda e qualquer communicação com o publico, pediu á Junta do Governo um conselho, exigindo a presença do governador das armas, marcando-o para 25 de julho de 1823.

Communicou S. Ex. Revm.ª á Junta e ao chefe militar haver S. M. El-Rei D. João VI readquirido os seus direitos magestaticos, repudiado a Constituição, dissolvido as Côrtes, e praticado outros actos de soberania absoluta, apresentando as proclamações datadas de Villa Franca de Xira em 31 de maio aos habitantes de Lisbôa e de 3 de junho aos portuguezes, (1823), em virtude das quaes se tornava necessario estabelecer um modo de proceder, tanto da Junta como do governo das armas, em harmonia com aquelles actos, até ulterior disposição do Monarcha, quanto á Provincia do Grão-Pará.

Algumas mudanças, entretanto, se faziam precisas, devendo-se ter em vista as intenções de S. M.

Deliberou logo o Conselho não fazer alteração alguma no governo, emquanto não viesse ordem de Lisbôa, e mais, no intuito de dar conhecimento aos povos dessas mudanças no regimem politico de Portugal e de suas dependencias, effectuar a acclamação de S. Magestade e de sua Augusta Familia. Depois de preparadas as cousas, seria marcado o dia para a solemnidadade.

(43) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 775. Cit.

Ninguem exultou com maior satisfação, ao receber-se no Grão-Pará a noticia da volta do absolutismo real, do que o general José Maria de Moura. O seu constitucionalismo foi um gesto forçado, incompativel com um caracter adiverso a toda restricção de leis, e amplitude de direitos de opinião e de defeza individual contra os prepotentes da epoca. Como suprema autoridade militar, não desejava obices nas suas deliberações de governador das armas e nem admittia critica aos seus actos: a denuncia de Baptista Campos e de outros politicos, e a exigencia do justiçamento immediato dos conjurados de 14 ne abril são provas irrecusaveis da affirmativa, recolhidas nos documentos historicos que temos apresentado (44), confirmando-a ainda o officio de 16 de abril de 1823 do ouvidor Vieira de Mello á Junta do Governo, que não podemos deixar de reproduzir, para a opinião da historia sobre aquelle official-general (44).

Illmo. e Exmo. Snr. O governador das armas insta-me pela brevidade do processo, e diz-me que a tropa,

---

(44) Não temos em vista senão a verdade historica. Aqui damos os traços biographicos desse militar, rendendo-lhe o preito que merece na nossa historia regional. Nasceu em Portugal no anno de 1772. Escolheu a carreira militar, em que chegou aos mais altos postos, pelo seu espirito de disciplina, conhecimentos technicos militares e integridade moral. Impoz-se sempre pela rapidez com que encarava o serviço da militança. Não conhecemos os seus antecedentes até a sua sahida de Pernambuco, onde, em 1821, exercia o cargo de governador das armas, com a patente de brigadeiro, e de onde sahiu par identico cargo, por nomeação regia de 9 de dezembro de 1821, para o governo das armas do Grão-Pará, chegou a Belem a 2 de abril de 1822, assumindo a 3 o seu posto, substituindo a interinidade do coronel Joaquim Felippe dos Reis. No governo das armas do Grão-Pará passou talvez o mais agitado periodo da sua existencia militar. Sustentou com a Junta Provisoria de 1822 uma verdadeira campanha, de que o seu genio atrabiliario e prepotente deixou monumentos escriptos, quer quando tratou da creação de um Corpo de Policia, quer quando se viu violentamente atacado pelo *O Paraense*, por causa de actos de absolutismo. Concorreu para a deposição da Camara Constitucionalista de Belem e do governo legalmente constituido, em 1.º de março de 1823. Sustentou o principio e interferiu com o seu prestigio official para a execução do justiçamento dos conjurados de 14 de abril, em Belem, mostrando-se soberanamente descontente com a interferencia de Romualdo de Seixas em evitar um inutil e indigno derramamento de sangue dos patriotas da independencia, em patibulo ignobil. Genuinamente reinol, aliás obedecendo ao juramento prestado a D. João VI, com as providencias que tomou no Grão-Pará, conseguiu, impedir por mais de um anno a adhesão desta Provincia á independencia. A phase da sua existencia, entre abril de 1822 e agosto de 1823, é um periodo movimentado, em que, ao par das odiosidades particulares, para servir as quaes poz em jogo até o prestigio do seu alto posto e a influencia que gozava no meio militar, demonstrou uma inquebrantavel dedicação ao rei de Portugal, na tendencia de conservar para os seus dominios o Grão-Pará, uma vez que era inevitavel a independencia das Provincias do sul do Brasil. Neste sentido empenhou os seus esforços, secundados pelo coronel João Pereira Villaça, outro leal soldado do rei D. João VI no Pará. Não se desmentiram os seus sentimentos no acto da adhesão, em 11 de agosto de 1823, sendo o unico a manifestar, em voto separado o seu parecer contrario ao acto do Conselho. Preso e recolhido ao navio de Grenfell, conjunctamente com o coronel Villaça foi devolvido a Portugal, gosando as honras militares do seu alto posto. Retirou-se posteriormente para Paris, onde se achava, ao tempo das reivindicações do ex-imperador do Brasil, D. Pedro I, em favor da sua filha D. Maria II, havendo, em 1823, publicado naquella capital, uma «Exposição» dos motivos pelos quaes o marechal de campo José Maria de Moura não tem podido ir para o Porto reunir-se ao exercito de S. M. Fidelissima a Rainha de Portugal», na qual apresenta a sua biographia. Falleceu a 10 de janeiro de 1836 em Lisbôa. A sua acção no Grão-Pará, no periodo das luctas da independencia merece um estudo, a entrar em um capitulo da Historia Regional do Pará.

> e o povo querem que por estes dois ou tres dias se ultime, ao menos pelo que toca aos principaes chefes da revolução, e que depois se tratará dos outros, quo Barata (Francisco José Rodrigues Barata) lhe dicera que em Cayena fora aquillo summarissimo; eu fiz observações a Britto (José de Britto Inglez) que me veio trazer este recado, este não as achou attendiveis, e assim determine V. Ex. o que hei de fazer por que a querer que se trate já destes chefes da revolução amanham concluo o processo pelo que lhe diz respeito e tirasse hum traslado delle para hir á Junta, vou-lhe fazer perguntas, e vamos a sentencia-los, e a respeito dos mais continuará depois a devassa. Perdoe V. Ex. agora não posso mandar-lhe a relação dos presos, por que não sei o nome de todos. Amahã hirá. D. G. a V. Ex. Pará 16 de abril de 1823. Illmos. e Exmos Snrs. Presidente e Membros da Junta Provisoria. O ouvidor da comarca *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello.*

Exigira o general Moura um acto de execução com as formalidades externas de processado pela justiça, afim de incutir o temor e fazer recuar o patriotismo, pensando afogar no patibulo os ideaes da adhesão á independencia.

Perdida essa esperança, em virtude da decisão da Junta do Governo em entregar ao Monarcha o *veredictum* definitivo sobre a sorte dos patriotas paraenses, victoriosas as interferencias para este effeito, sentiu a autoridade militar o grande golpe desferido contra a sua intransigencia e o seu absolulutismo açambarcador da direcção dos negocios da Provincia.

Via ainda o governador das armas a infiltração cada dia mais accentuada das idéas de independencia nas tropas, cujos elementos, advindos do recrutamento forçado e paraenses todos, recebiam a propaganda de emancipação como uma esperança de libertarem-se desse serviço militar repugnado, tendente á manutenção da hegemonia lusa no Grão-Pará.

A falta de noticias do sul, dando a entender uma inacção das tropas e esquadra portuguezas na Bahia, a ameaça em que se achava o Maranhão de succumbir ante a invasão dos patriotas brasileiros em franco successo no Piauhy; a impossibilidade de prompto soccorro de tropas do reino, tanto ao Maranhão como ao Grão-Pará, não obstante as antecedentes solicitações dos governadores militares de ambas as Provincias; eram preoccupações importantes para o supremo commando militar, deante da onda crescente dos descontentes da dominação portugueza, tem surda actividade de propaganda pela independencia.

A noticia da regressão de Portugal ao absolutismo antigo, trazida pelo bispo D. Romualdo de Souza Coelho se apresentou ao general governador das armas como opportunidade

para uma demonstração, que supponha capaz de resuscitar no meio social o velho temor do poder, visto desapparecerem todas as prerogativas de liberdade e garantia de direitos advindas com a Constituição.

O conhecimento dessa importante nova, da reunião havi- em 25 de julho de 1823, da deliberação tomada no sentido de não se fazerem alterações no governo da Provincia, até ulteriores determinações de S. M., provocou a formação de duas opiniões, uma em accordo com as resoluções do conselho convocado, e outra pela mudança immediata das autoridades governativas, produzindo effervescencia de animos, discussões e manifestações de idéas deveras inquietantes.

Aproveitando esse estado anormal de animos, o general Moura, sempre tendo em vista estabelecer a hegemonia da sua autoridade militar, sem as previas consultas, estabelecidas pela pragmatica de então, resolveu fazer acclamar no dia 1.º de agosto de 1823, S. M. e sua Augusta familia, dando ao acto um cunho de retumbancia, em que as classes militares teriam proeminente papel.

Nesse sentido dirigiu á junta do Governo e ao bispo diocesano os officios seguintes, em data de 31 de julho.

> «Tendo destinado o corpo militar dar amanhã vivas a S. M. El-Rei o Snr. D. João 6.º, á sua Augusta Familia e Dinastia, tem o mesmo corpo militar rogado ao Exmo. e Rvm.º Bispo desta Diocese haja de secundar este acto com um *Te-Deum* cantado na Cathedral desta Cidade. Eu e o mesmo corpo militar rogamos a V. E. se digne honrar estes actos militar e religioso com sua assistencia; protestando em meu nome e em nome das mesmas corporaçoens que de maneira alguma nos intrometteremos em reformas do governo, e que si para evitar a versatilidade de opinioens desenvolvidas em abril e maio preteritos for necessario antes de chegarem as ordens de S. M., nova forma de governo mui adequado e corforme ás actuaes circumstancias politicas da monarchia e que para este effeito se julgue indispensavel minha deposição do lugar que exerço, de bom grado e sem o menor obstaculo eu e o corpo militar conviremos nesta medida com tanto que por ella se mantenha a indissolubilidade da grande Nação de que todos somos filhos. O que em meu nome e em nome das mesmas corporaçoens militares communico a V. E. rogando-lhe haja de prevenir a Camara e mais authoridades. Pará 31 de julho de 1823—Illm.º e Exm.º Snr. Presidente e membros da Junta Provisoria—*José Maria de Moura*, governador das armas» (45).

E' do teor seguinte o officio á autoridade diocesana:

(45) Pereira Leal. Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22. Cit. pag. 178.

«Não tendo chegado o navio *Ephigenia* em que se disse virem as ordens de S. M. para as mudanças politicas deste governo as quaes se devem pôr em pratica em consequencia de iguaes mudanças praticadas em Portugal cuja sorte o systema governativo dezeja seguir a generalidade dos habitantes desta Provincia, dezejando eu e o corpo militar do meu commando evitar os terriveis resultados da versatilidade de opiniõens desenvolvidas nos dias 14 de abril e 28 de maio preteritos tem o mesmo corpo militar destinado não obstante a opinião da Exm.ª Junta Provisoria, que quer se esperem por ordens, o dia de amanhã para em grande parada dar os vivas a S. M. El-Rei o Snr. D. João 6.º á sua Augusta Esposa a Rainha Nossa Senhora, e a toda a sua Real Familia, antes mesmo da recepção de quaesquer ordens, e dezejando que esta solemnidade seja secundada por V. E. lhe rogo em meu nome e em nome dos chefes, officiaes, e mais praças dos corpos de linha e milicias desta guarnição se digne ordenar que se celebre na cathedral desta cidade um *Te-Deum* em acção de graças. Eu e o corpo militar, em cujo nome officio a V. E. não nos intromettemos no systema governativo da Provincia; porem se ainda antes de chegarem as ordens de S. M. se julgar necessaria minha demissão do lugar que occupo, em meu nome e em nome de todas as corporaçoens no meu commando asseguro a V. E. á Exm.ª Junta Provisoria e a todos os habitantes desta Provincia, que para se manter sua tranquillidade é necessaria tal demissão de bom grado desistirei do emprego de governador das armas e nenhum dos corpos militares deixará de se conformar com as medidas que se julgarem precisas para manter a mesma tranquillidade e indissolubilidade com a Nação Portugueza de que todos somos filhos. D. G. a V. E. Pará 31 de julho de 1823. Exmo. Snr. D. Romualdo, bispo do Pará—*José Maria de Moura*, governador das armas» (46).

Revela nestes communicados o governador das armas um tom arrogante e autoritario, procurando, antes de tudo fazer valer o seu cargo, dizendo-se prompto a deixal-o e insistindo sobre essa affirmativa, como se julgasse a sua pessoa de tanta necessidade para os altos interesses publicos, que lhe parecia o artigo mais importante a considerar em uma mutação de altas autoridades no conjuncto governativo da Provincia; e para maior força dar ao seu valor pessoal declara que a tropa concordaria com a sua destituição.

Com grande ostentação e apparato teve logar a ceremo-

(46) Pereira Leal. Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22. Cit. pag. 189.

nia religiosa, assistindo-a a tropa em parada, a Junta Provisoria, o Senado da Camara, as authoridades militares, o funccionalismo publico, o commercio.

Iniciados os vivas acclamativos deante das tropas, segundo o ceremonial do tempo, mostravam-se todos com um aspecto de regosijo geral quando do meio do povo explodiram tambem vivas á independencia e ao imperador, que trouxeram grande desconcerto no final da acclamação, por onde conheceu o general Moura que a opinião do povo não se deixava arrastar por essas manifestações officiaes, com as quaes não estava.

Passada essa festa, continuaram os dois partidos formados dentro do elemento portuguez dominante a debater opinião uns pela mudança immediata da fórma constitucional e substituição do governo, outros pela conservação do estado de cousas até o conhecimento das communicações de Portugal, allegando que taes mudanças eram sempre arriscadas, uma vez desapoiadas das ordens legitimas.

O partido dissidente cada vez mais se avolumava, aproveitando as dissenções enfraquecedoras entre os dominantes, causando ao general Maria de Moura serias apprehensões. Resolveu, portanto, fazer novo golpe, que julgou assegurador e de consequencia a extinguir as dissenções.

A 4 de agosto de 1823 dirigiu-se á Junta Provisoria, pretendendo tomar as iniciativas para a solução do momento.

> «O estado de desasocego em que me consta por differentes vias se acha grande parte dos habitantes desta cidade opinando uns que se deve conservar o systema governativo civil e militar no pé em que se acha até se receberem ordens de S. M., e pretendendo outros mudanças no mesmo systema analogas ás actuaes circumstancias politicas de Portugal, determinarão a convocar hoje no meu quartel todos os chefes dos corpos de linha e milicias desta guarnição para accordar com todos o modo mais capaz de evitar os effeitos da diversidade de opiniões até que as ordens de S. M. venhão acalmar os espiritos. Concordando todos na necessidade de se tomarem medidas de prudente cautella para evitar choques e commoções populares e convieram unanimemente em a necessidade de convidar V. Ex. para convocar na salla de suas sessões uma assemblea composta de deputações militares e corporações civis afim de se deliberar si convem mais ao socego publico conservar o systema governativo militar e civil tal qual presentemente existe, ou si dar-lhe uma nova forma mais analoga ás actuaes circumstancias politicas de Portugal, julgando-se ao mesmo tempo necessario fazer publico por bando o resultado desta conferencia afim de que os habitantes desta capital e mesmo de toda a Provincia fi-

quem ao facto das deliberações que a este respeito se tomarem. Em consequencia desta unanimidade de pareceres proponho a V. Ex. a convocação da sobredita assembléa rogando com urgencia a V. E. haja de indicar-me a hora do dia de amanhãã em que se pode reunir para fazer os avisos necessarios, e caso porem V. E. não convenha na reunião proposta exijo que haja de declarar-m'o para meu governo. D. G. a V. E. Pará 4 de agosto de 1823—Illmo. e Exmo. Snr. Presidente e Membros da Junta Provisoria—*José Maria de Moura*, gov. das armas» (47).

E' o teor deste officio uma verdadeira intimativa do governador das armas á Junta Provisoria do Governo, intimação apoiada na unanimidade, não da classe militar, mas da officialidade da tropa de linha convocada para a reunião no quartel general. O *exijo* final bem demonstra a superioridade em que se julgava o governador militar, em relação ao governo civil, cujo pulso enfraquecido, teve, ainda mais uma vez, de deixar-se dominar.

De facto ás 10 horas da noite, sem consideração alguma aos agentes superiores do governo da Provincia, o correio do general bate á porta do presidente para entregar-lhe essa especie de *ultimatum* militar, em que uma resposta immediata era exigida.

Não fôra de certo o adiantado da hora, se teriam logo reunido os membros da Junta governativa para attender a tão autoritaria determinação.

O momento éra cheio de apprehensões, não se póde pol-o em duvida; mas não se póde explicar tão imperativa resolução do general Moura senão pela preoccupação em que se achava de se julgar a cabeça pensante, capaz de antepor-se a todas as medidas tendentes a conservar o Grão-Pará na obediencia e sujeição a Portugal, passando sobre as autoridades constituidas, como supremo arbitro em tudo.

Entretanto, a sua officialidade, com raras excepções, como o coronel Villaça, o major Francisco José Ribeiro e mais alguns, estava grandemente infiltrada das idéas de independencia, e já cansada de uma série de vexatorias exigencias, em que se manifestava a desconfiança do chefe geral das tropas dentro dos corpos militares.

A divisão de opiniões dentro dos proprios elementos lusos dominantes era apprehensiva e o general tendia para uma mudança do Governo, indo de accordo com os que pensavam ser de urgencia a instituição do absolutismo antigo na administração da Provincia, antes mesmo da chegada das *ordens* de S. M.

A Junta do Governo, entretanto e mais judiciosamente, temendo uma explosão mais forte do meio social, não julgava

(47) Pereira Leal—Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22 cit. pag. 181.

opportuna qualquer modificação na suprema administração da Provincia, antes dos comunicados do Reino.

Com a intimativa do general, fraca para qualquer reacção, não teve remedio senão acceder á imposição, e de facto a 5 de agosto de 1823 respondeu:

> «Recebeu esta Junta o officio de V. E. da data de hontem depois das 10 horas da noite, e por essa razão se conveio responder agora que se acha reunida. Esta Junta concorda com a requesição de V. E. para se formar um conselho para se deliberar sobre o objecto que expressa pois que se tem em vista o socego publico, e passa immediatamente a fazer os avisos necessarios para as 11 horas do dia. D. G. a V. E. Pará no Palacio do governo em 5 de agosto de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. José Maria de Moura—*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva*, presidente—*Giraldo José de Abreu*, secretario—*Francisco Custodio Corrêa*—*Joaquim Antonio da Silva*—*Theodosio Constantino de Chermont*—*João Baptista Ledo*» (48).

A convocação deste conselho, ás ultimas horas da noite de 4 de agosto, passou para o dominio publico, em virtude da divulgação dos convites, no dia 5.

Os partidos, tanto os da sujeição a Portugal como o da independencia interessavam-se pelo resultado da reunião, revestida de um apparato de fardas, batinas e civis, como se fosse uma assembléa dos tres estados a decidir dos destinos sociaes e da patria.

Na verdade compareceram a ella, além dos membros da Junta Provisoria, o bispo D. Romualdo de Souza Coelho, o general José Maria de Moura, o marechal Manoel Marques d'Elvas Portugal, o ouvidor Vieira de Mello, Manoel de Freitas Dantas pela Junta da Fazenda, o juiz da Alfandega José Thomaz Nabuco de Araujo, o Senado da Camara de Belem pelos seus membros, o intendente da Marinha Joaquim Epifanio da Cunha, o Cabido da Sé, os commandantes dos corpos de linha, da cavallaria e da artilharia voluntarias, diversos officiaes das tropas de 1.ª linha, representantes do commercio e proprietarios, ao todo quarenta e oito pessoas.

---

(48) Pereira Leal—Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22 pag. 182 cit. Para attender ao general Moura, expediu a Junta do governo a «Circular ás authoridades e cidadãos desta Cidade, Bispo, Marechal, Cabido»:—«Exige o Exmo. governador das armas por sy, e como orgão das corporações militares a quem ouvio, que hoje se convoque hum conselho para deliberar se convem mais ao socego publico conservar o systema governativo militar e civil tal qual presentemente existe, ou de dar-lhe huma outra forma mais analoga ás actuaes circumstancias da Provincia: Annuindo a Exma. Junta convida a V. S. por serviço de S. Magestade para no dia de hoje de onze horas da manhãa se achar neste Palacio como hum dos membros, que hade compor o referido conselho. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 5 de agosto de 1823—*Giraldo José de Abreu*, secretario» (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 775*).

Por 29 votos contra 9 e com 10 abstenções decidiu essa assembléa «continuasse o systema de governo militar e civil como estava, até á chegada das ordens de S. M.»; por unanimidade resolveu o conselho eleger presidente da Junta do governo o bispo D. Romualdo de Souza Coelho, substituir pelo *laço azul e encarnado* o *distinctivo nacional* decretado pelas Côrtes, e que, em caso de perturbação da ordem, os delinquentes deveriam ser punidos de accordo com as leis em vigor.

E' do teor seguinte a acta desse conselho:

> «Sessão do dia 5 de agosto de 1823—Abriu-se a sessão ás 11 horas; e concorrendo o exmo. governador das armas, que havia exigido um conselho para deliberar nas materias abaixo expressadas, e sendo tambem presentes os que para este acto foram convocados a saber: o exm.° e rvm.° Bispo diocesano, o marechal de Campo Manoel Marques inspector das tropas, as deputações da Junta da Fazenda e do Senado da Camara, o Juiz da Alfandega, o Juiz substituto e varios cidadãos como representantes das classes do commercio e proprietarios, foi lido o officio da data de hontem abaixo transcripto do exm.° governador das armas, e depois falou o mesmo explanando as suas ideas, e o mesmo fizerão alguns dos membros do conselho, e julgando-se a materia sufficientemente discutida foi posto a votos o seguinte quesito:—Convem mais ao socego ublico que se conserve o systema governativo civil e militar tal qual presentemente existe, ou dar-lhe uma outra forma mais analoga ás actuaes circumstancias politicas de Portugal? Decidiu-se por maioria absoluta, isto he 29 votos contra 9, que continuasse o systema do governo militar e civil como se acha até chegarem as ordens de S. M. Declaro que se abstiveram de votar os exm.° Bispo, Governador das armas, Membros desta Junta, o marechal Manoel Marques e o Ouvidor da Comarca pela suspeição que allegarão. Entrou mais em votação se seria conveniente ao socego publico fazer occupar a cadeira de presidente da Junta pelo exm.° e rvm.° Bispo diocesano, e decidio-se unanimemente que sim. Exigio o governador das armas a declaração do conselho, se os corpos militares podiam usar do laço azul e encarnado em lugar do nacional decretado pelas Côrtes, mesmo antes de se receberem ordens da côrte; decidio-se que sim pois tal era o uso em Portugal como indubitavelmente já constava. Propoz mais o exm.° governador das armas, que se apezar das medidas adoptadas neste conselho para se manter o socego publico apparecessem alguns perversos a perturbal-o qual era o meio de punil-os. Decidio-se unanimemente que ficavam em vigor as leis

existentes, que serião applicadas convenientemente segundo as circumstancias.—*Romualdo*, bispo do Pará—*José Maria de Moura*—*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva*, presidente—*Giraldo José de Abreu*, secretario—*Francisco Custodio Correa*—*Joaquim Antonio da Silva*—*Theodosio Constantino de Chermont*—*João Baptista Ledo*—o marechal de campo *Manoel Marques d'Elvas Portugal*—*Manoel de Freitas D'ntas*—*José Thomaz Nabuco de Araujo*—*Manoel José Cardoso*, presidente da Camara—*Antonio Pereira de Lima*—*José Ferreira Brito*—*Marcello Antonio Fernandes*—*Bernardino José Farneiro da Silva Reis*—*José Caetano Ribeiro da Cunha*—o conego *André Fernandes de Souza*—o conego *José Ornellas Souza Monteiro*—o coronel *João Pereira Villaça*—O capitão *João Pedro da Costa*—O ajudante *Alvaro Botelho da Cunha*—O major *Francisco Marques d'Elvas Portugal*—O capitão *Antonio Valente Cordeiro*—O alferes *José Diziderio de Castro*—O capitão *Martinho Leite Pereira*—O capitão de artilharia *Joaquim Rodrigues de Andrade*—O 2.° tenente *Manoel Ignacio de Macedo*—O sargento-mór *Jeronymo de Farias Gaio*—O capitão *Manoel Caetano Prestes*—O alferes *João Rodrigues de Souza*—O major *Domingos José da Silva*—*Joaquim Francisco Danim*, Commandante da cavallaria voluntaria—*Camillo José de Campos*, Commandante dos civis de artilheria—*Joaquim Epifanio da Cunha*—*Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, Ouvidor da Comarca—*João Ignacio de Oliveira Cavallero*, juiz substituto—*Affonso de Pinho de Castilho*—*Domingos José Antunes*—*João da Fonseca Freitas*—*Fernando José da Silva*—*João de Araujo Roso*—*Francisco Gonçalves Lima*—*Luiz Antonio Gonçalves*—*Agostinho Brandão e Castro*» (49).

Desagradou summamente ao partido portuguez exaltado favoravel á volta do absolutismo a decisão do conselho em conservar no governo a Junta Provisoria e ainda mais a eleição do Bispo para seu presidente, acto este que tambem descontentou os moderados.

Para dar uma especie de satisfação ao elemento luso resolveu a Junta do governo praticar um acto importante e ostensivo da sua lealdade a El-Rei e ao mesmo tempo demonstrativo da volta ao absolutismo antigo.

Em 8 de Agosto de 1823, em circular aos Senados de Camaras do interior, determinou a acclamação de D. João VI, de sua Familia e dynastia.

«Havendo S. M. reassumido toda a authoridade inherente a soberania, e entrado no exercicio pleno dos

(49) Pereira Leal—Rev. do Inst. Hist. Bras. vol. 22 cit. pag. 183.

direitos magestaticos pela queda do Systema Constitucional, os povos de Portugal assim o proclamarão simultaneamente. El-Rey prometeo dar aos seos subditos huã Constituição, que abonando a segurança pessoal, e a propriedade de todas as garantias, que a sociedade exige, em todas as vontades, faça a prosperidade da Nação inteira.

E por que esta Provincia se tem sempre modelado pelos acontecimentos de Portugal, com quem está unida indissoluvelmente por dever, e por interesse proclamou solemnemente nesta Capital no 1.º do corrente mez a El-Rey a sua Augusta Esposa, e a Real dinastia de Bragança.

Cumpre pois, que essa Camara imite tão nobre, como interessante assumpto, que na presença dos seus Cidadãos mais conspicuos altamente declare os mesmos leaes sentimentos, e cumprindo religiosamente com o dever de subditos respeitosos aguarde as sabias e prudentes ordens de S. M. para as observar, como já acordou hum respeitavel conselho reunido neste Palacio, de que se remette a acta.

Como não sendo compativel com a nova ordem de cousas a administração das Camaras Constitucionaes attendeo S. M. a este inconveniente promulgando a Carta de ley de 10 de julho preterito de que se envia a copia a Vmcês. Em conformidade pois desta ley Vmcês. chamarão a Camara que lhe precedeo, e a investirão na posse, que della tinhão recebido, e ella ficará com a administração municipal, que exercerá athé o fim do corrente anno, em que se deve proceder a eleição regular na forma da Ordenação; fica pois bem evidente, que como a presente ley annulla a outra, que creou as Camaras Constitucionaes, considera os juizes ordinarios, e os substitutos como igualmente demittidos com os vereadores, e por isso os juizes ordinarios, que servirão com a Camara, preterita devem, com ellas entrar em actual exercicio.

Esta Junta já cassou o consentimento que tinha dado para o recrutamento pela forma ordenada pela ley de 21 de janeiro, consequentemente farão Vmcês. constar a esses habitantes o alivio que esta Junta lhes procura imitando as beneficas intençoes de El-Rey, e Vmcês. receberão do official encarregado do extincto recrutamento as listas, que lhes tinhão confiado, e ficarão guardadas no archivo.

D. G. a Vmcês. Pará no Palacio do Governo em 8 de agosto de 1823—As Camaras» (50)

Noticias indecisas, entretanto, já haviam chegado a Belem sobre os progressos do movimento adhesista. Tanto no Piauhy,

(50) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 775, cit.

como no Maranhão constava que os patriotas vinham trazendo de vencida as forças portuguezas desde o Ceará e que S. Luiz já havia cedido.

Animados os partidarios da independencia de Belem, intensificaram a propaganda.

Reconheceu então o general José Maria de Moura nos seus regimentos augmento dos indicios da tendencia em favor das idéas dissidentes, principalmente no 2.º regimento, cuja reorganição não conseguiu extinguir as idéas deixadas pelos patriotas de 14 de abril.

Notou ainda que não existia mais nos seus soldados essa unidade de vista cega, em torno dos officiaes commandantes, havendo mesmo no seio da officialidade dos regimentos desharmonia de idéas, principalmente depois da nova imposição do absolutismo reinol.

De facto a maioria da tropa já estava possuida do espirito da adhesão á independencia: tanto o 2.º e 3.º regimentos de linha, como o regimento de cavallaria e o corpo de artilharia, não lhe mereciam mais a antiga confiança. O unico ainda considerado fiel era o 1.º regimento de 1.ª linha, cujo commandante o coronel João Pereira Villaça, lhe era leal e sincero e devotado á causa de Portugal.

Essas duzentas baionetas e mais os voluntarios de cavallaria e artilharia não constituiam elemento de resistencia capaz de enfrentar uma nova revolução pela independencia, ou uma invasão externa que a viesse implantar.

Ainda assim esperava o governador das armas tudo dominar, em um futuro proximo, se lhe chegassem os pedidos de reforços esperados do reino.

Adhere a Provincia do Grão-Pará á Independencia completando a Patria Brasileira

> «...se decidiu unanemente que se reconhecesse a Independencia Politica do Brasil debaixo das ordens de S. M. Imperial e Senhor D. Pedro Primeiro...»
>
> *Acta da Sessão de adhesão em 11 de agosto de 1823* (1).

Sendo a historia a rememoração dos factos verdadeiramente occorridos, sujeitos a um natural encadeamento, a sua construcção exige meticuloso exame de causas, profunda analyse dos acontecimentos e apanhamento claro de consequencias ou effeitos, para de tudo inferir-se da responsabilidade moral e material dos homens que interferiram na formação dos mesmos factos, occurrencias ou acontecimentos.

Da reacção portugueza contra o absolutismo do rei nasceu o constitucionalismo; e como consequencia deste, por elle mesmo forçada, adveiu a independencia do Brasil.

E' grandiosa demais para a nossa modesta penna essa these que apenas nos atrevemos a enunciar, na convicção de estar ainda afastado o tempo de sua explanação completa, á luz de uma infinidade de documentos, inaccessiveis ao esforço de uma só mentalidade, a não ser quando estiverem reunidos, depois de vasta concurrencia de trabalhos.

Immensamente grande como é o nosso Brasil, não obstante o ingente esforço já despendido pelas associações de pesquiza de documentos e estudo da nossa historia diffundidas pelo seu territorio e bafejadas pelos governos locaes, regionaes e geral, estamos ainda em phase de inicio, constituida pela publicação de documentos, em actos de exploração dos nossos archivos.

Teremos de escrever a nossa historia geral apoiada fundamentalmente na historia regional, como ella se formou na successão dos factos.

Se pelo influxo geral de um povo se constituiu o nosso paiz, tambem com o seu esforço disseminado pelo nosso vasto territorio se creou a nossa historia:

---

(1) Liv. de actas das sessões das Juntas do Gov. da Prov. do Grão-Pará. 1823-1824.

Os feitos regionaes recolhidos serão os que têm de explicar os grandes fastos da nação.

No capitulo especial da historia da nossa independencia essa these é um facto altamente palpavel, desde que se aprofunde o estudo da historia regional do Brasil.

Quanto á contribuição do Pará, muito ainda ha a fazer, porque os seus archivos apenas começaram a ser pesquizados em seriação regular.

Na idéa de publicar documentos, já o dissemos, organizamos este trabalho, em que, neste capitulo, mais do que nos anteriores, se applicou o nosso esforço.

Repetindo a expressão de Costa Rubim e adaptando-a ao torneamento da nossa phrase dizemos que a rebellião constitucionalista de 1.º de janeiro em Belem do Grão-Pará «deu começo á série de revoluções que modou a ordem de cousas no Brasil».

Ainda o Rio de Janeiro, a cabeça governante do immenso imperio portuguez, deslumbrado com a suprema honra de hospedar El-Rei absoluto, não havia pensado em afrouxar os grilhões de um regimen de governo definido com a expressão *voluntas regi*, quando, em virtude da propaganda do paraense Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, o Grão-Pará resolveu rebellionariamente adoptar os principios constitucionalista exalçados em Portugal, e refugar o governo absoluto, depondo a Junta Governativa que o representava e elegendo novo governo provincial consoante as novas idéas de liberdade.

Esse assomo revolucionario plantou no campo da sujeição colonial a primeira semente de nativismo, destinada a fecunda germinação e florescencia.

Delle nasceu a imprensa com opinião subjugada por uma série de contingencias, mas com alicerce sufficiente para enfrentar o absolutismo e a prepotencia, sem receio da destruição, resurgindo de cada vez das proprias cinzas.

A evolução do nativismo paraense, de 1.º de janeiro de 1821 a 11 de agosto de 1823, constitue um phenomeno de effeitos crescentes, com vitalidade propria, ostentando viçosas flores de patriotismo legitimamente brasileiro: desabrochadas essas flores na propaganda dos irmãos Vasconcellos, exhalaram perfumes nas campanhas do *O Paraense*, com Patroni, Baptista Campos e conego Serra; colorindo-se de nobre sangue nos movimentos revolucionarios de 14 de abril e 28 de maio, receberam os doces bafejos das auras da independencia a 11 de agosto de 1823.

Nesse periodo relativamente curto passou o nativismo do estado embrionario para a efficiencia, subindo vertiginosamente a rampa do patriotismo, até galvanizar-se no puro ideal da — Patria livre e independente.

No sul do Brasil a emancipação da Patria não assomava entre os ostensivos commettimentos e já no Grão-Pará se deportavam paraenses, por haverem tido a ousadia de propugnar idéas

de independencia, de separação do Brasil do reino de Portugal.

Estudando a historia, repassando a documentação legada pelas gerações passadas, verificamos que, no Grão-Pará, a idéa definida de independencia, de separação do Brasil de Portugal, para constituir um paiz livre e independente, data de outubro de 1821, com a propaganda dos irmãos Vasconcellos.

Si de facto, como diz Oliveira Lima, «D. João VI veiu crear e realmente fundou na America um imperio» (2), essa creação e fundação attingiu o norte do Brasil, principalmente o Grão-Pará, pela dedicação, pelo esforço, pelo sacrificio e pela vontade dos seus filhos em querer a separação de Portugal e a união com o sul, sem mais outro auxilio que o apoio moral, trazido pelo brigue *Maranhão*, insufficiente como força material para nos impor a independencia.

A propaganda dos irmãos Vasconcellos, muito embora levados elles á prisão e deportação, descobertamente implantou o primeiro marco de idéas, tendendo para o pensamento em uma Patria independente.

Tão grande impressão produziu no meio de então o novo idéal, que se considerou o facto um attentado á ordem publica e á segurança da *adherencia* do Grão-Pará a Portugal, motivando extensas denuncias de portuguezes e do Senado da Camara de Belem, corporação toda constituida de elementos profundamente reinoes, exigindo prisões, devassas, deportações, e até subrogação de leis, si tanto fosse necessario.

E Filippe Patroni, então em Lisbôa, soffreu a accusação de principal instigador de tão *nefandas idéas*.

Não obstante os rigores empregados, os patriotas paraenses, em hausto mais pujante, pagaram o tributo de sangue, em tentamen pela emancipação da Patria, a 14 de abril e a 28 de maio de 1823; e, mais do que o sangue, deram os nossos paladinos da independencia o duro sacrificio de ignominiosa e martyrisante prisão, até quasi os fins de 1824, nos carceres da Torre de S. Julião da Barra, em Portugal, onde terrivel epidemia os dezimou.

E, se não fôra o quasi unanime consenço da opinião e do patriotismo paraense, no desejo de irmanarem-se ao sul do Brasil, para formar uma unica nação independente, não seria o estratagema de Grenfell, logo descoberto, que viria nos reduzir.

A' chegada desse capitão de marinha de guerra a Belem, já todo o Grão-Pará, nos seus filhos natos, tinha o coração e alma independentes.

Liquidada a situação da Bahia pela capitulação e retirada do general Madeira de Mello, receiou o almirante Cochrane se dirigisse elle para o Maranhão, conforme documentos aprehendidos em uma não capturada permittiam conjecturar.

Depois de assegurar efficaz perseguição á esquadra portu-

---

(2) Oliveira Lima. D. João VI no Brasil. vol. 2.º pag. 1130.

gueza, em retirada da Bahia, procurou aquelle illustre marinheiro as aguas do Maranhão, provincia dominada ainda pelos agentes do governo de Lisbôa, já quasi reduzidos só á capital.

Na verdade os patriotas brasileiros estavam victoriosos no Piauhy e em grande parte do territorio maranhense.

A Junta Governativa do Maranhão, apezar do avanço crescente no interior e do movimento de opinião na propria capital em favor da independencia, considerava-se forte com o recebimento de alguns destroços da esquadra portugueza da Bahia, como as escunas *Emilia* e *Gloria*, as galeras *Conde de Cavalleiros* e *Ventura Feliz*, o brigue *Nelson* e as sumacas *Libertina* e *Caçadora*, e com a promessa de novos reforços, a todo o instante esperados.

A 26 de julho de 1823 assoma um navio de guerra nas proximidades das aguas de S. Luiz, ostentando uma bandeira portugueza.

Suppondo ser a fragata *Perola*, anciosamente esperada, determina a Junta do Governo a sahida a seu encontro do brigue *Infante D. Miguel*, levando officios congratulatorios.

Em vez do suspirado vaso de guerra portuguez, defronta-se o brigue com a não *Pedro I*, da nova marinha de guerra brasileira, sob o commando do almirante Cochrane, que o aprisiona, e inculca o seu navio com a vanguarda da grande esquadra vencedera da Bahia.

A 28 de julho de 1823 adheriu a Provincia do Maranhão á independencia do Brasil.

O ardil do almirante Cochrane, noticiando o completo desastre das forças portuguezas de terra e mar, na Bahia, e a existencia de poderosa esquadra sob o seu commando para ir submetter o Maranhão; as contingencias em que se encontrava o elemento portuguez na capital dessa provincia, não sómente pelo progresso da insurreição no interior, como pela avolumação dos dissidentes dentro da capital; a explosão do sentimento nacional contra a dominação portugueza, realizada ao divulgar-se a missão daquelle illustre marinheiro; foram elementos concurrentes para o acto de 28 de julho.

Regulada a situação do Maranhão, tornava-se necessario resolver a do Grão-Pará, cujos elementos de resistencia á adhesão não eram conhecidos pelo almirante chefe da marinha brasileira.

No Maranhão veiu a saber que dos estaleiros do arsenal de Belem havia sido lançada ao mar uma fragata, cujo estado de navegabilidade não podia precisar; não conhecia da defeza fixa, nem da defeza movel do porto da visinha Provincia.

Não querendo, pelo interesse da regularização de prezas, deixar S. Luiz, resolveu commissionar o capitão-tenente John Pascoe Grenfell para a jornada do Grão-Pará, unica Provincia que faltava fazer adherir á independencia e ao Imperio.

Pelas ultimas noticias, quanto ao movimento de adhesão á independencia, lhe foi summariamente communicada a revolução de 14 de abril, completamente esmagada no mesmo dia,

a prisão e remessa para Lisbôa dos patriotas, pronunciados após uma devassa geral.

Preparando o brigue *Infante D. Miguel*, cujo nome mudou para *Maranhão*, entregou-o ao capitão-tenente Grenfell para o desempenho da commissão de conseguir a adhesão da Provincia do Grão-Pará.

Ficou essa unidade de guerra tripulada por 96 homens, sob o commando daquelle official, tendo como immediato o 2.º tenente Victor Santhiago Subrá (3).

Resolveu o almirante Cochrane (4) a partida do brigue *Maranhão* para o Grão-Pará a 5 de agosto de 1823, com instrucção especial de simular a presença de poderosa esquada imperial nas aguas paraenses, da qual o seu navio seria o portador das communicações, recebidas com a data em branco, para preenchel-as no dia da chegada á barra do Pará «sem attenção ao tempo que poderá gastar em subir o rio acima».

O estratagema da esquadra imaginaria, que havia dado optimo resultado quanto ao Maranhão, provavelmente surtiria o mesmo effeito no Grão-Pará, onde as noticias não haviam chegado.

Visavam ainda as instrucções o caso de insuccesso da commissão de Grenfell (5).

---

(3) Nasceu Santhiago Subrá na França (Perpignan) em junho de 1799, sendo filho legitimo de Miguel Subrá e D. Maria Subrá. Veiu para o Brazil em 1817, dedicando-se ao commercio, carreira que abandonou para matricular-se na Academia de Marinha em 1821. Deixando esta, a ella voltou novamente em 1823. A 3 de abril desse anno nomeou-o Lord Cochrane seu secretario, cargo que deixou por haver sido nomeado 2.º tenente, á vista dos seus actos de bravura na campanha da Bahia. Na náo «Pedro I» seguiu com o almirante para o Maranhão, passando como immediato para o brigue «Maranhão», havendo acompanhado Grenfell na expedição ao Grão-Pará, para realizar a adhesão desta Provincia á independencia, havendo prestado serviços importantes á causa do Imperio. Esteve envolvido em todos os movimentos de manutenção da ordem no Pará, logo depois da adhesão, como em janeiro de 1824. Em fevereiro deste anno passou a commandar o brigue «Maranhão» e a 3 de maio seguinte deixou o Pará, chegando ao Rio de Janeiro a 24 do mesmo mez, passando para a náo «Pedro I». Quando das dissensões politicas de Pernambuco, acompanhou o almirante Cochrane em fins de 1824. A 12 de outubro de 1825 recebeu os galões de 1.º tenente, sendo promovido a capitão-tenente a 12 de outubro de 1829. Os seus feitos e serviços na nossa marinha de guerra são brilhantes. A 27 de janeiro de 1838 foi reformado no posto de chefe de divisão. Falleceu em Paris a 10 de setembro de 1881, na idade de 81 annos. (*Henrique Boiteux*—«*Os nossos Almirantes*», *vol. IV pags. 265 a 277*). Nos manuscriptos do Arch. Publ. do Pará, em officios assignados e endereço de officios, encontramos o nome deste official escripto—*Victor James Subrá* e *Victor Jaime Subrá*. A mesma graphia encontrou Raiol (*Vide Motins Politicos Vol. I pag. 327, nota IV*).

(4) Lord Cochrane, Conde de Dundonald e marquez do Maranhão, primogenito do 9.º conde de Dundonald e de Anna Gilchrist, da nobreza escoceza, nasceu a 27 de dezembro de 1775. Teve a nomeação de primeiro almirante da Marinha Brasileira por decreto de 21 de março de 1823. Falleceu a 31 de outubro de 1860 (*Henrique Boiteux*—«*Os nossos Almirantes*» *Vol. I*).

(5) E' opportuno dizermos aqui que o nome deste illustre official de tão assignalados serviços ao Brasil, tem sido incorrectamente graphado por muitos notaveis mestres da nossa historia. Assignava o almirante—GRENFELL. Encontra-se, entretanto, escripto *Greenfell* em Raiol (*Motins Politicos Vol. I*), Pereira da Silva (*Historia da Fundação do Imperio Brasileiro Vol. 7.º*), Perdigão Malheiro (*Indice Chronologico da Hist. do Brasil*), Rocha Pombo (*Hist. do Brasil Vol. 7.º*), Dr. Augusto Balthazar da Silveira (*A esquadra nas luctas da Independencia—Cochrane. Rev. do Inst. Hist. Brasileiro,—1.º Cong. de Hist. Nac. Parte V*), e em grande numero de compendios de Historia do Brazil para ensino da mocidade...

Alem das instrucções, deu o almirante tres officios, um dos quaes era a notificação do bloqueio geral do Pará.

São do teor seguinte as instrucções dadas ao capitão-tenente Grenfell:

«Sendo muito duvidoso, nas circumstancias actuaes, eu poder seguir a minha primeira intenção qual a de ir com a não «Pedro Primeiro» ao Pará, tenho resolvido mandar Vm. e deixar á sua descripção (discreção) os pontos de menor importancia, dando-lhe as seguintes regras para a sua conducta em geral:

1.º—Depois de tomar um pratico, Vm. se dirigirá ao Pará e onde diligenciará para obter outro pratico do rio Salinas(6), se achar que o primeiro não será capaz de o levar para cima.

2.º—Tomará todas as cautelas para que não haja communicação com a terra, nem levar cartas, a excepção das que eu lhe entregar.

3.º—As ordens que lhe dou, em portuguez (7), são as que pode mostrar, e vão dirigidas a Vm. devendo ser consideradas como dirigidas e datadas deste navio na entrada do Pará, que deve suppor alli ancorado. E' necessario fazer crer ao Governo do Pará que Vm. não está só, mas que eu e a esquadra estamos proximos e promptos a cooperar; portanto deve Vm. encher nas cartas em portuguez a data do dia em que Vm. chegar á bocca do rio.

4.º—Vm. será o portador de tres officios dirigidos á Junta do Pará, dous dos quaes contem impressos e o terceiro é uma notificação de bloqueio; portanto no mesmo dia de sua chegada á barra do Pará deve encher as datas dos ditos officios e a notificação official de bloqueio, e sem attenção ao tempo que poderá gastar em subir o rio acima.

Vm. perceberá que minha intenção é por estes meios effectuar objectivos que requerem uma expedição, por isso toda a previdencia e expediente são necessarios. E' essencial que quando fundear debaixo do forte, e içar a bandeira parlamentar Vm. ir pessoalmente em seu escaler com outra bandeira parlamentar fundear com um ancorote em distancia regular e esperar um escaler de terra, até garrar em distancia propria e ali esperar que um bote venha de terra para receber os despachos que leva. O outro objecto que tem a fazer, depois de libertado o Pará, é apossar-se da nova fragata e se se achar com falta de marinheiros, tem Vm. liberdade, não podendo fazer melhor, deixar o

(6) Desconhecendo a geographia da entrada do porto de Belem, estendeu o almirante o nome de Salinas, onde era tomado o pratico, com a denominação de rio, até á capital.

(7) Recebeu Grenfell as mesmas instrucções e officios em lingua inglesa.

brigue, com o fim de tripular a fragata e transportal-a ao Rio de Janeiro.

Dos seus esforços e bom manejo tudo espero e que conseguirá uma entrega amigavel e aquillo que for importante a S. M. Imperial.

Queira ler a carta que está aberta, para lhe pôr a data.

Ahi verá as condições offerecidas á Junta do Pará que são as mesmas que acceitou a do Maranhão.

Inclusos achará os signaes secretos e algumas gazetas e impressos do que se passou no Maranhão.

Se o Pará se entregar requeira ao Governo, para lhe dar o que for preciso; senão pode voltar ao Maranhão na sua ida para o Rio de Janeiro, depois de ter completado o seu objecto ou mesmo no caso de fallencia.

Dado por mim a bordo da não «Pedro I», a 5 de agosto de 1823.—*Cochrane*» (8).

A 5 de agosto de 1823 (9), fez-se de vela do porto de S. Luiz para o de Belem o brigue *Maranhão*, sob o commando do capitão-tenente John Pascoe Grenfell, tendo como immediato o 2.º tenente Victor Santhiago Subrá.

Entre outras providencias tomadas pelo general José Maria de Moura, governador das armas do Grão-Pará, para garantir a defeza da cidade de Belem, enviou a Salinas (10) um destacamento de tropa de 1.ª linha, commandado por um sargento de sua confiança «com ordem expressa de prohibir que algum pratico dirigisse na entrada da barra qualquer navio que com

---

(8) Estas instrucções estão publicadas no Vol. I da obra *Os nossos Almirantes* de Henrique Boiteux, pag. 196, bem como na Parte V do Tomo Esp. da Rev. do Inst. Hist. Bras. 1.º Congresso de Hist. Nac. Pag. 449.

(9) Indica essa data o almirante Henrique Boiteux, na obra já citada nestas notas á pag. 197. Vol. I, data que concorda com o documento que adeante citaremos. O dia 7 de agosto marcado nos *Motins Politicos* de Raiol Vol I pag. 9, embora com a citação da obra do proprio Cochrane, está equivocada, podendo haver sido um descuido typographico.

(10) Pode-se dizer que ainda até o presente nesse logar está a chave de entrada no porto de Belem, porquanto de lá sahem os praticos que conduzem os navios e vapores para a capital do Estado, quer partindo directamente, quer tomados no cruzeiro da praticagem da barra em movimento nas suas aguas. Data a sua existencia do governo do capitão-general e governador do Maranhão e Grão-Pará André Vidal de Negreiros que, em 1656, mandou pelo capitão-mór do Pará Feliciano Corrêa estabelecer uma *atalaia* para, por meio de tiros de peça, avisar ás embarcações a entrada da barra. A ponta da ilha, depois denominada da Atalaia, na bahia de Virianduba, mereceu a escolha, como a mais apropriada. Dessa organização adveiu um povoado, que pelas proximidades de umas salinas exploradas pelos jesuitas na costa oceanica contigua, tomou o nome de Salinas, que ainda hoje conserva. Em 1781 o governador e capitão-general do Grão-Pará José de Napoles Tello de Menezes deu-lhe a categoria de freguezia sob a invocação de N. S. do Soccorro de Salinas. Uma lei provincial de 2 de novembro de 1882 deu-lhe a categoria de villa, sendo o municipio installado a 7 de janeiro de 1884. Possue actualmente a ponta da Atalaia um pharol, isto é, continúa a ser ponto de referencia importante para a navegação. Ao tempo da independencia a freguezia de Salinas fornecia os praticos da entrada da barra de Belem, indo todos os navios pedil-os lá obrigatoriamente. Em vista desta circumstancia julgou o general Maria de Moura de importancia capital prevenir-se, enviando para lá um destacamento com ordens severas especiaes.

bandeira desconhecida o exigisse, fazendo aviso para a Cidade da existencia desse navio» (11).

Na verdade, a vigilancia em Salinas era exercida com toda a severidade.

Segundo as instrucções que levava, dirigiu se o capitão-tenente Grenfell para Salinas, levando praticos do Maranhão.

Da sua chegada ás aguas paraenses e entrada no porto de Belem relata Almeida Pinto:

> «A 7 de agosto appareceu nas aguas de Salinas um brigue de guerra, que sustentava galhardamente a bandeira Brasileira, que ninguem alli conhecia; todo esse dia pedio pratico, e vendo que lhe não foi dado, apezar de tantas vezes o ter pedido, ao amanhecer do dia 8 arvorou a portugueza, e recomeçou a pedil-o, e teve o mesmo resultado que no dia anterior: O sargento no primeiro dia prohibiu o auxilio do pratico por desco-

---

(11) Os factos que vamos narrar quanto á entrada do brigue «Maranhão» na barra de Belem, são tirados de um manuscripto do illustre paraense Antonio Rodrigues de Almeida Pinto, intitulado «Catalogo Historico dos homens que tem governado a Provincia do Gram-Pará desde que nella se acclamou a Independencia do Brasil; organizado em 1864, correcto e augmentado em 1871—2.ª edicção», adquirido e offerecido ao Instituto Historico e Geographico do Pará, pelo autor deste trabalho. Principia Almeida Pinto com a chegada de Grenfell a Salinas e termina de facto a sua resenha com o presidente da Provincia João Capistrano Bandeira de Mello Filho, empossado em 1876. Resente-se o manuscripto de umas faltas de folhas, entre as quaes duas em que narrava a entrega dos officios trazidos por Grenfell á Junta do Governo. Authenticamos o manuscripto, aliás assignado pelo autor, comparando-o com os originaes do «O Bispado do Pará», publicado no Vol. V dos «Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará», com originaes de diversos manuscriptos seus como funccionario da Provincia que foi e com o de uma «Biographia de Joaquim Rodrigues de Andrade», nosso antepassado, por elle escripta e dedicada a Monsenhor João Ferreira de Andrade Muniz. E' Almeida Pinto conhecido na nossa litteratura historica como um estudioso investigador dos nossos fastos historicos, existindo delle muitos ineditos. Filho legitimo de Bento Rodrigues de Almeida Pinto e D. Anna Rita de Oliveira de Almeida Pinto, nasceu em Belem do Pará em 18·7 e falleceu na mesma cidade a 12 de junho de 1885. A 27 de março de 1827 foi nomeado praticante de fazenda, proseguindo na carreira burocrata, onde alcançou os mais altos postos. Por occasião da guerra com o Paraguay apresentou-se para servir, tendo destacado no Corpo Provisorio da antiga Guarda Nacional, sendo reformado no posto de tenente do exercito, com a patente de capitão. Como politico militou sempre no Partido Liberal, havendo varias vezes sido eleito juiz de paz no 1.º districto da Capital. Recebeu a nomeação de administrador dos Correios do Pará, cargo que exerceu por varios annos e em que se aposentou. A sua familia tem dado muitos illustres filhos ao Pará. Foi elle testemunha dos factos historicos do Pará desde as luctas pela Independencia.

Do seu manuscripto, acima citado, tirou Almeida Pinto uma copia que offereceu ao Dr. Augusto Thiago Pinto, em novembro de 1877, com a seguinte carta: «Illmo. Snr. Dr. Augusto Thiago Pinto. Faço votos por que tivesse boas festas, e tenha saude com toda a Exma. Familia. Offereço-lhe o presente livrinho, com o desejo de que occupe na sua estante algum logar que esteja vago; preparo outro que com este deve formar collecção, que assim que esteja prompto chegará ás suas mãos. Sou como sempre Parente amigo Cr. Obg.—O Pinto velho».

Este manuscripto, que é preciosa copia completa do pertencente ao Instituto Historico, faz parte da bibliotheca do estimado e estudioso consocio Dr. Augusto Octaviano Pinto, que gentilmente nol-o deu a consulta, para completarmos o nosso trabalho de citações. Aqui consignamos o nosso agradecimento. Com a devida permissão completamos o manuscripto do Instituto Historico do Pará, para em tempo devido honrar as paginas de sua «Revista».

nhecida a bandeira, e no segundo por desconfiar da mudança como tatica.

«A' alta hora da noute desse dia 8, o pratico Fortunato José Martins, que tinha concebido o plano de fazer o serviço pedido sem ser percebido, embarcou á 1 hora da madrugada, chegou a bordo do brigue, onde foi informado que a primeira bandeira era a brasileira, que pela primeira vez tremulava sobre as aguas paraenses, e o brigue se denominava «Maranhão» — que procedia da Provincia do Maranhão, e que o seu commandante era o capitão-tenente da nascente esquadra brasileira John Paschoe Grenfell.

Ao amanhecer o dia 9, o brigue suspendeo ancora, e seguio a sua derrota, demandando a barra da Cidade; navegou todo esse dia e o de 10, fundeando ás 7 horas da noute desse ultimo dia em frente á ilha dos Periquitos, e fora do alcance da artilharia da Fortaleza da Barra, tatica indispensavel: Não admira que o sargento commandante do destacamento não desse por falta do pratico; o que desperta a attenção é saber-se que elle não avisou o commandante das armas da apparição da bandeira desconhecida, como lhe estava ordenado.

Ao raiar do dia 11 navegava no Guajará uma Igarité pequena, tremulando-lhe á popa uma bandeira brasileira, muito proxima, e com direcção ao brigue, e sempre do lado da ilha dos Periquitos, e portanto fora do alcance da artilharia da Fortaleza, e, alcançando o brigue, neste desembarcou o paraense José Quaresma, tenente de 2ª linha ou milicias, e escrivão do Arsenal de Guerra; trajava sua casaca (farda) e se havia adornado com fitas verdes e amarellas e a bandeira foi feita por elle, posto que mal arranjada com retalhos de fazendas proprias, que o seu enthusiasmo lhe forneceo, porem que representava a brasileira: Este paraense foi recebido pelo commandante e officiaes do brigue ao portaló, e o commandante o levou para a sua camara, onde o conversou por muito tempo, colhendo as informaçõos que lhe convinhão, e feito isto, o visitante se despedio, sendo considerado pela fórma com que fôra recebido, e seguio na sua retirada o mesmo rumo» (12).

Apezar da série de providencias tomadas pelo general José Maria de Moura, negando o pratico de Salinas, occupando o furo do Maguary, construindo a bateria de Val-de-Cans, reforçando a fortaleza da Barra, os fortes do Castello e de S. Pedro Nolasco, a bateria de S. Antonio, fortificando e collocando semaphoras no Una, preparando canhoneiras, para impedir a entrada de navios de guerra da marinha imperial no porto de

(12) Manuscripto de Almeida Pinto—Cit.

Belem, ahi estava um delles fundeado, sem ter soffrido o minimo incidente.

Na verdade causou grande surpresa a todos a entrada dessa não de guerra no porto da Capital da Provincia: á Junta do Governo e ao governador das armas por verem a facilidade e desembaraço com que se apresentou; aos habitantes em geral, os que se alistavam no ideal da dissidencia, novas esperanças de proclamação da independencia, e aos adeptos da sujeição ao reino de Portugal a incerteza da bandeira que poderia ostentar em definitiva esse parlamentario navio armado em guerra.

Cumprindo á risca as instrucções do almirante Cochrane, enviou o capitão-tenente Grenfell á Junta do Governo os officios do chefe da esquadra brasileira, datando-os do dia 10 de agosto, assim como os impressos e gazetas do Maranhão, dando noticias dos factos lá acontecidos e da adhesão definitiva da Provincia á independencia do Brasil.

E' do teor seguinte a carta do almirante:

«Illmos. Exmos. Snrs. Depois da libertação da Bahia, tendo conseguido com as forças navaes e militares, debaixo do meu commando, livrar os dignos habitantes do Maranhão da sujeição em que se achavam debaixo do jugo portuguez e lhes dar o poder de livremente declarar a sua independencia e obediencia ao Magnanimo e Constitucional Imperador do Brasil: agora gosam o glorioso privilegio, que se offerece nesta occasião a VV. EEx. de fazer as suas proprias leis, privilegio que faz a distincção entre homens livres e escravos.

Tendo-se feito a mudança no Maranhão da maneira a mais pacifica, e a Independencia, adhesão á Constituição tendo sido declaradas e juradas, julguei do meu dever não perder tempo em offerecer a mesma liberdade e protecção aos dignos habitantes do Pará; mas, antes de levar força á presença delles, desejo apresentar-lhe uma occasião para fazer a espontanea declaração dos seus sentimentos, e por isso mando o brigue de guerra «Maranhão», ultimamente «Infanfe D. Miguel», entregar esta e trazer a resposta.

Não ha duvida nenhuma que logo que o Pará se ajuntar ao Brasil, haja paz em toda a parte.

Offereço então aos portuguezes no Pará os mesmos termos favoraveis como no Maranhão; mas no caso de recusarem acceital-os, e dahi causarem o derrame de sangue, será do meu dever obrigal-os a render-se á discreção.

No entanto, inclusa remetto a declaração do bloqueio do Pará, junto com o auto da Camara do Maranhão, que VV. EE. depois de os ler terão a bondade de me mandar.

D. G. a VV. EE. 10 de agosto de 1823—*Cochrane*»(13).

As condições estabelecidas pelo almirante Cochrane remettidas conjunctamente com esse officio foram as seguintes:

> «Toda a propriedade dos brasileiros e dos portuguezes que tomarem o juramento de obdiencia a S. M. Imperial será assegurada: mas toda a propriedade no Pará pertencente a portuguezes em Portugal, como aos portuguezes no Pará que se recusarem a tomar o juramento, será tomada e será transportada ou para o Rio de Janeiro para adjudical-a, ou será vendida, e o dinheiro junto com os documentos se remetterá para o Ministro das Finanças no Rio de Janeiro.—*Cochrane*».

Divulgou-se com rapidez enorme pela cidade de Belem a noticia da chegada do navio parlamentario, accrescida do pormenor importante de achar-se nas aguas paraenses a esquadra imperial sob o commando de Lord Cochrane, disposta a levar a effeito a adhesão do Grão-Pará á independencia, porquanto, todo o resto do Brasil, inclusive o Maranhão, já se achava unido na grande causa.

Os patriotas exultaram, e o sentimento da nacionalidade, mesmo naquelles que, por circumstancias especiaes, o tinham recalcado, a espera do momento decisivo, manifestou-se de forma a tornar extremamente apprehensivo o governador das armas.

Passando em revista os elementos de que dispunha, verificou um total de perto de seiscentos homens, distribuidos entre a marinha, tropas de linha, milicianos, voluntarios das companhias de artilharia e cavallaria do commercio.

De toda essa tropa mais de metade era constituida por brasileiros, em grande numero advindo do recrutamento forçado.

Tornava-se necessario reforçar os postos fortificados como Maguary, bateria de Val-de-Cans, fortaleza da Barra, o Una, os fortes do Castello e de S. Pedro Nolasco, a bateria de S. Antonio e outros logares.

Grande parte dos soldados que possuia não tinha a precisa instrucção militar.

No seio da propria officialidade e dos regimentos de linha a infiltração das idéas de independencia era facto sabido.

Ainda assim iria tentar, em uma reunião da officialidade no quartel-general, um ultimo golpe, e com esse fito a convocou immediatamente.

Por outro lado, a Junta Provisoria do Governo, ao inteirar-se do conteúdo do officio do almirante Cochrane, ao tomar conhecimento dos factos consumados do Maranhão, julgou a situação gravissima.

Não desejando sosinha assumir a responsabilidade do mo-

(13) Embora sem a data do dia 10 de agosto, existe este documento publicado pelo Dr. Carlos Balthazar da Silveira, no seu valioso trabalho já por vezes citado neste estudo (*Rev. do Inst. Hist. Bras. Tomo Esp. Parte V. Pag. 450*).

mento, nem da decisão, resolveu, á exemplo de casos anteriores, convocar um conselho, constituido como o de 5 de agosto precedente, de todos os elementos civis e militares e de representação no conjuncto social de então.

Ao communicado do general Moura annunciando-lhe que ia fazer em seu quartel-general uma reunião de militares para estudar a situação, respondeu com o officio seguinte:

> «Esta Junta accusa recebido o officio de V. Ex. datado de hoje: em consequencia dos officios, que recebeu de Lord Cochrane, chefe da Esquadra do Rio de Janeiro, que se acha fundeada abaixo da barra deste porto, convocou hum conselho para deliberar sobre o objecto do dito officio para o qual convida a V. Ex. e a todos os chefes e commandantes dos corpos de 1.ª e 2.ª linha, que V. Ex. se dignará mandar assistir a elle, que terá lugar as 7 horas da noite. D. G. a V. Ex. No Palacio Episcopal em 11 de agosto de 1823.—*Romualdo*, bispo do Pará, presidente—*Giraldo José de Abreu*, secretario—*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva*—*Joaquim Antonio da Silva*—*Theodosio Constantino de Chermont*—*João Baptista Ledo*» (14).

Solemne se apresentou a reunião, á qual concorreram os membros da Junta do Governo, o governador das armas, o marechal inspector geral das tropas, o cabido da Sé, o juiz da Alfandega e procurador da Real Coroa e Fazenda, o Senado da Camara, os commandantes e officialidade das tropas de linha, o intendente da marinha e officiaes de marinha, o Ouvidor da Comarca, o Governador da ilha de Marajó, os commandantes das companhias civicas, commerciantes, proprietarios e alguns altos funccionarios publicos, ao todo 47 pessoas.

O Palacio do Governo, onde teve logar o conselho, ficou redeado de povo; a cidade toda apresentou-se com um movimento desacostumado; em todos dominava uma grande anciedade pelo resultado das deliberações da assembléa.

Soffreu o assumpto largo debate, em que o general Moura propoz o addiamento das decisões do conselho, para depois de verificar a real existencia da esquadra do almirante Cochrane.

O enthusiasmo pela adhesão ia crescendo, á medida que o assumpto era tratado pelos diversos oradores militares, civis e ecclesiasticos. Em dado momento estabelecêu-se uma verdadeira confusão de vozes, em que sobresahiam as expressões—*está vencido! está vencido! adhesão!*—procedendo-se quasi tumultuariamente á votação, que decidiu pela adhesão immediata á Independencia, contra dous votos dos presentes, o do general José Maria de Moura, que apresentou seu voto separado escripto e o de um membro da Junta do Governo. A' vista dessa resolução demittiu-se do seu cargo aquelle general.

---

(14) Manuscr. avulso do Arch. Publ. do Pará—1823. Existe publicado na Rev. do Inst. Hist. Bras. Vol. 22. Pag. 188.

Terminou a sessão ás 11 horas da noite.

Ao ser conhecido o resultado das deliberações do conselho prorompeu o povo em enthusiasticas manifestações de regosijo, espalhando-se pela cidade toda, penetrando nos quarteis da tropa, que o acompanhou sem discrepancia.

Si nessa eventualidade o governador das armas pretendesse levar a effeito qualquer reacção, não teria encontrado um só soldado que o quizesse acompanhar.

Da memoravel reunião ficou lavrada a seguinte acta:

> «Sessão extraordinaria do dia 11 de agosto de 1823 —Abriu-se a sessão as 8 horas da noite :e tendo sido convocado hum conselho pela Exm.ª Junta Provisoria, composto do Exm.º Governador das Armas, Senado do Camara, e todas as demais authoridades civis, ecclesiasticas e militares, e muitos cidadãos probos, em consequencia de ter a mesma Exm.ª Junta hum officio do Illm.º e Exm.º Lord Cochrane, chefe das forças navaes do Rio de Janeiro, assim como hum manifesto do bloqueio deste porto e hum officio original da Exm.ª Junta Provisoria do Maranhão; exigindo o referido Lord em nome de S. M. Imperial o Senhor D. Pedro. Primeiro Imperador do Brasil, que esta Provincia do Grão-Pará adherisse ao systema Geral do Imperio Brasiliense, os quaes documentos sendo lidos pelo Secretario da Exm.ª Junta asssim como tambem o periodico em que se acha transcripta a correspondencia relativa á Independencia politica proclamada no Maranhão, propoz o Exm.º Sr. Bispo Presidente da Junta, ao conselho que o objecto para que tinha sido convocado era decidir-se qual o systema que esta Provincia devia adoptar nas actuaes circumstancias expondo as suas reflexões de que a utilidade e tranquillidade desta Provincia exigia que se adherisse ao systema do Rio de Janeiro, como o unico meio mais efficaz para a salvar dos horrores da anarchia: Foi este parecer seguido por grande numero de membros que opinaram no mesmo sentido, e passando-se á votação se decidiu unanimemente (*) que se reconhecesse a Independencia politica do Brasil debaixo das ordens de S. M. Imperial o Senhor D. Pedro Primeiro, a excepção do Exm.º Governador das Armas que declarou sómente annuir a esta medida si se verificasse a existencia e qualidade das forças do bloqueio: e propondo o Exm.º sr. Bispo Presidente esta indicação se decidio geralmente a excepção de oito membros que se proclamasse a dita Independencia, sem indagação alguma das referidas forças.

(*) Com excepção de dois votos, o do general José Maria de Moura e o de um membro da Junta do Governo, que alguns autores dizem ter sido o brigadeiro Theodosio Constantino de Chermont.

Sessão extraordinaria do Dia 11 de Agosto de 1823

Abrio-se a Sessão as oito horas da
noite e nella se achando hum
Conselho pela Ex.ma Junta Provisoria,
composto do Ex.mo Governador das
Armas, Senado da Camara, e todas
as mais Authoridades Civis, Eccles.as
e Militares, e de muitos
Cidadãos probos em consequencia
de ter recebido a mesma Ex.ma Junta
hum Officio do Ill.mo e Ex.mo Lord Co-
chrane Chefe das Forças Navaes
do Rio de Janeiro assim como
tambem hum Manifesto do Blo-
queio deste Porto, e hum Off.o Origi-
nal

Pela Ex.ma Junta Provizoria do Maranhão,
exigindo o resp.to Decreto em Nome de Sua
Mag.e Imperial o Snr. Dom Pedro
Primeiro Imperador do Brazil, que esta
Provincia do Gram Pará adherisse ao
systema geral do Imperio Brasileiro;
os quaes Documentos sendo lidos pelo
Secretario da Ex.ma Junta, assim como
tambem o Periodico em q̃ se acha
transcripta toda a correspondencia
relativa a Independencia Politica
proclamada em Maranhão; pro-
poz o Ex.mo Sr. Bispo Presidente
da Junta ao Conselho, q̃ o objecto p.a
q̃ tinha sido convocado era decidir-se
qual o systema, q̃ esta Provincia de-
via adoptar nas actuaes circums-
tancias, e expondo as suas reflexões
do que a utilidade, e tranquilidade
desta Provincia exigia q̃ se adherisse
ao systema do Rio de Janeiro

como unico meio mais efficaz para
a salvação dos horrores da anarchia; foi
este parecer seguido por hum grande
numero dos Membros q̃ o precedêrão no
mesmo sentido, e passando-se a Vota-
ção, se decidio unanimemente que
se reconhecesse a Independencia Po-
litica do Brazil debaixo das Ordens
de Sua Magestade Imperial
o Sr. D. Pedro Primeiro, á excep-
ção do Exmo. Governador das Armas que
declarou duvida e fez Voto separado, q̃
abaixo vai transcripto, ennumerando huas
duvidas, q̃ tendo proposto ao Cons.
Diogo q̃ declarou conveniente annunciar a
esta medida, se se verificasse a
existencia, e qualidade das Tropas
de bloqueio, e propondo o Exmo. Sr.
Presidente [illegible] ao
Conselho, [illegible] geralmente
a excepção de oito Membros, que

se proclamasse a dita Independencia
sem enterferencia alguma das referidas For-
ças; finalmente pedio o referido Gov.or
das Armas que se lhe admittisse o seu
voto em separado, e nelle se que vai
o qual irá aqui transcripto. E para
tudo constar se mandou lavrar a pre-
sente q̃ todos os Membros do Conselho
commigo assignaraõ. Giraldo José d'Abreu
Membro e Secretr.o da dita Junta

[illegible]

Domingos [illegible] Presidente

[illegible]

O Marechal Manoel Marques.

Giraldo José d'Abreu Secretr.o

Joaquim [illegible]

Joaquim Antonio [illegible]

Theodosio Const.o Fernandes

José Baptista [illegible]

[illegible]

Finalmente pedio o referido Governador das Armas que se lhe admittisse o seu voto em separado e decidio-se que sim, o qual irá aqui transcripto, e para tudo constar se mandou lavrar o presente, que todos os membros do conselho comigo assignarão — *Giraldo José de Abreu*, secretario da Exm.ª Junta que o escrevi — *Romualdo*, bispo do Pará, Presidente— *José Maria de Moura* — O marechal de campo *Manoel Marques d'Elvas Portugal*— *Giraldo José d Abreu*, secretario — *Joaquim Corrêa da Gama e Paiva*— *Francisco Custodio Corrêa* —*Joaquim Antonio da Silva*—*Theodosio Constantino de Chermont* — *João Baptista Ledo* — *José Thomaz Nabuco de Araujo*, juiz da Alfandega e procurador interino da Real Corôa e Fazenda — *Manoel Freitas Dantas*, escrivão deputado—*Manoel José Cardoso*, presidente do Senado (da Camara de Belem)—*Martinho de Souza e Cunha*, vereador (da Camara de Belem) — *Antonio Pereira Lima*, vereador (da Camara de Belem)—*José Ferreira de Brito*, vereador (da Camara de Belem) — *José Antonio Lopes*, vereador (da Camara de Belem)— *Marcello Antonio Fernandes*—*Bernardino José Carneiro da Silva Reys*, procurador (do Senado da Camara de Belem)— *José Caetano Ribeiro da Cunha*, escrivão da Camara (de Belem)—O conego *José d'Ornellas de Souza Monteiro* — O conego *André Fernandes de Souza* — O coronel *João Pereira Villaça* — O major *Francisco Marques d'Elvas Portugal* — O major *Francisco José Rilbeiro* — O capitão *Ignacio Pereira* —O sargento-mór do 1°. de milicias *Jeronymo de Faria Gaio*—O major *Domingos José da Silva*—*Joaquim Francisco Danin*, commandante da cavallaria civica— *Camillo José de Campos*, commandante de artilharia voluntaria—*Joaquim Epifanio da Cunha*, (intendente da Marinha)—*José Lopes dos Santos Valadim*, capitão de mar e guerra commandante da fragata («Leopoldina») — *Pedro José Corrêa*, 1°. tenente commandante (da charrua «Gentil Americana») — *Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos*, coronel e governador (militar) de Marajó — *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, ouvidor da Comarca—*José Ignacio de Oliveira Cavallero*, juiz substituto—O coronel *João de Araujo Roso*—O coronel de milicias *José de Araujo Roso* — Tenente-coronel *João da Fonseca Freitas* — Coronel *Antonio Bernardo Cardoso*—O capitão de milicias *José Vasques da Cunha*—*Fernando José da Silva*—*Domingos José Antunes*— *Ambrosio Henriques da Silva Pombo*—*Afforço de Pinho de Castilho* —O tenente-coronel *Luiz Antonio Gonçalves*—*Manoel Caetano Prestes*—*João Felippe Pimenta*—O alferes *Romão Rodrigues da Silva*—*Francisco Gonçalves Lima*».

Na mesma eventualidade dessa memoravel sessão, em que ficou assentada a adhesão do Grão-Pará á independencia, por quasi unanimidade de seus membros, unindó-se a Provincia definitivamente ao Brasil, redigiu o general Moura o seu voto em separado, transcripto no livro das actas das sessões da Junta do Governo, logo em seguida á ultima assignatura.

«Voto do encarregado do Governo das armas do Pará na sessão de 11 do corrente as tantas horas da noite.—O infra-escripto sendo informado pela Exma. Junta Provisoria do conteudo de hum officio que recebera do Illmo. e Exmo. Almirante Lord Cochrane, commandante das forças navaes de S. M. o Imperador do Brazil, e de outros papeis que acompanharão o dito officio e que chegarão a este porto no brigue «Infante D. Sebestião»(*), e ao mesmo tempo tendo em vista a deliberação que todas as authoridades civis, militares e municipaes e deputações do corpo do commercio e agricultura tomarão no dia 5 do corrente vottando todos que se conservasse a administração politica no pé em que se achava até se receberem ordens de S. M. Fidelissima El-Rey o Snr. D. João 6º sobre os destinos do Pará; vendo que mudanças extraordinarias no systema governativo podem comprometter a Provincia e as authoridades que a regem quando semelhantes mudanças não tem por fundamento urgentes e demonstradas causas e reflectindo que a simples apparição de um navio de guerra, que se annuncia parlamentario de huma esquadra não hé a mesma esquadra. Voto que se expeça immediatamente huma embarcação com officio ao Exmo. Almirante Lord Cochrane em que se lhe faça ver a deliberação que tomarão no dia 5 do corrente as authoridades desta Provincia de esperarem as ordens de S. M., as quaes he de suppor conciliem os interesses do mesmo Augusto Senhor com as de S. M. Imperial, e que a vista da resposta do mesmo Exmo. Almirante depois de informado do estado politico desta Provincia, e dos acontecimentos havidos em Portugal em junho preterito, e verificada por este modo a existencia da esquadra nas aguas do Pará a assembléa delibere o que mais conforme parecer ao bem geral da mesma Provincia, com referencia ao estado melindroso em que se achão os povos, e aos effeitos que de necessidade devem produzir nos espiritos a presença da dita esquadra e a mensagem dirigida a Exma. Junta pelo Illmo. e Exmo. Almirante.

Sendo de tal parecer, o infrascripto declara que em circumstancias tão melindrosas, quaes aquellas em que presentemente se acha o Pará, elle só tem em vista

(*) Aliás «D. Miguel».

> evitar effusão de sangue, salvar a sua reputação, e honra, e habilitar-se para responder pela sua conducta a S. M. Fidelissima, que por sua carta regia o collocou no logar que até este momento occupa. Pará 11 de agosto de 1823—*José Maria de Moura.*»

Apresentados esses documentos, seja-nos permittida uma reflexão sobre o que escreveu o illustre mestre da nossa historia, neste periodo da formação do Imperio do Brasil, ou melhor da Nação Brasileira, quanto á adhesão do Grão-Pará, o Snr. conselheiro Pereira da Silva.

Diz o grande historiador sobre o facto:

> «Apresentando-se diante de Belem no dia 10 de agosto, empregando astucia identica a de Cochrane, simulando força maior do que na realidade dispunha, e declarando-se acompanhado de uma esquadra ás ordens do almirante Cochrane que se conservava na foz do rio, *conseguio o capitão Greenfell* (aliás Grenfell) *cortar de sustos as authoridades e povos, e coagil-os á submissão do governo do Rio de Janeiro.* No dia immediato se reuniram os principaes da cidade no palacio do governo, e ASSIGNARAM UM TERMO PARA SE ENTREGAREM Á MAGNANIMIDADE DO IMPERADOR, jurando-lhe obediencia e fidelidade, e abraçando a causa da Independencia e do Imperio» (15).

Essa narrativa, alem de deprimente ao caracter e aos nobres sentimentos do brasileiro do Grão-Pará, é uma inverdade historica.

Recebendo o governo uma intimativa formal e ameaçadora como a trazida por Grenfell, acompanhada de noticias documentadas da adhesão á Independencia por parte das Provincias do sul, inclusive a do Maranhão, sob a pressão de um bloqueio notificado officialmente, ainda sentiu-se a Junta com hausto sufficiente para discutir em uma assembléa de 47 membros do escol social, civil, ecclesiastico e militar, si se devia ou não adherir á independencia.

Não *se cortaram de sustos* os membros da Junta do Governo á presença do brigue *Maranhão;* foram *discutir o caso*, e como cabeças de um povo de fortes, resolver pelo voto da maioria si se faria retroceder o parlamentario navio ou adherir á independencia. Este proceder não é de quem se corta de sustos.

Fazendo justiça aos nossos antepassados, precisamos refugar energicamente essa attitude de acovardados que o illustre historiador da nossa independencia a elles empresta, por não haver descido ao estudo dos documentos da historia regional do Pará, demonstrativos da honra e dignidade dos homens que

(15) Historia da Fundação do Imperio Brasileiro. Tomo VII. Pag. 119. Cit.

fizeram (não se diga acceitaram) a adhesão de mais de um terço do seu territorio á Nação Brasileira.

Tambem o Grão-Pará *não implorou a magnanimidade imperial,* como diz o trecho acima citado. A acta da sessão de 11 de agosto de 1823, transcripta na integra (16), é um documento de honra e dignidade incompativel com aquellas expressões, do qual certamente não teve conhecimento o conselheiro Pereira da Silva, ao traçar apressadamente a sua injustiça aos brasileiros do Pará.

Bem estudada a nossa Historia Patria, verifica-se que o Grão-Pará proclamou por primeiro no Brasil o constitucionalismo (1.º de janeiro de 1821); foram os seus filhos os primeiros que bradaram pela independencia da Patria em 1821, antes que no sul se alevantasse essa idéa; sem auxilio algum, sem elementos, fizeram o 14 de abril e o 28 de maio, indo expiar nos carceres do forte de «S. Julião da Barra» em Portugal, a ousadia de *tamanho crime.*

Si Grenfell não houvesse encontrado *uma maioria de votos adhesistas á independencia,* na sessão de 11 de agosto de 1823, não seria o brigue *Maranhão* que conseguiria naquelle momento a adhesão do Grão-Pará á independencia. Tornar-se-ia necessaria uma campanha ingente para conseguil-a.

O Grão-Pará adheriu porque o sentimento nacional já repugnava a dominação reinol e adheriu á independencia porque os seus filhos fizeram essa adhesão, e depois a tornaram effectiva contra os elementos hostis existentes na Provincia, sem haver recebido auxilio algum do sul.

A documentação historica o demonstra exhuberantemente. Era ella uma aspiração anterior, já avermelhada com sangue e dignificada desde 1821 pelo martyrio e encarceramento de paraenses, pronunciados e não pronunciados, pelo crime de aspirarem uma Patria independente.

Não é, portanto, historico o facto do *susto* e muito menos admissivel, deante dos documentos, a *imploração da magnanimidade imperial.*

Alem desses documentos, podemos sobre esse momento historico transcrever a narrativa de Almeida Pinto (17), como uma fonte verdadeira

> «Nesse mesmo dia 10, o commandante do brigue, preenchendo as instrucções, que cumpria, datou os officios, que deveria fazer entregar, e, officiando, affirmou ao Governo do Pará, que nas immediações da Barra estava anchorada a esquadra Brasileira sob o commando do seu primeiro Almirante, Lord Cochrane, de quem recebeu ordens; conforme as recebidas do 1.º Imperador do Brasil, de apoiar o partido que estivesse formado na Provincia em favor da independencia,

(16) Está publicada no Vol. 22 da Rev. do Inst. Hist. Bras. Pag. 189.
(17) Manuscripto citado.

para o que remettia os proprios officios do Almirante, e pedia permissão para fazer fundear o seu navio no anchoradouro da Cidade.

E feito isto, enviou em escaler bem tripulado um official á Cidade, a entregar os officios ao Presidente da Junta, porque pelas informações dadas por Quaresma, já elle sabia, que arriscava a sua commissão, si os officios não fossem entregues a D. Romualdo: Chegando sobre a tarde este escaler, e feita a deligencia pelo official para ser levado ao palacio episcopal, divulgou-se com a rapidez do raio a noticia dessa chegada, tão grata, e logo se desenvolveu nos habitantes alvoroço immenso pela novidade. Recebidos os officios pelo Bispo, como presidente da Junta, elle fez avizar os membros desta, para se reunirem com brevidade no Palacio do Governo; e reunidos estes, convocou a Camara Municipal, Commandante das armas, e dos Corpos de 1.ª linha, e os de segunda, todas as authoridades civis e ecclesiasticas, muitos outros militares e cidadãos, que pelo lugar que tinhão na sociedade, lhes assistia o direito de tomarem parte naquella Assembléa.

Reunidos, repito era o dia 11, abrio-se a sessão as 8 horas da noite, e o Presidente declarou, que fôra feita aquella convocação, por ter a Junta recebido officios de Lord Cochrane 1.º Almirante da Armada Brasileira, procedente do Rio de Janeiro, assim como o manifesto de bloqueio da entrada da barra da Cidade, e assim mais um officio da Junta Provisoria do Maranhão, exigindo em seu officio o referido Almirante em nome de S. M. Imperial o Snr. D. Pedro I Imperador do Brasil, que a Provincia do Pará adherisse á independencia do Brasil, constituindo-se um Imperio separado e independente de Portugal, e, lidos todos estes documentos pelo secretario da Junta, assim como o periodico, em que estava publicada toda a correspondencia relativa a adhesão da Provincia do Maranhão á independencia do Imperio, tomou o Bispo a palavra e disse, que o fim daquella reunião era *decidir qual o systema que convinha adoptar*, considerando que em presença dos documentos já lidos e das duas tentativas que se havião operado em abril, e em maio, a tranquilidade e salvação dos povos aconselhavão adherir a independencia, e formar communhão com as demais Provincias, visto como se podia chegar sem effusão de sangue ao fim desejado, e sem os horrores da anarchia, da qual convinha acautelar a Provincia, que estava cansada de luctar, e perder seus

(18) Contra o voto do general Moura e do tenente-coronel Theodosio Constantino de Chermont, membro da Junta do Governo, segundo alguns autores.

> filhos, cujos braços se faziam sentir na lavoura; e que mesmo parecia partir da mão de Deus, uma tão favoravel ocasião.
>
> As reflexões do Bispo Presidente da Junta forão acceitas com enthusiasmo, por um grande numero de membros daquella reunião ou assembléa, pois já tão grande era o numero das pessôas, que a representavão, e *procedendo-se a votação, ficou decidido* unanimemente (18), *que se reconhecesse a independencia do Brasil*, e o seu Imperador o Snr. D. Pedro de Alcantara: E como o commandante das armas, brigadeiro José Maria de Moura em presença da votação, visse perdidas as suas esperanças, e grandes esforços pela conservação das suas causas, lançou a ultima carta, tomando a palavra, e disse, que somente anuiria quando se verificasse a existencia, e qualidade das forças do bloqueio, assim como da esquadra.
>
> O Bispo submetteo á deliberação da assembléa ou Junta a proposta do commandante das armas, e esta, a excepção de oito pessoas, decidio definitivamente, que se reconhecesse e proclamasse a Independencia sem clausula alguma» (19).

Resolvida a adhesão á independencia, depois da importante reunião de 11 de agosto de 1823, no Palacio do Governo, enviou a Junta, no dia 12, as devidas communicações a Lord Cochrane, por intermedio do commandante do brigue *Maranhão* (20) ainda ancorado em frente á ilha dos Periquitos, declarando-lhe que livremente poderia entrar até em frente á cidade e desembarcar.

A' vista do pedido de demissão do general José Maria de Moura, do cargo de commandante das armas, nomeou a Junta Provisoria do Governo, para substituil-o o marechal de campo Manoel Marques d'Elvas Portugal, logo no dia 12 empossado.

De posse da communicação da Junta Provisoria do Governo, ainda na manhã de 12 de agosto, entrou o capitão-tenente Grenfell no porto, sendo acolhido com as maiores demonstrações de jubilo e enthusiasmo pela população em geral, recebendo logo a bordo a visita de pessoas gradas da Cidade e das autoridades.

No mesmo dia, em nome de S. M. o Imperador tomou conta o commandante Grenfell da Fragata *Bonita* (21), da charrua *Gentil Americana*, de seis navios mercantes portuguezes e da grande fragata *Leopoldina* (22), ainda não em condições de na-

---

(19) Os grifos são nossos.

(20) «A Exm.ª Junta Provisoria ordena, que V. S. mande já por huma embarcação decente na Ponte das Mercês, para ir hum official militar levar os seus officios a bordo do brigue de guerra *Maranhão* para o Exm.º Lord Cochrane. D. G. a V. S. Pará no Palacio do Governo em 12 de agosto de 1823. Illm.º Snr. Intendente da Marinha» (*Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará n. 771, cit.*).

(21) Chamada depois *Leopoldina*.

(22) Denominada depois *Imperatriz*.

vegar, e onde haviam estado presos muitos dos conjurados de 14 de abril e 28 de maio.

Ainda em 12 de agosto de 1823, aproveitando a viagem da escuna *Bella Eliza*, de sahida para o Maranhão, communicou ao almirante Cochrane o resultado feliz do desempenho da sua commissão no Grão-Pará.

> «Tenho a honra de informar V. E. que os seus desejos de reunir o Pará ao Imperio do Brasil estão verificados—Adherencia a S. M. Imperial foi hontem declarada sem a dissenção de uma só voz, excepção do commandante das armas (23).
>
> Na conformidade das *instrucções* de V. E. abri a communicação com o fim de me habilitar a completar as negociações, segundo os poderes com que V. E me honrou e seguirei exactamente as *instrucções* de V. E.
>
> Como a escuna *Bella Eliza* segue para o Maranhão, aproveito esta occasião para dar a V. E. esta noticia, reservando para occasião mais segura remetter as communicações officiaes.
>
> Tenho a honra de ser de V. E. *John Pascoe Grenfell*. Pará 12 de agosto de 1823. A S. E. Lord Cochrane, commandante em chefe» (24).

Os enthusiasmos do dia 12 de agosto e as primeiras medidas de força tomadas pelo capitão-tenente Grenfell não permittiram quasi ao elemento portuguez manifestar-se; entretanto, o voto em separado do general José Maria de Moura, quanto ao prévio reconhecimento da esquadra do almirante Cochrane nas aguas paraenses, gerou uma tal qual duvida sobre a sua existencia.

Nenhuma communicação ostensiva havendo sido enviada á essa esquadra e não dando ella entrada no porto no dia 13 de agosto, como parecia dever acontecer, procuraram os adeptos de Portugal apurar essa circumstancia.

Havendo chegado á verificação de ser imaginaria a força apregoada pelo commandante Grenfell, e ficticio o bloqueio annunciado, e reconhecido o habil estratagema empregado pelo almirante Cochrane, o elemento luso pensou em uma revolução, com que se podesse desfazer o acto de 11 de agosto.

Como cabeça desse movimento nos indicam os documentos passados o coronel João Pereira Villaça, commandante do 1.º regimento de 1.ª linha, ainda no exercicio, querendo ver se fazia resurgir o prestigio do general Moura, auxiliando-se do dinheiro do commercio reinol descontente.

---

(23) Houve ainda o voto contrario do tenente-coronel Theodosio Constantino de Chermont, quanto á adhesão; houve ainda oito votos contrarios á adhesão immediata, isto é, para ser feita sómente depois da verificação da real existencia da esquadra de Lord Cochrane nas aguas paraenses, contro 39 a favor, em o conselho de 11 de agosto de 1823, constituido por 47 membros.

(24) Henrique Boiteux—*Os nossos Almirantes*. Vol. I. Pag. 198. Cit.

Era já summamente difficil organizar esse movimento, para o qual não contava aquelle coronel com o seu regimento todo.

Somente um golpe inesperado poderia trazer alguma probabilidade, quando de mais não fosse, de anarchia e desordens, cujo resultado era imprevisto.

A noticia dessas idéas subversivas chegou ao conhecimento de muitos, indo até Grenfell por meio do major José de Brito Inglez, ex-secretario do general Moura, e por um abaixo-assignado de diversos cidadãos pedindo a prisão deste general e a do coronel Villaça.

Requereu, portanto, o capitão-tenente Grenfell á Junta do Governo a detenção dos dois citados officiaes e a sua reclusão no brigue *Maranhão*, no dia 14 de agosto de 1823.

> «Illm.ª e Exm.ª Junta—Sendo plenamente informado das opiniões revolucionarias dos snrs. ex-general das armas José Maria de Moura e João Pereira Villaça, coronel do 1.º regimento, e sabendo, que ambos de concerto projectão meios de perturbar a tranquillidade publica, e de executar uma guerra civil; e sendo um voto unanime dos cidadãos do Pará, que estes dous individuos sejão postos em lugar de segurança, afim de atalhar seus facciosos projectos, e por este meio não escurecer a gloria do dia de amanhã, exijo em nome de S. M. o Imperador, e dos cidadãos do Pará, que esses dous individuos sejão immediatamente presos e conduzidos para bordo deste brigue, até que dêm conta da sua conducta, e que respondão as accusações, que o povo faz contra elles. 14 de agosto de 1823—*John Pascoe Grenfell*, commandante do brigue» (25).

Esperavam o coronel Villaça (26) e general Moura poder provocar a sua revolução no dia seguinte 15 de agosto, marcado pela Junta do Governo de accordo com Grenfell, para o acto solemne da adhesão do Grão-Pará á Independencia, ceremonia em que se deviam achar presentes a Junta Provisoria, o Senado da Camara, as auctoridades civis, militares e ecclesiasticas, e pessoas gradas.

Presos os dois officiaes e recolhidos ao brigue *Maranhão*, serenaram os animos dos portuguezes descontentes, vendo desaparecer da arena aquelles chefes militares, já impotentes para perturbar a separação do Grão-Pará de Portugal, como o haviam conseguido até antes da chegada de Grenfell á bahia do Guajará.

Surgiu então o dia 15 de agosto de 1823 com aspecto festivo, porquanto, logo ás 6 horas da manhã uma salva de 21 tiros do brigue *Maranhão*, correspondida pela Fortaleza da Bar-

(25) Existe esse off. publicado nos *Motins Politicos* de Raiol, Vol. I—nota á pag. 66; e no *Os Nossos Almirantes*, de Henrique Boiteux. Vol. I. Pag. 198.

(26) Substituiu o coronel João Pereira Villaça no commando do 1.º regimento de 1.ª linha o major José de Britto Inglez.

ra, annunciou o tremular da Bandeira Brasileira nas embarcações de guerra e nas amuradas dos Fortes do Castello e da Barra, e em outros pontos da cidade, como na bateria de S. Antonio e Forte de S. Pedro Nolasco.

Reunidas no Palacio do Governo, na sala *docel* todas as altas autoridades e pessoas gradas, estando a força publica em grande parada militar na praça fronteira, effectuou-se o solemne acto de adhesão da Provincia do Grão-Pará á independencia e de acclamação de D. Pedro I Imperador Constitucional do Brasil e seu Defensor Perpetuo, bem como o juramento de fidelidade ás suas augustas pessoa a dynastia.

Lavrada a acta, dirigiram-se os presentes á Cathedral, onde teve logar solemne *Te Deum laudamus*, em acção de graças, por tão faustoso acontecimento, que constituia aspiração antiga dos paraenses (27).

Nessas ceremonias ostentaram laço verde e amarello o intendente da Marinha Joaquim Epiphanio da Cunha, o coronel Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos, governador militar de Marajó, o ouvidor da Comarca Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello e outros.

Do acto importante de adhesão do Grão-Pará á independencia mandou a Junta do Governo lavrar um termo (28), em que ficou consignada a definitiva separação do Grão-Pará de Portugal e a sua união á Nação Brasileira.

A 16 de agosto teve logar o juramento de fidelidade a S. M. Imperial o Snr. D. Pedro I, Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil e á sua Augusta Familia e Dynastia.

Não menor solemnidade affectou essa ceremonia.

E' do teor seguinte a acta solemme de juramento de fidelidade, acto realizado no Palacio do Governo:

> «Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres, aos deseseis dias do mez de agosto do dito anno, nesta Cidade de Santa Maria de Belem do Grão-Pará no Palacio do Governo e na sala de respeito, onde se achavão reunidas a Junta Provisoria do Governo Civil da Provincia, o Senado da Camara desta Cidade e todas as mais Authoridades Civis, Ecclesiasticas e Militares, afim de prestarem o juramento de fidelidade e adhesão a S. M. Imperial ó Muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro Primeiro Imperador Constitucional e Perpetuo Defensor do Reino do Brasil; o qual juramento prestarão todas

(27) Diz Almeida Pinto que no dia 14 a Junta do Governo fizera buscar todos os decretos e impressos recebidos anteriormente do Governo do Rio de Janeiro, depois de Setembro de 1822 e os fez publicar nessa data, como preparo da solemnidade do dia 15 (*Manuscr. cit.*).

(28) Infelizmente por não termos encontrado esse livro no Archivo Publico do Estado, não podemos offerecer ao leitor o respectivo teor.

Deve-se notar que esse termo é diverso do termo de juramento prestado no dia seguinte 16 de agosto.

as sobreditas authoridades nas mãos do Exmo Snr. Bispo Presidente da Junta Provisória sobre o livro dos Santos Evangelhos da forma seguinte:—Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos obediencia e fidelidade a S. M. Imperial o Senhor D. Pedro 1.° e aos seus successores, observar e fazer observar todos os seus decretos e leis existentes, manter e defender a Independencia do Brasil, até derramar todo o meu sangue—O que tendo assim jurado cada um de per si, mandou a Junta Provisoria lavrar este Auto, que em testemunho de verdade todos assignarão comigo *Giraldo José de Abreu*, membro secretairo do Governo que o escrevi—*Romualdo*, bispo do Pará presidente—*Giraldo José de Abreu*, secretario—*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva*—*Joaquim Antonio da Silva*—*Theodosio Constantino de Chermont*—*João Baptista Ledo*—O marechal *Manoel Marques* (d'Elvas Portugal), governador interino das armas da Provincia—*Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, ouvidor da Comarca e presidente da Junta de Fazenda—*Joaquim Epifanio da Cunha*, intendente da Marinha—*José Thomaz Nabuco de Araujo*, juiz da Alfandega e procurador interino da Real Corôa e Fazenda—*João de Araujo Roso*, presidente do Senado (de Belem)—*Antonio José Monteiro*, vereador—*Jeronymo José do Valle Guimarães*—O procurador do Senado (de Belem)—*Luiz Antonio das Neves*—*José Caetano Ribeiro*, escrivão do Senado (de Belem)—Por parte do Cabido (da Sé) o conego *Paulo Antonio de Pinho Oliveira Cunha*—O conego *Silvestre Antunes Pereira da Serra*, pelo Cabido (da Sé)—*Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos*, coronel e governador (militar) da ilha de Joanes—*José de Britto Inglez*, major ajudante de ordens do Governo e commandante interino do 1.° regimento de 1.ª linha—O major commandante do 2.° regimento de 1.ª linha *Francisco Marques d'Elvas Portugal*—O major *Francisco José Ribeiro*, commandante do 3.° regimento de infanteria de (1.ª) linha—O sargento-mór commandante interino do Corpo de artilharia *Antonio Ladislau Monteiro Baena*—O sargento-mór commandante do 1.° regimento de 2.ª linha *Jeronymo de Faria Gaio*—O major commandante interino do 2.° regimento de milicias *Domingos José da Silva*—Fr. *João de N. S. do Carmo*, guardião do Convento—O guarda-mór fiscal da saude *Ignacio José Pereira*—*Manoel José Cardoso*, tenente-coronel commandante do corpo de ligeiros de Gurupá—O cura da Sé *Francisco Pinto Moreira* (Lessa)—O vigario encommendado de Santa Anna da Campina *Thomaz Nogueira Picanço*—O delegado de cirurgia *João da Cruz Campello*.

Declaro que tendo acabado as supraditas Authoridades de prestar o juramento e achando-se as salas de Palacio cheias de cidadãos, que desejavão com o maior enthusiasmo tambem prestar já o mesmo juramento, mandou a Junta Provisoria que assim se praticasse, e correrão cada um de per si a cumprir com um tão sagrado dever, assignarão:—O conego *João Baptista Gonçalves Campos* (29)—O beneficiado *José Soares da Silva*—*Francisco Pereira Guimarães Coutinho*—*José Ribeiro Guimarães*—*José Ignacio Borges de Azevedo*—*Francisco Firmino Pinto Masombo*—O padre *Manoel Vasques da Cunha e Pinho*—O padre *Francisco de Pinho de Castilho*—*Antonio Pedro de Oliveira*—O capitão *Bernardino da Fonseca e Pinho*—*Antonio Joaquim Rodrigues Neves*—*Miguel Francisco Nobre*—O capitão *Lourenço Lucidoro da Motta* (30)—O tenente *Manoel Joaquim Bentes*—O alferes *Raymundo Barroso*—*Manoel Sebastião de Mello* (Marinho Falcão), coronel—Alferes *Antonio Moscuzo de Bulhões*—O padre *Lourenço José Alves*—O capitão *João Antonio da Silva Egues*—*Felix Antonio Clemente Malcher*—*Bento Garcia* (Galvão) *de Haro Farinha*—*Fernando Felix da Conceição*—*João Evangelista Noronha Bandeira*—*Bernardino Rodrigues de Sousa*—*José Rodrigues Lima*—*José Joaquim de Figueiredo*—Fr. *Angelo Carroli*—*Antonio Manoel de Souza Trovão*—*Nuno da Cunha Telles*—*Martinho dos Santos*—*Faustino Gonçalves Campos*—*Manoel Vallente de Carvalho Penna*—*Caetano Vicente de Carvalho Penna*—O beneficiado *João Lourenço de Sousa*—O capitão *Affonso de Pinho de Castilho*—Alferes *Romão Rodrigues da Silva*—*José Joaquim Ribeiro*, professor de primeiras lettras—*Cordulo Candido Gusmão Borralho*—*Antonio de Souza Gomes*—O quartel mestre *Domingos Rabello de Figueiredo*—*Bartholomeu Rebello Palhares*—O alferes *Joaquim Gomes do Amaral Rodrigues*—O capitão *Miguel Antonio Nobre*—*João Antonio de Loureiro*, praticante da contadoria da Junta da Fazenda Imperial—*Antonio José de Oliveira*, 2.° amanuense da Secretaria do Governo—O tenente *José Antonio Gil da Silveira*—O reverendo *Wenceslão Prudencio da Cunha*—*José Pe-*

---

(29) Achava-se homisiado no districto de Barcarena, onde os seus parentes da cidade mandaram avisal-o da chegada de Grenfell, da sessão de 11 de agosto e da decisão tomada de adhesão á independencia.

(30) Era filho legitimo de Manuel José da Motta e capitão do 4.° regimento de 2.ª linha, em 1822. Em substituição ao seu pae, fallecido nesse anno foi pela Junta Provisoria do Governo nomeado em 16 de abril do mesmo anno segundo escrivão da Ouvedoria Geral da Cidade de Belem. Já como tenente-coronel fez parte da primeira vereação da Camara de Belem, eleita na conformidade da lei de 1.° de outubro de 1828, para servir até 1832. Fez parte da mesma ainda nos triennios de 1853—1856, 1857—1860, 1861—1864 e 1865—1868.

reira Maquiné—Carlos Francisco da Silva Nobre—Manoel Ramos de Carvalho—José Xavier e Brito de Abreu—O capitão *Agostinho José da Trindade*—Coronel ajudante de ordens *Joaquim Felippe dos Reis Manoel Luiz de Mello*, capitão do commando do forte de S. Pedro (Nolasco)—*Francisco José Ramos de Carvalho—José Narcizo da Costa Rocha*, tenente-coronel do 3.º regimento—*Francisco de Medina Azere Vallente*, empregado na Secretaria do Governo—*José Garrido*—Fr. *Manoel do Espirito Santo*, commissario provincial—Fr. *José Leonissa*—Fr. *Antonio do Espirito Santo*, guardião—*Manoel da Trindade de Souza—Francisco Baptista de Carvalho Paulista—Luiz Pedro de Oliveira*» (31).

Levada a effeito com toda a solemnidade a adhesão da Provincia do Grão-Pará á independencia, realizando-se assim a unificação do Brasil sob o sceptro de D. Pedro I e o juramento de fidelidade, apresentava-se a contingencia do estabelecimento de um novo governo para gerir os negocios publicos, consentaneamente com os principios do systema politico adoptado.

As instrucções do capitão-tenente Grenfell, como enviado imperial, nada consignavam de especial nesse sentido, cabendo, portanto, aos proceres patriotas a solução do magno problema.

As festas decorrentes do acto de adhesão só permittiram tratar do assumpto no dia 16 de agosto, quando a Junta Provisoria, depois do solemne juramento de fidelidade a S. M. o Imperador, resolveu se fizesse a eleição de um Governo Provisorio, sendo para tal fim convocadas todas as autoridades civis, ecclesiasticas e militares, lavrando-se da reunião a acta seguinte:

« Sessão extraordinaria do dia 16 de Agosto de 1823—Depois de terem acabado de prestar o Juramento de fidelidade a S. Mag. Imperial, todas as Authoridades Civis, Eclesiasticas, e Militares, foi pela Exma. Junta Provisoria convocadas as mesmas Authoridades para a Salla de suas sessoens, para em conselho se deliberar a forma do Governo que se devia nomear, e a da sua Eleição, a este tempo correrão á mesma Salla hum grande numero de cidadãos de diversas classes, e fizerão por hum delles entregar ao Secretr.º da Exma. Junta huã Representação por elles assignada, pedindo q. fosse lida perante o Conselho, antes que entrasse em deliberação; e logo depois q. o Exmo. Snr. Bispo Prezidente acabou de propor o fim para q. se convocou o refr.º Conselho, pedio licença o Secretr.º para ler a d.ª Representação, a qual sendo lida, pedio

(31) Está esse acto de juramento reproduzido no *Motins Politicos* de Raiol (*Vol. I., pag. 310*), resentindo-se essa publicação de varias incorrecções typographicas.

licença o Cidadão José Ribeiro Guimaraens para ler huã Indicação sobre o mesmo objecto daquella representação e todas tendentes a forma que se devia adoptar para a Eleição do Gov.º e suas Atribuiçoens; cuja indicação irá transcripta no seguimento desta: E sendo apoiada por toda a Assemblea a mencionada Indicação, foi mandada pela Exm.ª Junta lavrar esta Acta q. assinarão as Authoridades supraditas e Cidadãos que se acharão presentes—*Romualdo*, Bispo do Pará presidente—*Giraldo José de Abreu* secretario—*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva*—*Joaquim Antonio da Silva*—*Theodosio Constantino de Chermont*—*João Baptista Ledo*—O marechal *Manoel Marques* (d'Elvas Portugal), governador interino das armas da Provincia *Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello*, ouvidor da comarca e presidente da Junta de Fazenda—*Joaquim Epifanio da Cunha* intendente da Marinha—*José Thomaz Nabuco de Araujo* juiz da Alfandega e procurador interino da Real Corôa e Fazenda—*João de Araujo Roso* presidente do Senado da Camara—*Jeronimo José do Valle Guimarães*—O procurador *Luis Antonio das Neves*—O escrivão *José Caetano Ribeiro da Cunha*—Por parte do Cabido *Paulo Antonio de Pinho Oliveira e Cunha* (conego)—O conego *Silvestre Antunes Pereira da Serra* pelo Cabido—O vigario encommendado de Sant'Anna *Thomaz Nogueira Picanço*—*Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos*, coronel governador militar da Ilha de Joannes—*José de Britto Inglez*, major ajudante de ordens e commandante interino do 1.º regimento de infanteria de 1.ª linha—O major commandante do 2.º regimento de linha, *Francisco Marques d'Elvas Portugal*—O sargento-mór commandante interino do corpo de artilharia *Antonio Ladislau Monteiro Baena*—O coronel do 1.º regimento de 2.ª linha *Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão*—Major *Domingos José da Silva*—*Manoel José Cardoso* tenente-coronel commandante de ligeiros milicianos de Gurupá—O guarda-mór fiscal da Saude *Ignacio José Pereira*—O escrivão da Mesa Grande da Alfandega *José Ignacio Borges de Azevedo*—O delegado de cirurgia *João da Cruz Campello*—*Fernando José da Silva*—O Sargento-mór *Jeronimo de Faria Gaio*—*José Ribeiro Guimarães*—*João Miguel de Souza Leal Aranha*—*João Antonio Corrêa Bulhão*—*José Joaquim Ribeiro* professor de 1.ªˢ letras—*Domingos José Ferreira*—O padre *Francisco de Pinho de Castilho*—*Miguel Francisco Nobre*—*Manoel Ferreira do Nascimento*—O tenente *Manoel Joaquim Bentes*—O quartel-mestre *Domingos Rabello Figueiredo*—*Joaquim José de Lima*—*Antonio Pedro de Oliveira*—O capitão *Lourenço Lucidoro da*

> *Motta*—O padre *José Antonio Gil*—O cidadão *Braz Odorico Pereira*—O cidadão *Cordalo Candido de Gusmão Borralho*—O alferes *Francisco José da Silva*—*Pedro José d'Alcantara*—*José Felix Pereira da Cunha*—O alferes *Joaquim Gomes do Amaral Roiz*—O reverendo *Wenceslau Prudencio da Cunha*—*Caetano Vicente de Carvalho Penna*—O capitão *Agostinho José da Trindade*. *(Livro de actas das sessões da Junta do Governo. 1823-1824. fls. 28 v. a 30 v).*

Infelizmente as *indicações* a que se refere esta acta, não foram transcriptas, como resa o respectivo texto. Certamente que reflectiam ellas as correntes de opinião, quanto ao modo de ser effectuada a eleição da nova Junta do Governo e principalmente quanto aos individuos que a deveriam constituir.

Nota-se nesta reunião a ausencia do conego Baptista Campos.

O meio social de então se viu dividido em tres classes distinctas: os portuguezes em abstenção; os moderados, portuguezes e brasileiros, tendentes para a confraternização, em torno do ideal da independencia; os exaltados, propugnando pela completa recusa dos portuguezes adherentes e dos brasileiros anteriormente ligados á causa lusa.

Pretendiam os ultimos, levados pelo prestigio do conego Baptista Campos e pela interferencia inflammada do porta-bandeira Felix Antonio Clemente Malcher, um governo genuinamente paraense e brasileiro, do qual não fizessem parte nem portuguezes adhesistas, nem brasileiros anteriormente ligados aos interesses reinoes, por empregos e honras de qualquer especie.

Desejavam os moderados um governo isento desse nativismo extremado, inculcando até o Bispo D. Romualdo Coelho para seu presidente.

Marcada a eleição para o dia 17 de agosto no Senado da Camara, teve logar da mais atrabiliaria fórma, sahindo votados e eleitos, o coronel de milicias Giraldo José de Abreu, presidente (brasileiro), secretario o capitão de milicias José Ribeiro Guimarães (32), vogaes conego João Baptista Gonçal-

---

(32) José Ribeiro Guimarães, unico portuguez que entrou como membro da Junta Provisoria do Governo no acto eleitoral. Segundo diz Almeida Pinto, era guarda-livros da casa commercial de Ambrosio Henriques da Silva Pombo. Por acto de 15 de julho de 1803 de D. Francisco de Souza Coutinho passou de soldado do 1.º regimento de milicias de Belem a quartel-mestre do mesmo regimento. Promovido a tenente posteriormente, tinha os galões de capitão de milicias no acto da adhesão do Pará á independencia. Desempenhou as funcções de secretario da Junta do Governo até á posse do primeiro presidente nomeado pelo Imperador.

E' o mesmo que, em linguagem violenta denunciou dos irmãos Vasconcellos e de Patroni pela *infernal idéa da independencia*, em 2 de novembro de 1821, pedindo os mais severos castigos, subrogando-se leis, si assim se tornasse necessario, para a punição severa e exemplar desses *criminosos*. Por interesses feridos mudou de idéas, sendo na sessão de de 2 de março de 1823 incluido na lista dos proscriptos, cuja deportação o militarismo absorvente e prepotente do brigadeiro José Maria de Moura e do coronel João Pereira Villaça impoz á Junta do Governo de 1º de daquelle mez, fazendo-o recolher a

ves Campos, capitão de artilharia João Henrique de Mattos e porto-bandeira do 2.º regimento de milicias Felix Antonio Clemente Malcher, todos brasileiros.

Assumiu essa Junta o governo da Provincia, denominando-se Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia do Grão-Pará.

Longe estava a Provincia da calma e da tranquillidade. Tanto na capital como em diversos logares do seu interior existia em estado latente uma fermentação de opiniões, esperando um acto qualquer de incipiencia para surgir e desdobrar-se em uma série de calamidades, de luctas, de entrechoques, que só terminaram depois de 1836, isto é, mais de 13 annos depois da adhesão á independencia.

Todo esse periodo de agitação advem encadeado, tendo para élo inicial a revolução de 1.º de janeiro de 1821.

Os factos relativos á adhesão á independencia tiveram communicação no Governo Imperial do Rio de Janeiro pelo officio de 11 de setembro de 1823.

«Tenho a honra de participar a V. E., que no dia 11 do mes passado (33) se apresentou nestes mares o primeiro almirante do Brasil Lord Cochrane (34), enviando até a Fortaleza da Barra desta cidade o bergantim (35) de guerra *Maranhão*, commandado pelo capitão-tenente John Pascoe Grenfell, com bandeira parlamentar, e officios para a Junta Provisoria, que então governava esta Provincia, a qual convocando immediatamente hum *conselho* composto de todas as authoridades civis, ecclesiasticas, e militares, decidio o mesmo *conselho* se proclamasse a Independencia politica do Brasil, e o reconhecimento de S. M. Imperial o Snr. D. Pedro 1º. Tal foi o enthusiasmo destes habitantes; que não querendo demorar mais tempo pôr em pratica o que já ha muito desejavão, se destinou o dia 15 do mesmo mez para celebrar-se tão solemne acto, o que com efeito teve lugar no Palacio Nacional e Imperial com assistencia das sobreditas authoridades, Senado da Camara, e cidadãos, dando-se na frente das tropas de 1.ª e 2.ª linha, que bordavão o grande largo, os vivas a independencia, a S. M. Imperial, sua Augusta Esposa, a Dinastia imperial, e a religião Catholica Romana que professamos, seguindo-se as salvas por tres vezes de mosquetaria, e artilharia; o que se

---

fazenda *Caripy*, da viuva e filhos do desembargador Joaquim Clemente da Silva Pombo. Da sinceridade do seu *brasileirismo* sempre duvidaram os seus coevos, que o appellidaram de *Camis*. Redigia o *Luso-Paraense*, e depois da independencia, o hebdomadario *Verdadeiro Independente* (1824-1827).

(33) E' uma força de expressão applicavel á data de 10 de agosto.

(34) A Junta do Governo já sabia que Cochrane não havia sahido do Maranhão para a jornada do Grão-Pará.

(35) Brigue.

continuou em tres dias successivos nas fortalezas da Cidade, e da Barra ao nascer, e ao por do sol, e ao meio dia.

Depois de lavrar-se o auto da Camara geral, o Governo, a mesma Camara, authoridades, e cidadãos se dirigirão a Igreja Cathedral onde forão assistir a hum solemne *Te Deum* em acção de graças ao Omnipotente por tão assignalado feito; como tudo consta do impresso incluso.

No dia 16 todas as sobreditas authoridades, e grande numero de cidadãos prestarão o juramento de fidelidade a S. M. Imperial na Sala do *docel*, e na presença do Governo, continuando depois na casa da Camara a jurarem os que não o poderão fazer naquelle dia: tendo-se igualmente expedido as ordens competentes ao Governo do Rio Negro, as Camaras de toda a Provincia, e aos commandantes de Praças, e departamentos para aclamarem a S. M. Imperial, e darem o juramento de fidelidade, e se ficão apromptando os preparativos necessarios para o dia 12 de outubro natalicio de S. M. Imperial se fazer nos paços do conselho a sua solemne acclamação, com a pompa, e formalidades do costume em semelhantes occasiões.

A 17 se elegeo em escrutinio secreto huã Junta Provisoria composta de cinco membros a vottos espontaneos do Povo desta Capital.

A 18 tomarão posse do Governo nos Paços do Conselho, e com as formalidades do estillo as pessoas abaixo assignadas, que compoem a Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia, que a exigencia do Povo reassumiu em si todos os poderes por se achar mais conveniente para o melhor regimen da provincia, afim de evitar os choques continuos das authoridades divididas.

Podemos assegurar a V. Ex. que se acha felizmente restabelecida a tranquillidade publica, e a confiança no Governo, ainda que tres dias depois da sua posse pertenderão alguns máos europeos transtornar tão boa ordem, ferindo o commandante do brigue *Maranhão* com o designio talvez de fazerem alguma contra revolução, porem forão tão promptas e energicas as providencias que se derão, que num instante ficou tudo sufocado, procedendo-se por isso algumas prizoens em pessoas de desconfiança que todas se achão em processo para serem punidas segundo as leys.

Esperamos da innata beneficencia de S. M. Imperial as mais illuminadas, e paternaes providencias para instaurar esta bella Provincia sobre as bases mais solidas de sua fidelidade.

Para assegurar a mais prompta entrega deste, e outros officios, e felicitar a S. M. Imperial, e as Côrtes

em nosso nome, e de todos os habitantes da Provincia, havemos encarregado o coronel de milicias José de Araujo Rozo, e seu companheiro o capitão de milicias José Xavier e Brito de Abreu, os quaes recommendamos a protecção de V. E., e a beneficencia de S. M. Imperial.

D. G. a V. Ex. Pará no Palacio do Governo, 11 de setembro de 1823. Illm.º e Exm.º Snr. José Bonifacio de Andrada e Silva, ministro e secretario dos negocios do Imperio—*Giraldo José de Abreu*, presidente—*José Ribeiro Guimarães*, secretario—*João Baptista Gonçalves Campos*—*Felix Antonio Clemente Malcher*»(36).

Pelo conteudo deste officio infere-se que essa Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia, entre uma serie de providencias postas em pratica, logo ao assumir a gestão dos negocios publicos, cuidou immediatamente de promover a adhesão dos Senados de Camaras do interior ao regimen da independencia, enviando com esse intuito uma portaria datada de 29 de agosto, acompanhada das formulas a adoptar na realização desse acto importante, e da proclamação que publicára.

(36) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 719. Corresp. do Gov. com a Côrte. 1823-1824.

A independencia nos municipios do interior

> O povo desta villa já anteriormente ancioso esperava ter occasião de mostrar os sentimentos de lealdade e adhesão a Sua Magestade Imperial (1).
>
> *Resumo da relação das festas da Villa de Vigia.*

Proclamada a adhesão do Grão-Pará á independencia, tornava-se necessario repetir o juramento de fidelidade ao imperador D. Pedro I, em acto solemne, em todas as localidades do interior com fóros de communas, no intuito de pronunciar-se o povo todo da Provincia em brado unanime de satisfação pela emancipação da Patria do dominio portuguez.

Em portaria do 29 de agosto de 1823 a Junta Provisoria do Governo determinou a todos os Senados de Camaras do interior fizessem a acclamação do primeiro imperador do Brasil e prestassem o juramento de fidelidade á sua augusta pessoa e á dinastia da Casa de Bragança.

Já tivemos occasião da annotar neste trabalho (2) que no anno de 1823 existiam organizados trinta e cinco Senados de Camaras na Provincia do Grão-Pará: Capital, Alemquer, Arraiolos, Alter do Chão, Béja, Boim, Bragança, Cametá, Chaves, Cintra, Collares, Conde, Espozende, Faro, Gurupá, Macapá, Mazagão, Melgaço, Monforte, Monsarás, Monte-Alegre, Obidos, Oeiras, Ourem, Pinhel, Portel, Porto de Móz, Salvaterra, Soure, Veiros, Vigia, Villa Franca, Villa Nova d'El-Rei e Villa Nova de Marajó.

Em todas essas villas teve logar o acto solemne da adhesão á independencia, da acclamação de Pedro I como Imperador do Brasil e do juramento de fidelidade.

De algumas encontramos documentos explicitos e completos, de outras, referencias, e do maior numero nenhuma informação.

Infelizmente os archivos de varios municipios têm soffrido a devastação do tempo, de fórma que, com os proprios elementos, não podem recontar a respectiva historia.

---

(1) Cod. manuscr. avulso do Arch. Publ. do Pará. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

(2) Veja-se o capitulo XI.

Municipios, entretanto, temos que zelam carinhosamente os seus papeis e documentos da existencia passada, constituindo preciosos repositorios da nossa historia regional (3).

Conseguimos encontrar no Archivo Publico do Pará documentos sobre o acto de adhesão dos municipios de Cametá, Vigia, Chaves, Bragança, Porto de Móz, Pinhel (hoje extincto), Gurupá, Cintra; e referencias sobre Alemquer, Boim (hoje extincto), Obidos, Santarem, Villa Franca (hoje extincto), Villa Nova de Marajó (Cachoeira), Villa Nova d'El-Rei (Curuçá), Monforte (extincto) e Ourem; e no bem organizado e precioso Archivo do Municipio de Belem, os relativos á Camara da Capital.

Os acontecimentos em que esteve envolvido o Senado da Camara de Belem no interesse da nossa historia regional, no periodo de 1821 a 1823, objecto das nossas pesquizas de documentos, acham-se tão intimamente ligados com factos geraes da Provincia do Grão-Pará, que com elles vêm entrelaçados inseparavelmente. Entretanto, possue o *Municipio de Belem* uma serie de outros elementos da sua existencia intima, se assim nos podemos exprimir, que exigem uma distincção, constituindo a respectiva historia particular.

Entre os seus fastos proprios podemos indicar o acto de adhesão á independencia.

Em paginas anteriores relembramos a eleição da primeira Camara Constitucional de Belem em 23 de fevereiro de 1823, acontecimento notavel que demonstrou, em os dias da compressão avassalladora do militarismo reinol na Capital, a pujança do partido brasileiro, orientado pelo Conego Baptista Campos e ao mesmo tempo uma força de cohesão fortissima na conquista dos cargos electivos, dependentes da manifestação do povo.

Nenhum cidadão portuguez havia conseguido votação sufficiente para entrar naquelle cenaculo municipal, nem siquer em condição de supplencia.

Como demonstração das idéas politicas pela independencia os eleitos, no acto da posse realizada a 27 de fevereiro seguinte, se apresentaram com o distinctivo verde e amarello e o novo presidente da Camara Pedro Rodrigues Henriques de luvas verdes.

A prepotencia conjuncta do brigadeiro José Maria de Moura e do coronel João Pereira Villaça, com a revolta militar de 1.º de março de 1823, derrubou essa Camara, incluindo o seu

---

(3) Tivemos opportunidade, como 1.º secretario do Instituto Historico e Geographico do Pará, de, em circular pedir aos chefes das communas mais antigas copias de documentos sobre os factos da independencia nelles occorridos. Da maior parte nem resposta tivemos do nosso officio, tal o desinteresse ligado á nossa historia regional; um exasperou-se com o pedido e nos declarou que os documentos não eram para consulta, visto só interessarem a factos do seu municipio; alguns em communicação verbal declararam que só existem documentos modernos e só um, o do Municipio de Vigia, nos enviou nove documentos de insignificante valor, na sua quasi totalidade e ainda assim lhe ficamos summamente agradecidos. No nosso precioso Archivo Publico do Pará encontramos o manancial que nos dessalterou bastante.

presidente no numero dos proscriptos e deportados pela imposição da militança á Junta Governativa revolucionaria.

Proclamada a adhesão á independencia, com justo motivo. não se julgou necessaria uma nova eleição para substituir o ultimo Senado da Camara do periodo colonial; foram chamados os esbulhados de 1.º de março, considerados legitimamente eleitos pelo povo como representantes dos seus sentimentos de emancipação e adhesão ao regimen da patria livre.

Os seus membros, uns ainda foragidos, outros sem facilidades de poder recolher-se immediatamente á Capital, somente a 23 de agosto se reuniram, com a ausencia e falta de alguns para effectuar o acto de adhesão á independencia e juramento de fidelidade a S. M. o Imperador D. Pedro I.

No dia 19 alguns funccionarios municipaes prestaram nas mãos do coronel José de Araujo Roso esse juramento, mas a Camara Constitucional, em nome do povo que representava, somente a 23 realizou essa ceremonia; pelo que esse dia é o considerado como o da adhesão do Municipio de Belem á independencia.

Auto do Juramento da Camara Constitucional ao Systema Politico da Independencia do Brasil.

Aos vinte e tres dias do mez de agosto de mil e oitocentos e vinte e tres nesta Cidade de Santa Maria de Belem do Grão-Pará nos Paços do Conselho e Casas da Camara estando presentes o Doutor Joaquim Corrêa da Gama e Paiva Juis de Fora desta Cidade Presidente da Camara pela Ordenação e mais Officiaes della, e bem assim o Primeiro Vereador que serve de Presidente o coronel José de Araujo Roso e mais Officiaes da Camara Constitucional, como tambem estava presente o Juiz Substituto do Juiz de Fora José Damaso Alves Bandeira, Foi defferido ao mencionado Presidente da Camara pela Ordenação o Juramento na forma seguinte. «Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos, obediencia, e fidelidade a Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Primeiro Imperador do Brasil e a seus Successores, Observar e fazer observar os seus Decretos e Leis existentes, manter e defender a Independencia do Brasil até derramar todo o meu sangue», e tendo o Presidente da Camara Eleita assim jurado passou semelhantemente a defferillo aos Vereadores, Procurador, Substitutos dos Vereadores, e ao Substituto do Júiz de Fora. E tendo todos assim jurado assignarão este Auto: E eu José Caetano Ribeiro da Cunha Escrivão que escrevi — *Paiva* (Joaquim Corrêa da Gama e Paiva) — *José de Araujo Roso — José Damaso Alves Bandeira — Bento Garcia Galvão de Haro Farinha — João Paullo de Moraes Bittencourt*

—Francisco Gonçalves Campos—José Joaquim Ribeiro—Francisco Antonio Ferreira Ribeiro (4).

Volvido a Capital o presidente effectivo da Camara Pedro Rodrigues Henriques, apresentando-se para tomar posse do seu cargo, exigiu que no respectivo termo ficasse declarado expressamente ser-lhe esta dada em virtude da sua qualidade de legitimamente eleito a 23 de fevereiro de 1823.

«Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres aos trinta dias do mez de agosto do dito anno nesta Cidade de Santa Maria de Belem do Grão-Pará em os Paços do Conselho, e Casa da Camara onde veio o Doutor Joaquim Corrêa da Gama e Paiva, Juiz de Fora, e ex-Presidente da antiga Camara pela Ordenação, pora o fim de defirir o Novo Juramento ao Presidente da Camara actual, eleito a vinte e quatro (5) de fevereiro deste anno e que havia tomado posse da Prezidencia a vinte e sete do referido mez e anno, continua na invistidura da mesma posse o Cidadão Pedro Rodrigues Henriques o qual prestou o Novo Juramento na forma seguinte: «Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos, obediencia, e fidelidade a Sua Magestade Imperial o Snr. Dom Pedro Primeiro Imperador do Brasil e seus Successores, observar e fazer observar os seus Decretos e Leis existentes, manter e defender a Independencia do Brasil até derramar todo o meu sangue» E para constar mandarão fazer este Auto que ambos assignarão do que dou fé: Eu José Caetano Ribeiro da Cunha Escrivão da Camara que o escrevi—*Joaquim Corrêa da Gama e Paiva—Pedro Rodrigues Henriques* (6).

CAMETÁ, por mais proximo da Capital, foi o primeiro municipio do interior que adheriu á independencia sob fórma ruidosa e caracteristica do patriotismo acalorado dos seus filhos.

Depois que vingaram no Grão-Pará as idéas do constitucionalismo e de novas liberdades, o seu districto constituiu um fóco de luctas entre o elemento portuguez e o brasileiro, desenvolvendo-se nelle as idéas libertarias, principalmente depois do mallogro da conjuração de 14 de abril de 1823, porquanto grande numero de patriotas que conseguiram escapar das garras do general Maria de Moura e do coronel Pereira Villaça, procuraram o caminho do rio Tocantins.

Não se fez esperar nessa terra, que já tantos filhos illustres tem dado ao Pará, a repercussão do acto de 11 de agosto, occorrido na Capital da Provincia (7).

(4) Cod. manuscr. do Arch. Mun. de Belem. Vol. 13, n. 62. 1823

(5) Houve equivoco na citação desta data que é 23 e de fevereiro, sendo a apuração da eleição no dia 24.

(6) Cod. manusc. do Arch. Mun. de Belem, vol. 13, n. 62, 1823.

(7) «A adhesão de Cametá á independencia» constitue a these VII, do Instituto Historico e Geographico do Pará, razão pela qual nos limitamos, no nosso trabalho a transcrever unicamente os documentos que possuimos sobre Cametá.

Sobre a adhesão deste municipio importante reproduzimos o officio de communicação e a acta de adhesão.

«Exm.° Snr. — Remettendo-nos em officio de 19 do corrente o Illm.° Snr. Francisco Custodio Corrêa membro da Junta do Governo Civil, a copia da acta da sessão de 11 do corrente que lhe foi remettida por V. E. por ella conhecemos as mudanças politicas desta Provincia annuindo felizmente o systema adoptado.

Foi no dia 21 do corrente que nesta Villa se proclamou e jurou obediencia ao Snr. D. Pedro I Imperador do Brasil, e a sua Augusta Familia; achando-se neste acto, as authoridades, e pessoas empregadas, nobreza, e povo desta Villa, occorrendo depois do acto darem-se os vivas a S. M. o Imperador do Brasil; passando depois a Igreja Matriz, onde todo o povo, cheio de enthusiasmo assistiu o *Te Deum laudamus,* dando-se depois novas salvas, e vivas ao mesmo Augusto Senhor.

Junto remettemos a V. E. a copia do auto que lavramos no livro das vereações, procedendo a esta função immediatamente, logo que nos foi entregue o dito documento, afim de socegar os povos da sua feliz sorte.

Acontecendo nesta occasião haverem duvidas entre o tenente-coronel José Justiniano de Moraes do 3.° regimento de 2.ª linha e capitão Jeronymo José Jordão sobre ethiqueta militar, este apezar das muitas satisfacções, que dera aquelle na Casa da Camera dizendo-lhe que o não vira quando elle se veio aproximando, nem a sentinella o avizara para lhe fazerem a devida continencia apezar de todas as satisfações e rezõens, aquelle mesmo de dentro da Casa da Camere lhe dera a voz de prezo a ordem de V. E. ao que elle obedeceo.

O que levamos ao conhecimento de V. E. e lhe rogamos a soltura deste official tanto pelo dia que celebramos como porque a culpa arguida foi da sentinella em não avizar o seu commandante. D. G. a V. E.

Camutá em vereação de 22 de agosto de 1823—Illmo. e Exmo. Snr. Governo da Provincia—*Antonio Braga —Luiz Lopes—José Antonio da Cruz—Manoel José da Silva Guimarães*» (8).

Acompanhou este communicado o

«Auto de Vereação extraordinaria feita em 21 de agosto de 1823.

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1823 annos aos 21 dias do mez de agosto nesta Villa de Camutá e Casas da Camera della, onde se acharão

(8) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

reunidos os cidadãos abaixo assignados e as authoridades desta Villa convidados pelo presidente e officiaes do Senado, que disse haver presenciado o patriotismo, que reluzia em todos os habitantes desta Villa e seo termo desde que constou a noticia de haver S. M. Imperial o Snr. D. Pedro 1.º Imperador do Brasil sido exaltado ao throno do Imperio Brasiliense pois que tinha acabado de receber huma copia official da sessão de 11 do corrente em que se mostra ter a Capital assim reconhecido: elle presidente e officiaes da Camera não podendo conter em seo peito tão grata noticia e nem esperar o concurso de mais cidadãos dispersos pelo grande termo desta Villa em suas habitações convidava aos presentes para se lhe reunirem e proclamarem como proclamão—Viva o Snr. D. Pedro 1.º Imperador do Brasil—Viva a Imperatriz sua Augusta Esposa—o que se repetio muitas vezes com enthusiasmo e alegria e o firmarão com juramento concebido nestes termos—Juro conservar e manter a Religião Catholica Romana a Independencia do Imperio Brasileiro debaixo das Reaes Ordens de S. M. Imperial o Snr. D. Pedro 1.º e explendor inherente a Realeza do seo Throno—e de tudo se mandou fazer este auto que assignarão, e eu João Maximiano Furtado escrivão da Camera o escrevy—*Antonio Pereira Braga*, presidente—*Luiz Lopes*, vereador—*José Antonio da Cruz*, vereador—*Manoel José Caldas*, vereador—*Manoel José da Silva Guimarães*, procurador—*João Maximiano Furtado*, escrivão da Camera—*Raymundo Antonio Martins—José Justiniano de Moraes Bitancort—José Antonio Ventura—Francisco Cardoso—Antonio Borges de Carvalho—Francisco Gonçalves Martins—Francisco José de Siqueira—João Raymundo de Brito—Antonio José Ferreira Braga—Antonio Francisco Ribeiro—Raymundo Botelho—Julião da Costa e Souza—Joaquim Cardoso—João Antonio Martins—Antonio José de Andrade—Luiz José Laborda Izel—José Dias—José Barbosa Monteiro—Ignacio Pedro de Seixas—Hygino Lopes da Silva—Gerardo Antonio Alves*» (9).

No intuito de tornar a adhesão um movimento popular requereu o tenente-coronel Moraes Bitancourt á Camara se marcasse dia para o povo e seu regimento fazerem a acclamação do Imperador.

«Termo de declaração que fez o tenente-coronel e commandante do 3.º regimento de mellicias de Camutá.

No mesmo dia mez e anno (21 de agosto de 1823)

---

(9) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

do auto de vereação supra propoz o tenente-coronel do 3.º regimento de 2.ª linha desta Villa de Camutá ao Senado da Camera da mesma, que louvara muito o patriotismo della em querer proclamar ao Snr. D. Pedro 1.º Imperador do Brasil, e que parecia-lhe que se devia assim fazer reconhecer e obedecer em tudo as suas reaes ordens, mas que a Camera devia destinar hum dia em que fosse o povo convocado e seo regimento para virem então aclamar com aquelles festejos devidos a tão alto Senhor e que do contrario athé era hum ataque feito a Soberania Brasileira e pois que sempre assim se tinha praticado em todos os tempos com aclamaçoens aos Soberanos muito principalmente a este Senhor se devia fazer com toda a pompa e alegria annunciando primitivamente a todo o povo por ser o primeiro que subio ao Throno do Imperio Brasileiro e de que assim o disse pedio se lavrasse este termo de declaração e eu João Maximiano Furtado escrivão da Camera que o escrevi—*José Justiniano de Moraes Bitancort*» (10).

Tomando-se em consideração a declaração deste tenente-coronel, procedeu-se a 28 de setembro de 1823 a nomeação (eleição) das novas justiças que deveriam gerir os interesses communaes e districtaes até nova ordem, havendo sido escolhidos: juizes ordinarios os tenentes Manoel Barroso de Bastos e José Raymundo de Moraes Bitancourt; para vereadores, Dionysio Xavier Cardoso, Manoel Moreira e José Raymundo Furtado; procurador, Francisco José Valente; e almotaceis os tenentes João Raymundo de Brito e Antonio Cardoso de Athayde, que immediatamente tomaram posse dos cargos.

Para alcaide ficou eleito Miguel Furtado e para thezoureiro do Senado da Camara, o tenente Manoel Antonio Pereira.

Empossado o Senado da Camara, passou logo a deliberar, tomando providencias sobre o cavallo *Brasileiro*; suspendeu das suas funcções o vigario P. Raymundo Antonio Martins «por se ter opposto á independencia brasileira», o escrivão de orfãos Julião da Costa e Souza, o tabellião do publico judicial e notas João Antonio Martins; cassou a provisão de advogar nos auditorios a Luiz José Laborda Izel; e resolveu que «nemhum europeo desta Villa (de Camutá) nem de outra qualquer será de ora em diante mais admittido a quaesquer cargos ou empregos da Republica» (11).

Depois de Cametá adveiu o SENADO DA CAMARA DA VIGIA, que nos deixou documentos dos brilhantes festejos realizados no acto da adhesão á independencia, occorrido a 31 de agosto de 1823.

A transcripção dos manuscriptos existentes no Archivo

---

(10) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 405. Cit.
(11) Cod. manuscr. 405. Cit.

Publico do Pará offerece a descripção completa das festas levadas a effeito.

«Resumo da relação das festas, com que na Villa de Nazareth da Vigia se selebrou—a gloriosa—Acclamação do serenissimo Senhor Dom Pedro de Alcantara Primeiro Imperador do Brasil, no faustissimo dia 31 agosto de 1823, a que se Junta o Discurso recitado pelo escrivão do Senado da Camara da mesma villa.

No dia 22 de agosto chegou a esta Villa vindo da Capital o procurador da Camara, fazendo ordem, para que nesta villa, se selebrasse a Acclamação de S. M. Imperial; a que logo incançavelmente, o Senado da Camara dispuz, com o maior coidado possivel, para que nada faltace, de explendor, o Senado fez anunciar ao Publico, tão grata noticia, que de todos em geral foi applaudida, e recebida com o maior enthuziasmo, e alvoroço; começando desde logo appreperarem-se, homens e senhoras, de galas e enfeites, os mais luzidos, para darem hum Publico testemunho, do prazer, que seos corações sintião, por hum tão filis acontecimento.

O Povo desta Villa já anteriormente, ancioso esperava, ter occazião, de mostrar os sentimentos de Lealdade e adhesão, a S. M. Imperial, e por isso agora não se popou, em couza alguma, que pudece contribuir para mostrar a grandeza, do alto objecto, a que se dedicarão os Publicos festejos: com expecialidade as Senhoras, que com diferentes modos cada huma procurava, nestes dias, manifestar o vivo prazer, que sintião. Quasi todos em geral, promoverão, todo quanto pelo Senado se devia fazer: o Procurador delle, Martinho dos Santos Mendes; o Escrivão do Senado da Camara: João Pedroso Neves, forão ajudados pelos benemeritos offeciaes: o capitão Francisco Antonio Teixeira Pinto; assim como o capitão José Candido Ferreira e o tenente Germano Antonio Ribeiro, cujos mostravão, superior enthusiasmo Patriotico, amor, e adhezão a S. M. Imperial, para que o augosto acto, que se hia a praticar foce com a maior pompa possivel, e pela maneira que vai a discrever-se—Affrente de todo o Paço do Conselho se via occopada de huma varanda de arcos triumfaes, que arranjados com a melhor simetria, e illuminados, formavão a prespectiva a mais brilhante e agradavel: Em frente da extenção da Caza do Senado alem da rua, se ideficou huma caza coberta de pano, tendo os dois lados serrados, e a parte posterior, com bastedores ricamente ornados: como a caza do Senado he mistica a praça do mar, se edificou sobre o caes, hum baluarte monido de morteiros. Todo isto assim disposto, sahio no dia 24 de

agosto dos Paços do Conselho o Bando Solemne, que anunciava ao Publico, que esta Augusta Seremonia havia selebrar-se no dia 31, por cujo motivo mandou o Senado, que todos illuminacem suas janellas e portas nos dias: 28, 29, 30 e 31, 1.º, 2, e 3 do seguinte mez, distinados para os Publicos festejos (esta ordem sómente por satisfazer o estilo uzado em occasiões similhantes) pois que toda a Villa se tinha voluntariamente illuminado, logo que tão grata noticia se fes publico. O Bando era precedido: do Procurador do Senado: do Escrivão: dos Almotacés, e Porteiro, todos vestidos com grande gala, os chapeos com plumas, e joias montados em famozos cavallos primorosamente ajaezados; nesta ordem decorreram pelas principaes Praças, e Ruas, anunciando o Porteiro: o grande e Augusto Acto, que hia a praticar-se. No dia 31 pelas 6 horas da manhã, si abrio a Caza da Camara, a qual si achava ricamente ornada, com cortinas de damasco; e illuminada d'Aplacas, e na parte superior hum docel aonde si achava collocado o Retrato de S. M. e a seo lado direito, o da Serenissima Imperatriz, circolava o Throno ricos castiçaes: e por baixo do Retrato de Suas Magestades; se lião em verços as seguintes legendas:

Debaixo do retrato de Sua Magestade lia o seguinte verso:

Correi com a vista o duplice Emisferio
Vede aonde nace e se esvaece o dia;
Vereis aparte a lusa Monarchia:
No novo Mundo o existente Imperio.

Aos lados dos retratos de Suas Magestades, se lião os seguintes

Eis Pedro, Eis o Principe Jucundo,
O Brasil o pussue e nelle Impera,
O Prata, o Amazonas lhe offerece,
Tributos mil em toda a sua Esfera.

A tão grande Monarchia são devidos,
Mais que os Titos, Cezares, e Augustos,
Os respirantes marmores polidos,
Os Arcos, As piramides, os Bustos.

Mais abaixo do Retrato de Suas Magestades se lia o seguinte

Excelço Imperador chegou o dia,
Em que o Povo Vigelence vos acclama,
Com gloria, com prazer, e com alegria.
Vosso Augusto nome repita, pois vos ama;

Sim invicto PEDRO, com armonia
Nossos peitos, que se abrazam em viva chama
Do amor, que vos consagra a lealdade,
Ternos hinos cantaremos em toda a idade.

As mesmas 6 horas da manhã, salvou a fortaleza 7 tiros de morteiro (na falta da artilharia) ao issar a bandeira do Imperio do Brasil, e subio aos ares huma girandola de foguetes: e ao mesmo tempo já tinha marchado para a Praça a 4ª companhia de Milicia com a muzica em grande uniforme, fazendo alto na Praça, em frente a Caza do Senado. Todas as authoridades de diferentes repartições, hum grande numaro de cidadões, imenso povo de toda a qualidade, e idade, entulhavão a rua, e bordavão a Praça: nas janelas, se divizava grande numaro de senhoras, que para ali tinhão concorrido, vestidas com seus melhores ascios: esperavão o momento filis de ver acclamado o Seo Soberano!... A este tempo sahirão dos Paços do Conselho, o Presidente e mais membros do Senado, e todas as Aothoridades, e cidadões, com o Estandarte para a Praça em frente da Tropa: logo o Escrivão do Senado, Leo a Proclamação, (que vai transcripta no fim deste) na qual mostrou os vantajosos interesses, que resulta ao Povo do Brasil, em terem os fieis Brasileiros, a gloria de serem protegidos, pelo muito alto e Poderoso Senhor Dom Pedro d'Alcantara, primeiro Imperador do Brasil; ao finalizar o discurso, o Presidente, que tinha nas mãos o Estandarte das Armas do Imperio do Brazil; o abrio, e bradou dizendo: Viva o muito Alto e Poderoso Senhor Dom Pedro d'Alcantara, primeiro Imperador do Brazil!... Hum grito geral de acclamação, se ouvio na tropa, na Nobreza, nó Povo e todos em geral, com os maiores transportes de alegria, repetião vozes, que tão gratas lhe erão.— Viva o nosso Imperador—reçoava por toda a parte!!!... A tropa deo 3 descargas de alegria; o mesmo fez a Fortaleza dando 21 tiros, e huma girandola de fogo do ar unida a que o povo volluntariamente accendia cauzava estrondo; As vozes do povo que não sessavão de acclamar o seo Soberano, os repiques dos sinos, as girandolas de todas as partes, attroavão os ares fazião a mais agradavel confuzão: Emfim todos os leas habitantes, vigelenses, abraçando-se reciprocamente, com as facies humidas d'hum prampto de alegria; se davão os parabens, de ver acclamado o Seo Imperador: todos a profia querião exeder-se huns aos outros, nas demonstraçoens da sua fiel vassalagem.

Acabado este acto, todos se dirigirão a Igreja Matriz: o Senado da Camara encorporado com o Estan-

dario, a darem graças ao Altissimo, e orarem pela conservação, de tão amavel Soberano. A tropa já tinha marchado a postar-se na praça da mesma Igreja, aonde descançando e ensarilhando as armas, foi assistir aos Divinos officios. Cantou-se Missa solemne, e no fim hum *Tedeum*; todo foi executado pela melhor muzica, que se pude a ranjar. Concorreo não só imenso povo, como grande numaro de senhoras, que todo enchia o vasto Templo.

No intermedio do *Tedeum*, repetio a tropa 3 descargas de alegria; feitas as continencias do estilo, se retirarão o Senado, a tropa, e o povo para os Paços do Conselho, onde prestarão juramento todas as Repartiçoens, e imenso povo vollumtariamente; e a tropa em parada. Terminado isto forão reunir-se todas as Authoridades Eclesiasticas, Civis, e Militares, na sala mistica a do Senado, aonde estava preparada huma mesa dos mais delicados doces, e licores exquesitos, todo franco a pessoas decentes; e na salla mistica a esta outra similhante copa de doces a qual foi offerecida a tropa estando todo este dia a salla do Senado illuminada, bem como as seguintes té o dia 4 de setembro.

As 4 horas e meia tarde deste dia 31 de agosto, concorreo a praça imenso povo e grande numaro de senhoras, com enfeites lindissimos, e as 4 horas entrou na praça, grande numaro de cavaleiros ricamente ornados, hús vertidos com uniformes diferentes, mais todos de branco, amarelo, e verde, que depois de circularem a praça, se dirigiram a comprimentar o Senado, repetindo circolos, e escaramuças, e correndo ao jogo das argolinhas, com estes e outros muitos festins, se interteve té as 5 horas, repetindo-se vivas a Sua Magestade.

As senhoras, que já anteriormente se tinhão mostrado pelo modo possivel, tão intereçado, nos sintimentos de lealdade para com hum tão adorado Soberano, se dispuzerão arrasgar vestimentas as mais esquizitas, e ornatos os mais delicados, joias, e flores, e mesmo seos proprios fatos para o enfeite, e vistimenta d'hum grande numaro de dançarinas em trage de mulher; e outros tantos de homens, todos vestidos de branco com divisas das cores amarelo, e verde; chapeos e plumas das mesmas cores; e outros tantos para os muzicos, que todos occoparão a caza fronteira ao Senado, aonde se recitarão pessas primorosas, em versos aluzivas ao louvor de Suas Magestades; dorou a orquesta té as 11 horas terminando assim o primeiro dia.

No segundo dia pelas 3 horas da tarde se repetio o mesmo fistim na praça, já com diferentes figuras, as mais esquezitas, e com bailes diversos, repetindo-se

vivas a Sua Magestade a que o povo repetia com enthuziasmo; dorou o baile, té 8 horas, por girarem todas as ruas, em concorso, dando vivas a S. M. e a Serenissima Imperatriz, que os moradores das casas repetião com fogo do ar.

No terceiro dia hoverão, já outro diferentes bailes, já com outras diferentes figuras, que depois, do fistim na praça, se dirigirão, a diversas cazas, nas quaes se repetia vivas, e muitas obras em verços aluzivas a Sua Magestade.

No quarto dia forão convidados todos os dançarinos por quasi todos os moradores das cazas, nas quaes forão obsequiados com doces e licores, mostrando-se tão satisfeitos, de já estar acclamado o seo Imperador. Emfim he impossivel discrever exactamente os diferentes modos, que cada hum procurava, nestes dias de fistejos, manifestar o vivo prazer, que sintião, pela feliz acclamação de Sua Magestade; bailes e outros muitos festins, se fizerão por toda a parte, e o mais notavel he, que em dias de tanto concorso, nem entre o povo, nem nas funcções publicas, ou particulares, ouve a mais pequena dezordem, que podece alterar a boa armonia, que em todos reinava; nada prova com mais ividencia o socego de espirito, que reina nos habitantes desta Villa, os sintimentos de vassalagem, respeito, amor, e lealdade, ao seo Soberano, que os distingue.

Assim selebrarão os fieis e leaes vigelenses, a acclamação do seo Imperador; o Serenissimo Senhor Dom Pedro d'Alcantara, primeiro Imperador do Brasil, queira o Céo conservar-lhe largos annos, a preciosa vida, para bem dos seus subiditos, e gloria do Imperio.

Discurso, que na praça da Caza da Camara da Villa da Vigia, recitou João Pedroso Neves, actual Escrivão da mesma Camara, no dia 31 de agosto de 1823, em que nesta Villa se celebrou a gloriosa Acclamação, do Serenissimo Senhor Dom Pedro de Alcantara, primeiro Imperador do Brasil.

Brazileiros! O Nosso bello paiz Emmancipado, se vio hum dia livre da prepotencia de seus tiranos oppressores; a sua Independencia tão preconizada pelos grandes pulíticos correo do Prata ao Amazonas, contra a vontade caprichoza de hum pouco de Mandões Machiavelicos, que a ponta de baionetas querião sustentar a custa do nosso sangue o seo delirante partido faccioso: o Brasil contudo ficou livre sacudindo o jogo d'huma nova crença, que não tinha outro fim senão o Egoismo paralyzador da sua carreira gloriosa no Templo da honra e da felicidade, que as suas riquezas inesgotaveis lhe offrecia no commercio, e nas famozas

agriculturas, e drogas, tão interessantes, ao mundo civilizado. A Europa Portugueza desvanecida não hera outra couza senão a Administração de hum Pupilo, já crecido, e civilizado, qual o Brasil, que tratado, como Colonia, com ludibrio aos seos naturaes fazia a mormoração dos Estrangeiros, e no mesmo tempo a inveja das mais Naçoens da Europa. Este quadro já passou, e ficou sepultado no pelago Atlantico e o nosso Emisferio se vê exaltado com o grande titulo d'IMPERIO: já a sua representação pulitica si acha ao nivel do Direito publico das mais Potencias: já seremos venturosos, porque já somos livres. Ao muito Alto Senhor Dom Pedro d'Alcantara, somos devedores de todo o bem foi elle quem nos protegeo: o Rio de Janeiro, o Brazil todo, felizmente o possue, elle tem sido o nosso defensor, e o grarante dos Nossos Direitos, elle nos convida para o Campo da Gloria, contra a influencia dos malvados Jacobinos, terroristas, que pertenderem devastar o Nosso bello terreno: Nos acclamamos o Nosso IMPERADOR, e defensor perpetuo, a Independencia he a diviza do seu sello, e elle he a base da Nossa futura felicidade; mas não passeis dos lemites, que nos prescreve a natureza da mesma Independencia, parisso juramos Obdiencia e Fidelidade a Sua Magestade Imperial, e a seus Sussessores, manter e defender a Independencia do Brasil atté por ella derramar todo o nosso sangue, este he o nosso dever o mais sagrado, e pelo o contrario seremos deserto infelices, e cahiremos na preza dos partidos, que são os horrores da Guerra Civil: Longe de nós taes desgraças. O brio dos Brasileiros, he e será a firmeza de caracter, pela qual saberão manter sua cauza pelos seus interesses pulíticos; e veremos então a paz, a armonia, o comercio, florecer a Agricultura no seu auge, objectos mimozos no nosso paiz abençoado—Viva a Nossa Santa Religião—Viva o nosso Amado e Augusto Imperador o muito Alto Senhor Dom Pedro de Alcantara—Viva a Nossa Augusta Imperatriz—Viva a Imperial familia Brasileira—Viva a Real Dinastia de Bragança—Viva.

Vigia em Camara 31 de agosto de 1823—*Francisco Xavier Cardozo*, presidente—*Custodio José do Carmo Barriga—Marcos José de Mello Palheta—Martinho dos Santos Mendes*». (12)

---

(12) Cod. manuscr. avulso do Arch. Publico do Pará—Corresp. de diversos com o Gov. 1823. Traz esse manuscripto na capa um desenho colorido da bandeira brasileira e é mencionado no Catalogo das Plantas, Mappas e Desenhos existentes no Arch. Publico do Pará, da autoria de Arthur Vianna. Deixamos de dar outras indicações sobre o Municipio da Vigia, por constituir a sua adhesão à independencia a XIV these do Instituto Historico do Pará, a ser desenvolvida.

Do acto de adhesão fez o Senado da Camara lavrar a seguinte acta:

«Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e vinte e tres, aos trinta e hum dias do mez de agosto do dito anno, nesta Villa de Nazareth da Vigia, na Caza da Camara aonde se achavão reunidos os Vogaes da mesma, e mais Authoridades, e Empregados civis, Ecclesiasticos, e Militares afim de Acclamarem com grande concurso de cidadãos, e Povo ao Nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro primeiro defensor perpetuo do Brasil, o que se fez com toda a solennidade possivel e depois de celebrada Missa solemne, e *Te Deum* prestarão o juramento sobre o Livro dos Santos Evangelhos na forma seguinte—Juro aos Santos Evangelhos em que ponho as minhas mãos obediencia e fidelidade a Sua Majestade Imperial o Snr. D. Pedro primeiro e à seus successores, observar e fazer observar todos os seus Decretos e Leis existentes, manter, e defender a independencia do Brasil até derramar todo o meu sangue —Tendo todos jurado de per si mandou a Camara lavrar este acto, que em testimunho de verdade, todos assignarão com João Antonio Pedroso Neves, Escrivão que o escrevy—*Francisco Xavier Cardozo*—*Custodio José do Carmo Barriga*—*Marcos José de Mello Palheta*—O procurador *Martinho dos Santos Mendes* —*Manoel José de Souza*—*Thomé Joaquim de Siqueira*—*Julio Antonio Martins*—*José Caetano de Mello*— O vigario *Manoel Ferreira Bentes*—O padre *Manoel Luciano Goularte*—O capitão *Francisco Antonio Galvão Teixeira Pinto*—*José Candido Ferreira*, capitão commandante militar—O tenente *Germano Antonio Ribeiro*—Alferes *Raymundo Antonio de Souza Alvares*—Superintendente *Liborio José Alves*—*Martinho José Gomes*—*Francisco de Paula Falcão de Avelar*, tabellião—Escrivão do sello *Carlos Sebastião Delgado*—O professor regio *João Manoel Borges*—O juiz do julgado de Odivellas *Caetano Antonio Malcher*— *João Antonio Pedroso*, escrivão da Camara—*José Constantino da Silva*—*Ambrosio Nuno Sarmento*—*Antonio Manoel Cardoso*—*João Carlos de Souza Ataide* —*Nicacio Antonio da Silva*—*José de Santiago de Jesus* *José Antonio Sarmento*—*Simão Francisco Pedroso*— *Florentino de Barros das Neves*—*Jeronymo Gonçalves Patroni Vianna Gentil*»—E mais setenta outras assignaturas, mencionadas nos documentos que tivemos á mão» (13).

---

(13) Esta acta, com a mesma deficiencia das assignaturas finaes, foi publicada no *O 31 de Agosto*—edição especial commemorativa do 31 de agosto de 1889, sahida á luz nessa data, em Belem, como homenagem da Colonia Vigiense ao dia da adhesão da Vigia á independencia.

(23 f.)

Tão ruidosas e deslumbrantes festas em que a população vigiense, em todas as suas classes sociaes, tomou parte, bem demonstram a anciedade com que era alli esperada a incorporação do Grão-Pará á Patria Brasileira.

De ha muito vinham os brasileiros desse recanto soffrendo a oppressão do elemento luso dominante e são numerosos os documentos existentes que assignalam a divisão profunda, cada dia mais crescente, entre brasileiros e europeus lá reinante, e que não ficou serenada com as festas da acclamação.

O terceiro SENADO DE CAMARA, de que encontramos documentos sobre a adhesão á independencia é o de CHAVES.

Constitue actualmente o Municipio de Chaves um dos mais importantes da ilha do Marajó, cuja parte norte divide com o actual Municipio de Soure, que fica a leste, sendo ao norte banhado pelo rio Amazonas.

Desde o periodo colonial são os seus bellos campos utilizados na industria pastoril.

Aos frades capuchos da Provincia de Santo Antonio, com indios Aruans, deve a sua fundação com o nome de *Aldeia dos Aruans* (14). Por determinação do Governador e Capitão-general do Grão-Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em execução á lei de 6 de junho de 1755, que secularisou as missões religiosas da Amazonia, recebeu em 1557 a categoria de villa, com a denominação de Chaves, installando-se então o Senado da Camara.

Devido á sua situação de ponto de passagem para a fortaleza de Macapá e aos recursos de gado que possuia, muita attenção mereceu do governo colonial.

Quando da conquista da Guyana Franceza em 1808, fel-a a administração da Provincia centro militar intermediario, mandando para lá tropas de linha (15), creando alli ainda uma Provedoria da Fazenda Publica e uma Delegacia da Inspectoria Geral da Ilha de Joanes.

No anno de 1823 tinham séde na villa de Chaves as duas 8as Companhias de cavallaria e de infanteria da Legião Miliciana de 2.a linha da Ilha de Marajó, sob o commando do capitão Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, que exercia as funcções de commandante militar e de policia da villa e seu districto.

Sob o ponto de vista militar, toda a ilha de Marajó estava sujeita a um governador militar, cargo então exercido pelo coronel Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos, que enthusiastica e salientemente se pronunciou pela adhesão do Grão-Pará á independencia, na sessão de 11 de agosto de 1823, como um dos principaes chefes militares da Provincia.

Volvendo ao seu commando logo depois das ceremonias officiaes da adhesão e acclamação em Belem, publicou na ilha de Marajó a seguinte

---

(14) Está assentada na costa norte da ilha de Marajó a 0°10'30" de latitude sul e a 6°42'2" de longitude occidental do meridiano do Rio de Janeiro.

(15) O 2º regimento de linha, dito *Regimento de Macapá*.

«*Proclamação* — Abitantes da grande Ilha de Joannes, já chegou o feliz dia de ser aclamada a independencia do Brasil, e o nosso amado Imperador o Senhor Dom Pedro 1.º; sim no dia 15 do corrente foi o dia feliz da Aclamação, e no dia 18 se extalou o novo Governo Geral desta Provincia na conformidade das Regias ordens de S. M. Imperial cujo Governo he huma Junta Provisoria athé que o mesmo Senhor ditirmine o Governo que for do seu Real agrado. Agora que toda a Provincia se acha cheia de satisfação he portanto preciso que nos concorramos para o socego e tranquilidade della; e como o conseguiremos, prestando huma sega obidiencia ao Exmo. Governo Provisorio, e as mais Authoridades, que nos am de reger pelas Leis existentes; e a soa ordem entre os Brasileiros e Europeos, de União, como sempre a ouve pois todos decendemos da grande Nação Portugueza. Assim o espera o vosso Governador Militar que tanto se intereça na Gloria dos Abitantes dessa Ilha. Viva a Independencia do Brasil. Viva a nossa Santa Religião. Vivão os Brasileiros e os verdadeiros Patriotas do Brasil. Pará 26 de agosto de 1823 — *Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos*, coronel governador militar da Ilha de Joanes» (16).

Mandou o coronel Vasconcellos distribuir pelos corpos militares do seu commando essa proclamação.

Ao tempo da adhesão da Provincia do Grão-Pará á independencia o Senado da Camara de Chaves era constituido pelo presidente alferes João Antonio Dantas, e officiaes Manoel de Souza Vasconcellos, Antonio Salustiano de Souza e Raymundo José Espindola.

A noticia dos acontecimentos havidos em Belem, quanto á adhesão do Grão-Pará á independencia, chegaram á villa de Chaves nos fins de agosto pela circular do Governo Provisorio, por um officio de 17 daquelle mez do marechal Manoel Marques d'Elvas Portugal, Governador das armas, ao commandante Gemaque de Albuquerque e por uma communicação do bispo D. Romualdo de Souza Coelho ao vigario Fr. José da Natividade.

Não se póde hoje ajuizar dos motivos que compelliram essas autoridades a guardar sigillo sobre essas communicações e não providenciar sobre as ceremonias nellas prescriptas quanto á acclamação de D. Pedro I.

Apezar das precauções tomadas, a noticia entrou a circular e o fogo do patriotismo a alastrar-se

Vendo que as autoridades não se demoviam, concebeu o 2.º sargento de cavallaria de milicias Anastacio José d'As-

---

(16) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405 — Corresp. de div. com o Gov. 1823.

cenção (*) o projecto de alliciar os soldados do destacamento aquartelado a um movimento decisivo que as obrigasse ao cumprimento do dever patriotico.

Preparados os soldados e varios amigos seus do povo, decidiu elle dar o brado de adhesão de Chaves no dia 7 de setembro de 1823, justamente no primeiro anniversario do brado do Ypiranga, na occasião da missa conventual, pois esse dia era domingo, e quando o povo, em todas as suas classes, estava reunido na igreja matriz.

De facto, no acto da ceremonia religiosa, reunidos varios soldados e varias pessoas do povo no largo da matriz deu elle tres vivas a S. M. o Imperador D. Pedro I, vivas enthusiasticamente correspondidos e seguiu para o quartel do destacamento, onde se encontravam o tenente Manoel José Gemaque de Albuquerque e outros soldados. Convidou esse official para fazer formar a tropa e irem requerer ao presidente do Senado se fizesse logo a acclamação de D. Pedro I. Recusando-se elle, fallou o sargento aos seus camaradas demovendo-os a acompanhal-o, e dirigiram-se á casa de residencia daquella autoridade, sem formatura alguma e já com um grande concurso de povo, repetindo lá novamente os vivas, depois dos quaes, em nome de todos, requereu se procedesse na villa de Chaves a acclamação de S. M. o Imperador.

Deante dessa manifestação demoveu-se o presidente do Senado da Camara e immediatamente officiou ao commandante militar o capitão Manoel Carlos Gemaque de Albequerque sobre a representação do sargento Anastacio José d'Ascenção, entrando na comprehensão da necessidade de effectuar a solemnidade patriotica.

Convocou o capitão Gemaque de Albuquerque para o dia seguinte 8 de setembro um conselho de officiaes, ao qual assistiu tambem o vigario Fr. João da Natividade, resolvendo-se para o domingo seguinte 14 a realização das ceremonias da acclamação da independencia e juramento de fidelidade a D. Pedro I.

Deve, pois, o Municipio de Chaves a sua adhesão á independencia ao 2º sargento de milicias Anastacio José d'Ascenção, que conseguiu com o seu patriotismo sacudir o torpor das autoridades dessa communa marajoára e obrigal-as ao cumprimento do dever patriotico de regozijar-se pela integração do Brasil como nação livre e independente.

Os manuscriptos seguintes documentam esses factos:

> «Illmo. Snr.—Tenho a honra de communicar a V. S. que neste momento appareceu na minha residencia a tropa do destacamento de 2.ª linha postado nesta Villa acompanhado do 2.º Sargento da 8.ª Companhia de Cavallaria da mesma linha Anastacio José

(*) Por provisão de 10 de fevereiro de 1815 fôra nomeado escrivão da Camara e tabellião do publico, judicial e notas da villa de Chaves, cargo em que annualmente teve reconducção até á independencia.

> d'Ascenção requerendo-me para que na qualidade de Presidente do Senado da Camara ouvessse já de aclamar o nosso Augusto Imperador do Brasil o Senhor D. Pedro 1.º, e por iço estou deliberado que no dia 14 do corrente se proceda a esta Augusta Solemnidade, para o que já mandei chamar os Veriadores, e estou diligenciando convocar todos os senhores cidadãos do destricto; o que levo ao conhecimento de V. S. para providenciar Militarmente tudo quanto estiver ao seu alcance. D. G. a V. S. Chaves 7 de setembro de 1823. Illmo. Snr. Manoel Carlos Gemaque d'Albuquerque, capitão commandante militar— *José Antonio Dantas*» (17).

Reuniu o commandante Gemaque de Albuquerque no dia 8 de setembro seguinte, ás 8 horas da manhã o conselho militar para deliberar sobre o assumpto.

> «Termo de Conselho Militar convocado nesta Villa de Chaves pelo Capitão da 8.ª Companhia de Cavallaria da Legião de 2.ª Linha, e Commandante Militar e da Policia Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, a bem do Serviço Imperial e Segurança Publica desta Villa em vista do Officio do Presidente do Senado da mesma Alferes da 8.ª Companhia de Infantaria do mesmo Corpo João Antonio Dantas.
>
> As oito oras da manhã do dia oito de setembro de 1823 annos no Quartel do supra dito Capitão Commandante Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, se fes hum Conselho Militar por elle convocado, composto dos Officiaes de Cavallaria e de Infantaria de 2.ª Linha do seu commando existentes nesta Villa o Capitão Venceslau de Bohemia Sampaio, os Tenentes Dionizio Pantalião de Oliveira e Souza, e Manoel José Gimaque de Albuquerque, e o Alferes João Antonio Dantas, Com assistencia do Reverendo Vigario Padre Mestre Fr. João da Natividade em consequencia do seguinte Officio ricibido no dia sete do predito mes as onze oras do dia, para que tomando o Conselho em consideração o dito Officio delibera-se temporariamente quanto se julgue energico e consolidante ao Systema Imperial que nesta Villa se deve adoptar, visto terem mudado as sircumstancias politicas do Brasil na Capital desta Provincia, como ao mesmo Capitão Commandante fes saber o Marechal Interino Governador das Armas Manoel Marques (18), em Officio datado de dezacete de agosto findo. Officio do Presidente do Se-

---

(17) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 403, Corresp. de div. com o Gov. 1823.

(18) Marechal Manoel Marques d'Elvas Portugal, Governador interino das armas da Provincia.

nado *(transcreve o termo o officio de João Antonio Dantas já reproduzido)*. Em vista do exposto deliberou o Conselho: 1.º Que o Capitão Commandante fizesse immediatamente reunir as oitavas Companhias de Cavallaria e infantária do seu Commando a esta Villa para no dia Domingo 14 de setembro corrente assistir a Missa cantada, e *Te Deum*, que o Senado da mesma Villa manda neste plausivel dia celebrar em acção de Graças, pela aclamação do Nosso Augusto Soberano, o Senhor Dom Pedro 1.º Imperador, e Perpetuo Defensor do Brasil: 2.º Que o Capitão Commandante prestará nas mãos do Reverendo Vigario o juramento de Obediencia ao Nosso Augusto Soberano, o Senhor Dom Pedro 1.º na competente acção da Missa, para no seguinte dia prestar aos Officiaes Commandantes das 8.as Companhias do seu Commando, e estes as praças das mesmas: 3.º Que ultimada a festividade da Igreja o Capitão Commandante mandará pela mesma Tropa dar tres salvas de mosquete intermediando a estas a salva Imperial que as bocas de fogo devem nesta acção dar, alem das salvas das seis horas da manhã do meio dia, e das seis horas da tarde, e nos dois seguintes dias se darão as mesmas salvas as seis da manhã, e da tarde por não haver mais polvora: 4.º Que concluido aquelle fogo de alegria, o mesmo Capitão Commandante a testa da tropa do seu commando dará tres vivas ao Nosso Augusto Soberano o Senhor Dom Pedro Iº Imperador e Perpetuo Defensor do Brasil, e outros tres a nossa Santa Religião Catholica Romana, na presença do Nobre Senado desta Villa; e ultimado este festejo fara retirar a Tropa para o seu alojamento: 5.º Que no seguinte dia o Capitão Commandante fará marchar a Tropa do seu Commando para a Igreja afim de prestar o juramento de Obediencia ao Nosso Augusto Soberano o Senhor Dom Pedro Iº determinado no art. 2.º: 6.º Que ultimado este Religioso acto, o Capitão Commandante fará retirar a Tropa do seu Commando para as suas habitaçoens; bem como a que está destacada neste quartel, visto ter cessado a cauza da sua aplicação ao serviço de defença; e o mesmo praticará com a tropa aplicada ao serviço da patrulha rondante visto que da sua vigilancia nada interessa ao serviço Imperial, segundo a esperiencia tem mostrado. O que tudo se executará em quanto o Excellentissimo Senhor Governo Geral desta Provincia não mandar o contrario: 7.º Que as municoens de guerra se arrecadarão em hum dos quartos dos Armazens Imperiaes desta Villa visto que a sua prezente existencia não he suficiente para a sua segurança, e boa arrecadação: Emfim consertado e basificado derão o Conselho por acabado que todos

assignarão, e Eu o Escrevi como Secretario nomiado pelo Capitão Commandante Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque—*Anastacio José d'Ascenção* 2.º Sargento da 8.ª Companhia de Cavalaria da mesma Legião—*Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque*, capitão commandante Militar—*Wenceslao da Bohemia São Paio*, capitão—*Manoel José Gemaque d'Albuquerque*, tenente—Fr. *João da Natividade*, vigario—O alferes *João Antonio Dantas*.

N. B.—O supradito Tenente Dionizio Pantalião e Souza, hum dos membros deste Conselho duvidando asignalo deregio-me o Officio junto, a vista do qual e da minha partecipação julgará o Illm.º e Exm.º Snr. Governo Geral desta Provincia o que for razoavel huã vez, que as duvidas por elle offerecidas se devem considerar frivolas—O Capitão Commandante militar *Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque*, presidente» (19).

O officio a que se refere a nota final é o seguinte:

«Illm.º Snr.—Eu foi convidado pelo Snr. Capm. prezidente deste Conselho para no dia 8 do corrente assistir a hum Conselho Militar no seu Quartel. O motivo que ouve para elle assim deliberar foi hum Officio que elle recebeu do Prezidente do Senado desta Villa a quem o 2.º Sargento Anastacio José d'Ascenção requereo desse providencias necessarias para se sulenizar a Aclamação do Nosso Augusto Soberano Imperador o Senhor D. Pedro Iº depois de o dito Sargento ter aclamado o mesmo Senhor publicamente no domingo dia 7 do corrente no fim da Missa Conventual a cuja aclamação respondeo o Povo todo depois de assim praticar foi convocar o Tenente Manoel José Gemaque Commandante que era do Destacamento aqui rezidente por ordem do Ex. Governador das Armas José Maria de Moura, para o dito tenente junto com a sua Tropa hirem a Caza do Capitão requererem o que fosse a bem do Serviço do mesmo Augusto Senhor Imperador a cuja rogativa não annuio o dito Tenente so sim se tivesse ordem do Cappitão Commandante e sim permitio ao 2.º Sargento falaçe a Tropa a qual anuindo ao seo convite o acompanhou com algumas Pessoas do Povo a Residencia do Prezidente do Senado e depois de novamente dar os vivas ao Nosso Imperador lhe requereo o que já asima disse, o que foi motivo de lhe deregir o Officio já citado; logo este motivo he que produzio de se ter aclamado nesta Villa, o Nosso Imperador e Jurado fidelidade ao mesmo Senhor; e não o que o Snr. Cappitão Prezidente do

(19) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 403. Cit.

Conselho alega na discrição que me foi aprezentada para asignar, tendente ao Officio do Illm.º Snr. Marechal Marques que o dito Snr. Cappitão quer que sirva de Baze fundamental a deliberação do dito Conselho quando o dito officio não foi a elle aprezentado e quando o dito Snr. Cappitão Prezidente viso que o Officio do dito Snr. se devia tomar em consideração a tal respeito por que os não pois logo em pratica havendo 15 dias que o havia recebido e tendo visto publicar huma Pastoral de S. E. Rm.ª sobre a mudança de sistema do Brasil a favor do Nosso Imperador, e so sim o quer ter em consideração o felis acontecimento nesta Villa do dia Domingo. Estas sendo as ponderosas razões que me assistem para não asignar o Conselho porque tendo os Membros deste deliberado huma coiza o Snr. Cappitão Prezidente mandou escrever outra por isso se VV. SS. julgarem que apezar de todo o devo asignar estou prompto a fazelo por obdiencia mas requero seja esta junta a deliberação do Conselho para ser remetida a prezença do Illm.º Governo. D. G. a VV. SS. Chaves 17 de setembro de 1823. Illm.º Snr. Capitão Prezidente Manoel Carlos Gemaque e Mais Vogaes do Conselho—*Dionizio Pantalião d'Oliveira e Souza*» (20).

Comprova este documento a morosidade e quiçá resistencia da autoridade militar ao acto da acclamação de D. Pedro I, resolvida em virtude da acção decisiva do 2.º sargento Anastacio José d'Ascenção.

«Termo de aclamação do Nosso Augusto Imperador e Perpetuo Defensor do Brasil o Senhor Dom Pedro I. As des horas da manhã do dia 14 do mes de setembro do anno de 1823 nesta Villa, de Chaves foi acclamado pelas 3.as Companhias de Cavallaria e Infantaria da Legião de 2.ª Linha o nosso Augusto Imperador e Perpetuo defensor do Brasil Dom Pedro I tendo a sua testa o seo Commandante Militar e de Policia Manoel Carlos Gimaque de Albuquerque, em observancia da deliberação do Conselho Militar junto pelo mesmo Commandante convocado no seu Quartel as 8 horas da manhã do dia 8 do predito mes de setembro. Artigos 1.º, 3.º, 4.º, Iguaes vivas forão dados, tres na porta da Igreja e depois do officio de alegria —artigo 3.º, tres na Praça S. Antonio, e tres na frente do alojamento, todos com a presença do nobre Senado que egualmente acompanhou este solemne acto: e para constar mandou o dito Capitão Commandante lavrar este termo que todas as praças das supraditas

(20) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 403. Cit.

Companhias, assistentes a Aclamação, assignarão (com huma cruz os que não sabem ler nem escrever) E eu o Escrevi como Secretario nomiado pelo mencionado Capitão Commandante Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque — *Anastacio José de Ascenção*, 2.º sargento da 8.ª Companhia de Cavallaria da mesma Legião — *Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque*, capitão commandante militar — *Wenceslau da Bohemia São Paio*, capitão — *Dionizio Pantaleão de Oliveira e Souza*, tenente — *Manoel José Gemaque de Albuquerque*, tenente — O 2.º sargento *Anastacio José de Ascenção* — O 2.º sargento *José Antonio Dantas* — O furriel *Pedro Alexandrino de Almeida* — O cabo de esquadra *José Antonio Coelho* — O cabo de esquadra *Francisco José das Chagas* — *Antonio Simões dos Santos*, cabo de esquadra — *Manoel Bebiano de Oliveira*, soldado particular — *José Antonio Vallino — Manoel † José de Santa Ana — Potenciano † Ferreira — Francisco Antonio — José † Antonio da Silva — José † Cyrillo Antonio — João Anastacio de S. Payo — Marcos † da Conceição — Manoel Elisbão — Nicoláo † Antonio — Manoel † Ciriaco — João da Fonseca Ferreira — Euclides José Alves — José † Raymundo de Freitas — Manoel † Antonio de Freitas — Eugenio † Antonio de Almeida — Serafim † Zacharia — Lourenço † de Almeida Roiz — Joaquim Antonio — Lourenço † de Almeida Corrêa — Cyrillo † Manoel — Celestino † José — Salvador dos Santos — Thomaz Correia — Francisco da † Fonseca Ferreira — José † Miguel — Patricio Roiz Franco de Brito — Lourenço † Lopes de Almeida — Pedro † Agostinho — Jeronimo † Suares — Francisco Chavier de Almeida — Manoel † Antonio — José † Ferreira da Fonseca — Macimiano † Candido — Antonio † Celestino — Candido † José Gomes — Costodio José † Dias da Motta — Ambrosio José de Senna — Silvestre † Guilherme — Anastacio † José da Assumpção — Chrispim † Mendes — Manoel † João de Almeida — Francisco † Mendes — Manoel Joaquim Raposo — José † Pedro da Costa Souto Maior — Wenceslau † Antonio de Abreu — Eusebio † Correia da Boamorte — Geraldino † Antonio — Luiz † de Freitas — Acenso † Antonio Lopes — Agapito † Francisco Xavier — Nilo † José da Silva — Francisco † Ribeiro de Mello — Claudio Antonio de Almeida — Manoel † Ferreira — Bazilio † Nunes — João † Felix — Cimplicio † José — Lourenço † Antonio de Souza — Manoel † Antonio — Thomaz † Antonio de Barros — Candido † Gemaque de Almeida — João do Espirito Santo Ferreira*» (21)

«Termo de Juramento o Obediencia ao Nosso Au-

(21) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 408. Cit.

gusto Imperador e Perpetuo Defensor do Brasil o Senhor Dom Pedro 1.°.

As 8 horas da manhã do dia 15 do mes de setembro do anno de 1823 na Igreja Parochial desta Villa de Chaves foi dado o Juramento pelas Praças das 8.as Companhias da Cavallaria e Infantaria de 2.a Linha ao Capitão Commandante Militar Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque, em observancia do Conselho Militar, artigos 2.° e 5.° da maneira seguinte: — Juro guardar e fazer guardar obidiencia ao Nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro 1.° — advertindo que o termo fazer guardar só foi expressado pelos Officiaes, officiaes inferiores e cabos, pelo 2.° sargento José Antonio Dantas, e cabo de esquadra José Antonio Coelho de infantaria de 1.a Linha numero 2.°, que tambem prestarão o mesmo Juramento: E para constar mandou o dito Capitão Commandante lavrar este termo que assignarão todas as praças das supraditas Companhias, e as de 1.a Linha (com huma cruz os que não sabem ler nem escrever) e Eu o escrevy como Secretario nomeado pelo mencionado Capitão Commandante Manoel Carlos Gemaque de Albuquerque —*Anastacio José de Ascenção*, 2.° sargento da 8.a Companhia de Cavallaria da mesma Legião—*Manoel Carlos Gemaquede Albuquerque*, capitão commandante militar —*Wenceslão da Bohemia São Paio*, capitão—*Dionizio Pantaleão de Oliveira e Souza*, tenente—*Manoel José Gemaque de Albuquerque*, tenente—O 2.° sargento *Anastacio José de Ascenção*—O furriel *Manoel José de S. Payo*—O 2.° sargento *José Antonio Dantas*—O *furriel Pedro Alexandrino de Almeida*—O cabo de esquadra *José Antonio Coelho*—O cabo *Francisco José das Chagas*—*Antonio Simoens dos Santos*, cabo de esquadra—*Manoel Bebiano de Oliveira Pantoja*, soldado particular—*José Antonio Vallino*—*Manoel* † *José de Santa Ana*—*Francisco Antonio*—*Potenciano* † *Ferreira*—*José* † *Antonio da Silva*—*José* † *Serilo Antonio*—*João Anastacio de S. Payo*—*Manoel* † *da Conceição*—*Manoel Elisbão*—*Nicoláo* † *Antonio*—*Manoel* † *da Silva Cyriaco*—*Candido José Alves*—*João da Fonseca Ferreira*—*José* † *Raymundo de Freitas*—*Manoel* † *Antonio de Freitas*—*Eugenio* † *Antonio de Almeida*—*Serafim* † *Antonio Zacharias* —*Lourenço* † *de Almeida Correia*—*Sirilo* † *Manoel* —*Sebastião José* — *Salvador dos Santos*—*Thomas Correia*—*Francisco* † *da Fonseca Ferreira*—*José* † *Miguel*—*Patricio* † *Roiz*—*Francisco de Brito*—*Lourenço* † *Lopes de Almeida*—*Pedro* † *Agostinho*—*Francisco* † *Chaves de Almeida*—*Jeronimo* † *Soares*—*Manoel* † *Antonio*—*José Ferreira da Fonseca*—*Macimiano Candido*—*Antonio* † *Silistino*—*Candido*

José ✝ Gomes—Costodio ✝ José Dias da Motta—Ambrosio José de Senna—Silvestre ✝ Guilherme—Anastacio ✝ José de Asumpção—Chrispim ✝ Mendes—Manoel ✝ João de Almeida—Francisco ✝ Mendes—Manoel Joaquim Pedroso—José Pedro da Costa Souto Mayor—Wenceslão ✝ Antonio de Abreo—Geraldo ✝ Antonio—Ezebio ✝ Correia da Bôa Morte—Luiz ✝ Antonio de Freitas—Asenso ✝ Antonio Lopes—Agapito ✝ Francisco Xavier—Nilo ✝ José da Silva—Francisco ✝ Ribeiro de Mello—Claudio Antonio de Almeida—Manoel ✝ Ferreira—Basilio Nones—João ✝ Telles—Simplisio ✝ José—Florencio ✝ Antonio de Souza—Manoel ✝ Antonio—Thomas ✝ Antonio de Barros—Candido ✝ Gemaque de Almeida—João do ✝ Espirito Santo Ferreira» (22).

As occurrencias havidas na villa de Chaves quanto á adhesão á independencia, tiveram communicação pelos officios, do Senado da Camara de 17 de setembro de 1823.

«Illmo. e Exmo. Snr. — O Senado da Camara desta Villa ouvio com a maior saptisfação o eco aplauzivel de ser na Capital desta Provincia, aclamado o nosso Inclito Imperador do Brasil o Senhor Dom Pedro 1.º; mais acostumado a obedecer as ordens seperiores esperava ancioso, as de V. Ex. para proceder nesta Villa a mesma Augusta Solemnidade, qual obediencia foy interrompida em consequencia da deliberação que tomou o 2.º sargento Anastacio José de Ascenção, e a Tropa destacada nesta Villa, e mais algumas pessoas do povo, como consta do termo de Vereação de 11 do corrente (23), que por copia temos a honra de levar a Respeitavel Prezença de V. E. a copia do auto da Solemne Aclamação que nesta Villa se fez em 14 do actual do Imcomparavel Imperador e perpetuo defensor do Brasil, o Senhor Dom Pedro 1.º; assim como as copias dos juramentos, que prestou este Senado, e todos os cidadãos que comparecerão e mais povo (24).

O Senado da Camara tem a honra de ponderar a V. E., que deo todas as providencias possiveis para que aquella Augusta Solemnidade fosse feita com o maior Fausto possivel, e que se fizesse com o maior acerto: por iço espera da benevolencia de V. E., que attendendo as poucas luzes, que possuem os Vogaes de que he composto, relevo qualquer falta, que perpetrarem visto ser de intendimento e não de vontade, e não

(22) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 402 Cit.
(23) Infelizmente não encontramos esse termo.
(24) Tambem não encontramos esse documento.

terem as necessarias ordens de V. E. e seu Governo. He o que temos a honra pôr na respeitavel Presença de V. E. D. G. a V. E. Villa de Chaves, em Camara aos 17 de setembro de 1823. Illm.º a Exm.º Snr. Governo Geral do Provincia—O presidente *João Antonio Dantas—Manoel Salustiano de Souza—Raymundo Espindolla*» (25)

«Illm.º e Exm.º Snr. — O ardente desejo de manter Ileza a honra, este admiravel thesouro, que o cidadão honesto grangea pelo fiel desempenho das suas obrigações sociaes, he huã Lei tão sagrada, como imperioza obedecendo a ella este Senado da Camara pelo orgão do seu Vereador Manoel de Jesus Vasconcellos, tem a honra de subir a respeitavel presença de V. E. para lhe tributar a sua obediencia e igoalmente felicitar a V. E. pelo fausto successo d'Aclamação do nosso incomparavel Imperador e perpetuo defensor do Brasil, o Senhor Dom Pedro 1.º assim como pela feliz eleição de V. E., quaes acontecimentos encherão de prazer e satisfação aos Vogaes deste Senado e todos os cidadãos deste districto, que alegres e contentes comparecerão no dia 14 para unirem os seus sentimentos aos desta Corporação proclamando em altas vozes Viva o nosso Augusto Imperador e Perpetuo Defensor do Brasil o Snr. Dom Pedro Primeiro, Viva a nossa Santa Religião Catholica Romana e Viva o nosso Exmo. Governo Geral da Provincia de quem esperamos todos os beneficios.

He o que temos com Respeito que levar a Respeitavel Presença de V. E. D. G. a V. E. Villa de Chaves em Camara aos 17 de setembro de 1823. Illmos. e Exmos. Senhores do Governo Geral da Provincia — O Presidente *João Antonio Dantas — Manoel de Jesus Vasconcellos — Antonio Salustiano de Souza — Raymundo José Espindola* » (26).

Após o Municipio de Chaves mencionam os documentos que compulsamos no Archivo Publico do Estado do Pará em quarto lugar o de BRAGANÇA.

Tira esta communa paraense as suas origens da antiga *Capitania do Gurupy*, doada por El-Rei Felippe III de Hespanha (periodo do dominio hespanhol) a Gaspar de Souza, antigo governador geral do Brasil, por carta regia de 9 de fevereiro de 1622, na qual Alvaro de Souza fundou a *Villa de Sousa do Caeté*.

No governo de Francisco Xavier de Mendonça e a seu conselho El-Rei D. José I a incorporou aos dominios da Corôa de Portugal, havendo ainda, por determinação desse Capitão-

(25) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405 — Corresp. de div. com o Gov. 1823.

(26) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

general do Grão-Pará, sido, pelo desembargador ouvidor-geral da Comarca do Pará, Dr. João da Cruz Diniz e Pinho, fundada a villa de Bragança, no local em que se acha, com trinta casaes de ilhéos portuguezes, no anno de 1774, installando-se o respectivo Senado da Camara.

Em 1823 era elle constituido por Domingos José de Souza, presidente, e, officiaes, Aniceto da Cunha, Raymundo da Silva Lobão e Joaquim Innocencio de Santiago.

Occupava o cargo de commandante militar e de policia de Bragança o capitão João Benedicto Gaspar Giffenig.

Havia já o Senado da Camara de Bragança recebido a portaria de 29 de agosto de 1823 do Governo Provisorio da Provincia conjunctamente com as formulas impressas para os actos de acclamação do D. Pedro I e de juramento de fidelidade: mas conservava-se em reserva, sem deliberação alguma sobre a respectiva execução, não obstante saber desde o dia 20 de agosto, por communicações vindas do Tury-assú, que o Maranhão havia adherido á independencia.

Apezar do sigilo guardado sobre os acontecimentos dos dias 11 e 15 de agosto na Capital da Provincia, a noticia da adhesão veiu a espalhar-se, primeiro quanto á adhesão do Maranhão por via de Tury-assú, depois, quanto a do Grão-Pará.

A reluctancia dos membros do Senado da Camara em proclamar logo a adhesão á independencia os tornou suspeitos aos brasileiros residentes na villa de Bragança, e boatos vindos ainda do Tury-assú, trazendo a atoarda de terem os bragantinos sido considerados rebeldes, por não se terem manifestado favoraveis ao novo systema politico jurado na Capital, resolveram alguns cidadãos a tomar uma attitude energica, afim de obrigar os officiaes da Camara a fazer immediatamente a adhesão.

Reuniram-se na casa de residencia de Pedro Miguel Ferreira Barreto, os cidadãos Antonio José dos Passos, Fr. Manoel da Encarnação e José Maria de Freitas Dantas e determinaram intimar o Senado da Camara com a petição seguinte, assignada por diversos outros cidadãos tambem:

> « Illmos. Snrs. da Camara — Dizem os cidadãos abaixo assignados por si e por todos os seus compatriotas desta Villa, que de suas expontaneas vontades se querem Unir a Cauza Imperial do Brasil visto que a nossa Capital nos tem posto em dizispero pelas suas delongas, e tendo a nossa unanime vontade decisivamente determinado adherir a tão justa Causa, e rezulvido não admitir mais demora por isço requeremos a vossas Senhorias se unão a mesma Cauza para com maior Jubilo e Solenidade se porclamar, jurar a obediencia ao Senhor Dom Pedro primeiro Imperador Constitucional, e defensor Perpetuo do Brasil tudo na forma de suas Impereaes Ordens. E. R. M. Villa de Bragança 1.º de outubro de 1823 — *Pedro Miguel*

Ferreira Barretto—Antonio José dos Passos—Fr. *Manoel da Encarnação—José Maria de Freitas Dantas Leandro Caetano Pinheiro—Antonio Gomes—José Moreira Ferreira—Francisco Pedro Ferreira—Sebastião José Ferreira—Martinho da Costa Monteiro—Theodoro de Andrade Figueira—José da Luz da Rosa—Manoel Ilias da Silva—José Manoel de Conde—Raymundo Antonio Gil—Faustino Antonio Pinheiro—José Carneiro Cardoso—Antonio Joaquim de Jezus*» (27).

Deante desta petição, reuniu-se logo o Senado da Camara, deliberando accedel-a na fórma requerida com o despacho

«Cordão (accordão) em Camara extraordinaria, etc. Inda que o Edital Publicado no dia de onte (hontem) anuncia o dia 5 do corrente mez para o fim requerido. Anuimos em tudo que os suplicantes requerem no dia de hoje. Bragança 1.º de outubro de 1823.—*Sousa — Lubão — Santiago*» (28)

Comquanto se refira esse despacho a um edital anterior e e a uma data posterior, como já marcada para a adhesão, de facto nada havia deliberado o Senado da Camara sobre a solemnidade, a que foi forçada pela petição acima transcripta.

Ao elemento bragantino patriota e francamente brasileiro deve o Municipio a sua adhesão á independencia no dia 1.º de outubro de 1823, á tarde, sendo o juramento solemne prestado no dia 2 de outubro.

A 4 de outubro seguinte communicou o Senado da Camara ao Governo Geral da Provincia os factos.

«Illmo. e Exm. Snr. — Constando a'esta Camara haver-se Jurado a independencia Politica do Brasil nessa Capital a 15 de agosto proximo passado, e aclamado o nosso Augusto e Soberano Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro primeiro, tem esta Camara esperado as Ordens e incinuaçoens de V. E. para fundamentar a execução de um tão respeitavel objecto: porem aparecendo nesta (villa) Anastacio José dos Passos, a 29 do mes proximo passado findo do Maranhão, e vai a essa Capital, publicou aqui, que Bragrança estava reconhecida Rebelde naquella Provincia.

Este temivel Eco, fes secumbir esta Camara e por não querer passar por huma tal Nota e apezar de não ter Ordem de V. E. fes publicar hum Edital a 30 do mes proximo passado anunciando o dia Sinco do cor-

(27) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 465. Cit.
(28) Despacho na petição supra.

rente mes por ser dia em que ha mais concurso de Povo para se aclamar o Nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro e jurar-se a independencia Politica do Brasil: Porem no primeiro deste mes appareceo o Requerimento de asignados n. 1 que por copia levamos a presença de V. E., apresentado ao Presidente exigindo immediatamento Camara, esta se Reunio as 4 horas da Tarde asceleradamente faltando dois Vereadores, por não se acharem presentes, e nessa mesma tarde se fes a dita aclamação sem ser com aquelle brilhantismo, que se deve dedicar a huma tão imperiosa e Respeitavel acção, por sedução dos quatro primeiros assignados, ficando illudido o mais Povo pela falta de cumprehendimento do Edital e dia anunciado ao que esta Camara anoio immediatamento afim de se afastar do orgulho que o critico tempo ameaça.

No dia dois deste se procedeu na mesma Casa da Camara o Solene Juramento da Independencia Polica do Brasil, sendo primeiramente a Camara, o Reverendo Vigario desta Villa e o de Vizeu, o Commandante João Benedicto Gaspar Giffenig, seguindó-se as mais pessoas condecoradas e outros poucos que se achavão nesta Villa. Depois de concluido requererão o 1.º, 2.º e 4.º asignados que se devia logo eleger nova Camara, o que ainda ahi não foi decidido.

No dia tres deste ouve requizição do 1.º asignado e 4.º e outro para ser suspenso do Commando o dito Giffenig, e nomeou-se outro commandante, e logo na mesma requizição nomearão os mesmos representantes ao Capitão de Milicias Antonio Gomes commandante desta Villa. Em virtude disto officiou esta Camara ao referido Commandante Giffenig, o qual deu as duas respostas juntas que levamos a presença de V. E, a cuja requisição não anuimos por comprehendermos pertencer a Authoridade de V. E. E quanto mais: Hoje appareceo o requerimento da Copia n. 2 em virtude do qual Resolveo esta Camara nada mais alterar sem determinação de V. E. do que mandou lavrar Termo.

Esta Camara foi investida na sua Posse por Ordêm de V. E. sahindo a Camara Eleita Constitucional. Ignoramos se deve entrar a dita Camara Constitucional accabar o resto do anno ou se esta Camara, deve consumir o anno presente no mesmo Exercicio, e o dia em que se deve proceder a Eleição da Camara para o seguinte anno de 1824, pois que a Camara não tem Decretos do novo sistema da independencia Politica do Brasil que lhe sirva de fundamento para formalizar as datas de semelhantes Eleições.

Espera esta Camara as devidas insinuaçoens de V. Ex. para o procedimento de tudo o referido. Outro-

sim se deve ser admitlido voto em Europeu, apezar de ter jurado a Independencia ou não, e se delles devem ser recebidos os seus votos.

D. G. a V. E. Bragança em Camara 4 de setembro de 1823 Illmo. e Exmo. Snr. Governo Provisorio da Provincia — *Domingos José de Souza — Aniceto da Cunha—Raymundo da Silva Lubão—Joaquim Innocencio de Santhiago* » (29).

Uma vez levantada a idéa da adhesão de Bragança á independencia pelos patriotas Pedro Miguel Ferreira Barreto, Antonio José dos Passos, Fr. Manoel da Encarnação e José Maria de Freitas Dantas, e imposta ao Senado da Camara, tomaram elles a iniciativa das mudanças necessarias na administração communal e militar.

O Senado da Camara, constituido por elementos ligados aos antigos interesses reinoes, precisava ser substituido por outro, em que os patriotas passassem a occupar as suas cadeiras.

A demora na adhesão o tornara suspeito. Da mesma fórma não merecia a confiança dos patriotas o capitão commandante militar João Benedicto Gaspar Giffenig, pelos seus antecedentes de cega obediencia ao general José Maria de Moura, de quem era pessoa de inteira confiança.

Concluida, no dia 2 de outubro de 1823, a ceremonia do «juramento á independencia politica do Brasil», Pedro Miguel Ferreira Barreto, Antonio José dos Passos e José Maria de Freitas Dantas requereram eleição de nova Camara, visto se haver mudado o systema politico da nação.

Conseguiu o Senado adiar para o dia seguinte a decisão do assumpto, na esperança de fazer cahir o requerimento.

De facto, novamente reunidos no dia 3 o Senado e os patriotas, requereram ainda Pedro Miguel Ferreira Barreto e José Maria de Freitas Dantas a destituição do capitão Giffenig do cargo de commandante militar e a nomeação do capitão de milicias Antonio Gomes para substituil-o, e insistiram pela eleição de nova Camara.

Não tiveram os patriotas a força necessaria, como os Cametaenses, para obrigar a essa nova eleição, declarando o Senado que, por não ter recebido ordem alguma do Governo da Provincia, deveria continuar, allegando ser a Camara—constitucional—eleita no principio do anno; accedeu, entretanto, á substituição do commandante militar, conforme o officio passado ao capitão Giffenig.

«Por pluralidade de votos que se derão nesta Assemblea, os honrados Cidadoens Brasileiros sahio elleito por ter mais votos em Commandante das Armas desta Villa o Capitão do 2.° Regimento de Milicias da

(29) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

7.ª Companhia da Provincia do Pará o Snr. Antonio Gomes, ao qual V. S. entregará todo o Comando que tem sobre este objecto a qual entrega será logo que esta receber. D. G. a V. S. em Assemblea de 3 de outubro de 1823. Illm.º Snr. Capitão João Benedicto Gaspar Giffenig—*Domingos José de Souza*, presidente—*Raimundo da Silva Lubão Joaquim Inncencio de Santhiago*» (30).

Não se conformou o capitão Giffenig com a sua destituição, officiando no mesmo dia ao Senado da Camara.

«Illm.º Snr.—Parece-me que ao Exm.º Governo desta Provincia pertence depor, e nomear os empregados militares, quando estes não adhiram a Cauza que ontem jurei, e ante hontem proclamei em tom militar. Tão bem me parece que nisto ha precipitação pela qual eu não fico responsavel; mas se o sossego publico (inalterado desde que nesta Villa se divulgou em 20 de agosto que no Maranhão se tinha adherido) se altere agora, eu prescindo das considerações em que tal coacção pode ser tomada, e com novo aviso eu cedo. Este novo aviso garantirá sobre minha conducta sempre approvada pelos habitantes em Geral. D. G. a V. S. Bragança do Brasil 3 de outubro de 1823. Illm.ª Corporação da Camara desta Villa—*João Benedicto Gaspar Giffenig*» (31).

Alem desto communicado, endereçou no dia 4 de outubro de 1823 o Capitão Giffenig ao Senado da Camara o seguinte, que mostra a feição particular tomada pela controversia da successão de commandante militar da Villa de Bragança:

«Illm.º Snr.—Julguei dever responder hontem ao Officio de V. S. prompta, e presisamente, e como não se me respondeu ao que ahi disse, he do meu dever ajuntar algumas razões áquelle objecto. Diz-se ali que á pluralidade de votos, eu fui demitido do comando militar. Acazo pode conceber-se pluralidade em huma Vintena de habitantes, entrando neste numero a irrita, por desfalcada, Camara ou Corporação municipal, compelida a juntar-se por abuso da boa indole de seus tres unicos Membros? O famoso edital arrancado á boa mente de V. S. pelo espirito que influio outr'ora a Herostrato apenas de impor a pena de ser tido como inimigo da Causa aquelle que não aparecesse para a votação, e elleição de nova Camara, apenas, apezar da sua publicidade, póde congregar dentro, e fora da

(30) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.
(31) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

Casa do Conselho menos de trinta pessoas! Como não aconteceria assim se havia quem espalhasse que não se podia para membro da Camara votar sendo Europeu nem em Emropeu e isto em huma terra formada de huma Colonia d'Europeus? dest'arte se pertende romper os vinculos entre pai e filho, e destruir o amor paterno, base de todos os Governos! A Crise Salutaria que eu proclamei, firmei e Jurei chamada Independencia deve offender-se por ser huma usurpação de direito a par da sua entrada nos Corações dos que a Jurarão. Quando eu fosse suspeito á Cauza, accazo o Novo Systema suspende o processo criminal, quando eu fosse susceptivel delle? Que ciumes pode causar o Comando de nove praças de 1.ª Linha cercadas de miserias, sem soldo, desde junho, sem huma luz para o seu quartel, sem hum boccado de sal para o boccadinho de peixe que mendigão? Ainda mesmo quando estas praças, que se devem olhar mais com compaixão do que com ciume não fossem desfalcadas com doenças, em cujas, como agora, se acha hum honrado Soldado gravissimamente doente ha 12 dias sem mais atença do que a mesma atropolada economia para sua dieta, não tivessem aquella subordinação que lhes tenho inculcado, e que passa a prodigo, e tivessem pela sua critica situação attentado á propriedade destes habitantes, e que nesse caso fosse necessario passar o commando para melhor disciplina, como meio violento e indispensavel, nesse caso, e unicamente nesse caso, seria toleravel tal medida. Mas eu que desafio hum a hum dos 5 mil habitantes deste termo para que me provem huma relaxação de disciplina por mim relevada ou apoiada mereço outra consideração. Porem, oh espanto! Sou informado por maior pluralidade do que aquella que exigia a suspenção do meu comando sou informado digo de que a qualidade de Europeu, e de origem Alemã fora a vociferação que produzira o celebre documento que vou pôr na presença da Authoridade arrancado á Bonhomia dos tres unicos Membros da Camara a quem se quer perder! Julgava eu que serviços (permita-se-me a expreção) relevantes que no decurço de vinte annos tenho prestado a esta Provincia e á adjacente pelo Sul poderião servir-me de garante não poderião senão ser premiados, quasi que me engano pela malverçação de dois ou tres ingratos. Accazo S. E. Lord Cochrane não nomeou, segundo dizem, ao Tenente Manoel José Francisco Diamante, de Tras os Montes commandante de Turi? Sou Europeu, qualidade que tem o Nosso Bom Monarcha Imperial, a Nossa Imperatriz; a Semirames do Brasil, he Alemã: duas Rainhas desta Heroica Nação derão em Portugal, Reis d'immortal Gloria: o Conde de Schomberg;

> o Principe de la Lippe; o Principe de Waldeck e o Conde de Goltz foram convidados para virem d'Alemanha dar a Portugal energia á disciplina millitar: meu Pai mereceu a honra de entrar tambem no Convite do Conde Principe de la Lippe. Eis aqui as fontes donde tiro a ellectricidade Millitar que me notão V. S. e esses habitantes. Ora por outro lado, quando os Principes da Europa querem fazer guerras, e o Brasil quis fazer a sua Colonia de Canta Galo mandão buscar homens á Suissa, e medeando pecunia tudo se faz. Oxalá que o Pará não tivesse tido Suissos rebeldes, e ingratos cujos descedentes me fasem crime execravel de eu ser Alemão d'origem.
>
> D. G. a V. S. Comandancia Militar de Bragança 4 de outubro de 1823. Illm.º Corporação da Camara desta Villa—*João Benedicto Gaspar Giffenig*, Capitão» (32)

Como remate das considerações contidas nos dous officios citados, dirimiu o Senado da Camara o assumpto, respondendo no mesmo dia 4 de outubro de 1823.

> «Illm.º Snr.—Esta Camara recebendo dois officios de V. S. hum datado de hontem, e outro com data de hoje, tem unicamente a responder-lhe, que esta Camara nada mais altera, sem determinação do Exm.º Governo a quem immediatamente dá parte de tudo. D. G. a V. S. Bragança em Camara 4 de outubro de 1823. Illm.º Snr. Capitão Commandante João Benedicto Gaspar Giffenig—*Domingos José de Souza*, presidente—*Aniceto da Cunha*—*Raimundo da Silva Lubão*—*Joaquim Innocencio de Santhiago*» (33).

Bragança actualmente possue a categoria de cidade (34) é uma das mais importantes do Estado do Pará.

Segundo os documentos que compulsamos, fez em quinto logar a sua adhesão á independencia o MUNICIPIO DE GURUPÁ, cuja séde, com a denominação de *Mariocay*, é de origem hollandeza, anterior a 1616.

Nas campanhas emprehendidas pelos portuguezes para a expulsão dos estrangeiros invasores das terras da fóz do rio Amazonas, tiveram que desalojar os hollandezes daquelle logar, onde fundaram o forte de S. Antonio do Gurupá, origem da villa do mesmo nome, no qual, desde 1627 serviu João de Mello de Gusmão, depois capitão-mór da mesma Capitania de Gurupá.

---

(32) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

(33) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

(34) Concedida pela resolução provincial do *Pará* n. 252 de 2 de outubro de 1854, isto é, 31 annos depois do acto de «juramento de fidelidade á independencia».

Sem conhecimento preciso da data de elevação a villa do povoado creado em torno do forte de S. Antonio, sabemos, entretanto, que em 1639 já o era (35), havendo antes dessa data alli fundado os Frades Capuchos um hospicio da sua ordem.

Pela sua situação á margem direita do rio Amazonas, pouco acima do canal do Tajapurú, constituia Gurupá uma posição estrategica, utilizada, no periodo colonial para a fiscalização e registo de todas as embarcações que subiam e desciam o grande rio.

Em 1823, constituiam o respectivo Senado da Camara Luiz Carlos Vieira, presidente, vereadores, Ignacio José Cardoso, Florencio Albino do Rosario e Jeronymo Manoel Monteiro, e procurador Alexandre Antonio Froes; servia como commandante militar da villa o capitão Lucas José Ferreira da Silva, occupando as funcções de parocho Fr. Manoel do Nascimento.

Não obstante haver Gurupá recebido as noticias dos acontecimentos da Capital sobre o facto da adhesão á independencia da Provincia, occorridos nos dias 11 e 15 de agosto de 1823, com uma relativa antecedencia, aguardou as ordens do novo Governo Provisorio para manifestar-se.

Depois do recebimento da portaria de 29 de agosto, passou o Senado da Camara, de accordo com o commandante militar e com o parocho a providenciar sobre a solemnidade da adhesão do municipio, occorrida a 12 de outubro de 1823.

A simples transcripção dos documentos relativos aos actos celebrados dão perfeita conta dos acontecimentos, em que se nota a frieza de um povo que realiza uma evolução quasi desapercebido della, simplesmente para cumprir ordens superiores.

> «Illm.º e Exm.º Snr.— Em consequencia da ordem que recebemos de V. E. por officio de 29 de agosto deste anno para ser nesta Villa Acclamado Imperador do Brasil o Muito Alto e Poderoso Senhor Dom Pedro Iº e a Independencia Politica do mesmo Imperio temos a honra de incluso transmittir a V. E. o Termo de Vereação Extraordinaria do dia 12 de outubro proximo passado que para hum tão plausivel Acto foi por este Senado marcado: tendo-se só a acrescentar que tudo se fez com a maior solemnidade que foi compativel com as circumstancias e forças da Terra. D. G. a V. E. Gurupá em Camara 1.º de dezembro de 1823. Illm.º e Exm.º Snr. Governo Geral da Provincia do Pará—*Luiz Carlos Vieira—Jeronimo Manoel Monteiro—Ignacio José Cardoso—Alexandre Antonio Frois*» (36).

Capeou esse officio a certidão:

---

(35) Vide Annaes da Bibliotheca e Arch. Publ. do Pará. Vol. IX. Pg. 263 e segs.

(36) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

Acta da adhesão—Certifico em fé de verdade que no Livro que neste Senado serve de Termo de Vereações a fulha oitenta e oito se acha o termo do teor seguinte:

Aos dose dias do mez de outubro de mil oitocentos e vinte e tres nesta Villa de Santo Antonio do Gurupá nas Casas da Camara della onde se achavão reunidos os Cidadãos que formão aquella Corporação e em cujo largo reunirão as Authoridades aqui constituidas e toda a nobreza e povo desta mesma Villa para o fim de ser aclamado o Muito Alto e Poderoso Senhor dom Pedro primeiro Imperador do Brasil e logo pelo primeiro Vereador (37) do mesmo Senado foi repetido por tres vezes os vivas seguintes: Viva a Religião Catholica Romana—Viva a Independencia politica do Brasil—Viva o Grande Imperador Constitucional o Senhor Dom Pedro primeiro—Viva a Imperatriz a Senhora Dona Maria Carolina Josefa Leopoldina—Viva a dinastia da Caza Imperial Brazileira—Viva os Abitantes do Brazil—o que foi correspondido unanimemente pelos asistentes asima ditos com hum enesplicavel enthusiasmo e pela fortaleza desta Villa onde foi selebrada Missa e *Te Deum* com as praxes do estilo sendo o que foi pelo Capitão Lucas José Ferreira da Silva que commandava a mesma Companhia de Milicias do seu commando aqui estacionada a que se achava reunido o destacamento Militar desta Fortaleza que se achava egualmente formado ao largo do ditto Senado e na ocasião dos vivas asima dittos avia dado tres descargas de musquetaria, de alegria a que correspondeu a Fortaleza como ditto fica, repetido novamente os mesmos vivas e correspondido pela mesma tropa e pelo mais povo que apinhava o largo da Matriz seguindo a isto de novo outras treis descargas de mosquetaria de alegria e correspondencia da Fortaleza da mesma forma que a primeira designada e despois todas as authoridades constituidas desta Villa e mais nobreza e povo della e seu districto foram a Caza da Camara onde prestarão o Juramento de fidelidade ao nosso Magnanimo Soberano Imperador do Brazil o Senhor dom Pedro primeiro na forma seguinte:—Juro aos Santos Evangelhos em que punho as minhas mãos, obediencia, e Fidelidade a sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro primeiro e seus successores, observar e fazer observar todos os seus Decretos e Leis existentes manter e defender a Independencia do Reino do Brazil até derramar todo o meu sangue—tudo em conformidade da Ordem da Excelenticima Junta Provisoria do Governo Geral desta

(37) Ignacio José Cardoso.

Provincia de vinte e nove de agosto proximo passado que de tudo para constar mandou o Senado da Camara lavrar este termo em que asignam com as dittas Authoridades, e empregados e os mais conspicuos abitantes desta Villa, e Eu Mathias José de Aragão Escrivão comissario que escrevi — *Luis Carlos Vieira*, juiz presidente — *Ignacio José Cardoso*, primeiro vereador — *Florencio Albino do Rosario* — *Jeronimo Manoel Monteiro* — *Alexandre Antonio Frois*, procurador — O paroco Fr. *Manoel do Nascimento* — *Joaquim José Gomes* — Capitão commandante *Lucas José Ferreira da Silva* — O professor de primeiras letras *Alexandre de Siqueira Queiroz* — O alferes *Francisco Antonio Ferreira da Silva* — O tenente secretario do Corpo de Ligeiros de Santarem *Francisco Xavier de Azevedo Coutinho* — O alferes *João da Paixão Froes* — *Manoel do Rosario de Souza* — *João Urbano da Fonseca* — E não se continha mais em o dito Termo que eu Escrivão a qui bem e fielmente trasladei do proprio que se acha no ditto livro, e com elle esta certidão conferi concertei escrevi e encerro e tambem asignei. Gurupá vinte e tres de outubro de mil oitocentos e vinte e tres e eu *Mathias José de Aragão* Escrivão comisario o escrevi e asignei — *Mathias José de Aragão*» (38).

O commandante da Fortaleza de Gurupá, como prova da sua adhesão ao regimen da independencia, enviou ao governador das armas um attestado do juramento prestado.

«Luiz Carlos Vieira Juiz ordinario, e orphãos com Alçada no crime, e civel, Presidente do Senado da Camara, tudo nesta Villa de S. Antonio de Gurupá, por S. M. Imperial o Snr. Dom Pedro 1º que Deus Guarde, etc. Attesto aos Senhores, que o presente virem, que no dia 12 de outubro proximo passado, em presença do Senado da Camara desta Villa prestou o Illmo. Snr. Capitão Commandante da Fortaleza da mesma Villa (39) Juramento d'Obediencia, e Fidelidade ao Muito Alto, e Poderoso Snr. Dom Pedro 1º Imperador e Perpetuo Defensor do Brazil e defender a Independencia Politica do mesmo Imperio. E por este me ser pedido o mandei passar que assignei em obsequio da Verdade. Gurupá 4 de dezembro de 1823 — *Luiz Carlos Vieira*». (40)

Nenhuma alteração soffreram o Senado da Camara e as demais autoridades quanto aos que esses cargos occupavam.

(38) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.
(39) Lucas José Ferreira da Silva.
(40) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 408. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

Em sexto logar encontramos a adhesão do MUNICIPIO DE PORTO DE MÓZ.

Da antiga aldêa de indios, denominada *Maturú*, fundada pelos frades Capuchos sob a invocação de S. Braz e situada á margem direita do baixo rio Xingú, adveio a séde respectiva, elevada a villa pelo governador e capitão-general do Grão-Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado, com installação do Senado da Camara a 16 de julho de 1758 pelo ouvidor geral da Comarca do Pará Paschoal Abranches Madeira Fernandes, que traçou os limites de seu termo. E' actualmente cidade. (41)

Constituiam o Senado da Camara de Porto de Móz na época da adhesão á Independencia, Avertano da Cunha Pinheiro, Antonio Felippe de Aragão, Nicacio Pedro da Graça, Bento José Ramos e Victorio Nunes de Aragão, sendo o segundo e o quarto analphabetos.

Não constitue a adhesão deste municipio um acto espontaneo do Senado da Camara ou de seus habitantes, mas um cumprimento das ordens recebidas do Governo Geral da Provincia pela portaria de 29 de agosto de 1823. Ainda assim procuraram as autoridades imprimir o maior brilhantismo possivel á ceremonia solemne, occorrida no dia 19 de outubro daquelle anno.

São documentos dos factos o officio de 24 de outubro de 1823, do Senado da Camara e a copia authentica da acta da vereação, no dia 19 acima indicado.

> «Illmo. e Exmo. Snr.—Para milhor conhecimento do Nosso zelo e actividade sobre a execução das Ordens que Recebemos de V. E. levamos a presença de V. E. para milhor Inteligencia em Cluzo o Autto de Proclamação que porsedeu esta Camara em o dia 19, do corrente a Fim de se Proclamar a Independencia, e Obdiencia a Sua Magestade Imperial. D. G. a V. E. Villa de Porto de Móz 24 de outubro de 1823 em Camara. Illmos. e Exmos. Snrs. da Junta do Governo Geral da Provincia do Pará—*Avertano da Cunha Pinheiro—Antonio—Felipe de Aragão—Nicacio Pedro da Graça—Bento—José Ramos—Victorio Nunes de Aragão*». (42)

Acompanhou esse communicado o

> «Autto de Vereação em que se porcedeo a Proclamação, e Juramento, ao Moito Alto, e Soberano, Senhor D. Pedro Primeiro, Imperador do Brazil.
>
> Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo aos 19 dias do Mez de Outubro de 1823 annos nesta

(41) Categoria conferida pelo decr. n. 218 de 19 de novembro de 1890, do governo republicano do Estado do Pará.

(42) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 405. Cit.

Villa de Porto de Mós em Cazas de Conferencia da Camara a honde se achava a Camara emcorporada, e todos os moradores da mesma, e a Companhia de Melicias; Mandou o Juiz Presidente (43) Ler os Officios que tinha Recebido do Governo Geral da Provincia do Pará; sobre o Proclamar-se a Independencia do Brazil, e Obdiencia a Sua Magestade Im Perial o Senhor D. Pedro Primeiro; findo os quaes mandou o ditto Juiz Prezidente dar os Vivas; Seguintes:—Viva a Religião Catholica Romana—Viva a Independencia do Brazil—Viva o Grande Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro Primeiro—Viva a Imperatriz a Senhora Dona Maria Carolina Josepha Leopoldina—Viva a Denastia da Caza Im Perial, Braziliense—Vivão os habitantes do Brazil—e isto se repetio por tres vezes; Com grande Jubilo e alegria de todos os Habitantes que se achavão prezentes dando todos Provas, evidentes do seu Reguzijo; os quaes Forão acompanhados de huma Salva Real e tres descargas que deu a Companhia de Melicias que assestia ao ditto Autto; e depois se Sahio a Camara acompanhada de todos Habitantes; e Companhia de Melicias, e mais Officiaes que se achavão pezentes, para a Igreja Matriz a honde se cantou hum *Te Deum, com asestencia do Santissimo Sacramento*, todo em asão de Graça de Sua Magestade Im Perial; Findo o qual tornou a Camara acompanhada de todos os Habitantes, da mesma Villa e a Companhia de Melicias até a Caza da Camara honde depois mandou o Juiz Presidente Repetir os Vivas; e depois se porcedeo Juramento em que Jurou os Santo Evangelho; na Mão do Reverendo Vigario Actual, o Juiz Prezidente Avertano da Cunha Pinheiro, o Bediencia, e Fidelidade a Sua Magestade Im Perial o Senhor D. Pedro Primeiro, de o Becervar, e Fazer observar todos os Seus de Cretos, a té de Ramar todo o Seu Sangue, Jurarão os Vereadores Antonio Felipe de Aragão, Nicazio Pedro da Grassa, Bento José Ramos, Victorio Nunes de Aragão Procurador, Eugenio Rodrigues Escrivão, Christovão da Roxa Alcaide, e depois Passarão a Jurar o mais Habitantes; e determinou o ditto Juiz Presidente que deitasem Luminarias por espasso de tres dias em obezequio de Sua Magestade Im Perial; o que assim se fez a té Dando Varios Moradores nas Noites da Luminação Muitas Salvas, Sinal evidente de seu Prazer, e alegria de terem ademitido hum tão Augosto Monarca para seu Regime e de que todo asim se passou Mandou o Juiz Presidente que se Fizese este Autto para dar Conta a V. E. em que asinnou o Juiz Presidente, e Mais Officiaes da Camara eu Eugenio Rodrigues es-

(43) Antonio da Cunha Pinheiro.

crivão da Mesma que escrevy. Illms. Exmos. Snrs. da Junta do Governo Geral da Provincia do Pará—*Avertano da Cunha Pinheiro—Antonio Felipe de Aragão—Nicacio Pedro da Graça—Bento José Ramos—Victorio Nunes de Aragão*». (44)

Encontramos effectuando a sua adhesão á independencia em setimo logar a VILLA DE PINHEL, communa extincta desde 1833.

Situada á margem esquerda do baixo rio Tapajós, tem as suas origens na antiga aldêa de S. José ou Matapús, de fundação jesuitica, secularisada pelo governador e capitão-general do antigo Estado do Grão-Pará e Maranhão, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em execução á lei pombalina de 1755, e por elle proprio erigida em villa, que fez installar com Senado de Camara a 9 de março de 1758, com a denominação de Pinhel, pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes. E' hoje municipio extincto que ficou com o seu territorio dividido entre os municipios de Aveiro e Santarem.

Em 1823, o respectivo Senado da Camara estava constituido pelo presidente Malaquias Francisco Paes, vereadores, José Guedes Aranha e Jorge Mendes da Fonseca, e procurador Antonio Lourenço Rodrigues, sendo Jorge Mendes da Fonseca analphabeto.

Occupava o cargo de commandante militar da villa o capitão Agostinho Antonio Mascarenhas e era vigario da freguezia Fr. Demetrio Casemiro da Madre de Deus.

Recebido o officio de 29 de agosto de 1823 da Junta Provisoria do Governo da Provincia, de accordo com o vigario e com o commandante militar, resolveu o Senado da Camara dar-lhe cumprimento em acto solemne, na presença do maior numero de habitantes possivel, publicando-se para esse effeito edital, marcando o dia 30 de novembro de 1823 para ter logar a ceremonia.

Relata a occurrencia o

«Termo de vereação Extraordinaria da Camara desta Villa de Pinhel:»

Aos trinttas dias de novembro do anno de mil oitto Centto e Vintte tres nestta Villa de Pinhel nas Cazas de Camera destta mesma Villa em Atho de Camera sendo presentes o Juis Presidente Malaquias Francisco Pays os mais membros da Camera e o Muitto Reverendo Vigario desta mesma Villa e o Capittão da Companhia dos Ligeiros Agostinho Antonio Mascarenhas e os Moradores de que se compõe estta Villa foi Lida pelo Procurador da Camera a Proclamação da Emcelentissima Junta Provizoria de vinte hum de Agosto do presente anno e officio da mesma incellentissima

(44) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

Junta de vinte novo de Agosto do mesmo anno affim de ce porclamar a Independencia politica desta Provincia adhesão ao Imperio Brasileiro e o Governo do Grande Imperador o Senhor D. Pedro Primeiro o qual foi feitto perante os asima mencionados e a Companhia de Meliciano Ligeiros desta Villa que se acha postada na frente das Cazas do Conselhos Commandada pello Capittão da mesma Companhia Agostinho Antonio de Mascarenha dandose os Vivas seguintes— Viva a Religião Catholica Romana—Viva a Independencia Politica do Brasil—Viva o Grande Imperador Constitucional o Senhor D. Pedro Primeiro—Viva a Dinastia da Caza Imperial Brasileira—Vivão os Abitantes do Brasil—o que foi correspondido com geral gostos asim que pella tropa como pello Povo de hum e outro sexo que enchia a prassa sendo tudo isto procedido por dois dias de luminação por tudas as Cazas da Villa egreija muitos tiros de Roqueiras que o amanheçer ao meyo dia e ao anoitecer se davão e continuarão a dar athe as nove horas da noitte por diversas partes da Villa acompanhados e continuados Repiques precedendo tambem hoje huma Solene Missa cantada pello Moitto Reverendo Vigario desta Villa depois da qual se procedeo essa Vereação e aclamação e logo foram todos dar o Juramentos seguintes— Juro os Santos evangelhos em que ponho as minhas mãos obdiencia effedelidade a Sua Magestade Imperial o Senhor D. Pedro Primeiro I a os ceos Soccessores obcervar e fazer obcervar todos os seos decretos e Leis exestentes manter e defender a Independencia do Reino do Brazil athé de Ramar thodo o meu Sangue—O vigario Frey *Demetrio Cazemiro da Madre de Deos*—*Malaquias Francisco Pais*, juis presidente—*José Guedes Aranha*, primeiro vereador—*Jorge † Mendes da Fonceca*, segundo vereador, assigna de cruz—*Antonio Lourenço Rodrigues*, procurador—*Agostinho Antonio Mascarenhas*, capitão dos melicianos ligeiros—*Joaquim Pedro Ribeiro*, primeiro sargento de milicia—*Jeronymo João Alves de Carvalho*, juiz do Julgado—*José † Francisco*—*Antonio Lourenço da Cunha*—*Ricardo Mario*—*Francisco Pais*—*João Manoel Rodrigues*—*José Soares Godinho*—*Marciano † José da Cunha*—*Leandro Antonio da Cruz Sigismundo † José*—*Theodoro † Ferreira*—*Antonio † Cardoso* — *Nicolão † Pereira* — *Raymundo † Pereira*—*José † Antonio Pereira*—*Quintiliano † José da Cunha*—*Ignacio † Soares Godinho*—*Mario † Antonio Paes*—*Deziderio † Francisco*—*Julião Guedes Aranha*—*Liandro † Antonio Lobatto*—*Lourenço † Xavier*—*Jeronymo † da Fonseca*—*Manoel † Alberto da Rocha*—*Jeronymo † Francisco*—*Bento † Pereira*

José † da Silva Godinho—Martinho † Serrão—Jacintho † Gomes—José † Ricardo—Constantino † de Britto—Estevo † Cardoso—José † Adão—José † Estacio—Felippe † Thiago—Antonio † Mendes—Marçal † Antonio—Francisco † Palheta—Antonio † Lourenço—Francisco † Vais—Aniceto † Soares—Adão † Alves—Miguel † Ignacio—Leonardo † Mendes—João † Antonio—Francisco † Xavier Firmo—Bernardo † Antonio—Simão † Monteiro—Bento † José Magalhães—Joaquim † da Silva—Estacio † da Silpa—Marçalino † Alves—Euzebio † da Silva—Callisto † Valladares—Remigio † Freire—Vericimo † Pereira—Joaquim † do Rego—Fedelles † Pestana—Antonio † Francisco—Roqui † José—Vital † da Silva—Lorenço † Justiniano—Serafim † Texera—João † Antonio—José † da Cunha—Raimundo † Alves—Concluidos o juramento e assignaturas Recithou o Reverendo Vigario hum *Te Deum Laudamus* findo o qual deo a Companhia tres des Cargas, e novamente se derão os mesmos vivas seguioce hum festejo geral em toda a Villa por todo o dia e noutte em que se deixou bem ver o Contentamento e gosto dos Moradores e Logo se fexou esta Actha por mim Escritta e asignada como Escrivão da Camara. Pinhel 30 de novembro de 1823—*Jozé Pedro Cardoso*» (45).

Com este documento terminam os que, em acto explicito, encontramos sobre a adhesão dos Municipios do interior do Grão-Pará á independencia, excepto quanto a Ourem e Cintra (46).

De alguns outros existe a noticia por diversas referencias indirectas e commmunicações ao Governo da Provincia e em officios deste aos Senados de Camaras.

Sobre a adhesão da VILLA DE MARAJÓ, antiga séde do actual Municipio da Cachoeira, da ilha de Marajó, podemos citar o officio de 11 de outubro de 1823:

«Ilmo. e Exmo. Snr.—O Senado da Camara da Vila de Marajó acuza haver recebido o Officio de V. E. da datta de 29 de Agosto do mez proximo passado, que acompanhou a Proclamação de 21 do mesmo Mez, e as formulas do Juramento que se hade prestar ao Muito Alto e Poderoso, o Senhor D. Pedro 1º Imperador do Brazil. A fálta que ha de muitos arranjos para com maior Respeito. e Decencia se effectuar este Acto Sullene a mesma Camara se propoem a dar as providencias necessarias afim de se executar como V. E. manda. D. G. a V. E. Villa de Marajó em Camara 11

---

(45) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

(46) Deixamos o Municipio de Cintra, hoje denominado Maracanã, que estudaremos em capitulo especial. De Ourem trataremos mais adeante.

de Outubro de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Governo Geral da Provincia do Pará—*João Ferreira Ribeiro*, presidente—*Luiz José da Costa Freire*, vereador—*Izidro Pedro de Souza*, vereador—Procurador, *Henrique José de Oliveira Pantoja*» (47).

Em relação aos MUNICIPIOS DE ALEMQUER, BOIM E VILLA FRANCA, estes dois ultimos actualmente extinctos, encontramos o officio de 20 de dezembro de 1823, da Junta do Govermo Geral da Provincia, em fórma de circular, pelo qual se póde apenas presumir haverem elles celebrado o acto de adhesão a 22 de outubro de 1823, ou nas proximidades dessa data.

«Para as Camaras das Villas de Santarem, Boim, Alemquer e Villa Franca—A Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia recebeo com muita satisfação o officio que Vmces. lhe dirigirão em 22 de Outubro, com o Auto de Juramento nessa Villa prestado e a Aclamação do Muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro 1º Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil e espera esta Junta que Vmces. mantenhão os Povos dessa Villa e districto no mesmo espirito de adhesão que tem mostrado á Cauza Geral do Imperio. D. G. a Vmcês. Pará no Palacio do Governo 20 de dezembro de 1823.—*Assignada a Junta*» (48).

Servia ao SENADO DA CAMARA DE SANTAREM, em agosto de 1823, o juiz Jacyntho José Figueiredo (48-A), o presidente no acto da adhesão.

Em novembro seguinte essa corporação estava constituida por Antonio Luiz Coelho, Faustino da Costa, Romão da Silva Cardoso e Francisco Caetano Corrêa (49), sob a presidencia de Antonio Manoel Marinho Gamboa.

Santarem, na epocha da adhesão do Grão-Pará á independencia tinha como presidente do Senado da Camara Jacyntho José de Figueiredo e realizou a acclamação de D. Pedro I a 19 de outubro de 1823.

Documenta esse facto o officio do governador militar da villa capitão Antonio José de Faria ao governador das armas da provincia, datado de 25 de outubro daquelle anno.

«Illmo. e Exmo. Snr. Recebi o officio de V. E. com data de 22 de setembro do prezente anno, no qual me ordena V. E. tome o commando geral do destacamento desta Villa, para o fim de fazer conter o socego

(47) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

(48) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 772. Corresp. do Gov. com div. 1823.

(48-A) Off. de 14 de agosto de 1823 á Junta do Gov. da Prov. (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405*).

(49) Off. de 8 de novembro de 1823 á Junta do Gov. da Prov. (*Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405*).

publico desta Villa, e conseguir a sua boa ordem e armonia para melhor consolidar o systema da nossa Independencia Politica do Reino do Brazil, que felizmente juramos nesta Villa no dia 19 do corrente mez e anno, tendo primeiramente o Senado da Camara dado todas as providencias com antecipação, convidando a todos os moradores para que se achassem promptos e na melhor ordem para o dia aprazado, a cujo exemplo foi logo avisar a minha Companhia, que promtamente concorreu na melhor ordem e aseio pocivel, e no dia determinado me postei com ella na frente dos Passos do Conselho, aonde reunidos os Officiaes do Senado e mais Authoridades a hum grande numero de Povo, recitou o seu Procurador huma eloquente oração, e depois logo se entoarão os Vivas ao Muito Alto e Poderoso Senhor D. Pedro 1.º Imperador do Brasil, ao que respondi com tres descargas de alegria com a Salva Real de 21 tiros de Artilharia, seguindo-se logo o autho de juramento, que com toda a solemnidade prestarão todas as Authoridades presentes, de Obediencia e fidelidade ao melhor dos Soberanos o primeiro Imperador do Brasil o Senhor D. Pedro de Alcantara, cujo exemplo foi seguido por totos os Cidadãos que se achavão prezentes, findo este emportantissimo acto, sahio o Corpo do Senado em direitura da Igreja Matriz acompanhado das mais Authoridades que se achavão prezentes seguidas do immenso Povo para renderem as devidas Acçoens de Graça ao Senhor dos Reys, Supremo arbitro da Natureza pelo encomparavel beneficio que acabava de liberalizar-nos, a cujo actto tão Religioso tambem concorri a postar-me com a minha Companhia no largo da Igreja para asestir os Officios Divinos, e logo que se entoou o solemne *Te-Deum* formei a Companhia e no fim dar as descargas de Mosquetaria repetindo a salva Real de Artilharia o que tudo se executou com a maior alegria e geral satisfação dos circumstantes e no dia seguinte logo fis prestar o devido juramento a mesma Companhia de Obediencia e fidelidade ao nosso Augusto Imperador do Brasil o Muito Alto e Poderoso o Senhor D. Pedro 1.º, e depois logo lhes fis huma fala, para que conservassem sempre a devida obediencia e submissão as Authoridades Superiores, fazendo-lhes igualmente ver que de Ordem de V. E. os havia por dispensados dos serviços, para hirem tratar de suas lavouras, e que só serião chamados quando as urgencias do Estado o permitissem; o que tudo cumprirão com a maior rezignação e obediencia:
O que levo ao conhecimento de V. E. para sua maior intelligencia. Deus guarde a V. E. Quartel da Villa de Santarem 25 de outubro de 1823. De V. E. o mais

reverente e humilde subdito — *Antonio José de Faria*, Capitão da 1.ª Companhia» (50).

A VILLA DE BOIM tira as suas origens da aldêa jesuitica de *Tupynambarana*, fundada á margem do rio Amazonas, sob a invocação de S. José, passada para o lugar actual á margem esquerda do rio Tapajós, em 1737, pelo P. Manoel Lopes. A 9 de março de 1758 teve a categoria de villa, dada e feita erigir por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, com a denominação de Boim, pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes. E' um municipio extincto desde 1833 e cujo territorio pertence actualmente ao de Santarem.

Faziam parte do respectivo Senado da Camara, em 1823, Pedro Roiz Prego, presidente, e, officiaes Lourenço Xavier, Pedro Antonio Rodrigues e Floriano de Moraes (51), dos quaes era analphabeto Lourenço Xavier.

ALEMQUER adveio da aldêa capucha do *Surubijú*, havendo obtido a categoria de villa provavelmente em 1758 ou 1759 (não se conhecendo ainda a data certa daquelle predicamento), installada pelo ouvidor geral do Pará Dr. Paschoal Abranches Madeira Fernandes, quando em viagem ao Baixo-Amazonas, sendo certo que em 1759 já era villa.

O Senado da Camara que presidiu a adhesão á independencia presumivelmente, em 22 de outubro de 1823, compunha-se dos cidadãos Antonio José dos Santos, Antonio da Motta Dias, Pedro Alexandrino Vieira e Manoel Raymundo Corrêa.

A' aldêa jesuitica de *Arapiuns* ou *Camará* deve VILLA FRANCA a sua origem. Francisco Xavier de Mendonça Furtado deu-lhe o predicamento de villa a 17 de março de 1758, fazendo-a erigir no mesmo dia pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes. Teve muita importancia no periodo colonial por causa do grande *pesqueiro* existente no seu territorio, sendo uma communa extincta desde 1885 fazendo parte actualmente do municipio de Santarem.

Constituiam o respectivo Senado da Camara, em 1823, José Thomaz de Aquino, José de Souza da Silva, Theotonio da Cruz e Ignacio Floriano, o segundo e terceiro analphabetos. (52)

Sobre o acto de adhesão do MUNICIPIO DE OBIDOS á independencia apenas um documento indirecto encontramos.

Argumentando com o systema habitual dos Senados de Camara fazerem as communicações dos seus actos de vereação no mesmo dia em que occorriam e não havendo encontrado a communicação para o decidir definitivamente, conjecturamos com todo o fundamento se ter realizado a adhesão de Obidos no dia 19 de novembro de 1823.

---

(50) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 782. Corresp. dos commandantes de Santarem com div. 1823.

(51) Off. de 1 de junho de 1823. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

(52) Off. de 29 de janeiro de 1823 à Junta do Gov. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

Sabemos, pela tradição encontrada em manuscriptos posteriores, contendo referencias sobre os factos, ter sido a adhesão effectuada em Obidos acompanhada de festas brilhantes, realizadas com o maximo enthusiasmo.

Nessa communa existia accentuada a «divisão entre *brasileiros e europeus*, estes exercendo acintosa prepotencia; de sorte que, conhecida a adhesão do Grão-Pará á independencia e a substituição da Junta do Governo reinol pela dos brasileiros, explodiu o sentimento nacional de uma fórma enthusiastica em manifestação de nativismo, como se quizessem os patriotas de uma só vez tirar uma desforra das compressões passadas. Cada qual desejou ostensivamente demonstrar com festas estrondosas haver decahido um regimen, já ha muito alijado ao coração do povo. (53)

Como documento da adhesão podemos citar apenas o officio de 9 de dezembro de 1823 da Junta do Governo da Provincia do Senado da Camara.

> «Para a Camara de Obidos—A Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia recebeu o officio que Vmcês. lhe enviarão em data de 19 de novembro ultimo, fazendo constar o ter-se nessa villa effectuado a feliz Aclamação do Nosso Muito Alto e Poderoso Imperador e Perpetuo Defensor o Snr. D. Pedro I; o brilhante modo por que a Camara, e Povo de Obidos executou o Grande Acto da Proclamação da Independencia, e Dinastia Brasiliense que no decurso de quatro seculos tinha formado o anhelado objecto dos honrados e virtuosos habitantes do Vasto Brazil fez transbordar de satisfação a Junta Provisoria, que ao ver patenteados tão generozos sentimentos comentados na doce paz e cordial união, não hesita em persuadir-se que a Villa de Obidos possue sobejas virtudes moraes para se conservar nos principios da razão e da Justiça, servindo de exemplo e admiração a presentes e futuras gerações. Queirão VV. MM. portanto não se deixarem fascinar por perversas machinações, as quaes não podem servir senão de desagradar essa Villa e fazer-lhe murchar a adquirida gloria.
>
> D. G. a VV. MM. Pará no Palacio do Governo 9 de dezembro de 1823.—*Assignada a Junta*». (54)

Logo após á adhesão do Grão-Pará á independencia suscitaram-se em diversos logares do interior serios disturbios, principalmente na região de Portel, Oeiras, Béja, Cametá e Condo, para cuja suffocação teve a Junta do Governo de empregar a mão armada militar, de sorte que, em alguns delles, de facto não se praticou a ceremonia da adhesão.

---

(53) Do seu lado os portuguezes não pouparam nas satyras os brasileiros. Ainda em 1824 existia essa lucta acirrada, em que appareceu até o verso indecoroso, não se poupando uns aos outros.

(54) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 772. Cit.

Um desses logares é OEIRAS, cujas origens datam da *Aldêa do Araticú*, situada á margem esquerda do rio do mesmo nome, fundada pelos Padres Jesuitas, antes da chegada do padre Antonio Vieira ao Grão-Pará.

Na sua viagem á Capitania do Rio Negro, em 1758, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando secularizou as missões religiosas da bacia Amazonica, em execução á lei pombalina de 6 de junho de 1755, erigiu-a em villa com a denominação de Oeiras, fazendo installar o seu Senado da Camara a 20 de janeiro de 1758, pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes (55).

Em 1823 constituiam aquella corporação communal José da Gama Mello, juiz presidente, vereadores, Manoel Carlos Ferreira Ribeiro, Fernando Manoel da Costa Neves, e procurador Florentino Pereira de Macedo.

Em consequencia dos serios disturbios, a que já nos referimos, occorridos na sua região, não póde ter logar a ceremonia da adhesão, constando o facto do officio de 9 de novembro de 1823 do presidente da Camara José da Gama Mello á Junta Provisoria do Governo da Provincia.

«Illmo. e Exmo. Snr.—Ontem que se contarão 8 do corrente se me aprezentarão nesta Villa Manoel da Veiga, Igino da Silva, Igino Remualdo e hum delles Alvorado em Commandante, estes siguidos de mais de sincoenta pessoas, entre Millicianos, e Indios Ligeiros, e com a sua Authoridade tomarão todas as Armas e Polvora que acharão, tomarão farinha, mandarão matar duas Vacas, fizeram embarcar alguns moradores que na Villa se achavão, dizendo que hião despicar os seos Amigos em Cametá; sendo elles todos moradores desta Villa. Tambem me consta terem avizado aos moradores do Canaticú, assim os da Ilha Conceição, e nestes Termos fizerão o que quizerão pois eu não tinha forças que podece Obstar semelhante procedimento. Nesta Ocasião parte hum Soldado da Tropa de linha que se me aprezentou, e que fiz remeter ao Commandante da Força Armada, que dessa Cidade foi para Cametá, fis saber todo esse procedimento, e lhe pedi quizesse acudir esta Villa, pois eu não tenho com quem a defenda e quaze de quem me fie. Tambem avizei o Commandante Milliciano para que se recolhece a Villa com Os Individuos do seu Comando que podece, assim como tambem aos Cappitaens de Ligeiros, Alguns dos que forão sulecitados não foram, fugindo-lhes, destes são os que mandei a Cametá, se

(55) Por acto de 17 de Agosto de 1821 creou o Bispo do Grão Pará a Vigararia do Baixo-Amazonas, com jurisdicção espiritual no territorio comprehendido desde Macapá e Gurupá inclusive, até os limites com a Comarca do Rio Negro indicadas pelo rio Nhamundá e Serra de Parintins ou Maracá-assú, tendo para primeiro vigario geral o Padre Manoel Fernandes Leal.

por elles forem apanhados está a minha Vida ariscada e a de todos os que nesta Villa se achão que não são muitos, e nestes termos V. E. queira mandar acudir a esta Villa. Em o dia 5 do corrente resebi as Ordens de V. Ex. para nesta Villa se aclamar O nosso Imperador já mandei Convocar a Camara, porem o Procurador, he um dos que me dizem ter já hido para Cametá nestes termos Snr. não sei o que se fará, nem como me hei de haver. D. G. a V. E. Oeiras 9 de novembro de 1823—*João da Gama Mello*, juiz ordinario» (56).

Prolongaram-se as desordens até 1824, de sorte que é de presumir, por não existir documento em contrario, não se ter levado a effeito a ceremonia da adhesão em Oeiras.

Em VILLA NOVA DE EL-REI, actualmente denominada CURUÇÁ, teve logar o acto de adhesão, em data que se não póde precisar por falta de documentos.

Com a denominação de Curuçá fundaram os Padres Jesuitas á margem esquerda do rio Curuçá-miry, na zona dita do *salgado*, depois da chegada do P. Antonio Vieira ao Grão-Pará, uma fazenda com indios dessa zona, adquirindo ella um alto grão de prosperidade, principalmente com a salga de peixe e grandes roças de mandioca e algodão.

Essa fazenda conjunctamente com as de *Mamayacú* e *S. Caetano* foram judicialmente sequestradas, em cumprimento á lei pombalina de 1755, apezar dos vehementes protestos dos Jesuitas.

Realizado o sequestro, determinou Francisco Xavier de Mendonça Furtado (57) ao ouvidor geral Paschoal Abranches Madeira Fernandes erigisse em villa a antiga fazenda Curuçá com a denominação de Villa Nova de El-Rei.

A 3 de julho de 1757 aquelle ouvidor fez levantar o pelourinho da nova villa, nomeou-lhe as justiças e installou o municipio, dando posse ao seu Senado da Camara, constituido por Antonio Infante de Siqueira Lobo, juiz ordinario, vereadores, Manoel Quintino, David Tupinambá e André Tupinambá, e procurador Marçal Lopes (58).

Do seu Senado da Camara, em 1823, apenas podemos citar dos respectivos officiaes os sobrenomes: Pinheiro, Modesto, Da Silva, unicos encontrados em um attestado passado a Victorino José Alves que servira de juiz presidente do Senado no anno de 1822 e continuava no de 1823, documento que nos permitte tambem affirmar ter sido a adhesão do municipio á independencia effectuada antes de 29 de dezembro daquelle anno, sob a presidencia do mesmo Victorino José Alves.

---

(56) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 403. Cit.

(57) Off. de 26 de junho de 1757.

(58) Off. de 9 de julho de 1757, datado da Vigia, ao governador Mendonça Furtado.

«Illmos. Snrs. do Nobre Senado—Diz Victorino José Alves, joiz Ordinario que serve este presente anno de mil outo sentos e vinte tres e que já servio o anno de mil outo sentos e vinte dois: E o suplicante para mostrarce neste prazo se tem servido com honra, prontidão, actividade, e zelo, preciza que Vas. Mcês. se sirvão passar para sua Attestação se o Suplicante tem dado cumprimento as ordens de seus superiores Outro sim se tem posto as percauçoens necessarias nos tempos de ajuntamento: Assim como na aclamação do Nosso muito Alto Imperador, e em outras qualquer ocazioens de ajuntamento por tanto. P. a V. Mcês. Snrs. do Illustre Senado sejão servido attestar o pedido de que E. R. M.» (59).

Sobre os demais municipios então existentes, excluido Ourem, não conseguimos outros dados senão os relativos aos respectivos Senados de Camaras, com excepção de Soure, de que nem os nomes dos vereadores chegamos a obter, podendo mencionar apenas o nome do juiz ordinario de Salvaterra Manoel Antonio Lopes Salgado.

Seja-nos permittido lembrar os nomes dos homens que na epoca da adhesão á independencia, isto é, em 1823, presidiam os destinos dessas communas, algumas das quaes estão hoje extinctas.

ARRAIOLOS, municipio extincto em 1833, actualmente encorporado ao de Almeirim, possuia a respectiva séde situada á margem oriental do lago Tuboré, ou Taboré, tambem chamado Aramucú. E' de origem das missões capuchas do territorio da margem esquerda do rio Amazonas. Não se conhece ainda a data da concessão do respectivo predicamento de villa.

Em 1823 faziam parte do seu Senado da Camara o juiz ordinario Luiz José Moreira, os vereadores Gonçalo de Souza e João Baptista e o procurador Victorio de Souza, sendo escrivão da Camara Luiz Manoel de Aragão, (60).

ALTER DO CHÃO, municipio extincto em 1833 e encorporado ao de Santarem.

A sua séde é uma fundação jesuitica de 1738, com a deno-

(59) E' o seguinte o teor do attestado do Senado da Camara: «Accordão em vereação etc. O escrivão passe na forma do Estillo digo Attestamos e sertificamos aos que a presente virem que Victorino José Alves Juiz Ordinario que serve este prezente anno tem servido com muita honra Zello e promptidão, e tem posto todas as precauçoens necessarias nos tempo de ajuntamentos assim Como com rondas de Milicianos e elle pessoalmente com os seus officiaes de Justiça Rondando as ocazioens de Ajuntamento para a paz e socego e Quietação, e he homem bem Comportado e sempre deu comprimento as Ordens de seus Sepriores e nunca ja mais deixou de Comprir com as Obrigaçoens Judiciaes e passemos a presente em fé, de nossos cargos, Villa Nova d'El-Rei em Camara aos 29 de Dezembro de 1823 *Pinheiro, presidente—Moleitão—Da Silva*». Alem desse attestado pedio o Juiz Victorino J. Alves o de Pedro Antonio de Macedo, «cavalheiro fidalgo da Casa de S. M. e Capitão da 1.ª Companhia do 2.º Corpo de Tropa Ligeira Miliciana da Villa Nova d'El-Rei», e do vigario «presbitero secular P. Francisco de Macedo», ambos de 29 de dezembro de 1823. (*Cod. manuscr. do Arch. Publ do Pará, n. 403. Cit.*).

minação de *Aldêa de Hebiraribe* ou *Borary*, situada á margem esquerda do baixo rio Tapajós. Teve o predicamento de freguezia no bispado de D. Fr. Miguel de Bulhões sob o orago de N. S. da Saude. A 6 de março de 1758 Francisco Xavier de Mendonça Furtado deu-lhe o predicamento de villa com o nome de Alter do Chão, fazendo installar no mesmo dia pelo ouvidor Madeira Fernandes, o respectivo Senado da Camara, que, em 1823, era constituido pelos juizes ordinarios João Ferreira da Cruz e Francisco Victorio, pelos vereadores Thomaz Caetano Pedroso, Manoel Roiz de Oliveira e Joaquim Ferreira de Moraes e pelo procurador Bartholomeu José Ferreira (61), eleitos para servir nesse anno a 13 de abril.

Aveiro, villa situada á margem direita do baixo rio Tapajós, tira a sua origem da aldêa indiana de *Taparajó-tapera*, elevada á categoria de lugar com a denominação de *Lugar de Aveiro*, por acto de 23 de agosto de 1781 do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará José de Napoles Tello de Menezes.

Não se conhece ainda a data da sua elevação a villa, com o mesmo nome de Aveiro. Em 1823 o seu Senado da Camara era constituido pelo juiz presidente José Francisco da Costa, pelos vereadores Calixto de Aragão, José Antonio Miguel e João da Costa e pelo procurador Miguel Francisco (62). Com excepção do presidente, todos os seus membros eram analphabetos.

Béja, séde de municipio extincto em 1833 e encorporado ao municipio de Abaeté que lhe succedeu, está situada, para assim dizer, em territorio da margem direita da fóz do rio Tocantins. A sua origem é ligada á fundação jesuitica da *Aldêa de Mortigura*, uma das primeiras reducções dos Padres Jesuitas no Grão-Pará, quiçá de 1633. Não se conhece a data da sua elevação a villa.

Proclamada a adhesão á independencia, effectuaram-se em Béja novas eleições, das quaes adveiu o seu primeiro Senado da Camara do periodo do imperio, constituido pelos cidadãos seguintes: Victal Luiz Rodrigues, presidente, vereadores, Paulo de Souza, José Raymundo de Paiva, Nicolau Antonio Peres, José Pereira de Lacerda e Raymundo A. Luiz do Couto, e procurador Francisco Antonio da Silva Costa *(Off. á Junta do Gov. em 7 de novembro de 1823. Cod. 405. Cit.)* O quarto e o sexto eram analphabetos. Os dois ultimos vereadores eram supplentes.

Collares, antiga *Aldêa do Cabú*, é de origem indiana e de fundação jesuitica do periodo das fundações das fazendas Mamayacú, S. Caetano e Curuçá. Está situada na costa da ilha

(60) Off. de 22 de janeiro de 1823 á Junta do Gov. da Prov. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

(61) Off. do juiz ordinario Francisco Victorio á Junta do Gov. em 13 de abril de abril de 1823 Cod. 405. Cit.

(62) Off. do Senado da Camara á Junta do Governo em 21 de maio de 1823. Cod. n. 405. Cit.

do mesmo nome, á margem direita do grande estuario conhecido como bahia do Marajó. Não se conhece a data precisa da respectiva elevação a villa, sendo provavel havel-a conseguido na decorrencia dos sequestros das propriedades jesuiticas da *Zona do Salgado*, no anno de 1757, por ordem de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, quando das elevações a villas das aldêas de Maracanã e Curuçá, pelo ouvidor geral Paschoal Abranches Madeira Fernandes.

Extincto como municipio em 1833 e restaurado em 1872, foi novamente extincto em 1901, sendo o seu territorio annexado ao municipio da Vigia.

Faziam parte do respectivo Senado da Camara, em 1823, Thomaz Lamberto, Balthazar do Rego, Manoel Paulo e Manoel Narcizo (63).

Conde possue a mesma origem que Béja, não se conhecendo tambem a data da sua elevação a villa. E' municipio extincto desde 1833, achando-se o respectivo territorio encorporado actualmente ao municipio da Capital do Pará.

O seu Senado da Camara, em 1823, era constituido pelos cidadãos Nicolau dos Santos presidente, veradores, Quintiliano José e Francisco Ferreira, e procurador Clemente Manoel da Silva, sendo da Camara João de Souza-Calado (64). O presidente e o primeiro vereador não sabiam ler nem escrever.

Esposende, séde de um municipio extincto em 1833 e com o respectivo territorio encorporado ao actual municipio de Almeirim, é de origem indigena, advinda da catechese dos frades Capuchos no territorio da margem esquerda do rio Amazonas. Estava situada á margem occidental do lago Tuberé, Taberé ou Aramucú, permittindo-lhe o accesso o rio Toheré, affluente do rio Aramucú.

Não se conhece a data da sua elevação ao predicamento de villa, nem da respectiva installação.

O seu Senado da Camara era, em 1823, formado pelos cidadãos Felippe de Carvalho, juiz presidente, vereadores, Joaquim Furtado, Pedro das Mercez e Thomé da Cruz, e Domingos Moraes procurador (65).

Faro. A' missão dos indios Uaboys ou Jamundás, fundada pelos frades Capuchinhos de N. S. da Piedade, deve a séde deste municipio as suas origens, pelo anno de 1698. Situada primitivamente pouco abaixo da confluencia do rio Pratucú, passou logo para o logar em que hoje se acha, á margem oriental do lago de Faro, onde desagua o rio Jamundá ou Nhamundá, accidente limitrophe dos actuaes Estados do Pará e do Amazonas, até esse ponto, onde o grande rio termina o seu curso.

---

(63) Off. do Senado da Camara á Junta do Governo em 28 de abril de 1823. Cod. 405. Cit.

(64) Off. do Senado da Camara á Junta do Governo em 24 de maio de 1823. Cod. 405. Cit.

(65) Off. do Senado da Camara á Junta do Governo em 22 de janeiro de 1823. Cod. 405. Cit.

Attingiu a lei pombalina de 6 de junho de 1755, que determinou a secularisação das missões religiosas da bacia Amazonica, a *Aldêa dos Nhamundás* dos religiosos Capuchos da Provincia da Piedade no anno de 1768, isto é, 70 annos depois de fundada.

Por ordem do governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará Fernando da Costa de Athayde Teive, o ouvidor geral e corregedor da Comarca do Pará Dr. José Feijó de Mello e Albuquerque, a 21 de dezembro de 1768, fez a eleição das suas justiças e no dia 27 do mesmo mez installou a nova villa, com a denominação de Faro, empossando o seu primeiro Senado da Camara, constituido pelos cidadãos sargento-mór Amaro Pereira da Silva e Joaquim Pereira, juizes ordinarios, vereadores, Semeão Lopes, Canuto Marinho e Rocque Monteiro, e procurador Lourenço Pedro (66).

Faziam parte do seu Senado da Camara em 1823 os cidadãos Alexandre Pereira da Costa, Raymundo Antonio Baptista, Miguel Antonio da Silva e João Antonio de Souza (67).

MAZAGÃO. Com indios descidos pelo mameluco Francisco Portilho de Mello do alto rio Branco, affluente do rio Negro, accidentes geographicos do actual Estado do Amazonas, no anno de 1753, installou-se elle na ilha de Sant'Anna, situada na fóz do rio Matapy (68), de onde transferiu-se em 1756 para o rio Maracapucú, em que fundou a *Aldêa de Sant'Anna do Maracápucú*. No governo do capitão-General Fernando da Costa de Athayde Teive, á vista da dezimação motivada pelas febres nos indios dessa aldêa, resolveu-se a sua mudança para uma antiga tapera de indios no rio Mutuacá, onde tivera moradia um chefe de tribu de nome Thomaz Luiz, em 1770.

Em virtude do abandono da Praça de Mazagão da Africa (69), por ordem de El-Rei D. José I de Portugal, foram os seus habitantes transferidos para o Grão-Pará.

Francisco Xavier de Mendonça Furtado, então Secretario de Estado dos Negocios Ultramarinos do Reino, resolveu localizar as familias mazaganistas no rio Mutuacá, no mesmo logar em que se achavam os restos dezimados dos indios descidos pelo capitão Portilho de Mello do alto rio Branco.

Pela resolução de 23 de janeiro de 1770 recebeu a aldêa a denominação Nova Mazagão, com o predicamento de villa.

Naquelle anno effectuaram-se as necessarias edificações no local, pelo projecto do ajudante-engenheiro Domingos Sambucetti e sob a direcção do capitão Ignacio Castro de Moraes Sarmento e depois sob as ordens do sargento-mór Bernardo Toscano de Vasconcellos.

---

(66) Livro de actas de vereações do municipio de Faro. Annos de 1768 a 1779. Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará.

(67) Offi. do Senado da Camara á Junta do Governo em 4 de janeiro de 1823. Cod. 465. Cit.

(68) Ilha pertencente ao actual municipio de Macapá.

(69) A 10 de março de 1769.

Em janeiro de 1770 aportaram a Belem do Pará 340 familias mazaganistas, das quaes passaram, em 1771, 163 para a Nova Mazagão.

Installou-se esta villa a 23 de setembro, ainda de 1771, com a posse do seu primeiro Senado da Camara, presidido pelo fidalgo João Fróes de Britto, natural de Mazagão da Africa (70).

Faziam parte do Senado da Camara, em 1823 antes da independencia, os cidadãos Vasco da Cunha dos Santos, presidente, vereadores, João de Souza Prego e Pedro da Silva da Penha, e Liberato Vicente, procurador (71).

A primeira Camara do imperio, eleita ainda em 1823, ficou constituida pelos seguintes membros, Thomaz Escobar Brandão, presidente, vereadores, Jacyntho Gonçalves Romeiro, Pedro da Silva da Penha e Antonio Loureiro de Abreu, e procurador Antonio Miguel Ayres da Silva.

MELGAÇO é uma fundação jesuitica do tempo do P. Antonio Vieira, em data pouco posterior a 1653 com o nome de *Aldêa de Uaricurá, Guaricurá e Aricurá*, sendo este ultimo o nome mais usado, com indios da tribu dos Nheengaibas, tirados da ilha de Marajó.

Com a secularização das missões religiosas da Amazonia, facto já tantas vezes citado, Francisco Xavier de Mendonça Furtado deu-lhe o predicamento de villa com a denominação de Melgaço e fez installar o seu primeiro Senado da Camara a 23 de janeiro de 1758, pelo ouvidor Pascoal Abranches Madeira Fernandes.

Faziam parte do Senado da Camara em 1823 os cidadãos Joaquim Monteiro Cabral presidente, vereadores, João de Souza Dias, Joaquim Francisco de Albuquerque e Manoel Bertholdo dos Reis Albuquerque (72).

MONSARÁS está situada na costa leste da ilha de Marajó. Com a denominação de *Aldêa do Caiá* fundaram os padres Jesuitas essa missão, secularizada e elevada a villa, em data de installação ainda não conhecida.

Do Senado da Camara, em 1823, conhecemos apenas os nomes do presidente Antonio José da Cunha, do vereador Antonio José de Lima e do procurador Aniceto Francisco Pereira da Serra (73).

Está desde de 1899 extincto esse municipio e o respectivo territorio dividido entre os municipios de Soure e Cachoeira.

MONTE ALEGRE. Fundaram os religiosos Capuchos da Provincia de N. S. da Piedade a *Aldêa de Gurupatuba*, no rio do mesmo nome, aproveitando os indigenas das cercanias,

---

(70) Palma Muniz. Historia de Mazagão. V. IX dos *Annaes da Bibl. e Arch. Publ. do Pará*. 1916.

(71) Offi. do Senado da Camara á Junta do Governo em 25 de janeiro de 1823. Cod. 405. Cit.

(72) Offi. do Senado da Camara á Junta do Governo em 4 de abril de 1823. Cod. 405. Cit.

(73) Officio do Senado da Camara á Junta do Governo em 30 de abril de 1823. Cod. 404. Cit.

Em execução á lei pombalina de 1755, na sua viagem á Capitania do Rio Negro, o capitão-general *Francisco Xavier de Mendonça Furtado* a secularizou, elevando-a a villa com a denominação de Monte Alegre, installando-a o ouvidor Paschoal Abranches Madeira Fernandes, empossando o seu primeiro Senado da Camara no dia 27 de fevereiro de 1758.

Em 1823, delle faziam parte Victorino de Ascenção, presidente, e, vereadores, Herculano Sotero Vieira, Antonio Dias da Maya e Hilario Antonio Martins (74).

MONFORTE é o centro povoado mais antigo da ilha de Marajó, situado na sua costa de leste, ao norte de Soure, e a mais antiga fundação jesuitica da região marajóara, com a denominação de *Aldêa dos Sacácas*, do nome da tribu de indios que a constituiu primitivamente.

Passou a denominar-se *Povoação de Joannes*, e, em data ainda não conhecida, obteve o predicamento de villa, chamando-se então de Monforte.

E' um municipio extincto desde 1833, e cujo territorio está encorporado ao de Soure, tendo voltado a extincta séde a denominar-se Joannes.

Quanto aos successos da independencia encontramos a communicação de 6 de setembro de 1823 do respectivo Senado da Camara, á Junta Provisoria do Governo da Provincia, provocada pelo attentado contra Grenfell, no dia 21 de agosto de 1823, pela qual se nota que o jacobinismo da Capital possuia adeptos pelo interior.

> «Illmo. e Exmo. Snr.—O Senado da Camara desta Vila cheio de confiança em que a ultima occurrencia e desastroso acontecimento de que foi theatro a Ponte da Alfandega da Capital desta Provincia na noute de 22 do mez preterito, terá dezenganado a V. Ex. de que no Estado existem homens perfidos não menos enemigos delle que de todo o Imperio Brasiliense; ainda antes de ser individualmente partecipante, e devidamente informado das felizes e agradaveis noticias de que nessa Cidade Capital da Provincia foi aclamado, e dignamente festejado o Magestoso Systema da nossa regeneração politica independente, que tanto é tão louvavelmente encheo de jubilo, e plena satisfação a este Senado, e povo ainda que indigeno, e principalmente com a certeza de serem empregados no exercicio governativo cinco cidadãos dos mais conspicuos em conhecimentos, probidade, e adherencia ao dito Systema, acode, e corre apressado a V. Ex. com a expressão mais sincera de seus sentimentos e votos pela conservação de toda a Provincia e permanencia do mesmo Systema.

---

(74) Off. do Senado da Camara á Junta do Governo em 17 de maio de 1823. Cod. 405. Cit.

Persuade-se o mesmo Senado que jamais poderá prestar a Soberania Imperial o mais precioso serviço do que lembrar a V. Ex. a necessidade que ha de adoptar energicas providencias, e medidas, que salvem para sempre a Provincia, e fação cessar de huma vez, e de hum modo seguro os males, que a lastimão.

He tempo, Exmo. Snr., e he bem de crer que não o tenhamos para mais tarde tão proprio e adequado.

O esperdiçado hoje he concorrer para a nossa mesma desgraça.

Os meios são agora muito simplices, adoptados devidamenente ficará o nosso obtido systema tão firmado que nem está, e nem as gerações futuras o tornão a ver abalado.

Convencendo-se plenamente V. Ex. de que os verdadeiros amantes do Systema são os que o tem deffendido, e feito sacrificios por elle; pondo-se de bôa fé a frente desta tão justa como interessante couza; dando publicas, e particulares testemunhos de que se acha V. Ex. edentificado com elle, podemos com segurança afirmar que temos conseguido o primeiro, e o mais principal meio de nossa segurança.

V. Ex. mais que ninguem conhece que a Provincia se compoem de constantes e aserrimos conspiradores contra a nossa tão justa como util cauza, nas mãos de muitos dos quaes estão comfiados empregos de circumstancias, e riscos; nada ha tão necessario como o demitilos substituindo por outros de milhor fé, boa fama, e notoriamente addictos ao nosso precioso Systema independente.

Exaqui outro meio que não só concorre muito para a nossa segurança, senão que tão bem manifesta, e prova que V. Ex. ha sinceramente abraçado a Cauza Imperial.

Hum só dos perfidos que V. Ex. conserve em qualquer emprego, pode, sem deficuldade, privar a V. Ex. da confiança dos benemeritos, e leaes deffensores da nossa nobre, e magestosa causa; e nunca mais do que agora se precisa, para a salvação desta provincia cia, e de V. Ex. mesmo do que alentar mais e mais esta confiança.

Não he para este Senado menos interessante para o socego publico ser restabelecido completamente em toda a Capital, digo Provincia, e mesmo para nossa maior segurança do que a expulsão de taes perturbadores revolucionarios malevolos, que com suas maldades, e ambição tem athe aqui atropelado os pacificos Paraenses, a quem não era apontado outro delicto, do que a adhesão a huã cauza tão justa como propria, e tão magestosa como interessante a todo o Brasil, a qual lhes era tão franca como sinceramente offerecida, pelo seu Legitimo Soberano e Deffensor.

Se a todo isto, que este Senado acaba de lembrar a V. Ex, se accressentar o colocar a frente os governos ainda das mais pequenas republicas os homens de melhores virtudes, maiores conhecimentos, desinteressados, imparciaes, e emfim adherentes ao Systhema adoptado; ah! Exmo. Snr. então sem o mesmo receio pode este Senado afirmar que o remedio he seguro, he infalivel, e he finalmente completo.

Para que pois V. Ex. olhe com a devida attenção para huma empreza que nos tem sido ardua e amarga, e não menos custosa, sem ter o trabalho de falsear os livros das istorias, e sem recordar acontecimentos funestos e desastrosos, que tem occorrido, basta Exmo. Snr. descer aos corações dos homens inconstantes para nelles encontrar mil mudanças por defeito do entendimento em huns, e da vontade em outros.

V. Ex. deve relevar a este Senado a uzadia de lhe fazer esta lembrança, que o impulso do seu patriotismo, e adherencia ao Systema insencialmente o moveo.

Deos guarde a V. Ex. Vila de Monforte em Camara de 6 de septembro de 1823. De V. Ex. Senado, subditos mais reverente—*João Pedro*, presidente— *Bertholomeo da Costa* — Do Vereador *João † Lisbôa* — Do procurador *Antonio † do Nascimento Cardoso* (75).

Do respectivo Senado da Camara, em 1823, fizeram parte João Pedro presidente, vereadores Bartholomeu da Costa e João Lisboa, e procurador Antonio do Nascimento Cardoso. Este e o segundo vereador eram analphabetos (76). Joannes foi celebre pelo seu pesqueiro, onde esteve exilado o tenente-coronel Domingos Simoens da Cunha no periodo das luctas pela independencia.

MACAPÁ (77). A data que deve ser tomada como precursora da fundação deste municipio, de larga historia no conjuncto dos nossos fastos regionaes, é a do anno de 1738, em virtude da carta dirigida pelo capitão-general do Grão-Pará João de Abreu Castello Branco a El-Rei D. João V, em 5 de outubro, sobre a urgencia de erigir-se um forte na emboccadura do rio Amazonas, nas terras de Macapá, no local em que naquelle anno fôra collocado um destacamento militar.

A carta regia de 9 de fevereiro de 1740 concedeu a autorização pedida, sem, entretanto, facultar os meios necessarios para tal construcção.

A Francisco Xavier de Mendonça Furtado deve o municipio a expedição, sahida de Belem em 1751, para fundar o po-

---

(75) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 405. Cit.

(76) Off. do Senado da Camara á Junta do Governo em 6 de setembro de 1823. Cod. 405. Cit.

(77) «A adhesão de Macapá» constitue a X these do Instituto Historico e Geographico do Pará, na serie de theses, propostas para o numero da sua REVISTA, commemorativo da independencia do Brasil.

voado e iniciar as obras da fortaleza, sob o commando do sargento-mór João Baptista do Livramento, que, alem do mais, levou comsigo como povoadores colonos ilheos portuguezes dos Açores, vindos com aquelle governador.

A 7 de março de 1752 aportou no povoado Mendonça Furtado, em visita de inspecção, e, na sua volta, insistiu perante El-Rei sobre a urgencia das obras de fortificação. Apezar da sua boa vontade e interesse, não logrou ver os trabalhos siquer iniciados. Entretanto, na sua viagem á Capitania do Rio Negro, deu ao povoado a categoria de villa com a denominação de S. José de Macapá. O ouvidor Madeira Fernandes a installou, dando posse ao seu primeiro Senado da Camara em 2 de fevereiro de 1758.

Nenhum documento encontramos sobre a sua adhesão á independencia.

Ourem constituiu uma fundação decorrente da expansão portugueza, rio Guamá acima, e da necessidade de se estabelecer uma communicação interior entre a cidade de Belem e a séde da Capitania do Maranhão, levada a effeito pelo governador João da Maya da Gama, em execução á carta regia de 31 de março de 1722, sendo o trabalho executado por Luiz de Moura, que o terminou em 1724 e requereu a El-Rei autorização para construir uma *casa forte*, á margem direita do Guamá, junto á sua segunda cachoeira, ondè tinha principio a estrada do Maranhão.

Deu-lhe a carta regia de 1.º de março de 1725 a permissão requerida, concluindo-se a construcção em 1727.

O acto regio de 27 de setembro de 1729 determinou ao governador Alexandre de Souza Freire a fundação junto á *casa forte* de uma aldêa de indios

Em 1753 Francisco Xavier de Mendonça Furtado dotou a aldêa com mais 150 indios, tomados a diversos contrabandistas desse genero de trafico, elevou-a á categoria de villa, com denominação de Ourem, e para lá enviou 25 casaes de ilheos açorianos e individuos solteiros.

Somente a 29 de maio de 1762 teve logar a installação do municipio pelo desembargador e corregedor da Comarca do Pará Dr. Feliciano Ramos Nobre Mourão, empossando o Senado da Camara constituido pelos cidadãos João da Cunha Corrêa, Belchior Henrique, Francisco de Mello Coelho, Manoel Furtado e Antonio da Silva.

A noticia do movimento rebellionario de 1.º de janeiro de 1821 na Capital, para a proclamação do constitucionalismo chegou ao Senado da Camara de Ourem por uma communicação do juiz do julgado do rio Irituia, sendo recebida sem enthusiasmo algum pelos officiaes da Camara, constituida pelo juiz ordinario João de Deus e Silva, vereadores Eulerio Francisco de Carvalho, Domingos Manoel de Souza e procurador Francisco José de Medeiros, fazendo declarar na acta da sessão que :

«abriose huma Carta do Juiz do Julgado do Rio Irituia e nella se achou incluso o Termo de Juramento que derão os moradores daquelle Rio a obdiencia a Constituição as Côrtes que a fizerem a El-Rei o Senhor Dom João Sesto manter a Rellegião Catholica Romana e obdecer a Junta Provisoria do Governo desta Capitania, e se escreveo huma Carta ao mesmo Excellentissimo Senhor Governo remetendo se lhe o Juramento geral que pelo mesmo Senado se procedeo aos Habitantes desta Villa e de seo Termo». (*Livro de actas do Senado da Camara de Ourem, 1817-1825 Pag. 47*).

Infelizmente não conseguimos encontrar o alludido termo de juramento, occorrido a 10 de março de 1821.

Em sessão de 25 de Dezembro de 1821, reunidos a nobreza e povo, foram eleitos para o Senado da Camara os juizes ordinarios Eusebio Jacques de Almeida e Joaquim José Espindola, os vereadores Antonio Albino de Medeiros, Francisco Antonio de Farias e João Borges, o procurador Raymundo José da Cunha e o thesoureiro Antonio da Silveira.

Eleitos da mesma fórma em 25 de dezembro de 1822, juramentaram-se e empossaram-se no Senado para 1823 os juizes ordinarios Paulo dos Santos Medeiros e João de Deus e Silva, os vereadores Venancio José Reis, Manoel Raymundo da Cunha e João José Roiz, o procurador Francisco José dos Santos Vianna e o thesoureiro João da Silva de Souza.

A presidencia do Senado chegou nesse anno a ser exercida pelos supplentes de vereadores o alferes Luciano Gomes de Araujo e Venancio José Reis, no mez de Março, havendo este ultimo recebido a communicação da posse da nova Junta do governo da Provincia, constituida em virtude do golpe revolucionario do coronel João Pereira Villaça no dia 1.º de Março de 1823, limitando-se o Senado da Camara, a cuja sessão compareceram o presidente Venancio José Reis e vereadores João José Roiz, Manoel Raymundo da Cunha e Manoel Raymundo Rodrigues, apenas a declarar na acta que

«se abrio huma Carta vinda da Junta Provisoria do Governo da Provincia do Pará sobre a Extalação (installação) do Governo Novo no primeiro dia do mez de março do prezente anno» (*Liv. de actas do Senado da Camara de Ourem. 1817—1825*).

Occuparam ainda a presidencia do Senado da Camara, em maio, João José Rodrigues; de 17 de Maio a 11 de agosto Venancio José Reis, que era analphabeto, substituido por Manoel Roque, tambem analphabeto, até 27 de agosto, quando a passou a Venancio José Reis, que a transmittiu a Joaquim José Espindola.

A adhesão do Grão-Pará á independencia foi recebida pelo Senado da Camara, ainda sem enthusiasmo algum, no dia 13 de outubro de 1823, com a portaria da Junta Provisoria, de 29 de agosto precedente.

Na villa dominava o elemento portuguez, cujas idéas favoraveis á sujeição a Portugal impregnaram a communicação de glacial frieza, resolvendo-se unicamente consignar a acta da sessão o facto, sem tomar providencia alguma quanto á acclamação de D. Pedro I.

Diz o termo de vereação:

«Aos treze dias do mez de outubro de mil oito sentos e vinte e tres annos nesta Villa de Ourem e Caza da Camara a onde se achão em vereação o juis Prezidente Joaquim José Espindola e mais Oficiaes do Senado e sendo ahi se abrio hum Oficio vindo da Junta Provizoria do Pará a respeito de se aclamar o nosso Imperador o Sr. D. Pedro Primeiro e dar Juramento que de tudo mandarão fazer este termo que asignarão e eu Manoel Mendes Pereira que o escrevi—*Espindola* (Joaquim José Espindola)—*Roiz* (Manoel Raymundo Rodrigues)—*Me†deiros* (Antonio Albino de Medeiros, analphabeto)—*Fa†rias* (Francisco Antonio de Farias, analphabeto)—*Cunha* (Raymundo José da Cunha, procurador)»—*(Liv. de actas do Senado da Camara de Ourem 1817—1825).*

O povo, entretanto, sabedor da noticia da adhesão da capital, muito embora a inercia e má vontade do espirito reinol do Senado da Camara, recebeu com enthusiasmo a nova, manifestando o seu regosijo dançando a *marujada* pelas ruas da villa, soltando foguetes do ar, dando tiros e á noite deitando luminarias.

Essa attitude popular fez sacudir o torpor do Senado e chamal-o a cumprir as ordens recebidas da Junta Provisoria, muito embora a contra gosto, para o que convocou o seu presidente uma reunião no dia 15 de outubro, na qual fez um edital marcando o dia 23 seguinte para a acclamação:

«Aos quinze dias do mes de outubro de mil oito sentos e vinte tres annos nesta villa de Ourem e Cazas da Camara aonde se achava prezente o Juis e mais Oficiaes do Senado e sendo ahi se fez hum Edital ao Povo desta Villa para se aclamar o nosso Augusto Senhor Imperador D. Pedro primeiro, e tambem porce Luminarias em aplauzo, que de tudo mandarão fazer este Termo que assignarão. E eu Manoel Mendes Pereira que o escrevi—*Espindola*—*Me†deiros*—*Fa†rias*—*Cunha*» (*Liv. de actas do Senado da Camara de Ourem. 1817—1825*).

De facto a 23 de Outubro de 1823 teve logar a ceremonia da acclamação e juramento de fidelidade, cujos pormenores não conseguimos encontrar, por não termos achado o *termo* respectivo, que não existe lavrado no livro das vereações, que apenas contém a acta seguinte:

> «Aos vinte tres do mez de outubro de mil oito sentos e vinte tres annos nesta Villa de Ourem e Cazas da camara aonde se achava prezente o Juiz e mais Oficiaes do Senado e sendo ahi se remetteo aos Senhores da Junta Provizoria da Cidade do Pará a clamação do muito alto e Poderozo Senhor D. Pedro Primeiro Imperador do Brazil e guntamente (juntamente) o Autho de Juramento, que de tudo mandarão fazer este Termo que asignarão. E eu Manoel Mendes Pereira que o escrevi—*Espindola—Me†deiros—Fa†rias—Cunha»* (*Liv. de actas do Senado da Camara de Ourem. 1817—1825*) (78).

PORTEL tira as suas origens de uma antiga aldêa de indios, em 1653 reorganizada pelo grande P: Antonio Vieira com selvicolas da tribu dos Nheengaibas, para lá levados da ilha de Marajó, a cujo centro deu o nome de *Aldêa do Arucará*.

Na sua viagem á Capitania do Rio Negro, Francisco Xavier de Mendonça Furtado a secularizou, dando-lhe a cathegoria de villa, com a denominação de Portel. Installou-a o ouvidor Pascoal A. Madeira Fernandes, empossando o seu primeiro Senado da Camara em 24 de janeiro de 1758.

Faziam parte do respectivo Senado, em 1823, Manoel Ignacio de Faria, Manoel Marques Lobo, Joaquim Pires e Francisco de Faria (79).

SALVATERRA, situada á margem direita no rio Paracauari, foi uma fundação jesuitica. Este municipio está extincto desde 1833 e o seu territorio encorporado ao de Soure. Estava tão decadente em 1823 que delle não encontramos referencias, podendo citar-se apenas o nome de Manoel Antonio Lopes Salgado como juiz ordinario.

SOURE, situada á margem esquerda da foz do rio Paracauary, em frente a Salvaterra, é um dos importantes municipios da ilha de Marajó. A sua séde é uma fundação jesuitica com a denominação de *Aldêa dos Maruanazes*, do nome da tribu de indios com que se constituiu.

Deu-lhe Mendonça Furtado o predicamento de villa em 1757, chamando-a de villa de Soure, não se sabendo ainda a data da sua installação.

Em 1823 occupava o cargo de presidente do respectivo Senado da Camara, Bonifacio Alves do Nascimento (80) que presidiu o acto de adhesão á independencia.

---

(78) O archivo do Municipio de Ourem é rico de manuscriptos passados.

(79) Off. do Senado da Camara á Junta do Governo em 15 de maio de 1823. Cod. 405. Cit.

(80) Off. da Junta do Governo ao mesmo em 10 de maio de 1823. Cod. 772. Cit.

VEIROS constituiu uma fundação jesuitica, situada á margem direita do rio Xingú, acima da villa de Portò de Móz.

E' um municipio extincto desde 1833 e encorporado no desta ultima villa.

Não se conhece ainda a data da sua installação.

Constituiam o seu Senado da Camara, em 1823, José Fernandes da Costa, presidente, vereadores, Calixto de Aragão, José Antonio Miguel, João da Costa e José Maria, e procurador Miguel Francisco (81). Excluido o presidente, os demais eram analphabetos.

*
* *

O acto official da adhesão da Provincia do Grão-Pará á independencia, occorrido em 15 de agosto de 1823, não representa a terminação das luctas pela independencia, dentro do seu territorio, porquanto, os portuguezes, decahidos das posições do mando, não se coadunaram logo com as circumstancias. Concorreram ainda elles, com os elementos que possuiam, para uma serie de disturbios e alterações da ordem na Capital e no interior da provincia, em alguns casos com seria gravidade, só se havendo terminado o periodo de agitações em 1838, no governo do general Soares de Andréa, com a debellação da *cabanagem*.

Os *Motins Politicos* do illustre paraense Barão de Guajará constituem o mais vasto repositorio historico desse periodo, que a obra desenvolve e estuda largamente de 15 de agosto de 1823 em deante (*).

---

(81) Off. do Senado da Camara á Junta do Governo em 1 de julho de 1823. Cod. 405. Cit.

(*) Adverte a Commissão da «Revista» que por lamentavel descuido de revisão, e contra o manuscripto do autor, verifica-se no texto do capitulo relativo ás revoluções de 14 de abril e 28 de maio, engano na graphia dos nomes de João Baptista Balbi e de João Possidonio Pereira, que nesta nota ficam rectificados.

XVIII THESE

A interferencia militar pró e contra a independencia

Pelo ENGENHEIRO MILITAR

Tenente-coronel Luiz Lobo

HISTORIA MILITAR DO PARÁ

CAPITULO IV [1]

DA REVOLUÇÃO DO PORTO AO FRACASSO DO MOVIMENTO EM PROL DA INDEPENDENCIA AOS 14 DE ABRIL DE 1823

A revolução do Porto em 1820 que mais não foi que a reacção contra o absolutismo tão despoticamente exercido por Beresford em Portugal, teve no Pará, mais do que em nenhuma outra Provincia do reino unido, memoravel repercussão. Agitado pela eloquencia patriotica de Patroni que via na restauração do constitucionalismo portuguez solução immediata aos legitimos anceios politicos de sua terra, o povo Paraense se levantou e depoz o governo provisional de Antonio da Cunha, Joaquim Filippe e Carneiro e Sá, aliás já malquerido pelas suas conhecidas desonestidades administrativas. Teve este movimento um caracter accentuadamente militar, não só pelos elementos que lhe deram o desejado exito, como pelo proprio instante em que de subito irrompeu — o termino da parada no Largo do Palacio a 1.º de janeiro de 1821. Ultimo a ser passado em revista, o 1.º Regimento de Infantaria sob o commando do Coronel João Pereira Villaça corresponde a uma saudação do povo com o grito — *Viva a Constituição! Vivam as Côrtes!* e manda tocar a rebate. A este toque se apresentam immediatamente o 2.º e o 3.º Regimentos de Infantaria com seus commandantes Coronel Francisco José Rodriques Barata e Tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha, logo depois o 4.º Regimento de milicias e o 3.º corpo de milicianos ligeiros da cidade, commandados respectivamente pelo Coronel Giraldo José de Abreu e Francisco José de Faria. Hostis ao movimento recusam-se a ajudal-o o corpo de arti-

---

(1) Fazem parte da *Historia Militar do Pará* estes dois capitulos da collaboração do consocio Dr. Luiz Lobo, especialmente destacados pelo autor para a «Revista»

NOTA DA COMMISSÃO DA «REVISTA».

lharia e o esquadrão de cavallaria, mas a resistencia de seus commandantes Tenentes-Coroneis José Antonio Nunes e José Mariano de Oliveira Bello quebra-a o proprio governo provisional determinando sua incorporação á guarnição rebelde. Eleita a Junta Provisoria do governo, figuram os militares em maioria, pois dentre os nove membros que a compuseram são contemplados como vogaes os Coroneis Villaça, Barata, Abreu e Francisco José de Faria. Na guarnição interior da Provincia nem toda a tropa commungára facilmente com as idéas vencedoras na capital: foi preciso que um trabalho de propaganda habil viesse finalmente minar a lealdade ao governo antigo e fizesse irradiar a insurreição que deu em terra com os governadores da provincia do Rio Negro e da Ilha Grande de Joannes, major Manoel Joaquim dos Passos e Coronel de Milicias Joaquim Antonio de Barros e Vasconcellos, ameaçando tambem o da praça de Macapá major Ignacio Antonio da Silva, que teria tido a mesma sorte se não fizesse solertemente uma adhesão opportuna. Substituiu o primeiro o Coronel graduado do 2.º Regimento de Infantaria Joaquim José de Gusmão, sendo encarregado de levar a noticia do movimento á côrte do Rio de Janeiro o commandante do esquadrão de cavallaria Tenente-Coronel Bello.

Apezar da sua adhesão ao movimento rebelde, não demorou muito tempo em Macapá o major Ignacio da Silva, porque taes eram os maltratos ao povo e o desatino das suas resoluções, que em agosto de 1821 houve o governo por bem substituil-o pelo major Baena, o illustrado e competente official a quem tanto deveu o exercito do seu tempo. Fez esse incançavel soldado uma completa e radical transformação no governo daquella praça de guerra, mas presentindo que as circumstancias da provincia não favoreciam a exequibilidade de suas iniciativas, recolheu-se ao corpo de artilharia e entregou-se exclusivamente aos trabalhos de sua cadeira de mathematica na sua aula militar.

Eleita em março de 1822 a nova Junta adminstrativa, em cumprimento á determinação das côrtes, o Coronel Villaça entendeu caber-lhe o commando em chefe das tropas, mas esta, após ouvir as autoridades militares, conferio-o ao mais antigo dos commandantes de corpos o Coronel Joaquim Felipe dos Reis. Substituido este em abril pelo brigadeiro do exercito José Maria de Moura, que viera transferido de Pernambuco, constituio o general luso seu estado-maior com o seu antecessor, o major José de Britto Inglez e Capitão Hilario Gurjão.

Estabelecido o governo militar lado a lado do governo civil, surgem facilmente por exaggeradas susceptibilidades de um e de outro, os attrictos que tanto perturbaram a administração publica. O primeiro passo nesse errado caminho foi dado pelo governo civil, que não querendo confiar na tropa de linha e de milicia, entendeu caprichosamente organisar um corpo de policia seu sob o commando do Coronel Villaça, composto de 92 praças de infantaria, desligadas da autoridade mi-

litar, destinadas ás rondas e patrulhas, declarando logo ao governador militar que se elle se lembrasse de mandar fazel-os por força sua, demonstraria «querer escravisar os cidadãos da provincia». Irritado com esse tom de desconfiança e com tão extranha limitação ás suas complexas funcções, o governador militar obstinou-se em não conceder a organisação policial pedida e reiterada, não se afastando do seu proposito nem antes nem depois de haverem os dois governos — civil e militar — submettido a causa da contenda á decisão das côrtes geraes num protesto apresentando por este ultimo sob a fórma de abaixo assignado firmado por toda a guarnição militar. Esse lastimavel desconcerto na acção governativa produziu o bem que era de temer e o mal que era de esperar: o transtorno da ordem interna elaborada sem desfallecimentos pelos partidarios da independencia que muito se aproveitaram da falta de solidariedade dos poderes publicos, e a falta de providencias decisivas, immediatas e efficazes nos casos de insulto extrangeiro como veio acontecer, quando informado o governador militar das incursões pelos castelhanos ao sul da capitania do Rio-Negro não teve da parte do governo civil a quem expoz a situação mais que um officio cheio de admoestações audazes e até de insultos pessoaes. Surdos a todos os reclamos do governador militar, aquellas das providencias que por este lhe eram reclamadas em benificio da tropa ficaram systematicamente no olvido. Por este motivo o effectivo da tropa de linha desceu a ponto de nem quasi poder montar as guardas da guarnição. Ao passo e á medida que taes factos se iam desenvolvendo, a idéa da independencia minava subterraneamente os alicerces do dominio colonial e a primeira prova disto foi a eleição de 23 de fevereiro de 1823 em que nenhum portuguez conseguio fazer-se eleger para a camara municipal. Alarmadas com esta unanimidade, as autoridades da metropole tudo fizeram para assegurar seu governo e jugular a idéa da emancipação politica, tendo tentado até conservar no governo militar o brigadeiro Moura, demittido ao começo de fevereiro, por meio da representação que lhe endereçaram quasi como um convite de desobediencia á ordem de partida para Lisbôa.

A independencia do Brasil declarada nas provincias do sul não conseguira ainda realização no extremo norte, se bem que por um singular phenomeno da nossa historia, andasse lavrando a idéa nos rumos do nordeste brasileiro, do centro para a peripheria, isto é do sertão para o littoral. O ataque feito pelos revolucionarios ás villas piauhyenses de Piracuruca, Parnahyba e Oeiras intimidaram os dirigentes do Maranhão que, sem recursos bellicos sufficientes para combatel-os, recorreram ao governador militar do Pará, emquanto do reino não lhes chegavam as forças que haviam solicitado. Pediram apenas duzentos homens de infantaria commandados por officiaes fieis a Portugal, correndo as despezas por sua conta. Em fins de fevereiro mandou-lhes o brigadeiro Moura a expedição sob o commando do major Ignacio Antonio da Silva, menos como para ajudal-os a

se defenderem do que pelo receio de que a sua queda concorresse para a incursão das idéas de separação entre as gentes do Pará, de que elle as presentia já contaminadas: A reclamação do cidadão portuguez Manoel da Cunha contra a eleição municipal, e a maneira por que a Junta governativa a solveu, afastando de si a resolução final, dispuzeram mal contra uma e outra —Camara e Junta— o espirito dos nossos colonisadores.

Os partidarios da metropole conceberam a reacção e a levaram a effeito em 1.º de março de 1823 no mesmo Largo de Palacio, e após tambem a parada da guarnição. Ahi reunida a tropa assumio-lhe o commando o Coronel Villaça que depoz a Junta e a Camara; convocou em logar desta a anterior e prendeu e deportou grande numero de partidarios da independencia. Da nova Junta um só militar fez parte — o Coronel Giraldo José de Abreu no caracter de secretario, mas não se póde negar que mais que o movimento de 1.º de janeiro de 1821, o motim do Coronel Villaça foi um golpe exclusivamente preparado e levado a effeito pela guarnição militar, e tanto esta se compenetrou de tal verdade que entendeu publicar em 4 de março um manifesto desculpando-se de tel-o perpetrado. Um só militar discrepou da conducta dos demais, o major Baena, que eleito duas vezes para a Junta, duas vezes recusou della fazer parte, se bem que não se lhe tivesse opposto em seus designios. Para preencher os claros da guarnição entrou a nova Junta a prender e a recrutar os parentes e amigos dos presos politicos suspeitos de adeptos da independencia e acceitar, como o fez, os offerecimentos de tropas irregulares como a companhia de cavallaria equipada, armada, municiada, mantida por um grupo de commerciantes portuguezes e a de artilharia organisada por Camillo José de Campos.

Aquelles reunidos no quartel general elegeram seu commandante a Joaquim Francisco Danin, sargento, a Antonio José Machado e cabos a José Antonio de Oliveira e Manoel Pedro Vianna, constituindo-se de 1 commandante, um 2º commandante, 1 sargento, 4 cabos, 2 clarins e 48 soldados.

A compressão exercida pelos partidarios da metropole longe de levar ao desanimo os pioneiros do movimento pela independencia, conseguio excital-os na propaganda para a victoria do seu ideal. Entrando em entendimento com os officiaes da guarnição sympathicos á emancipação politica do imperio, os revolucionarios brasileiros combinaram levar a effeito a adhesão do Pará, ao amanhecer do dia 14 de abril de 1823. O alferes de cavallaria Antonio de Loureiro Barreto assumiria a direcção de um piquete de cavallaria e de soldados do 2.º Regimento de Infantaria com a missão de tomar o quartel e o parque de artilharia (hoje Ordem 3.ª da Penitencia); realizada esta parte do plano que seria anunciada por foguetes de artificio, o resto do esquadrão de cavallaria sob o commando do alferes José Mariano de Oliveira Bello acorreria ao quartel 2.º Regimento (hoje edificio do quartel general) rebellado sob o impulso do capitão Boaventura Ferreira da Silva e juntos iri-

am buscar o 3.º Regimento de Infantaria (aquartelado no edificio em que está hoje a Alfandega), para, occupando todos o quartel de artilharia, assentarem suas peças nas emboccaduras das ruas do Açougue (Industria) e de Santo Antonio e dos Martyres (28 de Setembro) por onde lhes poderiam vir provaveis ataques. Tomado de surpresa o parque de artilharia por um ardil que João Balbi, um dos conjurados, empregou imitando a voz do governador militar, e presos os seus officiaes, bombas do ar anunciaram ás 4 horas e 5 minutos da madrugada aos demais conspiradores que a primeira parte de seus planos estava realisada. Tomando a frente do seu Regimento o 2.º de Infantaria, o Capitão Boaventura da Silva exaltou-o erguendo vivas ao imperador e a independencia e recebendo o concurso do esquadrão de cavallaria que se achava na estrada das Mungubas (hoje Almirante Tamandaré) sob o commando do alferes Oliveira Bello marchou sobre o 3.º Regimento de Infantaria que encontrou já formado com o seu commandante Tenente-Coronel José Narciso da Costa Rocha. Erguendo de novo vivas ao imperador e á independencia correspondidos por toda a tropa, o Capitão Boaventura, vio surpreso surgir á frente do Regimento aconselhando-lhe fidelidade a Portugal, seu fiscal o major Francisco José Ribeiro e com este gesto de decisão conseguio evitar a adhesão do seu corpo tão cuidadosamente preparado pelo capitão Domiciano Cardoso, ajudante Manoel Lourenço e alferes José Maria Martins.

Soldado decidido e de animo resoluto, não desanimou Boaventura da interpresa patriotica e dirigio suas tropas para o parque de artilharia onde encontrou tudo prompto para qualquer reacção ao movimento. Poucos momentos após escapando-se do quartel conseguio o Tenente-Coronel José Antonio Nunes correr a uma peça e disparal-a dando com este tiro morte á sentinella e ferindo o sargento, mas este desabrido gesto do desventurado commandante foi immediatamente castigado com uma descarga de fuzilaria que o atravessou de balas, causando-lhe ferimentos de que veio a morrer no dia 17 de abril em casa de Paschoa Rodrigues. A reacção do governador militar a este estado de cousas não tardou, tanto mais quanto a defecção do 3.º Regimento de Infantaria enfraquecera sobremaneira o movimento. Do quartel do 1.º Regimento de Infantaria onde se achava, o governador das armas, de cujo assassinato foi encarregado o sargento de ordens no quartel general, tocou rebate as tropas. Mandando postar o 3.º Regimento de Infantaria em ordem de batalha no flanco esquerdo do parque de artilharia, fez seguir um destacamento do 1.º Regimento de Infantaria sob o commando do Capitão Bibiano Luiz do Carmo para o Reducto, ordenando ao major Baena que o acompanhasse e que chegando a Santo Antonio o deixasse para se incorporar ao 3.º Regimento de Infantaria. Baena não se quedou porem na situação passiva em que se lhe mandara ficar; examinando a attitude dos revolucionarios e vendo-a já reduzida a absoluta passividade, cuidou antes de tudo de reunir ho-

mens, recolher a munição atirada pela rua até quasi á praia, requisitar a palamenta, e formar o parque de artilharia. O governador militar após o destacamento que fizera seguir na vanguarda sob o commando do Capitão Bibiano, dividio as forças em duas columnas; assumindo o commando de uma dirige-se pela rua de Santo Antonio até o Largo desse nome e dando o da outra ao Coronel Villaça fal-o marchar pela rua do Açougue (hoje Industria) com destino ao mesmo Largo.

Dos heroicos defensores da nossa independencia muitos já tinham desapparecido, conservando-se apenas á frente dos soldados em attitude decidida e nobre para soffrer o castigo da sua dedicação pela liberdade o Capitão Boaventura da Silva e o alferes Oliveira Bello, havendo aquelle impedido para evitar effusão de sangue que o intrepido cadete Bernal do Couto disparasse sobre a columna do commando do governador das armas uma peça que as enfiava inteiramente e cujo fogo a muitos dos seus ceifaria.

Abortada assim a conspiração pela independencia, os vencedores empregaram-se incendidos de odios e de ambições em busca das recompensas para si e dos castigos para os vencidos. Para os primeiros as promoções e as gratificações galardoando officiaes e soldados, para estes as mais crueis penas, sendo recolhidos os militares á fortaleza da Barra (Capitão Boaventura da Silva, tenente Diogo Vaz da Moya, alferes Antonio Barreto, Domingos Marreiros, José Maria Martins, José Francisco Ribeiro e Oliveira Bello, e o cadete Bernal do Couto) e os civis á cadeia publica. Conseguiram escapar á prisão o Capitão Domiciano, ajudante Manoel Lourenço e cadete Marcos Martins. A ferocidade vingadora dos dominadores lusos julgou que a pena de morte devia ser o castigo imposto a todos os revoltosos, e se não se fizessem ouvir e acatar no tremendo momento a autoridade e a energia benefica de Romualdo de Seixas, presidente da Junta provisoria, tal ignominia seria consumada contra a opinião da mesma Junta, cuja unanimidade foi quebrada apenas pelo perverso voto de Theodosio Constantino de Chermont. O bondoso sacerdote que foi mais tarde o Marquez de Santa Cruz opinando que fossem embarcados para Portugal todos os revoltosos afim de serem lá julgados e castigados, salvou-os da pena de morte que aqui por certo se lhes infligiria a todos e que, se bem que não inteiramente impedida, foi minorada e diminuida para muitos com a viagem a bordo da galera *Andorinha do Tejo* no dia 13 de julho.

CAPITULO V

DA ADHESÃO DO PARÁ Á INDEPENDENCIA ATÉ Á INSTITUIÇÃO DO GOVERNO REGENCIAL DO BRASIL

O martyrio imposto aos revolucionarios de 14 de abril foi de resultados contraproducentes: os estos da liberdade do povo paraense longe de se reçalcarem no seu coração, expandiram-se mais ainda. Cresceram e extremaram-se as rivalidades entre brasileiros e portuguezes e pelo interior—em Cametá, Abaeté, Melgaço, Vigia e Muaná o espirito liberal triumphou num proselytismo assombroso. Nessa ultima villa a 28 de maio João Possidonio, Braz Odorico e João Pereira da Cunha phalangiarios escapos aos supplicios da capital, auxiliados por José Pedro de Azevedo, proclamam mesmo a independencia, mais uma vez suffocada pela alma daninha do major do 3º Regimento de Infantaría Francisco José Ribeiro, á frente de uma força do seu corpo, após duas horas de nutrido fogo. Presos os vencidos, esse facto encheu de jactanciosa ousadia os vencedores, e emquanto estes eram recebidos pelos portuguezes sob arcos triumphaes, aquelles passavam humilhados contemplando ás portas e ás janellas dos extrangeiros senhores de sua terra, os instrumentos de supplicio que lhes iam ser infligidos. A junta provisoria e o governo militar auscultando bem o sentir da população não estavam tranquillos e sabendo medir as consequencias da contaminação da força armada pelas opiniões dominantes não se esqueceram de cumulal-a de honras e de bens. A 13 de maio, natalicio de rei, foram assignadas as promoções até capitão, concedendo-se aos não promovidos—inferiores e soldados—gratificações remuneradoras.

Era esta a situação do Estado quando a 10 de agosto ferrou velas á entrada da barra o brigue de guerra *Maranhão* em que John Pascoe Grenfell como logar-tenente de Lord Cochrane vinha apoiar o partido da independencia. Em officio dirigido á Junta Provisoria, Grenfell faz crer que commanda a vanguarda da esquadra daquelle almirante ancorada na bahia do Sol e pede licença para aferrar no ancoradouro de Belém. Reunidas as autoridades todas, só o governador militar general José Maria de Moura não crê no ardil de Grenfell, e unico entre os seus iguaes recusa adherir á independencia, resignando as funcções que desempenhava. Os demais acceitam e dando disso sciencia a Grenfell este ingressa a barra e vem aferrar no porto da cidade, recebendo o *Maranhão* a seu bordo o que de mais notavel ella possuia. A attitude franca do general Moura e o conhecimento que todos tinham das opiniões do Coronel Villaça, partidario extremado da metropole, aconselhavam que se lhes impedisse qualquer reacção contra á independencia, e por este motivo mandou a Junta recolhel-os a bordo do brigue de Grenfell, a 14 de agosto, sem que a taes prisões alguem se oppuzesse. A renuncia do general Moura fez

que a Junta provisoria puzesse seu cargo nas mãos do tenente general Manoel Marques d'Elvas Portugal, o illustre vencedor de Cayena então inspector das tropas do Pará. Feita a eleição da nova Junta que teria de dirigir os destinos do Estado dentro do regimem recem-implantado, foram eleitos para ella quatro militares—o Coronel Giraldo José de Abreu, presidente; o capitão José Ribeiro Guimarães, secretario; o porta-bandeira Felix Antonio Clemente Malcher, e o capitão João Henrique de Mattos e unico civil o conego João Baptista Gonçalves Campos. Como sóe acontecer sempre, os partidarios da independencia distinguiam-se uns dos outros pelo rubro mais ou meios carregado das suas opiniões; havendo os radicaes de idéas extremadas querendo levar a ferro e fogo os inimigos do Brasil, e os tolerantes que entendiam mais conveniente no momento um congraçamento de portuguezes e nacionaes. Por mais paradoxal que pareça ser, não ha negar que a razão estava com ambos; porque se os ultimos levados por considerações de ordem politica ou de humanidade assim entendiam que devia ser sua conducta no momento historico que atravessavam, não se póde recusar aos vencidos de hontem, massacrados sempre barbara e audaciosamente pelo extrangeiro, a humana aspiração de excluir completamente do seu seio o elemento que tanto o aviltara e comprimira.

Dentro da Junta governativa Baptista Campos e Malcher encarnavam os anhelos dos radicaes, Giraldo de Abreu, João Henrique e José Guimarães a dos tolerantes. Desse choque de opiniões surgiram graves symptomas de indisciplina na tropa, anciosa por ver satisfeitas as aspirações extremadas dos brasileiros—isto é,—a demissão do Coronel Giraldo tido como serio embaraço á sua realização, e a exoneração de todos os officiaes e funccionarios publicos infensos á independencia e assim a deportação para Lisbôa de todos os portuguezes que se haviam opposto não só ao ultimo movimento em seu prol como aos que o precederam. Destes, um dos mais graves foi por certo a manobra tentada no sentido dessas aspirações pelos 1º, 2º e 3º Regimentos de infantaria e esquadrão de cavallaria, assaltando o trem de artilharia e para lá levando como chefes o conego Baptista Campos, J. Henrique de Mattos, Ribeiro Guimarães e Clemente Malcher. Serenados os animos pela esperança de que seus desejos seriam satisfeitos, voltou a tropa a quarteis sob os conselhos do Coronel Manoel Sebastião de Mello Marinho Falcão e do tenente Boaventura José de Vilhena, mas não sem deixar de em companhia de elementos populares de baixa classe atacar muitas propriedades portuguezas, provocando grande inquietação e insegurança na cidade. Não refreada a indisciplina no seu primeiro excesso, era fatal que novos desatinos se viessem a dar e tantos foram que para impedir as depredações e os saques, não só Baptista Campos ordenou aos milicianos patrulharem a cidade como convocou os chefes dos movimentos para assentar medidas energicas e pedir a intervenção de Grenfell com suas forças navaes. Estas

desembarcadas na madrugada de 17, accrescidas de maruja mercante, começaram por prender as pessôas encontradas pela rua e aquellas que eram denunciadas na agitação reinante. Desarmou a tropa, conduzio o parque de artilharia para o Largo do Palacio na manhã de 17 e poz tudo no quadrado formado pelas suas forças navaes e elementos de terra, armados e municiados, entre os quaes até portuguezes se encontravam. Destes elementos surdio a intriga que ia victimando o proprio Baptista Campos, e que deu logar ao acto de violencia e malvadez de Grenfell mandando espingardear cinco soldados, um de cada regimento, incriminados nas desordens da noite anterior. Os motins, as prisões, as desersões e a indignação pela crueldade de Grenfell rarearam as fileiras da tropa, e a Junta provisoria aproveitando o momento dissolveu os tres regimentos de infantaria, fundindo-os num só, com o nome de *Regimento Imperial*, sob o commando do Tenente Coronel Francisco Marques dE'lvas Portugal, filho do governador militar.

Verificando porém a insufficiencia desta força e confiando nella tento que só lhe entregava as armas para as guardas rendidas diariamente, a Junta organisou dous corpos mais—de *artilharia e cavallaria imperiaes* sob o commando respectivo do capitão João Antonio da Silva Egues e Tenente Coronel Ambrosio Henrique da Silva Pombo que ficaram armados e municiados completamente, e augmentou ainda o effectivo dos regimentos de milicias. Essas providencias e mais ainda o requinte da perversidade de Grenfell mandando encerrar nos porões do brigue *Diligente* e mais tarde *Palhaço* do commando do tenente João Lucio de Araujo, duzentos e cincoenta civis e soldados que encontrara nos tumultos da rua, para matal-os como matou pouco a pouco pela fome, pela sede e pela asphixia, desencadeou a reacção contra os lusonios no interior da provincia, sendo seus primeiros pregoeiros as victimas das perseguições na capital que pela fuga haviam conseguido escapar á morte.

A valorosa Cametá orientada pelo capitão da 2.ª linha José Francisco Alves encabeça o movimento francamente nacionalista; rendem-lhe obediencia Oeiras, Portel, Melgaço, Conde, Béja, Muaná, Igarapé-miry e Abaeté. Para combater a revolução serve-se a Junta provisoria da palavra evangelisadora do bispo D. Romualdo e de uma expedição militar constituida de 30 milicianos e 40 marinheiros embarcados na escuna *Andorinha* e na barca artilheira n. 2 sob o commando do capitão Joaquim José Jordão, levando como parlamentario o capitão Fernando Ferreira Ribeiro. A violencia com que agio a esquadrilha por ordem de Jordão e sob a immediata acção do tenente da armada Victor James Subrá, fazendo fogo sobre a villa antes de qualquer signal de resistencia dos sublevados, inutilisou os resultados que a palavra persuasiva e patriotica de D. Romualdo, aliás investido de autoridade e militar, conseguiria no apasiguamento dos espiritos. As violencias da força armada fizeram com que o bispo illustre desistisse de

sua missão pacificadora ficando a Junta provisoria na contingencia de empregar apenas os meios da força para quebrantar a acção revolucionaria. Reunida extraordinariamente em 19 de janeiro de 1824, a Junta entendeu de novo entregar armas á tropa da linha para ganhar-lhe a confiança, e utilisando-lhe os serviços empregal-a no restabelecimento da ordem em Cametá. Para isso determinou que com ella e com marinheiros se guarnecessem barcos e canôas artilhados destinados ao cruzeiro cujos fins seriam proteger a navegação do sertão, impedir os esforços de conjuncto dos sublevados e defender a ilha Grande de Joannes.

O espirito de indisciplina da força da 1.ª linha nos primordios da adhesão á independencia não só deixara em seu seio a traça difficil de desarraigar, como ficara servindo aos interesses portuguezes para suas tramoias e perfidias. O major graduado Ignacio Pereira que os encerrava admiravelmente, tendo obtido permissão para concentrar no quartel de artilharia os elementos de defeza da cidade, busca subleval-os contra a Junta, mas esta consegue descobrir seu intuito e não só porque toda tropa não era connivente como porque Ignacio Pereira nenhum prestigio possuia, o coronel Antonio Joaquim de Barros e Vasconcellos commandando uma força de cavallaria imperial, facilmente suffoca a tentativa na noite de 25 de janeiro. Presos Ignacio Pereira e seus cumplices voltam as cousas á sua normalidade na capital, preoccupadas todas as autoridades em preparar a expedição militar que deveria implantar a paz no interior da provincia. A Junta antes de envial-a manifesta a intenção de ouvir dos sublevados as determinantes de sua attitude, e sabendo que era e seria a destituição dos portuguezes dos cargos e funcções publicas, attende-os demittindo cento e cinco funccionarios, dos quaes 83 officiaes sendo 30 do regimento imperial, 7 de artilharia e 46 de milicias e ligeiros. Isso porém não bastou para conter o impeto revolucionario dos cametaenses: quizeram mais—a eleição de um novo governo. Ante esta nova exigencia e a ameaça da proxima partida da Grenfell, a Junta provisoria reunio de novo a 14 de fevereipara dizer *não* aos cametaenses, e exortar ao chefe da força naval que não partisse. Neste, que por incumbencia do governo houvera preparado a expedição militar, organizando a flotilha com os barcos ns. 1 e 2, brigue-escuna *Andorinha* e escuna *Carolina* mantendo espectivamente 3, 5, 3 e 5 boccas de fogo, preparando tres transportes para 100 soldados cada um e provisões para trinta dias, era visivel o descaso pela sorte da terra onde sua crueldade ateara incendio tamanho. Apezar da ordem de permanencia que lhe dera a Junta até em nome do Imperador, Grenfell fez-se de vela para o sul em 3 de março na fragata *Imperatriz* acompanhada do brigue *Maranhão*.

Entregue aos seus proprios recursos, a Junta preferio de novo o caminho da persuasão e por elle seguio por intermedio do bispo dom Romualdo em Cametá e do vigario geral André

Fernandes de Souza em Cintra. Os revoltados do interior da provincia sentiram que chegara o momento critico para a terra natal e havendo obtido ampla amnistia, franca approvação aos seus actos e a deportação de elementos portuguezes que mais o aviltaram, na galera *Maria*, para a Europa, depuzeram as armas para entrarem no regimen normal da vida dos povos. Mas de pouca duração foi essa pacificação dos espiritos: attingira-nos tambem a influencia dos ideaes que haviam delineado a Confederação do Equador. Em abril, aporta a Belem a escuna *Camarão* do commando de José Caetano de Mendonça trazendo foragidos notaveis promotores daquelle movimento republicano. Propagando sem temor suas convicções politicas encontram guarida entre os partidarios de Malcher, Lacerda e Pedro Henrique e com elles acertam para 1.º de maio a irrupção do movimento de adhesão do Pará ao regimen republicano. A 27 de abril conseguem come medida preliminar dessa adhesão encarcerar na fortaleza da Barra o coronel Giraldo José de Abreu, seu filho capitão Coutinho de Abreu e dom Romualdo de Seixas, elegendo para a Junta assim deposta Pedro Rodrigues Henriques, J. B. de Figueiredo Tenreiro Aranha, coronel Bento Garcia, major João Roberto, J. A. Corrêa Bulhão e Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt. Governo ephemero por sua inopportunidade, bastou a chegada inesperada do coronel José de Araujo Rozo, primeiro presidente nomeado pelo governo imperial para a provincia, para fazel-o cahir sem reacção, dando-se immediata liberdade aos que della tinham sido privados por occasião da sua implantação. Da entrada da provincia no regimen constitucional não lhe adveio a tranquillidade que era de esperar. Desgraçadamente contaminada a tropa pelo virus da politica pessoal e partidaria, não desappareceram os attrictos e a admninistração de Araujo Rozo começou por acirral-os negando-se posse no commandó das armas ao brigadeiro José Ignacio Borges, sob o pretexto de que tinha ideas republicanas, ou que viria como governador militar estabelecer dissenções com o governo civil, como acontecera ao tempo do general José Maria de Moura. Tão reprovavel acto do novo presidente que para pratical-o não tem duvida em chamar o concurso da propria força de linha, completou-a com a prisão do brigadeiro Borges na fortaleza da Barra e posterior ordem de embarque para o Rio de Janeiro via Gibraltar no bergantim *Praseres e Triumpho*. As consequencias deste desrespeito á autoridade militar não se fizeram esperar: surgiram em setembro, as desordens no Turiassú (então povoado pertencente ao Pará) onde foi consumada a deposição do commandante da força capitão José Gonçalves de Azevedo, alastrouse pelos fins do mesmo mez por Bragança cujo commandante militar coronel Pedro Miguel Ferreira Barreto foi assassinado, e finalmente repontou na propria capital na noite do natal ainda de 1824 no proprio palacio do governo cuja guarnição embriagada soltou os presos, sahindo amotinada para o quartel do seu corpo que era o de artilharia. Repellidos pela attitude

do tenente-coronel d'Elvas Portugal á frente do regimento imperial de infantaria, repellidos igualmente no Trem onde se achavam as munições que procuravam, conseguiu o tenente-coronel Domingos Simões da Cunha fazel-os regressar a palacio sem que cessasse de todo o espirito de rebellião que os animava, á intervenção opportuna do tenente do corpo de artilharia Pedro Xavier Cordeiro que os privou de fazer uso dos oito canhões que guardavam o presidente, fez-lhe perder completamente a esperança e entraram todos a fugir, mandando as autoridades encarcerar aquelles que o não conseguiram. Um dos que escaparam a prisão—o soldado Antonio Vieira Barbosa já sob a presidencia de Pereira de Burgos, assalta e toma na noite de 23 de abril de 1826 os quarteis de Cametá com armas e munições, á frente de numeroso grupo de civis e prende sem reacção o destacamento com seu commandante capitão Domiciano Ernesto Cardoso. Affectando este certeiro golpe caracter francamente nativista, expede-se uma columna de 12 officiaes, 166 praças de infantaria, 38 de artilharia e 4 canhões sob o commando do major Antonio Ladislau Monteiro Baena. Quando a expedição se avisinhou de Cametá uma commissão de vereação da cidade appareceu a bordo afim de propor uma dilação para o começo da lucta, emquanto o governo respondia ás negociações da paz. O major Baena de accôrdo com o presidente de quem recebera ordens, não attendeu, exarcebando assim o animo dos facciosos, que se dispuzeram para o combate com a superioridade da escolha da posição, conhecedores perfeitos que eram do terreno, entrando a hostilisar a expedição com tiro de canhão e fuzil desde a tarde do dia 4 de maio, ainda a duas milhas da villa. Escolhendo mal o porto de desembarque—o chamado das Mercês, a expedição o effectua com 4 canhões sob o vivo fogo de terra, sem estabelecer as communicações com sua base de operações e fóra da protecção da escuna *Carolina* do commando do 1.º tenente Costa Cabedo que ancorou distante. Os facciosos que não haviam soffrido o bombardeio preliminar aos desembarques tão de regra nessas operações, haviam assestado um canhão para entrepol-o aos trazidos de bordo e com elle e com os fuzis tomados á guarnição poderam facilmente nutrir por espaço de duas horas temeroso fogo matando e ferindo muitos officiaes e soldados expedicionarios. Retirando-se desanimado o major Baena, o resto da tropa dezimada o acompanhou abandonando o armamento, mas nem uma embarcação das de bordo encontrou na sua linha de retirada: officiaes e soldados feridos aproveitaram duas canoas para voltar para o transporte que os conduzira e os que sabiam nadar pelo seu proprio esforço a elle regressaram. Muitos porem ficaram prisioneiros e entre estes o ajudante José Olympio Pereira. Regressando o resto da expedição a Belem a 6 de maio, precedida de seu commandante que se lhe adiantara de 24 horas, a derrota encheu de indignação e de pezar o presidente da provincia que deliberou ser o proprio commandante de uma nova expedição.

Antes porém que esta seguisse, um ardil do ajudante José Olympio denodado e intelligente soldado, conseguio não só evitar os fuzilamentos a que elle proprio estava condemnado, como prender os facciosos e repor as autoridades legaes de Cametá. Suggerindo a Antonio Barboza por meio do sargento Manoel João de Amorim Poeira um baile para a vespera dos fuzilamentos, José Olympio consegue licença ou melhor a graça de dançar pela ultima vez. Embriaga os chefes revolucionarios, solta os prisioneiros, encarcera grande numero de facciosos já ebrios e fica inteiramente senhor da situação, com a fuga do promotor principal do movimento, só mais tarde preso em Belem. Para apoial-o enviou o governo destacamentos e fez seguir um brigue de guera do commando do capitão de fragata José Joaquim da Silva, substituindo o capitão Domiciano Cardoso pelo capitão Caetano Alberto Teixeira Cavalcante. Submettido a conselho de guerra foi o major Baena condemnado a morte, revogando a junta militar de justiça esta sentença para transformal-a em demisão de posto e desprezando os embargos que lhe foram oppostos numa segunda sentença confirmadora da primeira.

Atravessou o Pará o gaverno do Barão de Bagé e o commando militar do coronel João Paulo dos Santos Barreto sem acontecimentos notaveis, apezar das desharmonias existentes entre essas duas autoridades. Substituido este pelo brigadeiro Francisco José de Souza Soares de Andréa e aquelle pelo tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos, já então barão de Itapicurú-miry, em novembro e julho de 1830, não tardou que recomeçassem as discordias accesas pelos politicos entre os dois novos dirigentes da provincia. Uma ordem sobre patrulhas e prisões em que o general Andréa chamara a si as responsabilidades della, deu origem a novos attrictos, intervindo na contenda o conselho provincial com animo muito prevenido contra o commandante das armas. Não revogou este sua ordem por entendel-a de accôrdo com a disciplina e com as leis militares, ficando assentado pela acção moderada e prudente do presidente que fosse affecta a questão a governo imperial.

Abdicando D. Pedro I em 7 de abril de 1831 só em 22 de maio chega essa noticia ao Pará, reavivando as aspirações demasiadas de uns e os odios inextinctos de outros. Volveram de novo contra o integro Andréa sua má vontade e em sessão da camara municipal a 25 de maio foi elle denunciado de comparceria com os portuguezes do trem de artilharia, denuncia que cahio por falta de base e de prova, havendo por isto no mesmo dia, tres membros do conselho provincial Baptista Campos, Camecran e Trovão apresentado uma indicação exigindo sua suspensão do commando das armas. Se bem que não approvada essa indicação contra a mais alta autoridade militar da provincia, a consequente indisciplina de 2 de junho traduzio bem e logo os seus pessimos resultados. Nesse dia amotinou-se o 24 batalhão de infantaria, marchando as companhias dos dos capitães Domiciano Cardoso e José de Aragão e Figueiredo

para tomarem o trem o que conseguiram com surpreza, collocando logo peças de artilharia no becco do Açouge. Chamados pelo toque de rebate os batalhões 25° de infanteria e 12° de artilharia, formado e municiado, restos de corpos da 2.ª linha e o corpo da policia que foi mandado tomar posição no Largo das Mercês, marchou o general Andréa á frente do resto da tropa do Largo de Palacio pela rua da Cadeia (hoje João Alfredo) e Santo Antonio até á travesssa do Açougue (Industria).

Assestada a artilharia de ataque em frente a esse ultimo becco, duas boccas de fogo dominando sobre o Largo das Mercês, a frente do quartel do corpo rebellado, guarnecidas as casas fronteiras ao trem com 25 atiradores para caçar os soldados que da janella de lá observassem a manobra mandou o commandante das armas que o cidadão Marcos Rodrigues com os seus civis armados espreitassem das casas visinhas o momento preciso de surprehender e tomar a artilharia inimiga, visto ser impossivel abrir passagem para o trem, devido a espessura da parede. Ao toque de avançar cada fracção da tropa cumprio inteiramente sua missão e com a perda de um morto e oito feridos dos amotinados e quatro feridos dos legalistas, foram presos quasi todos os sediciosos.

Dominados estes, dias após eram chamados ao Rio o barão de Itapicurú-mirim e o general Andréa, dispensados por decretos de 18 e 20 de abril e substituidos em 16 de julho pelo visconde de Goyana e coronel José Maria da Silva Bittencourt.

Em marcha para a Independencia

Pelo PROFESSOR

Manoel Braga Ribeiro

2.º Secretario do Instituto

EM MARCHA PARA A INDEPENDENCIA

Libertas quae sera, tamen.

A vida social dos povos tem, como os homens, o seu berço, a sua adolescencia e a sua maioridade. Nascemos em uma das mais seductoras regiões do Globo e tivemos a nos embalarem o berço as audaciosas e felizes caravelas da mais afortunada nacionalidade da Terra, naquelles tempos heroicos e legendarios em que a Europa foi sacudida, maravilhada, com a noticia da descoberta da America, gloria levada á Hespanha pelo genio allucinado de Christovam Colombo.

Educamo-nos aos embates das effervescencias ideaes, que deram á França Robespierre e Danton, a Portugal Sebastião José de Carvalho e Mello—o extraordinario e energico Pombal—e ao mundo inteiro a Revolução Franceza. Viamos as nossas irmãs da America desalgemarem, uma a uma, aos surtos beneficos da Liberdade, os grilhões do captiveiro. E, «se grandes foram os hespanhóes no seculo XVI, conquistando um mundo material, maiores foram os seus descendentes iberos-americanos, conquistando no seculo XIX a liberdade daquelle mundo. Se os primeiros subiram, calcando imperios, aos cumes dos Andes, os segundos escalaram vulcões inaccessiveis para desfraldarem sobre as neves eternas a bandeira da Revolução.

Se foi heroico a uns vencerem a resistencia de imperios populosos, não menos heroico foi aos outros arrazarem a fortaleza trez vezes secular do fanatismo ignorante, a monarchia despotica e a rotina cega. Uns e outros realizaram titanicas empresas:—durante trez seculos não degenerou a raça». (1)

Nos Estados Unidos, em 1764, Benjamin Franklin, levando á Inglaterra os clamores da America, desfraldava a bandeira da Revolução, cêdo empunhada por Jorge Washington, Rochambeau, Saint Simon, Kosciuszko e Lafayette; em Nova-Granada, Francisco Miranda, Simon Bolivar e José Antonio Paez, seguiam-lhes o exemplo, levantando sua patria; no Perú San

(1) Nicoláu Estévanez—*Resumen de la Historia de America*—pag. 215

Martin e Bolivar; no Rio da Prata, Juan Alvarez de Arenales, Manuel Belgrano e San Martin; no Chile, O' Higgins e San Martin; no Mexico, os padres Miguel Hidalgo y Castilla e José Maria Morelos y Pavón, Guerrero e Itúrbide, e, no Haity, o valoroso general negro Toussaint-Louverture, batalhando todos, sem esmorecimentos, pela Liberdade.

«O espirito de independencia e de solidariedade, em todo o movimento da emancipação, é uma gloria de que se podem orgulhar as colonias americanas.

Os heróes da independencia tiveram, tão intenso e tão alto como o seu sentimento patrio, o amor da liberdade, que os guiou por todo o continente, onde não conheceram fronteiras. Quantos exemplos edificantes poder-se-ia apontar entre todos os povos da America! Miranda, ao sentir que a Patria não accordava ainda do silencio secular, vae render o seu tributo de heroismo á independencia do Norte, sob as ordens de Washington. Bolivar deixava ainda inimigos em Venezuela, quando partia para o Sul em soccorro do Perú. Não estava ainda Buenos-Aires desassombrada de perigos e San Martin transpunha os Andes para servir a causa do Chile e logo depois a do Perú». (2)

A emancipação politica do Brasil era um facto consumado e irremediavel; era o corollario de theoremas demonstrados seguidamente, na mathematica insophismavel dos acontecimentos humanos. Com Pedro I ou sem elle, ella viria fatalmente.

Dizem que o Brasil foi o ultimo, á excepção do Uruguay, no grito de Independencia, quando foi elle um dos primeiros a ser conhecido como perfeitamente apto para a Liberdade!

Ao brilho da espada de Junot, o principe D. João abandonou o Reino, para se abrigar no seio da nossa grande Patria e só esse facto póde-se considerar como o pródromo da Independencia. Pela morte da tragica e infortunada D. Maria I e em consequencia dos preparativos para o Congresso de Vienna, D. João VI decretou a elevação deste paiz a Reino; e o Reino nunca mais poder-se-ia subjugar ás abjectas condições de colonia.

O vulcão nacional irrompêra por diversas cratéras:—desde o impulsionamento de Beckman, em S. Luiz do Maranhão, em 1682; a patriotica resolução do Senado da Camara de Olinda, em 1710, que vizava os elevados intuitos da conquista democratica no paiz; a sublevação de Villa-Rica, em 1720; a Inconfidencia Mineira, em 1789, e essa grande parada do patriotismo pernambucano, em 1817, tudo isto fala bem alto:—eram avançadas sobre avançadas que, á custa do proprio sangue, marchavam triumphantemente para o ideal da Liberdade.

Todos aquelles martyres gloriosos—Manoel Beckman, Bernardo Vieira de Mello, Felippe dos Santos, Joaquim José da Silva Xavier, os padres João Ribeiro, Abreu e Lima, Miguel de Castro, Martiniano de Alencar, Leão Coroado e tantos ou-

(2) Rocha Pombo—«*Compendio de Historia da America*»—pag. 225.

tros, formavam uma constellação brilhantissima, á cuja luminosidade já se podia descortinar o Cruzeiro do Sul nos seus lampejos, para servir de fórmula á bandeira mais democratica da America.

O principe D. Pedro teria sido o auctor ou foi apenas, como quer Oliveira Martins, (3), um subordinado á lei fatal da nossa liberdade?

A historia demonstra eloquentemente que não tivemos um só Ypiranga:—neste, apenas, borbulhavam poeticamente as aguas limpidas do Tieté. Nos seus antecessores, porém, correram vertiginosamente torrentes de sangue e sacrificios atrozes. Qual delles foi mais glorioso? A quem deveremos dar maior vulto? A Manoel Beckman, pendurado ao báraço da força, na cidade de S. Luiz; a Bernardo Vieira de Mello, apodrecido nas horriveis enxovias de S. Julião; a Felippe dos Santos, esquartejado ao frémito galope de quatro cavallos nas ruas de Villa-Rica; a Tiradentes, espedaçado como um herege, no Rio de Janeiro; ao padre João Ribeiro, suicidado no Recife ao rumor da artilharia dos tyranos; ao padre Roma, fusilado na Bahia—ou a D. Pedro, que, num desfastio de viagem, grita, ás margens do Ypiranga—«E' CHEGADO O MOMENTO! INDEPENDENCIA OU MORTE?

Póde-se dizer que, si não lhe corresse nas veias o sangue azul da nobreza, teria sido simplesmente condemnado á forca, como qualquer dos seus gloriosos antecessores...

Entretanto, não podemos negar que a historia tem as suas leis fatidicas. Os primeiros generaes mortos na campanha não são os que cantam a victoria dos desenlaces felizes.

O 7 de setembro não recorda somente o grito de D. Pedro, declarando a Independencia, cuja bandeira já havia sido costurada desde as praias de S. Luiz, do cômoro de Olinda, dos arrecifes de Pernambuco até ás cerranias de Diamantina, por centenas de martyres, cujos espiritos superiores assistem ao desenvolvimento da grande nação onde tiveram a fortuna de nascer; mas, tambem, as imagens ensanguentadas dos epigonos que trabalharam pela causa victoriosa.

O Brasil não é uma concessão dada, mas uma nação crescente. Coberto pelo véo immenso do azul, elle caminha, em busca de um futuro brilhante. E a alma de seu povo, povoada de brancas esperanças, ha de fazel-o subir tão alto, tão limpido, tão bello «que pareça uma estrella do céo que está cantando»!...

⁂

Nos diversos movimentos em prol da Independencia, quiçá, mesmo, á conquista democratica, o espirito nacionalista registou, no martyriologio civico, os gloriosos nomes de quatro heróes: — Manoel Beckman, em Maranhão, 1685; Bernardo Vieira de Mello, em Olinda, em 1710; Felippe dos Santos, em

(3) «O Brasil e as colonias portuguezas», pag. 108.

Villa-Rica, em 1720 e Joaquim José da Silva Xavier, no Rio de Janeiro, em 1792, além dos abnegados patriotas da Revolução Pernambucana de 1817, pela qual os bravos conjurados perderam a vida nas enxovias abjectas ou tombaram atravessados pelas balas dos arcabuzes.

Em todos esses cinco movimentos, a comparceria do povo foi estimulada pela cobrança violenta e arbitraria de impostos vexatorios e monopolios irritantes, levados á pratica pela metropole e seus representantes, exceptuando a iniciativa patriotica do Senado da Camara de Olinda que, desinteressadamente, vizava os elevados intuitos da proclamação democratica no paiz.

Manoel Beckman, nascido em Portugal, de pae allemão e mãe portugueza, viéra para o Maranhão e estabelecêra-se com um engenho de assucar no rio Mearim e, pela sua industria e procedimento, filiára-se á nobreza da terra, chegando á culminancia de ser eleito vereador do Senado da Camara de S. Luiz, em 1668.

O Maranhão prosperava, mas, infelizmente, os baixos interesses da Corôa converteram a importação e a exportação dessa riquissima capitania, como a do Pará, num monopolio odioso, exercido por uma companhia, que déra em resultado a escassez e carestia dos generos de maior necessidade, alem de entregar a importação e valorização do braço africano em exclusiva doação aos seus incorporadores. Esse contracto, auctorizado pelo alvará de 12 de fevereiro de 1682, motivou a sublevação da população maranhense..

A sabedoria dos angustiados achára appellidado com verdadeira apropriação de termo esse contracto pela palavra eloquente do—«Estanco»—que fazia verdadeiramente estancar o progredimento economico da esperançosa capitania, dessa fórma esmagada pela tyrannia ultramarina e em beneficio de quatro associados da maldicta empresa.

O movimento insurrecionista não se fez esperar e, devemol-o affirmar com orgulho, provocou, pela primeira vez, em todo o paiz, o sentimento de repulsa pelo escravisamento de uma nacionalidade que já dera prova de seu valor nos campos de Guararapes e não podia acceitar sem protestos o despotismo de uma nação, fôsse ella embora a mãe patria que procurava ergastular as forças vivas da nossa florescencia.

Manoel Beckman—o «Bequimão»—, como era chamado, concebeu o projecto da revolta e tratou de pol-o em pratica, chamando para junto de si alguns dos moradores de maior influencia, com que podia contar, pela amizade que os prendia. Mostrava-lhes a fatal ruina que ameaçava a todos os moradores o odioso e leonino contracto do «Estanco» e tambem o dominio que tinham os padres Jesuitas nos indios fôrros, privando o povo de seus serviços.

Todos partilhavam os mesmos sentimentos e, resolvido o movimento, foi Beckman apontado para chefiar a insurreição, partindo os conjurados, com a preciosa reserva, a avizar os

companheiros, para o inicio da revolta, contribuindo tambem, para fazel-o estalar, o sermão pregado por um religioso, no qual excitou o povo contra o «Estanco» em taes termos, que se não podia duvidar de que aquelle prégador estava disposto a se pôr á frente do movimento, predica recebida pelo povo com enthusiasmo, sem que a nada se movesse o capitão Balthazar Fernandes, capitão-mór do Maranhão que pacificamente se recolhia á sua casa, nem tão pouco o governador e capitão-general do Estado, Francisco de Sá de Menezes, que apezar dos continuados clamores se conservava em Belem, na ingenua persuasão de que bastaria somente a sua presença em S. Luiz, para que tudo serenasse.

Antonio Ladislau Monteiro Baena, o gongorico escriptor do «Compendio das Eras da Provincia do Pará» (pag. 153), assim justifica o movimento:—«Os socios da companhia monopolica e seus commissarios fazem-se contravenientes do Alvará do Estanque, falsificando (1683) as medidas, vendendo as mercadorias por maior preço do que aquelle a que se achavão obrigados pelas condiçoens do seu contracto, e faltando ao artigo da introducção annual de quinhentos escravos Africanos, pelo preço de cem mil réis cada um. Tão escandaloso procedimento suscita os clamores dos povos; os quaes comtudo não deixão de comedir-se, esperando da benevolencia do Monarcha o remedio destes damnos.»

Estudados os planos da revolução, poem-se em campo os abnegados libertadores do Maranhão, reunindo-se em sitio afastado da cidade, ficando comminada a pena de morte áquelle que revelasse a conjuração.

«A' hora marcada, meia-noite e no logar da cêrca dos religiosos de S. Antonio, em uma aberta arruinada pela acção do tempo, promptamente se achavam todos reunidos, e Beckman, tomando a presidencia, expoz ainda os males que cauzavam ao povo o contracto do Estanco e o poderoso dominio dos Jesuitas, na administração dos indios fôrros, e concluiu o seu discurso dizendo «que fechadas as portas do Estanco e abertas as dos Religiosos da Companhia para os lançar fóra do Estado, se governariam segundo os doutos dictames da propria esperiencia».

«Beckman põe em campo a revolução, quando já se approxima o romper da aurora e arrebatadamente sahiram todos pela brécha por onde haviam entrado e se dirigem á cidade; cada um delles guiado pelo barbaro ditame da sua cegueira, buscavam como inimigos do interesse publico as casas de todos aquelles que não tinham adherido á sua causa; foram menos as mortes que fizeram do que os insultos de outra natureza, que praticaram; mas isto não satisfazia ainda ao seu commandante: —crescida já a força do povo, buscam o capitão Balthazar Fernandes, que antecipado com os gritos que ouvia, procurou contel-os com a expedição de ordens, quando já era tarde para conjurar a tempestade, porque não achou quem as executasse e os proprios soldados de sua guarda o haviam abandonado, uns

por medo e outros subornados por dinheiro ou pelo interesse da extincção do Estanco e serviço dos indios». (4)

Preso por elles o capitão-mór, foi constituida uma Junta, composta dos trez estados, representando o Clero o vigario geral Ignacio da Fonseca e Silva e frei Ignacio da Assumpção, religioso Carmelita; a Nobreza, por elle, Beckman e Eugenio Ribeiro Maranhão e o Povo, por Francisco Deiró e Belchior Gonçalves, Junta essa que decretou e publicou a resolução, que tomára, da expulsão dos religiosos da Companhia de Jesus e a abolição do «Estanco», deliberações recebidas pelo povo entre delirantes acclamações.

Cumpre assignalar que individuos turbulentos tentaram violentar a casa do «Estanco», com o fim de se apoderarem de suas fazendas, no que foram providencialmente detidos pelos melhor intencionados, contentando-se os amotinados com o fechamento de suas portas. Em seguida, foram á Sé render graças a Deus, entoando o Hymno Sagrado!

Mas o dia de liberdade para o Maranhão—25 de fevereiro de 1684—foi o inicio do drama sombrio que deveria ter por epilogo ensanguentado o dia 2 de novembro do anno seguinte, com a execução de Manoel Beckman e Jorge de Sampaio.

Victoriosa a revolução, começou o seu declinio, até que, a 15 de maio de 1685, appareceu no horisonte um grande navio, trazendo a seu bordo o novo governador e capitão-general Gomes Freire de Andrade, designado para acalmar os animos exaltados.

Assumindo o governo, no dia seguinte á sua chegada, fez Gomes Freire publicar o perdão, que trazia para os compromettidos, exceptuando os cabeças e ordenando a prisão de Eugenio Ribeiro Maranhão, Manoel Serrão de Castro, Jorge de Sampaio, Manoel Beckman e outros.

Beckman, do interior da ilha, onde se encontrava desde os primeiros dias de sua fuga, passára ao seu engenho de Mearim, suppondo que, alli, se achava mais garantido; porém o governador, que fazia todo o empenho pela sua captura, havia offerecido premios a quem o prendesse.

«Existia na cidade de S. Luiz um Lazaro de Mello, que supposto fôsse de boa familia, era todavia um ente vil, sem honra e desbrioso; moralmente mais leproso do que physicamente foi aquelle de que nos fala a Sagrada Escriptura.

Este moço tinha sido pupillo de Beckman e era seu afilhado; sabendo que o governador, entre os premios que havia offerecido a quem o prendesse, havia o da nomeação de capitão das ordenanças dos Nobres, cargo que muito desejava, cégo como Judas, pelos trinta dinheiros, dirigiu-se ao engenho do Mearim, onde tinha a certeza de encontrar a sua victima, confiando em que elle se não occultaria; e, levando em sua companhia alguns dos seus escravos de melhor confiança, alli chegou dissimuladamente, batendo á porta da casa do engenho em

(4) José Domingues Codiceira—«*A idéa Republicana no Brasil*», pag. 9.

procura de sua victima, teve em resposta que alli já não estava e sim na cidade, para onde se havia retirado; esta resposta o desanimou e julgou mallograda a sua empresa.

Beckman achava-se occulto em um bosque proximo a casa; mas tendo aviso de que o infame afilhado o procurava, e não podendo esperar desse miseravel mal algum em vista do muito que por elle havia feito, suppoz, com bom fundamento, que lhe vinha trazer alguma noticia que o interessasse e mal pensando no fatal perigo que o ameaçava, o mandou chamar, tendo todavia a cautella de o receber de clavina em punho e para elle apontada.

O miseravel infame, queixando-se da pouca confiança que o padrinho nelle depositava, recebendo-o por aquella fórma, procurou distrahir-lhe a attenção com as novidades que lhe trazia, dando assim logar a que um dos seus escravos, robusto, musculloso e forte, a um seu signal o oprimisse nos braços, privando-o de exercer qualquer acção em sua defesa, e ajudado por elle e os mais escravos o prenderam, ligando-o fortemente com cordas!...

Aos seus gritos corre em seu soccorro o fiel e honrado feitor com alguns escravos, mas lhes é intimado pelo infame afilhado que se contenham em nome do El-Rei!

O governador, Gomes Freire de Andrade, á presença de quem foi levado o preso, cavalheiro como era de sentimentos nobres, sentiu-se mortificadissimo na presença de tão infame e baixa acção, praticada por um miseravel e despresivel ente, que nem ao menos podia attenuar a sua infamia allegando constrangimento obrigatorio pelo temor do castigo que o ameaçava por falta de revelação, que naquelle tempo impunham as leis aos que occultavam criminosos e os não denunciavam; porque esta pena não tinha sido comprehendida na excepção do perdão geral, que o governador havia publicado e assim dissimulando a impressão desagradavel que lhe causou tão negro procedimento, mandou passar a promettida patente de capitão da Companhia da Nobreza, como paga da negra trahição que acabava de praticar e que desde logo serviu de desgosto pela affronta que soffreu no acto de sua posse, pois um só homem não compareceu a ella; e recorrendo ao governador, a quem pediu providencias, este lhe respondeu que já tinha cumprido a sua palavra, satisfazendo a nomeação que promettera.» (5)

Recolhido á cadeia publica, Beckman já alli encontrou seu irmão Thomaz, Jorge de Sampaio e outros.

«Com pena de forca forão julgados pela Alçada Manoel Beckman, Jorge de Sampaio e Francisco Dias Deiró; com degredo por dez annos e com açoutes pelas ruas Belchior Gonçalves; com reclusão em seu convento o Religioso que do pulpito da Cathedral, na primeira Dominga da Quaresma, provocou os mal intencionados (*sic*); com a deportação para o mediterraneo da Capitania e privação de sua Egreja o parocho comprehen-

(5) J. D. Codiceira—*Ob. cit. pag.* 16 e segs.

dido na mesma commoção e com soltura acompanhada de pena pecuniaria, para as despesas da Alçada, Eugenio Ribeiro Maranhão e outros.» (6)

Diz frei Domingos Teixeira, um dos mais notaveis historiadores do Maranhão, que a mão de Gomes Freire de Andrade tremia, ao assignar a pena de morte de Manoel Beckman, sendo o grande martyr e o seu companheiro executados na cidade de S. Luiz a 2 de novembro de 1685. Seus bens foram confiscados para a Corôa Real, que mandou pol-os em hasta publica, tendo porem o governador o altruistico gosto de arrematal-os, restituindo-os á viuva e ás duas filhas solteiras dos desgraçados revolucionarios, que pagaram com a vida o nobre desejo de libertar a terra que adoptáram como sua.

Cabe, agora, a vez a Pernambuco, o «Leão do Norte», a terra encantadora da liberdade:

Vinte e cinco annos depois da execução de Manoel Beckman, uma pleiade de patriotas, não supportando «a administração de caracter militar, geralmente tacanha, cúpida e brutal, que frequentemente se maculou de opprobio e varias vezes se tingiu de sangue», requintada em Pernambuco pelo governo despotico de Sebastião de Castro e Caldas que, pela connivencia com os «mascates», nome que os brasileiros davam aos commerciantes portuguezes do Recife, convivencia que affrontava e desmoralizava os briosos e nobres pernambucanos, ainda ha pouco glorificados pela heroica defesa do solo abençoado da patria durante a invasão hollandeza e pelos reflexos da espada de Mathias de Albuquerque, assegurando a independencia de Portugal na batalha de Montijo, onde destruiu o exercito hespanhol; essa pleiade, cheia de fidalguia e de bravura, concebeu o projectò de não mais sujeitar a patria querida aos desmandos e violencias da Corôa e seus representantes.

Nessa jornada glorificadora e luminosa, esplende, como figura culminante e até como um padrão de heroismo para Pernambuco o nome immortal de Bernardo Vieira de Mello, sargento-mór e commandante do Terço de linha do Recife.

«A nobreza da terra, na qual entrava a desenhar-se com bastante relevo o sentimento de nacionalidade, não podia supportar com paciencia o jugo dos capitães-generaes violentos e sordidos, «mais attentos aos seos interesses, que ás suas obrigações», segundo diz o circumspecto Rocha Pitta e que queriam acclimatar no Brasil a vergonhosa tradição indiana, mormente depois que nos mares do Oriente tinham começado a tremular com fortuna outros pavilhões. Com rude franqueza proclamavam aquelles officiaes que o monarcha os mandava ao Brasil para se remediarem e se pagarem dos seus serviços, sendo as extorsões os meios naturalmente indicados para um tal *desideratum*.

«A hostilidade latente dos moradores pernambucanos con-

(6) Antonio Ladislau Monteiro Baena — «*Compendio das Eras da Provincia do Pará*», pag. 160.

tra os sátrapas portuguezes, irrompeu logo em 1666, anno em que foi preso nas ruas de Olinda e embarcado para Lisbôa o capitão-general Jeronymo de Mendonça Furtado e teria o seu primeiro momento verdadeiramente agudo nos principios do seculo XVIII, revestindo o aspecto de um movimento politico e tomando a côr de uma reivindicação brasileira.

As hostilidades romperam em S. Antão, sendo arredado á força pelo capitão-mór Pedro Ribeiro da Silva o destacamento de tropa de linha encarregado de o prender. Dois mil pernambucanos, nobres e populares, entravam pouco depois no Recife, vociferando pelas ruas pacatas da villa, rasgando o forál régio e soltando os presos politicos:—o governador, entretanto, ao ter conhecimento da approximação dos revoltosos, fugiu precipitadamente para a Bahia com os seus mais intimos conselheiros. No dia immediato á invasão do Recife, reunia-se o Senado olindense aos cabeças do movimento para juntos estatuirem sobre a legalidade do governo (10 de novembro de 1710). Nesta memoravel reunião Bernardo Vieira de Mello, o antigo capitão-mór da expedição aos Palmares, propoz com notavel dessassombro a fundação de uma Republica *ad instar dos venezianos*, isto é, a fundação de um patriciado ao qual ficassem entregues os destinos da capitania, livres de qualquer tutela.

Eram o sentimento de independencia, que desde os primeiros annos sempre esmaltou o brazão pernambucano, e a confiança céga nos proprios recursos, confiança de crente, caracteristica dos movimentos fecundos, que na antiguidade animou os gregos na lucta titanica contra os persas, na edade média guiou os Cruzados nas guerras ao islamismo, na edade moderna impulsionou o terceiro estado na derruição do despotismo e do privilegio e hoje sustenta o proletariado nas suas reivindicações contra o capitalismo» (7).

Foi de curta duração a vida da incipiente Republica, pois que, entregue a sua direcção ás mãos inhabeis do bispo, D. Alvares da Costa, passou a ser administrada por uma Junta, composta do ouvidor Ortiz, do mestre de campo Arraes e de officiaes do Senado da Camara (27 de junho de 1711).

Com a chegada de Felix José Machado de Mendonça, portador da confirmação real ao perdão lançado pela voz do bispo, que vinha acompanhado de oitocentos homens, começou a perseguição encarniçada aos que haviam tentado a liberdade da Patria, sendo presos, declarados inconfidentes, onze chefes dos revoltosos olindenses, a custo salvos da morte por um escrupulo da Junta que os julgou.

Carregados de ferros, foram transportados para Lisbôa, em outubro de 1713. Os seus nomes gloriosos encontram-se no diccionario dos martyres pernambucanos, e são os seguintes: —«Bernardo Vieira de Mello e seu filho André, os quaes, refu-

---

(7) M. de Oliveira Lima—«*Pernambuco: seu desenvolvimento historico*» pag. 104 e sgs.

giados nos Palmares, entregaram-se espontanea e bizarramente, a fim de não comprometterem o amigo que lhes déra agazalho; capitão André Dias de Figueiredo, figura saliente de todas as phases da lucta; o generoso Leandro Bezerra Cavalcanti e seus dois filhos, alferes Cosme Bezerra e Manoel Bezerra; capitão de ordenanças João de Barros Correia, José Tavares de Hollanda, Cosme Bezerra Cavalcanti, sargento Lourenço da Silva e commissario geral Manoel Cavalcanti Bezerra».

Encerrados na cadeia do Limoeiro, em Lisbôa, alli falleceram jungidos a grossas correntes de ferro e dizem até terem sido envenenados, tal era o odio que haviam provocado entre os áulicos de D. João V.

«Não tiveram sorte muito mais invejavel os que se livraram do carcere e do exilio. Inteiramente arruinados pelos gastos feitos com o exercito levantado, peitas de syndicantes e outros officiaes de justiça e devastações de suas propriedades, quando não fugidos pelas mattas no intuito de subtrahirem-se aos castigos; despojados dos cargos importantes que exerciam na administração civil, e sobretudo no governo militar da colonia; pelo menos descrentes de uma lucta que custára a vida a setecentas e vinte e sete pessoas e que não tivéra outro resultado além do de entregar a desolada capitania ás violencias dos indios e dos bandidos:—sentiram elles descarregar-se ainda mais descaroavel o jugo da metropole, contra a qual um seculo depois emprehenderiam os pernambucanos outro, mais pronunciado, bem que igualmente infeliz ensaio de emancipação» (8).

Aos heróes do sempre esquecido Norte, viriam agora succeder os patrioticos movimentos da legendaria terra mineira, emquanto o Rio de Janeiro, o farto nababo, que se refastella com o sangue de todos os martyres brasileiros e com a victoria de todas as idéas, nada fazia ao alcance dos ideaes emprehendidos pelas outras partes do paiz, já cançadas de fornecer as victimas á anthropophagia da tyrannia européa.

Nem siquer o 7 de setembro foi ouvido em terras fluminenses e, se a Republica teve alli logar, foi porque aos apostolos da idéa libertadora, que haviam invadido as senzalas, de norte a sul, para libertar as miseras victimas da escravidão, encontrou abroquellada sob a farda dos soldados do Exercito e da Armada, filhos de varias provincias, congregados, pela força das circumstancias, nos quarteis do Rio de Janeiro e por isso mesmo ao alcance de deitarem mão aos reinantes da dymnastia imperial, defensora constitucional da Corôa, que era necessario banir, para a implantação da Republica.

Chegára a vez de Felippe dos Santos, o infortunado brasileiro olvidado em nosssos compendios de historia patria e até na monumental obra de Rocha Pombo, que nem siquer lhe regista o nome glorioso!

A mineração do ouro e pesquiza de gemmas preciosas con-

(8) Oliveira Lima, *cit*. pag. 208.

stituiram o movel principal dos maiores acontecimentos de nossa Patria.

Foram os impávidos «bandeirantes» que descobriram e civilizaram o centro do nossso paiz, chamando maior interesse para o sertão, tão fértil de terras á lavoura e ao estabelecimento das sorridentes villas e cidades, de que Uberaba, que lhe deveu os própromos, tornára-se o principal centro explorador.

Para suffocar essas impetuosas torrentes da civilisação brasileira, o governo da metropole só tinha um meio:—o imposto leonino, com o vexame da sua cobrança violenta e arbitraria. Para onde quer que se dirigisssem os heroicos e infatigaveis exploradores, lá lhes ia ao encalço o fisco arrebatador, para lhes retalhar a avançada ou demovel-os a retirarem-se aos seus paradeiros de subditos infelizes.

As explorações das minas de Villa-Rica e de suas adjacencias, chamára em tropel milhares de braços, energias decididas ao trabalho, que tiravam, com a picareta e a batêia, não meios de enriquecer, mas a simples subsistencia da vida já nacionalizada pelo apêgo á querida terra que lhes dava o pão e a seus filhos.

A Corôa, propositadamente, escolhia, entre os mais energicos de seus validos, os maiores tyrannos para governarem essas paragens; para Minas Geraes, fôra mandado o celebre D. João de Almeida, conde de Assumar.

No requinte de uma vida ociosa, esses delegados do despotismo zurziam meios de esmagar de vez as livres manifestações do povo pelo amor á Patria onde haviam nascido e cujos interesses prezavam ácima das velleidades politicas com que o fatalismo os havia tornado dependentes da metropole uzurpante. «No dizer de Humboldt, o Brasil deu mais de metade de todo o ouro da America e o incidente das minas, cujo alcance para o ulterior desenvolvimento da nação néo-portugueza já temos apreciado, trouxe á metropole um caudal de riqueza bem diversamente empregado, e ao thesouro nacional uma verba de receita imprevista, com a qual D. João V pôde dar largas á sua ostentação fradesca e o marquez de Pombal, reconstruir, não só Lisbôa, mas todo o reino» (8-A).

A briosa população mineira de Villa-Rica e Ribeirão do Carmo, iniciou a sublevação e, reunida sobranceiramente a 28 de junho de 1720, combinou os meios mais adequados de amparar os seus interesses e alliviar os vexames á sua vida afflictiva.

Os principaes pontos exigidos pela patriotica revolta eram limitar-se em 30 arrobas de ouro o imposto taxado pela Corôa; diminuição dos impostos sobre generos de primeira necessidade, expostos á venda e que o regimento de custas fosse uniformizado, de modo que alli, não se pagasse mais que no Rio de Janeiro; que nenhum ministro lançasse despachos vio-

(8-A) Oliveira Martins, cit. pag. 84.

lentos, ordenando prisões injustas e somente o fizessem de conformidade com o que dispunham as leis do reino.

«O momento parecia azado, a conspiração foi urdida, o plano do movimento se estabeleceu. O chefe temporario da Republica seria Sebastião da Veiga Cabral; o commandante superior das forças brasileiras seria o marechal de campo Paschoal da Silva Guimarães, o mais eminente dos conjurados; o dr. Manoel de Mosqueira da Rosa seria o Ouvidor e chegou a tomar conta do cargo por imposição popular, perfidamente sanccionada pelo governador. Os demais conjurados de maior preponderancia, em diversas villas e arraiaes da capitania, eram Felippe dos Santos, frei Vicente Botelho, frei Francisco de Monte Alverne, João Ferreira Diniz, Manoel da Fonseca e Thomé Affonso.

Amadurecidos os planos, a revolta estallou. O povo em massa invadiu a casa do Ouvidor, dr. Martinho Vieira, cujo espirito violento e arbitrario sobre todos conquistára a odiosidade publica. Graças á fuga providencial, o Ouvidor conseguiu a vida, mas sua casa foi saqueada, seu famulo apunhalado, seus actos e registos incendiados e suas «Ordenações do Reino» estrafegadas e atiradas á rua. Não parou ahi a revolta:—o povo foi sitiar o governador, que se achava cercado pelos seus dragões, no palacio de Mariana, então villa do Carmo.

Atemorizado pela attitude do povo, e certo que indeferir-lhe as pretenções seria augmentar a agitação, o governador attendeu a todos os requerimentos, satisfez a todos os pedidos e obedeceu aos mais pequenos desejos que lhe foram manifestados.

Esse procedimento desequilibrou um tanto a attitude dos chefes, que contavam com a resistencia do conde para levar o patriotico movimento triumphante ás suas derradeiras e ambicionadas consequencias. Vendo satisfeitas pelo delegado do despota portuguez os seus desejos immediatos, o povo aplacou a furia que o dominava e o governador, aproveitando o momento opportuno, perfidamente fez prender no proprio palacio a Veiga Cabral, que foi acorrentado e preso incommunicavel, ao mesmo tempo que alguns dragões faziam, com surpresa e perfidia, outras prisões simultaneas.

Vendo-se trahido e ludibriado, o povo reaccendeu a furia revolucionaria, que não teve, porem, por falta de um chefe que a dirigisse, a força de reagir efficazmente sobre o inesperado procedimento do conde governador. Felippe dos Santos, o mais destemido dos revoltosos, á cuja audacia e resolução se devia a victoria alcançada, achava-se fóra de Villa-Rica, preparando, nos arraiaes visinhos, mais um contingente patriotico para o golpe decisivo; os demais conjurados, capazes de dirigir o povo sublevado, achavam-se presos e acorrentados no fundo de prisões ignorados. O povo nada mais poude fazer que saquear as casas, depredar os campos, atear o incendio.

Mas as forças da tyrannia restabeleceram a submissão e

o conde de Assumar entrou victorioso nos arraiaes desmantelados do inimigo » (9)

Presos todos os chefes dessa mallograda e patriotica conspiração, procedeu-se ao summario de suas nobres culpas, confiscando-se todos os seus bens para a Fazenda Real, sendo remettidos para Portugal, onde acabaram os seus infortunados dias em escuras masmorras, não havendo mais noticias delles.

Vamos agora assistir o ultimo acto desse drama sombrio que resplandece com intenso fulgor nas paginas da historia patria, muito embora a ingratidão dos historiadores brasileiros não registasse em suas obras esse acontecimento dignificador e nobre.

Sobre Felippe dos Santos—«o mais diabolico dos homens», como o conde de Assumar o designava—recahiram a ira e a vingança do sanguinario governador, que o julgou summariamente e o condemnou á morte, de um modo horrivel, «para que ficasse de exemplo aos moradores».

O governador havia designado a tarde de 16 de julho de 1720 para a execução da barbara sentença e fez marchar, para guardal-a, um esquadrão de seus dragões.

Diz um escriptor mineiro: —«O general entrou á frente da cavallaria, composta de duas companhias de dragões reaes que guarneciam a Provincia e de uma de infanteria, de 1500 homens. No meio destes vinham presos os conjurados. Eram quasi todos moradores em uma das montanhas, cujo dorso ennegrecido flanqueia o norte da cidade como uma muralhas de gigantes. Suas casas lá se erguiam sobre a penedia escura e esverdinhada como um bando de gaivotas do mar, assentes sobre os rochedos que dominam os abysmos do oceano. O povo que estava reunido na praça vio, no meio de profundo silencio, erguer-se a principio alguns novellos de fumo, que pouco a pouco se tornaram mais densos e que afinal rodearam toda a montanha. De repente, um brilho sinistro illuminou com um clarão avermelhado a atmosphéra carregada de negrume.

As chamas dominaram os novellos de fumaça, devoraram em pouco a povoação inteira, os tectos desabaram com estrépito, só as paredes, que eram de pedra, não foram derruidas.

O viajante que passa pela cidade de Ouro-Preto vê ainda hoje essas muralhas ennegrecidas, semeadas ao longe da montanha e, ignorando a historia do passado, aponta para ellas e diz — «Lá está a obra estragadora do tempo». Não, não foi o tempo que as produziu, foi o despotismo! Essas ruinas negrejam ahi como as reliquias sagradas do passado, até que o brasileiro menos ingrato para com os seus maiores vá solettrar nessas pedras fendidas e derrocadas pelo incendio uma das paginas mais gloriosas de sua historia ».

Com o rosto altivo, com os labios frios e mudos, caminhou Felippe dos Santos para a praça publica. A multidão apinhava-se. Queria ver ainda uma vez o spartano que ia trocar

---

(9) Rodrigo Octavio — « *Festas Nacionaes* », pg. 52 e segs.

a febre da vida pela frieza da morte. O povo idolatra a novidade e é sempre novidade o assassinato em nome da lei, a barbaria das vinganças, o cadafalso ou o esquartejamento nas praças. A' tarde, Felippe dos Santos, o mais pobre e o mais bravo dos conjurados, já não existia. Os raios frouxos do sol poente que douravam o céo, illuminaram lugubremente o horisonte e levavam á historia o ultimo *adeus!* do grande martyr». (10)

Conduzido ao logar do supplicio, foi Felippe dos Santos atado de pés e mãos á cauda de quatro cavallos que, a um dado signal, arrancaram numa carreira doida aos quatro angulos da praça, espedaçando desse modo o corpo do grande paladino da Liberdade de sua Patria. Ao surdo gemer do suppliciado e ao grito de pavor que deveria ter soltado a multidão horrorizada, seguiu-se o retinir dos clarins e o rufar dos tambores dos dragões agaloados do conde de Assumar que, ao contemplar os pedaços ensanguentados do corpo do martyr, teria sorrido com a dôce esperança de alcançar mais uma graça de S. M. El-Rei Dom João V, o «Magnanimo»...

«Jurei morrer pela liberdade; cumpro a minha palavra», foram as ultimas palavras com que Felippe dos Santos transpoz o pantheon da immortalidade.

Sessenta e seis annos mais tarde (1786), doze estudantes brasileiros, matriculados na Universidade de Coimbra, aventaram, lá mesmo no reino, a idéa nobilissima de libertar a sua Patria do pesado jugo luzitano. Andavam enthusiasmados pelo exemplo dos Estados Unidos da America do Norte, que após uma lucta titanica haviam sacudido a dominação ingleza, apontando o caminho ás demais possessões hespanholas da America, ás quaes cumpria, como ao Brasil, abrir uma nova éra na historia da humanidade.

A idéa, nascida em Coimbra, cêdo passou a Montpellier e Bordeos, onde se encontravam outros academicos nascidos no Brasil, entre os quaes, Domingos Vidal Barbosa, José Mariano Leal e José Joaquim da Maia, della advindo intenso o desejo de realizal-a, o ultimo, em 2 de outubro daquelle anno, dirigiu o Thomaz Jefferson, ministro plenipotenciario dos Estados Unidos em França, estensa carta, solicitando-lhe o apoio, chegando até a entender-se pessoalmente com o mesmo Jefferson, nas ruinas romanas de Nimes. Vidal Barbosa dirigiu-se a Minas Geraes, onde, pouco depois, chegaram outros, empenhando-se todos em viva propaganda, conseguindo que a idéa tomasse vulto.

Em Minas Geraes, lavrava, intenso, o descontentamento, pois que «as minas começavam a exhaurir-se no fim do XVIII seculo e o espirito da população paulista estava acceso pelo fogo do enthusiasmo liberal, que a França com os seus philosophos derramava como lava pelo mundo. Minas devia sete annos do serviço de cem arrobas annuaes em que o *Quinto* fôra trans.

---

(10) J. D. Codiceira — *Ob. cit.* pag. 29

formado (11); e os jazigos, quasi improductivos, não davam para pagar o sustento dos mineiros que se arruinavam:—quanto mais para enviar 600 arrobas de ouro para Portugal, essa metropole madrasta, que nada ansiava, nem os impostos, nem os monopolios, entre os quaes o do sal vexava todos!»

Vidal Barbosa, ao chegar á Minas, encontrou os desmandos do governador Luiz da Cunha Menezes, conseguindo ver a sua idéa abraçada por homens de responsabilidade, entre os quaes se notavam o tenente-coronel Francisco de Paula Freire de Andrade, coronel Ignacio José de Alvarenga Peixoto, dr. Claudio Manoel da Costa, desembargador Thomaz Antonio Gonzaga, notaveis poetas: padres José Carlos Corrêa de Toledo, José da Silva e Oliveira Rolim, tenente-coronel Domingos de Abreu Vieira, Manoel Rodrigues da Costa, o alferes de cavallaria Joaquim José da Silva Xavier e muitos outros, ficando resolvido que a revolução estalaria no dia em que fôsse lançada a *derrama*, isto é, a cobrança dos *Quintos* atrazados.

Os conjurados realizavam suas reuniões em casa de Claudio Manoel da Costa, na cidade de Villa-Rica, actualmente denominada Ouro-Preto, organizando previamente as leis da futura Republica, lançando as bases de todos os serviços publicos, seu exercito, mudança da capital para a cidade de S. João de El-Rei e, até, cuidando da feitura da bandeira da nova nação, que teria, sobre um campo branco, um triangulo azul, branco e vermelho, ao centro, a figura de um indio joven e musculloso, despedaçando os grilhões, encimado pelo lemma latino—«*Libertas quae sera, tamem*».

A 11 de junho de 1788, Luiz da Cunha Vasconcellos foi substituido no cargo de governador e capitão-general por Luiz Antonio Furtado de Mendonça, visconde de Barbacena, coincidindo essa transmissão de governo com a chegada, a Minas, de José Alvares Maciel, vindo da Inglaterra.

Um dos conjurados, movido certamente pela cubiça de grandes proventos, denunciou ao governador os planos da conjuração, indicando nomes e logares das reuniões, frizando bem que o motivo da rebellião seria a cobrança dos impostos atrazados.

Esse miseravel, que a historia tem nojo de relatar o nome, chamava-se Joaquim Silverio dos Reis, portuguez, natural de Leiria, com 33 annos de edade, tinha o posto de coronel e havia conseguido fazer-se acreditar como sincéro partidario da conspiração, não havendo, entre os nobres conjurados, a menor reserva para com elle, que se dava tambem como uma victima do governo colonial, opprimido pelo fisco, que o reduzia quasi á penuria.

Para alcançar a coadjuvação dos fluminenses e comprar armas partiu para o Rio de Janeiro o alferes Xavier, victima mais tarde de seu amor á Patria.

---

(11) Esse pagamento atrazado importava em 538 arrobas de ouro, ou fôsse 3.305:472$000, de que o reino exigia prompto pagamento.

De posse do plano da conspiração e procurando evitar a sua explosão, o visconde de Barbacena ordenou, em 23 de março de 1789, a suspensão da cobrança do imposto, ordenando entretanto ao miseravel Silverio dos Reis continuasse na convivencia dos conspiradores, a fim de colher todos os planos, para informal-o minuciosamente, de modo que nenhum delles pudesse escapar á justiça real.

Continuando na sua infame empreitada, o trahidor de seus companheiros «demorou-se em Villa-Rica, sondou os animos e tocou nas chagas doloridas, como uma victima tambem do governo colonial, como um devedor opprimido pelo fisco, que o empolgava com as suas unhas devoradoras. Penetrou em muitas casas com a máscara da amizade, ouvindo os queixumes dos descontentes, de mistura com as ameaças do levante e com as esperanças da regeneração. Com o gésto da hypocrisia, inquiriu dos irmãos contra os irmãos, dos filhos contra os paes e dos escravos contra os senhores. Repleto de noticias, foi ao palacio dar conta de sua missão, ancho de si mesmo, como si tivesse cumprido a melhor das tarefas». (12)

E como um só delator não fosse, talvez, sufficiente, Barbacena encontrou, sob as fardas dos tenentes-coroneis Basilio de Brito Malheiro do Lago e Ignacio Corrêa Pamplona dois corações infames, que se puzeram tambem na senda negra da horrivel espionagem, ficando assim com esses tres miseraveis, formada a trindade nojenta que a Historia, justa e implacavel, amaldiçoará eternamente.

No encalço de seu antigo companheiro, partira para o Rio de Janeiro, onde chegou a 1 de maio, o indigno Silverio dos Reis.

Dando conta de seus actos, no Rio, escreveu elle ao visconde de Barbacena a seguinte carta, onde se retrata toda a sua hypocrisia e a sua alma de vil bajulador: «Fico na diligencia de colher mais alguma cousa e, para ter melhor occasião, moro defronte do sujeito, e logo que elle se ausentar farei aviso sem demora, no caso que por cá escape, o que duvido, pois o senhor vice-rei é muito activo e já está precatado. Deus guarde a V. Exa., para meu amparo e dos povos de toda a capitania, que têm a honra de estar debaixo das bandeiras de V. Exa. Beija os pés a V. Exa. o mais humilde subdito».

Cinco dias depois da chegada do abjecto delator ao Rio, teve noticias o alferes Xavier de que D. Luiz de Vasconcellos e Souza, vice-rei do Brasil, expedira ordem de prisão contra si e, como verificasse o pobre militar que dois soldados granadeiros o espionavam, deliberou fugir á sanha de seus perseguidores, sendo porém preso por dois esbirros do vice-rei, que o mandou recolher a uma das masmorras da ilha das Cobras (10 de maio de 1789), ao mesmo tempo em que, em Minas, eram effectuadas outras prisões, dos implicado na futura rebellião.

---

(12) Joaquim Norberto de Souza e Silva—*«Historia da Conspiração Mineira»*, pag. 189.

Para alcançar, dos conjurados, plena confissão de suas culpas não foram poupados esforços pelos inquisidores portuguezes, que atiraram os grandes patriotas em escuras prisões: ao infeliz Xavier coube por asylo horrivel *solitaria* da fortaleza onde fôra desde o principio encerrado e preso a pesadas correntes, de encontro ás paredes do carcere.

E depois de tremendas vicissitudes, durante oito longos mezes, naquellas escuras masmorras, Tiradentes confessava o seu crime, declarando ter conspirado contra o governo portuguez.

Verdade é que Tiradentes fraquejou... Mas tambem é verdade que merece a veneração do Brasil, por que cimentou os alicerces da Independencia Brasileira com o seu generoso sangue de martyr. Sua confissão, longa e prolixa, não deixa de ser um grito de dôr e de angustia.

Depois de muitas negativas, afinal confessára a culpa que se lhe apontava. O alferes mineiro chamou para si a punição dos déspotas, dizendo que «*entrou a lembrar-se da independencia que o paiz podia ter e entrou a desejal-a, e ultimamente a cuidar no modo por que poderia isso effectuar-se.*

Aqui principia a gloria de Tiradentes. S. Pedro negou a Christo tres vezes; nem por isso deixou de ser Pedro, sobre o qual se construiu o maior monumento dos seculos:—o Christianismo.

Tiradentes negou sua fé republicana tres vezes; nem por isso deixou de ser quem na realidade foi:—um precursor da independencia.

Sua figura de réo humilde e pusilanime se acaçapa nos tres primeiros interrogatorios. Do quarto em diante começa a avultar, cercado de uma auréola de santidade» (13).

Concluido o longo e monstruoso processo ou devassa, D. Maria I, *a louca*, rainha de Portugal, nomeou os magistrados que deveriam julgar os inconfidentes. Os escolhidos, foram:— o conselheiro Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, chanceller da Relação do Rio de Janeiro, presidente e os doutores Antonio Gomes Ribeiro e Antonio Diniz da Cruz e Silva, para, juntamente com os desembargadores da Relação, lavrarem, summariamente, a respectiva sentença.

Constituido o tribunal e nomeado o advogado dos réos, bacharel José de Oliveira Fagundes, teve inicio o summario, proferindo os juizes a sentença, em 18 de abril de 1792.

«A sentença dos juizes que julgaram Tiradentes é para este brasileiro um pedestal de gloria. Si o advogado Fagundes retratou seu constituinte como criatura sem eira nem beira, um desclassificado social, pobre mentecapto ou allucinado despresivel, a sentença dos representantes da Rainha, entre os quaes avultava um poeta de valor, tido hoje como classico (14), fez do réo um grande patriota, um chefe da conjuração, o primeiro que teve a idéa republicana e que por ella trabalhou devotadamente.

(13) Assis Cintra—«*Tiradentes perante a Historia*», pag. 37.
(14) Refere-se a Antonio Diniz da Cruz e Sil a, o celebre auctor do «*Hyssope*».

Do processo instaurado, da devassa terminada, ficou certo, dizem os juizes, que Tiradentes fizéra a propaganda da Republica durante muito tempo, começando-a antes do governo de Barbacena.

E para Tiradentes, essa sentença, que o mandou para a forca, constitue uma defesa contra os seus accusadores da Historia, dá-lhe nos fastos brasileiros um papel de realce, patrioticamente brilhante. Condemnando-o, os juizes glorificaram-no». (15)

Publicada a sentença, «cujo rigor assombrou até a rainha e o seu secretario de Estados», o advogado dos réos offereceu embargos, visto que tão inaudito *veredictum* attingia ás mais illustres personalidades da capitania de Minas-Geraes, embargos esses que foram despresados pelos implacaveis e deshumanos juizes.

Essa sentença, proferida de accordo com o servilhismo dos juizes, condemnava á morte, pela força, os indigitados:—alferes de cavallaria Joaquim José da Silva Xavier (o *Tiradentes*), Francisco de Paula Freire de Andrade, José Alves Maciel, Ignacio José de Alvarenga, Domingos de Abreu Vieira, Francisco Antonio de Oliveira Lopes e Luiz Vaz de Toledo Piza, no Rio de Janeiro, devendo, depois de mortos, serem cortadas as cabeças e pregados em postes até que o tempo as consumisse, sendo declarados infames, tanto os réos, como os seus filhos e netos e confiscados todos os seus bens para a camára real. Igualmente, deveriam soffrer a pena ultima, na forca, os réos Salvador Carvalho do Amaral Gurgel, José de Resende Costa (pae), José de Resende Costa (filho) e Domingos Vidal Barbosa. Aos réos Thomaz Antonio Gonzaga, Vicente Vieira da Motta, José Ayres Gomes, João da Costa Rodrigues e Antonio de Oliveira Lopes, degredados por toda a vida para os presidios de Angola; João Dias da Motta, degredado por dez annos para Benguella; Victoriano Gonçalves Coelho, condemnado em açoites pelas ruas publicas, devendo dar tres voltas ao redor da forca e degredado por toda a vida para Angola; Fernando José Ribeiro teve identica pena e a multa de 200$000 e José Martins Borges, alem de açoites pelas ruas publicas, dez annos de galés, escapando unicamente á sanha sanguinaria dos indignos juizes o infeliz Claudio Manoel da Costa, encontrado mysteriosamente morto no cárcere, sendo entretanto declarado infame a sua memoria, infames seus filhos e netos e confiscados todos os seus bens.

Mas, em virtude da Carta Régia de 15 de outubro de 1790, dirigida pela mentecapta rainha a Sebastião Xavier de Vasconcellos Coutinho, presidente da Relação, foi essa nefanda sentença reformada, para condemnar somente á forca o alferes Xavier, que se tornára, aos olhos dos juizes, «o unico que na fórma da dita Carta se fez indigno da real piedade da mes-

---

(15) Assis Cintra—*Ob. cit. pag.* 171.

ma senhora», sendo os demais réos condemnados a degredo perpetuo, para aquellas inhospitas e mortiferas regiões africanas.

Assim descreve uma testemunha ocular, os ultimos momentos do grande brasileiros (16):—«Amanheceu o dia 21 de abril (1792), que lhe abria a eternidade. Entrou o algoz para lhe vestir a alva e pedindo-lhe de costume o perdão da morte, e que a justiça é que lhe moveria os braços e não a vontade, placidamente voltou-se a elle e lhe disse:—*«O' meu amigo, deixe-lhe beijar-lhe as mãos e os pés»;* o que feito com demonstração de humildade com a mesma despio a camisa e vestiu a alva, dizendo:—*«Que o seu Redemptor morrêra por elle tambem nús»*. Soárão com alegria os instrumentos bellicos; de seus quarteis marcharão os regimentos, que guarnecião esta praça com os seus respectivos uniformes maiores e forão postar-se nos logares determinados. O regimento de Moura bordava toda a rua da cadeia de uma e outra banda; continuava o regimento de artilharia até o largo da barreira de Santo Antonio, chamado o campo da Lampadosa; avulsas patrulhas demandavão continuadamente este largo, apartando o indizivel concurso do povo, que cada vez mais se apinhava. Os demais regimentos estavão postados em figura triangular, deixando uma praça vazia, na qual estava a forca elevadissima, de sorte que a escada, por onde se subiria a ella, tinha mais de vinte degrãos, e as columnas dos regimentos reforçarão-se ao depois das outras, que bordavão a dita rua e marcharão na retaguarda de todo o acampamento, que seguia o réo. Dava a tropa as costas ao patibulo; as cartucheiras estavão providas de polvora e bala. Chegada que foi a Irmandade da Mizericordia com a sua collegiada, procedeu-se á procissão. Sendo este um acto funebre, neste dia foi elle o mais brilhante e apparatoso

Abria o caminho por entre o desfilamento dos regimentos que bordavão a rua, a primeira companhia do esquadrão; seguio-se o clero, a irmandade e os religiosos, que rodeavão o padecente, repetindo os psalmos proprios para estas acções.

Causava admiração a constancia do réo, e muito mais a viva devoção, que tinha aos grandes mysterios da Trindade e da Encarnação; de sorte que, fallando-se-lhe nestes mysterios, se lhe divizávão as faces abrazadas e as expressões eram cheias de uncção:—o que fez que o seu director não lhe dissesse mais nada, se não repetir com elle o symbolo de S. Athanazio. O valor, a intrepidez e a pressa, com que caminhava, os soliloquios, que fazia com o crucifixo, que nas mãos levava, enchêrão de extrema consolação aos que lhe assistião.

Os minstros da justiça formavão um respeitavel e magestoso ajuntamento. Os meirinhos guardavão o réo executor: após ia o Juiz de Fóra montado em brioso cavallo; era de pra-

(16) Manuscripto pertencente ao archivo do Instituto Historico Brasileiro, transcripto por Assis Cintra em sua preciosa monographia; pag. 206 e segs.

ta a ferragem dos arreios e as crinas tão trançadas e rematadas com laço de fita côr de rosa. Apostava o Ouvidor da comarca no asseio, riqueza e melindre de sua cavalgadura com o Juiz de Fóra. Sobre todos apparecia o desembargador Ouvidor geral do crime; os arreios do seu vistoso cavallo erão de prata dourada, de velludo escarlate e de franjas de ouro as gualdrapas e os estribos dos arreios. Fechava este acompanhamento a 2.ª companhia do esquadrão; no couce desta procissão vinha o carretão, que traria os quartos, depois de feita a execução, puchados por galés.

Pelas 11 horas do dia, que o sol descoberto fazia ardente, entrou na praça vazia por um dos angulos da figura, que fazia os regimentos postados, o réo e o demais acompanhamento dos ministros de justiça, dos irmãos da misericordia, do clero e dos religiosos.

Ligeiramente subio os degrãos e sem levantar os olhos, que sempre conservou pregados no Crucifixo, sem extremecimento algum, deu logar ao carrasco para preparar o que era necessario e por tres vezes pedio-lhe, que abreviasse a execução. Não desistirão os sacerdotes de dirigir a Deus os auxilios tão necessarios para avivar a fé, a esperança, e a caridade em transe tão arriscado.

O guardião do convento de Santo Antonio, que tambem acompanhava a seus subditos, inflamando-se desmarcadamente em caridade e em justiça, subio a escada e dahi admoestou os espectadores, que não se deixassem possuir só da curiosidade e do assombro, mas que implorassem de Deus a ultima graça para quem tão constante ia pagar o seu delicto, e que assim mesmo tinha servido de objecto da clemencia da soberana, que o não punia mais gravemente, e não menos da illuminada justiça de seus ministros, que não lhe agravárão a pena.

Repetido pelo mesmo padre guardião o crédo, vio-se suspenso de uma das traves da forca o corpo do infame réo, cuja alma em paz descance».

Tiradentes pagou com a vida a sua audacia, mas com a morte conseguiu alliviar os soffrimentos da população e definir o pensamento nacional, maduramente elaborado no seculo anterior. O governo portuguez reprimiu, suffocou barbaramente a sedição, mas foi forçado a desistir das 600 arrobas de ouro, que lhe aguçavam o appetite insaciavel, pouco se incommodando com a miseria da população.

A crueldade, porém, continuou, mesmo depois do supplicio do desditoso. Uma certidão desse acto, passada pelo desembargador Francisco Luiz Alvares da Rocha, no proprio dia da execução, regista friamente que o Tiradentes «foi levado ao logar da forca levantada no campo de S. Domingos e nella padeceu morte natural e lhe foi cortada a cabeça, e o corpo dividido em quatro quartos» !

Os mercadores que passavam, as escoltas militares, as mulheres, as crianças, ao verem essa carne gottejante, estremeciam

de pavor; e aquelle sangue, ao cahir na terra brasileira, começava a ser a semente da qual devia germinar a liberdade para o paiz.

Foi arrazada a casa do infeliz e salgadas as suas terras. Inutil precaução, porque a liberdade cada vez mais se alastrava na consciencia dos justos.

«Algum tempo depois da tragedia de 1792, Balthazar da Silva Lisboa, Juiz de Fóra, dirigiu-se ao vice-rei, levando-lhe uma carta anonyma, que dizia recebida de um Jeronymo Teixeira Lobo «sobre uma nova sedição igual á de Minas Geraes» Mandou logo o vice-rei proceder-se uma rigorosa devassa, alarmando toda a gente:—e, afinal, depois de muito barulho, verificou-se que a tal denuncia era obra do proprio Balthazar. Alguns mezes depois deste insuccesso, nova denuncia recebe o Conde, assignada por um Bernardo José da Silveira Frade e agora contra a Academia Litteraria do Rio de Janeiro (o tal *Club de Jocobinos*), inventado pelos Franciscanos) (17). Esta denuncia deu o que fazer ao tremendo Argos da Soberania. Ordena elle a indispensavel devassa, que foi longa e terrivel. Parece que, ácerca deste facto, não fizeram ainda pesquizas que nos dêm idéa exacta do que houve; mas, de algumas communicações feitas para a Côrte, sabe-se já o que é sufficiente para julgar-se de como andava o governo da colonia naquelles dias, em que a sombra daquelle apparelho da Lampadosa era de supôr que ainda pairasse sobre as consciencias. Em novembro de 1795, dava conta o vice-rei de «não haver numero sufficiente de desembargadores para julgar algumas pessoas, que sustentaram proposições oppostos aos governos monarchicos». Em março de 1796, explicava-se para a Côrte a razão ou razões por que não tinham sido ainda «sentenciados os réos pronunciados como suspeitos na fé e lealdade aos legitimos soberanos». Por fim, só depois de ordens peremptorias do governo de Lisboa é que conseguiram as victimas livrar-se dos calabouços. Mas, como para que o taciturno e sinistro conde de Rezende continuasse inquieto e espantado até o fim, em 1799, communicava para a Côrte achar-se preso Francisco Alvares da Silva Freire, que ia degredado para a India, por se haver descoberto (por duas cartas que escrevêra ao conselheiro Luiz Beltrão) *ser Jacobino e Pedreiro livre*. Este Silva Freire esteve aqui (no Rio de Janeiro) preso mais de um anno, comquanto em 1799 estivesse a partir para o seu degredo; pois ainda em outubro de 1800 communicava Rezende «achar-se preso *e com a maior segurança*, o réo Francisco Alves da Silva Freire, correndo a despesa de alimentação por conta da fazenda real, visto ser considerado preso de Estado. E' que estava prestes a fazer-se labareda e encendio a chama que vinha latente». (18).

---

(17) Funccionava secretamente, della fazendo parte — o professor de rhetorica Silva Alvarenga, o professor de grego José Marques Pinto, Mariano José Pereira da Fonseca (*o doutor biscoito*, mais tarde marquez de Maricá), o medico Jacyntho José da Silva, o ci urgião Vicente Gomes e o mestre de latim João Manso.

(18) Rocha Pombo—«*Historia do Brasil*», vol VI, pag. 747 e segs.

Notava-se, é certo, mas do sangue derramado, tanto em Minas como em Pernambuco e Maranhão, haveria de sahir a emancipação politica do Brasil, que se julgava com o mesmo direito de trilhar o caminho luminoso e amplo da Liberdade, aberto, á custa de sacrificios immensos, pela America do Norte e algumas antigas possessões hespanholas.

«Tal foi o primeiro momento da historia da independencia do Brasil, que o caso para ella fortuito da immigração ao mandarinato portuguez, com os monarchas á frente, precipitou de um modo notavel e encaminhou de uma fórma, singular na America».

O principe D. João, sob o titulo de principe-regente, subio ao throno portuguez a 10 de março de 1792, substituindo a rainha sua mãe, que manifestára symptomas de alienação mental; mãe e filho, obsecados pela idéa de salvação de suas almas, esqueciam os deveres magestaticos, para passarem os seus dias entregues ás delicias e encantos das ceremonias sacras.

Esse descaso motivou a situação critica e insustentavel que pezou sobre Portugal, «ignorando o principe-regente que o seu reino já estivesse em vésperas de ser partilhado entre a França e a Hespanha.

Jamais poderia pensar em resistir á invasão despotica de Napoleão. A Inglaterra, sua alliada, tambem não se achava preparada para lucta tão desigual.

Dahi a insistencia com que o gabinete britannico aconselhava ao principe a sua retirada para o Brasil, a fim de livrar a Casa de Bragança das garras do terrivel côrso.

„Depois de natural hesitação, foi que o governo portuguez resolveu abandonar terras da Patria, quando já Bonaparte acabava de invadir as regiões septentrionaes della». (19)

Começou então a grande odysséa, cheia de martyrios e sacrificios, de heroismos e glorias desse pequenino povo de navegadores e guerreiros, desditas immensas, coroadas pelo Tratado de Fontainebleau, de 27 de outubro de 1807, onde se estipulou a partilha de Portugal entre a infanta de Castella, rainha da Etruria, o principe da Paz, Don Manuel Godoy e a Corôa de França. Para effectival-a, organizou-se em Bayona o exercito invasor, que atravessou a Hespanha, em direcção a Portugal, sob o commando do general Andoche Junot.

Vencidas as duzentas leguas do percurso, Junot apresentou-se diante de Lisboa a 30 de novembro, onde penetrou facilmente, pouco faltando para aprisionar a familia real portugueza.

A confusão occasionada pela precipitação do embarque deu motivo a scenas verdadeiramente grotescas:—embarcavam, promiscuamente, criados, mulheres, soldados, gallinhas, objectos preciosos e moveis os mais grosseiros e inuteis, offerecendo o cáes de Belem, em Lisboa, um aspecto ao mesmo tempo—

---

(19) Dr. Pandiá H. T. Castello Branco—*«A Côrte Portugueza no Brasil»*, apud *«Revista do Instituto Historico e Geographico do Brasil»*—Tomo especial—Parte I, pag. 426.

melancholico e ridiculo. Acompanhado de um criado e do infante de Hespanha, D. João chegou numa carruagem e não achou pessoa alguma para o receber:—dois cabos da guarda da politica lançaram pranchas sobre a lama, para que elle pudesse se apear do carro e o levaram em braços até o logar do embarque e assim embarcaram as demais pessoas da comitiva real.

E como alguma cousa deveria faltar, nessa confusão indescriptivel, á meia noite de 28 para 29, mandaram á terra abrir as mercearias, para haver manteiga e outros temperos indispensaveis, pois, a bordo da esquadra, quasi tudo faltava, em assumptos culinarios...

A esquadra compunha-se de oito náos:—*Principe Real*, de oitenta peças, em que vinha o Regente, com a rainha-mãe, seu filho Pedro, futuro Imperador do Brasil e o infante da Hespanha, D. Pedro Carlos, seu genro; *Rainha de Portugal*, a bordo da qual veio a princeza D. Carlota com os outros filhos; *Principe do Brasil*, onde embarcaram as princezas irmãs da rainha; *Meduza, D. João de Castro, Affonso de Albuquerque, Conde D. Henrique e Martim de Freitas*, conduzindo a Côrte e os ministros de Estado; bem assim as tres fragatas, dois brigues, tres corvetas de guerrra e muitos navios mercantes armados pelos negociantes, transportando ao todo esta esquadra perto de 15.000 pessoas e metade do dinheiro que gyrava no infeliz reino.

A 21 de janeiro de 1808, o *prestito funebre*, como lhe chamou um historiador, aportou á cidade do Salvador, capital da Bahia, sendo festivamente recebido pela população bahiana; entrando a 8 de março na bahia do Guanabara, por entre sincéras acclamações de todos os habitantes.

Estabelecida no Rio de Janeiro a séde da monarchia portugueza, passaram ahi a residir os ministros das potencias extrangeiras, sendo lord Strangford o primeiro que se apresentou, na qualidade de embaixador de S. M. Britannica.

«Ao desembarcar no Rio de Janeiro, D. João VI e os seus mandarins tiveram um accesso de actividade, que o inglez, sentado com o rei no throno, fomentava para explorar; um accesso de actividade que, porem, liberava para todo sempre o Brasil da metropole. Desde logo (1808), os portos foram abertos ao commercio de todas as nações amigas, livre o exercicio de qualquer industria, creados os tribunaes supremos, abolida, assim, a appellação para Portugal; fundada uma imprensa, um banco e escolas superiores e abertos os sertões aos exploradores de todo o mundo.

Os inglezes innundavam o Brasil com as suas mercadorias, expulsando os nacionaes; e, *protegendo* o bragança na America, tinham no governo dois famulos submissos, Linhares e Galveas, promptos a ceder-lhe tudo. Assignaram-se os tratados de 1810, que punham clara e evidente a politica dos interesses insulares, indirectamente servidas pelas medidas de 1808. Em 1815, em Vienna, a Inglaterra, não satisfeita ainda, reclamava para si, além da Madeira, a ilha de Santa Catharina, no Brasil.

e uma estação naval na costa; mas como Linhares e Galveas já tinham morrido, os inglezes não conseguiram o que queriam.

Já então se dissipára na America o enthusiasmo nascido com a chegada do mandarinato portuguez. Quando D. João VI desembarcou, com os seus duzentos milhões de cruzados, com mais de quinze mil servos tauxiados de fitas e cruzes, conselheiros, dezembargadores, marquezes, condes e commendadores, monsenhores e conegos, e D. Maria I doida—os brasileiros, no pasmo natural deante da farandulagem apparatosa da Côrte, embriagaram-se, acreditando-se elevados a grandes alturas

Pouco a pouco foram, porém, vendo quanto valiam esses esplendores da metropole. Os mandarins que sugavam Portugal, apenas sabiam devorar tambem o Brasil. Parecia, primeiro, que a capital portugueza passára para o ultramar, e com ella todas as virtudes e qualidades, verdadeiras ou suppostas, dos portuguezes na Europa; e via-se agora que portuguezes e brasileiros eram ambos victimas de uma familia de roedores dourados e fardados. A nuvem de gafanhotos que desde XVII seculo devorava tudo em Portugal pouzava agora no Brasil para em casa o digerir mais a vontade.

Os brasileiros, com a educação forte e natural do trabalho, começaram a perceber que não podia representaI-os nem dirigil-os esse mandarinato portuguez; que nada havia de commum entre elles e a Côrte, composta de um principe fraco e boçal, governando em nome de sua mãe louca; de uma princeza intrigante, pródiga e desregrada, de quem vivia separado pelas suas constantes infidelidades e de um rapaz estouvado e ambicioso. A desordem, a immoralidade, a baixeza, a dissipação da Côrte, a venalidade dos mandarins, a subserviencia aos inglezes e por fim a empresa do Urugay (1817), fizeram rebentar um protesto antigo, para abafar o qual já em vão se declarára Reino o Brasil (1815), *unido* a Portugal que ficava nas condições de um senhorio bragantino na Europa.

Independente de Portugal já se achava o Brasil desde 1808; os protestos de agora não se dirigiam contra o espectro do estado de colonia já historico:—dirigiam-se contra a Côrte, contra o mandarinato dos portuguezes, que tinha ido para a America proseguir na sua vida da Europa. Era desses, e não do infeliz Portugal—mais opprimido, mais desgraçado, mais miseravel ainda sob o governo do proconsul Beresford — que os brasileiros queriam tornar-se independentes. Expulsar os hospedes importunos que tinham invadido a casa e governavam nella como cousa sua, eis a significação das revoluções mallogradas de 1817, na Bahia e em Pernambuco» (20).

A attenção do filho de D. Maria I, estava, nesta época, toda voltada para os preparativos necessarios para as festas esplendidas com que pretendia celebrar o acto pomposo de sua coroação como rei de Portugal, Brasil e Algaves. Nume-

(20) Oliveira Martins—Ob. cit. pag. 102 e segs.

rosas subscripções particulares e os cofres publicos haviam concorrido para realçar as galas do dia designado para tão feliz evento. Não se tratava de outro assumpto, nem se conversava em outro outro objecto. Cuidavam toda a Côrte e subditos na magnificencia e brilhantismo que deviam resplandecer pela primeira vez no continente americano; deslumbrar os olhos, alegrar os corações e entornar nos espiritos abonadas esperanças de lisongeiro futuro, confiando todos em um soberano que reunia os raros e conhecidos dotes de uma alma em extremo bandosa, de direitos incontestaveis á gratidão de seus subditos.

Espalhou-se, porém, nas vésperas do dia aprazado para a solemnidade da coroação, uma noticia capaz de aterrar os animos mais robustos. Tinham-se levantado os povos da capitania de Pernambuco contra a obediencia devida ao soberano, e proclamado e installado um governo proprio e republicano. Partira o rumo das Alagôas, de onde chegára ao Rio de Janeiro um pequeno barco mercante. Acreditam-se sempre as más noticias. Esta parecia, no emtanto, não merecer conceito pela sua imprevista extranheza. Prenderam-se as pessoas da tripulação do navio, acoimadas logo de espalharem boatos falsos e assustadores. Appareceu, todavia, na barra do Rio de Janeiro, no dia 25 de março de 1817, uma escuna com bandeira nova e desconhecida, que dirigia para as fortalezas signaes de parlamentaria. Levantadas as desconfianças do governo, ordenou incontinente que uma embarcação de guerra lhe saltasse em cima e lhe examinasse a significação e intentos.

Não tardou em confirmar-se a exactidão da noticia que proviéra das Alagôas. Trazia a escuna bandeira da nova republica e conduzia a seu bordo o capitão-general Caetano Pinto de Miranda Montenegro, sua familia e famulos, que haviam sido remettidos de Pernambuco para o Rio de Janeiro. Uma revolução o precipitára do poder e da auctoridade. Declararam-se os povos independentes e crearam um governo proprio, que pretendia o reconhecimento do seu feito e da sua soberania.

«Os nativos, educados, enriquecidos, adestrados, podendo rivalizar em tudo com os portuguezes, não viam estes com bons olhos nos empregos publicos, nas altas patentes do exercito, na côrte, mandando, governando, e excluindo systematicamente os brasileiros dessas honrarias.

A vida espiritual do Brasil já não comportava semelhantes exclusões.

Desde 1774 que as associações scientificas vinham animando as pesquizas nos varios ramos das sciencias e estimulando, formando homens ávidos de saber e de liberdade.

Verdade é que ainda algumas dessas Academias eram monopolio dos portuguezes, realizando as suas sessões nos palacios dos vice-reis. Das suas publicações muito teria que derivar para a instrucção do povo. Uma houve que se fundou mesmo com o fim principal de se occupar da historia americana.

A maçonaria lançava tambem algumas das suas lojas para a vasta colonia americana.

Era em Pernambuco que desta vez fermentava a rebellião com as coleras que se iam reaccendendo como sobreviventes das revoltas dos nativos contra os hollandezes e contra os mascates.

O que dava agora maior importancia a esse movimento era a fé com que, revolucionarios sinceros, se lançavam nelle e fez com que esse movimento se fosse ramificando desde a Bahia até ao Ceará.» (21)

No *Areópago de Itambé*, clube creado na provincia de Pernambuco, junto á divisa com a Parahyba, reuniam-se os homens mais cultos de Pernambuco:—dr. Manuel de Arruda Camara, sabio medico e naturalista parahybano, fundador do clube, Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque e seus irmãos Luiz e José, o capitão André Dias de Figueiredo e os padres João Ribeiro, Antonio Felix Velho Cardoso, José Pereira Tinoco e Antonio de Albuquerque Montenegro.

Sociedade secreta, intencionalmente situada nessa raia fronteiriça, alli se discutiam as novas idéas que na Europa iam sacudindo todas as classes sociaes, sociedade essa que, em 1801, conspirou francamente em prol da independencia nacional, contando com o apoio de poderosas individualidades e até de Napoleão Bonaparte.

Embora dissolvida, posteriormente, nem por isso as idéas de seus membros tiveram um momento de desfallecimento, impulsionadas pelas perseguições que desde então mais se fizeram sentir, dos portuguezes contra os brasileiros, dando motivo á fundação de outros clubes, todos com o objectivo da emancipação nacional.

«Dos primeiros impulsos vagos que nascem numa ou noutra alma, passa-se logo no Recife a generalizar a sensação daquelle transe. Em breve, commenta-se, discute-se por toda parte—nos clubes, no seio das familias, nos conventos, nas ruas. E' principalmente no convivio das classes cultas que se incuba o pensamento—que não tardou a dominar todos os animos—e abrir novos horizontes á vida da capitania. De semelhantes disposições facilmente surgem idéas, que pouco a pouco se concretizam em planos e que avassalam rapidamente os mais altivos e resolutos. Começam os conciliabulos, sem mais reserva, quasi á luz do dia. As lojas maçonicas entendem-se; e dá-se áquelles anceios as proporções e o encanto de uma grande causa em que a patria se confunde com a humanidade. Por fins de 1816, dir-se-ia que em Pernambuco se conspira abertamente e com enthusiasmo. As reuniões de patriotas fazem-se como festas civicas. Nos banquetes excluem-se iguarias

---

(21) Dr. A. Velloso Rebello—«*Tentativas de Independencia*», in «*Rev. do Inst. Hist. Brasileiro*», cit. pag. 411.

e bebidas da Europa (22); e os brindes feitos ás proprias señhoras dão idéa do extremo a que tinha chegado ali a exacerbação de animos entre filhos da terra e portuguezes reinóes. Em principios de 1817 podia considerar-se como tramada a conspiração contra o governo portuguez e em taes condições que se diria formidavel. Nem poderia hoje duvidar-se de que o projecto de independencia não se limitava a Pernambuco. Em muitas outras capitanias estava-se de concerto com bons elementos, que em outras circumstancias teriam entrado em acção e antecipado alguns annos, dando-lhe outras feições, a obra de 1822.» (23)

Impassivel no meio dessa effervescencia, achava-se o dezembargador Caetano Pinto de Miranda Montenegro, typo profundamente bondadoso mais inerte, descuidado, podendo-se afirmar terem sido a ordem do dia dada aos dois regimentos, onde elle censurava a rivalidade existente entre os officiaes brasileiros e portuguezes e a proclamação ao povo pernambucano, aconselhando paz e fraternidade, que lançaram o rastilho para a explosão do movimento.

«Seguidamente, reuniu os officiaes europeos de maior graduação, que em consulta decidiram a prisão dos officiaes de linha brasileiros, apontados como dyscolos e dos civis, padre João Ribeiro Pessoa, negociante Martins e Antonio Gonçalves da Cruz, o *Cabugá*. A prisão dos militares compromettidos deu logar á uma scena de indisciplina e de sangue no quartel de artilheria, sendo assassinado o brigadeiro Barbosa, soldado que fizéra a campanha do Roussillon contra a Convenção, por dois officiaes brasileiros, José de Barros Lima, o *Leão Coroado* e José Mariano de Albuquerque Cavalcanti, e tendo igual sorte um tenente-coronel ajudante d'ordens do governador, homem detestado na capitania, mandado na occasião para serenar o motim e contra o qual deu voz de fogo o capitão Pedroso. Com estas mortes augmentou a desordem, despertando o sangue derramado a sanha dos officiaes insubordinados, tocando-se a rebate nas egrejas e nas casernas, separando-se as tropas de linha e as milicias entre as duas parcialidades, libertando-se os presos politicos, e sendo soltos os criminosos encarcerados que, providos de armas, foram engrossar as fileiras dos revoltosos. Caetano Pinto, entrementes, refugiava-se na fortaleza do Brum, tendo sahido do palacio, segundo contam, em trajes caseiros e com uma espada desembainhada empunho, acompanhado na fuga por varios officiaes gene-raes.» (24)

Irrompêra, emfim, por diversas cratéras, o vulcão revolucionario, e de um modo que causou surpreza aos proprios conjura-

(22) No Pará, tambem se deram desses banquetes, genuinamente brasileiros; dois ficaram celebres em nossa historia regional:—O primeiro, em janeiro de 1822, após á soltura de Filippe Patroni e o segundo, após á installação da Camara Constitucional, formada de brasileiros natos, a 27 de fevereiro de 1823 e onde nenhum portuguez conseguiu ver-se eleito, tendo logar o banquete em casa de Pedro Rodrigues Henriques.

(23) Rocha Pombo—*Ob. cit.* vol. 7, pag. 349 e segs.

(24) Oliveira Lima—*Ob. cit.* pag. 237.

dos, pois que estes não contavam com a explosão nesse raiar glorioso de 6 de março de 1817.

Dentre a multidão dos amotinados sobresahia a figura serena e dominadora do padre João Ribeiro, «um bello typo de liberal da America, amando religiosamente a justiça e tendo um profundo culto pela razão humana e uma grande paixão da liberdade.»

Triumphando a revolução, foi organizado o governo provisorio, tendo como ministro o padre João Ribeiro e membros Domingos José Martins, Domingos Theotonio Jorge, o padre Miguel Joaquim de Almeida Castro, o dr. José Luiz de Mendonça e Manoel José Corrêa de Araujo. Junta essa empossada a 8 de março, realizando suas sessões diariamente. Em tudo se resolvia e despachava por deliberação collectiva, decidindo logo, sem demora nem vacillações, tomar uma orientação segura, quanto á natureza da obra que se ia fazer e dirigindo a attitude dos pernambucanos nas suas relações com a Côrte portugueza e garantindo a sorte da revolução, contra quasquer emergencias que pudessem advir.

A 10 de março publicaram o celebre *Preciso*, dirigido ao povo pernambucano, no qual se accentúa francamente o sentido republicano do movimento; e, dentre as medidas tomadas, resolveram:—abolir os titulos de nobreza e privilegios de classes; decretar o tratamento de *Vós* e de *Patriota*, igualando assim, perante a lei, todos os habitantes de Pernambuco; revogar alguns impostos, que haviam provocado a revolução: embargar os navios portuguezes; declarar livre a exportação do *páu-brasil*, extinguir o Estanco real e todos os monopolios, isenções de direitos, favores especiaes, etc. E como se havia proclamado a fórma republicana, foi creada logo uma nova bandeira, que servisse de symbolo da Patria, decretando-se que seria ella azul e branca, tendo na parte azul uma figura do sol nascente e no alto uma estrella e na parte branca uma cruz vermelha.

Estavam a Côrte e a cidade do Rio de Janeiro em grandes preparativos para a coroação de D. João VI, acto esse que se deveria effectuar a 13 de maio desse anno (1817), quando começaram a chegar os rumores da revolução de Pernambuco. «Não se póde avaliar ao certo o grão da intensidade, da angustia e tristeza que se apoderou do coração do soberano. Nos seus proprios dominios americanos, em cuja geral dedicação e devotamento, repouzava com franqueza e confiadamente, manifestavão-se tendencias revolucionarias e aspirações á mudança de governo:—havião-se propagado ideias liberaes, e desenvolvido principios republicanos!

Se a timidez preponderava no seu espirito, e constituia a fraqueza uma das desgraçadas qualidades que recebêra a sua indole natural; como se não quebrantaria de medo diante de novas tão funestas e inopinadas, que o apanhâram inteiramente de surpreza!

Adiou-se logo o acto da acclamação e coroação do sobera-

no para epocha mais propicia. Passárão-se ordens apertadas para se aprompt ar e partir incontinente a força disponivel no Rio de Janeiro, aprestando-se sem perda de tempo os navios de guerra e mercantes, que se achassem no porto, e podessem emprehender a viagem e levar as tropas que se destinavão para restabelecer a ordem publica na capitania sublevada, e reduzir os seus moradores á obediencia do governo legitimo. Seguirão avisos aos capitães-generaes, governadores e autoridades das capitanias do norte, para que vigiando a tranquillidade dos territorios e povos que lhes estavão confiados, tratassem de reunir as forças de linha e de milicias, e prestassem auxilios á expedição armada que remettia a côrte. Fez-se partir para Lisboa em um navio veleiro o marquez de Angeja, incumbido de organizar com toda a celeridade, em Portugal, uma segunda divisão de tropa do exercito, e de remette-la para o Brasil em soccorro do governo.

«No dia 2 de abril logrou partir do Rio de Janeiro o chefe de divisão Rodrigo José Ferreira Lobo, commandando quatro navios de guerra (25) destinados a um bloqueio dos portos de Pernambuco, a intelligencias com as capitanias limitrophes e vizinhas e á primeira demonstração de que o soberano tratava de recuperar os seus direitos nos territorios sublevados, e appellava para os sentimentos briosos e leaes dos seus subditos.

Aprestárão-se as tropas que deviam segui-lo em outra expedição immediata. Confiou-se a guarda e segurança do Rio de Janeiro ás ordenanças da cidade e da capitania, que forão chamadas a serviço. Guarnecêrão-se as fortalezas, prisões e estabelecimentos publicos com milicianos. Mandárão-se buscar a Minas e São Paulo corpos igualmente de milicias. Organisou-se um comboi de dez navios que recebêrão a seu bordo as tropas de terra, que devião auxiliar os movimentos maritimos de Rodrigo Lobo e saltar nos sitios mais proximos de Pernambuco, para marcharem sobre a cidade do Recife. Foi escolhido o tenente-general Luiz do Rego Barreto para chefe militar em campanha e para governador e capitão-general de Pernambuao, logo que se houvesse restaurado a autoridade real na capitania sublevada. Commandava a segunda esquadra o chefe de divisão Braz Caetano Barreto Pimentel, que levantou o seu pavilhão sobre o mastro respectivo da náo *Vasco da Gama*. Cumpunhão-se as tropas terrestres do 1.º regimento do exercito da guarda real de Sua Magestade, de quatro batalhões de infantaria, de uma companhia de voluntarios e de um parque de artilharia». (26)

Emquanto, no Rio de Janeiro, se organizavam as tropas que deveriam bater os revoltosos e a noticia do levante alarmava as capitanias do sul,— no Recife procuravam os revolucionarios imprimir á sua obra um plano de movimento verdadei-

---

(25) Fragatas *Thetis*, brigues *Benjamin* e *Aurora* e escuna *Maria-Thereza*.

(26) J. M. Pereira da Silva — *Historia da Fundação do Imperio Brasileiro*, tomo quarto, pag. 130 e seg.

ramente nacional, ramificando-o por outras capitanias, onde haviam decerto numerosos compatriotas, desejosos de sacudir o jugo portuguez que, dia a dia, se tornava mais insupportavel. Expediram-se emissarios para diversos pontos, acudindo immediatamente ao appello libertador a Parahyba, que proclameu a sua adhesão á republica a 14 de março, no meio de grande apparato de tropas, ao som de salvas e aos toques de sinos e levantando, no meio de acclamações do povo, a bandeira branca, adoptada provisoriamente como symbolo do novo Estado, sendo promotores da desassombrada adhesão o coronel Amaro Gomes Coutinho, o tenente-coronel Estevam José Carneiro da Cunha, o jovem patriota Manoel Clemente Cavalcanti, que, com a sua palavra ardente e impetuosa, conseguiu arrastar, logo no mesmo instante, o seu proprio pae, João Baptista Rego e o valente capitão André Dias de Figueiredo.

Com a prisão de José Ignacio Borges, commandante militar da capitania do Rio Grande do Norte, adheriu esta sem demora ao movimento operado nas capitanias vizinhas, formando uma Junta Governativa, composta do padre Feliciano José Dornellas, do coronel de milicias José do Rego Barros e dos capitães Antonio Germano Cavalcanti e Antonio da Rocha Bezerra, ficando o coronel André de Albuquerque, uma das grandes figuras do norte, naquelle tempo, como commandante militar. No emtanto, o Rio Grande do Norte, era, de toda a zona revolucionada, o ponto onde menos havia espontaneidade no sentimento geral revolucionario e onde os seus promotores e defensores se mostraram menos capazes de sustentar o ideal republicano, ficando a sua população profundamente indifferente e apathica.

Para a Bahia seguira um emissario de confiança, o padre José Ignacio Ribeiro de Abreu e Lima *(padre Roma)*, que fez escala pela capitania das Alagoas, conseguindo revolucional-a, mas prejudicando o objectivo de sua viagem, pois que, quando chegou á cidade do Salvador, já os foragidos portuguezes do Recife alli haviam aportado com a contristadora noticia.

O Conde dos Arcos (D. Marcos de Noronha e Brito), governador e capitão-general da Bahia, depois de assegurar-se da fidelidade das tropas, deu as providencias que estavam a seu alcance, enchendo de patrulhas a cidade e as redondezas e espalhando vigias pelas costas bahianas. «Cegamente navegava na sua jangada a padre Roma, presumindo que viria encontrar entre os bahianos a mesma disposição liberal que havia observado em todos os logares por onde passára. Tinha elle ouvido sempre fallar com reverencia das personagens que trabalhão alli pela regeneração do paiz, e pouco ou nenhum apreço faria do Conde dos Arcos, que cuidava mais das suas diversões que dos negocios do Estado. A balsa em que se embarcára o padre Roma distinguia-se, como todas as outras de Pernambuco, pela fórma da vela, e esse distinctivo, naquella occasião, o atraiçoava, sem que, no emtanto, disso elle se apercebesse. Na tarde de 26 de março, da barra do Itapoan, avistaram os guardas

aquella balsa a bordejar, como hesitando aproximar-se de terra. Bastou isso para que se désse rebate em todo o littoral; e quando, á noite de 27, fundeou a balsa entre as fortalezas de S. Diogo e Santa Maria, foi logo invadida pelos vigias, que prenderam o emissario da revolução», sendo tambem presos um filho do emissario e os jangadeiros.

Conduzido á presença de um tribunal militar, organizado ás pressas pelo Conde dos Arcos e sem auctorização nem instrucções do governo do Rio de Janeiro, não sentiu o heroico patriota brasileiro vaccilar-lhe o animo: realçeu-o nobremente, protestando contra a incompetencia daquelles juizes, que se arrogavam o direito de julgal-o. «Instado para que declarasse se si conhecia as pessôas da Bahia para quem trazia cartas, e a razão por que as lançára ao mar, como depunham os soldados que o prenderam, respondeu negando o facto, para inteira confuzão de alguns militares alli presentes como seus juizes e cuja consciencia não devia estar tranquilla. Menor prova é mais que sufficiente para levar ao ultimo supplicio quem é julgado em commissão militar:—os votos, portanto, foram concordes na imposição da pena capital. O padre Roma ouviu a sentença sem mudar de côr:—encarando de fronte altiva os algozes, pareceu annunciar-lhe em tom prophetico, que bem cedo seria vingado. Transferido ao oratorio da cadeia, recebeu com edificacão exemplar os soccorros da religião. Tres dias não eram passados da sua fatal chegada, e já elle não existia! Com seguro passo, sem pronunciar queixas contra pessoa alguma, communicando familiarmente com os ecclesiasticos, que o rodeavam, caminhou para o campo de Sant'Anna (ou da Polvora) onde chegando, rogou aos soldados, apontando-lhes o peito, que lhe poupassem a agonia da morte. Os bahianos viram como morre o homem livre:—a lição devia ficar-lhes impressa». (27)

Eis como um illustre historiador patricio narra os ultimos momentos do revolucionario padre Roma:—«No dia 29 (de março, á tarde, marchou para o patibulo no meio de grande concurso de tropa e povo, sem dar signal de abatimento de espirito, antes recitando em voz forte, clara e intelligivel, os Psalmos penitenciaes e outras jaculatorias, que lhe lembrava o confessor.

Chegando ao campo da Polvora, onde devia ser arcabuzado, reconciliou-se novamente, pediu perdão aos circumstantes e, ficando solitario, voltou-se para os granadeiros e disse-lhes:—«*Camaradas, eu vos perdôo a minha morte; lembrae-vos na pontaria, que aqui* (pondo a mão no coração) *é a fonte da vida. Atirae!*» (28)

Era a primeira victima que tombava, murmurando a illusoria palavra—Libertação—que constituira o dôce anhelo da sua vida tão brutalmente arrancada.

---

(27) Rocha Pombo *op. cit.* pag. 599.
(28) J. D. Codiceira *op. cit.* pag. 55.

Para o Ceará seguiu o subdiácono José Martiniano Pereira de Alencar, joven estudante do seminario de Olinda, alma arrebatada e cheia de fé na victoria das idéas liberaes. Seguindo por terra, foi bem recebido pelo padre Luiz José, em cuja fazenda se reuniram immediatamente numerosos parentes deste, concertaram o plano de revolucionar o Ceará, entendendo-se tambem, na villa do Crato, com o capitão-mór José Pereira Filgueiras, que dispunha de grande valimento na terra, que prometteu não se oppôr ao intento dos patriotas.

Ao saber Alencar que, por occasião da missa, se publicaria um edital ou proclamação do governador Manoel Ignacio de Sampaio, chamando o povo a obediencia e fidelidade a el-rei, não hesitou de subir ao pulpito, dalli dirigindo a palavra ao povo, que recebeu as palavras do subdiácono com palmas e acclamações, arvorando-se alli mesmo a bandeira branca, proclamando a republica entre vivas e tiros de espingarda, sendo lavrada a acta respectiva, que recebeu de todos inteira approvação, assignando-a o proprio Filgueiras.

Seguindo para a villa do Jardim, Alencar congrega alli o povo, excita-lhe o enthusiasmo e com seu tio Leonel Pereira de Alencar e Francisco Cardoso de Mattos, consegue que o Senado da Camara lavre e subscreva o auto de independencia.

Mas os desastres verificados em Alagoas e Rio Grande do Norte enfraqueceram o enthusiasmo e foi quanto bastou para que mudasse de rumo o capitão-mór Filgueiras, «homem refalsado e cruel», que, no desejo de expiar a sua cumplicidade, ajunta o seu povo e segue para a villa do Crato, onde arvora o estandarte real, proclama o antigo governo, e intima a todos que o jurem, aliás não daria quartel a ninguem. Todos humildemente obedeceram; e não obstante, os faccinoras agarraram Alencar e trez dos seus principaes adherentes, conduziram-n'os á cadeia», de onde, com pesada corrente ao pescoço, foram arrastados de prisão em prisão até á capital, soffrendo tribulações e injurias por toda a viagem». Assim acabou o movimento do Crato. As demais villas da capitania não deram signal de vida. A actividade do governo Sampaio redobrou agora. Com quanto tivesse certeza de que dos infelizes cearenses nada havia a recear, mostrava-se agitado, «num grande afan de quem salva a causa de el-rei.»

No Recife, começaram a lavrar as amarguras, a consternação e o desanimo, logo que os revolucionarios tiveram noticia do insucesso do padre Roma na Bahia e de Alencar no Ceará, augmentando esse desconsolo com a tardança das adhesões do Maranhão e outras capitanias, que não acudiam ao appello patriotico lançado pelos pernambucanos. Para o Pará, haviam sido enviados, pelo correio, manifestos e proclamações, que não tiveram acceitação, visto que esta capitania se achava dominada completamente pelos portuguezes e até por numerosos brasileiros, fiéis todos a D. João VI.

Para augmentar o desanimo dos pernambucanos, apresenta-se diante do Recife, em 16 de abril, a esquadrilha enviada

da Bahia pelo Conde dos Arcos, tornando-se, desde logo, penosa a situação dos republicanos, aggravadas com as noticias da marcha das tropas bahianas, que avançavam por terra sem encontrar resistencia e recebendo adhesões e manifestações de apreço das populações por onde atravessavam. «Tantas traições, tanta inconstancia dos habitantes das provincias circumvisinhas, penalizam, mas não dão a temer igual degradação da parte dos de Pernambuco.»

A 25, ainda desse mez, fundeou no porto do Recife a esquadra expedida do Rió de Janeiro, espalhando Rodrigo Lobo, no mesmo dia, proclamações que trouxéra impressas e estabelecendo o bloqueio, que se estendia até ás costas do Rio Grande do Norte e pondo-se em communicação com os chefes da reacção em diversos pontos.

Bloqueado pela esquadra e ameaçado pelas forças legaes, em marcha victoriosa pelas Alagoas, vê o governo revolucionario augmentarem as difficuldades; ainda assim, nomeia o capitão-mór Francisco de Paula general das forças que operam ao sul, unicamente para soffrer o horroso desbarato de 15 de maio, no engenho *Trapiche* e volver para o Recife.

O governo provisorio da republica estava, já nessa época, reduzido a dois membros:—o padre João Ribeiro e Domingos Theotonio. Domingos Martins fôra preso; o dr. José Luiz de Mendonça e o coronel Corrêa de Araujo, deixavam-se ficar em suas casas, pretextando molestia!

Tornando-se, dia a dia, cada vez mais insustentavel a situação dos republicanos, resolveram abrir negociações com o chefe da esquadra bloqueadora, de preferencia ao marechal Joaquim de Mello Cogominho de Lacerda, na supposição de que, vindo aquelle do Rio, traria amplas auctorizações. Escolheu-se para essa incumbencia o dr. José da Cruz Ferreira, ouvidor da comarca do Sertão, que partiu para bordo da fragata *Thetis*, a entender-se com o almirante Rodrigo Lobo, sendo recebido por este, que lhe respondeu, cheio de arrogancia, simples e categoricamente:—*Submissão sem condicões*.

Abandonando a insolente bravata do rude militar, ponderou-lhe o emissario que os revolucionarios dispunham ainda de importantes meios de resistencia e que, arrastados á desesperação, poderiam commetter actos que as leis da guerra permittem, obtendo ainda como resposta que acceitaria uma rendição incondicional, exigindo que, ao arvorar-se a bandeira real nas fortalezas e em toda a parte, se gritasse sete vezes:— «*Viva el-rei nosso senhor e toda a familia real!*

Não era mais possivel permanecer-se em tão dolorosa situação:—ás 4 horas da tarde de 19 de maio, começou a retirada, marchando Domingos Theotonio e o exercito para a cidade de Olinda; ao alvorecer do dia seguinte,» começaram os portuguezes a assanhar-se no Recife» e os gritos de *viva el-rei*, hastearam a bandeira portugueza, soltaram os presos politicos e convidaram o almirante a desembarcar. «Depois de muitas

precações, desembarcou Rodrigo Lobo, sendo recebido em terra com grandes festas. Assumiu immediatamente o governo da capitania; e fecha-se então, lugubre e medonha, a noite de amargura para aquelles desventurados, que a paixão da patria incendêra. As scenas que se desenrolam agora no Recife, não podem ser imaginadas, tal o furor com que se perpetram os assassinatos e os mais nefandos sacrificios em plenas ruas da cidade. Principalmente depois da chegada das forças de terra, no dia 23, e depois que se soube da debandada geral dos republicanos—sinistro e pavoroso é o que se passou no Recife, ao sentir-se a legalidade desassombrada no seu imperio.» (29)

Começaram as prisões a encher-se de infelizes vencidos e no meio de tanta infamia o padre João Ribeiro tivéra o mesmo fim que Claudio Manoel da Costa—suicidára-se. Então as auctoridades mandaram desenterrar o corpo apodrecido do suicida e ordenaram que fôsse cortada a cabeça e exposta, d'olhos vazados, no alto do pelourinho do Recife.

Já não era a avidez da pena de morte:—era a profanação cruel e deshumana, era o instincto feroz que mesmo na escala animal faz a hyena o symbolo da villania. Esse poste fôra levantado para o rebaixamento de toda uma população.

A consciencia do brio e do civismo ficava assim anniquillada no sentimento popular.

Muito contrastava esse procedimento do commissario do governo com o espirito de moderação, com o espirito conservador de que se mostrou animada, no seu inicio, a republica pernambucana.

Os escravos rebeldes foram açoitados barbaramente no intervallo das festas que se faziam em acção de graças pela victoria do governo.

Lavraram-se as sentenças de morte, a que logo se seguiam as execuções. Repetidas vezes, foi o ser humano posto fóra da lei.» (30)

Eis como Oliveira Lima nos narra a odysséa daquelles infelizes patriotas, gloriosamente vencidos no seu nobre sonho de libertar a patria querida:—«Os numerosos presos, não cabendo nas cadeias e fortalezas, foram logo levados atados ou acorrentados para bordo dos brigues bahianos, que os deviam conduzir a São Salvador, séde da Relação, e alli estendidos nos porões com gargalheiras ao pescoço e grilhões aos pés, duramente martyrizados pela fome, pela sede, pelo escarneo e pela chibata. Não pararam no porto de desembarque as crueldades commettidas contra os cento e treze revolucionarios transportados no *Mercurio* e no *Carrasco*. Amontoados com algemas aos pulsos em uma prisão fétida, para onde os conduziram alta noite, ensurdecidos pelos gritos de feroz alegria de parte da população, entre filas de soldados armados empunhando tochas accesas, elles tiveram de supportar em silencio todos os capri-

(29) Rocha Pombo—*Ob. cit.*, vol. VII, pag. 425.
(30) Dr. A. Velloso Rebello—«*Tentativa de Independencia*», *cit.*

chos e arbitrariedades de um carcereiro bebado, que só a peso de dinheiro consentia em amaciar o seu rigor. Monsenhor Muniz Tavares, chronista da revolução, na qual esteve compromettido como secretario do padre João Ribeiro, e cuja narração os differentes escriptores que se têm occupado deste periodo historico mais ou menos acompanharam ao sabor das suas differentes orientações, descreve com tintas escuras a vida dos infelizes prisioneiros, injuriados a toda hora pelo atroz guardião, o qual ás palavras juntava a ameaça, brandindo uma espada núa, sujos, maltrapilhos, quasi despidos, encerrados alguns em cellulas sombrias, agrilhoados todos, desamparados de affeições numa capitania extranha, tendo por exclusiva alimentação carne putrefacta, a breve trecho dizimados pela morte, e possuindo como unica sepultura a valla dos escravos.» (31)

Dentre os numerosos patriotas que seguiram para a Bahia, a fim de serem julgados pela commissão militar apressadamente organizada, salientam-se: — Domingos José Martins, o dr. José Luiz de Mendonça, o padre Miguel Joaquim de Almeida e Castro *(padre Miguelinho)*, o dr. José Pereira Caldas, o deão de Olinda, dr. Bernardo Luiz Ferreira Portugal, o dr. Antonio Carlos, Cervario Pires Ferreira, Francisco de Paula, José Mariano, cabeças importantes do movimento libertador. Na manhã do dia seguinte (12 de junho), os trez herões, Martins, José Luiz e Miguelinho, revestidos de alvas, com cordas ao pescoço, algemados, pés descalços, cabeças descobertas e no meio de forte escólta, sahiram da cadeia, em direcção ao campo da Polvora, sendo ahi friamente arcabuzados pela soldadesca aos gritos de — *viva el-rei nosso senhor!* Aos outros accusados, foram-se protelando os processos, ainda que atirados aos calabouços immundos e asquerosos da cadeia da Bahia e atados de pés e mãos a pesadas correntes.

Em Pernambuco, — a terra condemnada — a primeira victima que tombou sob a vingança dos ferozes enviados para a manutenção da auctoridade real, foi o benemerito e heroico cearense Antonio Henriques Rabello, que espantou aos algozes pela sua bravura e serena constancia na glorificação de seus crimes: — ao subir o patibulo, collocou elle mesmo a corda ao pescoço, bradando — *viva a Patria!* A sua cabeça foi decepada e, no mesmo dia da execução (5 de julho), exposta do alto de um póste na ponte do Recife.

Não cansava o brigadeiro Luiz do Rego Barreto no seu proposito sanguinario de eliminar todos os patriotas pernambucanos, mandando-os para a forca e sequestrando-lhe os bens, ficassem ou não na miseria as respectivas familias. Tudo se devia fazer, para alcançar as graças de Sua Magestade!

«Na semana seguinte (10 de julho), outras tres victimas foram conduzidas ao mesmo supplicio: — padre Pedro de Souza Tenorio, José de Barros Lima (*Leão Coroado*) e o distincto pernambucano Domingos Theotonio Jorge. Este, do alto da

---

(31) *«Pernambuco, seu desenvolvimento historico»*, pag. 262

forca, pronunciou com accento doloroso estas palavras:—«*Meus patricios, a morte não me aterra; aterra-me a incerteza do juizo da posteridade. Eu deixo um filho em tenra idade, elle é vosso, não o abandoneis; ensinae-lhe o caminho da virtude e da honra.*» Ia a continuar a falar quando o carrasco o suffocou. Todos tres morreram como verdadeiros heróes.

Quando ainda semi-vivos e pendentes da forca, em convulsões luctavam, nas ultimas agonias da morte, ouvio-se o cantico selvagem de um hymno cannibal; cantado e acompanhado por musica infernal:

Vamos todos inspirados
Pelo Marte tutelar
Resgatar um povo afflicto,
O melhor dos reis vingar.
Valerosos luzitanos,
A victoria por vós chama,
A trombeta já da fama
Vosso nome vae cantar...

As suas mãos foram cortadas e as cabeças decepadas e erguidas em postes! Os troncos amarrados á cauda de cavallos e de rastos conduzidos ao cemiterio da Matriz de Santo Antonio! Toda cidade presenciou esse acto de cannibalismo da tyrannia de um governo que se dizia catholico!

Da Parahyba vieram presos, para serem executados no Recife, o respeitavel Amaro Gomes Coutinho, Ignacio Leopoldo de Albuquerque Maranhão, o padre Antonio Pereira de Albuquerque, José Peregrino de Carvalho e o tenente-coronel Francisco José da Silveira; este, Amaro Gomes e o jovem José Peregrino foram executados a 21 de agosto de 1817 e o padre Antonio Pereira e Ignacio Leopoldo, a 6 de setembro do mesmo anno.

No Rio Grande do Norte, foi barbara e covardemente assassinado o benemerito natalense André de Albuquerque Maranhão, por um vil e miseravel assassino, que, em premio desse grande feito, foi nomeado tenente-coronel de milicias e condecorado com as honras do habito de Christo por Sua Magestade o Senhor Dom João VI.» (32)

Não acabára ainda a maldicta alçada a sua nefanda missão, quando a revolução constitucional de 1820, implantando em Portugal uma nova orientação aos negocios publicos, veio sustar o braço sanguinario de Luiz do Rego, cujo nome se conservou na Historia para ser apontado á execração e ao nojo.

«Assim acabou a republica de Pernambuco.

Toda essa série de torpezas, toda essa crueldade para com os infelizes patriotas não seria inutil para a causa da independencia. Matava-se. Desse sangue derramado sahiria a emancipação definitiva.

(32) Codeceira, *cit. pag.* 58.

O movimento nativista não se podia paralysar e em Portugal fazia-se uma calma luz em todos os espiritos ávidos de liberdade.

Vivia-se quasi sob o dominio inglez, como os brasileiros sob o portuguez na sua propria terra, e assim como em dois annos se preparou a revolução de 1820, assim della sahirá o começo da independencia brasileira, para a qual tantas tentativas se vinham fazendo desde dois seculos.

A côrte de São Christovam tranquillizava-se; os cortezãos continuavam com os seus empregos rendosos; por toda a terra brasileira se desprezavam os nativos, para dar as sinecuras aos que chegavam da metropole.

Mas a revolução ia tambem chegar. Essa revolução tornaria effectiva a emancipação brasileira.

Começava realmente a fermentar a rebellião, e D. João VI, de quando em quando, entre as arvores da sua *Quinta*, pensava, com frémitos, na sorte de Luiz XVI. Pensava, e dizia-o.

Em voltá a nobreza continuava a sugal-o.

E por toda a parte a conspiração latejava.

Não era só o Brasil que se batia pela sua liberdade. Era tambem Portugal. Era o entorpecimento secular de um povo que tinha deixado de ser livre.

Era a gonia da propria nacionalidade portugueza.» (33)

«Jogado como um ôdre entre os dois partidos, brasileiro e portuguez, o primeiro que não queria, o segundo que queria que D. João VI embarcasse, o rei das Americas, das Africas e de Portugal na Europa, com a India na Asia, o commercio, etc. representou os papeis mais burlescos:—disse e desdisse, proclamou e reclamou, passivo, infeliz, tyrannizado pelo filho, que á frente da guarnição do Rio, já senhor e chefe, o obrigou afinal a embarcar para a Europa e a nomeal-o regente e logartenente nos Brasis.

Começava agora a intervenção pessoal do principe D. Pedro, nessa confusa historia em que a desmoralisação da côrte, a indecisão, a fraqueza de D. João VI, têm uma parte tão consideravel, como os actos do principe, que para uns era trahidor á patria portugueza, para outros o fiel defensor della; para uns o Bolivar Brasileiro, para outros o maior inimigo da independencia. Vale a pena demorarmo-nos a descriminar bem o valor dos actos de D. Pedro? Afigura-se-nos que não. Elle era um instrumento, mais do que um agente. Governavam-no mais as condições das cousas, do que se impunha aos elementos sociaes. O proprio modo, absolutamente opposto, por que é julgado, demonstra a verdade desta opinião. A independencia do Brasil era um facto necessario, como consequencia da historia anterior, e não o acto voluntario de um homem. Esse facto é o importante, secundaria a intervenção quasi passiva do principe. A ambição que o impellia não tinha a seu serviço uma intelligente nem culta cabeça; era apenas um cégo instrumento

(33) Dr. A. Velloso Rebello, *cit.*

de gloria apparatosa e de irrequieta desenvoltura, um amor da intriga, uma paixão do poder, que o genio da mãe lançára no espirito dos dois filhos. Um, vazou-o nos moldes reaccionarios; outro, nos moldes liberaes. Eram, porém, o vivo retrato um do outro:—as mesmas feições, os mesmos caracteres, os mesmos impetos, a mesma turbulencia, a mesma coragem pessoal, a mesma intelligencia acanhada:—só a côr mudava. Um punha o cocar branco da legitimidade, do ultramontanismo, da Austria, de Metternich; o outro o cocar bicolor do liberalismo, da maçonaria, da Inglaterra, de Canning. E como os melhores espiritos tinham abandonado já na Europa o cocar branco, D. Pedro teve a seu lado os homens novos e fortes, e D. Miguel apenas o formigueiro de desembargadores do antigo regimen.

Especie de D. Miguel ao avêsso, D. Pedro era desde 1817 accuzado de cumplice na revolução republicana de Pernambuco; e agora accuzavam-no da chimérica idéa de vir a Portugal pôr-se á testa da revolução de 20. Verdade ou não, o facto é que o absurdo e contradictorio dos planos que, successiva ou simultaneamente, se lhe attribuiam, revelam a inquieta ambição do principe e o desconnexo de seus projectos. Este caracter condemnava-o a ser um instrumento, e não um chefe; e desde que, em 21, rompeu a crise constitucional do Brasil, e desde que D. Pedro se collocou abertamente ao lado dos quasi-rebeldes, começou para elle essa historia breve, em que nas mãos dos brasileiros os serve até que, provada a sua ulterior inutilidade, provada até a incompatibilidade dos seus instinctos absolutistas com as idéas liberaes a cuja sombra o Brasil nascêra, é de facto banido, deposto, expulso, como instrumento gasto e já sem prestimo. A politica é um combate de forças egoistas e cégas:—os sentimentos só mais tarde accordam na posteridade e a gratidão dos povos só se define, passadas as crises, erguendo estatuas e instituindo festas.» (34)

Em Portugal, as urnas eleitoraes lançaram de si, como sempre succede em épocas revolucionario-democraticas, grande numero de deputados ultra-liberaes e demagogos, só do continente europeu. Por acclamação, foi eleito presidente o arcebispo da Bahia e para secretario João Baptista Felgueiras; nomearam uma Regencia e o competente Ministerio, arrogando-se o proprio titulo de «Magestade» e até o de «Senhor», passando, pouco depois, a assumir todos os poderes e a perder o tempo, em discussões vãs e estéries, discutindo até algumas queixas contra carcereiros e outros assumptos tão mesquinhos quanto insignificantes.

A 30 de agosto de 1821, tomaram assento nas Côrtes Constituintes os deputados por Pernambuco e a 12 do mez seguinte os representantes do Rio de Janeiro, reclamando logo Luiz Martins Bastos contra as medidas tomadas pouco antes; acêrca do Brasil, com especialidade a que respeita á expedição de novas tropas e Custodio Ledo protestou contra o plano impru-

(34) Oliveira Martins, *cit* pag. 111.

dente e affrontoso de ser mandado retirar do Brasil o principe real. Mais tarde, foi apresentado outro projecto, extinguindo os tribunaes creados no Brasil em 1808, do que resultaria o ficarem cêrca de dois mil empregados unicamente a meio soldo, deixando tambem ao abandono todos os magistrados brasileiros, que seriam substituidos, nas comarcas, por pessoas de inteira confiança das Côrtes.

Era a lucta que se ia travar, gigantesca e tremenda, entre a demagogia que se assenhoreou de Portugal e os representantes brasileiros, cheios de confiança no futuro, conscios de pertencerem á uma patria mais forte que a nação dominadora.

Em março (1822), foi apresentado ás Côrtes um projecto de relações commerciaes com o Brasil, que assustou aos nossos deputados e dahi a dous mezes levantou no Brasil todo os mais energicos clamores. Por esse projecto, o commercio entre Brasil e Portugal seria considerado como entre provincias do mesmo continente, feito por navios nacionaes; seriam excluidos todos os similares extrangeiros, com grande prejuizo do Brasil e, favorecendo-se nos direitos de exportação de Lisboa os generos brasileiros, que ahi entrassem, nada mais nos restava que volver aos tempos anteriores a 1808.

Em março de 1822, cêrca de trinta deputados brasileiros se achavam com assento nas Côrtes Constituintes portuguezas, á cuja frente estava Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado, irmão de José Bonifacio; logo no dia seguinte (12 de fevereiro) á sua investidura, Antonio Carlos se lançava na discussão dos mais importantes projectos referentes ao Brasil, pugnando por obter concessões a favor de sua patria e alcançando galhardamente a posição de verdadeiro chefe e *leader* de seus companheiros de bancada. (35)

Dentre aquella brilhante pleiade de representantes brasileiros, corajosa e patriotica, que defendia tenazmente os interesses de sua Patria contra as medidas tomadas pelas Côrtes de opprimir e recolonizar o Brasil, cumpre destacar, neste ligeiro estudo, as figuras varonis, cheias de nobreza e civismo, dos deputados Antonio Carlos, Francisco Villela Barbosa, Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, padre Diogo Antonio Feijó, padre Marcos Antonio de Souza, drs. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada, José Feliciano Fernandes Pinheiro, Domingos Borges de Barros, Pedro de Araujo Lima, José Lino

---

(35) Dos 69 deputados ás Côrtes Geraes, somente 46 se apresentaram. Eis as datas em que se foram apresentando e tomando assento: — a 29 de agosto, 7 de Pernambuco; a 10 de setembro, 5 do Rio de Janeiro; a 16 de outubro, 1 da mesma provincia; a 8 de novembro, 2 do Maranhão; a 19 de novembro, o deputado de Santa Catharina; a 17 de dezembro, 8 da Bahia e 3 de Alagoas. Em 1822: — a 4 de fevereiro, 1 da Parahyba; a 11 de fevereiro, 3 de S. Paulo; a 25 do mesmo mez, 1 da mesma provincia; a 1 de abril, 1 do Pará; a 18 de abril o deputado do Espirito-Santo e o de Goyaz; a 27 desse mez, 1 de S. Paulo; a 9 de maio, 3 do Ceará; a 10 de maio, 1 da mesma provincia; a 2 de julho, 1 do Pará e 1 de S. Paulo; a 8 de julho 1 do Piauhy; a 15 desse mez, 1 da Parahyba; a 1 de agosto, 1 do Piauhy; a 16 de agosto, 1 de Pernambuco; e a 29 desse mez, 1 do Rio Negro, supplente, que occupou o logar do effectivo até á sua chegada em outubro. *(Nota do barão do Rio Branco á «Historia da Independencia do Brasil», de Francisco Adolpho de Varnhagem).*

Coutinho, Cypriano José Barata de Almeida, Francisco Muniz Tavares, padre José Martiniano de Alencar e José Gonçalves Ledo, figura excepcional que brilharia mais tarde, na época legendaria da independencia, sendo para lamentar que o bispo do Pará, D. Romualdo de Sousa Coelho, os representantes maranhenses e mais alguns, se tivessem collocado abertamente ao lado dos portuguezes, esquecendo os interesses do paiz que os vio nascer, concorrendo assim para as suas respectivas provincias repellirem o grito de independencia, soltado por D. Pedro, a 7 de setembro.

Estava a lucta travada no seio das Côrtes, quando foram apresentadas as cartas de 14 e 15 de dezembro, dirigidas por D. Pedro a seu pae communicando o alarma em que ficava o sul do Brasil com a promulgação dos dois decretos de 29 e 30 de setembro, que sugeitavam os governadores e commandantes militares ao governo do reino e ordenava o regresso do principe com a certeza da chegada immediata de outro decreto, promulgado a 12 de janeiro (1822), que extinguia todos os tribunaes do Brasil.

Semelhantes communicações provocaram os mais violentos ataques contra o Brasil, salientando-se, nelles, os deputados portuguezes Fernandes Thomaz, Ferreira Borges, Xavier Monteiro Moura, e outros dois mais notaveis adversarios das idéas dos brasileiros, lançando por vezes tremendos insultos contra o Brasil e seus filhos, sempre repellidos pelos nossos representantes.

«A noticia da promulgação desses decretos, que vinham destruir a unidade do Brasil, e prival-o do elemento principal para fazer-se independente, alarmou como bem se comprehende, aos patriotas todos, que mais sobresaltados ainda ficaram ao saber que D. Pedro se manifestava resolvido a deixar o paiz e seguir para Portugal.

E' facil de imaginar-se a exaltação daquella gente, vendo assim a patria ameaçada de tamanho descalabro.

Para prevenir este mal, puzeram-se então em grande movimento os brasileiros, no intuito de impedirem, antes de tudo, que D. Pedro abandonasse o cargo de Regente e cumprisse a ordem de regresso. Para este fim despacharam emissarios da maior confiança para Minas e S. Paulo e para o interior da provincia do Rio, recommendando instantaneamente aos amigos que fizessem as camaras representar a D. Pedro, pedindo-lhe que não desamparasse os brasileiros e garantindo-lhe ao mesmo tempo dedicação e reconhecimento.

Nesta agitação não se sabia ainda no Rio o que haveria por S. Paulo, cuja opinião não se tinha feito alli perfeitamente conhecida.

Constava que á testa de seu governo provisorio estava José Bonifacio, de cujo patriotismo e competencia a ninguem era dado duvidar.

«Mas os paulistas onde estão, que não se móvem e não se manifestam nesta apertada conjunctura em que é pouca toda

dedicação e patriotismo dos filhos do Brasil?» — exclamavam no Rio os patriotas. «Dir-se-á que, descuidosos do futuro e bem-estar da mãe-commum, dormem sobre os louros colhidos em outros tempos e contentam-se em desfructar as commodidades que lhes proporciona a sua terra, e não ouvem por iso o tumultuar da lucta em que a patria se debata?».

Mas, logo se ficou sabendo alli que, guiados pelo mais distincto dos filhos do Brasil, lá estavam vigilantes os paulistas, a cumprirem seu dever, e vinham vindo na vanguarda dos libertadores da patria.» (36)

Administrava a provincia de S. Paulo o nobre fidalgo João Carlos Augusto de Oeynhausen, posteriormente marquez de Aracaty, quando, a 13 de março (1821), foram juradas as bases da Constituição. «O governador, porém, homem de espirito timido e irresoluto, ou talvez porque mais confiasse no poder das Côrtes do que no de D. Pedro, a quem lhe parecia que o projectado governo provisorio iria prestigiar, ou porque lhe parecesse que esse passo que pretendiam dar os paulistas só aproveitaria aos brasileiros, com detrimento do interesse de Portugal, sua patria, da qual tinha recebido beneficios, e á qual precisava ser leal, não se mostrou favoravel ao movimento que em S. Paulo se notava. Mandava apenas publicar, por Bando de 13 de março, a adopção do novo regimen na provincia e, sem se animar a ir mais longe, continuava como dantes no exercicio do seu cargo.»

Essa frouxidão, que irritava os paulistas, deu em resultado, a 23 de junho, a eleição de um governo provisorio, tendo como presidente o mesmo Oeynhausen e vice-presidente o conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, que desde então se collocou abertamente na lucta pela independencia.

A' chegada da noticia da proxima retirada de D. Pedro para a Europa, José Bonifacio convocou os seus amigos, fazendo-os subscrever a celebre «Representação» de 24 de dezembro de 1821, «que foi o golpe mais certeiro que receberam as Côrtes de Lisboa no seu audacioso plano de fazer voltar o nosso paiz a humilhante posição de colonia.» Este importante documento foi recebido pelo principe a 1 de janeiro de 1822; oito dias depois, o Senado da Camara do Rio de Janeiro em nome do povo brasileiro, apresentava ao principe a luminosa mensagem, pedindo-lhe que ficasse no Brasil, permanencia essa reputada a pedra angular da independencia e que foi o laço de união de D. Pedro com o famoso paiz, cuja emancipação elle proclamaria no coração de S. Paulo.

Mas, a divisão auxiliadora, commandada pelo tenente-general Jorge de Avilez Zuarte de Souza França, que mantinha o proposito de obrigar D. Pedro a embarcar para a Europa, não podia soffrer em silencio a sua derrota, nem assistir, impassivel, ás extraordinarias festas com que o povo celebrava a

---

(36) Dr. João Marcondes de Moura Romeiro — *«De D. João VI á Independencia» apud, Rev. do Inst. Hist. Bras.», cit.*

resolução tomada no dia 9. Em revindicta, começaram os soldados portuguezes a provocar disturbios nas ruas do Rio de Janeiro, insultando a quantos brasileiros encontravam, chegando a sua insolencia ao ponto de perturbar os regosijos publicos, que o povo promovia em honra ao faustoso acontecimento.

Pensando em annular essas festas e concebendo o projecto de obrigar o principe a embarcar, deliberou o general Avilez lançar mão de um plano audacioso e que julgou seguro pelo modo como seria executado. Consistia esse plano em surprehender D. Pedro no theatro e embarcal-o á força, sem que as tropas brasileiras, aquarteladas no campo de Sant'Anna, tivessem tempo de evitar o golpe.

«Começaram a chegar ao theatro avisos da policia e de patriotas, que para isso se destacaram, dando conta do que se estava passando nos quarteis da divisão auxiliadora. Enganaram-se os officiaes portuguezes, suppondo que sorprehenderiam os brasileiros. Estes tinham tomado todas as precauções possiveis e estavam promptos para resistir a qualquer tentativa dos contrarios. O proprio serviço de vigilancia, independente de quanto pudesse fazer a policia publica, estava perfeitamente organizado, tornando-se impossivel a mais bem planeada surpresa. Mesmo no theatro, o *Clube da Resistencia* tinha, num camarote especial, os seus representantes, em correspondencia continua com agentes espalhados por toda a cidade. Dalli entendiam-se os do *Clube* com o principe, dando-lhe conhecimento de todas as occorrencias que podiam interessar-lhe e tomando com S. A. as resoluções que de momento se tornavam indispensaveis. A prevenção não podia ser illudida. Estava a terminar o espectaculo quando se recebeu a noticia de que a tropa portugueza se punha em marcha para cercar o theatro. D. Pedro sahiu incontinente, acompanhado dos patriotas que não deixavam nunca de seguil-o em todas as conjuncturas. A noticia logo circulou em todo o theatro, que em poucos minutos ficou vasio. Partiu o principe directamente para S. Christovam, já cercado de uma guarda de pessoa, formada de officiaes brasileiros e patriotas civis. Da Boa-Vista mandou a familia para Santa-Cruz e preparou-se para tomar a frente das tropas da terra, tendo passado toda a noite a expedir ordens para uma offensiva formal na manhã do dia seguinte. Divulgada aquella noticia instantaneamente pela cidade, produziu susto e indignação. E tornou-se lugubre aquella noite, sob a impressão de pavor que dominou a população. Era como si a um alarme geral se tivesse posto em alvoroço toda a cidade. Para augmentar o panico, faziam-se correr os boatos mais aterradores, distribuindo-se impressos com avisos ás familias e ao commercio, dando-se — é claro que adrede para levantar o animo publico — a soldadesca portugueza como preparada para saquear a cidade. Aconselhava-se, por isso, ao povo, que cuidasse de defender-se por todos os modos, armando-se cada habitante em sua casa para guardar por si mesmo a sua propriedade e a sua vida. Os impressos espalhados ensinavam o modo como cada um

se devia acautelar contra o saque e as depredações. A noite inteira levou-se em preparativos de defeza por toda a cidade, «principalmente nas ruas onde havia mais que roubar. Na rua dos Ourives cada casa era uma fortaleza». Havia realmente, á hora em que se déra o rebate no theatro, sahido do largo do Moura uma parte das forças alli aquartelladas, e puzera-se em marcha na direcção do largo do Rocio. Sabendo, porém, esta força em caminho que o Principe já não estava no theatro, retrocedeu para o quartel, sem nenhum incidente de nota. Sem dissimular o seu despeito pelo mallogro daquelle plano, mas afoito ainda e decidido em levar avante o seu intento de forçar o Principe a cumprir a ordem das Côrtes, mandou Avilez que se preparassem todos os regimentos e foi com elles (excépto o batalhão 3 de caçadores que permaneceu em S. Christovam) tomar posição no alto do Castello, fazendo guarnecer tambem o «littoral da cidade entre o arsenal de guerra e o de marinha». A posição era formidavel: e dalli, dominando toda a cidade, contava o chefe portuguez impôr efficazmente a D. Pedro seu talante, sem necessidade de excessos que viessem a compromettel-o.» (37)

Mas, a attitude tomada pelas tropas brasileiras e pelo povo em armas no campo de Sant'Anna, cêdo convenceram o insolente general portuguez da inefficacia de sua bravata:—começou, então, a medir a tamanha responsabilidade que lhe resultaria duma lucta pelas armas e, o que era peor, receou comprometter-se com el-rei si offendesse o principe; nem ao menos tinha recebido ordens positiva das Côrtes...

A' tarde desse dia (12 de janeiro), e após a intimação de D. Pedro, a população do Rio de Janeiro assistiu á divisão portugueza desfilar com as armas em descanço para o logar que lhe era designado:—a Praia Grande, do outro lado da bahia; no dia 15, cinco galéras que se tinham aprestado, conduziam para a Europa a malfadada divisão auxiliadora portugueza, deixando o Brasil desafogado, para enveredar gloriosamente pelo caminho luminoso da Independencia.

No dia seguinte, 16 de janeiro, D. Pedro organizou novo ministerio, entregando a pasta da fazenda a Caetano Pinto de Miranda Montenegro, o mesmo governador e capitão-general de Pernambuco, a quando da revolução de 1817; a da guerra, ao marechal Joaquim de Oliveira Alvares, continuando na da marinha Manoel Antonio Farinha e a do reino, extrangeiro e justiça, ao conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva que, com o seu immenso prestigio e a sua auctoridade incontestavel, vae encher todo o scenario daquella época heroica e brilhante.

«Filiou-se José Bonifacio na maçonaria do Rio de Janeiro, que era o grande elemento politico da occasião e da época. Tratou de dominal-a a seu geito e unir-se com todos os que aspiravam a separação final do Brasil, adiantada já tanto pelos

(37) Rocha Pombo—*Vol. cit.*, pag. 638 e segs.

trabalhos incessantes de José Clemente, Ledo, Januario, Rocha e Sampaio. No intuito de estreitar mais as relações do Principe com os brasileiros, pois que symbolizava tambem D. Pedro o grande partido dos portuguezes domiciliados no Brasil, e os adherentes á fundação de uma monarchia americana, insinuou ao Principe que lhe era conveniente entrar para a maçonaria, a fim de se inteirar de todos os projectos e vistas dos brasileiros e guial-os melhor no caminho da prosperidade do paiz e na concentração de todas as forças populares sob o governo immediato.

Dividia-se a instituição maçonica em diversas lojas, posto subordinadas a um conselho-director com o titulo de Grande Oriente. A preferencia dada pelo Principe á loja dirigida por José Bonifacio, na qualidade de veneravel, tendia a inspirar ciumes ás outras, dominadas pelos influentes do Rio de Janeiro e que já patenteavam desgostos contra o seu systema exclusivo de dominação. Não era, porém, tempo ainda para surgirem as divergencias. De mutuo e regular accôrdo marcharam todas as lojas maçonicas, sem que apparentassem zelos e rivalidades Acostumou-se assim D. Pedro, a pouco e pouco, a ouvir falar em independencia, em throno separado e em soberania completa da nação, sem que mais o contrariassem tanto os seus interesses immediatos de herdeiro de todos os Estados da monarchia portugueza. Desde que combatêra as Côrtes e governo de Lisbôa, e creára uma nova ordem de cousas no Brasil, desapparecêra de todo a possibilidade de voltarem os dois reinos á antiga união.

Chegaram-lhe, no emtanto, deputações do Rio Grande do Sul, de Montevidéo, Goyaz e Santa Catharina, unindo as suas adhesões ás das provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, no sentido de sustentar a regencia de D. Pedro e de obedecer á sua auctoridade.» (38)

Todavia, a 9 de março, apresenta-se diante do Rio de Janeiro a esquadra enviada pelas Côrtes e commandada pelo vice-almirante Francisco Maximiliano de Souza, conduzindo 1.090 praças de linha, dirigidas pelo coronel Antonio Joaquim Rosado, unicamente para se submetter ás exigencias de D. Pedro, ao qual o seu commandante entregou, alem da fragata *Carolina* e cerca de 500 soldados, que preferiram acceitar as propostas vantajosas do principe, para se alistarem no exercito brasileiro. A 24 deste mez, a esquadra volvia á Europa, levando o seu chefe uma carta de D. Pedro, onde se liam estas palavras:—«Peço a V. M. mande apresentar esta ás Côrtes, *para que saibam que o Brasil tem honra e é generoso com quem lhe busca o mal*. Sempre direi nesta o seguinte, porque conto que o original será apresentado ao soberano congresso:—*que honrem as Côrtes ao rei si quizerem ser honradas e estimadas pela nação* que lhes deu o poder legislativo somente.»

O decreto de 16 de fevereiro não satisfizéra as aspirações

(38) J. M. Pereira da Silva—*Ob. cit.* vol. V, pag. 260.

e desejos do povo brasileiro, que se considerava para sempre liberto da metropole. Esse decreto, convocando os procuradores das provincias, para auxiliarem e coadjuvarem o principe nos trabalhos de seu governo, posto enchesse de honras e privilegios os seus membros, não satisfazia ainda:—queriam todos a divisão dos poderes politicos, a reducção das attribuições do governo. Pesavam, já, na convocação de um congresso constituinte.

Foi no meio dessa effervescencia que o *Revérbero*, dirigido por Gonçalves Ledo, começou a tratar desta importante questão, iniciando uma propaganda tenaz, que produzisse a mudança desejada. Ao mesmo tempo que attribuia a D. Pedro idéas liberaes, de accordo com o momento e a época, apontava José Bonifacio como o causador de se não realizarem ellas com o seu necessario vigor e desenvolvimento pelos desejos que nutria o ministerio de concentrar e conservar em suas mãos todo o arbitrio e reprimir toda a opposição.

Produzindo immensa sensação os artigos publicados, o *Revérbero* arrastava os espiritos, agrupando-os em torno de verdadeiros principios e maximas do governo representativo.

José Bonifacio, por seu lado, enfrentava os adversarios, formando e organizando um partido forte, que o apoiava e á sua administração, concentrando-o nas lojas maçonicas onde dominava, sustentando-o pela imprensa que dispunha e prestigiando-o pelos favores e actos de suas secretarias.

Do Rio de Janeiro, essas luctas e divisões passaram para algumas provincias, assenhoreando-se da de Minas Geraes, onde, por infelicidade, diversas irregularidades foram commettidas por occasião da eleição da junta governativa, feitas pela tropa e povo de Villa-Rica. «Não corrigira a junta, com o acêrto de seus actos, a origem impura da sua eleição. Avocou a si toda a auctoridade, marchou arbitrariamente, quebrou os laços da obediencia que lhe cumpria prestar ao governo do principe, e incitou uma opposição que ameaçava sérios perigos. Suspendia magistrados dos seus logares. Mandava cunhar moeda propria. Criava corpos militares para a sua defesa. Resolvia e praticava prisões de cidadãos que lhe reprovavam os feitos. Desrespeitava as admoestações polidas e as ordens terminantes que lhe transmittia o governo do Rio de Janeiro, para o fim de chamar ao cumprimento exacto dos seus deveres, e interpor-lhe as regras de uma regular administração.»

Resolveu então D. Pedro ir pessoalmente a Minas Geraes e embarcando na sua galeota, a 26 de março, tomou a direcção do rio Inhumirim; montou a cavallo no porto da estrella, transpoz as serras, atravessou o Parahybuna, entrando em Barbacena a 1 de abril. «Correu o povo alvoroçado a vel-o, a saudal-o, a beijar-lhe as mãos. Intenso regosijo apoderou-se de todos, homens, mulheres, velhos e crianças. Era a primeira vez que se achavam em presença do principe, do regente, do herdeiro da corôa, do representante da casa augusta de Bragança, do joven heróe, cuja fama enthusiasma já os habitantes

do continente brasilico, e affeiçoava-lhe as sympathias geraes e admiração sincéra dos subditos. Agradou a todos pela magestade do porte, pelo aberto da physionomia, pelo brilho dos olhos, pela delicadeza das maneiras, pelo acolhimento benevolo com que os tratou. Não se demorou o principe mais que um dia em Barbacena e continuou seu caminho para S. João d'El-Rei, S. José, Queluz e Villa-Rica», onde chegou a 7 de abril, fazendo a sua entrada na cidade no dia 9.

Mandando publicar os editaes, que trouxéra promptos do Rio, dissolvendo a junta governativa, ordenou a restituição da liberdade aos presos politicos, restabeleceu o socego publico, captou todas as sympathias e, tendo concluido satisfactoriamente o objectivo de sua viagem, despedio-se por uma proclamação do povo mineiro; partiu de Villa-Rica a 20 de abril, chegando ao Rio de Janeiro cinco dias depois.

«Com a viagem a Minas havia-se operado no animo do principe uma transformação radical. Tinha-se completamente naturalizado brasileiro, e de tal começou a ufanar-se perante seu pae. A vida de 13 annos, apertado entre as montanhas do Rio de Janeiro, donde apenas sahira a espairecer, de quando em quando, até aos campos da fazenda de Santa-Cruz, não podia ter impressionado bastante o seu espirito com a grandeza e vastidão do Imperio virgem, que a Providencia lhe reservava. E' para nós sem duvida que foi ao dilatar-se a sua alma pelos vastos horizontes dos campos virgens dos sertões brasileiros, nessa provincia que elle ainda um anno depois, ao abrir o parlamento, qualificava de rica e magestosa, e ao enthusiasmar-se com as recepções que lhe fizeram as industriosas populações dos activos Mineiros, que o principe deixou de todo de parte as anteriores hesitações, e esteve disposto a associar, muito de coração, a sua gloria e futuro mais á causa do Brasil que á de Portugal, desde que não pudessem andar juntas. Os que alguma vez na vida tenham experimentado as fortes impressões deixadas na alma pela contemplação dessas grandiosas scenas, se inclinarão por certo a admittir estas nossas fundadas conjecturas.» (39)

Em principio de maio propoz Domingos Alves Branco Muniz Barreto, em uma sessão da maçonaria, que, para ter o regente um titulo conferido pelo povo, se lhe pedisse acceitar o de «Protector e Defensor Perpetuo do Brasil», redigindo Gonçalves Ledo e Januario Barbosa o discurso que deveria pronunciar José Clemente ao principe, na manhã de 13 de maio, por occasião das congratulações pelo anniversario de D. João VI.

Reunido o Senado da Camara e lavrada a acta do occorrido, apresentou José Clemente os desejos do povo, acquiescendo o principe, sem acceitar entretanto o titulo de «Protector», convencido de que o Brasil a si proprio se protegia, guardando, porém, o de «Defensor Perpetuo».

(39) Francisco A. de Varnhagen—*Historia da Independencia do Brasil*, revista pelo Barão do Rio Branco—Rio de Janeiro, 1917, pag. 156.

Convocados os procuradores das provincias, accudiram ao appello somente o deputado da Cisplatina, Lucas José Obes, que espontaneamente preferira este caracter ao de deputudo ás Côrtes de Lisbôa e os dois do Rio de Janeiro, Joaquim Gonçalves Ledo e José Mariano de Azeredo Coutinho, que se apresentaram ao principe no dia 2 de junho, prestando os juramentos exigidos, pelo qual se comprometteram a defender a religião catholica romana, a dynastia da Casa de Bragança, a regencia de D. Pedro, defensor perpetuo do Brasil, a sua soberania, sua integridade e a provincia que os nomeára.

No dia seguinte, logo depois de aberta a sessão, tomou a palavra Gonçalves Ledo, declarando que os procuradores não estavam investidos de poderes sufficientes para a salvação publica, devendo apresentar ao principe uma representação, pedindo a convocação de uma assembléa legislativa e constituinte, eleita pelos povos de todas as provincias, que organizasse o systema representativo de instituições livres e formulasse uma Constituição, para reger o continente brasileiro.

Foi Ledo quem redigiu esse importante documento, apresentando-o ao principe no mesmo dia. Eil-o:—«Senhor—A salvação publica, a integridade da nação, o decoro do Brasil e a gloria de Vossa Alteza Real, instam, urgem e imperiosamente commandam que Vossa Alteza Real faça convocar, com a maior brevidade, uma assembléa geral de representantes das provincias do Brasil.

O Brasil, Senhor, quer ser feliz. Este desejo, que é o principio de toda a sociabilidade, é bebido na natureza e na razão, que são immutaveis. Para preenchel-o, é-lhe indispensavel um governo que, dando as necessarias expansões ás grandissimas proporções que elle possúe, o eleve áquelle grão de prosperidade e grandeza para que fôra destinado nos planos da Providencia. Foi este desejo, que ha longos annos o devorava e bem prova a sua dignidade, que o fascionou no momento em que ouviu repercutido nas suas praias o écho de liberdade que soou no Douro e no Tejo, para não desconfiar do orgulho europeu, nem acreditar que refalsado machiavelismo apresentasse principios liberaes para attrahil-o e adormecel-o e restribar depois sobre a sua ruina e recolonização o edificio da felicidade de Portugal.

No ardor da indignação que lhe causou a perfidia de seus irmãos, que reluz por entre todos os véos que lhe procuram lançar, e que nasceu d'aquelles mesmos principios de generosidade e confiança que os deviam penhorar de gratidão, o Brasil romperia os vinculos moraes de rito, sangue e costumes e quebraria de uma vez a integridade da nação, a não ter deparado com Vossa Alteza Real, o herdeiro de uma casa que elle adora e serve ainda mais por amor e lealdade, do que por dever e obediencia.

Não precisamos, Senhor, neste momento, de fazer a enumeração das desgraças com que o congresso, postergando os mesmos principios que lhe deram nascimento, auctoridade e

força, ameaçava as ricas provincias deste continente. A Europa e o mundo todo que o tem observado as conhece, as aponta e as enumera. O Brasil já não póde esperar que delle e que de mãos alheias provenha a sua felicidade. *O arrependimento não entra em corações que o crime devora.* O congresso de Lisbôa, que perdeu o norte que o devia guiar, isto é, a felicidade da maior parte, sem attenção a velhas etiquetas, já agora é capaz de tentar todos os tramas e de propagar a anarchia para arruinar o que não póde dominar. Machinam-se partidos, fomentam-se dissensões, alentam-se esperanças criminosas, semeiam-se inimisades, cavam-se abysmos sob os nossos pés. Ainda mais:—consentem-se dois centros no Brasil, dois principios de eterna discordia e insistem na retirada de Vossa Alteza Real, que será o instante que os ha de pôr a um contra o outro.

E deverá Vossa Alteza Real cruzar os braços, e immovel esperar que rebente o vulcão sobre que está o throno de Vossa Alteza Real? *E' este, Senhor, o grande momento da felicidade ou da ruina do Brasil.* Elle adora a Vossa Alteza Real, mais existe em uma oscillação de sentimentos, movida pelos receios de seus antigos males, pelo receio do despotismo, que as facções secretas muito fazem valer e muito forcejam para aproveitar. *A ancora que póde segurar a não do Estado, a cadeia que póde ligar as provincias do Brasil aos pés do throno de Vossa Alteza Real, é a convocação de Côrtes*, que em nome daquelles que representamos, instantemente requeremos a Vossa Alteza Real.

O Brasil tem direitos inanferiveis para estabelecer o seu governo e a sua independencia:—direitos taes, que o mesmo congresso luziiano reconheceu e jurou. As leis, as instituições, todas as constituições humanas, são feitas para os povos, não os povos para ellas. E' deste principio indubitavel que devemos partir. As leis formadas na Europa podem fazer a felicidade da Europa, mais não a da America. O systema Europeo não póde, pela eterna razão das cousas, ser o systema americano; e sempre que o tentarem, será um estado de coacção e de violencia, que necessariamonte produzirá uma reacção terrivel. O Brasil não quer attentar contra os direitos de Portugal mais desadora que Portugal attente contra os seus. O Brasil quer ter o mesmo rei, mas não quer senhores nos deputados do congresso de Lisbôa. *O Brasil quer a sua independencia, mas firmada sobre a sua união bem entendida com Portugal.* Quer enfim apresentar duas grandes familias regidas pelas suas leis, presas pelos seus interesses, obediente ao mesmo chefe.

Ao decoro do Brasil, á gloria de Vossa Alteza Real, não póde convir que dure por mais tempo o estado em que se acha. Qual será a nação do mundo que com elle queira tratar, *emquanto não assumir um caracter pronunciado? emquanto não proclamar os direitos que tem, de figurar entre os povos independentes?* E qual será que desprese a amizade do Brasil e a amizade do seu regente? E' nosso interesse a paz:—nosso

inimigo só será aquelle que ousar atacar a *nossa independencia.* Digne-se, pois, Vossa Alteza Real ouvir o nosso requerimento: —pequenas considerações só devem estorvar pequenas almas.»

Esta vibrante representação, que demonstrava perfeitamente o estado de effervescencia popular, rasgou novos caminhos para os acontecimentos, avolumando em torno do principe massas importantes de povo e os espiritos mais atilados e perspicazes. No mesmo dia (3 de junho), D. Pedro lavrou o decreto, referendado por José Bonifacio, convocando as Côrtes Constituintes e Legislativas, compostas de deputados das provincias do Brasil, baixando as respectivas instrucções dezeseis dias depois e expedindo avisos a todas as juntas provinciaes e auctoridades brasileiras.

Começavam, porém, nesse meio tempo, a chegar ao Rio de Janeiro noticias de graves desordens em S. Paulo, motivadas pela attitude insolita de Martin Francisco Ribeiro de Andrada, que entendia fazer valer sempre na junta governativa todas as suas opiniões e propostas, reagindo esta por dignidade propria, contra o pretendido despotismo, rebentando a rebellião com a retirada acintosa de João Carlos de Oeynhausen e do ouvidor José da Costa Carvalho, ambos muito estimados na provincia por sua illibada honradez.

Semelhantes factos indicavam perfeitamente que a provincia ainda não se considerava inteiramente subordinada a D. Pedro; para alcançar essa submissão, urgia proceder como o fizéra com Minas Geraes:—ver as cousas com os seus proprios olhos, falar ao povo paulista, firmar a sua auctoridade. Deliberou, pois, seguir para S. Paulo, partindo por terra a 14 de agosto, acompanhado de D. Luiz de Saldanha da Gama, do tenente Francisco Gomes da Silva, mais conhecido pelo alcunha de *Chalaça*, do major Francisco de Castro Canto e Mello e dos criados do Paço, João Carlota e João Carvalho.

No logar Venda-Grande, aggregaram-se-lhe, até São Paulo, o tenente-coronel Joaquim Aranha Barreto de Camargo e o padre Belchior Pinheiro de Oliveira, que vinha de Minas, atravessando o principe todas as povoações entre enthusiasticas acclamações, nada lhe faltando para caminhar commodamente.

No setimo dia de viagem, entrou em Pindamonhangaba, sendo recebido pelo coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo e coronel Manoel Marcondes de Oliveira e Mello, commandante do 3º esquadrão da Guarda de Honra e «a quem estava reservada a gloria de ser uma das poucas testemunhas do extraordinario feito de D. Pedro, realizado no dia 7 de setembro, ás margens do Ypiranga».

Havendo permittido que a Guarda o acompanhasse, nella formaram, alem de seu commandante, os srs. sargento-mór Domingos Marcondes de Andrade, Miguel de Godoy Moreira e Costa, Adriano Gomes Vieira de Almeida, Manoel de Godoy Moreira, Manoel Ribeiro do Amaral, Antonio Marcondes Homem de Mello, Benedicto Corrêa Salgado, João Monteiro do

Amaral, Francisco Xavier de Almeida, Vicente da Costa Braga, Fernando Gomes Nogueira, João José Lopes, Rodrigo Gomes Vieira, Bento Vieira de Moura, João Monteiro dos Santos e Custodio Lemos Barbosa, «todos moços bem apessoados e representantes das mais distinctas familias.»

A 25 de agosto fez a sua entrada na capital de S. Paulo, que se revestiu de galas para receber o nobre viajante, encontrando tudo em calma, pois que os amotinados já tinham deposto as armas.

Tendo resolvido todas as questões relativas á administração, seguiu no dia 5 de setembro, de madrugada, para a villa de Santos, acompanhado unicamente de D. Luiz de Saldanha da Gama, ajudante Francisco Gomes da Silva (*Chalaça*), major Francisco de Castro Canto e Mello, padre Belchior Pinheiro, coronel Joaquim Aranha Barreto de Camargo, brigadeiro Jordão, criados particulares João Carlota e João Carvalho e pela Guarda de Honra, alli passando o dia 6, retomando a viagem, de volta a S. Paulo, ao alvorecer o 7 de setembro, data que marca para o nossa patria o seu ingresso ao lado das nações independentes.

Estava o principe em S. Paulo quando, a 28 de agosto, aferrou na bahia do Rio de Janeiro o navio *Tres-Corações*, trazendo noticias de Lisboa até 3 de julho, reaffirmando ellas a teimozia das Côrtes no seu proposito insensato e perigoso de opprimir cada vez mais o Brasil, despachando immediatamente José Bonifacio um correio expresso (Paulo Bregaro), para leval-as com a maxima rapidez (40) a D. Pedro.

Essa memoravel viagem de Bregaro, com as mais importantes noticias no seu surrão de viagem e cujo alcance nem suspeitava, realizou-a elle em carreira desabalada, chegando no sabbado, 7, á cidade de S. Paulo, e não encontrando nella o principe, proseguiu em sua demanda, pelo caminho que conduz a Santos, encontrando-o, nessa mesma tarde, perto do ribeiro Ypiranga.

Desta jornada gloriosa, de que resultou a declaração de nossa independencia, ninguem podia fazer melhor a narrativa que o coronel Manoel Marcondes de Oliveira e Mello, mais tarde barão de Pindamonhangaba; eil-a:

> «Ao romper do dia, já lá estava a Guarda postada em frente ao palacete, em que se tinha hospedado S. A., em Santos, aguardando suas ordens. Não partimos pela madrugada, mas sahimos cêdo.
>
> Montava D. Pedro uma possante besta gateada, sendo menos verdadeira a noticia, mais tarde dada pelos jornaes, de que vinha em ardoroso cavallo de raça mineira.

---

(40) Ao entregar a correspondencia a Paulo Bregaro, disse-lhe José Bonifacio: «Si não arrebentar uma duzia de cavallos no caminho, nunca mais será correio».

Em toda a viagem mostrava-se S. A. muito satisfeito e expansivo.

Trazia ao seu lado o padre Belchior Pinheiro, com quem mantinha animada conversação.

Já haviamos subido a serra, quando D. Pedro se queixou de ligeiras cólicas intestinaes, precisando por isso apear-se, para empregar os meios naturaes de alliviar os seus soffrimentos.

Observou-nos, então, que melhor seria a Guarda seguir adiante e esperal-o na estrada de S. Paulo, se antes não fossemos por elle alcançados.

Effectivamente ahi o deixamos, passando a caminhar como havia sido determinado.

Chegando ao Ypiranga, sem que ninguem apparecesse, fiz parar a Guarda junto a uma casinhola que ficava á beira da estrada, á margem daquelle riacho.

Para prevenir qualquer surpreza, mandei o guarda Miguel Godoy, que era dos mais moços, collocar-se de atalaya em um logar de onde pudesse descobrir a approximação do principe, para nos avizar com tempo de nos pormos em fórma e escoltal-o á entrada da cidade.

Pouco tempo, porém, se tinha decorrido, quando vimos chegar, dirigindo-se para o nosso lado, dois viajantes, que logo reconhecemos serem pessoas de consideração. Eram Paulo Bregaro, official da Secretaria do Supremo Tribunal Militar e o major Antonio Ramos Cordeiro, que, a mandado de José Bonifacio, vinham do Rio apressadamente, procurando D. Pedro, para lhe fazerem entrega de papeis de muita circumstancia, que o governo lhe enviava.

Não podia este encontro deixar de impressionar a todos, curiosos por saberem do que era que se tratava. Apezar, porém, dos repetidos e importunos pedidos de informações, dirigidos aos emissarios, na occasião nada mais conseguimos saber, sinão que ao Rio havia chegado um navio trazendo despachos das Côrtes de Lisboa, dos quaes entendeu o ministro dever dar conta immediata a D. Pedro.

Isto tudo se passou em poucos minutos, continuando os viajantes a sua marcha ao encontro de D. Pedro e ficando nós ansiosos por saber do motivo que determinára tanta pressa. Emquanto alli nos demorámos, formaram-se varios grupos, onde todos faziam suas con-

jecturas, procurando cada qual adivinhar o que seria. E é preciso deixar consignado, para honra daquelles rapazes, que, embora naquelle tempo se falasse muito em desembarque de forças portuguezas nas costas do Brasil, ninguem se mostrou assustado.

Poucos minutos poderiam ter-se passado depois da retirada dos referidos viajantes, e eis que percebemos que o guarda, que estava de vigia, vinha apressadamente em direcção ao ponto em que nos achavamos Comprehendi o que aquillo queria dizer e immediatamente mandei formar a Guarda pera receber D. Pedro, que devia entrar na cidade entre duas alas. Mas tão apressado vinha o principe, que chegou antes que alguns soldados tivessem tido tempo de alcançar as sellas.

Havia de ser quatro horas da tarde, mais ou menos.

Vinha o principe na frente.

Vendo-o voltar-se para o nosso lado, sahimos a seu encontro. Deante da Guarda, que descrevia um semi-circulo, estacou seu animal, e de espada desembainhada, bradou:

—*Amigos! Estão para sempre quebrados os laços que nos ligavam ao governo portuguez! E nos tôpes que nos indicam como subditos daquella nação, convido-vos a fazerdes assim.* E, arrancando do chapéo que alli trazia a fita azul e branca, a arrojou ao chão, sendo nisso acompanhado por toda a Guarda, que, tirando dos braços o mesmo distinctivo, lhe deu igual destino.

E viva o Brasil livre e independente!—gritou D. Pedro. Ao que, desembainhando tambem nossas espadas, respondemos:

—*Viva o Brasil livre e independente!*

—*Viva D. Pedro, seu defensor perpetuo!*

E bradou ainda o principe:

—*Será nossa divisa de ora em diante* — INDEPENDENCIA OU MORTE! Mettendo então, a espada na bainha, no que foi ainda acompanhado por toda a Guarda, voltou D. Pedro rapidamente o animal para a estrada que vae a S. Paulo e a galope lá foi experimentar as fortes emoções que sua alma de moço devia estar sentindo, vibradas pela incomparavel victoria que acabava de alcançar, vencendo preconceitos e interesses de familia, affrontando a animosidade de um povo de que estava dependente o seu futuro, só para elevar a nossa patria á posição de paiz livre e independente.»

Fazia-se, emfim, o radioso clarão que illuminou todo o Brasil e fez estremecer de enthusiasmo todo o seu povo. Uma nova éra ia começar, depois de dois seculos de efficaz elaboração e quinze annos de fervorosa esperança, de acérrimos embates, de luctas tremendas, de ideias que se corporificavam. S. Paulo, como as suas irmãs brasileiras, havia tambem fornecido numerosas victimas á forca e ao arcabuz, manejados sem cessar pelo pulso férreo e insolente dos dominadores e era justo que do coração de S. Paulo sahisse o grito libertador, porque, ahi, estava o coração nacional:—no seu sólo se plantára o primeiro nucleo de uma população fixa, heroica e laboriosa e se lançára os primeiros elementos da futura nacionalidade.

A' excepção da Bahia, do Maranhão e do Pará, onde não faltavam, decerto, numerosos paladinos da independencia, mas que se viam jugulados á dominação portugueza, fartamente sustentada pelas tropas reinóes, pelos respectivos governos e, até, por alguns filhos do Brasil, que tinham interesses dependentes dos dominadores,—as demais provincias brasileiras haviam, primeiramente, reconhecido a auctoridade do principe-regente, dando-se pressa, depois de 7 de setembro, a adherir alegremente ao grito libertador.

Reproduzindo os movimentos revolucionarios de 1 de janeiro de 1821, operados no Pará, applaudindo a rebellião do anno anterior, estallada em Portugal, a provincia da Bahia, em 10 de fevereiro daquelle anno, proclamou a Constituição, que as Côrtes Geraes portuguezas haviam de elaborar. Não satisfeitos ainda, pediam a Portugal dois batalhões de infanteria, algumas companhias de artilheria, um ou dois engenheiros e toda a força de mar que se lhe pudesse dispensar, a fim de fazer frente ás hostilidades que porventura o governo do Rio de Janeiro lhes fizésse. Desse modo, o governo da Bahia lançava-se de braços abertos ao governo de Portugal, despresando completamente a auctoridade de D. João VI e repellindo, mais tarde, a do principe-regente.

Decorreu assim o anno de 1821, sentindo-se, de quando em quando, rumores de rivalidades entre as tropas brasileiras e as portuguezas, alli aquarteladas, mal estar patente, que teve a sua explosão a 19 de fevereiro do anno seguinte, numa lucta armada entre os dois partidos, havendo as forças luzitanas arrancado a vida a centenas de bravos, invadido muitas casas, para saqueal-as, profanado claustros e santuarios e desrespeitado numerosas familias.

Seguiu-se a guerra civil, estabelecendo os brasileiros o seu quartel-general na villa da Cachoeira, onde o respectivo Senado da Camara, reunido a 5 de julho (1822), dirigiu uma carta ao principe-regente, contando o succedido e terminava dizendo:—«Ajude-nos, Senhor, que somos subditos devotados de Vossa Alteza Real.»

Quando esta carta chegou á presença do principe, já havia partido do Rio de Janeiro o chefe de divisão Rodrigo Antonio Delamare, com a fragata *União*, as corvetas *Maria da Gloria* e *Liberal* e o brigue *Reino-Unido*, para bloquear a Bahia, conduzindo o brigadeiro Pedro Labatut, varios officiaes e alguma tropa. A 21 de agosto, desembarcou Labatut em Maceió; a 27, tendo seguido por terra, chegava ao Recife e a 18 de setembro, volvia a Maceió, acompanhando as tropas pernambucanas commandadas pelo major José de Barros Falcão de Lacerda, que iam fazer juncção com as tropas bahianas, na guerra pela independencia.

A attitude dos patriotas bahianos e, ainda mais, as providencias tomadas por D. Pedro, para chamar essa importante porção do territorio nacional ao cumprimento de seu dever civico, irritaram sobremodo os portuguezes alli residentes, chegando alguns grupos a insultar os membros da Junta Governativa, acoimando-a de frouxa e relapsa.

Em officio de 9 de julho (1822), a Junta apresentou suas queixas ao brigadeiro Ignacio Luiz Madeira de Mello, governador das armas, que não a attendeu, exigindo-lhe, dias depois, désse as suas providencias para o aprovisionamento de gados, visto se acharem cortadas pelos sublevados as communicações com a villa da Feira e no dia 22 convidava a mesma Junta a responder á proclamação lançada pelo tenente-coronel dos batalhões da Torre, Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, posteriormente visconde de Pirajá, concebida nos seguintes termos:— «Habitantes da Bahia! Os males de que tendes sido victimas, não são extranhos:—os nossos Governos não os póde remediar; as provisões de bocca estão cortadas e não sei qual seja a vossa demora nessa empestada e malfadada cidade! Fugi para o seio dos vossos irmãos, que de braços abertos vos esperam. Vinde com elles ou vencer ou morrer, pelo nosso amado principe, por el-rei e pelas Côrtes, *que não auctorizam tyrannos para nos flagellarem*. Habitantes da Bahia! A demora é prejudicial:—confiae no meu patriotismo e crêde que, no estado de defesa em que me acho, não me atemorizam esses vandalos que vos opprimem».

O brigadeiro Madeira de Mello, que se não descuidava de organizar a defesa da cidade, tinha, alem de suas tropas, mais um reforço, que recebêra, da divisão Avilez e a sua esquadrilha, até então composta das corvetas *Dez de Fevereiro* e *Regeneração*, brigues *Audaz* e *Promptidão*, barca *Constituição*, sumaca *Restauração* e cinco barcos canhoneiras, fazendo-as cruzar fóra da barra no dia 1 de agosto.

Não se descuidava, entretanto, Portugal, de acudir á importante provincia, envidando esforços desesperados para a sua conservação, entendendo as Côrtes, dominadas pelo deputado Borges Carneiro, inimigo figadal do Brasil, que, occupada essa parte central, se poria grande obstaculo á sua união com o Rio de Janeiro e, quiçá, á independencia.

Os partidarios do principe iam tambem organizando, pou-

co a pouco, as suas forças:— em abril de 1823, possuiam 11.000 homens em armas, dispondo os portuguezes, nessa época, de cêrca ds 10.000, sendo mais da metade soldados aguerridos, que haviam feito as companhas da Hespanha e do sul da França. A's tropas do brigadeiro Madeira de Mello, davam os brasileiros partidarios do principe, o nome do *Perricos* e ás do principe, que batalhavam em prol da independencia, recebiam dos portuguezes a denominação de—*Ceroulas*, como que para deprimil-as, devido á falta de um fardamento regular.

Augmentando cada vez mais as forças navaes portuguezas na Bahia, pensou tambem D. Pedro de augmentar a armada nacional, convidando para organizal-a o almirante inglez, lord Cochrane, cujo nome, aureolado pelas suas façanhas no Pacifico, infundiria terror aos inimigos da Independencia. Tendo elle acceitado o convite que lhe fizéra o principe, por intermedio do nosso consul em Buenos-Ayres, fez-se de rumo ao Brasil, aportando ao Rio de Janeiro a 13 de março, recebendo a patente de primeiro almirante da armada nacional e imperial a 19, arvorando, no dia 21, a sua bandeira e insignias nos mastros da não *Pedro Primeiro*, reunindo sob o seu commando as fragatas *Piranga*, *Nicteroy* e *União*, um clipper americano elevado á categoria de corveta, com o nome de *Maria da Gloria*, as corvetas *Liberal* e *Carolina*, os brigues *Guarany* e *Real* e a escuna *Leopoldina*. Fez embarcar, na *Pedro Primeiro*, o ajudante John Pascoe Grenfell, que gozava já os creditos de audaz marinheiro e a quem estava reservada a gloria de, a 11 de agosto de 1823, incorporar o Pará á Patria Brasileira.

Estabelecido pelas tropas brasileiras, o sitio da cidade de Salvador, começou a longa série dos tremendos combates de Pirajá, Itapuan e Itaparica, onde os combatentes se mostraram dignos um do outro.

Ao raiar de 1 maio (1823), appareceu nas aguas da Bahia, a pequena esquadra commandada por Cochrane, composta de uma não, duas fragatas, quatro corvetas, quatro charrúas, dois brigues e uma sumaca. A 13 de junho, Cochrane penetrava no porto da Bahia, navegando por entre a esquadra portugueza, recebendo apenas um tiro, disparado de um dos fortes da cidade, levando esse acto de audacia o desalento ao brigadeiro Madeira de Mello e o desanimo aos seus soldados, concebendo os sitiados o projecto de evacuar a praça, sem intentar novo ataque aos sitiantes, começando desde logo os preparativos, para a realização desse projecto.

Apresentaram-se logo os navios da esquadra portugueza, uns setenta e tantos transportes, começando os embarques. «Na noite de 1 de julho, desamparavam as trincheiras e se embarcavam os seus ultimos defensores, e na manhã do dia 2 levantava ferros toda a esquadra e se fazia de vela». Nessa manhã, o exercito libertador dava entrada na cidade, arvorando a bandeira nacional nos edificios publicos, sob delirantes acclamações de seus bravos habitantes.

Cochrane perseguiu ainda a armada luzitana, aprisionando-

lhe alguns navios, dentre esses o *Grão-Pará*, que se apartára, para soccorrer o Maranhão. Pelos papeis achados a bordo reconheceu-se devia achar-se em grande apuro, a esquadra portugueza, á vista do que, resolveu mudar de plano e ordenando a Taylor que, com a *Nicterôy*, seguisse a esquadra, como elle fez até á fós do Tejo, passou ao Maranhão, a tratar desta Provincia.

*
* *

Governava o Maranhão o marechal de campo Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca quando, em principios de abril de 1821, alli aportou a galéra *Juquiá*, vindo da Bahia e Pernambuco, com as noticias das occorrencias, nas respectivas capitaes, de applausos á rebellião portugueza de 1820. Não se movendo o governador, nem com as noticias chegadas da Europa, nem com as da proclamação da Constituição, no Pará, onde fôra proclamada a 1 de janeiro, o tenente-coronel Manoel de Souza Pinto de Magalhães, de concêrto com o major Rodrigo Pinto Pizarro, reuniu a tropa de linha no quartel do Campo de Ourique, ahi fazendo a proclamação da mesma Constituição (5 de abril), tomando Pinto da Fonseca, na tarde desse dia, o titulo de governador provisorio.

A 1 de julho tiveram logar as eleições para os Senados de S. Luiz e Caxias, juntamente com as parochiaes; a 22, as das comarcas e a 5 de agosto as eleições para deputados ás Côrtes Geraes portuguezas, sahindo eleitos:—Joaquim Antonio Vieira Belfort e Raymundo de Brito Magalhães e Cunha, pouco depois substituido por José João Beckman Caldas, supplente. A 19 de agosto, foram juradas as Bases da Constituição, em cumprimento ás ordens expressas, vindas de Lisboa.

Com a chegada do decreto das Côrtes, de 29 de setembro de 1821, mandando proceder, em todas as provincias, a eleição de Juntas governativas, foram estas realizadas a 16 de fevereiro do anno seguinte, sendo eleitos: presidente, o bispo, D. frei Joaquim de Nossa Senhora de Nazareth; secretario, o brigadeiro Sebastião Gomes da Silva Belfort; e membros, o chefe de esquadra Philippe de Barros e Vasconcellos, o desembargador João Francisco Leal, Thomaz Tavares da Silva, o coronel de milicias Antonio Rodrigues dos Santos e o tenente de milicias Antonio Rodrigues dos Santos e o tenente de milicias Caetano José de Souza.

«A Junta era composta de portuguezes natos ou de individuos mais affectos ao dominio das Côrtes de Lisboa que ao principe-regente no Rio de Janeiro, no que, a principio, teve a seu favor o apoio moral recebido das Juntas da Bahia e Pernambuco. Deste modo, cassavam ou remettiam para Lisboa as ordens que recebiam do Rio; mas não se descuidavam de ir já (officios de 6 de maio, 5 de junho e 2 de outubro de 1822) dando conta das tendencias de muitos dos habitantes a favor da independencia, que se manifestavam nas provincias do sul.

Entretanto, foram proseguindo sem fazer rompimento até á entrada do mez de novembro desse mesmo anno, em que receberam a noticia de que, em S. João de Parnahyba, por esforços do juiz de fóra, dr. João Candido de Deus e Silva, filho do Pará, e do coronel Simplicio Dias da Silva, havia sido proclamada, no dia 19 de outubro anterior, a adhesão á independencia, declarada no sul do Brasil. Lançou logo a mesma Junta no dia 11 do mesmo novembro, uma estensa proclamação aos povos da provincia, fazendo-lhes, entre outras recommendações, as de que se não deixassem levar por seducções, (*dizendo*) que nenhumas relações tinham com o sul do Brasil, ao passo que os seus parentes estavam em Portugal, que era o verdadeiro mercado dos seus productos, e para onde as proprias communicações eram mais faceis que para o Rio de Janeiro, nem que a natureza, com as suas monções e ventos, tivesse querido mostrar-lhe a união que mais lhes interessava.

Ao mesmo tempo (41), tratou a Junta de entender-se com as do Pará e Piauhy, para formarem uma especie de liga, de modo que pudessem prestar-se, mutuamente, soccorro.

Em 11 de fevereiro de 1823, escreviam para Lisboa, pedindo um refôrço de mil praças. Para o fretamento do barco que levou este officio, e devia conduzir as tropas de refôrço, cotizaram-se os habitantes mais fiéis a Portugal, com a remessa de mil e quinhentas saccas de arroz. Ao mesmo tempo, despachou a Junta, para bloquear a Parnahyba, o brigue *Infante D. Miguel* e por terra enviou um pequeno destacamento para conter a propagação do movimento, e a outro ordenou que fôsse reforçar a villa de Caxias.» (42)

Chegando, em Oeiras, a noticia das occurrencias verificadas na Parnahyba, o commandante das armas, João José da Cunha Fidiè, para alli marchou, mas antes que á ella chegasse, soube que os revolucionarios a tinham abandonado, á simples approximação do brigue, tomando o caminho da Granja, no Ceará, já todo insurreccionado Fidiè, retirou-se da villa, tendo deixado, em Oeiras, pequeno destacamento de milicianos que, ao verem longe o seu commandante, proclamaram a independencia a 24 de janeiro.

Em sua marcha, Fidiè foi compellido a travar o combate do lago Jacaré (10 de março) e a escaramuça de Genipapo (a 13), nas quaes os independentes soffreram numerosas baixas; nesta ultima acção, brilharam, pela sua extremada bravura, as forças do tenente-coronel João da Costa Alecrim, do major Luiz Rodrigues Chaves e as do alferes Salvador Cardoso de Oliveira, denodado bahiano, que alcançaria mais tarde o renome glorioso de—*Libertador*, e que veio acabar seus tristes dias na villa de Vizeu, neste Estado, na maior miseria, cercado do acatamento e respeito dos bragantinos.

Fidiè dirigiu-se então para a villa de Caxias, fortifican-

---

(41) Essa solicitação foi feita a 2 de novembro de 1822.

(42) Francisco A. de Varnhagen—«*Historia da Independencia*», *cit.*, pag. 464.

do-se, desde logo (17 de abril), no vizinho morro da Taboca, tambem chamado do Agudo e morro do Alecrim, porque as forças que sitiaram Fidiè, naquelle ponto, eram commandadas pelo tenente-coronel João da Costa Alecrim.

Com a chegada em S. Luiz, a 2 de março, das forças enviadas pelo Pará, de onde haviam partido a 16 de fevereiro e commandadas pelo major Ignacio Antonio da Silva, este official denunciou á Junta Governativa a existencia de um plano de conspiração, tramado pelos partidarios da independencia. Com fundamento ou não, foram presos e remettidos para Lisboa os brigadeiros Manoel José Xavier Palmeirim, inspector das tropas, Paulo José da Silva Gama, o conego José Constantino Gomes de Castro, o commendador Honorio José Teixeira e Bernardo Pereira de Berredo.

A 28 de abril, os portuguezes foram desbaratados no combate de S. José dos Mattões e a 16 de maio o Brejo não duvidou de proclamar a independencia, pela audacia do cabecilha Salvador Cardoso de Oliveira, auxiliado por alguns dos chefes subalternos, encarregados da sua defesa, recebendo pouco depois, a 14 de junho, a adhesão do tenente-coronel José Felix Pereira de Burgos, posteriormente barão de Itapicurú-mirim, que se tornou, desde então, decidido partidario da independencia.

Continuava Fidiè sitiado pelas forças maranhenses, quando, meado o mez de julho, se apresentaram diante de Caxias as forças cearenses, commandadas por José Pereira Filgueiras, capitão-mór dos Aracatys e Tristão Gonçalves Pereira de Alencar (43) e as tropas piauhyenses, dirigidas pelos coroneis Joaquim de Souza Martins e Simplicio Dias da Silva, num total de 3.000 homens, não dispondo o sitiado mais que 700 homens em armas.

Reconhecendo Fidiè que, entre os seus subordinados e o povo, havia tendencias de chegar-se a uma capitulação, preferiu demittir-se, a 27 de julho, vindo assim a capitulação a ser estipulada, em 30 e assignada no dia seguinte, pelo commandante geral de Caxias, tenente-coronel Luiz Manoel de Mesquita.

Não se descuidava, entretanto, a Junta Governativa, em S. Luiz, de organizar todos os meios de defesa da ilha, para livral-a de ser invadida pelos independentes, procurando, a todo o transe, conservar sob o seu dominio as villas de Alcantara e Guimarães, que ainda lhe deviam obediencia.

Essa obstinação, porém, perdeu um pouco o seu ardor com as noticias, vindas de Lisboa, da quéda da Constituição portugueza. Reunindo logo o Conselho, ficou decidido que se convocasse uma sessão do Senado da Camara, para o dia 14 de julho, «porventura já com o fim de fazer por ella proclamar a independencia, sem ter disso a responsabilidade. Comtudo,

(43) «Quando regressou ao Ceará, passou a assignar-se *Tristão Gonçalves de Alencar Araripe*». (Nota do barão do Rio Branco á *Historia da Independencia*, de Varnhagen).

com esta resolução, na noite precedente, alguns officiaes se approximaram do aquartellamento da tropa, dando vivas á independencia, sendo, porém, recebidos com uma descarga, resultando algumas desgraças, o que serviu de pretexto para varias prisões.»

Na manhã seguinte, fundearam no porto de S. Luiz sete navios portuguezes, trazendo a seu bordo o batalhão n. 1 de caçadores e parte do regimento de infanteria n. 6 que, ao ser evacuada a Bahia em 2 de julho, receberam ordens de vir reforçar o Maranhão.

Na cidade de S. Luiz, «se havia feito correr a voz de que a fragata *Perola*, que se designava com o nome de não, devia dentro de pouco ahi chegar e não faltou quem por tal julgasse a que estava á vista. Em todo caso, a Junta expediu logo a reconhecel-a o brigue *Infante D. Miguel*, commandado pelo capitão-tenente Francisco Freire Garção (27 de julho).

Chegado o brigue perto da não, foi logo por esta aprisionado, sendo içado, então, em ambos a bandeira brasileira. A não era nada menos que a *Pedro Primeiro*, e nella vinha o primeiro almirante, lord Cochrane.»

Em officio, intimou o almirante a capitulação da cidade, reunindo immediatamente a Junta Governativa, em sessão extraordinaria, resolvendo submetter-se á intimação, apresentando-se, nesse mesmo dia, a entenderem-se com o lord, o bispo e demais membros da Junta. Nessa audiencia, ficou deliberado que, na manhã seguinte, reuniria o Senado da Camara.

Effectivamente, nesse dia glorioso para o Maranhão—28 de julho de 1823—, foi proclamada a adhesão do Maranhão á Independencia Nacional, ideal pelo qual se vinham heroicamente batendo os seus filhos.

A 7 de agosto, teve logar a eleição do Governo Provisorio, que ficou composto dos cidadãos Miguel Ignacio dos Santos Freire Bruce, presidente; José Joaquim Vieira Belfort e Lourenço de Castro Belfort, vogaes; nesse mesmo dia, foi alli prestado o solenne juramento de obediencia á Sua Magestade Imperial.

* * *

Approximava-se, emfim, o momento da libertação do Pará, conseguida, por fortuna nossa, sem derramamento de sangue, muito embora que, para a effectivação desse grande ideal, centenas de brasileiros se vissem presos e agrilhoados nas masmorras do «Limoeiro» e outros cárceres portuguezes.

Testemunha ocular, e talvez comparsa, do movimento revolucionario, rebentado no Porto, em 24 de agosto de 1820 e que lavrou, rapidamente, por todo o pequenino paiz, não podia Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, estudante paraense na Universidade de Coimbra, deixar de trazer á sua terra esse clarão dignificador da liberdade. No seu peito juvenil, abrigou-se, naquelle momento, a convicção de melhores dias para a sua patria, ergastulada, ha dois seculos, pelo mais feroz despotismo.

«Os brasileiros soffriam tantos ou mais vexames que os portuguezes. Se a passagem da séde da monarchia lhes trouxe, por um lado, grandes beneficios, por outro tornou o Brasil o fóco da reacção e do despotismo. Os brasileiros estavam mais sob a influencia directa da Côrte; não é de admirar que o jugo lhes fôsse mais violento e pesado.

O movimento politico e social iniciado por Fernandes Thomaz, foi tão grande e poderoso, que rapidamente se ateou em todas as provincias do continente; atravessou o oceano; abalou a situação da ilha da Madeira, fazendo cahir por terra o velho regimen; seguiu na sua marcha, e communicou-se aos Açores e destes foi além de milhares de leguas produzir seus effeitos energicos e vigorosos. Não se trata, por conseguinte, de uma revolução de pequena importancia, como á primeira vista parece.

A revolução portugueza de 1820 é um acontecimento europeu e americano ao mesmo tempo.

A primeira provincia do Brasil que se incendiou ao sopro da revolução portugueza, e se deixou influir pelas suas idéas, foi a do Grão-Pará.» (44)

Patroni embarcou para o Pará em 28 de outubro, a bordo da galéra *Nova Amazonas* e, aqui aportando a 10 de dezembro, constituiu-se, desde logo, infatigavel propagandista do systema constitucional.

Enthusiasmado pela realização da Nova Idéa, Patroni conseguiu convencer a toda gente com a sua palavra arrebatadora, distribuindo fartamente os impressos que trouxéra consigo. Promovia reuniões na loja de José Baptista da Silva (mais tarde José Baptista Camecrân), á *Calçada do Collegio*, (depois denominada rua Pedro Raiol), tornando-se, desde logo, o alferes de milicias Domingos Simoens da Cunha, natural da Bahia, um dos mais fervorosos enthusiastas do movimento que abrazava o sólo portuguez.

Dia a dia, chovendo adhesões, augmentavam os conciliábulos, até que, por fim, conseguiram chamar para junto de si os coroneis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata, respectivamente, commandantes do primeiro e segundo regimentos de infanteria de linha, tornando-se assim mais poderosos os agentes do movimento. Com a adhesão da força armada, de que dispunham aquelles militares, ficou resolvido, na reunião do dia 31, que rebentasse o grito no dia seguinte, 1 de janeiro (1821), quando se estivesse passando revista aos batalhões, no largo de palacio.

Effectivamente, no dia designado, reuniram-se, para a «mostra», os trez corpos de infanteria, dois de milicias, um de artilheria e outro de cavallaria; passada a revista, volveram aos seus quarteis, ficando na praça, conforme fôra combinado, o regimento commandado pelo coronel Villaça, approximando-se-lhe então o cirurgião Joaquim Carlos de Carvalho, o alferes de

(44) José d'Arriaga — «*Historia da Revolução Portugueza de 1820*», volume segundo, pag. 285.

milicias Domingos Simoens da Cunha e o tenente da mesma corporação José Baptista da Silva, aos gritos de—*Viva a Religião! Viva el-rei! Viva a Constituição!*, todos correspondidos pelo coronel Villaça e seus soldados. Fazendo-se ouvir, em seguida, o toque de rebate, acudiram immediatamente os outros corpos de infanteria e de milicias, conservando-se em seus quarteis o corpo de artilheria e o esquadrão de cavallaria, que os revolucionarios não puderam alliciar.

Reunidos, em palacio, os membros do governo provisorio, do Senado da Camara e numerosos cidadãos, ahi se apresentou, na sala do docél, o coronel Francisco José Rodrigues Barata, proclamando, em nome do povo e da tropa, a Constituição portugueza e indicando a necessidade da organização de uma Junta Constitucional, composta de nove membros.

Vencedora a revolução, o Senado da Camara, constituido do 1.º vereador, Antonio José Monteiro; do 2.º, João Ferreira Moniz; do 3.º, João Paulo de Moraes Bittencourt; do procurador, Luiz Antonio das Neves e do thesoureiro, André José de Amorim Barbosa, nomeou o Senado, para o cargo de Juiz do povo o negociante Manoel Joaquim do Nascimento, o qual, de uma das janellas do palacio, foi indicando os cidadãos que deveriam compôr a nova Junta, sahindo eleitos: — presidente, o vigario capitular, Romualdo Antonio de Seixas; vice-presidente, o Juiz de Fóra, Joaquim Pereira de Macedo; vogaes, o coronel João Pereira Villaça, o coronel Francisco José Rodrigues Barata, o coronel Giraldo José de Abreu, o tenente-coronel Francisco José de Faria, o negociante Francisco Gonçalves Lima e os proprietarios João da Fonseca Freitas e José Rodrigues de Castro e Góes.

Realizada a revolução constitucionalista em terras da Amazonia, a Junta enviou emissarios ao interior, ao Rio de Janeiro e Lisboa, communicando as occorrencias, sendo escolhidos, para esta ultima cidade, o alferes Simoens da Cunha e Filippe Patroni, os quaes, alli chegando, deram cumprimento á incumbencia que lhes fôra commettida, sendo ambos recebidos pelas Côrtes na sessão de 5 de abril, fazendo Patroni um discurso em nome da deputação.

«A linguagem da razão, disse Patroni, a voz da natureza, que fez estrondo no Douro e correndo com impetuosidade pelas prateadas areias do Mondego, rebentou no Tejo, onde se deixou ouvir com a mais ampla sonoridade; do occidente da Europa, soando além do Atlantico, fez echo nas abobadas que cingem a zona ardente ao meio-dia do novo mundo, *e pela primeira vez se ouviu o doce nome da liberdade* murmurar nas crystalinas aguas do soberbo Amazonas, *que fazendo havia já duzentos annos agrilhoado pelo mais fêro despotismo* (45), soube emfim desprender-se e, como verdadeiro monarcha, erigir-se um throno a par ao portentoso Delaware, o fecundo sólo, o paiz natal da perfeita ingenuidade e depurada philantropia.

(45) Os grifos são do auctor deste trabalho.

Alli (em Belem), *o ardor da juvenil idade, soltando os diques que só a razão suspende, oppondo-lhe por barreira inaccessivel os sentimentos de pundonor; alli, o suborno, o peculato, a descarada venalidade; alli, o vicio, a libertinagem, a irreligião; alli, o crime, emfim, ergueu o solio magestoso sobre a oppressa innocencia; o despotismo, arvorando o pendão triumphal em os hombros da adulação, da servilidade, do egoismo, do terror, ignorancia, hypocrizia, superstição e fanatismo, fez emmudecer a philosophia, tomando por primeiro movel das suas operações a creação e conservação da hydra antropophaga, decifrada em os recrutamentos, e cimentando a prepotencia sobre as ruinas da prosperidade publica na estagnação das fontes das riquezas nacionaes, que deviam servir somente ao seu capricho, aos seus impuros e depravados votos.»*

Continuando o seu famoso discurso, disse o delegado paraense que «o valor, a gloria, o enthusiasmo, o amor da patria, a virtude, o mesmo sangue, emfim, que circula nas veias da raça do Douro e Tejo, são tambem propriedade do Grão-Pará.» Compara os Cunhas (46), Baptistas (47), Carvalhos (48), Villaças (49) e Baratas (50), heróes da revolução da provincia, com os de Portugal, e apresenta ao Congresso o primeiro que alli levantou o grito revolucionario, e que fazia parte da deputação. «Elle está diante de vós, eil-o aqui, libertadores da Luzitania, o sr. Cunha o meu brioso e destemido concidadão; eis, redemptores da patria, eis o vosso socio, entre vós, de entre os campeões o campeão primeiro.»

Perorando, no seu longo e enthusiastico discurso, disse Patroni:—«Os paraenses briosos apreciam seus direitos; e tendo proclamado a Constituição livre, estão na heroica e firme resolução de a defender á custa da propria vida. Interprete fiel dos sentimentos de todos os meus compatriotas, eu juro perante o céo, perante a terra, perante o mundo inteiro, que será mais facil converterem-se em roxo ou negro sangue as aguas do Amazonas e reduzir-se o Pará todo a cinzas, pó, terra e nada, do que abaixar de novo a cervis ao sacudido jugo. Tremei, despotas, que o Tejo e o Amazonas já são livres!

—Viva o soberano Congresso da nação portugueza! Viva el-rei e a casa de Bragança, que reinam pela Constituição! Viva Portugal livre, fazendo uma e a mesma nação com o livre Grão-Pará! Viva e impere por todos os seculos, unido, o livre reino de Portugal, Brasil e Algarves!»

O Congresso commoveu-se diante das palavras do representante paraense e o presidente, respondendo a Patroni, declarou «que aquelle protesto de respeito e sympathia pela obra dos portuguezes, era de inteira e absoluta adhesão á Constituição, pro-

---

(46) Domingos Simoens da Cunha.
(47) Conego João Baptista Gonçalves Campos.
(48) Cirurgião Joaquim Carlos de Carvalho.
(49) Coronel João Pereira Villaça.
(50) Coronel Francisco José Rodrigues Barata.

pondo Fernandes Thomaz que o Pará cessasse de ser capitania e fosse considerado provincia. Foram proclamados benemeritos da patria os que cooperaram para a regeneração do Pará.» (51)

Entretanto, cêdo começou para o grande paraense a longa série de desillusões e amarguras, que lhe retalharam o coração patriotico naquelle lustro historico e que foram, talvez, a causa do desiquillibrio mental que revelou posteriormente em todos os actos de sua vida e constitúe a nota comica e lamentavel de suas obras litterarias.

«Sendo hostis ao Brasil as intenções das Côrtes, Patroni convenceu-se logo de que nada havia de esperar da metropole. A independencia das provincias ultramarinas começava ja então a assomar, e elle não hesitou em começar tambem a praparar os animos de seus conterraneos para a grande obra de emancipação de sua patria. Redigiu uma circular em que, annunciando a eleição de nova Junta administrativa, provocava os seus concidadãos a seguir o exemplo de Pernambuco ao mesmo tempo que lhes promettia breve regresso á sua provincia natal.

Associou a si, em Portugal, os trez irmãos João Fernandes de Vasconcellos, Julião Fernandes de Vasconcellos e Manoel Fernandes de Vasconcellos, os quaes, partindo de Lisboa na galéra *S. José Deligente*, foram portadores desta circular para o Pará. Aqui chegados (agosto de 1821), deram principio á propaganda da independencia, buscando o apoio dos paraenses mais distinctos. A Camara Municipal e José Ribeiro Guimarães apresentaram por este facto denuncias contra elles. A Junta, recebendo-as, determinou, no dia 3 de novembro de 1821, ao Ouvidor Vieira de Mello, que precedesse ao respectivo summario, sem perda de tempo. Processados, foram todos presos em differentes fortalezas, e depois remettidos para Portugal (52), onde se conservaram até maio de 1822, em que foram amnistiados. E porque, nas denuncias, Patroni tambem fôsse incluido como agente principal da revolução premeditada, mandou-se para Salinas o alferes Antonio José Bragança com ordem de prendel-o á sua chegada, alli de volta de Portugal e de o pôr em custodia na fortaleza da Barra.» (53)

Estava, assim, lançada, em terreno fértil, a semente da liberdade, que seria irrigada pela agua benéfica da Imprensa, em jactos diarios e vigorosos e pela penna mestrada de Patroni, conego Baptista Campos, Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva e tantos outros, que deveriam pagar, bem cêdo, a audacia de sonharem uma patria livre.

Patroni, de concerto com Domingos Simoens da Cunha e José Baptista da Silva, comprára, em Lisboa, uma typographia

---

(51) José d'Arriaga, *ob. cit.*, pag. 296.

(52) Os irmãos Vasconcellos eram naturaes do Pará e seguiram para a Europa a bordo do brigue *Providencia*, que partiu de Belem a 16 de novembro de 1821.

(53) Domingos Antonio Raiol—«*Motins Politicos da Provincia do Pará*, volume primeiro, pag. 18.

e contractou o typographo portuguez Daniel Garção de Mello para administral-a, fazendo-a embarcar para aqui, acompanhada de Simoens da Cunha, que a montou numa pequena casa á *Ilharga de Palacio*, hoje rua Thomazia Perdigão, tendo como compositores typographicos Luiz José Lazier, bonapartista francez e João Antonio Alvarez, republicano hespanhol, ambos foragidos em Portugal, começando a sahir, dessa typographia, em fins de março de 1822, «O PARAENSE», primeiro jornal que teve a provincia.

Mas, os dias do «O PARAENSE» estavam contados, pois que, com a chegada do brigadeiro José Maria de Moura, nomeado, em 9 de dezembro de 1821, para o cargo de commandante das armas do Pará, e que assumiu a administração a 2 de abril seguinte, deliberou o brigadeiro fazer desapparecer o jornal, mandando, alta noite, assaltar a typographia e empastellal-a. Falhando esse plano, por terem sido os proprietarios avizados a tempo, effectuou-se a prisão de Patroni, sob o pretexto de ter sido processado em Lisboa por falta de acatamento a D. João VI.

Entretanto, o jornal não cessou a publicação, tomando a sua direcção o conego Baptista Campos, ardoroso paladino da independencia, que transformou o periodico num orgão de franca propaganda, conseguindo numerosos proselytos e levando as suas idéas ás mais longincuas regiões da provincia, não hesitando em publicar nas suas colunnas os actos e proclamações baixados por D. Pedro.

Ameaças, prisões, espancamentos, nada atemorizavam ao heróico batalhador da independencia; nada o fazia callar:—preso Baptista Campos, tomou a sua direcção o conego Sylvestre Antunes Pereira da Serra, que continuou denodadamente a baterse pela adhesão da provincia a D. Pedro, já proclamado imperador. Tenazmente perseguido pelos portuguezes e amigos da metropole, o conego Serra teve de abandonar a typographia nas mãos de seus adversarios, cessando a publicação do valente periodico, a 6 de fevereiro de 1823, no seu numero 70. (54)

A 19 de janeiro desse anno, foi jurada, em Belem, a Constituição Politica de Portugal, no meio da maior frieza por parte da população, que se manifestava francamente em favor da adhesão do Pará ao grito do Ipiranga e a 23 do mez seguinte se procedeu á eleição para a organização do Senado da Camara—«Camara Constitucional»—sahindo eleitos somente brasileiros natos, pessoas sobejamente conhecidas como partidarias da emancipação da provincia. Concluida a apuração da eleição, a 24, o povo prorompeu em acclamações vibrantes de enthusiasmo aos eleitos e á causa nacional.

Semelhantes explosões de patriotismo não podiam agradar aos partidarios da união do Pará com Portugal.

Dessa vereação, faziam parte:—Pedro Rodrigues Henri-

(54) Manuel Barata—«*Jornaes, revistas e outras publicações periodicas*», in «Rev. do Inst. Hist. e Geog. Brasileiro» (1908).

ques, presidente; José de Araujo Roso, Bento Garcia Galvão de Haro Farinha, João Paulo de Moraes Bittencourt, João Antonio Corrêa Bulhão, Francisco Gonçalves Campos, Marcos da Conceição de Oliveira e Souza, José Joaquim Ribeiro e o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva, vereadores; Francisco de Pinho de Castilho, procurador; José Damaso Alves Bandeira, substituto do Juiz de Fóra e José Baptista da Silva, substituto do procurador, que tomaram posse solennemente na manhã de 27 de fevereiro, sob acclamações populares, ouvindo-se, de quando em quando, vivas a Pedro I e á Independencia do Brasil.

O negociante portuguez Manoel Fernandes da Cunha, apresentando á Junta Governativa uma reclamação, firmada por seu proprio punho, allegando vicios e irregularidades commettidas na eleição, foi o instrumento de que se serviram os partidarios da metropole, para destituir a Camara Constitucional, attentado esse que se verificou na manhã de 1 de março, seguindo-se a prisão de seus membros e, tambem, a destituição da Junta Governativa, acoimada de frouxa e negligente. Dias depois, foram aquelles e muitos outros patriotas deportados para differentes logares da provincia.

Sob o pretexto de que as forças do governo se achavam desfalcadas nos seus effectivos, a Junta, verdadeiro titere nas mãos do brigadeiro José Maria de Moura e seus nefandos apaniguados, convidou os cidadãos para se alistarem, *voluntariamente*, nos diversos corpos. «Poucos foram os que se apresentaram.

Recorreu-se, então, ao recrutamento. Os parentes e amigos dos proscriptos membros da Junta e da Camara Municipal, foram os primeiros recrutados, assim como os clerigos *in minoribus* e todos os individuos apontados como partidarios da independencia. Este arbitrio excitou ainda mais os brios dos brasileiros.

Entretanto, alguns negociantes portuguezes, foram nessa occasião offerecer-se ao governo para formarem um corpo de cavallaria, ao qual elles mesmos forneceriam, á sua custa, o equipamento e munições. Acceito este offerecimento, o governador das armas deu ao corpo a denominação de *Guarda Civica Voluntaria*, nomeando para commandal-o o negociante Joaquim Francisco Danin. (55) Poucos dias depois, foi organizada do mesmo modo uma companhia de artilheria, cujo commando foi confiado a Camillo José de Campos, tambem portuguez.» (56)

Apezar da pressão violenta e arbitraria, com todo o seu cortejo de horrores—ameaças, prisões, espancamentos, deportações, severa espionagem, delacções — exercida pelo brigadeiro José Maria de Moura, seus officiaes, amigos da metropole e pelos portuguezes irreductiveis e insolentes, os partida-

(55) Essa nomeação foi feita a 21 de março (1823).
(56) Domingos Raiol—*Ob. cit.* pag. 40.

rios da independencia trabalhavam affincadamente pela realização de seu nobre e patriotico ideal. A opinião publica manifestava-se francamente favoravel á independencia; os conciliabulos se faziam amiudadamente; de todas as classes vinham adhesões enthusiasticas; o espirito de revolta começava a se fazer sentir nos regimentos militares e, aqui e alli, os partidarios da independencia realizavam as suas reuniões para trocarem idéas, assentarem planos, receberem as pessoas decididamente dispostas a empregarem um esforço desesperado, em dia ainda não definitivamente designado. Algumas dessas reuniões eram feitas em casa do italiano João Balbi, ao lado direito do penultimo quarteirão da *rua do Laranjal*, (travessa das Mercês e hoje denominada Fructuoso Guimarães), predio que tinha o n. 124 (hoje 136); outras vezes, num sobrado antigo que existiu á *rua de S. Vicente* (rua dr. Paes de Carvalho), esquina da *travessa da Estrella* (avenida Ferreira Penna) e em outros pontos da cidade, em casas de pessoas reconhecidamente dedicadas á independencia.

Depois do acto criminoso e violento da deposição da Camara Constitucional e da destituição affrontosa da Junta Governativa, seguidos da deportação de numerosos cidadãos estimados na sociedade, reconheceram os conspiradores a natureza do inimigo que tinham de combater e vencer; urgia, pois, um golpe de audacia e de inaudita coragem, fossem quaes fossem as consequencias.

Mas, como luctar, se não possuim armas nem munições? Era necessario, pois, chamar ao seu partido parte da tropa; para conseguil-o, captaram a sympathia do capitão do terceiro regimento Domiciano Ernesto Dias Cardoso, do alferes do esquadrão de cavallaria José Mariano de Oliveira Bello, do capitão do segundo regimento Boaventura Ferreira da Silva, do alferes Domingos Gonçalves da Cunha Marreiros e do tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha, todos brasileiros natos e, consequentemente, partidarios da independencia.

Mão grado ás precauções tomadas pelos conjurados, houve dois bandidos que levassem ao general Moura a noticia de que se tramava uma revolução, apoiada pela tropa:—esses dois miseraveis foram os soldados José Caetano Xavier de Pina e Innocencio José Marques, que receberam depois a recompensa de sua infamia—200$000, cada um, e elogios de seus superiores!

De nada valeu tão negra trahição, pois que o plano estava assentado, os papeis de cada um distribuidos. A soldadesca, entretanto, não tinha conhecimento dos logares onde eram feitas as combinações e a revolução estallaria na noite de 13 para 14 de abril.

Na vespera, fizeram-se as ultimas combinações:—o alferes Antonio de Loureiro Barreto, commandando uma força de cem homens, mais ou menos, composta de um piquete de cavallaria e soldados de infanteria, marcharia a tomar o quartel e o Parque de artilheria, localizado onde está hoje o hospital da

Ordem Terceira de S. Francisco. O bom exito desta acção seria annunciado aos companheiros por dois foguetes artificiaes, lançados ao ar.

O esquadrão de cavallaria, sob o commmando do alferes José Mariano de Oliveira Bello, iria reunir-se ao segundo regimento, que tinha seu quartel á praça Saldanha Marinho (onde está hoje o Quartel General da Região Militar), sob o commando do capitão Boaventura Ferreira da Silva e, juntos, marchariam a incorporar-se ao terceiro regimento, aquartellado no edificio da Alfandega. Effectuada a juncção, volveriam ao quartel de artilheria e, para a sua defesa, collocariam boccas de fogo nos angulos das ruas *dos Martyres* (28 de setembro), Santo Antonio e *do Assougue* (rua da Industria). Nessa época, a travessa de Santo Antonio tinha a denominação de—*travessa de Santa Maria da Victoria da Penha de França*.

João Balbi, foi o heróe da tomada do Parque de artilheria, pois que, imitando a voz do satanico coronel Villaça, conseguiu que lhe fossem abertas as portas, penetrando os revoltosos no quartel, conseguindo o apoio dos soldados. O capitão Boaventura, ao ouvir o signal combinado, deu vivas ao imperador do Brasil e á independencia e immediatamente o segundo regimento formou em frente ao seu quartel, incorporando-se-lhe, pouco depois, o esquadrão de cavallaria, já formado; e de promptidão, na *estrada das Mongubeiras* (avenida almirante Tamandaré), marchando, todos, para o *largo das Mercês* (praça visconde do Rio Branco), já ahi encontrando, em fórma, o terceiro regimento, commandado pelo tenente-coronel José Narciso da Costa Rocha, sendo, nessa occasião, acclamadas pela tropa revoltosa a independencia nacional, a adhesão do Pará á independencia e dado vivas a Pedro I.

Mas o major Francisco José Ribeiro protestou contra a adhesão do terceiro regimento ao movimento revolucionario e nem o capitão Domiciano Cardoso, nem o ajudante Manoel Lourenço de Mattos, nem o alferes José Maria Martins, que tão bem tinham captado as sympathias deste batalhão, tiveram um gesto de revolta contra a defecção de seu camarada; deixando assim que o enthusiasmo dos soldados arrefecesse. O capitão Boaventura, num relance, vio tudo perdido e, sem perda de tempo, emcaminhou-se para o quartel de artilheria, onde encontrou os seus soldados na mesma disposição em que os deixara: pomptos a fazerem fogo ao primeiro signal.

Foi quando o tenente-coronel José Antonio Nunes, commandante, sahiu do quartel e poz fogo á uma peça, matando a sentinella e ferindo gravemente a um sargento, sendo, por sua vez, attingido por uma descarga de fuzilaria, que o feriu gravemente, vindo a morrer dias depois.

Pouco depois, já ao raiar do dia, appareceu o primeiro regimento, marchando em direcção ao quartel de artilheria, trazendo á sua frente o brigadeiro José Maria de Moura e o coronel Villaça e pela *rua do Açougue* o coronel Rodrigues Barata, tentando, nesse momento, o cadête Antonio Bernal

do Couto disparar uma das peças contra o primeiro regimento, o que seria sufficiente para destroçal-o, no que foi impedido pelo capitão Boaventura da Silva que, num gesto de suprema abnegação, declarou não desejar que se derramasse uma só gotta de sangue, esperando firme, de pé, braços cruzados, altaneiro e sereno, que a tropa inimiga se approximasse: o que effectivamente se realizou, seguindo-se a prisão dos valorosos soldados que pugnavam pela independencia da patria.

Os gloriosos vencidos foram immediatamente encerrados em escuras prisões e os que puderam escapar á sanha vingativa dos dominadores procuraram refugio no interior da provincia, promovendo, alguns delles, a 28 de maio desse anno, em Muaná, mais uma tentativa de independencia, sendo porém vencidos.

Reunido um grande conselho, no palacio do governo, a 15 desse mesmo mez, houve quem exigisse a morte immediata dos revoltosos, salvando-os da fatal execução, que se antevia cérta, o presidente da Junta Provisoria, conego Romualdo Antonio de Seixas, que alcançou fôssem os infelizes deportados, presos, para Lisboa, para onde seguiram a bordo da galéra *Andorinha do Tejo*, que alli aportou a 15 de setembro, sendo encerrados na *Torre de S. Julião*, onde permaneceram por algum tempo.

«No meio da agitação derramada entre o povo pelos acontecimentos de 14 de abril, que acabamos de narrar, chegou a Belem o bispo D. Romualdo de Souza Coelho, um dos deputados eleitos ás Côrtes pela provincia do Pará, trazendo de Lisboa a noticia de terem sido estas dissolvidas com inteiro restabelecimento ao antigo regimen. Ao torpor, que nos primeiros momentos, cauzou esta mudança inesperada, succedeu a preoccupação em todos os espiritos, que ambicionavam as liberdades constitucionaes. O enthusiasmo com que contrariavam a independencia, arrefeceu repentinamente e a descrença veio logo derramar o receio ácerca do futuro.

Trez principios tinham, em breve, de actuar:—o do absolutismo, o do systema representativo e o da nacionalidade brasileira. O primeiro, era condemnado pela opinião publica; o segundo, acabava de ser supplantado em Portugal pela dissolução das Côrtes e o terceiro, continha os mesmos elementos destes, repouzava tambem na idéa de uma Constituição, que désse ao povo o direito de eleger os seus representantes e lhe garantisse a sua soberania.

Não existia, portanto, motivo algum, que pudesse justificar qualquer disposição hostil á independencia. Os animos deviam ser-lhe favoraveis, e qualquer impulso extranho bastaria dóra em diante para fazel-a abraçar.

A Junta Provisoria, ao saber da dissolução das Côrtes, reuniu no dia 5 de agosto de 1823 um grande Conselho compósto de todos os membros da Camara Municipal (de Belem), do governador das armas e mais auctoridades civis, militares e ecclesiasticas, para resolver sobre a nórma de conducta, que deveria ter o governo da provincia em semelhante conjunctura,

sendo decidido, de commum accordo, que se conservasse tudo no mesmo estado, emquanto não chegassem ordens ulteriores de el-rei; e que o bispo assumisse a presidencia da Junta em substituição ao seu sobrinho, que partira para Lisboa, cargo que só por instancias de seus amigos elle resolveu-se a acceitar.» (57)

De nada valeriam estas decisões, tomadas pelos inimigos da independencia, num momento de tremendas agonias, de fórtes apprehensões e com a consciencia a dizer-lhe que, mais dia menos dia, a adhesão do Pará á independencia havia de ser realizada, porque assim o queriam os designios da Providencia e o amor dos brasileiros.

Presos ao porão da galéra *Andorinha do Tejo*, tristes mas esperançosos, seguiam ainda para a Europa os heróicos vencidos de 14 de abril, quando, na manhã de 10 de agosto, appareceu na emboccadura do rio Pará uma embarcação, que se não sabia qual seria. Era o brigue de guerra *Maranhão*, ex-*Infante D. Miguel*, enviado de S. Luiz por lord Cochrane, trazendo a seu bordo o capitão-tenente John Pascoe Grenfell, o afortunado marinheiro inglez, a quem estava reservada a gloria de realizar o sonho dos paraenses — promover a adhesão do Pará á independencia.

Fundeado o brigue em frente á ilha dos Periquitos, dahi, na manhã seguinte, 11 DE AGOSTO, enviou Grenfell uma intimação á Junta Governativa, exigindo a adhesão do Pará á independencia, declarando que, á entrada da barra, se achava fundeada a esquadra imperial, commandada pelo almirante Cochrane. Grenfell concluiu a sua intimação pedindo permissão para fundear o seu brigue no ancoradouro da cidade.

Reunidos immediatamente, em conselho, os membros do Governo, para serem scientificados dos termos da intimação e deliberarem sem demora, propoz o presidente (D. Romualdo de Souza Coelho) que, tendo em vista a tranquillidade da provincia e, a fim de evitar o derramamento de sangue, se proclamasse a adhesão á independencia.

Essa opinião do prelado paraense obteve franco apoio da assembléa, que se manifestou pela voz de outros oradores, merecendo, por isso, approvação unanime, exceptuando o voto do brigadeiro José Maria de Moura, que declarou submetter-se á decisão tomada, depois de verificada a existencia e qualidade das forças annunciadas por Grenfell; apezar disso, a adhesão foi proclamada, fazendo-se inserir na acta o voto e uma declaração escripta pelo commandante das armas, que obteve exoneração do cargo que occupava, sendo nomeado para substituil-o o brigadeiro Manoel Marques d'Elvas Portugal, o heroico commandante das tropas paraenses na tomada de Cayena.

Levada essas occorrencias ao conhecimento de Grenfell, o brigue *Maranhão*, arvorando no seu mastro a bandeira nacional, levantou ferro da ilha dos Periquitos e navegou magestosamente em direcção ao ancoradoiro da cidade, onde fundeou

(57) Domingos Raiol — «*Motins Politicos*», *cit.*, pag. 60.

victorioso, indo a seu bordo numerosos cidadãos levar os seus cumprimentos ao denodado marinheiro, que acabava de incorporar, de modo tão brilhante e sem derramamento de sangue, este glorioso e rico pedaço de nossa patria ao Imperio do Brasil.

No porto, ainda se achava a fragata *Leopoldina*, aqui construida e trez mezes antes lançada ao mar; Cochrane aprisionou-a, dando-lhe a denominação de *Imperatriz*, apossando-se tambem da charrúa *Gentil Americana*, que tambem incorporou á Armada Nacional.

A 14 desse mez, foram recolhidos, presos, a bordo do brigue, o brigadeiro José Maria de Moura e o coronel João Pereira Villaça e no dia seguinte foi solennemente proclamada, pela Junta, na sala do docél de palacio, a Independencia Nacional e prestado o juramento de obediencia e fidelidade ao Imperador.

Sobre uma artistica mesa, forrada de damasco, achava-se um livro em branco e um Missal:—depois de lavrado o auto de adhesão, os cidadãos prestavam o juramento, depondo a mão direita sobre o Missal, terminado o que, ia cada um lançando a sua assignatura no livro.

No dia 17, foi procedida a eleição de nova Junta Governativa, sendo designados:—presidente, coronel Giraldo José de Abreu; secretario, o capitão de milicias José Ribeiro Guimarães (58); vogaes, o conego João Baptista Gonçalves Campos, o capitão de artilheria João Henriques de Mattos e o capitão de milicias Felix Antonio Clemente Malcher. A installação dessa Junta teve logar no dia 18, revestindo-se esse acto da mais solenne ceremonia e sob delirantes acclamações do povo, que emfim podia, francamente, dar surtos ao seu extremado amor á patria querida

Estava, emfim, realizado o grandioso sonho daquelles numerosos martyres que durante dois seculos haviam dado o seu sangue, a sua vida, pela Liberdade Patria; uns, pendurados ao baraço da forca; outros, esquartejados ao frémito galope de quatro cavallos; estes, fuzilados pela soldadesca ignára; aquelles, morrendo de fome, de desesperos, nos fundos escuros das prisões reinóes ou nas pestiferas costas africanas. Foram dois seculos de abnegações, de martyrios, de oppressões, de infortunios de toda a especie.

Mas,—digamos como Oliveira Martins—«Como as aves, aconchegadas no ninho sob as pennas da mãe, esvoaçam para a liberdade, logo que as azas começam a agitar-se:—assim os filhos de uma nação querem tambem a liberdade, desde que sentem em si borbulhar os alentos de uma individualidade nova. A independencia do filho nunca foi hostilidade para com os paes, senão quando estes, insensatamente, pretendem prolongar uma dependencia anachronica. Na vida dos filhos se continúa e se prolonga a vida dos paes; e a successão infinita das gerações é para os homens e para as sociedades a pura expressão dessa immortalidade que a imaginação attribúe aos deuses».

(58) José Ribeiro Guimarães! E' o mesmo individuo que, em 2 de novembro de 1821, denunciou os irmãos Vasconcellos e Patroni como adeptos da Independencia.

XIX THESE

O clero e a Independencia

Pelo CONEGO

Ricardo Felippe da Rocha

O CLERO E A INDEPENDENCIA

Desde que se operou a redempção do mundo, o sol da liberdade espargiu seus raios pelo orbe inteiro, porque esta liberdade deu-a, prodigalisou-a ao mundo a—Cruz.

O eloquente Bougaud, n'um rasgo sublime, assim se explime: «Jesus Christo fez o mundo á sua imagem e semelhança, foi assim que o regenerou e transformou. Estes bellos traços de seu espirito e do seu coração, esta elevação de pensamentos, esta ternura e pureza de sentimentos que contemplamos no Evangelho, tudo vemol-o reflectido no mundo moderno».

«Quem poderá descrever a sua humildade, obediencia, zelo e amor das almas, exclama o citado pensador catholico?».

Pois bem, é esse zelo, esse amor das almas que entrelaçados falaram ao coração do clero, animando-o n'essa cruzada bemdita e redemptora—a independencia da patria.

De tempos coloniaes, quando aqui aportavam, como mensageiros da fé, os missionarios, fossem jesuitas ou de qualquer outra congregação, um pensamento os avassallava, um desejo os abrasava, uma preoccupação elles a possuiam: operar no amanho das almas; buscal-as ao regaço amoroso de Jesus Christo; ganhar-lhes os corações para Jesus Christo.

Pregando o Evangelho, desdobrando aos olhos maravilhados de todos a vida edificante, instructiva, santissima e fecunda em exemplos, a vida do Christo, uma ideia avultava e preponderava, era tornal-os conscios de seus direitos e de seus deveres, imprimindo-lhes nas consciencias abertas aos magnos sentimentos, a noção da sua dignidade, da sua elevação moral.

Para a nossa independencia, com formar-nos a nacionalidade, concorreram os Nobregas, os Anchietas, Aspilcueltas Navarro, Leonardos Nunes, os Paivas, Luiz da Gram, Soutos Maior Vicente Rodrigues, Affonso Braz, o grande Antonio Vieira, o apostolo da liberdade dos indios, que tantos martyrios padeceu para alcançal-a, e tantos outros irmãos leigos.

Os carmelitas, capuchos, mercenarios, e mais tarde os padres seculares, os alicerces lançaram d'esse edificio magestoso que um seculo contempla com desvanecimento e jubilo, e que é a nossa independencia.

O genial estadista, o patriota dedicado que era Joaquim Nabuco, escreveu essas palavras que muito dizem: «sem o fervor religioso fôra o Brazil seguramente vasado em varios moldes, adquirindo nacionalidades diversas, portugueza, franceza, hollandeza, hespanhola e mui provavelmente ingleza.

Se não foi o Catholicismo, foi o Jesuita. Não fôra Portugal feito ainda em tempo de Loyola uma Provincia da Companhia, outro destino tivera o Brasil. Sem o P^e^. Nobrega não teriam os Francezes sido expulsos do Rio de Janeiro, sem os P^es^. Manoel Gomes e Diogo Nunes, não o seriam tambem do Maranhão. Sem os Jesuitas não houvera população fixa até muito tarde, e desappareceriam as raças indigenas nos sertões, e em vez de igrejas e aldeias, o paiz teria unicamente que mostrar, por largo espaço, os caminhos do trafico de escravos atravez das florestas, como na Africa portugueza.» (1)

Como a intelligencia de Joaquim Nabuco descortinou os serviços immorredouros que á causa da nossa independencia prestaram com todo zelo e desassombro os jesuitas, laborando em formar a nossa nacionalidade, que tantas paginas arrebatadoras escreveu nos annaes da historia patria?

E tanto é assim que esse fulgurante homem de estado chegou ao ponto de asseverar que: «o historiador pode marcar a fronte do Brasil Colonial, quer na infancia, quer na adolescencia, simplesmente com duas lettras — C. J.»

E foi esta formação catholica, esta noção do dever se impondo á toda consciencia, esta comprehensão do sacrificio, sob os seus mais alevantados e heroicos aspectos; foi tudo isto que preparou a nossa independencia, desde a resistencia aos hollandezes até o sete de setembro de 1822.

As figuras de Mathias de Albuquerque, Fernandes Vieira, Felippe Camarão, Henrique Dias, Barreto e tantos outros immortalisarão para sempre as paginas da nossa historia, ensinando eloquentemente á posteridade como se amava, soffria, e morria para repellir o invasor, para desaffrontar nossos brios, para affirmar a nossa nacionalidade, para dizer ao mundo cheio de assombro a altivez, o denodo, a coragem de uma raça de heroes.

Em mais de uma circumstancia, como na resistencia de Pedro Albuquerque, no Fortim do Rio Formoso, apenas com vinte homens e duas peças de ferro, sustentando fogo, cercado por seiscentos homens, os hollandezes deixam escapar esse elogio significativo e ennobrecedor: «Jamais houve soldados que cumprissem melhor o seu dever que este pujilo de bravos».

E' que entre desenove cadaveres, por entre as ruinas do fortim, encontraram a se esvair em sangue o heroe Pedro de Albuquerque — «tombado e não vencido». — Era o conselho dos sacerdotes, o ensinamento do catholicismo, transparecendo no amor á liberdade, descendo dos braços ensanguentados da cruz, que animava e estimulava os patriotas, a subirem a encosta

(1) O Espirito de Nacionalidade. Joaquim Nabuco

do Calvario do sacrificio, immolando-se pela religião e pela patria.

Quando em 1789 o alferes José Joaquim da Silva Xavier, com muitos outros arvora o labaro da liberdade da patria, ao seu lado, n'um labor incessante e aturado, deparavam-se os extremados patriotas: Conego Luiz Vieira, P.es Manoel Rodrigues da Costa, José da Silva Oliveira Rolim, o vigario Carlos Correia de Toledo, José Lopes de Oliveira, Manoel Eugenio da Silva Mascarenhas e Mathias Alves de Oliveira.

Todos elles foram condemnados, sendo remettidos para Lisboa pela fragata *Golfinho*, e encerrados na fortaleza de S. Julião, e d'ahi para diversos conventos, onde foram tractados com rigor; somente depois de dez annos conseguiram o perdão, volvendo ao Brasil, excepto o P.e José d'Oliveira Rolim que morreu em Lisbôa.

Eram homens eruditos, alguns oradores de renome, todos sentindo o estuar do fogo patriotico a lhes abrasar os corações magnanimos e generosos.

O P.e Manoel Rodrigues da Costa fundou em Barbacena uma fabrica de tecidos, impulsionando assim a industria nacional, e não cessando de fazer propaganda entre os seus operarios para a realisação da grande obra, até que teve a ventura de presenciar o feito memoravel de sete de setembro de 22. Com que enthusiasmo, já velho, alquebrado, mas a alma juvenil, impetuosa, varonil, a pulsar sempre pela felicidade de sua nação, com que enthusiasmo não celebrou esse acontecimento, e como se elevou perante os seus contemporaneos e a historia, tomando parte na Constituinte?

A todos a posteridade rende o preito sincero, aos poetas Claudio Manoel da Costa e Thomaz Gonzaga, que sonhavam com o despedaçar dos grilhões que arroxeavam os pulsos d'esse grandioso paiz, aos sacerdotes mencionados, porque souberam cumprir o seu dever e dar mostras de um patriotismo esclarecido e communicativo, sobre tudo ao grande Martyr—que subiu os degraus do patibulo, nimbado pelos fulgores da gloria de concorrer para libertar um povo.

Alma crente, sinceramente religiosa, no contacto dos sacramentos, purificou-se, a morte soube recebel-a com generosidade, sem desfallecimentos, jorrando o sangue para fecundar esta grande terra anciosa de fruir a sua independencia.

E não muito tardou. Analysemos os acontecimentos posteriores.

Os principios de 1789 propagavam-se por toda a parte: a independencia dos Estados Unidos da America do Norte bradava mui alto para que não fosse ouvida pelo coração patriota do Brasil; uma ancia de emancipação e independencia apoderava-se dos espiritos, gerando as attitudes resolutas e decididas que libertam uma nação, sagrando-a autonoma pérante o mundo culto e civilisado.

Entretanto, força é confessar que os principios de 1789, com a tão apregoada *Declaração dos direitos do homem*, eram

falsos, porque prescindiam da divindade, abstrahiam da divindade, desconheciam os deveres indeclinaveis da creatura para com o Creador.

A' sombra da liberdade, arrancava-se Deus do coração da nação franceza. Supprimia-se a religião, para cahir na mais abjecta, monstruosa e nefanda idolatria da Deusa Razão.

Os principios pregados pelos encyclopedistas e por Voltaire e Rousseau preparavam a grande revolução que inundou de sangue a França, que muitas injustiças sanccionou, a muitas cabeças decepou, horrores, como talvez não os conhecesse a historia, praticou, sobretudo na epocha do terror.

Ainda bem que Robespierre, deante da marcha accelerada —dos francezes para o abysmo, fez com que a Convenção votasse o seguinte decreto: «O povo francez reconhece a existencia de Deus e a immortalidade da alma». Papel saliente, interessando-se entranhadamente pela paz, coube ao immortal Pio VI, sendo mal comprehendido dos inimigos da Igreja.

Ainda assim, no Brasil, em 1817, tratava-se de iniciar um movimento que apressasse a hora da nossa independencia.

Foi em Pernambuco, já conhecido como o leão indomavel, sobranceiro, sacudindo a juba altiva, foi ahi que a 6 de março de 1817 rebentou a revolução. Domingos Theotonio Jorge, o Padre João Ribeiro Pessoa e Domingos José Martins, chefiaram a revolução que infelizmente mallogrou, porque «não tinha plano anteriormente formado» e a todos sorprehendeu.

Entretanto, estabeleceu um governo provisorio composto de cinco membros, que foram: capitão Domingos Theotonio Jorge, P.e João Ribeiro Pessoa, dr. José Luiz de Mendonça, Manoel José Correia de Araujo e Domingos José Martins—P.e Miguelinho.

A Parahyba, o Rio Grande do Norte e Alagoas adheriram á revolução, e no Ceará trabalhou com um patriotismo acrysolado e uma dedicação extrema, o subdiacono José Martiniano de Alencar.

O conde dos Arcos, ao saber do movimento revolucionario, enviou o marechal Joaquim de Mello Leite Cogomenho de Lacerda e uma esquadrilha para bloquear o Recife. Bateu-se com denodo o capitão-mór Francisco de Paula Cavalcante, sendo derrotado no Trapiche do Ipojuca, em 14 de maio, por Cogomenho de Lacerda. O mesmo aconteceu a Domingos José Martins, sorprehendido pelos Pardos de Penedo e os Indios da Atalaya.

Na Bahia, ao desembarcar o P.e José Ignacio Ribeiro de Abreu e Lima—P.e Roma—foi executado por uma Commissão Militar, pagando com a vida sua dedicação pela causa da liberdade da patria, tão cruelmente escravisada e villipendiada.

O Padre Pedro Tenorio, o heroe de Itamaracá, batalhou com heroismo, apoderando-se da fortaleza, conseguindo ser vencedor; frustrada a revolução, foi executado e a sua cabeça transportada a Itamaracá, para escarmento dos povos, e seus braços e mãos levados para Goyana.

E era assim que se asphixiava a voz da liberdade de um povo.

Viriato Corrêa que salientou com talento e criterio o papel vultuoso, proeminente que nas campanhas pela independencia tomou o clero, mostra como em Goyaninha o Vigario Antonio de Albuquerque Montenegro prendeu o capitão-mór, como na villa do Pilar, na Parahyba, o frade Antonio Pereira de Albuquerque foi um dos membros do governo revolucionario, juntamente com o P.e Feliciano Dornellas.

Na freguezia de Santo Antonio, no Recife, o P.e Luiz José de Albuquerque entoava o *Te Deum laudamus* pelo advento da nova Republica, pregando com ardor, patriotismo e arroubos de eloquencia o P.e Miguelinho. Mais tarde foram presos os padres João do Souto Maior, João Gomes Lima e Frei João Loureiro. Já um eminente escriptor avançava que «os sacerdotes formavam a classe mais instruida do paiz, e por este proprio facto se aninhava entre elles o mais vehemente amor á liberdade».

Oliveira Lima, nas suas anotações á Historia da revolução de 1816, assevera que póde quasi dizer-se que foi uma revolução de padres; pelo menos constituiram o seu melhor elemento, o que mais provas deu de sinceridade, de isenção, e de devotamento, aquelle onde se recrutavam, com poucas excepções, os seus dirigentes.

Para ella concorreu o bispo Azeredo Coutinho, natural de Campos, formado pela Universidade de Coimbra, e um dos melhores economistas da epocha—Escreveu entre outros o *Ensaio economico* sobre o *commercio de Portugal* e *suas colonias*, em que combatia ardorosamente os monopolios, obtendo a extincção do odioso monopolio do sal. A elle deve-se a fundação do Seminario de Olinda, em 22 de Fevereiro de 1800.

Ali se disseminavam entre aquella mocidade cheia de esperanças e de enthusiasmo as ideias da liberdade da patria.

Os estudos philosophicos resentiam-se muito da influencia perniciosa do cartesianismo, contra o qual levantou-se a Sorbonna. Bonnet, com aquelle genio sublime, assim o apreciou e analysou: «Eu vejo uma peleja renhida a preparar-se contra a Igreja, sob o nome de philosophia cartesiana; no seu seio, nos seus principios mal entendidos, segundo meu ver, eu percebo mais de uma heresia em germem; descortino as consequencias que dessa philosophia se hão de deduzir contra os dogmas que nossos pais acreditavam; taes consequencias a tornavão odiosa, fazendo perder todo o fructo que a Igreja podia della esperar».

O espirito ecclesiastico não se encontrava bem arraigado no animo d'aquelles que desempenhavam missão tão alevantada; é que fallecia a verdadeira formação sacerdotal; a politica, talvez avassallasse demasiado os corações, impedindo o desenvolvimento das Virtudes que produziram um S. Philippe Nery, um S. Vicente de Paulo, um Veneravel Ollien e tantos outros.

D'ahi certos deslises, certas falhas, o abraçar de certas theo-

rias que bem podiam se deduzir dos principios bebidos nos escriptos então em voga, e que tanto ascendente exerciam nas intelligencias. Talvez a falta de vocação contribuisse não raro para certos desfallecimentos.

Toda a familia almejava ter um sacerdote, ou religioso, que lhe elevasse o nome, e lhe espalhasse a fama; nem todos possuiam a nitida comprehensão dos arduos, pesados e gravissimos encargos sacerdotaes, porque para elles não eram chamados.

Todavia não se lhes póde negar o patriotismo alcandorado, a sinceridade e valor com que pugnavam, a generosidade com que se entregavam á causa sacrosanta da emancipação do nosso paiz.

Monsenhor Francisco Muniz Tavares, que escreveu a *Historia da Revolução de Pernambuco em 1817*, narrando o tratamento que receberam os presos ao chegarem á Bahia, mostra o indifferentismo, a falta de commiseração e de dó que pelos illustres paladinos da liberdade revelavam os bahianos. As Virgens Bahianas segregadas do mundo no claustro, ouviram os gemidos das victimas e requereram ao Conde dos Arcos a «permissão de dividir com os pobres famintos a porção de pão, que lhes tocava»; d'esse favor gosarão, entre outros, dois religiosos carmelitas: Frei Joaquim do Amor Divino Caneca e Frei José Maria Bragner.

Não cessemos, pois, de encarecer gesto tão nobre, que patentêa a caridade excelsa a possuir e dominar aquelles corações de ouro.

Já é tempo de referir os traços salientes d'esse espirito de eleição, alma da revolução de 1817, apostolo imperterrito da cruzada bemdita em pról dos nossos direitos sagrados—constituir uma nação independente—; tracta-se do P.ᵉ João Ribeiro Pessoa de Mello Montenegro, protegido do notavel botanico parahybano, Arruda Camara. Exerceu o cargo de professor de desenho no Seminario de Olinda, sendo mui versado nas sciencias physicas e na philosophia. No Areopago de Itambé tornou-se figura de relevo, pugnando sempre pelos ideaes republicanos—Era mui cedo para que podesse se hastear o pendão republicano. No governo provisorio deu provas de tino, vencendo obstaculos, deitando por terra os estorvos que se antolhavam aos seus projectos liberaes.

Com que ardor evocava a imagem da patria, como a desejava livre, quebrados os grilhões, despedaçadas as cadeias que a manietavam; para saudal-a independente, ao som do hymno da victoria?!

Desfizeram-se os seus sonhos, rolaram por terra os seus ideaes, e então appareceu-lhe a morte, e pena é que a desesperação n'aquelle momento lhe empanasse o fulgor da corôa de martyr da liberdade.

O subdiacono Martiniano de Alencar, do pulpito do Crato, falava ao coração do povo, electrisava as multidões; fizera brilhar em terras cearenses a liberdade, de ha tanto almejada.

Quem sabe se o seu exemplo não contribuiu para que no Ceará sempre os movimentos libertarios o apontasse á historia patria, quando desde 1885 riscou de seu solo, apagando-a, a nodoa infamante da escravidão!!—exemplo que o paiz inteiro admirou e celebrou com applausos calorosos. O nome de Martiniano de Alencar merece ser conhecido para que se lhe tribute a homenagem a que faz jus o seu patriotismo de eleição. Um d'aquelles que mais illustrou o seu tempo—foi o Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, figura primacial na revolução de 1824—Confederação do Equador, e compromettido na de 1817, e por isso preso e remettido para a Bahia.

As commissões foram de uma crueldade inaudita; na prisão o carcereiro com o seu ajudante insultavam e injuriavam esses presos repetindo: *Eu sou portuguez, sou o governador d'este castello e quero ser o carrasco para enforcar hoje mesmo á vós todos, infames rebeldes.*

E a esses heroes do dever civico, que tanto soffriam pela mãe patria, se atirava o labéo de infames rebeldes!! Não, a sua fama se perpetuará com o perpassar dos annos; quanto mais progredir a civilisação, tanto mais serão considerados glorias nacionaes os que bem alto elevaram o nome do Brasil, libertando-o.

Frei Joaquim do Amor Divino nasceu em Pernambuco. Foram seus paes: Domingos da Silva Rabello e D. Francisca Maria Alexandrina de Siqueira. Fez-se carmelita e muito distinguiu-se na sua Ordem; compoz uma grammatica portugueza, era mui versado na geometria e no calculo.

Depois de quatro annos de prisão na Bahia, onde ensinavam diversas materias, o P.e Muniz Tavares—francez e logica; Francisco José Martins e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva—inglez e tambem direito natural e civil; Pedro da Silva Pedroso — arithmetica e algebra, e Frei Joaquim do Amor Divino—geometria e calculo—voltou este a Pernambuco.

Era um litterato de valor, pregador eximio, sempre aproveitando o ensejo que se lhe deparava para provar o seu patriotismo. Muitos sermões, noções de sapiencia, umas Notas a Genuense e um Compendio de Chronologia, tudo isso se perdeu, e eram da lavra do erudito carmelita; d'elle existe um Tractado de Eloquencia.

Por occasião da acclamação de D. Pedro I, imperador Constitucional do Brasil, pregou, na Matriz do Corpo Santo eloquentissimo sermão Frei Joaquim do Amor Divino, que tambem escreveu uma sabia dissertação, em 1822, sobre *o que se deve entender por patria do cidadão e dos deveres de cada cidadão para com a mesma patria*, e muito mourejou na imprensa, particularmente sobre questões politicas, avultando o *Typhes Pernambucano*, que tomou parte saliente nos acontecimentos de 1824.

Sonhavam os abnegados patriotas com a Confederação do Equador. Manoel de Carvalho Paes de Andrade, presidente

de uma Junta Governativa, negou-se a reconhecer a actoridade de Francisco Paes Barreto (Marquez do Recife, presidente nomeado pela Sua M. Imperial) e proclamou a Confederação do Equador, em 2 de Julho de 1824, encontrando alguns partidarios no Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba — O General Francisco de Lima e Silva, unindo as suas forças ás de Paes Barrotto, conseguiu vencer os rebeldes no *Couro d'Anta*, *Agreste* e *Engenho do Juiz*, e ainda uma vez dissiparam-se as esperanças dos pregoeiros da liberdade, que foram julgados por commissões militares e alguns delles executados. E' de justiça salientar o papel importante que desempenhou Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

Entre os revoltosos avultavam os padres, Luiz José de Cavalcante, Luiz Ignacio Bento Avila, Ignacio Avila Cavalcante, Narciso Nepomuceno; e diversos frades tomaram parte activa no movimento como: o ardoroso, eloquente, destemido e dedicado paladino da liberdade Frei Joaquim do Amor Divino Caneca, Frei Antonio Joaquim das Mercês, frei Joaquim Miguel Pegado, frei Joaquim dos Santos Miquelina e o padre Martiniano de Alencar, que em 1817 tão denodadamente laborara para o engrandecimento da Patria, e o Padre Mororó.

Este e o frei Caneca foram condemnados á forca. Durante o tempo em que esteve na prisão, entretinha-se em discursar sobre os deveres que a todos corria de libertarem a patria do jugo da oppressão. Preparou-se para a morte com serenidade calma e resignação, confessando-se com frei Carlos de S. José, provincial carmelita, e recebendo o Viatico — O cabido paramentado, e os religiosos de todas as ordens da cidade, incorporados se dirigiram á commissão militar em palacio pedindo-lhe que sustasse a execução até á resposta de uma supplica que enviaram ao Imperador. Não foram attendidos. E o heroe com toda a magestade, em procissão, enchendo de consternação o coração do povo, de quem era estimadissimo pelos seus dotes oratorios e pelo seu patriotismo de escól, caminhou para a força, e nenhum carrasco encontrou que ousasse e se prestasse de executar, o martyr da causa republicana, que n'aquelles tempos se esforçava pelo reinado da democracia.

Dispunha-se frei Caneca a falar ao povo pela ultima vez, mas desistiu d'esse intento a pedido do seu provincial, que não podia conter as lagrimas; — então foi espingardeado o grande vulto, sendo o seu corpo sepultado no convento da sua Ordem. Quaesquer que fossem as suas faltas resgatou-as com a essa morte resignada, tendo antes se reconciliado com o Deus de Misericordia — Em todos os tempos será celebrada como aureolas de eloquencia e rasgos de virtudes civicas, a sua memoria.

Caminhamos para a independencia — D. João VI, rei de Portugal, que embarcava com a Côrte para o Brasil, em 29 de novembro dz 1807, em conquencia da invasão de Portugal pelas tropas francezas de Junot, chegou á Bahia, em 22 de janeiro de 1808.

Este facto accelerou a marcha dos acontecimentos para

nos enriquecer com a nossa emancipação politica. Serviços aliás inesqueciveis e relevantes, prestou-os ao Brasil o monarcha lusitano, — o primeiro foi a abertura dos portos brasileiros ao commercio das nações amigas. Ao chegar ao Rio de Janeiro devogou o alvará de 5 de janeiro de 1785 que decretava o fechamento de todas as fabricas—Diz o primoroso escriptor Euclydes da Cunha; «Quaesquer que tenham sido, entretanto, os seus moveis estranhos, estes dois decretos, equivalentes aos effeitos de duas revoluções liberaes, bastavam a ennobrecer-lhe o nome de Regente. (*A' margem da Historia* pag. 263).

Fundou D. João a Imprensa Regia, abrogando o alvará de 6 de Julho de 1747 e surgiu a *Gazeta do Rio*, iniciando o jornalismo no Brasil,—muitas obras de valor se emprimiram ali, como a «Chorographia Brasilica», de Ayres de Cazal, «Historia do Brasil», de Southey, os trabalhos de Arruda Camara, os Annaes do Rio de Janeiro etc; tractou da Academia de Bellas Artes; fundou as Academias de Marinha e Artilharia, o Archivo Militar, a Escola Medico-Cirurgica, e sobretudo a Bibliotheca Nacional, desfazendo-se dos seus livros, e iniciou o Jardim Botanico. Não se esqueceu da reforma da cidade, que contava então 45.000 habitantes.

Quando da revolução portugueza de 1820, que o intimava a acceitar a Constituição da Junta Revolucionaria, revelou-se o caracter irresoluto de D. João VI, depois de muitas hesitações, cingindo a corôa na fronte de D. Pedro de Alcantara, volveu a Portugal em 26 de abril de 1821.

D'ora em diante vae se affirmar viril, impetuoso, denodado e cheio de desassombro, o nosso nativismo.

Intelligencias aprimoradas e cultas despontavam no scenario do Brasil—Frei Conceição Velloso, o nosso primeiro botanico, o bispo Azeredo Coutinho; economista mathematico de peso Arruda Camara, Padre Souza Caldas, José Bonifacio de Andrada e Silva, Villela Barboza, e muitos outros estavam na brecha em defesa de seus direitos—Portugal queria recolonisar o Brasil, supprimir tribunaes superiores e fazer voltar ao Reino—o principe D. Pedro.

Era tarde de mais.

Os clarões da liberdade ja illuminavam a terra de Santa Cruz; os exemplos de 1792 e 1817 tinham fructificado; aos olhos maravilhados dos nativistas appareciam refulgentes de gloria os nomes dos immortaes patriotas que lhes inspiravam coragem, estimulo, valor energia mascula, para despedaçar os grilhões com que nos desejava acorrentar o velho Portugal.

E a opinião publica reclamava os seus meritores, os seus orientadores, para tomar uma attitude nobre e digna. E appareceram no *Reverbero Constitucional*— Joaquim Gonçalves Ledo e conego Januario da Cunha Barbosa, e no *Correio do Rio* Frei Francisco de Santa Thereza Sampaio e João Soares Lisbôa, que se tornaram os avantes da Boa Nova, os apostolos da nova cruzada, os que proseguiam na obra redemptora do paiz.

O general portuguez Jorge de Avilez tentava esforços inauditos com a formação de uma Junta Governativa, impondo o juramento da Constituição das Côrtes Portuguezas, e promulgando os decretos recolonisadores, como a suppressão dos tribunaes superiores, a partida de D. Pedro para a Europa e o tornar dependentes da metropole as provincias.

A aurora de nove de janeiro de 1822 despontava; o Conego Januario da Cunha Barbosa, Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, portuguez, de coração extremamente brasileiro, assentara em levar uma representação ao Principe.

Redigiu-a o talentoso e ardoroso patriota Frei Francisco de Santa Thereza de Jesus Sampaio. Como não descrevera a inquietação, os anceios, os receios de uma nacionalidade ainda envolta em faixas infantis, como não demonstrava o fremito de enthusiasmo que ia no coração da multidão, avida de desfraldar o pendão da liberdade; como não traçara, com mão de mestre, as bellezas deste vasto paiz, o seu futuro, as suas esperanças, a sua grandeza, attestada em tantos lances e gestos heroicos; como não appellava para a Cruz para que, com os seus raios aurifulgentes illuminasse a mente do Principe, e lhe ministrasse a vontade, esta força, esta resolução, capaz de todos os sacrificios e dedicações por esta terra que o queria e estremecia?!

Oito mil assignaturas incluiam a representação; o Principe auscultando a alma nacional, ouvindo-lhes os brados patrioticos, lendo nas phisionomias o desejo de todos: exclamou: *Como é para bem de todos e felicidade geral da nação, diga ao povo que fico*, e assim, conclama Euclydes da Cunha, escreveu-se o primeiro capitulo da historia da Independencia.

Estava prestes a ser convocada uma Assembléa Constituinte Legislativa. Partira o Principe a S. Paulo, onde pretendia conciliar os animos; em chegando ás margens do Ypiranga, recebe imposições das Côrtes de Lisboa, condemnando-lhe os actos, em que tanto se empenhava pelo engrandecimento do Brasil e brada, com enthusiasmo febril, resoluto e cheio de desassombro: Independencia ou Morte — em 7 de setembro de 1822.

Realizara-se a nobre aspiração dos brasileiros, erguia-se uma oração no continente Sul-Americano, proclamando, sem derramamento de sangue, a sua independencia.

Levantando desde os alicerces o edificio d'esta nacionalidade, erguendo-lhe as paredes, cobrindo-a, para protejel-a dos furacões e vendavaes, que no evoluir dos annos se desencadearam, laborou com dedicação e patriotismo — o Clero.

Para ella contribuiram o padre Diogo Feijó, estadista notavel, administrador energico, que em mais de uma occasião, salvou o paiz das garras da anarchia; brasileiro, que, antes de tudo, almejava o progredir do Brasil; frei Antonio Arrabida, frei Leandro do Sacramento, frei Pedro de Santa Mariana, padres Renato Boiret, Narciso Nepomuceno, Francisco Vieira Goulart, Goes e Macambôa. (dr. Ignacio Moura — O clero catholico nos movimentos lebertarios do Brasil).

Propagavam-se as ideias liberaes, D. Pedro buscava suffocar diversos tumultos que occorriam nas provincias; o odio entre brasileiros e portuguezes crescia de ponto até originar os sangrentos conflictos denominados garrafadas, em que muitos brasileiros foram assaltados e feridos—O Padre José Custodio Dias e mais vinte tres deputados redigiram um manifesto, em que protestavam contra as offensas que recebera a Nacionalidade Brasileira.

Deante da gravidade da situação, estando o povo revolucionado e reunido no Campo de Sant'Anna, D. Pedro I disse: Não quero que ninguem se sacrifique por minha causa, e escreveu esta declaração «Usando do direito que a Constituição me concede, declaro que hei mui voluntariamente abdicado na pessoa de meu muito amado e presado filho o Sr. D. Pedro de Alcantara». Contava D. Pedro II apenas cinco annos de idade, quando subiu ao throno, sendo confiada a José Bonifacio de Andrada e Silva a sua educação.

José Bonifacio, serviços inapreciaveis prestou, no primeiro ministerio, collaborando efficazmente para a formação da nossa nacionalidade; em virtude de intrigas politicas foi então deportado, voltando ao Brasil depois de 7 annos, encontrando o Imperador arrependido do seu acto, tanto assim que o nomeou tutor de D. Pedro II. Durante a menoridade de D. Pedro desenvolveu-se enorme propaganda da separação das provincias; luctas terriveis travaram-se no Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul, todas foram suffocadas. O Pará estava preso á metropole por laços mui estreitos. Quasi um anno trabalharam com afinco e ardor os patriotas para conseguirem a adhesão d'esta então provincia á independencia. Vejamos quanto se esforçou o clero para a realidade de um facto tão auspicioso e que tanto havia de enaltecer a Amazonia, fadada para altos destinos, no dizer dos mais argutos e profundos sabios.

Entre os diversos patriotas que tantos sacrificios consummaram, tantos esforços envidaram para ver a patria livre, cumpre mencionar—conego Baptista Campos e Felippe Patroni, alem de muitos outros—O proprio D. Romualdo de Souza Coelho, bispo da epocha, assim como o conego Romualdo Antonio de Seixas, Vigario Geral, a principio estavam demasiadamente arraigados á união do Pará com a metropole; julgavam, talvez, que ainda era cedo para proclamar-se a independencia; mais tarde, com zelo e dedicação, muito laboraram pelo exito da nossa autonomia politica.

O periodico «O Paraense», de Felippe Patroni, onde refulgia com vehemencia e patriotismo, a penna incisiva de Baptista Campos, apezar da atmosphera carregada de oppresão, tyrannia e odios incontidos, batia-se francamente, dessassombradamente pelo sacudir do jugo portuguez, e concorreu deveras para formar a opinião publica, acendrando o patriotismo dos brasileiros.

Queixava-se o governador das armas, general Maria de

Moura que o periodico referido o tinha calumniado, e dirigiu-se á Junta Provisoria que assim lhe respondeu: «a Lei Civil pune os diffamadores, portanto, deve o supplicante accusar em juizo o abuso da liberdade de imprensa; se lhe negarem este recurso participe-o a ella que dará as providencias».

A Junta Provisoria do Governo do Grão Pará e Rio Negro, installada no dia 1.º de janeiro de 1821, constava dos seguintes membros: Presidente o Conego Vigario Capitular Romualdo Antonio de Seixas; Vice-Presidente, o Juiz de Fóra Joaquim Pereira de Macedo; Vogaes: Coronel Commandante do 1.º Regimento de linha, João Pereira Villaça, Coronel Commandante do 2.º Regimento de linha, Francisco José Rodrigues Barata, Coronel Commandante do 4.º Regimento de Milicias, Giraldo José de Abreu, Tenente-coronel do Corpo de Milicianos Ligeiros, Francisco José de Faria, o Negociante, Francisco Gonçalves Lima e os Agricultores, João da Fonseca Freitas e José Rodrigues de Castro Goes.

Tal era ainda a preocupação da união com Portugal que o Coronel Barata intima os Governadores Provisorios que o povo e a Tropa tem proclamado a Constituição Portugueza; lavra-se uma acta do primeiro juramento de obediencia ao Corpo politico da Monarchia Portugueza. Ha um *Te Deum* na Sé em acção de graças, e o P.e José Joaquim Martins, vigario de Sant'Anna da Campina mandou cantar um *Te Deum* e pronunciou um discurso sobre a Constituição Portugueza; n'este interim o Tenente-coronel Commandante do Esquadrão, Joaquim Mariano de Oliveira Bello, é mandado á Corte do Rio de Janeiro participando-lhe que se tinha jurado a Constituição Portugueza no Pará. Como não fremiam de indignação os corações patrioticos. O proprio Bispo, instado pelo clero representa a El-Rei de Portugal que o expediente para o Rio de Janeiro era damnosissimo ao Pará, pedindo-lhe para endereçar-se ao seu conhecimento nos negocios ecclesiasticos da Competencia Episcopal (Baena. Eras do Pará).

Emquanto isso occorria apparecem Diarios e Periodicos impressos no Rio de Janeiro que, consoante Baena, pregavam principios sediciosos e antipatrioticos e antipoliticos, tentando desligar os povos da obediencia ás Côrtes, e propagando as ideias de separação de Portugal Ali, naquelles periodicos, pugnava-se pelos direitos da genuina liberdade; já era tempo d'ella apoderar-se de todo o Brasil, estreitando-o com os laços da união mais fraternal.

Entretanto, convem salientar os serviços que prestou ao paiz o virtuoso e illustrado, D. Romualdo de Souza Coelho, principalmente á provincia do Grão Pará. Quando deputado ás Côrtes de Lisbôa, enviou ao Governo Provisorio o seguinte officio.

«Exmo. Sr.—«Como para fazer util e proficua a minha deputação ás Cortes necessito de alguns conhecimentos mais exactos dos objectos, que ali se pode discutir, espero da Benignidade de V. Ex.ª se digne auxiliar-me com instrucções authen-

ticas sobre os seguintes Artigos: 1.º O estado das Finanças, individuando-se as differentes Repartições com a Receita e a Despeza; 2.º o estado actual da Tropa; que forças faltão a cada hum dos Corpos, o numero e posição dos differentes destacamentos, com as Praças que os devem guarnecer; 3.º o numero e a qualidade das Propriedades do Estado, como do da Administração actual, incluindo-se os Pesqueiros e Fabricas; 4.º o modo da Arrecadação dos Dizimos e as arrematações, e finalmente sobre outro qualquer objecto, que V. Ex.ª julgar que pode servir-me em beneficio da Provincia. Deus guarde a V. Ex.ª m.º an.º Pará, 14 de janeiro de 1822.—Illm.º Exm.º Senhor Governo Provisorio. De V. Ex.ª Reverente Capellão *Romualdo B.º do Pará*» (Livro 388—Correspondencia de diversos com o governo—1820—26).

As relações que se mantinham entre o Bispo e o Governo eram as mais amistosas, como se deprehende da troca de officios entre ambos os governos. Já em 1821, respondendo a um convite do Governo da Provincia para officiar em ceremonia solemne, assim se exprimia o venerando Bispo: «Illm.º Exm.º Sr. Sendo para mim tão lisongeiro, como agradavel o convite de V. E.ª para officiar no dia anniversario da Regeneração Publica desta Provincia, hoje mesmo communiquei ao Cabido esta honrosa Commissão para dispor com tempo tudo quanto pode ser pomposo e decente a um Acto, que a tantos interessa pelas notaveis circumstancias, que o fazem plausivel.

Entretanto espero que V. Ex.ª continue a dispor da minha sincera vontade para tudo que depender do meu Ministerio e Cooperação. D. G. V. Ex.ª. Pará, 24 de dezembro de 1821. De V. Ex.ª Reverente Capellão. *Romualdo B.º do Pará.*»

No dia 1.º de janeiro de 1822 por occasião do primeiro anniversario da anniquillação do antigo regimen, o Bispo disse missa, entoou, depois, o *Te Deum* na Cathedral, proferindo eloquente discurso, o Vigario Geral do Bispado, Presidente da Junta, Conego Romualdo Antonio de Seixas, tomando por texto estas palavras: *Habebitis autem hanc dies in monumentum*... Cap. 12 do Exodo. Refere-se ao amor da liberdade, da ordem e da união e paz entre todos os portuguezes.

Entretanto, os patriotas, anciosos pela independencia, não cessavam de laborar pela realisação das suas mais caras esperanças.

Chamavam-nos de facciosos, inimigos da ordem, perturbadores do socego publico; mas elles, impavidos e impeterritos, não recuavam, tendo á frente o conego Baptista Campos.

Muitas injustiças e perseguições soffreu-as o conego Baptista Campos pela causa da independencia, que era o seu ideal.

As suas ideias, a sua actividade n'um desdobrar continuo, tudo votava á emancipação politica da Provincia.

Com effeito, é denunciado o referido Conego e preso porque, imprimindo uma Folhinha não mencionou nella o anniversario de El-Rei, e publicou o manifesto do Principe Real; depois

de treze dias de prisão, puzeram-no em liberdade, e o povo o leva em triumpho.

Que *grande, enorme e monstruoso delicto* o publicar o manifesto do Principe Real, portador dos nossos direitos politicos, da nossa liberdade politica, quebrando o pesado jugo que nos submettia a Portugal?!

O povo, em boa hora comprehendia a attitude de Baptista Campos, apoiando-lhe as ideias e acclamando-o como um verdadeiro apostolo da independencia.

Nem todos opinavam assim: o proprio Bispo fez um Manifesto contra o Congresso do Rio de Janeiro, julgava que era uma liberdade mal entendida, o proclamar por ora a separação de Portugal. Talvez o movessem as razões ponderosas e graves de se evitar uma guerra civil, porquanto, a tropa em geral era portugueza, a força se encontrava no elemento portuguez, que perseguia com furor e encarniçamento os que se externavam sobre a nossa autonomia politica. Em todo o caso, na occasião opportuna, veremos como o Bispo, conhecendo que era chegado o momento de todos almejado, com o seu prestigio moral, e autoridade indiscutivel, proclamou a adhesão da Provincia á Côrte do Rio de Janeiro.

Os animos achavam-se exaltados; todas as Provincias haviam adherido ás Cortes do Rio de Janeiro; depois de sangrentas pelejas na Bahia, onde o coronel José Joaquim de Lima e Silva travou o combate definitivo derrotando as forças do general Madeira, que se retiraram a 2 de julho de 1823, dia em que a Bahia libertou-se do ferrenho jugo que ha tantos annos a opprimia; por toda a parte almejava-se a união com o Rio de Janeiro.

No Pará, dominava o partido dos Portuguezes que tenazmente se oppunham á adhesão, sobretudo o general Moura, Commandante das Armas.

O tempo urgia, as plagas amazonicas queriam ser allumiadas pelos clarões da liberdade. Na madrugada de 14 de abril de 1823, o capitão do 2.° regimento, Boaventura Ferreira da Silva sahiu á frente de uma grande parte desse regimento e do Esquadrão de Cavallaria, conduzido pelo alferes José Mariano de Oliveira Bello, vão ao Quartel do Corpo de Artilharia, prendem o tenente-coronel Nunes e tentam apoderar-se do Forte de S. Pedro Nolasco e do Trem. Começam a dar vivas ao Imperador e á Independencia, os demais regimentos ficam fieis ao Governo; então o general Moura consegue prender os revoltosos no largo de Santo Antonio.

Os patriotas, muito antes do 15 de agosto, arrastavam perigos innumeros, para o exito da cruzada bemdita—a independencia, mas os seus esforços, o seu denodo não foram comprehendidos—e que sorte os aguardaria não fosse a Junta, pela voz auctorisada e compassiva do seu Presidente conego Romualdo Antonio de Seixas, irreductivel em não punil-os com a pena ultima, e sim deportal-os para Lisbôa; com effeito, ficaram presos a bordo da Charrua *Gentil Americana*, transpor-

tando-se depois para o Navio *Andorinha do Tejo*, que os conduziu a Lisbôa, e assim escaparam á sanha dos militares portuguezes que os queriam executar sem detença, pelo grande crime de serem patriotas. Em todas as emergencias politicas, d'ora em diante, quando o rigor cahe desapiedado sobre a cabeça do reu, levanta-se destendendo por sobre elle a bandeira da misericordia a figura evangelica do sacerdote.

Eis na integra a eloquente e bem pensada *indicação* que apresentou o Presidente da Junta Provisoria, conego Romualdo Antonio de Seixas, em sessão de 6 de maio de 1823, salvando a vida de tantos infelizes e protestando contra a pena de morte por crimes politicos:

Sem temer, disse elle que o luciferino espirito de calumnia ouse offuscar e denegrir a firmeza dos meus illibados e conhecidos sentimentos constitucionaes, eu vou, senhores, produzir livremente minha opinião sobre a luctuosa sorte dos desgraçados chefes da insurreição do dia 14 do mez passado, movido unicamente do amor do meu paiz, do zelo da segurança publica, do desejo de conciliar os animos e de os fazer convergir para o suspirado ponto da união com Portugal, em uma palavra, da salvação do povo, lei e soberania, a que deve submetter-se a inexoravel severidade das leis penaes. Supponho, que o processo offerecerá provas exuberantes e tão claras, que não admittão tergiversação ou duvida alguma. Convenho, que a pena de morte he aquella, que as leis existentes infligem á taes delictos, bem que não faltem criminalistas filantropos, que a desejem ver proscripta dos codigos das nações livres, como repugnante á equidade natural. Sim, he justa a pena e proporcionada ao delicto: negal-o, seria contrariar os principios mais obvios de a nossa legislação; mas será igualmente politica e conveniente a sua execução na critica e melindrosa conjunctura, em que nos achamos? Eis aqui o objecto sobre que reclamo a vossa sizuda attenção, madura prudencia e circumspecta sabedoria. Não confundamos duas couzas de sua natureza diversas, justiça da pena e conveniencia da exécução; pois o principio geralmente reconhecido de que esta deve verificar-se sobre o mesmo lugar do delicto, não é tão estricto e severo, que não possa modificar-se segundo o caracter das circumstancias. Nas molestias do corpo politico, bem como nas do corpo humano, não basta applicar os melhores remedios, mas cumpre tambem saber o tempo e o modo de os administrar para que em lugar da saude desejada se não accelere a morte do enfermo. Convencidas desta maxima saudavel da verdadeira e solida politica, as mais illustradas nações tiverão sempre em vista a sua peculiar attenção, como o thermometro da sua conducta na punição mais ou menos extensa de crimes de semelhante natureza; e se a parte da Convenção Nacional da França, que votou a morte do desgraçado Luis XVI, ouvisse este dictame pronunciado pelos mais moderados e sabios convencionaes, que, suppondo justa aquella morte, a reprovavão como impolitica e contraria aos

interesses da nação, ella não chegaria a ser o theatro de tantas scenas horrorosas. Nós estipulamos antes de tudo, dizia um desses deputados, a fidelidade ao povo; e punir um tyranno á custa da liberdade publica seria punir o mesmo povo. He seguindo esta luminosa estrada, attentas as circumstancias, em que actualmente se acha esta Provincia, que a execução dos conspiradores de 14 de abril me parece impolitica e perniciosa á tranquillidade publica, fundamentando o meu juizo nas seguintes observações: « 1.ª—A effervescencia dos animos ha chegado a um grão, em que é difficil calcular os seus effeitos; pois em huns a raiva de não conseguirem os seus criminosos intuitos; em outros a pungente dôr, que os opprime pela desgraça dos seus parentes ou amigos, dôr que não lhes permitte sentir a enormidade da sua aggressão; em outros finalmente as antigas prevenções e rivalidades, que a imprudencia e a indiscripção de alguns continuão a nutrir e a accender, são outros tantos combustiveis, que na presença do menor objecto se podem imflammar atcando hum incendio devastador, tanto mais diante do lugubre aspecto de tantas victimas infelizes. Oh! a que excesso não he capaz de conduzir a desesperação do homem que se vê perdido e sem recurso? O furor ministra armas e coragem aos mais fracos e pusilanimes, e bastaria folhear as primeiras paginas dos annaes da Sicilia, da Suissa, da Flandres e dos Estados-Unidos da America, para conhecer quanto são terriveis em taes casos as reacções populares provocadas por medidas de rigor ainda as mais justas e coherentes com as maximas da legislação estabelecida. Senhores, fallemos claro: cada um dos réos da conjuração tem entre os seus parentes, alliados e amigos, trinta ou quarenta defensores, que, exasperados pela imagem de hum supplicio, que no delirio da sua paixão suppõem derivado mais do poder da força e da sêde de vingança do que do imperio da lei, estavão dispostos a recorrer ás mais violentas extremidades, e não será precizo talvez senão que rompa uma voz sediciosa, para em lugar de oito ou nove victimas, vermos correr o sangue de cincoenta ou sessenta. 2.ª—O crime, de que se trata, ainda que horroroso e reprovado por todas as leis divinas e humanas, não tem comtudo o mesmo caracter de outros, que attentão directamente contra a segurança individual e publica. Ninguem estranha o supplicio de hum salteador ou de hum assassino, porque ninguem ha, que o não abomine como peste da sociedade e como hum inimigo publico do socego, da propriedade e da vida dos seus semelhantes. Mas a vertigem da dissidencia coberta com o especioso véo de pretendidos direitos, he huma especie de frenesi, huma illusão e hum prestigio, que seduz e allucina; ella conta já entre as suas conquistas seis ou sete populosas Provincias; he hum scisma politico, que á toda parte tem levado o facho da discordia e da guerra civil; he huma seita contagiosa, subtil, que todos os dias vae ganhando terreno, he emfim, a hydra monstruosa, cujas cabeças cortadas parecem continua-

mente renascer. Não pretendo com isto diminuir o horror, que merece o execrando attentado do dia 14, nem tão pouco desculpar seus freneticos e miseraveis autores; mas quero dizer, que achando-se tão enfraquecida a unidade politica e a força moral da obediencia talvez pela demasiada extensão e latitude, que se ha dado á theoria dos Direitos dos Povos, he quasi impossivel, que a multidão ignorante se deixe penetrar da enormidade de hum tal delicto, e não julgue nimiamente rigoroso hum supplicio, de que o mesmo soberano Congresso, o areopago portuguez, ainda não deo hum só exemplo em casos identicos da mesma ou maior gravidade, chegando mesmo a perdoar a iguaes conspiradores. E huma vez derramada esta opinião na massa do povo, já muito descontente e predisposta pelas sediciosas praticas dos anarchistas, quem ousará responder pelos seus excessos contra autoridades, que decretarem ou consentirem na pena ultima? Fallem estas Provincias, que hão soffrido os inauditos effeitos da reacção dos dissidentes, e digão, se ha nada tão feroz e truculento, como o fanatismo excitado no povo pelo talisman da independencia. Não se diga que as baionetas farão triumphar a lei, contendo o povo na linha do respeito e subordinação; pois os factos do dia 14 infelizmente attestão, que a mesma tropa não está ao abrigo da seducção, e conseguintemente ninguem póde afiançar, que na presente exaltação e electricidade dos animos, toda ella se ache possuida de tanta firmeza e de tão puro amor da justiça, que veja com estoica insensibilidade a morte dos seus conterraneos e antigos camaradas, postoque rebeldes e traidores. Alem disto, as baionetas foram sempre huma fraca barreira contra a torrente impetuosa dos resentimentos populares. 3.ª—Onde he que se faz esta execução? He em huma Provincia, onde nunca se viram iguaes espectaculos, senão nos escravos mais faccinorozos, e onde sempre se evitou pratical-a em pessoas brancas pelo perigo de enfraquecer a consideração desta classe dos habitantes no espirito e na opinião da escravatura. E que será hoje a execução de tantos brancos, e entre elles alguns officiaes inferiores? Que respeito terão os escravos á força armada, quando virem militares graduados e seus proprios senhores nivelados com elles mesmos na infamia do supplicio, em uma crize, em que a idéa de liberdade fermenta já nas cabeças dos escravos, e parece augurar a fatal catastrophe de S. Domingos? Senhores, eu amo muito a justiça e a lei, porem ainda amo mais a salvação da Patria; nem sou idolatra de formulas e de aforismos que deseje como hum antigo deputado da França ver antes perecer o genero humano do que faltar-se á hum principio. 4.ª—O que se pretende fazer no Pará ainda não foi praticado em outra alguma Provincia do Brasil, sem embargo de haverem apparecido iguaes sedições ou ainda mais desastrozas, como foi a de novembro de 1821 na Bahia. Pois, essas Provincias com outra força physica e moral e em melhores circumstancias, quando o Brasil todo era unanimemente constitucional, não

uzaram fazer executar a pena capital, contentando-se de remetter os réos para Lisbôa, sem duvida pelo receio de commoção, que ella podia cauzar; e nós, sem força physica, nem moral, no seio da maior fluctuação e divergencia de opiniões, e quando o Brasil geme, por assim dizer, de se achar quasi todo dissidente, havemos de mandar ao patibulo oito ou nove cidadãos todos naturaes do paiz? Seremos nós os primeiros em offerecer ao Brasil este espantoso exemplo de severidade no mais melindrozo periodo da sua existencia politica? Póde acontecer que se não realize o perigo e que felizmente se comprima o furor da vingança; mas o meu receio não he menos fundado em hum calculo de probabilidade, que se approxima á certeza, e neste cazo pede a prudencia, que se lance mão do partido mais seguro suspendendo-se a execução e mandando-se os réos para Lisbôa, nem por isso fica impune o delicto, e só póde esperar-se quando muito, que a pena seja minorada pela generosidade do Rei e das Côrtes; a gratidão e a paz succederá ao surdo mas implacavel resentimento de tantas familias desoladas; e qualquer que seja o destino dos culpados, elle será respeitado por todos, como a imparcial expressão da justiça e da lei. Mas tornando-se effectiva a execução, longe de incutir-se aquelle terror saudavel, que as leis penaes propoem, ella produzirá mais cedo ou mais tarde o effeito contrario; e o sangue de tantos infelizes, acabando de marcar a funesta divisão de européos e brasileiros só servirá talvez de semear os dentes da serpente, isto he, de multiplicar proselytos armados, para vingar a morte desses, que elles olharão como martyres da dissidencia. Isto, senhores, não he declamar vagamente, nem querer patrocinar o crime, he discorrer após a marcha invariavel do coração humano e de mil exemplos consignados na historia de revoluções de todos os povos. Omittindo outras muitas considerações, que são obvias á vossa perspicacia como sejão — o grande numero de culpados, circumstancia, que os mesmos tyrannos respeitaram sempre; a penuria de advogados, que tomem a sua defeza, cujos meios se não podem negar, ainda nos crimes mais notorios, sem manifesta violação do direito natural; a monstruosidade de huma junta criminal, onde a maioria dos juizes se compõe de cidadãos leigos e inteiramente hospedes em assumptos juridicos de tão alta importancia; e ultimamente a denegação do recurso á clemencia do Rei, á quem o artigo 123 da Constituição concede a inapreciavel prerogativa de agraciar os delinquentes segundo as leis: Emittindo, digo, estas e outras observações, que me parecem de muito pezo, pois he axioma em justiça criminal, que tudo se adóce e se mitigue em favor dos accuzados, eu insisto unicamente nas occorrencias politicas desta Provincia, que exigem imperiozamente a remessa dos ditos réos, para Lisbôa, se não queremos provocar hum funesto rompimento. Que males ou resultados perniciosos se podem receiar de semelhante medida? Será a impunidade dos réos? Mas se o delicto está tão provado como supponho, não

poderá de certo evadir-se á indefectivel justiça das Côrtes e d'El-Rei, que nunca deverão presumir-se menos justos ou esclarecidos, do que nós na exacta distribuição do castigo e do premio. Dir-me-hão, que a tolerancia praticada com os facciosos he, que conduziu o Brasil á extremidade em que se acha. Convenho; mas se a indulgencia nesse tempo foi hum passo impolitico ou imprudente, não o he menos o terrorismo no presente estado de couzas, em que elle só póde aggravar o mal e reanimar os esforços e audacia do inexgottavel genio. He da impunidade, diz um judicioso escriptor, e não da moderação das penas, que ordinariamente se originão os excessos e desordens. Acho, portanto, que aquelle expediente concilia os direitos da justiça com os dictames da politica em vista da nossa actual situação; e assim proponho, que se convoque um conselho composto das autoridades civis e militares, e de alguns cidadãos probos e amantes da Patria para que com a madureza e circumspecção, que pede tão grave negocio, se delibere sobre a necessidade de remetter para Lisbôa os réos da conspiração do dia 14. Com esta saudavel providencia não se ataca a linha democratica dos poderes civil e judiciario; pois sem tocar no processo, imperiosos motivos o fazem devolver á autoridade soberana, como praticavam outros governos e proximamente o do Maranhão, enviando para Lisbôa ainda antes de se lhe formar culpa o mais celebre faccioso do Piauhy, cujo prompto castigo parecia necessario para aterrar e conter os seus consocios e collaboradores naquellas Provincias.

Tal he a opinião, que julgo emittir, obedecendo á voz da minha consciencia e aos sagrados deveres, que me impoem o cargo de presidente desta Junta, e até mesmo a confiança, com que as Côrtes e o El-Rei acabão de honrar-me, chamando-me ao alto emprego de Conselheiro d'Estado.»

Reuniu-se no dia 7 de maio a junta provisoria, e o presidente propoz se enviasse ao governador das armas esta indicação, remettendo para Lisboa com o competente processo os conspiradores de 14 de abril, porque parecia arriscada a sua execução nesta cidade—Convieram todos, excepto Theodosio Constantino de Chermont, que julgou isto contrario a lei—por lhe parecer que deviam ser executados os accusados—. Assignaram todos o officio que acompanhava a indicação do presidente, menos o paragrapho 2º, que foi supprimido por não ser necessario. (Acta da Junta Provisoria do dia 7 de maio de 1823).

Tentaram resistir á deliberação da Junta os coroneis Villaça e Barata, e reunindo em suas residencias todos os officiaes de linha existentes na cidade, foram vencidos—e assim os 271 cidadãos que tinham sido condemnados á morte por accordão da Junta de Justiça, em sessão de 16 de maio, foram recolhidos ao porão da charrua *Gentil Americana* e da fragata *Andorinha do Tejo*, onde seguiram presos para Lisboa, sob a commando do 1.º tenente da armada, João Gonçalves Corrêa, só chegaram a Lisbôa em 15 de setembro, morrendo muitos em viagem, e os demais foram encarcerados na Torre de S.

Julião. Bastava só aquelle documento para immortalizar D. Romualdo Antonio de Seixas—Que argucia, que logica e pschologia do coração humano, que tacto politico, ao mesmo tempo pairando nas alturas serenas dos principios do direito, nas investigações historicas, nos sentimentos de commiseração, e por sobre tudo, cedendo aos anceios da sua consciencia de bispo catholico e de patriota que elle o era?

Muaná, em 28 de maio de 1823 tentou erguer o grito da liberdade, mas a sua voz foi soffocada; o major Francisco José Ribeiro do 3º regimento dirige-se áquella villa e consegue prender aos chefes, entrando em triumpho, sob arcos de murtas e flores, na cidade—A historia guardará como n'um escrinio sagrado os nomes de João Possidonio, Braz Odorico Pereira, João Pereira da Cunha, tendo á frente João Pedro de Azevedo, com duzentos homens resistindo a quatro horas de fogo, que anciavam pela hora da redempção politica, e que souberam soffrer para levantar bem alto o nome do Grão-Pará.

Nesse interim chega de Lisboa o bispo D. Romualdo de Sousa Coelho, em junho de 1823 e é obrigado a occupar a Cadeira de Presidente da Junta Provisoria para pacificar os animos e concorrer para que se congraçassem os partidos.

Eis senão quando chega a 10 de agosto de 1823 o brigue de guerra, commandado por John Pascoe Grenfell, enviado pelo almirante Cochrane, encarregado pelo Imperador de plantar a independencia nas provincias do Norte—O commandante Grenfell expede um officio á Junta Provisoria, declarando que se acha fundeada uma esquadra na bahia do Sol, sob as ordens do almirante Cochrane, para auxiliar qualquer partido que abrace a nova ordem politica, proclamada no Rio de Janeiro, e pede consentimento para ancorar na Cidade.

O Commandante das Armas, o Marechal de Campo, os Chefes da Tropa e outras pessoas qualificadas reunem-se, opinando o Governador das Armas ser duvidosa a noticia de uma esquadra na bahia do Sol—; os membros do Congresso, em cujos corações palpitava o amor patrio, opposeram-se formalmente ao Governador das Armas que entendia não se dever empregar a força sem ouvir a opinião dopovo, que deveria vir por intermedio das Camaras das differentes villas da Provincia.

A maioria da Assembléa, estuando de enthusiasmo, decide que o brigue aferre ao porto e que a Provincia reconheça D. Pedro I como Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil; dá-se pressa o Governador das armas em resignar e pede que seja lavrada na acta a sua resignação.

Após esta resolução do Congresso, entra o brigue no porto da Cidade.

Por essa occasião prestam inapreciaveis serviços o coronel do 3º Regimento de Milicias, José Thomaz Nabuco de Araujo, o ouvidor da comarca Vieira de Mello e o chefe de divisão

intendente da marinha Joaquim Epiphanio da Cunha, dirigindo-se ao major Baena, a quem persuadem que deve apresentar-se no commando do seu corpo de artilharia, em virtude da opposição systematica do coronel Villaça á acclamação do Imperador.

O major Baena entende-se com o major Elvas Portugal commandante interino do 2º Regimento de Infanteria, assenta com elle a acceitação do novo Regimen e sustenta a prisão do coronel Villaça.

Não passa ahi o zelo do major Baena, toma acertadas e previdentes medidas de modo que assegure o bom exito da causa.

Combina a prisão do major Francisco José Ribeiro e tambem a do capitão Joaquim Mariano de Oliveira, com os quaes não contava, vae ter com o marechal de campo Inspector da Tropa, que governava enterinamente, scientifica-lhe do occorrido e obtem o seu assentimento; consegue com o intendente de Marinha que faça expedir um expresso a Cametá, requisitando a presença do tenente-coronel José Narcizo para tomar o commando do seu regimento, e que mande um escaler para a ponte do A Ver do Peso, afim de esperar o major José de Britto Inglez, encarregado de levar preso para bordo do brigue *Maranhão* o coronel Villaça, e com muita habilidade convida o capitão de milicias, João Antonio da Silva Egues para encorporar na Artilharia e no 2º Regimento o maior numero de moços avidos da independencia.

Reluta o major Britto Inglez em effectuar a prisão do coronel Villaça; o major Baena incumbe ao major Elvas Portugal transmittir ao Marechal o perigo da vacillação do major Britto Inglez, e que o Marechal e entenda-se com a Junta Provisoria; neste interim chega um officio do commandante Grenfell, que apoiava um requerimento de muitos cidadãos, pedindo não só a prisão do coronel Villaça, como tambem a do ex-governador das armas José Maria de Moura, e ficaram assentadas as prisões. Já o major Baena escrevera ao commandante Grenfell, prevenindo-o que iria a bordo do brigue *Maranhão*, no caso que o Marechal não fosse a Palacio.

Eis a resposta de Grenfell ao major Baena: «O Commandante do brigue *Maranhão* faz seus cumprimentos ao Illmo. Sr. Major Baena, e agradece muito pelo amavel cartão que lhe fez a honra de lhe dirigir. Elle terá muito gosto o ver a bordo do brigue, em qualquer occasião que lhe fôr conveniente—John Pascoe Grenfell. Brigue *Maranhão* 14 de Agosto de 1823.»

Sem opposição alguma realisaram-se as prisões do brigadeiro José Maria de Moura e do coronel Villaça, na tarde de 14 de agosto de 1823.

A 15 de agosto a Junta Provisoria vae iniciar a adhesão dos povos á nova ordem politica, tão anciosamente esperada.

Publicam-se avisos e decretos que desde 1822 jaziam no fundo de uma gaveta. Todos os cidadãos qualificados, na or-

dem civil, ecclesiastica e militar são convocados a Palacio. Apresenta-se a figura veneranda, respeitavel e apostolica de D. Romualdo de Souza Coelho, bispo da diocese, então Presidente da Junta: na salla do docel, junto a uma mesa forrada de damasco, onde se encontram um Missal, um tinteiro, pennas e um livro para as assignaturas, o virtuoso prelado expõe que a Provincia entrara no numero das que constituiam o Imperio Brasileiro e que todos individualmente e espontaneamente prestassem o juramento segundo o formulario ordenado no Rio de Janeiro. Com que jubilo e satisfacção não pronunciou o abnegado Pastor aquellas palavras, vendo realisadas as esperanças mais fagueiras d'esta provincia, suspirando por estreitar de encontro ao seu peito a liberdade, a emancipação politica, formando de norte a sul, do Amazonas ao Prata, um só imperio, o da Santa Cruz!

Lavrou o Secretario a acta e todos subscreveram, depois de jurarem pondo as mãos sobre o Missal. Estava proclamada a adhesão do Pará á Independencia. Salve, radiante e glorioso 15 de agosto de 1823!

Todavia nem todos estavam satisfeitos; o porta-bandeira do 4.º Regimento de Milicias, Felix Antonio Clemente Malcher e o major Francisco José Ribeiro, não occultaram o seu despeito, porque a eleição a que ia se proceder não fôra effectuada pela maioria do povo—: publica-se o resultado da eleição do primeiro governo dependente do Imperio, e obtem-se o resultado seguinte: Presidente, o coronel do 4.º Regimento de Milicias, Giraldo José de Abreu, secretario o capitão José Ribeiro Guimarães, e vogaes: o conego João Baptista Gonçalves Campos, o porta bandeira do 4.º Regimento de Milicias, Felix Antonio Clemente Malcher e o capitão de artilharia, João Henrique de Mattos. Nem por todos foi bem recebido este resultado; os factos dirão se tinham razão. O tenente coronel do 2.º Regimento de Milicias, José de Araujo Roso e o tenente coronel do 1.º Regimento da mesma linha, Ambrosio Henrique da Silva Pombo, apresentaram um requerimento assignado por um numero avultado de patricios, para ser lido no acto da posse do novo Governo, pedindo que se acabassem com as rivalidades anteriores e opiniões divergentes, adduzindo que no systema abraçado só se podia obter a segurança individual e da propriedade, sujeitando á lei penal a conducta dos criminosos e não impedindo que os demais gozem da protecção das leis. Não entendiam assim os mais exaltados nativistas. O Bispo D. Romualdo, transportado de contentamento por se ter proclamado a independencia sem derramamento de sangue, dirigiu ao Imperador no dia 15 de agosto, a seguinte felicitação: «Senhor. Permittindo a Providencia, sempre adoravel em seus designios que as Côrtes de Portugal se dissolvessem como mereciam, accelerei o meu regresso á esta provincia no intuito de pacificar os animos e conciliar os partidos, até concluir-se diplomaticamente o negocio da sua independencia e adhesão á Vossa Magestade Imperial, o que ella já havia mezes, procurava

realisar com tanto ardor, que, sem temer o despotismo militar, por vezes arriscou seus esforços.

Mas não foi preciso esperar o resultado de negociações entre V. Magestade e seu Augusto Pae, porque tendo eu sido obrigado a presidir á Junta Provisoria, que a força armada tinha organisado no 1.º de março deste anno, tive o prazer de *moderar* com a influencia de um conselho o enthusiasmo muito mais exaltado á vista do brigue *Maranhão* e de dirigir a acclamação pomposa de Vossa Magestade. No meio de tantos e tão alegres applausos manifestados em toda a Provincia, julgo-me ufano de felicitar a Vossa Magestade por tão feliz e suspirada inauguração, esperando com toda esta igreja, que o ceo derrame torrentes de bençãos sobre Vossa Magestade e sua Augusta Familia, para conservação do Imperio e felicidade da nova e heroica Nação Brasileira».

O Bispo torna-se incansavel no promover a paz; o seu anhelo era que se não empanasse o esplendor da causa da independencia; aos seus ouvidos chegam noticias de que a ordem ia ser alterada no dia do anniversario natalicio do Imperador, dirige circulares aos parochos nas quaes recommendava-lhes que cooperassem para manter a ordem publica, admoestando os nacionaes e estrangeiros para que se respeitassem como irmãos perante Deus, sem distincção de nacionalidades.

Como é magestosa esta figura apostolica do Bispo, em nome da Religião, destruindo os preconceitos, extinguindo os resentimentos, apagando os odios, e deixando pairar por sobre todos, desdobrando as azas protectoras, o anjo da paz?!

Infelizmente não se ouviram os rogos de Pastor *pro bono pacis*. Os portuguezes ao conhecerem que a esquadra era imaginaria exarcebaram-se contra o commandante Grenfell, a ponto de o ferir pelas costas um dos que pertenciam á guarnição do brigue portuguez *General Noronha*, na ponte do Correio. Com este foram pronunciados: Manoel José Fernandes, Domingos de Almeida e Silva e mais um marinheiro, sendo postos em liberdade pela Junta de Justiça criminal os demais que foram processados no mesmo summario. Para Lisbôa seguiram o ex-governador das armas e o coronel Villaça.

Os partidarios da independencia, sem medirem as consequencias de certas medidas odiosas, agitavam-se vehementemente, arrastando o conego Baptista Campos a ir com elles a policia afim de exigir a demissão do Presidente da Junta—Giraldo José de Abreu e dos officiaes empregados, indicados como inimigos da independencia, e a deportação para Lisbôa de todos os portuguezes, e que finalmente assumisse o governo o conego Baptista Campos.

Devido aos esforços dos coronel Sebastião de Mello Marinho Falcão e tenente Boaventura José de Vilhena, dispersou-se o povo, e a tropa recolheu-se com a esperança de lograr as suas pretenções.

Mais tarde vieram ter com o conego Baptista Campos homens de baixa condição e a soldadesca, todos embriagados.

tentando effectuar violencias. E' de justiça referir que todos os esforços, todos os meios ao seu alcance, empregou-os Baptista Campos para dissuadil-os de tão negregado e odioso intento, que, em verdade, havia de compromettor gravemente a causa pela qual todos se batiam.

Baldados os seus pedidos e conselhos; as suas admoestações sacerdotaes não foram ouvidas.

Arrombam, então, a machado as portas de alguns negociantes portuguezes, saqueiam, e, disparando tiros, erguem vivas ao Imperador; a cavallo, dirigindo este movimento, devéras deprimente, divisavam-se o musico Maximiano e o Cadete Pedro Seabra.

Reunira-se no dia seguinte o Conselho do Governo; foram demittidos os officiaes hostis á independencia, e ordem para se retirarem muitos partidarios da metropole portugueza; sollicitou o conego Baptista Campos o auxilio de Grenfell para conter os animos.

Grenfell mandou tirar de cada regimento uma pessoa envolvida na desordem, e, sem processo nem formalidade, foram espingardeados em numero de cinco: os sargentos Manoel Raymundo e Felippe, dois soldados chamados — Maximiano, um, e Antonio, outro, e um paisano de nome Custodio, guarda-portão do Arsenal de Marinha.

O conego Baptista Campos foi preso em sua casa, e levado como instigador da revolta para o largo do Palacio do Governo por uma escolta sob o commando de Joaquim José Jordão, um dos officiaes demittidos, e, collocado á bocca de uma peça com morrão acceso, recebeu intimação para confessar-se.

Por entre um alarido geral, uma consternação indescriptivel, os membros presentes a Junta e outros cidadãos, entre os quaes é de suppor se encontrasse o Prelado, impetraram de Grenfell o perdão para o sacerdote, aquelle que tantas vezes arriscara a sua vida, e a offerecera em holocausto pela independencia n'essa região amazonica. Por muito tempo estivera escondido nas mattas, curtindo mil dissabores, provações continuas e constantes as experimentando, com o alevantado intuito de contemplar a sua Provincia livre do despotismo portuguez. Condoeu-se, emfim, Grenfell do intemerato martyr da independencia, e mandou conduzil-o para bordo do brigue *Maranhão* e depois remettel-o na Charrua *Gentil Americana* para o Rio de Janeiro, onde ficou preso na fortaleza Santa Cruz.

A Junta Provisoria officiou a Grenfell em 18 de outubro de 1823, para que transportasse para bordo do *Diligente* os presos que enchiam as cadeias. Eram, ao que se presume, 256, e lá se foram para bordo do dito brigue, chamado depois *Palhaço*, commandado pelo tenente Joaquim Lucio de Araujo. Narra o facto Rayol, nos seus *Motins Politicos*. Gelase-nos ainda hoje, o sangue nas veias ao reproduzir a narrativa de crueldade tão monstruosa, deshumanidade tão feroz, de coração tão avidos de sangue, comprazendo-se na desdita alheia.

Ali no porão n'um espaço de trinta palmos de altura e vinte de largura, vão ser sepultados aquelles infelizes. Fechando-se-lhes as escotilhas, deixando uma fresta para o ar, ouvem-se gritos e lamentos por falta de ar e agua, e algumas ameaças contra a guarnição de bordo, e sentiram, narra um delles, dores de cabeça violentas, dor de peito e uma sêde insaciavel; pedem agua, deitam-lhes em uma tina que havia no porão agua do rio, salgada e turva; atiraram-se a ella com soffreguidão, alguns cahem sem sentidos, e morrem comprimidos pelos seus companheiros de infortunio. Pedem nova agua. Tinham uma febre ardente e frequentes accessos de furor e raiva; lançam-se uns contra os outros e se dilaceram com as unhas, dentes, entre gritos e horriveis vociferações.

A hedionda e barbara guarnição dispara tiros de fuzil para o porão, derrama dentro uma porção de cal, cerrando-se as escotilhas, ficando o porão hermeticamente fechado, sob o pretexto de applacar o motim.

Por espaço de duas horas ouviu-se um rumor surdo e agonisante, que se foi extinguindo aos poucos, e a tres horas de encerramento, ao escurecer, silencio profundo. Eram sete horas da manhã de 22 de outubro de 1823 quando se correo a escotilha em frente do commandante e appareceu um montão de duzentos e cincoenta e dois corpos, mortos, lividos, cobertos de sangue, dilacerados, rasgadas as carnes, com horrivel catadura, signaes de haverem expirado na mais longa e penosa agonia.

Arrojados os corpos na lancha do navio foram levados para *Penacova*, sendo enterrados numa grande valla, e recorrendo-se de novo o porão encontraram-se quatro corpos que ainda respiravam, os quaes expostos ao ar livre, recobraram a vida, tres d'elles succumbiram depois de poucas horas no hospital e o quarto tornou-se valetudinario na idade de vinte annos».

De sorte que custa immenso a descrever tamanha monstruosidade que ennodoou a Grenfell e a sua guarnição; d'aquelles corações feras, sanguinarios, desertaram o dó e a commiseração, e a historia no perpassar dos seculos ha de estigmatizar com o ferrete da ignominia, essa acção nefanda, esta iniquidade revoltante, este crime hediondo a provocar à indignação das almas bem formadas.

Os inimigos do conego Baptista Campos naturalmente o indicaram como chefe dos revoltosos, mas já o dissemos e asseveramos que o conego Baptista fez quanto em suas forças cabia para demover os sediciosos d'aquelle acto vandalico, não o tendo conseguido. Não lhe devemos conspurcar a memoria de chefe devotado, abnegado, e cheio de serviços reaes á causa da independencia, accarretando toda odiosidade dos seus mais rancorosos inimigos.

A Junta Provisoria no dia 27 de outubro lançara uma proclamação pedindo a confraternisação, união e ordem publica. Continuaram, todavia, as discordias, as divergencias, e até encontros sangrentos.

Seguira para Cametá uma força de trinta milicianos e quarenta marinheiros com o capitão Fernando Ferreira Ribeiro. O capitão Joaquim José Jordão, commandante da expedição, em vez de restabelecer a ordem publica, ordenou ao tenente da armada Victor James Subra que disparasse tiros de bala e metralha sem que houvesse resistencia. O bispo, pastor dedicado e extremoso, penalisado deveras, escreveu á Junta e declarou que o systema de devassas não traria socego, nem paz e quietação, tendo em vista o bem espiritual de suas ovelhas, sem duvida incompativel com a oscillação dos espiritos em effervescencia, tinha a honra de pedir-lhe em nome de Deus e do Imperador uma amnistia geral, que todos os publicistas reconheciam como remedio para acalmar os partidos, as commoções populares. Era este o que a religião, o direito publico e as dolorosas circumstancias do tempo aconselhavam; pois, se a infausta rivalidade entre brasileiros e europeus era conforme elle pensava a causa principal de tantos phenomenos politicos, tirada esta pela reintegração total de uns e outros no estado primitivo, tudo serenaria, principalmente fazendo logo as participações necessarias e assegurando aos povos que a independencia estava estabelecida de maneira que não havia mais receio de retrogradar, e que para se poder colher os fructos de tão admiravel systema era necessario que houvesse paz e concordia entre os cidadãos e todos se desenganassem que não tinhão direito de depor as auctoridades constituidas. Fazia esta consideração porque a maior parte dos povos estava illudida com taes doutrinas anarchicas, vendo as conspirações e attentados de 1.º de janeiro de 1821 e de 1.º de março do anno que então corria—desculpassem o seu zelo pastoral; se não fosse incompativel com as actuaes circumstancias de doenças e com o estado actual da sua saude enferma o auxilio de meios necessarios, elle mesmo iria levar a paz a esses logares onde se tinham desenvolvido mais escandalosamente as intrigas e rivalidades; mas não se escusava de cooperar para tão nobre fim, fazendo ouvir a voz da religião, por meio de uma pastoral que ao mesmo tempo o eximisse de qualquer responsabilidade perante Deus e os homens.

(Officio do bispo á Junta Provisoria de 11 de novembro de 1823 *Motins Politicos*—Barão de Guajará).

A Junta não tardou em dirigir-se a palacio e pediu ao Bispo que acceitasse a missão dando-lhe poderes illimitados; o bispo acceitou.

Eis o officio da Junta Provisoria ao tenente coronel Moraes, em 15 de novembro de 1823: «Logo que o Exmo. Rvmo. Snr. Bispo chegar a essa villa de Cametá, onde vai pacificar os povos, fica exercendo toda a autoridade civil e militar; em consequencia ordena a Exma. Junta Provisoria que V. S. execute e faça executar todas as ordens de S. Exa. Rvma., porque ellas serão sempre tendentes ao bem e socego dessa villa. Deus guarde a V. S. Pará, no Palacio do Governo, 15 de novembro de 1823. Snr. tenente-coronel José Justino de Moraes»

Por estes dois documentos podemos aquilatar o prestigio, o zelo apostolico e incansavel com que o abnegado D. Romualdo Coelho agia para o bem dos povos.

Chegado que foi a Cametá, recebido por entre effusões de alegria e enthusiasmo, assim falou o egregio Pastor:

«E' impossivel, irmãos e filhos muito amados, é impossivel que um Pastor sensivel á perturbação do rebanho, a que preside, não faça todos os esforços, que a Providencia dicta e a Religião inspira para restabelecer a paz e socego, de que tanto depende o bem espiritual das almas, que a Divina Providencia confiou á sollicitude e vigilancia pastoral. Depois de termos feito os mais violentos sacrificios e contribuido, quanto permittem as nossas forças, já por escripto, já de viva voz, para manter o socego e a tranquillidade publica no meio da oscillação de opiniões, o Senhor pela sua Misericordia se dignou fazer chegar ao nosso conhecimento a immortal ordem do nosso magnanimo, generoso e esclarecido Imperador, que aqui fazemos transcrever, para fixar de uma vez as idéas divergentes sobre as verdadeiras e genuinas intenções de Sua Magestade Imperial na magestosa obra da fundação do Imperio Brasileiro: «Não devendo servir de motivo para perseguição o local do nascimento, por ser mero incidente, uma vez que as idéas e sentimentos dos individuos não sejão divergentes do systema geral e pronunciado do povo, não póde Sua Magestade imperial deixar de estranhar a noticia, que na sua augusta presença constar por officio do governo provisorio da provincia de Minas Geraes e de se haver nella refugiado muita gente, fugindo á depredação e perseguição contra ella praticada nos sertões da provincia da Bahia, confinantes com os de Minas, por bandos de homens armados, pelo simples motivo de serem europeos, seguindo-se ter ficado desertas algumas povoações, tomados de medo seus habitantes; e porque a illuminada politica do Imperador proclamando a independencia do Brasil, só tem em vista ganhar-lhe amigos e adherentes á causa, e nada tem com a origem destes, muito mais quando em tão remota distancia é possivel, que os faccinorosos á coberto daquelle pretexto procurem ou cevar ou commetter roubos: Manda portanto o nosso Augusto Senhor pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que o brigadeiro Labatut tome as medidas mais energicas, para que não lavre tão pessimo systema, que, a não ser atalhado convenientemente poderá trazer após de si innumeros males. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de março de 1823».

Eis a grande lei do Imperador, á quem juramos vassalagem, sempre de accordo com as maximas do Evangelho; eis a vontade d'aquelle, a quem consagramos os nossos vivas; eis o espirito da religião, que nella reverbera, e que tantas vezes temos proclamado á face dos altares. A' simples leitura deste inapreciavel monumento de generosidade e grandeza, salta aos olhos a monstruosa contradicção das scenas dolorosas, que têm magoado o nosso coração, igualmente offensivas da sociedade

e da religião. Como póde viver o Imperador se lhe falta a vida da lei, quando se faz o contrario do que elle manda? A influencia das leis no corpo politico he o mesmo que a circulação do sangue no corpo humano; ora, assim como, suspensa a circulação do sangue, perece o corpo, do mesmo modo não póde subsistir a sociedade, sem se observarem as leis do seu rei imperante, que é a sua cabeça, e o encarregado de transmittir a todos os membros pelo vehiculo das leis o espirito vital; mantendo-os em perfeito equilibrio para o bem geral de todos e de cada um em particular. Meditae a lei, e vede qual deve ser a vossa conducta. Viva a religião! Oh! Divina Expressão, que inundas de prazer e alegria o coração do homem e o eleva até os côros das hierarchias celestes, quem poderá intimar com dignidade a tua efficacia. Mas o que é que esta santa Religião ordena aos seus fieis adoradores? Não é expresso nas escripturas, que obedeçamos ás potestades da terra, ainda as mais perversas como Nero e Caligula, não só por temor da pena, mas tambem por motivos de consciencia, de maneira que aquelle, que resiste ás potestades da terra, reriste tambem á ordenação de Deus, e é por isso digno da condemnação eterna? Não nos manda a Religião, que amemos aos que nos querem mal; que façamos bem aos que nos fazem mal; que soff
ramos com paciencia as affrontas e perdoemos as injurias, até ceder á mesma injustiça manifesta? Não condemna ella o resentimento e a vingança? Não persuade a paz e a concordancia entre os seus filhos sem distincção do grego nem do judêo? Não é tudo isto que J. Christo nos ensina; que elle mesmo confirmou com o seu exemplo, e que tantos heroes do christianismo têm praticado, traçando o caminho que devemos trilhar? Oh! Eterna Verdade; dai uncção ás minhas palavras e efficacia aos vossos preceitos! E' para isto, Senhor, que collocastes a minha baixeza sobre a montanha de Sião? Não podia eu expiar as minhas culpas, como homem simples, sem accumular como bispo a tremenda responsabilidade por tantas almas, remidas com o vosso sangue adoravel? Onde estão, Senhor, as vossas antigas misericordias? Porque não cumpris a vossa palavra, ouvindo a quem invoca com fé e confiança o auxilio da vossa protecção? Ah! Se a tempestade, que tem desolado a vossa herança, é castigo das minhas infidelidades, feri o pastor e salvae o rebanho!!! E' tempo, irmãos e filhos muito amados, é tempo de uma feliz reacção. Basta de lutar no espantoso pelago de tantas opiniões politicas. E' tempo de colhermos os fructos da nossa independencia, que tanto tem custado a estabelecer-se. Cesse de uma vez o espirito de rivalidade incompativel com o socego publico a que aspiramos, como fundamento da verdadeira felicidade, que o homem póde gozar nesta vida caduca e transitoria. Os saudaveis preceitos da Religião e da lei do imperio, que offerecemos á vossa consideração, sejam as estrellas fixas, que nos conduzam no meio das furiosas borrascas, que têm alterado o horisonte politico da nossa provincia. Deus é comnos-

co, não temamos; é um pae que quer corrigir-nos e não um juiz, que quer perder-nos; depois da noite vem o dia, e depois da tempestade a bonança, tudo depende da nossa perfeita submissão á sua santa vontade. Basta de palavras; passemos ás obras. E para que chegue á noticia de todos, mandamos que, depois de publicada esta pastoral na estação da missa conventual na igreja matriz desta villa e nas da capital, se affixe no logar do costume e se enviem copias authenticas a todas as igrejas do bispado (Pastoral dada na villa Viçosa de Santa Cruz de Cametá, aos cinco dias do mez de dezembro de 1823, sendo secretario do bispado Francisco Pinto Moreira, por quem fôra escripta e subscripta).

Como lembra esta judiciosa, evangelica e eloquente pastoral, o zelo dos Ambrosios, dos Athanazios, dos Agostinhos e de tantos luminares da Igreja nos seculos que perpassaram a Como a doutrina do perdão se nos mostra ahi explanada, fundamentada, no exemplo do Christo e mais paginas do Evangelho?

Como se revelou o pai das almas, carinhoso, conciliador, pacificador, deitando abaixo a muralha dos odios e acenando a todos com o labaro da paz, o piedoso erudito e austero, D. Romualdo de Souza Coelho? Como demonstrou a missão sublimada que incumbe a todo o Bispo cioso do bem e felicidade do seu rebanho?!

Esta pastoral produzio magnifico effeito. Tornou-se incansavel no desempenho do seu espinhoso e nobilitante cargo o bispo; conseguio restabelecer a tranquillidade publica. Renasceram entretanto as paixões politicas. Desviaram-se dos seus deveres a barca artilheira que estacionava em Cametá e os destacamentos, aggravando-se a situação. O bispo, julgando compromettida a sua commissão temporal, concluiu-a no mez de dezembro e retirou-se para a capital. Ainda em 1836, quando os cabanos começavam a incendiar a cidade, o venerando Prelado, em idade avançada, sustentado por dois Sacerdotes, dirigiu-se ao local em que se encontravam os cabanos, e em nome do Crucificado lhes ordenou que terminassem aquelle acto antipatriotico e excessivamente odioso. Foi obedecido mais uma vez. Muito trabalhou para o incremento da sua Diocese, particularmente nas visitas pastoraes, que revestiam um cunho de verdadeiras missões, taes os fructos que d'ellas se colhiam.

Nasceu em Cametá aos sete de Fevereiro de 1762 sendo filho legitimo do Capitão Alberto de Souza Coelho e de D. Maria de Gusmão; sempre revelou pendor para a vida ecclesiastica em que tanto se salientou.

Recebeu o presbyterado em 19 de Fevereiro de 1785, e exerceu os cargos de vice-reitor do Seminario, promotor ecclesiastico, lente de Theologia Moral, examinador synodal, mestre de ceremonias, vigario geral da Capital, arcipreste da Cathedral e vigario capitular, tendo sido elevado ao Episcopado em 22 de janeiro de 1819. Governou o Bispado por espaço de 19 annos e mezes, fallecendo aos 15 de fevereiro de 1841, com 79 annos

de idade, foi sepultado na capella mór da Cathedral. Eleito Deputado ás côrtes portuguezas, seguiu para Lisbôa em janeiro de 1822, cargo que desempenhou com muita proficiencia, e foi presidente da Junta Provisoria que proclamou a adhesão do Pará á independencia. Possuia a commenda Ordem de Christo, e deixou muitas homilias, e pastoraes e sermões, o *cathecismo civil* e a eloquente oração funebre que pronunciara nas exequias de Maria I, rainha de Portugal. Publicou uma pastoral sobre a Maçonaria que o governo de então prohibiu fosse divulgada; mas o abnegado e denodado Pastor, antes de tudo curava do alimento espiritual de suas ovelhas. A posteridade jamais esquecerá o quanto emprehendeu para a Religião e para a grandeza da Patria.

Não pequenos serviços prestou á causa da independencia, tomando parte vultuosa em diversos problemas que se discutiam, D. Romualdo Antonio de Seixas, arcebispo da Bahia. Tambem nasceu em Cametá, em 7 de fevereiro de 1787; seus pais foram Francisco Justiniano de Seixas e D. Angela de Souza Bittencourt, muito pobres; encarregou-se da sua educação o seu tio, D. Romualdo de Souza Coelho, enviando-o para Lisbôa; salientou-se deveras entre os seus condiscipulos, e recebeu a ordem de presbytero em 1810. Lente de latim, philosophia e rhetorica do Seminario Episcopal, estas cadeiras occupou-as com brilhantismo e dedicação. Nos cargos de arcipreste e de arcediago, governou por muito tempo a diocese, havendo-se com um criterio, energia e tino administrativo admiraveis.

Como orador sacro, obteve merecido renome, distinguindo-se na oração funebre que pronunciou por occasião das exequias de D. Manoel de Almeida Carvalho, setimo bispo do Pará, que fallecera em 30 de junho de 1818; como tambem na sagração do Principe Imperial, D. Pedro II, por elle presidida em 18 de julho de 1841, onde proferiu monomental e primoroso sermão. D. Manoel de Carvalho, quando chegou ao Rio de Janeiro, D. João VI com a familia real, mandou cumprimentar o referido monarcha por D. Romualdo Antonio de Seixas, sendo nomeado conego da Cathedral do Pará e condecorado com o habito da Ordem de Christo. Presidente da Junta Provisoria, elle o foi em janeiro de 1821, e tambem no mez de março de 1823 deixando em agosto do mesmo anno quando foi chamado a Lisbôa como Conselheiro de Estado.

A D. Romualdo de Seixas se deve não terem sido executados os duzentos e tantos cidadãos que a 14 de abril proclamaram a independencia, como era desejo da Assemblea Geral dos Officiaes Militares, tendo sido tansportados para Lisbôa na *Andorinha do Tejo*. Só este rasgo de patriotismo o tornou credor das benções dos pastores; de 1826 a 1841 eil-o deputado geral pelo Pará e pela Bahia, e tambem deputado provincial por esta ultima. Era de ver o ardor com que defendia os direitos da Igreja na Assemblea Geral; a muitas associações litterarias e scientificas pertencia o erudito e eloquente prelado;

«oppoz-se ao banimento de D. Pedro I e defendeu José Bonifacio, um dos grandes batalhadores infatigaveis da nossa independencia.

Muita actividade desdobrou o douto Prelado no governo da diocese, quando ausente o Bispo diocesano; nessa epocha era arcediago da Cathedral; eis alguns officios dirigidos ao Governo Civil: «Illmo. e Exmo. Sr.—Foi-me hontem de tarde transmittido pelo Rvmo Conego André Fernandes de Souza, que na minha ausencia ficou encarregado do Governo do Bispado, o Officio de V. Exc. na data do mesmo dia dirigido ao referido Conego, talvez por inadevertencia do Official, que o escreveo, ou porque ainda se ignorava a minha chegada, que foi no dia 6 do corrente. Apprecio summamente a occasião, que V. Exc. me offereceu de contribuir com a intervenção do nossa Ministerio no feliz resultado de um trabalho tão importante; e a que está intimamente ligado o futuro destino da nossa Provincia. Eu passo já a escrever todos os Parocos desta Diocese, e o mais tardar até sexta-feira ou sabbado, terei a satisfacção de remetter para a Secretaria do Governo as respectivas cartas, conforme V. Exc. exige. Igualmente me foi transmittido outro Officio de V. Exc., na data de 2 do corrente, em que V. Ex. se digna remetter huã copia da Portaria do Soberano Congresso de 19 de agosto. Não era possivel que no Augusto Santuario da Justiça deixasse de ser ouvida com enthusiasmo, a expressão do mais depurado patriotismo, e inalteravel fidelidade ao juramento, que havemos espontaneamente prestado. Eu me congratulo tanto mais, quanto foi intima a convicção, e o jubilo, com que subscrevi o Acto Solemne, com que V. Exc. ratificou a firme adhesão da nossa Provincia á Proclamação do Soberano Congresso, que tambem me foi entregue em dois officios de V. Exc., de 2 e 3 do corrente, já se deo principio á sua publicação nas Freguesias desta capital, e logo que os Parocos tenhão passado as certidões, que V. Exc. pede, as remetterei, lisongeando-me muito, de que conste por este meio ao Augusto Congresso a publicidade de hum papel tão digno de ser gravado na memoria de todos os Brasileiros. Deus Guarde a V. Exc. Pará, 9 de Outubro de 1822.—Illmo. Exmo. Senhor Governo Civil.—Romualdo Antonio de Seixas. (Livro 288, correspondencia do Governo com diversos). Do exposto se deduz em quanto apreço tinha as auctoridades constituidas e fazia observar as leis tendentes ao congraçamento dos dois poderes, e que não lhe impedia de pugnar pelos direitos dos seus subditos, ecclesiasticos, quando porventura menospresados como notaremos no seguinte officio:

«Illmo. Exmo. Sr.—Satisfazendo ao que V. Ex. exige no seu Officio de 8 do corrente, remetto para a Secretaria do Governo as cartas para todos os Parocos desta Diocese, cujo contheudo verá V. Exc. no incluso Exemplar, que tenho a honra de levar ao seu conhecimento. Por esta occasião permitta-me V. Exc. dizer-lhe que li com bastante desgosto a Re-

presentação do Juiz Ordinario da Villa de Monte Alegre contra o respectivo Paroco, cuja Representação me foi transmittida com outros papeis do meu Expediente.

Conheço que se he verdadeiro o facto elle mereceu huá satisfação publica, que faça conhecer aos ministros da Igreja, quanto devem respeitar as Autoridades Civis, segundo o espirito de mansidão e obediencia, que nos legou o Divino Mestre; mas conheço tambem que pode não ser o facto, como se diz, porque a experiencia me tem feito mui circumspecto e acautelado sobre taes intrigas de Aldêa, e por isso desapprovando o arbitrio de ser removido aquelle paroco como criminoso, sem se lhe formar culpa, ordenei ao Vigario Geral do Districto, que procedendo logo a hum summario de testemunhas, e achando o accusado réo de delicto, o suspendesse immediatamente do Officio Parochial, e remettesse o Processo para a Camara Ecclesiastica, afim de ser julgado segundo as Leis. Creio que este procedimento he o unico legal, e aquelle mesmo se praticaria com o Juiz, se o Paroco se queixasse de ser insultado, e descomposto por elle. Deus Guarde a V. Exc. Pará, 11 de outubro de 1822. Illmo. Exmo. Sr. Governo Civil. —Romualdo Antonio» de Seixas.» (Livro 288. Correspondencia de diversos com o Governo)

Eis uma prudencia consumada a que não fallece energia, eis um criterio para bem julgar os actos dignos de todo o louvor.

Após á proclamação da independencia no Pará, continuaram por muito tempo as discussões politicas, revestindo algumas caracter assás grave. Mas, sobretudo, antes desta proclamação, mister se fazia a maxima circumspecção. Vejamos mais o seguinte officio:

«Illm.º Exm.º Sr.—Fiel aos deveres da Civilidade e consideração que merecem as Auctoridades Constituidas, não posso deixar de agradecer a V. Ex.ª os Exemplares da Proclamação de que veio acompanhado o seu officio d'ontem certificando a V. Ex.ª, que a li com prazer, e achei mui util e proveitosa nas actuaes circumnstancias. Permitta Deus que todos os Paraenses se deixem penetrar das verdades, que ella inculca, e de que por certo depende a nossa segurança e tranquillidade. Deus Guarde a V. Ex.ª Pará, 18 de janeiro de 1823—Illm.º Sr. Governo Provisorio. Romualdo Antonio de Seixas.» (Livro 388. Corresp. do Governo com diversos).

Datado de 8 de abril de 1823, expediu o Presidente da Junta Provisoria, que era d. Romualdo Antonio de Seixas uma circular ao Sargento-Mór Antonio Ladislau Monteiro Baena, commettendo-lhe o encargo de organisar um Mappa Estatistico do Pará, «que tanta luz pode derramar sobre as medidas legislativas ou economicas de que precisamos, sendo o artigo = População — o mais urgente, e aquelle a que cumpre satisfazer com a possivel brevidade e uma escrupulosa exactidão... trabalho este intimamente ligado com a felicidade da nossa Provincia, e aquelle nobre orgulho Nacional, que não pode ver

com indifferença o atrazamento de um paiz tão favorecido pela Natureza, e digno por suas gigantescas proporçoens de se pôr ao nivel dos Povos mais civilisados do Mundo».

Não a transcrevemos na integra por ser bastante extensa a luminosa circular; pelo que a elle nos referimos, se pode julgar o patriotismo apurado e elevado que abrigava no seu magnanimo coração o grande D. Romualdo de Seixas.

Queria, almejava em extremo, ver a sua patria digna das vistas do mundo culto, e por ella não pequenos foram os dissabores que padeceu.

Ao chegarem aqui os propagadores da Confederação do Equador, na escuna *Camarão*, e que eram: Manoel de Almeida Coutinho de Abreu, Joaquim Antonio Tupinanbá, Manoel Lourenço de Mattos, e tambem, José Baptista da Silva e Marcos Antonio Rodrigues Martins, conhecido este por *Mundurucú Paiquicé* e aquelle por *Camceran*, nomes da independencia, encontraram o apoio de Pedro Henriques, Lacerda e Malcher. Presidia a Junta, o arcediago Romualdo Antonio de Seixas, que tomou todas as providencias, mas desconfiando d'elle os propagadores prenderam na Fortaleza da Barra o arcediago, Romualdo Antonio de Seixas, coronel José Giraldo de Abreu e o capitão Coutinho de Abreu: chegaram a proceder á eleição de um novo governo provisorio, e se apparelhavam para inaugurar a *Confederação do Equador*, quando inesperadamente chega o coronel José de Araujo Roso, nomeado presidente do Pará, e os prende, destruindo-lhe os planos, e assim restabeleceu-se a legalidade.

D. Romualdo de Seixas foi elevado a arcebispo da Bahia, Metropolitano e Primaz do Brasil em 1826, sendo confirmado por Leão XII, pela bulla de 30 de maio de 1829, sagrando-se neste mesmo anno.

Episcopado fecundo, pleno de obras apostolicas, cheio de labores infatigaveis, realçado pelo fulgor de uma eloquencia que scintillava, quer nos escriptos, quer na palavra, e o que é mais, avultando por uma uncção evangelica que tanto o engrandecia, eis a missão em boa hora confiada a D. Romualdo Antonio de Seixas.

Por espaço de 32 annos geriu, honrando-a sobremaneira, a archidiocese da Bahia. Mesmo de longe, quando rebentou a cabanagem no Pará, enviou pastoraes ao povo, mostrando-lhe os seus deveres e quanto lhe incumbia prezar a ordem e a lei; o mesmo proceder teve na Bahia em 1837.

Aos 29 de dezembro de 1860 confiou a Deus a sua alma de eleito, de apostolo do bem e da virtude, o venerando arcebispo, deixando em lettras aurifulgentes gravado o seu nome nos annaes da historia ecclesiastica e civil. Foi agraciado com o titulo de Marquez da Santa Cruz.

Como tivemos ensejo de manifestal-o, gravissimas perturbações da ordem publica occorreram após á proclamação da adhesão do Pará á independencia, sobretudo no interior da Provincia.

O poder e prestigio da religião muito influenciaram para que se apaziguassem os animos e reinasse a paz de todos desejada.

O conego André Fernandes de Souza, em commissão da Junta Provisoria a Cintra em dezembro de 1823, muito cooperou, revestido de zelo e patriotismo, para que cessassem de vez as dissenções e odios.

Eis o bem elaborado officio que dirigiu á Junta Provisoria, na data referida.

«Illm.º e Exm.º Sr.—Participo a V. Ex.ª da minha chegada a esta Villa que foi a 28 do mez passado. Achei despovoada esta Povoação dos seus habitantes; pois huns retirarão-se á Villa Nova, outros aos seus Sitios, e o resto dissidente se encontrou; outros dizem que estão ao redor dos seus mesmos sitios, e que brevemente se hão de recolher, como com effeito vão apparecendo depois da minha chegada, talvez com receio do resultado da catastrophe que acabarão de perpetrar, por cujo motivo imaginarão ser rigorosamente punidos, com lhes disserão todos, em contrario do judicioso expediente de V. Ex.ª que com melhores reflexõens foi servido pela amnistia perdoar-lhes. Indaguei com alguma especulação a origem do acontecido, e vim no conhecimento, alem da Liberdade Constitucional, mal entendida, ser a preponderancia que pertendem ter os Moradores da terra Europeos sobre os Habitantes Indios. Tambem não he causa innocente a incapacidade total dos Juizes que governão a Villa e Estes, quando devião mostrar moderação, prudencia, soffrimento, então he que querem pôr em pratica todas as suas authoridades, que em outra occasião exporei á V. Ex.ª. Aqui presentemente não se acha hum homem poderoso pelo respeito, pelo predominio e pela authoridade das virtudes, que enterponha a sua mediação, para reconciliar os habitantes entre si, depois de huma desunião, que augmentou todos os vicios, e que desunio todos os corações, só existem caprixos, odio, e vingança, como prova evidentemente o deploravel procedimento dos passados e presentes Magistrados, que tratão com despreso os Indios, porção tão interessante, como necessaria, e indispensavel ao Estado. Persuado-me que posso assegurar a V. Ex.ª a existencia da paz, e farei todos as esforços de bazificar essa consistencia entre os Moradores Brancos e Indios. Por ora ainda aqui se não reunirão os membros da Camara, e os Juizes que se achão ausentes. Deus Guarde a V. Ex.ª. Cintra 1 de dezembro de 1823 Illm.º Sr. Governo da Junta Provisoria do Grão-Pará. André Fernandes de Souza.» (Livro 388 correspondencia do Governo com diversos).

Dias depois é enviado outro officio á Junta Provisoria, pelo mesmo conego André, por onde se póde aferir a elevação de vistas com que desempenha a sua ardua, espinhosa e delicada emissão. Eil-o:

«Illmo. Exmo. Sr.

Depois de se recolherem a maior parte dos Indios que se achavão revoltados, como significquei a V. Exa., pelos insultos violentos com que esbulharão os brancos das suas habitações, seguindo assim as suas e alheias opinioens falsas lhes exprobei fortemente o seu attentado: pelo que merecião ser rigorosamente punidos, se não fosse a magnanimidade de V. Exa., em lhes perdoar. Fiz-lhes vêr, que a villa da sua habitação, não era sua, senão do Chefe S. M. I., e por conseguinte de toda a Nação, a que todos os colonos tinhão direito, sendo fieis vassallos. E que S. M. nada mais recommendava que a ordem, fraternidade e união. Fiz-lhes vêr mais que o Sólo de Cintra não foi dos seus Progenitores, pois estes tinhão alli sido conduzidos por Missionarios Jesuitas com grãde trabalho, de Região mui longinqua. Igualmente lhes mostrei o Espirito Evangelico da Religião, que professamos. Não tenho poupado meio algum, para desvanecer hum tão violento erro, tão contrario á razão, e tão opposto ao bom senso. Fiz exigir delles os motivos da sua conducta por escrito, para remetter á V. Exa. para seu conhecimento. Nelles acho huma realidade bem descomedida; porem eu os considero como motivos remotos e não proximos. Aqui se achão dois individuos, o Mulato Manoel Nunes, e o Maranhoto Manoel Pires, forasteiros, e incognitos na terra; que tem com enthusiasmo, reanimado e conduzido a facção; aquelle com o titulo de General, e este do seu Ajudante d'Ordens. Estes, por nenhum modo, querem mostrar acquiescencia ás minhas admoestações, antes protestão que a querella ha de ser decidida por S. M. I. Acho ser facil a sua captura porque já não tem maior partido; porem já mostrei, em outro meu officio a V. Exa. a incapacidade dos Officiaes e Governantes da terra, para por elles ser tiradas estas pedras de escandalo, que não cessão de reanimar as commoções. Por ora não ha novidade entre os habitantes mais que estes dois estavam a galrar, que pode ser motivo de novos accidentes, azedando os animos. Faço certo á V. Exa. que os Indios, habitadores da terra, são hum punhado de miseraveis, digno de toda a compaixão de V. Exa. Fiz-lhes prestar o Juramento de Fidelidade ao Nosso Soberano nos dias seto e oito do corrente, assim como a todos os Europeos, aqui, e nas Salinas existentes, que servio de quebrarem os animos de rancor, por se considerarem todos Vasallos Fieis da mesma Nação. A este acto chamei ao R.º Vigario das Salinas, para aqui me coadjuvar; porem já se recolheo á sua caza por molestia. Sem embargo de não ter instrucção de V. Exa., me resolvo, passar aqui a Festa do Natal, para melhor basificar a desejada tranquillidade; pois assim me pedem os moradores, talvez compellidos de hum temor pannico. Porque devendo todos concorrer á esta Festa, ainda aquelles Indios que athé agora não tem comparecido, receia-se commoção, principalmente havendo bebida espirituosa, de que presentemente ha falta na terra. Faço regressar no mesmo dia a Canoa do meu tran-

sporte, remettida ao Illmo. Sr. Entendente, com equipação de seis Indios, que conduzirão-me aqui.

Com impaciencia fico esperando as instrucções de V. Exa. Deus Guarde a V. Exa. Cintra 12 de dezembro de 1823

Illmo. e Exmo. Sr. Governo Geral da Provincia—André Fernandes de Souza.» (Livro 388. Correspondencia de diversos).

Este documento demonstra cabalmente o interesse que o ministro de Deus tomava pelo restabelecimento da ordem e o zelo acendrado que em seu coração nutria pela sorte dos indios, tão desprezados e dignos de commiseração, indios estes tão indispensaveis e necessarios ao Estado, na phrase feliz do conego André Fernandes.

Para ainda se reconhecer o prestigio extraordinario da Religião, transcrevemos o seguinte abaixo-assignado, conservando-lhe, porem, a ortographia.

Eil-o: «Illmo. Sr. Vigario Geral

Os moradores desta Villa Millicianos e alguns Paisanos, abaixo assignados aimante da Paes Sucego Publico tem o sentimento de importunar a V. S. Porem attendendo aque, os Supplicantes se achão arriscados a serem novamente assaltados com o pestifero contagio que nesta Villa á poucos dias se segiu pois partes dos Conjurados ahinda não querem utilizar-se da paes e perdão que V. S. nos veio dar como Delegado da Exma. Junta, e na assão de proferir ameasas contra a paes de que estamos guzando com a assistencia de V. Sa. novamente continuarem os seus maos dezegnios e porque os Supplicantes atendem que as auctoridades que nesta Villa Izistem não poderão conter tal acontecimento pois se achão sem puder e respeito algum, pois forão os primeiros quem forão acometidos na primeira Revolução, rogão os Supplicantes a V. S. Umildemente haja de ter Compaixão dos Supplicantes em senão retirar desta villa para evitar os imminentes perigos em que se achão, rogando por elles a Excelentissima Junta haja de lhes dar as providencias quando Mais não possa ser de hum seo Commandante a quem sedeva obedecer e respeitar, para que com a retirada de V. Sa. não acontessa o que está ameassado portanto Pedem os supplicantes humildemente rogão a V. Sa. não só como delegado da Exma. Junta mais como Verdadeiro Ministro daquelle Sr. que só deseja a Paes e Susego de seus filhos haja de concorrer para hum tão bom fim e o que os Supplicantes se propoem e que E. R. Mercê.—Manoel de Jesus da Penha—José Pinto Aleixo—Lucas José Freire—Benedicto Antonio de Sousa—Bento Jozé Constantino—Antonio Jozé dos Santos—Antonio Joze—Raymundo ✝ Manoel—Gerenaldo Antonio Gularte—Manoel da Silva—Bento da Silva Guimarães—Manoel ✝ Luis—Aleixo Nunes de Barros.» (Livro 388. Correspondencia de diversos). Era por conseguinte não tanto ao Delegado da Junta como ao «Verdadeiro Ministro d'aquelle Sr., que só deseja a Paz e o Socego de seus filhos», que recorriam confiantemente aquelles cidadãos ameaçados de novos assaltos. A presença deste Ministro é penhor de seguran-

ça, garantia da ordem e ridente esperança de novos dias dourados pelos fulgores da paz.

Muitos outros documentos, aliás de alta valia, se nos deparam no mencionado livro, que omittimos por nos parecer que já vae longa a nossa despretenciosa these.

Não podemos deixar de encarecer e enaltecer cada vez mais a memoria d'aquelle que foi o heroe, a alma mater da nossa independencia, quando esta ideia empolgava o Brasil—Baptista Campos.

Já vimos como foi remettido para o Rio de Janeiro, e escapou de ser morto, a pedido dos seus amigos e admiradores.

Verdade é que recolheram-no á fortaleza de Santa Cruz, mas sendo julgado, não se lhe encontrou crime, antes motivo para elogios e graças especiaes, por isso que foi nomeado Cavalleiro da Ordem de Christo. Ao passar em Pernambuco, quando voltava ao seu torrão natal, externa suas ideias politicas, é de novo preso e remettido ao Rio de Janeiro.

A novo julgamento submetem-no, sendo absolvido e recebendo as nomeações de Cavalleiro da Ordem do Cruzeiro e de Arcipreste da Cathedral do Pará. Inimigos rancorosos encarniçados elle os teve, sobretudo no elemento portuguez que jamais consentira na independencia do Brasil. Altivo, denodado, pleno de desassombro, o coração a pulsar por um ideal alevantado e nobre, desdenhando perigos, enfrentando-os mesmo, convicto de que a causa da liberdade, tarde ou cedo triumpharia, Baptista Campos, aqui no Pará, pela energia que despendeu, pelos trabalhos, vexames e perseguições que soffreu, pela crueldade com que foi tractado, merece a admiração incondicional de todos, porque viveu d'este ideal, tornar a sua Provincia independente, libertal-a, arvorar o pendão da adhesão do Grão Pará á independencia do Brasil.

Preso em 1822 pelo brigadeiro José Maria de Moura, por propugnar pela independencia, foi absolvido, e então requereu ao Ouvidor para ser citado o brigadeiro José Maria de Moura, Governador das Armas do Pará, afim de confutar um libello de injurias, vituperios que soffreu pela injusta prisão e por perdas e damnos que lhe causou.

Não teve deferimento — Protestou energicamente Baptista Campos, baseando-se em que a lei era igual para todos.

Destinguiu-se e concorreu sobremodo para formar a opinião publica com o seu jornal, «O Paraense» que muito trabalhou para o bom exito da liberdade, ainda redigiu o «Publicador Amazoniense» e «Sentinella Maranhense na Guarita do Pará». Nasceu no Acará em 1782, tendo como seus progenitores, Matheus Gonçalves Campos e D. Maria Bernarda de Jesus; ordenou-se em 8 de junho de 1805, sendo nomeado conego em 5 de fevereiro de 1815. Comquanto politico, em mais de uma occasião exerceu o cargo de vigario com muito zelo, tornando-se extraordinariamente popular. Por causa de perseguições politicas teve que internar-se nas mattas, o que de cer-

to aggravou seus encommodos; fallecendo a 31 de dezembro de 1834, no sitio ROSARIO, districto de Barcarena, confortado com os sacramentos, sendo sepultado no dia 1.º de janeiro no centro da capella-mór da igreja d'essa freguezia. Presentemente os seus ossos, que foram exhumados em 1897, se acham encerrados n'uma urna ne marmore, atraz do altar do Coração de Jesus, na referida matriz.

E' de justiça que se lhe erija, a esse grande e dedicado heroe, um monumento condigno, que atteste aos vindouros os feitos, os commettimentos, os labores innumeros, as acções de vulto que realçaram, destacando-a, a vida d'aquelle que se chamou conego João Baptista Gonçalves Campos.

Com ardor patriotico jamais desmentido surgiu na arena do combate o Dr. Philippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente.

Affagava o mesmo ideal de Baptista Campos e não pouco padeceu, com animo resoluto e varonil, pela liberdade da sua Provincia.

Era admiravel o arrojo o destemor com que Patroni falava, pugnando pelos interesses da sua patria. Referindo-se ás providencias a serem tomadas sobre o Pará, assim declamava perante o rei D. João VI:

«Vossa Magestade ainda está cercado de aduladores, de homens que não lhe fallam a pura verdade .... Seiscentas vezes tenho reclamado providencias para que de uma vez se derroque o montão de males que opprimem a provincia do Pará...... A charrua *Gentil Americana*, destinada a navegar para o Pará, está surta no Tejo a fazer despezas á nação ha dous mezes!! Nem se nomeia Governador para aquella provincia, nem se faz partir para lá a charrua. E' muito desmazello! E muito dormir. E' por os povos do Pará na ultima desesperação e contribuir para que elles rompam todos os obstaculos; para se libertarem dos seus tyrannos». (*Paraenses Illustres*. Coronel Cyriaco Alves da Cunha)

Foi elle que fundou *O Paraense* que muito norteou a opinião publica, formando-a. Já tinha sido ameaçado de prisão, preso em Salinas, quando de regresso de Portugal, e novamente em maio de 1822 é remettido para Lisbôa e encarcerado na fortaleza de S. Julião, até depois de proclamada a independencia.

Quanto não devera soffrer o abnegado patriota, longe da patria, para a qual pulsavam os anceios do seu coração privilegiado. Discorrendo sobre os escravos adiantou: «Delaware é o rio que banha a bella Provincia, onde o famoso Penn manteve os direitos da humanidade, não consentindo lá a escravatura. Ah! Quem me dera ser o Penn do Pará!»

Como bradam de amor patriotico e humanitario essas palavras, que culto votava á liberdade o grande Patroni.

Bem pouco mereceu da posteridade Patroni, já é tempo de lhe tornar immorredora a memoria, daquelle paraense tão cioso dos direitos da sua Patria e do seu engrandecimento moral!

Devemos á obsequiosidade do erudito, provecto e douto historiographo paraense, coronel Raymundo Cyriaco Alves da Cunha a seguinte nota: «No dia 11 de de agosto do referido anno (1823) ás 8 horas da noite, houve no palacio do Governo, uma grande reunião, convocada pela Junta Provisoria e composta do Governador das Armas, do Senado da Camara, de todas as auctoridades civis, e ecclesiasticas e militares e de muitos outros cidadãos. Essa sessão foi para tratar do officio de Lord Cochrane, trazido pelo capitão-tenente John Pascoe Grenfell, afim do Pará adherir á independencia do Brasil. Resolvido acceitar-se esta pela quasi unanimidade do Conselho, lavrou-se a respectiva acta, na qual estão assignados, alem de muitos outros: Romualdo, Bispo do Pará, Presidente; Conego José d'Ornellas Souza Monteiro, conego André Fernandes de Souza. Na acta da adhesão do Pará á independencia do Brazil estão assignados:

Romualdo, Bispo do Pará, Presidente.

Por parte do Cabido o Conego Paulo Antonio de Pinho Oliveira Cunha, o Conego Sylvestre Antunes Pereira da Serra, pelo Cabido. Frei João de N. S. do Carmo, Provincial do Convento, o Cura da Sé, Francisco Moreira, o vigario encommendado de Sant'Anna da Campina, Thomaz Nogueira Picanço, o Conego João Baptista Gonçalves Campos, o Beneficiado Luiz Soares da Silva, o Padre Manoel Vasques da Cunha e Pinho, o Padre Francisco de Pinho de Castilho, o Padre Lourenço José Alves, o Frei Angelo Carrotti, o Beneficiado João Lourenço de Souza, o Reverendo Wenceslau Prudencio da Cunha, o Frei Manoel do Espirito Santo, Commissario Provincial, Frei Antonio do Espirito Santo, Guardião.»

Eis os nomes dos que assignaram a acta da adhesão á Independencia, e muitos outros para este elevado tentamen convergiram todos os seus esforços.

Todos os sacerdotes que n'aquella epoca, ou em outras posteriores, pregaram demonstrando a origem do poder, como devemos acatar a nação constituida, como nos devemos sacrificar pela patria, como, depois de Deus, é o amor que mais ennobrece o coração do homem—o da patria, todos, de serviços incalculaveis tornaram-se credores nas diversas phases da nação brasileira. Para não fallar senão no padre Prudencio José das Mercês Tavares, que no tempo da cabanagem foi o salvador de Cametá, mostrando planos estrategicos que honrariam a qualquer general de renome, com o seu verbo ardoroso e sua acção patriotico-social, denodada, impavida e imperterita, bem é merecedor de galardões immarcessiveis da parte dos porvindouros. Conego Jeronymo Pimentel, Arcypreste Manoel Theodoro, mais tarde o Conego Siqueira Mendes e tantos outros cujos nomes nos escapam, desafiam a admiração da posteridade pelas mostras de patriotismo e dedicação de que deram provas inconcussas

E' que o grande e impolluto e invencivel Luiz Veuillot já o asseverava: «Cremos sempre e cremos ainda que a Igreja,

em lugar de se ligar a um partido, o que fôra repellir os outros, deve se collocar entre elles e attrahir a todos, convidando-os ao perdão das antigas injurias, ao zelo dos pobres, ao amôr da patria, e ao culto da liberdade.» (Luiz Veuillot. C. Lecigne). Em todo o decurso da historia da Igreja, e especialmente aqui no Brasil, se verificam estes conceitos eloquentes e persuasivos do immortal Luiz Veuillot.

Alludindo á missão da Igreja, exclamou F. A. Veullermet:

«No tempo marcado pelos decretos de sua Proudencia, o Christo enviava ao povo christão doutores e santos, gigantes do pensamento e da acção, semeiadores da verdade e da santidade, e nossos dias surgiram cheios de promessas como jamais presenciaram os tempos precedentes».

Com effeito, pelo mundo universo se vos mostraram os doutores e os santos, muitas vezes, a mesma cabeça cingindo as duas coroas, em todo o caso, os semeiadores de verdade, que é no dizer primorosamente mystico de um pensador christão a—virgindade da intelligencia—e semeiadores da santidade, desde os albores do catholicismo, regando com o seu sangue e suas lagrimas o solo arido do coração humano, e assistindo ao desabrochar da virtude nas consciencias, virtudes que tantos heroes geraram no seio da religião e da patria.
Quando infelizmente das intelligencias se divorcia a verdade, horrendo e esqualido se nos apresenta o erro, com elle levantam-se tumultuosamente as paixões, e d'ahi incalculaveis males assoberbam a religião e a patria, porque esqueceram a voz humilde, porem convincente e cheia de uncção dos semeiadores da verdade é da Santidade.

Sim, cumpre admirar a acção do clero catholico desde os primordios da Igreja.

Não foi esta Igreja, bradou o insigne e profundo Duvivier, «que venceu o paganismo por um martyrio de tres seculos? Não foi ella que civilisou os barbaros? Não foi ella que formou a christandade? Não foi ella que deu ao mundo esta phalange de grandes homens, que depois, de perto de dois mil annos, personificam o genio e a fé nos seus nomes immortaes? Não foi ella que não somente illuminou o mundo com todos os clarões da sciencia e santidade, como tambem cobriu-o com instituições cheias de graças d'onde se ergueram legiões de anjos consoladores de todas as miserias humanas? Que ha mais sublime do que o seu symbolo, mais fulgurante de amor do que os seus sacramentos, mais divinamente fecundo em obras de misericordia do que o seu seio maternal? Não é ella a mãe das almas e dos povos?»

Que eloquencia arrebatadora, que asserções indiscutiveis, que pensamentos sublimes não encerra esta citação? Verdadeiramente, continúa o clero na sua missão de trazer aos braços maternaes da Igreja os povos que soffrem, gemem e se estorcem sob o peso da oppressão e do despotismo.

Para todas as miserias humanas um lenitivo, para todas as dores uma consolação; para todas as amarguras a suavi-

dade da uncção evangelica, para todas as desillusões uma esperança firme, que nos aponta para o infinito, onde se saciará esse desejo incontido de ser feliz: eis a que se cifra a missão do clero catholico, e como contribue generosamente para a realisação dos ideaes que abraçavamos—a nossa adhesão á independencia—O fulgurante orador, P.e Lacordaire, em Notre Dame de Paris, perorava assim: «Todos sentem que a patria e a Igreja, o sentimento nacional e o sentimento religioso, longe de se excluiram, fortificam-se um pelo outro.

Deus fez a patria, Deus fez a Igreja, Deus fez o amor que exige de nós para a patria e a Igreja»—(Conferencias de Notre Dame).

Seja este amor fecundo em rasgos de generosidade, dedicação e sacrificio; seja este amor firme e constante,—jamais separar a patria da religião, nesta a sua força, o seu prestigio, a razão dos seus triumphos e suas victorias.

Nas horas de infortunio quando o sopro da desdita passa annuviando os horisontes da patria, os olhos voltemol-os para a religião, para a Igreja, e a força renascerá, as vontades se blindarão de resistencia, os corações pulsarão com ardor, todos como um só homem voarão aos combates para salvar a Nação, restituindo-lhe a paz, a alegria e o jubilo ao seu grande coração, antes cheio de amarguras.

Jamais olvidemos o elemento sacerdotal, o seu trabalho gigantesco, aturado, paciente para a formação da nossa nacionalidade, e assim como lançou elle os alicerces deste sumptuoso edificio, tambem lhes caberá a tarefa de lhe adornar a cupula, de esmaltal-o com florões, de sempre lhe sustentar as columnas que o amparam, afim de que os vendavaes e os furacões não as derroquem.

Salve, Terra da Santa Cruz, os teus melhores dias os deves á Cruz; as tuas victorias á Cruz; o teu animo varonil e invencivel á Cruz; o teu caracter e brio, pundonor e dignidade ainda os deves á Cruz.

Uma predilecção indescriptivel demonstra Deus por esta Terra, porque illuminou-a com os fulgores do Cruzeiro. Que do alto dos Ceus desçam sobre nosso paiz as bençãos do Altissimo, e com ellas a prosperidade, o engrandecimento, o poderio, a pujança, vitalidade e progresso da Nação Brasileira, é o que, ao decorrer o primeiro centenario da nossa autonomia politica, eu supplico e imploro, como brasileiro e patriota, como sacerdote, amante da verdadeira felicidade nacional.

VI THESE

Adhesão do Municipio de Bragança
á Independencia

POR

Augusto Corrêa

Adhesão do municipio de Bragança á Independencia

Os archivos da intendencia deste municipio e do Estado, se resentem, lamentavelmente, da falta de documentos que possam esclarecer, com precisão, tão importante facto da Historia desta terra, que nos servio de berço natal.

Não obstante isto, porém, tentamos estudar, mesmo com taes deficiencias de dados, o assumpto contido na these que serve de cabeçalho ao presente trabalho.

E, para methodizar a exposição que vamos fazer, cumpre dividil-a em tres capitulos, a saber: I—*Data da adhesão;* II—*Movimentos sediciosos;* III—*Vultos proeminentes.*

I

Data da adhesão

E' impossivel precisar o dia em que este municipio adherio á Independencia politica de nossa Patria, proclamada a 7 de setembro de 1822. Mas, pensamos que o foi nos primeiros dias do mesmo mez de setembro do anno seguinte. (1)

Em apoio dessa affirmativa, invocamos os seguintes factos: Antes de tudo, cumpre reflectir que naquella epocha eram difficeis e demoradas as viagens de Belem a esta cidade, em as quaes se gastavam de 10 a 12 dias, fazendo-se o trajecto por Ourém. Ora, não havendo ainda telegrapho, considerando não somente que o Pará adherio a 15 de agosto de 1823, ao movimento que proclamou a nossa independencia politica, como tambem que de trez ou quatro dias de trabalhos necessitou a Junta Provisoria para fazer aos Senados da Camara do interior as competentes communicações officiaes, donde-se segue que a noticia d'aquelle facto historico chegou a Bragança a 30 ou 31 do dito mez de agosto; e, dando-se dois dias mais.

(1) Bragança adherio á independencia a 1.º de outubro de 1823.

Nota da Commissão da Revista.

para os homens de prestigio local reflectirem sobre o importante acontecimento, — concluo que o Senado da Camara da então villa de Bragança, adherio á nossa independencia do jugo portuguez a 3 ou 4 de setembro de 1823.

Corroborando a affirmativa de que, em 1823, as viagens de Belem a Bragança se faziam por Ourém, consumindo-se nellas de 10 a 12 dias, citamos o facto de ter sido nomeado a 20 de novembro de 1823, — pela Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia — o capitão Pedro Miguel Ferreira Barreto, — para commandante militar da villa de Bragança, sendo-lhe isto communicado por officio da mesma data, no qual ainda se lhe davam instrucções como deveria proceder no exercicio do seu cargo. Esse official chegou a Bragança, no dia 1.º de dezembro d'aquelle anno, como faz certo o officio, que lhe dirigio a Junta Provisoria em 18 d'aquelle mez, respostando-lhe o em que o mesmo capitão Barreto, lhe communicou não só a sua chegada a esta cidade, então villa, como tambem a sua posse no cargo para o qual fôra nomeado.

E nossa convicção relativamente á data da adhesão do municipio de Bragança á Independencia se fortalece com o facto de ser encontrado as fls. 130 v. e 132 do livro de registos de documentos do antigo Senado de Camara de Bragança, e o qual servio no periodo de tempo que vae de 30 de abril de 1821 a 19 de setembro de 1835—, o registo, datado de 30 de setembro de 1823, de uma *Carta de data de chões*, doada pelo mesmo Senado da Camara, dias antes, em nome de Sua Magestade Imperial; e ainda o registo feito em 23 de outubro de 1823 da provisão de nomeação de João Romão, para professor de primeiras letras, e passado pela Junta Provisoria. Esses factos são provas, a meu vêr, de que a adhesão de Bragança á nossa Independencia politica se realisou em setembro de 1823, porque, se em outubro já se não houvesse dado esse acontecimento certamente que o Senado da Camara, não daria cumprimento á provisão de nomeação de João Romão, e muito menos em 30 de setembro daria *a Carta de data de chões* em nome de Sua Magestade Imperial. Para melhores esclarecimentos, cumpre dizer que a sessão do Senado da Camara que deu a *Carta de data* citada, foi presidida por Francisco José Lobão, vereador, facto que nos leva a crêr estar ausente o seu presidente effectivo, Domingos José de Souza, que o era em virtude de ser o Juiz Ordinario desse anno. Attribuimos a ausencia de Domingos José de Souza, ao facto de se ter elle retirado para Belém, afim de levar á Junta Provisoria do Governo da Provincia a noticia da adhesão do Senado da Camara Bragantino á Independencia politica do Brasil.

Infelizmente no livro de registo de documentos a que me referi acima, não se encontra o do officio em que a communicação da adhesão devia ter sido feita á Junta Provisoria; nem tão pouco conseguimos descobrir o livro em que, naquelle anno, deviam ter sido lançados os accordãos do Senado da Camara de Bragança.

II

Movimentos sediciosos

Foi sem importancia e ligeiro o movimento reaccionario, em Bragança operado, contra a nossa emancipação politica, por ter sido logo abafado pelo capitão Pedro Miguel Ferreira Barreto, nomeado a 20 de novembro de 1823, pela Junta Provisoria, Commandante Militar de Bragança, onde chegou a 1.º de dezembro seguinte.

Quando o capitão Barreto, chegou a Bragança, já se tinha dado a adhesão desta á nossa Independencia politica, como acima dissemos e agora comprovamos com a transcripção das seguintes palavras do officio que, em 20 de novembro do dito anno de 1823, a Junta Provisoria dirigio ao mesmo capitão Barreto:

> A Junta Provisoria do governo Geral da Provincia, tem nomeado V. Mcê. para hir tomar o Commando Militar da Villa e Destricto de Bragança; espera do seo Zelo e actividade pelo Serviço Imperial e bem publico que ahi haja de empregar todos os meios ao seo alcance, para conservar os Povos d'aquelle destricto na *adherencia ao Systema da Nossa Independencia Politica*, (os griphos são meus) no Amor ao Nosso Muito Alto e Poderoso Imperador o Senr. dom Pedro Primeiro, na conservação da Paz e Ordem publica etc.

O movimento reaccionario havido em Bragança, contra a nossa Independencia politica foi chefiado pelo vigario padre José Ribeiro do Rego, como se poderá vêr do seguinte officio de 18 de dezembro do mesmo anno de 1823 e dirigido ao referido commandante Barreto, pela Junta Provisoria:

> Foi muito desagradavel a Exma. Junta Provisoria o fermento perturbador que V. S.ª ahi foi achar que talvez medidas tomadas a tempo pelo seo antecessor poderião ter abafado, como he de esperar que agora succeda mediante precauções de V. S.ª.

O antecessor do commandante Barreto, foi o official de igual patente—João Benedicto Gaspar Giffining, (2) que a Junta mandou recolher a Belém, por officio de 2 de janeiro do anno seguinte, enviado ao capitão Barreto, já referido, e onde se lêm as palavras que passamos a transcrever:

> A Calumnia propalada pelo Capitão Giffining, pretendendo desacredittar os officiaes da Secretaria, elle será obrigado a provalla perante juizo competente, e

(2) Giffenig.

> Ordena a Exma. Junta Provisoria que V. S.ª lhe faça intimar, que estando acabada a sua Commissão, elle deve immediatamente retirar-se para esta Cidade.

Mas, reencetando o fio da narrativa que viemos fazendo, começaremos por dizer que o padre Rego, chefe do movimento sedicioso contra o acto de D. Pedro I ás margens do Ypiranga para impressionar a população de Bragança,—mandara espalhar o boato de que não havia vingado a proclamação da nossa Independencia. E' o que se vê das seguintes palavras do mencionado officio de 18 de de dezembro:

> Em contradição com as mentirosas noticias desses desorganisadores da bôa ordem, tem a Exma. Junta a satisfação de mandar communicar a V. S. que por noticias recentemente recebidas das Provincias do Sul até por hua Fragatinha Ingleza que deixou o Rio de Janeiro em 6 de setembro e veio tocando os portos, consta que tudo existe no maior socêgo e tranquilidade, e que S. M. I. tem tomado severas medidas para castigar esses inimigos da nossa Independencia; todas as villas do interior vão na melhor armonia, o que V. S. pode vêr pelas Folhas publicas que se remettem.

O capitão Barreto, logo ao chegar a Bragança, tomou severas providencias para castigar os que reagiam contra a nossa emancipação politica, como nos dá noticia o officio da Junta Provisoria dirigido áquelle militar e do qual transportamos o topico a seguir:

> A Exma. Junta provisoria, aprova a resolução que V. S. tem tomado para com os perturbadores por que ellas são conforme ao decreto de 18 de Setembro de 1822 e Intenções de S. M. I.

Que o padre José Ribeiro do Rego era o chefe do movimento revolucionario contra a separação politica do Brasil de Portugal, prova-se com o officio de 2 de janeiro de 1824, dirigido pela Junta Provisoria ao mesmo capitão Barreto, ordenando a este militar prender aquelle sacerdote e os remetter para Belem.

Eis o que está contido no referido officio:

> O Revolucionario Padre José Ribeiro do Rego, que com a mais crassa ignorancia se atreve a declarar escommungadas as Authoridades Constituidas Ordena a Exma. Junta Provisoria V. S. o faça immediatamente prender e preso o remeta a esta Cidade mandando logo fazer o seu Processo como perturbador.

Taes determinações foram promptamente cumpridas e o padre preso, processado criminalmente e desterrado para fóra da Provincia como se vê dos officios datados de 17 de fevereiro e 11 de março de 1824, dirigidos pela dita Junta Provisoria ainda ao referido capitão Barreto, e do qual transcrevemos os seguintes periodos:

> A Exma. Junta Provisoria do governo geral da Provincia recebeo o officio de V. S. N.º 17 de 4 do corrente, e me ordena responda a V. S. que fica Recolhido a esta Cidade o Padre José Ribeiro do Rego, recluso no Convento de S. Antonio d'onde sahirá para fora da Provincia, afim de que mais se não pertube com seus enredos (officio de 17 de fevereiro de 1824, assignado pelo secretario da Junta José Ribeiro Guimarães). A Exma. Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia, recebeo o officio de V. S. Nº 18 de 28 do passado e com elle o Processo criminal feito ao Padre José Ribeiro do Rego, que fica guardado como hum movimento demonstrativo da causa porque este mau Portuguez foi lançado fora desta Provincia como pertubador. (Officio de 11—3—1824).

O padre Rego, que era portuguez, não tinha indole de homem pacato, pois, não foi aquella a unica e primeira vez em que elle se achou envolvido numa rebellião contra as autoridades constituidas.

Realmente, em abril de 1823, tentou aquelle sacerdote levantar o povo contra a execução de uma proclamação do Governo Civil e ordenada pelo Senado da Camara, mandando fazer o recrutamento para o serviço militar. E como não conseguisse seus fins, passou a fazer casamentos sem as formalidades legaes—embaraçando deste modo o cumprimento da referida proclamação. Esse procedimento do vigario lhe valeu formidavel reprimenda do Senado da Camara, em officio de 7 de abril do dito anno de 1823, e o qual se encontra registado no competente livro a que me tenho referido, existente no archivo da Intendencia deste Municipio.

A pedido do Senado da Camara, o padre Rego, foi substituido (como exactamente succedera ao capitão Giffenig). D. Romualdo ds Souza Coelho, Bispo do Pará, nomeou então vigario de Bragança, a 16 de novembro de 1823, o padre Felippe Santiago Pinto, o qual assumiu o exercio de seu cargo perante o Senado da Camara a 15 de dezembro do mesmo anno, sendo sua provisão registada no dia immediato.

* * *

Além do movimento sedicioso chefiado pelo padre Rego, outros houve, já em Bragança, já em Tury-assú, (então territorio desta villa de Bragança) e em Urumajó. Todas estas rebel-

lliões, porém, tinham caracter nativista, pois, eram fomentadas pelos indios contra os brancos.

A respeito, encontramos no archivo da Intendencia deste Municipio um officio datado de 2 de janeiro de 1824 e dirigido pela Junta Provisoria ao Capitão Barreto, onde se lêm os seguintes trechos:

> Fica tambem recolhido preso o Indio Constantino Rodrigues Pereira, que pela Parte de sua Prisão se faz vêr que elle he chefe de Rebellião e alliciava os Indios contra os Brancos dessa villa.
>
> Ficam presos os Indios Felippe e Manoel Joaquim esperando o Processo que V. S. lhe mandou faser como Revolucionario e perigoso dessa villa.

Ainda no mesmo officio estão exarados louvores ao capitão Barreto, por ter elle mandado pôr em liberdade o capitão reformado—João Baptista Pereira, que muita influencia dispunha entre os indios. São palavras do officio:

> A Exma. Junta Provisoria, louva o modo prudente com que V. S. se houve com o Capitão Reformado João Baptista Pereira, sendo bem certo, que não se lhe provando a imputação que lhe havia sido feita, elle devia ser posto em liberdade, tanto mais quanto maior he a assendencia que elle tem sobre os Indios o que muito pode contribuir para o desejado socego.

A previdencia e a energia do commandante militar da então villa de Bragança, fizeram com que taes rebelliões fossem suffocadas, sendo, nessa tarefa, efficazmente auxiliado pelo capitão José Gonçalves de Azevedo, commandante militar de Tury-assú e submettido á jurisdicção militar do capitão Barreto.

E' certo que taes movimentos duraram pouco tempo, pois a 9 de abril de 1824, em Bragança, como em Tury-assú, tudo estava em paz e a ordem publica normalisada, conforme a acta de um conselho militar realisado em Bragança, naquelle dia.

Em abono do que acabamos de referir, estão os officios enviados pelo Presidente da Provincia—José de Araujo Roso—ao capitão Barreto, nos quaes referindo-se á paz e á ordem reinantes, elogia aquelle militar pelo muito que para esse resultado contribuio. Não nos podemos furtar de transcrever o que, a respeito, escrevera o Presidente Araujo Roso ao commandante Barreto, em officio de 10 de junho de 1824:

> Muitos agradecimentos dou a V. S. pelo bem que tem desempenhado os seus deveres, e louvo assaz o patriotismo dos dignos habitantes dessa Villa e seu termo (Tury-assú inclusive)—pelas não equivocas provas que tem dado a nossa sagrada causa prestando-

se com as suas pessôas e bens para vêr mantida a boa ordem, a tranquilidade dos Povos, que muito deseja vêr em paz e armonia acabando-se de huma vez rivalidades, que em todo o caso sempre são odiosas, e em nada promovem o bem estar da nossa Provincia, pois que devemos marchar segundo as Intençoens do Nosso Augusto Imperador o Senhor Dom Pedro Primeiro.

* * *

A revolução que rebentou em Tury-assù, aos 26 de agostos de 1824, e á qual se refere o illustre dr. Palma Muniz em sua obra —*Limites Municipaes do Estado do Pará*—vol. IX dos «Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará», ás fls. 147,—não teve, como diz, repercussão em Bragança, pois, foi immediatamente abafada com as medidas tomadas pelo capitão Barreto e commandante militar d'aqui enviado para aquella povoação — o capitão Manoel Nascimento de Almeida, como tudo mostra o officio por este ultimo dirigido ao Senado da Camara, em 29 de outubro do mesmo anno.

No mesmo officio, o capitão Nascimento de Almeido communica que depôz os chefes do motim—capitães do matto José Florencio e André Miguel,—e tomou outras providencias.

Ainda pelo mesmo officio, chega-se á conclusão de que a ordem publica em Tury-assú foi restabelecida em setembro do mesmo anno.

Cumpre esclarecer que a ida do capitão Nascimento de Almeida, para Tury-assú, foi para auxiliar a acção do official de igual patente Gonçalves de Azevedo — commandante militar d'aquella povoação, o qual, devido á sua idade avançada e ao seu estado de saude, não podia exercer o seu cargo com efficiencia numa situação anormal, como se vê do officio que, em julho de 1824, dirigio o Senado da Camara ao Presidente da Provincia.

* * *

Em Urumajó, tambem houve desordens, das quaes trata o erudito dr. Palma Muniz, na sua citada obra, considerando-os como origem do assassinato do capitão Barreto.

Taes desordens, porem, não se deram em 1824, como affirma o illustrado dr. Palma Muniz, e sim em 1826, conforme se vê do accordam do Senado da Camara lançado aos 27 de abril no livro de actas que servio no dito anno de 1826.

O levante de Urumajó tambem foi destituido de importancia; tanto que em maio do mesmo anno já estava terminado e aquelle lugar restabelecido á legalidade, como bem o prova o accordam do Senado da Camara do mesmo mez e anno.

O capitão Pedro Miguel Ferreira Barreto, commandante militar desta, então villa de Bragança, foi de facto assassinado nesta villa, por um caboclo vindo de Urumajó.

Conjecturamos entretanto, que o motivo desse crime foram as medidas energicas que o commandante Barreto tomou com relação aos indios, na rebellião destes contra os brancos.

Ha a seguinte versão sobre este crime: estava o capitão Barreto, em sua residencia (um sobrado então existente na actual rua General Gurjão canto da travessa Lauro Sodré, ao lado da casa hoje pertencente ao sr. José Luiz Ribeiro) quando foi procurado por um caboclo vindo de Urumajó, que disse desejar fallar-lhe. O commandante Barreto, appareceu a um postigo (dos que antigamente se usavam nas janellas dos predios) a vêr quem o procurava recebendo, então, nesta occasião, um tiro que lhe disparou o referido caboclo, prostrando-o sem vida.

Não conseguimos saber o nome do criminoso, nem de modo positivo do crime, nem tão pouco se houve prisão, processo e condemnação.

III

Vultos proeminentes

Segundo affirma o preclaro dr. Palma Muniz, no seu citado trabalho, a adhesão da villa de Bragança a Independencia politica do Brazil foi feita com a interferencia de Domingos José de Souza, juiz ordinario em 1823.

De facto, nesse anno, o Senado da Camara compunha-se do referido Domingos José de Souza, como presidente, e de Raymundo da Silva Lobão, Manoel Antonio Pinheiro, Joaquim Innocencio de Santiago e Francisco José Lobão—na qualidade de membros, sendo secretario Severino do Valle.

Ao Senado da Camara competia fazer, officialmente, a adhesão á nossa emancipação, e ao seu presidente propôl-a,— o que não segnifica que Domingos José de Souza, tivesse influido no espirito de seus collegas no sentido de acceitarem a nossa Independencia politica.

Figuras de maior destaque e prestigio politico havia, como o capitão Leandro Caetano Ribeiro, que exerceu em annos consecutivos, antes de 1823, a presidencia do Senado da Camara,—o que prova as suas relações de amizade com as pessoas eminentes na politica da Provincia, como nos dão noticia os documentos que conseguimos examinar.

Além dos membros do Senado Camara e do capitão Leandro Caetano Ribeiro, os alludidos documentos se referem a outras pessoas que tomaram parte saliente no facto historico que assignala a nossa emancipação como Nação independente de Portugal. E entre outros, citaremos os seguintes: Manoel Felippe Ribeiro, Antonio Alves de Athayde Chaves, José Francisco da Cunha, Antonio José Soares e José Gonçalves de Azevedo.

O capitão Leandro Caetano Ribeiro, foi realmente o homem de maior destaque, pelo seu prestigio politico e valor pessoal na epocha em que se desenrolaram os acontecimentos

politicos, em apreço—como prova, mui eloquentemente, a circumstancia de ter sido elle o primeiro presidente eleito para a Camara Municipal, organisada de accordo com a lei de 1º de outubro de 1828.

A eleição para a constituição da Camara se realisou em 10 de maio de 1829, tendo sido eleitos, alem do referido capitão Leandro Caetano Ribeiro, presidente por 90 votos, mais as seguintes pessoas para vereadores: Francisco Antonio Martins (81 votos), Francisco Antonio da Cruz (77 votos), Antonio José Soares (73 votos), Manoel Antonio da Silveira (52 votos), Serafim Rodrigues da Silva (51 votos) e José Ignacio Maria (49 votos).

Deixaram de ser apurados os votos dados a José Francisco da Cunha, em numero de 51, sem que da respectiva acta conste o motivo dessa decisão.

Para supplentes de vereadores foram reconhecidos: Domingos José de Souza, Christovam José de Assumpção, Manoel dos Santos Assumpção, Domingos Antonio Vieira, Manoel Gomes, José Antonio da Silveira e Francisco Xavier Martins, e mais 16 com insignificante votação.

Para secretario da Camara Municipal foi eleito Joaquim Innocencio de Santiago por 65 votos, tendo obtido 63 Manoel Gomes.

O facto da eleição do capitão Leandro Caetano Ribeiro para primeiro presidente da Camara Municipal, enquanto Domingos José de Souza, só obteve votos para supplente de vereador, prova realmente a influencia daquelle nos factos historicos de que nos occupamos neste trabalho.

*
* *

Falhas ha neste trabalho, filhas tanta da dificiencia intellectual a seu auctor, como da carencia de dados historicos e documentos nos archivos publicos deste municipio e do Estado.

Aos eruditos, e especialistas nestes estudos, entretanto, compete preencher as lacunas e esclarecer as obscuridades da historia deste Municipio, no ponto de que trata este trabalho agora que festejamos o 1º centenario de vida como Nação independente e autonoma.

Si outro valor não tem, porém, este despretencioso estudo, possue o de arrancar do olvido os nomes d'aquelles que tanto concorreram, com o seu prestigio e patriotismo, para a adhesão de Bragança ao mais importante facto da Historia do Brasil.

Vale por isto, e já não é pouco.

NOTAS—Os documentos acima referidos pertencem ao archivo da Intendencia de Bragança.

Manoel Felippe Ribeiro, foi em 1833 ou 1834, nomeado commandante de Tury-assú, onde fixou residencia e constituiu familia e chefiou o Partido Liberal. Por questões politicas foi assassinado em 30 de janeiro de 1847, em sua fazenda Jamary.

Denunciaram como mandante do crime Luiz Antonio de Oliveira, que pronunciado, homisiou-se em Portugal, donde era natural.

Respeitamos, nas transcripções a orthographia e redacção dos documentos.

Indios, eram chamados naquella epocha, os caboclos naturaes deste municipio.

Em 1823, antes do capitão Gonçalves de Azevedo, exerceu o cargo de commandante militar de Tury-assú, o capitão Manoel José Francisco.

XXII THESE

Apontamentos biographicos de alguns personagens que figuraram no periodo historico

DE

1821 — 1823

Pelo ENGENHEIRO CIVIL

João de Palma Muniz

1.º Secretario do Instituto

I

Dr. Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente —Nasceu em Belem do Pará no anno de 1794, sendo baptisado a 29 de julho. Fez estudos primarios e secundarios na mesma cidade, os ultimos no Seminario, de onde sahiu, seguindo para Portugal, matriculando-se em 1816 na Universidade de Coimbra. Com a revolução constitucionalista, em 24 de agosto de 1820, rebentada no Porto e victoriosa em Lisbôa em 14 de setembro do mesmo anno, enthusiasmou-se, resolvendo abandonar seus estudos e partir para o Grão-Pará, ahi chegando a 10 de dezembro na galera *Nova-Amazonas*. Rapidamente progrediu na sua propaganda constitucionalista, á qual se dedicaram o alferes Domingos Simoens da Cunha, José Baptista da Silva e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, produzindo a revolução de 1.º de janeiro de 1821, levada a effeito pelos coroneis João Pereira Villaça e Francisco José Rodrigues Barata, movimento que derrubou a Junta de Successão, substituta do Conde de Villa Flor, e implantou no governo do Pará a Junta Revolucionaria Constitucional, presidida pelo vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas. Não teve Patroni interferencia no acto revolucionario, decorrente das idéas que por primeiro diffundiu em Belem, tendo, depois dos factos consumados, procurado influir para a nomeação de um deputado provisorio, pelo Pará, ás Côrtes Constituintes de Lisbôa. Não adoptou a Junta do Governo a sua resolução, mas escolheu-o para seguir para a metropole europea com o titulo de procurador do Grão-Pará, titulo que o recommendou ao governo de Lisbôa, tendo conseguido ser apresentado ás Côrtes, conjunctamente com Simoens da Cunha, no dia 5 de abril de 1821, e perante as quaes pronunciou vibrante discurso. Depois da chegada de D. João VI a Lisbôa, conseguiu por quatro vezes ser admittido á audiencia de S. M., havendo no dia 22 de novembro de 1821 pronunciando celebre discurso, que, pela crueza do ataque feito aos membros do governo, foi interrompido no meio, ordenando-se-lhe a sua retirada da presença de El-Rei. Desilludido no seu enthusiasmo pelo constitucionalismo das Côrtes, que verificara quererem recolonizar o Brasil, pensou e procurou fazer fructificar as idéas separatistas, cuja primeira manifestação fez surgir no Grão-Pará pelos irmãos Vasconcellos. Por sua ins-

piração surgiu em Belem a imprensa com *O Paraense*, do qual foi o primeiro redactor, no seu regresso ao Pará. Accusado de idéas separatistas, decretara a Junta do Governo a sua prisão no acto de regresso a Belem, não havendo sido levada a effeito pelo receio da mesma Junta, em vista da popularidade crescente e ameaçadora que alcançaram as idéas por elle propagadas. Na phase de effervescencia dos ideaes libertarios no meado do anno de 1822, invocando-se o pretexto de desrespeito á pessoa do monarcha, no discurso de 22 de novembro do anno precedente, determinou a Junta do Governo a sua prisão a 25 de maio de 1822 e remessa para Lisbôa, onde recolheram-n'o ao forte de S. Julião da Barra, do qual sahiu após o reconhecimento da independencia. Concluiu então os seus estudos em Coimbra, graduando-se em direito civil e canonico. Voltando ao Brasil, dirigiu-se para o Rio de Janeiro, passando a exercer a advogacia. De lá partiu para Belem em janeiro de 1828, afim de realizar o seu consorcio com D. Maria Anna de Souza e Azevedo, contractado desde 1822. Nomeado em 1827 juiz de fóra da Comarca da Praia Grande, partiu para o sul a 19 de janeiro de 1829, havendo, pelos encommodos e abalos da viagem, desembarcado no Ceará e resolvido proseguir a sua viagem por terra, tendo chegado ao seu destino, depois de penosissimo trajecto, a 12 de junho de 1830. Eleito deputado geral pelo Grão-Pará, tomou assento na Camara nas sessões preparatorias de 25 de abril de 1842, a 1.º de maio, quando foi essa corporação dissolvida. Em 1851 transferiu a sua residencia para Lisbôa, onde falleceu a 15 de julho de 1866. Foi Patroni um espirito de grande erudição, poeta e orador fluente. Alem da lingua materna, conhecia o francez, o inglez, o hespanhol, o latim, o grego, o sanscrito e a lingua geral indigena. Publicou diversas obras, e deixou varios ineditos. Foi dos primeiros brasileiros que manifestaram idéas separatistas e de independencia, desde 1821.

Segundo o proprio Patroni, recebeu elle o nome do «seu padrinho Filippe Alberto Patroni, official de marinha, chefe de divisão na Armada», e indica como seu primeiro ascendente Estacio Rodrigues, fundador da actual cidade da Vigia, denominada primitivamente S. Jorge dos Alamos, e pae de Antonio Martins, cognominado o *Paixão*, que residiu á *Rua do Paixão*, depois denominada rua nova de Sant'Anna e hoje Manoel Barata, na cidade de Belem. Antonio Martins, o *Paixão*, foi pae de donas Maria Rodrigues Martins e Anna Rodrigues Martins. Esta é mãe de Manoel Joaquim da Silva Martins, nascido em 1767 e fallecido em 1800, pae de Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, nascido em 1794. D. Maria Rodrigues Martins casou com João Manuel Rodrigues, de cujo consorcio nasceram João Antonio Rodrigues Martins e d. Joanna Rodrigues Martins. Esta senhora é bisavó de d. Maria Anna de Souza e Azevedo, mulher de Patroni (Veja-se «*Folha do Norte*», *de 16 de maio de 1916. Dados para a biographia de Patroni, por J. C. de Oliveira*).

II

Coronel João Pereira Villaça — E' o coronel João Pereira Villaça, natural do Porto, uma das figuras mais salientes do periodo historico das luctas pela independencia no Pará, pelo grande esforço que desenvolveu no sentido de conservar sob o dominio luso o extremo norte.

Genuinamente reinol, fazendo alarde da sua sincera dedicação aos interesses de Portugal, concorreu efficazmente para a demora da adhesão do Grão-Pará ao brado do Ypiranga.

Servia em Lisbôa como ajudante do 1.º regimento de infanteria de linha, isto é, como militar arregimentado, em 1805, quando, em substituição ao Conde dos Arcos D. Marcos de Noronha e Brito, resolveu o governo da metropole nomear o tenente-general José Narcizo de Magalhães de Menezes para governador e capitão-general do Estado do Grão-Pará.

Escolheu-o o novo governador para seu ajudante de ordens, havendo com elle partido para Belem.

Tomou posse do governo o capitão-general Magalhães de Menezes a 10 de março de 1806, marcando essa data tambem o inicio da actividade militar do ajudante João Pereira Villaça no Pará.

Não desmentiu a confiança que havia merecido do governador José Narcizo de Magalhães de Menezes, porquanto, intelligente e extremamente estricto no desempenho das suas funcções, mostrou as suas qualidades de disciplina e energia, que mais tarde concorreram para o tornar o verdadeiro fautor e orientador dos acontecimentos desenrolados no Pará de 1821 a 1823.

Attendendo aos seus serviços resolveu Magalhães de Menezes propol-o á promoção do posto de sargento-mór em fins de 1808, havendo o Principe Regente, em carta regia datada do Rio de Janeiro em 12 de maio de 1809, lhe conferido essa patente, mandando continuar no cargo de ajudante de ordens do governador e capitão-general do Grão Pará.

Depois do fallecimento de Magalhães de Menezes, entrou para a arregimentação, sendo promovido a coronel no governo do Conde de Villa Flor, quando passou a commandar o 1.º regimento de infanteria de 1.ª linha.

Por decreto de 17 de novembro de 1820 teve o coronel Villaça ordem de entregar o commando do 1.º regimento de 1.ª linha, não havendo a Junta de Succession, substituta do Conde de villa Flor, feito dar cumprimento a esse acto.

Chegando a Belem as primeiras noticias da revolução do Porto em 24 de agosto de 1820, já com o alastramento em Lisbôa em 15 de setembro, occorrencias que se tornaram conhecidas por intermedio de Filippe Patroni, com a propaganda por elle levada a effeito, não só pela sua palavra inflammada, como com os impressos e periodicos que trouxera de Lisbôa, parece terem as novas idéas impressionado o espirito de Villaça.

Nenhuma prova existe de que tenha elle participado dos conciliabulos de que nos ficaram os nomes de José Baptista da Silva, Domingos Simoens da Cunha e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, a não ser duvidosa affirmativa de Daniel Garção de Mello, em 1821, sobre a revolução de 1.º de janeiro desse anno.

A fraqueza da Junta de Successão de 1820, constituida pelo ouvidor Antonio Maria Carneiro e Sá, arcediago Antonio da Cunha e Coronel Joaquim Felippe dos Reis, alliada á uma serie de desmandos, influindo para o descontentamento geral, havia creado uma atmosphera de desgosto e mesmo de certa odiosidade contra um governo repleto de desidias, segundo a documentação da epocha.

Não se tornou difficil, portanto, a penetração dos novos ideaes, de cuja propaganda não se apercebia a Junta Governativa.

Presume-se que o coronel Villaça se tenha imbuido tambem dos objectivos constitucionalistas e entrado na conspiração para fazer proclamar no Pará a mais franca adhesão ao governo revolucionario de Lisbôa.

Sem essa previa combinação parece, não tem completa explicação a sua attitude no movimento operado em Belem.

Combinado ou não, constituiu elle o elemento decisivo do levante de 1.º de janeiro de 1821.

De facto, no acto da revista de mostra, a ter logar nesse dia no largo do Palacio do Governo, estando ainda apenas o seu regimento, o tenente Domingos Simoens da Cunha adeantando-se para elle, deu o brado revolucionario constitucionalista, por elle correspondido e pelo seu regimento repetido, assumindo elle então a responsabilidade do levante, ao qual logo adheriu o coronel Francisco José Rodrigues Barata com o seu regimento.

Ao coronel João Pereira Villaça deve, portanto, o constitucionalismo portuguez a effectividade da sua implantação no Grão-Pará, a primeira capitania do Brasil que adheriu a esse movimento.

Deposta a Junta de Successão, teve logar uma tumultuaria eleição de nova Junta de Governo, da qual fez parte o coronel João Pereira Villaça.

Bem cedo essa Junta Provisoria reconheceu a necessidade de instituir o commando geral das forças militares, separado dos poderes da mesma e entregue a um militar de energia, que reunisse toda a sympathia da tropa.

Recahiu essa escolha no coronel Pereira Villaça por nomeação de 20 de junho de 1821.

Em virtude do decreto das Côrtes de 29 de setembro de 1821, que creou nas provincias governos independentes do Rio de Janeiro, no intuito de enfranquecer a autoridade do Principe Regente e a união do Brasil, afim de recolonizal-o, tambem ficou estabelecido que o cargo de governador das armas seria occupado por official superior portuguez, nomeado

pela metropole, e, na falta deste, pelo official de patente mais elevada e de mais antiguidade.

Não obstante a sua reclamação, contra a nomeação do coronel Joaquim Felippe dos Reis, feita pela Junta do Governo para governador das armas interino, em obediencia áquelle decreto, teve de passar o exercicio desse cargo ao nomeado em 11 de março de 1822, ficando unicamente no commando do seu regimento.

Irritou-se bastante o coronel Villaça com o acto da Junta Governativa recusando-lhe o governo das armas da provincia, constituindo o facto fundamento para animosidades posteriormente manifestadas.

A chegada a Belem do brigadeiro José Maria de Moura, nomeado governador das armas do Grão-Pará por carta regia de 9 de dezembro de 1821 e empossado a 3 de abril de 1822, marcou para a actividade do coronel Villaça o inicio de um periodo summamente movimentado e de certo o mais accentuado da sua vida militar.

Desde logo ligou-se ao novo general, não somente pela amisade pessoal, como por uma communhão de idéas, chegando a ser a personalidade militar mais respeitada e temida, mesmo entre os collegas de igual patente, e de mais antiguidade.

Passou a ser a entidade mais necessaria do conjuncto militar da provincia, ouvido em todos os assumptos da governança militar, e quiçá o inspirador de muitos dos actos atrabiliarios do brigadeiro Maria de Moura.

Desde que este general sonhou com a reunião em suas mãos de todas as attribuições dos antigos governadores e capitães-generaes e abriu lucta contra a Junta Governativa eleita em 11 de março de 1822, o coronel João Pereira Villaça o acompanhou em todas as emergencias e concorreu tambem, como reflector dos innumeros actos de prepotencia militar do seu chefe, para acirrar a campanha do conego Baptista Campos no *O Paraense*, contra os desmandos da autoridade militar.

A' sua responsabilidade deve ser levado o attentado de morte, que redundou em ferimentos, praticado contra aquelle sacerdote pelas suas invectivas pela imprensa, crime premeditado no seu quartel, com assentimento do general Moura, e praticado por ordem sua por praças e inferiores do 1.º regimento de linha, sob a direcção do tenente-coronel José Antonio Nunes.

Esteve sempre ao lado do general Maria de Moura na lucta por este travada com a Junta do Governo da Provincia presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda, havendo contra ella conspirado e sido o fautor principal da sua deposição em 1.º de março de 1823.

Como um dos chefes do militarismo prepotente de então, impoz á Junta presidida pelo vigario geral Romualdo de Seixas a arbitraria prisão e deportação dos patriotas paraenses, na sessão de 2 de março daquelle anno.

Constituiu com o seu regimento o mais forte elemento de que dispoz o general José Maria de Moura para o mallogro da

revolução de 14 de abril de 1823, havendo compartilhado dos sentimentos do seu chefe militar, quanto ao justiçamento em Belem dos conjurados.

Compareceu á sessão de 11 de agosto de 1823 de adhesão á independencia, assignando sem protesto a respectiva acta. Como conspirador contra o novo regimen, foi preso á requisição do capitão-tenente John Pascoe Grenfell no dia 14 de agosto e recolhido conjunctamente com o general José Maria de Moura ao brigue de guerra *Maranhão*, de onde foram transferidos para o navio *Tamega*, que os levou para a Europa, seguindo viagem no dia 18 do mesmo mez.

Sempre demonstrou o coronel Villaça dedicação a Portugal, sendo um dos principaes elementos causadores do retardamento da adhesão do Pará á independencia.

III

Dr. Antonio Corrêa de Lacerda — Por provisão de 3 de junho de 1818, em substituição ao bacharel Manoel Pinto Machado, (nomeado a 31 de outubro de 1814) que abandonara o cargo, nomeou-o o Conde de Villa Flor physico-mór interino, fazendo-o ainda, pela provisão de 22 de junho do mesmo anno de 1818, inspector do Horto Botanico de Belem, cargo que havia vagado com o fallecimento do coronel Ambrosio Henrique da Silva Pombo, occorrido a 20 do dito mez. No desempenho desses dous logares, depois confirmados em effectividade, o encontraram os acontecimentos de 1.º de janeiro de 1821 no Grão-Pará, havendo tambem adherido ás ideas constitucionalistas, assignando a acta rebellionaria, naquella data lavrada no Senado da Camara de Belem, para adherir á revolução portugueza, depor a Junta de Successão do Conde de Villa Flor e eleger a Junta Revolucionaria presidida pelo vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas. Creada por esse ultimo governo em 3 de janeiro de 1821, a Junta Censoria, destinada a cohibir os abusos das *satyras* e *libellos* manuscriptos atirados anonymamente á circulação publica, escolheu para constituil-a o Dr. Corrêa de Lacerda, conjunctamente com o chantre Jeronymo Pedro de Moraes Bittencourt e Fr. João Antonio do Livramento, dando em 8 de janeiro o regulamento para fixar-lhe as attribuições. Pedindo demissão dessas funcções em 15 de janeiro, recusou-lh'a a Junta Governativa, appellando para o seu patriotismo. Resolvida a primeira eleição de deputados paraenses ás Côrtes de Lisbôa e tornando-se necessario estudar o modo pratico de realizal-a, não somente quanto ao censo, numero de eleitores, divisão territorial, maneira de effectuar a eleição, dias e logares de reunião dos eleitores como para fixar o numero de deputados a eleger para as Côrtes Constituintes, nomeou em 16 de maio de 1821 uma commissão composta dos Drs. Antonio Corrêa de Lacerda e Joaquim Pereira de Macedo e coronel Francisco José Rodrigues Barata, afim de «preparar a applicação que nesta Provincia se devia fazer das

instrucçoens com que em Portugal foram eleitos os deputados ás Côrtes, segundo a differença da população dellas». Desempenhou-se essa commissão da incumbencia apresentando completo relatorio a 25 de junho seguinte, em virtude do qual teve logar a eleição final de D. Romualdo de Souza Coelho e do Dr. Francisco de Souza Moreira, bem como do substituto Desembargador Joaquim Clemente da Silva Pombo, a 3 de dezembro de 1821, tendo os eleitores de comarca escolhidos para eleger os deputados o mesmo Dr. Corrêa de Lacerda, eleito presidente da mesa eleitoral e os mezarios Thomaz Tavares Basto, João Pedro Ardasse, Theodosio Constantino de Chermont, Romualdo Antonio de Seixas e João Antonio Dantas, alem das testemunhas do acto eleitoral João da Fonseca Freitas e José de Britto Inglez. Em virtude dos dispositivos da carta de lei de 1.º de outubro de 1821, procedeu-se no Pará em 11 e 12 de março de 1822 a eleição da nova Junta do Governo da Provincia. Della fez parte o Dr. Lacerda como presidente, com João Pereira da Cunha e Queiroz como secretario e chantre Joaquim Pedro de Moraes Bittencourt, capitão de fragata José Joaquim da Silva, major Bathazar Alves Pestana, lavrador José Rodrigues Lima e capitão Manoel Gomes Pinto, como deputados. Summamente agitado decorreu o periodo de governo dessa Junta, porquanto durante elle, com o apparecimento da imprensa, representada pelo *O Paraense*, tomaram surto os ideaes libertarios, tendendo para a adhesão á independencia, francamente propugnada depois do brado de 7 de setembro de 1822. Depois da chegada a Belem do brigadeiro José Maria de Moura, nomeado para governador das armas do Grão-Pará, adveiu entre este militar e a Junta presidida pelo Dr. Corrêa de Lacerda, verdadeira lucta, em consequencia do procedimento atrabiliario e absorvente de poderes daquelle general contra os principios de tolerancia da mesma Junta, tomando aquelle como pretexto a creação de um corpo de policia e a benevolencia do governo civil da provincia em favor do periodismo paraense que o combatia na sua prepotencia e nas medidas violentas. Orientada pelo Dr. Corrêa de Lacerda, não permittiu a Junta o esmagamento da opinião por aquelle official general e pelo militarismo, concorrendo para que fosse feita a devida justiça aos jornalistas accusados pelo general e evitados os attentados premeditados contra o periodico e as pessoas dos seus redactores e proprietarios. Concorreu ainda essa Junta de Governo para a completa liberdade e garantia de votos na eleição da primeira Camara Municipal Constitucionalista, em 23 de fevereiro de 1823, da qual sahiu presidente Pedro Rodrigues Henriques, Camara de conhecidos sentimentos de adhesão á independencia, empossada a 27 de fevereiro, levando os seus membros no acto solemne da posse o distinctivo verde e amarello das côres nacionaes e ostentando o seu presidente altivamente luvas verdes.

Accusada, embora sem fundamento, de partidaria das idéas de independencia, resolveram o general José Maria de Moura

e coronel João Pereira Villaça depol-a, levando a effeito este coronel o seu designio a 1.º de março de 1823, fazendo prender em suas residencias os respectivos membros e substituindo-a por nova Junta presidida pelo vigario geral Romualdo Antonio de Seixas. Adheriu o Dr. Lacerda á independencia, sendo em 20 de outubro eleito membro da Junta Provisoria do Governo, em substituição ao conego Baptista Campos, destituido desse posto, havendo servido até á posse do primeiro presidente nomeado pelo Imperador.

IV

Daniel Garção de Mello—Nascido em Lisbôa no anno de 1798, surge Garção de Mello, ligando o seu nome á historia regional do Pará, com a publicação feita naquella Capital, em 1821, sob sua responsabilidade, do opusculo intitulado «*Peças interessantes relativas á revolução effectuada no Pará, de se unir á sagrada causa da regeneração portugueza*, da autoria de Filippe Patroni, no qual está narrada a rebellião de 1.º de janeiro daquelle anno em adhesão ao constitucionalismo portuguez do reino, do qual se inferem as suas ligações de amizade com aquelle patriota paraense na metropole lusa.

Da troca de idéas entre Patroni, Domingos Simoens da Cunha, José Baptista da Silva e Daniel Garção de Mello nasceu a imprensa paraense, porquanto resolveram os tres ultimos associar-se e adquirir material para a sua fundação em Belem, conseguindo realizar esse intento ainda em 1821, partindo em seguida para o Pará, Simoens da Cunha e Garção de Mello, trazendo a typographia.

Por sua vez era Daniel Garção de Mello compositor-typographo e impressor de officio.

Em fins de dezembro de 1821 chegaram ao Pará, onde installaram á Ilharga do Palacio (hoje rua D. Thomazia Perdigão) a *Imprensa Liberal de Daniel Garção de Mello & Comp*.

Como fins importantes dessa empresa tinham os seus proprietarios a publicação de um periodico e do expediente do governo, alem de outros pequenos trabalhos que apparecessem.

De facto em março de 1822 surgiu O *Paraense*.

Reunia nas suas mãos Daniel Garção de Mello a direcção technica da sociedade e tambem a sua gerencia.

A attitude do periodico, redigido por Filippe Patroni, deu lugar á prisão deste ultimo e á do conego Baptista Campos que o substituiu, tambem encarcerado pouco depois e succedido pelo conego Pereira da Serra.

A lucta aberta pelo *O Paraense* contra a prepotencia militar do general José Maria de Moura, governador das armas da provincia, produziu o primeiro embate na empreza de Garção de Mello, causado pela retirada do socio Simoens da Cunga, que assim julgava anniquillal-a para fazer calar o periodico.

Com Simoens da Cunha sahiram os typographos, que fo-

ram substituidos pelo professor de primeiras lettras Antonio Dias Ferreira Portugal.

Em fevereiro de 1823, em consequencia da attitude do *O Paraense*, desavieram-se os proprietarios restantes da sociedade, dissolvendo-se esta e passando a typographia para a propriedade exclusiva de Daniel Garção de Mello.

Este, após á resolução de 1.° de março de 1823, tendo em vista unicamente os seus interesses materiaes, não duvidou supprimir difinitivamente *O Paraense*, suspenso no seu n. 70, e, de accordo com o governo, fundou *O Luso Paraense*, defensor das idéas de sujeição a Portugal, e redigido pelo typographo Luiz José Luzier passando a typographia a denominar-se *Imprensa Constitucional de Daniel Garção de Mello*.

Perdurou *O Luso Paraense* até á volta do absolutismo de El-Rei de Portugal.

Da mesma typographia surgiu *O Liberal*, redigido por Luiz José Lazier e com idéas contrarias ao novo regimen do governo portuguez, o qual só attingiu o n. 14, porquanto a 28 de julho de 1823 o mandou a Junta do Governo prender e deportar.

Com a adhesão do Grão-Pará á independencia adquiriu o governo o material typographico de Daniel Garção de Mello.

A Daniel Garção de Mello toca, com justo direito, o titulo de um dos fundadores da imprensa no Pará.

V

Dr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada—Da familia dos Andradas de São Paulo, foi nomeado juiz de fóra da cidade de Belem por carta regia de 20 de fevereiro de 1812, mandada cumprir no Pará por acto da Junta de Successão do governador e capitão-general José Narciso de Magalhães de Menezes de 30 de novembro do mesmo anno, conjunctamente com o alvará de 17 de março do mesmo anno, que o nomeou provedor da Fazenda, dos Defuntos e Ausentes e Capellas da mesma cidade. Com a creação da Comarca de Marajó nomeou-o El-Rei para seu primeiro ouvidor. Com a proclamação do constitucionalismo em Portugal, elegeu-o a provincia de São Paulo um dos seus deputados em 1821, havendo deixado a ouvedoria de Marajó para occupar a sua cadeira nas Côrtes de Lisbôa, partindo de Belem em companhia do deputado paraense Dr. Francisco de Souza Moreira a 23 de abril de 1822.

VI

Tenente João Baptista Ledo—Foi nomeado alferes da 4ª companhia do 1º corpo de tropa ligeira de milicianos da capitania do Rio Negro em 14 de julho de 1818 e ao posto de tenente da 2ª companhia do 2º corpo da mesma milicia em 12 de outubro de 1819, por provisões assignadas pelo Conde de Villa Flor. Fez parte da Junta do Governo da Provincia do Grão-Pará, eleita em 1º de março de 1823 após o levante militar che-

fiado pelo coronel João Pereira Villaça, que depoz a junta presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda. Subscreveu os actos de deportação dos patriotas, impostos pela prepotencia militar do general José Maria de Moura em 2 de março de 1823, havendo, entretanto votado contra o justiçamento dos conjurados de 14 de abril, como o exigira a classe militar, tendo á sua frente aquelle brigadeiro e o coronel Pereira Villaça. Adheriu á independencia, assignando a acta de 11 de agosto de 1823. Serviu até á eleição da Junta de Governo da independencia, em 17 de agosto daquelle anno. Fez parte ainda da primeira Camara Municipal de Belem, eleita de accordo com a lei geral do Imperio de 1828, para servir no periodo de 1829—1832.

VII

Tenente-coronel João da Fonseca Freitas — Nasceu em 1765. Recebeu a patente de alferes de milicias a 12 de outubro de 1789, sendo promovido a capitão a 8 de abril de 1791 e a tenente-coronel a 13 de agosto de 1823, ainda por patente regia. Possuia o titulo honorifico de cavalleiro da Ordem de São Thiago. Fez parte da Junta de Governo da Provincia acclamada a 1º de janeiro de 1821, em virtude da revolução constitucionalista dessa data, servindo até 12 de março de 1822, quando teve logar a posse da nova Junta presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda. Tomou parte na assemblea dos quarenta e sete que, em 11 de agosto de 1823, resolveu pela adhesão immediata do Grão-Pará á independencia. Serviu de escrutinador no acto da eleição do Dr. Antonio Corrêa de Lacerda para membro da Junta Provisoria do governo da Provincia, em substituição do Conego Baptista Campos, destituido desse posto, eleição realizada a 20 de outubro de 1823.

VIII

Tenente-coronel Francisco José de Faria — Nasceu em 1746. Recebeu a patente de alferes de cavallaria a 18 de agosto de 1793, sendo promovido a tenente a 22 de novembro de 1799, a tenente-coronel a 9 de setembro de 1800, posto este confirmado por patente regia de 23 de abril de 1811; no commando do Corpo de Tropa de Ligeiros milicianos (indios) da cidade de Belem, posto que exercia no acto da revolução constitucionalista de 1º de janeiro de 1821, havendo a ella adherido. Fez parte da Junta Provisoria do Governo tumultuariamente eleita nesse dia, servindo até 12 de março de 1822, quando teve logar a posse da nova Junta presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda.

IX

Alferes João Paulo de Moraes Bittencourt—Nasceu em 1792. Obteve a patente de alferes de milicias a 13 de maio de 1817. Fez parte do Senado da Camara de Belem que em 1º

de janeiro de 1821 deu posse á Junta Constitucionalista nesse dia tumultuariamente eleita para governo, assim como da primeira Camara Municipal Constitucional, eleita pelos brasileiros a 23 de janeiro de 1823, empossada a 27, ostentando o distinctivo verde e amarello. Deposto como vereador pela sedição militar de 1º de março daquelle anno, voltou a occupar a sua cadeira depois da independencia, reempossado a 23 de agosto seguinte. Preso como conjurado por occasião do movimento de 14 de abril e incluido na devassa, por accordão da Junta de Justiça, de 16 maio de 1823, foi despronunciado e solto por falta de provas.

X

Capitão Bento Garcia Galvão de Haro Farinha—Nasceu em 1767. Obteve a patente de tenente de milicias a 2 de janeiro de 1795, sendo promovido a capitão a 17 de dezembro de 1817. Fez parte da Camara Municipal Constitucional eleita a 23 de janeiro de 1823, empossada a 27 e deposta pela revolução de 1º de março do mesmo anno e de novo empossada já na independencia a 23 de agosto. Foi um dos patriotas que ostentou o o distinctivo verde e amarello na sessão de posse de 27 de fevereiro de 1823. Serviu ainda como vereador em 1825.

XI

Capitão Belchior Vieira de Mello—Nasceu em 1749. Entrou para o serviço do exercito de primeira linha como cadete, sendo promovido a alferes e depois a tenente a 8 de de maio de 1803, passando a capitão a 17 de dezembro de 1814. Assignou a acta da revolução de 1º de janeiro de 1821 e possuia o fôro de cavalleiro fidalgo.

XII

Capitão João Pereira da Cunha e Queiroz—Nasceu em 1763 no Pará. Recebeu a patente de alferes a 14 de dezembro de 1778, com 15 annos de idade, sendo por acto regio de 22 de setembro de 1794 promovido e capitão. Fez parte da Junta de Governo da Provincia empossada a 12 de março de 1822, servindo como secretario, Junta essa presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda e deposta a 1º de março de 1823 pelo coronel João Pereira Villaça.

XIII

Alferes José Baptista da Silva Camecran.—Filho legitimo de Manoel Caetano da Silva e D. Maria Clara, sendo por parte materna sobrinho de D. Fr. Caetano Brandão, sexto bispo do Pará, nasceu em 1783 sobre o mar, quando seus paes em viagem de Lisbôa para Belem.

Entrou para a burocracia official do Estado como 2º amanuense da Secretaria do Governo por acto do governador e capitão-general D. Francisco de Souza Coutinho de 20 de maio de 1800, sendo a 13 de outubro do mesmo anno promovido a 1º amanuense e a 3º official a 22 de setembro de 1803, por acto do Conde dos Arcos, havendo pedido demissão do serviço publico a 15 de maio de 1807, na administração do tenente-general José Narcizo de Magalhães de Menezes, que por patente de 28 de setembro do mesmo anno o promoveu de soldado do 1º regimento de milicias de Belem ao posto de alferes da 3ª companhia do Corpo de Tropa de ligeiros milicianos da ilha de Joannes, sendo ainda a 19 de dezembro de 1815 promovido a tenente da 4ª companhia da mesma milicia. Deixara o funccionalismo publico para dedicar-se ao commercio. Quando da chegada de Filippe Patroni a Belem em dezembro de 1820 com a noticia da revolução constitucionalista e fazendo a propaganda inflammada das novas idéas, foi um dos que deixou-se seduzir, abraçando fervorosamente a causa dos revoltosos de Portugal. Dizem os chronistas que prestou a sua casa para os *clubs*, em que se discutiam os novos principios libertarios e onde talvez tenha sido urdido o plano da revolução de 1º de janeiro de 1821, que derribou a Junta de Successão do Conde de Villa Flor e fez eleger tumultuariamente a Junta Constitucionalista, presidida pelo vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas. Affirmam varios autores que João Baptista da Silva conjunctamente com Domingos Simoens da Cunha e Joaquim Carlos Antonio de Carvalho haviam dado o grito sedicioso do constitucisnalismo em 1º de janeiro, quando de facto o unico que o fez foi Simoens da Cunha. De facto nem Baptista da Silva, nem o alferes Joaquim Carvalho figuram entre os signatarios da acta revolucionaria naquelle dia lavrada no Senado da Camara. Entretanto o juiz do povo Manoel S. do Nascimento o apontou á Junta do Governo como um dos cabeças do movimento rebellionario. Julgando-se com direito a receber do Governo da Regencia ou das Côrtes Constitucionaes qualquer recompensa pelos serviços que prestara á revolução de 1º de janeiro de 1821, partiu neste anno para Lisbôa, nada conseguindo. Ao Pará muito serviu a sua ida a Portugal, porquanto concorreu ella para a introducção da sua imprensa. Na verdade, do convivio com Patroni na metropole portugueza adveiu a idéa da acquisição de uma typographia, formando-se uma sociedade mercantil com capital por elle e por Domingos Simoens da Cunha integralizados e interessando tambem Daniel Garção de Mello, typographo e impressor. Montou-se então em Belem a *Imprensa Liberal*, sob a firma commercial «Daniel Garção de Mello & Comp», da qual surgio em março de 1822 *O Paraense*, primeiro periodico da Amazonia. Cabe a João Baptista da Silva a gloria de ser um dos fundadores da imprensa do Pará. Acompanhou elle com enthusiasmo a corrente de opinião adversa ao regimen de sujeição a Portugal, sendo um dos grandes propugnadores da adhesão á independencia. Na eleição da primeira

Camara Municipal Constitucional de Belem, em 23 de fevereiro de 1823, obteve votos para substituto de procurador da Camara, havendo tomado posse a 27 do mesmo mez, ostentando o distinctivo verde e amarello do partido da independencia, então denominado *partido da dissidencia*. Em virtude da revolução militarista de 1º de março de 1823, que depoz a Junta do Governo presidida pelo Dr. Corrêa de Lacerda e a Camara Constitucional, exigiram os militares da nova Junta acclamada a prisão de José Baptista da Silva como um dos mais perigosos partidarios da independencia e a sua deportação para o forte de S. Joaquim do Rio Branco, na Comarca do Rio Negro. Na febre de enthusiasmo pela independencia, toma perante a Camara Municipal de Belem o sobrenome de *Camecran*. Fez parte da primeira Camara Municipal eleita segundo a lei geral do Imperio de 1828, para o periodo de 1829—32.

XIV

Tenente-coronel Domingos Simoens da Cunha—Nasceu no Estado da Bahia em 1795. Apparece o seu nome nos documentos passados do Archivo Publico do Pará como Guarda do Numero da Alfandega de Belem, cargo de nomeação annual, no qual obteve recondução até 1820. Por acto de 29 de maio de 1817 da Junta de Successão do tenente-general José Narcizo de Magalhães de Menezes obteve a patente de alferes da 8.ª companhia do 1.º corpo de Tropa Ligeira de Milicias da Capitania do Rio Negro, da qual era sargento. Logo á chegada de Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente a Belem, em dezembro de 1820, com as primeiras noticias da revolução constitucionalista do Porto, tornou-se adepto enthusiasta das novas idéas, conjunctamente com o tenente de milicias José Baptista da Silva e o alferes cirurgião Joaquim Carlos Antonio de Carvalho, formando com elles o nucleo de propaganda do constitucionalismo no Pará. No curto espaço de 10 de dezembro de 1820, data da chegada de Patroni a Belem, a 31, conseguiram preparar-se para temerariamente lançar o brado revolucionario de adhesão ao movimento victorioso em Portugal. Na verdade Domingos Simoens da Cunha, no dia 1.º de janeiro de 1821, deante do 1.º regimento de linha, no acto da revista de mostra das tropas no Largo do Palacio do Governo levantou o grito sedicioso, dando vivas á El-Rei, á Religião Catholica e á Constituição, vivas logo correspondidos pelo coronel João Pereira Villaça, consigo arrastando o resto da tropa, accorrida ao toque de rebate, levando-se a effeito a revolução que proclama a adhesão do Grão-Pará ao constitucionalismo do reino de Portugal que depoz a Junta de Successão do Conde de Villa Flor, elegendo nova Junta de Governo, da qual serviu de presidente o vigario capitular Romualdo Antonio de Seixas. Incontestavelmente coube a Simoens da Cunha a iniciativa desse acto rebellionario, pelo qual elle e seus dois companheiros Baptista da Silva e Joaquim de Carvalho

foram alvo de um pedido do juiz do povo Manoel Joaquim do Nascimento á Junta do Governo para galardoar-lhes tão assignalado serviço á causa da liberdade. Tendo a Junta de communicar ás Côrtes e ao Governo de Lisbôa as occurrencias revolucionarias do Pará, escolheu para o desempenho dessa importante commissão o alferes Domingos Simoens da Cunha, nomeado a 5 de fevereiro de 1821. Conjunctamente com Filippe Patroni, escolhido como procurador do Grão-Pará na capital portugueza, apresentou-se á Regencia do Reino a 31 de março seguinte, sendo introduzido perante as Côrtes Constituintes a 5 de abril, pelo ministro da marinha. Em recompensa aos seus assignalados serviços á causa constitucionalista recebeu a patente de tenente-coronel de 2.ª linha. Durante a sua permanencia em Lisbôa e na convivencia de Patroni travou relações com o compositor-impressor Daniel Garção de Mello, mais tarde editor de um opusculo contendo o relato da revolução de 1.° de janeiro de 1821 no Pará e os inflammados discursos de Patroni. Nessa emergencia chega á metropole portugueza José Baptista da Silva. Reconhecendo no meio mais adiantado de Lisbôa a importancia da imprensa, resolveram Simoens da Cunha e Baptista da Silva, certamente insinuados por Patroni e por Garção de Mello, introduzil-a no Grão-Pará, onde já se fazia necessaria e poderia constituir uma exploração commercial lucrativa. Adquiriram então o material necessario para a montagem de uma typographia em Belem, conseguindo interessar no negocio o proprio Garção de Mello. Partiram juntos de Lisbôa Simoens da Cunha e este ultimo trazendo e typographia, chegando ao Pará em dezembro de 1821, onde a montaram com a denominação de *Imprensa Liberal*, sob a firma Commercial «Daniel Garção de Mello & Companhia». Em março de 1822 fizeram sahir á luz da publicidade o periodico *O Paraense*, sob a redacção de Patroni, tambem regressado á terra natal. E', portanto, Domingos Simoens da Cunha um dos fundadores da imprensa paraense. A' vista da attitude aggressiva do periodico ao general José Maria de Moura, governador das armas da provincia, attentas as suas ligações militares, viu-se Simoens da Cunha na injuncção de retirar o seu capital da sociedade da *Imprensa Liberal*. Não obstante essa circumstancia as suas idéas se mostraram pelo liberalismo e depois passaram a ser pela independencia. Do convivio com Patroni, Baptista Campos, Baptista da Silva e outros partiparios da emancipação da Patria, tornou-se summamente suspeito ao brigadeiro José Maria de Moura, que contra elle representou á Junta do Governo, após a sedição militar de 1.º de março de 1823. Esta, por sua vez levou ao governo de Lisbôa as denuncias daquelle general em officio datado daquelle mez. Advieram entre a representação da Junta Governativa e a chegada da solução de Lisbôa as revoluções de 14 de abril e 28 de maio, sendo nessa emergencia preso Simoens da Cunha e deportado para o *Pesqueiro de Joannes*. Somente em junho recebeu o Governo da Provincia a portaria de 29 de abril precedente, do Secretario de Estado dos

Negocios da Justiça, declarando que S. M. havia resolvido deportal-o para fora do Pará, ordenando a Junta, em officio de 21 de junho de 1823 ao general José Maria Moura que o fizesse recolher daquelle pesqueiro á cidade «com a recommendação do o não deixar desembarcar em alguma situação povoada onde possa ser perigosa a sua communicação». Chegado a Belem foi recolhido preso a bordo da charrua *Gentil Americana*, de onde passou a 8 de julho para a fragata *Leopoldina*, conjunctamente com o bacharel Miguel Joaquim de Cerqueira e Silva e Honorio José dos Santos, estes ultimos removidos de prisões da cidade. Deportou-o a Junta do Governo, ainda em companhia daquelle bacharel, para o Maranhão, de onde regressou ao Pará depois da adhesão á independencia, na escuna *Carolina*, do commando do capitão de fragata José Joaquim da Silva, aportando em Belem a 11 de julho de 1824. Por decreto imperial de 12 de outubro de 1827 foi nomeado commandante militar de Cametá, sendo a sua patente expedida a 16 de agosto de 1828. Tomou posse do cargo a 7 de abril de 1830. Falleceu em Belem victimado pelo cholera-morbos a 15 de julho de 1855, aos 62 annos de idade, no posto de tenente-coronel reformado, sendo sepultado no Cemiterio da Soledade.

XV

Coronel Francisco José Rodrigues Barata — Em 1810 servia no posto de 2.° sargento-mór do 2.° Regimento de infanteria de Linha do Algarve, quando a carta patente regia de 25 de agosto o transferiu com o posto de tenente-coronel para o Pará, mandando aggregal-o a um dos regimentos de infanteria da Capitania, onde se apresentou somente em 1812, havendo a Junta Governativa de Successão do governador e capitão-general José Narcizo de Magalhães de Menezes dado o cumpra-se na sua patente a 9 de novembro ainda de 1812. Promovido a coronel, passou a commandar o 2.° regimento de infanteria de 1.ª Linha. No acto da revolução constitucionalista de 1.° de janeiro de 1821, ao ouvir o toque de rebate ordenado pelo coronel João Pereira Villaça, foi o primeiro que acudiu com o seu regimento ao Largo do Palacio, adherindo ao movimento rebellionario, tomando a iniciativa de subir as escadas do edificio e pronunciar a deposição da Junta de Successão do Conde de Villa Flor, presidida pelo coronel Joaquim Felippe dos Reis. Assignou a acta de adhesão ao systema constitucional, lavrada no Senada da Camara. Fez parte da Junta de Governo revolucionario, eleita e empossada no mesmo dia, servindo até 12 de março de 1822, quando assumiu o governo da provincia a Junta presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda. Tomou parte na sedição militar que effectuou a deposição desta Junta em 1.° de março de 1823, exigiu a prisão e deportação dos patriotas paraenses, accusados de dissidentes em favor da independencia. Concorreu para a suffocação do movimento revolucionario de 14 de abril de 1823, em favor da adhesão do Pará á independencia.

XVI

Coronel José Narcizo da Costa Rocha e Mendonça— Servia na tropa de 1.ª linha da Capitania de Pernambuco, quando pela carta patente regia de 15 de janeiro de 1808 recebeu a promoção de capitão da 5.ª Companhia do mesmo regimento em que se achava encorporado. Por ordem regia, contida no aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Extrangeiros e da Guerra, datada do Rio de Janeiro em 3 de setembro de 1814, foi mandado servir na vaga do capitão da 8.ª companhia do 3.º regimento de Infanteria de 1.ª Linha, denominado do Extremóz, destacado na Capitania do Grão-Pará, havendo obtido o cumpra-se da Junta de Successão do governador José Narcizo de Magalhães de Menezes a 30 de agosto de 1815, quando entrou em exercicio. Por decreto regio de 13 de maio de 1818, patente de 8 de outubro do mesmo anno e cumpra-se de 13 de setembro de 1919 passou a sargento-mór; a tenente-coronel por decreto regio de 30 de dezembro de 1819, patente de 16 de agosto de 1820 e cumpra-se a 16 de abril de 1821. Promovido a tenente-coronel, passou a commandar o 3.º regimento de infanteria de 1.ª linha, adherindo com seu regimento á revolução de 1.º de janeiro de 1821. Tomou parte activa na sedição militar de 1.º de março de 1823, que depoz a Junta Governativa presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda, e impoz á Junta successora a prisão e deportação dos patriotas brasileiros. Na eventualidade da revolução de 14 de abril de 1823, era o seu regimento um dos grandemente infiltrados pelos ideaes da independencia, affirmando alguns que o commandante não era estranho á conjuração, não havendo, entretanto, tomado parte alguma no movimento, sendo o seu regimento, já revoltado, contido pelo major Francisco José Ribeiro. Em vista desses acontecimentos decahiu da confiança do general José Maria de Moura, sendo afastado do posto de commando. Assignou a acta de juramento de fidelidade ao Imperador D. Pedro I, em 23 de agosto de 1823, no numero dos cidadãos que o fizeram após ás autoridades, conjuntamente com Baptista Campos e José Ribeiro Guimarães. Na sua assignatura supprimia sempre o ultimo sobrenome *e Mendonça*. Por decreto imperial de 12 de janeiro de 1824 e patente de 20 de dezembro do mesmo anno foi promovido a coronel e voltou a commandar o 3.º regimento de 1.ª linha, assumindo o exercicio a 7 de junho de 1825, sendo reformado nesse posto por decreto imperial de 17 de agosto desse anno, com patente expedida a 28 de maio de 1828, entrando no goso da reforma a 27 de junho de 1829.

XVII

Tenente-coronel José Antonio Nunes—Quartel-mestre do corpo de artilharia de Belem recebeu a patente de capitão da 2.ª companhia do mesmo corpo por acto regio de 15 de julho de 1807. Promovido a tenente-coronel, passou a comman-

dar o respectivo corpo, um dos adherentes á revolução constitucionalista de 1821. Dessa unidade de 1.ª linha fazia parte como sargento-mór Antonio Ladislau Monteiro Baena, autor do *Compendio das Eras da Provincia do Pará* e do *Ensaio Corografico*. Assignou José Antonio Nunes a acta de adhesão do Grão-Pará ao constitucionalismo portuguez. Depois da chegada do brigadeiro José Maria de Moura, em 1.º de abril de 1822 para governador das armas do Grão-Pará, tornou-se um dos seus mais dedicados amigos, sendo considerado entre os militares como um dos mais ferventes adeptos da *adherencia* do Pará a Portugal, pelo que gozava de toda a confiança do general. Prestou-se pessoalmente e com praças do seu regimento militar vestidas a paisana a effectuar a aggressão soffrida pelo Conego Baptista Campos, na noite em que sahia do Theatrinho do largo de Palacio, attentado realizado com o fim do assassinato daquelle patriota, crime premeditado como necessario para fazer cessar a campanha por elle desenvolvida no *O Paraense* contra a prepotencia atrabiliaria daquelle general. Tomou parte activa na conspiração e na sedição militar de 1.º de março de 1823 que depoz a Junta Governativa presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda e impoz á Junta Successora a prisão e deportação dos patriotas partidarios da independencia. No movimento revolucionario da noite de 13 para 14 de abril de 1823, foi preso pelos patriotas no seu quartel, conjunctamente com a officialidade do côrpo de artilharia não adherente á rebellião, havendo conseguido livrar-se e dar fogo á uma peça, sendo alvejado pela mosquetaria que o prostrou gravemente ferido, vindo a fallecer no dia 17 de abril. Fizeram-lhe os militares exequias solemnes na igreja das Mercez, onde teve o seu tumulo, havendo os officiaes da tropa, fieis ao regimen de sujeição a Portugal, resolvido tomar lucto e não tiral-o emquanto não ficasse vingada a sua morte, pretexto tomado pelo general Maria de Moura para exigir da Junta do Governo o justiçamento no Pará dos patriotas do 14 de abril, desejo de vingança esse mallogrado pela interferencia de Romualdo de Seixas, depois apoiado pela Junta toda, com excepção do brigadeiro Theodosio Constantino de Chermont.

XVIII

Honorio José dos Santos — Filho legitimo de Cypriano José dos Santos e de D. Maria Rosa dos Santos, nasceu no Rio de Janeiro em 1801. Em 1819 transferiu-se para o Pará, ao tempo do governo do Conde de Villa Flor. Depois da revolução constitucionalista de 1.º de janeiro de 1821, na conformidade dos dispositivos legaes de então, foi chamado á incorporação na tropa miliciana, havendo sido classificado no 1.º regimento de milicias. Era um rapaz que dispunha de instrucção, como se pode deprehender dos documentos por elle deixados escriptos. Apparece o seu nome na historia regional no anno de

1823 por occasião dos successos revolucionarios do 14 de abril, em que, muito embora não houvesse tomado parte activa no movimento sedicioso, por idéas anteriormente manifestadas, o incluiu a devassa no numero dos conjurados, sendo pela decisão judiciaria de 16 de maio de 1823 julgado sem culpa e solto.

Despronunciado, voltou novamente ás fileiras milicianas do 1.º regimento. Em consequencia de um attricto sobrevindo na noite de 9 para 10 de junho de 1823 com uma patrulha de cavallaria civica, commandada pelo cabo de esquadra Manoel José Fernandes Carneiro, denunciou-o este no dia 10 ao governador das armas brigadeiro José Maria de Moura como «hum dessidente do nosso Sistema Constitucional, hum collaborador da traição do dia 14 de abril que se manifestou nesta cidade», «hum subjeito que patentiou ao referir-se a incurreição de Moaná os seus detestaveis sentimentos anarchicos, applaudindo a com demonstraçoens da maior satisfacção». Em 18 determinou aquelle general ao coronel João Pereira Villaça, commandante do 1.º regimento de 1.ª linha formasse um conselho de investigação afim de apurar das responsabilidades do accusado. Compuzeram o conselho os capitães Theodoro Joaquim da Costa Valente, José Candido Ferraz e Martinho Leite Pereira, os tenentes Antonio Francisco de Mendonça e José Olympio Pereira e o alferes Francisco Pereira de Britto. Ouvidas 19 testemunhas de accusação, sem audiencia e citação do accusado, a 20 de junho julgou o conselho «que o soldado miliciano Honorio José dos Santos se acha qualificado decidente, amotinador do publico». Sabedor da denuncia, em petição de 12 de junho reclama Honorio Santos ao general Moura, defendendo-se, allegando contra o cabo Fernandes Carneiro, entre outras circumstancias o seu *estado anormal*, apresentando tres testemunhas, mandando o general ao commandante da policia que «procedesse exacta informação sobre o caso, ouvindo as testemunhas e interrogando o civico de cavallaria», sendo essas diligencias effectuadas a 18 de junho pelo capitão Pedro Vieira Rangel. Annexados estes ultimos documentos aos autos do Conselho de Investigação, remetteu-os o general ao substituto do juiz de fora João Ignacio de Oliveira Cavallero a 1.º de julho de 1823, por intermedio do ouvidor geral da Camara do Pará Dr. Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, que a 6 do mesmo mez os enviou áquelle juiz substituto «para fazer o que entender, por não ser o caso privativo da sua repartição, visto não haver mais o Juizo da Inconfidencia». Ouvidas pelo substituto 15 testemunhas, a 15 de julho deu por findo o summario, fazendo remettel-o á Junta Criminal da Provincia, e a 23 o ouvidor geral mandou tirar traslado dos autos e «remettel-os á Junta do Governo afim de dar-lhe a direcção que deu ao summariado». Este já havia sido remettido preso para Lisbôa no navio *Andorinha do Tejo*, conjunctamente com os conjurados de 14 de abril e 28 de maio, navio sahido do porto de Belem a 12 de julho, antes de concluido o summario. Partilhou a sorte dos seus companheiros de viagem, sendo a 19 de se-

tembro seguinte recolhido ao forte de S. Julião da Barra. Esqueceu-se a Junta do Governo de enviar o summario para Lisbôa. Reconhecida a independencia do Brasil, obtida de D. João VI a liberdade dos patriotas paraenses, regressou Honorio José dos Santos para Belem na galera *Maria* a 20 de agosto de 1824. Por decreto imperial de 14 de novembro de 1824 entrou para o serviço publico com a nomeação de guarda-mór da saude, empossando-se a 10 de fevereiro de 1826, mantendo-se na carreira burocratica, na qual se aposentou. O seu pendor, entretanto, era para a imprensa. Já em 1823 era conhecido como habil typographo. Existindo de facto a imprensa no Pará, desde *O Paraense*, substituido pelo *Luso Paraense* e pelo *Liberal*, no periodo anterior á adhesão á independencia, advinda esta, o periodismo iniciou-se com *O Independente*, nascido ainda das cinzas do *O Paraense*. Entretanto, podia-se dizer que a unica typographia existente, foi a mesma rotulada com as denominações de «Imprensa Liberal», «Imprensa Constitucional», «Imprensa Imperial e Nacional», de onde, alem dos tres periodicos anteriores á independencia surgiram *O Independente* (6 de setembro de 1823), o *Verdadeiro Independente* (agosto de 1824), *O Amigo da Verdade* (1825), *A voz da Amazonia* (3 de fevereiro de 1827), *Telegrapho Paraense* (14 de dezembro de 1828). Essa typographia não editou obras de vulto, limitando-se a imprimir os periodicos e avulsos. A segunda typographia montada no Pará o foi por João Antonio Alvarez; a terceira, a que editara *O Sagitario* (8 de outubro de 1829); e a quarta, a do *Correio do Amazonas* (26 de março de 1831), hebedomadario (1831 – 1834) redigido pelo celebre José Ribeiro Guimarães, portuguez, appellidado *Conin*, que na eventualidade da adhesão á independencia optou pela nacionalidade brasileira e fez parte da primeira junta do governo como secretario. Cessada a publicação do *Correio do Amazonas* em 1834, ficaram o seu material typographico e prelo abandonados até 1827, quando Honorio José dos Santos os adquiriu e removeu do predio n. 43 da rua Formoza (hoje 13 de Maio) para a rua da Alfama (hoje rua de Cametá) n. 39 e n. 15, onde sob a firma Santos & Menor fundou a *Folha Commercial do Pará*, hebedomadario cujo primeiro numero sahiu á luz em agosto de 1837, em dia até o presente não averiguado. Perdurou esse periodico até 1840. Na verdade Honorio Santos tinha vistas mais largas com a acquisição de uma typographia. Não se limitou á simples publicação do hebedomadario, aliás de pequeno formato; fundou uma verdadeira officina de impressão, destinada á edição de obras e trabalhos diversos, em que produziu alem da composição e impressão, a encadernação e douradoura. «Os seus primeiros typographos auxiliares, como diz Manuel Barata, eram tres pretos escravos seus (Joaquim, Camillo e Cyrillo), por elle mesmo ensinados para o mister. Depois, quando lhe iam nascendo e crescendo os filhos ia-os associando na propriedade da typographia e ao maneio do componedor». Dessa pequena

typographia, com esforços perseverantes sahiram impressas varias obras de vulto, algumas nunca mais reeditadas, como o *Compendio das Eras* e o *Ensaio Corographico* de Baena, aquelle em 1838 e este em 1839. Em 1840 resolveu supprimir a *Folha Commercial do Pará* para crear um novo orgão de publicidade que melhor preenchesse os fins utilitarios da divulgação das idéas. Fundou então o *Treze de Maio*, de publicação bi-hebedomadaria, cujo primeiro numero teve publicação a 13 de maio de 1840. O titulo do periodico vinha lembrar a data da entrada das forças do general Soares de Andréa na capital da provincia, nella reinstallando o governo legal, depois das luctas da cabanagem. De bi-semanal passou a tri-hebedomadario, tornando-se diario de 1.º de outubro de 1855 em deante. «Menos politico e mais noticioso, banindo das suas columnas as odiosas questões pessoaes, e tratando exclusivamento do interesse geral, o *Treze de Maio* iniciou uma nova era na imprensa paraense; e foi o jornal que naquelle tempo mais longa existencia teve», dil-o ainda Manuel Barata. Publicando tambem o expediente do governo provincial, constituem as suas collecções um riquissimo repositorio de dados historicos da vida administrativa do Pará. Da typographia de Santos & Menor, successivamente de Santos & Menores, Santos & Filhos e Santos & Irmãos sahiu preciosa bibliographia. Subsistiu o jornal até 1862, subrevivendo o seu fundador, fallecido em Belem aos 56 annos de idade, a 23 de janeiro de 1857, sendo enterrado no Cemiterio da Soledade. Os seus serviços lhe grangearam os habitos das Ordens de Christo e do Cruzeiro.

XIX

Coronel Giraldo José de Abreu — Filho legitimo de Domingos Gonçalves de Abreu e de D. Antonia de Abreu, nasceu em Belem do Pará no anno de 1782. No governo do capitão-general D. Francisco de Souza Coutinho exercia o seu pae o cargo de 2º official da Secretaria do Governo, do qual demissionou-se afim de lhe ceder a vaga burocratica tendo elle apenas 14 annos de idade. Com effeito por provisão de 1º de janeiro de 1796 nomeou-o aquelle governador. Intelligente e summamente dedicado e assiduo no serviço publico, mereceu por acto de D. Francisco de Souza Coutinho a promoção a 1º official em 31 de março de 1798, contando 16 annos. Incluido como porta-bandeira do 1º regimento de milicias de Belem, ainda no mesmo governo obteve a promoção ao posto de capitão da 1ª campanhia de tropa ligeira miliciana de Portel, sendo a sua patente confirmada por acto regio de 13 de março de 1801, mandado cumprir no Pará a 20 de outubro do mesmo anno. A 12 de outubro de 1812, por patente regia datada do Rio de Janeiro, foi promovido de capitão a tenente-coronel da tropa de ligeiros de Gurupá. Por decreto regio de 12 de maio de 1815, com patente expedida a 30 maio de 1817, mandada cumprir a 7 de janeiro de 1818, recebeu a promoção ao posto

de coronel da mencionada tropa de milicias de Gurupá, sendo por decreto regio de 13 de maio de 1818, com patente expedida a 15 de julho e cumprida a 3 de novembro do mesmo anno, transferido para o 4º regimento de Macapá. Na burocracia official passou a official maior da Secretaria do Governo antes de 1800, havendo servido interinamente de secretario do Governo, a primeira vez por nomeação de 17 de dezembro de 1814 na administração da Junta de Successão constituida pelo bispo D. Manoel, pelo brigadeiro Joaquim Manoel Pereira Pinto e pelo ouvidor Dr. Joaquim Clemente da Silva Pombo, a segunda vez no governo do Conde de Villa Flor, por nomeação de 17 de dezembro de 1817. Na eventualidade da revolução constitucionalista de 1º de janeiro de 1821 era commandante do 4º regimento de 2ª linha. Adheriu ao movimento rebellionario daquelle dia, sendo eleito membro da Junta do Governo, da qual serviu de secretario, nella permanecendo até 12 de março de 1822, quando tomou posse a Junta presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda. Deposto este governo pela sedição militar de 1º de março de 1823, voltou a fazer parte da Junta então escolhida para a administração civil da Provincia, sob a presidencia do vigario geral Romualdo Antonio de Seixas, na qual exerceu as funcções de secretario. Votou contra o justiçamento dos revoltosos de 14 de abril, e assignou a acta de 11 de agosto de 1823, adherindo á independencia do Brasil. Proclamada esta, foi eleito presidente da Junta Provisoria do Governo da Provincia, servindo até á posse do primeiro presidente. Por decreto imperial de 12 de outubro de 1827 foi nomeado commandante militar de Santarem. Falleceu em Belem com a idade de 75 annos a 14 de março de 1857, sendo sepultado no cemiterio da Soledade. Profundo conhecedor dos negocios da administração publica do Pará, tornou-se um homem necessario, havendo servido com todos os governos, desde que entrou para a burocracia official. Foi sempre um moderado, mesmo na difficil situação immediata á adhesão á independencia, em que o espirito de jacobinismo queria empolgar a alta administração da provincia. A sua biographia aliás será quasi a historia da administração publica do Pará de 1800 até á data da posse do coronel José de Araujo Roso como primeiro presidente do regimen do Imperio, em maio de 1823. Serviu como provedor da Santa Casa de Mizericordia do Pará em 1848.

XX

José Pio de Araujo Nobre—Filho legitimo de Miguel Francisco Nobre e de D. Maria de Araujo Nobre, nasceu em 1804. Aos 15 annos de idade entrou para a burocracia do Estado como 2.º amanuense da Secretaria do Governo por provisão de 4 de agosto de 1819, assignada pelo Conde de Villa Flor a 6 do mesmo mez. Foi um dos conjurados de 14 de abril de 1823, no acto revolucionario para a adhesão do Pará á independencia. Falleceu aos 58 annos de idade, em Belem, no dia 2 de julho de 1862, sendo sepultado no Cemiterio da Soledade.

XXI

João Baptista Balbi — Nasceu em Ragusa, na alta Italia, em 1792, sendo descendente de illustre familia genovesa. Aos quatro annos de idade ficou orphão de pai, ficando a sua familia sem meios de fortuna. Quando em 1807 teve logar a invasão franceza na Italia, sua genitora receiosa de vel-o ser chamado ao serviço militar ainda na idade de 15 annos, resolveu envial-o para a ilha de Malta, onde contava algumas parentes. Desapparecida ella, pensou Balbi ir procurar fortuna nos paizes de ultramar, passando-se nesse intuito para Gibraltar, Alicante e finalmente para Lisbôa, decidindo-se a seguir para a India. De facto da ultima cidade embarcou-se em 1813 com destino á Asia. Tendo o navio feito escala pela Bahia, sentiu-se Balbi seduzido pelo nosso paiz e nessa cidade desembarcou abandonando o primitivo projecto. Tinha então 21 annos. As noticias do Rio de Janeiro, então séde da monarchia portugueza, permittindo maiores facilidades e vantagens para a sua mocidade activa e trabalhadora concorreram para transferir para lá. Não lhe tendo sorrido vantajosamente a fortuna na cidade carioca, em 1819 a abandonou procurando o Pará, onde definitivamente domiciliou-se, e depois contrahiu matrimonio com D. Benta Benedicta Antunes. As relações adquiridas no Rio de Janeiro, e quiçá uma possivel filiação maçonica nessa cidade, fizeram lembrar o seu nome na eventualidade da campanha de propaganda pela independencia. De facto José Luiz Ayroza, que veiu como emissario do Sul, hospedou-se em sua casa em março de 1823, retirando-se para fóra do Pará em principios de abril. E' hoje fóra de duvida que na residencia de Balbi, á actual travessa Dr. Fructuoso Guimarães, se tramou todo o movimento revolucionario de 14 de abril daquelle anno, no qual teve o patriota importante papel como cabeça pensante, dizendo-se mesmo haver elle, destemidamente envergando uma farda de soldado, penetrado na noite de 13 de abril no quartel do 1.° regimento de linha, onde haviam sido convocados os officiaes, para informar-se do que havia. Preso depois de esmagada a revolução, recolheram-n'o á cadeia publica, onde adoeceu gravemente de uma hernia, logo nos dias subsequentes á detenção. Apezar de pronunciado e condemnado como conspirador e revolucionario, deixou de ser incluido na leva dos conjurados enviados para Lisboa e recolhidos ao forte de S. Julião da Barra. Depois da independencia permaneceu sempre no Pará, onde falleceu em Belem aos 64 annos de idade, a 19 de outubro de 1852, sendo sepultado no Cemiterio da Soledade. A Municipalidade de Belem deu o seu nome á uma das ruas da cidade no bairro do Umarisal. Mais acertado teria sido conferil-o á travessa em que residiu e onde conspirou. Era filho legitimo de João Baptista Balbi, e pela sua descendencia está ligado á familia do Dr. Francisco da Silva Castro.

XXII

Marechal de Campo José Maria de Moura — Nasceu em Portugal no anno de 1772. Escolhendo a carreira militar a ella dedicou-se alcançando successivamente os seus mais elevados postos. A historia regional do Pará o encontra em 1822, vindo de Pernambuco, onde no periodo agitado da entrada do constitucionalismo, por interinidade, exerceu o governo das armas, antes de José Corrêa de Mello. No exercicio desse cargo, pelo seu genio e caracter atrabiliario e prepotente, provocou com medidas inopportunas uma reacção tão forte que o obrigou a refugiar-se a bordo da corveta *Activa*, não voltando ao seu posto. Afora este antecedente nenhum outro conseguimos sobre este illustre militar portuguez. No periodo colonial, anterior ao constitucionalismo, a suprema direcção dos negocios militares no Brasil esteve sempre enfeixada nas mãos dos governadores e capitães-generaes e nas das Juntas de Successão, na sua eventualidade. No Grão-Pará assim succedeu. Derribada a Junta successora do Conde de Villa Flor pela revolução de 1.º de janeiro de 1821, a nova Junta Governativa então eleita julgou de interesse publico separar o governo militar do civil, guardando, comtudo a attribuição de suprema autoridade local. Nestas idéas resolveu a 20 de junho daquelle anno elevar ao cargo de commandante da tropa na provincia o coronel João Pereira Villaça. No intuito de desorganizar a união do Brasil, para mais facilmente recolonizal-o, crearam as Côrtes Constituintes Portuguezas o decreto de 29 de setembro de 1821, pelo qual tornaram independentes um do outro os governos civil e militar das provincias do Brasil, tendo, em *recompensa* da sua prioridade na adhesão ao movimento constitucionalista de Portugal, rebaixado a capitania do Grão-Pará a provincia. Nas provincias, onde não houvesse governador das armas nomeado pela metropole, deveria servir interinamente no cargo o official mais graduado e de maior antiguidade. Em 11 de março de 1822 assumiu esse posto, no Pará, em cumprimento a esse dispositivo, o coronel Joaquim Felippe dos Reis, em substituição a Villaça. Entretanto havia já El-Rei D. João VI, por carta regia datada no palacio de Queluz em Portugal, em 9 de dezembro de 1821, nomeado o brigadeiro José Maria de Moura para governador das armas do Grão-Pará. Deixando Pernambuco, aportou em Belem a 2 de abril de 1823, assumindo o seu novo cargo a 3. Chamou para o quartel-general o coronel Joaquim Felippe dos Reis e o major José de Britto Inglez, e para seu ajudante de ordens o capitão Hilario Pedro Gurjão, e, contra todas as normas militares, nomeou seu secretario o civil Joaquim Antonio Moreira Guimarães, facto que causou estranheza na classe militar e provocou da Junta do Governo civil da provincia uma representação ao ministro da guerra Candido José Xavier, em officio de 24 de maio de 1822. As suas relações com o governo civil principiaram amistosas, mas, pelo seu espirito de intransigencia, de tendencias absolutistas e de

preponderancia, não admittindo reflexão, quanto mais discussão, sobre suas idéas e actos, accendeu-se entre os dous poderes uma verdadeira lucta, de que nos dão conta os documentos de correspondencia reciproca, e na qual se lêm por vezes objurgatorias pesadas de parte a parte. Tendendo accentuar cada vez mais a sua supremacia na provincia do Pará e procurando cavalgar a propria Junta Govèrnativa, não perdia opportunidade de impor as suas decisões. Entre os factos culminantes dos seus dissidios com a Junta do Governo, se póde citar o caso da creação de um corpo de policia, por esta proposto. Aproveitou o incidente para fazer chegar até Lisbôa o echo das suas queixas contra o governo civil, dando margem a iguaes represalias.

Resultou das dissenções entre o governador das armas e a Junta Governativa civil a formação de duas correntes de idéas no meio social da epoca, uma favoravel a esta ultima, e outra acompanhando o chefe militar. Os actos atrabiliarios e prepotentes do brigadeiro José Maria de Moura interessaram a imprensa de então, representada pelo *O Paraense*.

Principiou este periodico a entrar na respectiva apreciação, primeiro moderadamente, com a penna de Patroni, depois mais violentamente com Baptista Campos. Naturalmente deshabituado a ouvir objurgatorias contra os seus actos, sobre os quaes não admittia reparos nem discussão, fez do periodismo um inimigo a combater e anniquillar. Preso e deportado Patroni, mais mordente se mostrou a linguagem do *O Paraense*, redigido por Baptista Campos, que, aproveitando a lucta aberta com a Junta do Governo, tomou o partido desta.

Ao general José Maria de Moura deve o Pará a inauguração dos attentados contra a imprensa.

Na verdade, não podendo cohibir o periodico, que, não somente no seu corpo editorial, como em supplementos, lhe analizava os actos de absolutismo, premeditou fazel-o desapparecer, interferindo para que Simoens da Cunha delle retirasse o seu capital e arrastasse comsigo os typographos.

Continuou, entretanto, *O Paraense* a circular, composto pelo professor Antonio Dias Ferreira Portugal. Frustrada essa tentativa, incumbiu o tenente-coronel José Antonio Nunes, commandante do corpo de artilharia, de fazer assaltar alta noite por soldados seus a typographia, e destruir-lhe o material.

Avisados os proprietarios pelo major Britto Inglez, conseguiram retiral-o do predio, onde somente encontraram os assaltantes o typographo Ferreira Portugal, recrutado e incluido no regimento de artilharia, com promessa de severo castigo. Salvaguardado ainda o material typographico, em virtude de uma representação feita á Junta do Governo e ás justiças locaes pelos seus proprietarios, voltou-se o brigadeiro Maria de Moura contra o redactor do periodico o Conego Baptista Campos. O mesmo tenente-coronel José Antonio Nunes prestou-se pessoalmente, com soldados do seu regimento, para aggredir physicamente aquelle sacerdote, quando sahia do theatrinho do

largo de Palacio, escapando elle do assassinato, mas recebendo varios ferimentos, que o não impediram de empunhar a penna no dia seguinte contra os aggressores e seus mandatarios. Tem, portanto, o general Moura as primicias das aggressões a jornalistas no Pará, e ainda lhe cabe o direito de haver sido o primeiro que arrastou os mesmos jornalistas á barra dos tribunaes, a pretexto de delictos de imprensa, nesta terra. As suas desavenças com a Junta do Governo e as perseguições feitas a Baptista Campos deram em resultado o fortalecimento do chamado *partido da dissidencia*, que mais não era do que o da independencia, principalmente depois de haver *O Paraense* publicado o manifesto do Principe D. Pedro de Alcantara.

Não parecendo bem ao governo de Lisbôa a lucta travada entre elle e a Junta civil, podendo talvez degenerarem os factos em anarchia, resolveu a destituição do general José Maria de Moura do cargo de governador das armas do Pará, pela carta regia de 9 de setembro de 1822, communicada ao governo civil por officio de 18 do mesmo mez, determinando-lhe se recolhesse immediatamente a Lisbôa. Somente a 1.º de janeiro de 1823 chegou a Belem essa noticia, que a Junta apressou-se a communicar ao interessado. Causou ao brigadeiro Moura profunda decepção o acto regio, que levou em conta de manejos da Junta Governativa, encarando-o como um desprestigio para a sua pessoa. Na mesma noite de 1.º de janeiro convoca no quartel-general os commandantes das tropas de 1.ª linha, para lhes dar a conhecer a carta regia e sobre ella resolver. Diversas idéas suscitaram-se no sentido de não cumprir o general a ordem recebida, tendo prevalecido a de promoverem os officiaes de 2.ª linha, um abaixo-assignado de cidadãos portuguezes, requerendo ao Senado da Camara a sua interferencia junto ao general, para que não deixasse o commando das tropas, á vista das circumstancias melindrosas da provincia, e por constituir elle a solida garantia da ordem e segurança publicas e da *adherencia* do Pará a Portugal. Para enthusiasmar as tropas ficou assentado fizesse o proprio general a ellas a communicação da noticia da sua demissão no dia seguinte, no acto da parada. E enquanto não surtisse effeito o abaixo assignado, deixaria elle de dar o expediente do commando geral. Circulou o abaixo-assignado, até o dia 7 de janeiro de 1823, conseguindo reunir 211 assignaturas de officiaes de milicias e de commerciantes e cidadãos portuguezes, sendo nesse dia apresentado ao Senado da Camara de Belem, que não tendo numero e desejando dar ao caso maior relevo, marcou o dia 11 seguinte para resolvel-o, fazendo ainda convocar mais sete ex-vereadores para decidirem tão importante assumpto. Na reunião de 11 appareceu um segundo assignado contendo 94 nomes. Decidiu o Senado da Camara envial-os á Junta do Governo, que, por sua vez, os remetteu ao proprio general para resolver como entendesse. Este repetiu em Belem o acto do Principe D. Pedro no Rio de Janeiro, embora em miniatura: «mandou dizer ao povo que ficava». Cresceram com a carta regia de 9 de setembro de 1822 os seus resentimentos contra a Junta do Governo,

muito embora houvesse ella deixado ao seu alvitre e arbitrio cumpril-a ou não. Depois desses factos accentuou-se a *divisão* entre os partidarios da Junta e os do general, que a acusou de proteger a dissidencia. Foi o tempo em que se devia realizar a eleição da primeira Camara Municipal de Belem, de accordo com a Constituição Portugueza, eleição marcada para 23 de fevereiro de 1823. O elemento dissidente, congregado em torno de Baptista Campos, resolveu unir-se mais estreitamente, afim de eleger uma Camara inteiramente constituida de brasileiros, conseguindo de facto o reconhecimento no dia 24 de janeiro de uma Camara, em que os portuguezes não obtiveram fazer siquer um supplente. Ao general José Maria de Moura e ao elemento militar causou a eleição o mais solemne desapontamento, augmentando com o acto da Junta do Governo declarando ser da exclusiva alçada de Sua Magestade o despacho de um requerimento organizado pelos portuguezes e assignado por Manoel Fernandes da Cunha contra a validade da eleição. Havendo a Camara Constitucional tomado posse a 27 de fevereiro ostentando o seu presidente Pedro Rodrigues Henriques luvas verdes e os demais membros o distinctivo brasileiro, resolveu o general Moura tomar uma dicisiva providencia que mantivesse o prestigio reinol, anniquillasse a Junta do Governo e com ella a Camara empossada. A 28 convocou no quartel-general os officiaes militares em um conciliabulo, no qual propoz e ficou assentado a deposição da Junta Governativa, a destituição, prisão e deportação dos membros da Camara, bem como a deportação de varios cidadãos partidarios da indepencia. Com effeito, no acto da parada militar de 1.º de março de 1823, executou o coronel João Pereira Villaça o plano, depondo a Junta do Governo, presidida pelo Dr. Antonio Corrêa de Lacerda, prendendo os vereadores da Camara Constitucional, convocando o Senado da Camara anterior e elegendo uma Junta Governativa, em cuja presidencia collocaram o vigario geral do bispado Romualdo Antonio de Seixas. O acto rebellionario não teve a presença do general Moura senão depois de concluido. Expoz elle todos os militares e se manteve fóra da acção. Depõe este facto contra elle que, não podendo prever as futuras consequenccias da revolução por elle aconselhada, approvada e consentida contra o governo legal, facilmente arredava a sua responsabilidade, caso a metropole não approvasse o movimento. Figurou, entretanto, depois dos factos consumados, nas imposições militares feitas á nova Junta do Governo, para a realizaçaõ de uma serie de actos violentos e arbitrarios, que a historia censura, muito depondo contra a Junta do Governo illegal e anarchicamente elevada ao poder, a qual somente levantou-se da subserviente degradação em que a lançou a prepotencia do general Moura, recusando o seu consenso ao iniquo justiçamento dos patriotas de 14 de abril. Conseguira o general com a revolução de 1.º de março empolgar a Junta do Governo, chegando ao ponto de preteril-a até na assignatura das actas das suas sessões, quando a ellas dava a houra de com-

primento. Depois de 1.º de março a atmosphera social da provincia do Pará se tornou pesada. As noticias dos progressos das campanhas pela independencia avassalando o Brasil, em caminho do norte, eram inquietadoras. Julgou entretanto o general governador das armas que possuia elementos capazes de impedir a adhesão do Pará. Apertou a disciplina militar, exigiu o recrutamento forçado dos cidadãos, procurou melhorar a defeza fixa da cidade, pediu o apressamento dos elementos navaes e redobrou de vigilancia quanto á penetração das idéas de independencia na provincia. Apezar de todas as suas compressões militares, infiltraram-se os seus regimentos de dissidentes, e, no dia 14 de abril de 1823 rebentou a revolução patriotica de adhesão ao sul. Não obstante a denuncia previa dos dois soldados do regimento do Extremoz, as providencias preventivas do general de Moura contra essa conjuração consistiram no seu pernoite José Maria no quartel do 1.º regimento, de onde só sahiu, já ao clarear do dia, quando suffocado o movimento, para fazer recolher presos os que se entregaram. Ainda não conhecia o ouvidor geral da comarca, o Dr. Francisco Carneiro Pinto Vieira de Mello, o rol dos detidos da revolução e já exigia-lhe o general Moura, por meio do seu ajudante de ordens, o major José de Britto Inglez, a sentença do summario, em que estavam implicadas numerosas pessoas, materialmente ininqueriveis em curto prazo de tempo. Nessa emergencia não se póde deixar de arguir a pressão exercida por elle sobre a subserviente justiça local, como sobre a Junta do Governo, para conseguir o summarissimo justiçamento dos conjurados immediatamente em Belem.

Se não fôra a firmeza do presidente da Junta Governativa, Romualdo de Seixas, arrastando todos os respectivos membros, excepto um, o attentado do justiçamento seria consumado. Por esse gesto de revolta, inesperado pelo governador das armas, resgatou a Junta o seu passado de subserviencia, dignificando-se. E si não fôra a retirada para Lisbôa do seu presidente, talvez soffresse do militarismo a desfeita de uma deposição, principalmente depois da facil victoria alcançada sobre os revoltosos de 28 de maio em Muaná. Após este movimento procurou o general José Maria de Moura reaffirmar a sua supremacia, pretendendo e suppondo ter afogado definitivamente o ideal da independencia no Pará. Este, entretanto, ia progredindo e invadindo as fileiras da tropa, em uma latencia cada vez mais efficiente. A noticia da regressão de Portugal ao absolutismo antigo da corôa, trazida pelo bispo D. Romualdo de Souza Coelho, chegado a Belem em julho de 1823, acoroçoou ainda mais o governador das armas, que com ella julgou voltarem os passados tempos de oppressão tão favoraveis a todas as violencias dos governantes. Desejando dar uma retumbante demonstração de satisfação e da sua fidelidade a Portugal, resolveu fazer a acclamação de D. João VI no dia 1º de agosto, em grande parada militar, depois de solemne *Te Deum* na Cathedral. No acto dos classicos *vivas* a S. Magestade Fidelisima, um grupo de populares bradou vivas a S.

Magestade o Imperador D. Pedro I, causando profunda decepção ao general, principalmdnte pela difficuldade de alcançar os seus autores. Com as noticias trazidas pelo bispo D. Romualdo Coelho, formaram-se em Belem duas correntes de opinião quanto ao supremo governo da provincia. Opinavam uns pela mudança radical dos homens da governança, substituindo-os por elementos que representassem genuinamente o interesse portuguez; pretendiam outros se esperassem as ordens de Sua Magestade, conservando-se as cousas na situação em que se achavam. Tomando a iniciativa do momento e absorvendo já todos os poderes do governo, convocou o brigadeiro José Maria de Moura uma reunião de 48 pessoas, entre militares, civis e ecclesiasticos, altas autoridades e o Senado da Camara de Belem, no dia 5 de agosto, em Palacio, para resolver a emergencia. Contra a sua expectativa, por 29 votos contra 9 e 10 abstenções, decide a assembléa conservar o governo da provincia como estava; elege o bispo D. Romualdo Coelho presidente da Junta e manda, como satisfação ao chefe militar, substituir o *distinctivo nacional* pelo *laço azul e encarnado* antigo. Já a esse tempo a provincia do Maranhão havia adherido á independencia e os acontecimentos marchavam para identico fim em relação ao Pará. Não abstante a vigilancia estabelecida em Salinas, o brigue de guerra *Maranhão* apresenta-se sem ser esperado no porto de Belem no dia 10 de agosto de 1823, trazendo a solução definitiva da independencia para a provincia do Pará.

De facto recebidos pelo bispo os officios do almirante Cochrane, convocou elle a celebre sessão de 11 de agosto, em que, contra os votos do general José Maria de Moura e de um membro da Junta do Governo, decide uma assembléa de 47 pessoas de responsabilidade social a adhesão do Pará á independencia. Nesta emergencia, embora vencido pela maioria, assume o general José Maria de Moura a attitude de honra e dignidade em harmonia com seu passado de fidelidade a El-Rei de Portugal; manifestou-se contrario á adhesão, resignando o seu alto cargo. Verificando o ludibrio do capitão-tenente Grenfell, procurou conjunctamente com o coronel João Pereira Villaça organizar uma reacção, sendo prezo no brigue *Maranhão*, seguindo depois para Europa. Permaneceu em Portugal algum tempo, retirando-se depois para Paris, onde se achava ao tempo das reivindicações do ex-imperador D. Pedro I, em favor da sua filha, depois D. Maria II, havendo em 1833, publicado naquella capital uma «Exposição dos motivos pelos quaes o marechal de campo José Maria de Moura não tem podido ir para o Porto reunir-se ao exercito de S. M. Fidelisima a Rainha de Portugal». Falleceu a 10 de janeiro de 1836 em Lisbôa.

Foi sem duvida o marechal Moura uma das figuras mais salientes, no periodo das luctas do Grão-Pará pela adhesão á independencia, concorrendo para a demora desta realização.

XI THESE

Adhesão de Maracanã á Independencia

Pelo ENGENHEIRO CIVIL

João de Palma Muniz

1.º Secretario do Instituto

Adhesão do Municipio de Maracanã á Independencia

Assentam nos trabalhos de catechese dos Padres Jesuitas as origens do actual Municipio de Maracanã.

Encarregaram-se os filhos de Santo Ignacio de Loyola das missões da zona dita do *Salgado* da antiga Capitania do Grão-Pará, havendo fundado aldeamentos de indios em S. José do Piriá, na villa de Souza do Caeté, nos rios Maracanã e Curuçá, em S. Caetano de Odivellas, e nas terras da Vigia, no logar Mamayacú.

A aldêa de Maracanã, fundada na fóz do rio do mesmo nome e situada do lado da margem direita, data do tempo do Padre Antonio Vieira, depois de 1653, nas proximidades desse anno.

Reuniram os Padres Jesuitas naquella aldêa indios dos rios Gurupy, Caeté e Maracanã, conseguindo desenvolver na zona a lavoura, aproveitando a piscosidade da costa oceanica para a pescaria e salga de peixe, utilizando o proprio sal do oceano, retirado das salinas que nas proximidades do aldeamento construiram.

Nas praias da costa de uma das grandes ilhas, hoje pertencentes ao Municipio de Salinas, ainda se podem ver os restos das grandes *gamboas* daquelles tempos recuados.

Progrediu a aldêa, collocada por aquelles missionarios sob o orago de S. Miguel, que ainda conserva.

Advinda a lei pombalina de 6 de junho de 1755, que mandou secularizar as missões jesuiticas, o governador e capitão-general do Grão-Pará Francisco Xavier de Mendonça Furtado, determinou ao ouvidor geral e corregedor da Comarca do Pará dezembargador Paschoal Abranches Madeira Fernandes, que fizesse a elevação da aldêa de Maracanã a villa com a denominação de Cintra, expedindo-lhe o seguinte officio:

«Illmo. Snr.—Porquanto S. M. foi servido mandar erigir em villas e logares as Aldeyas deste Estado conforme o numero de moradores que tiverem, elevará Vmcê. as Aldeyas de Maracanã e Curussá, e achando que tem bastantes moradores para serem villas lhes fará levantar Pelourinho, dando á primeira o nome de Villa de Cintra e a segunda o de Villa Nova de El-Rey, e fará Eleição das justiças na forma da Ordenação

dando-me contas dos que sahirão eleitos, para lhes mandar passar suas cartas, na conformidade das Ordens de S. Mag. Tambem erigirá em lugar a Aldeya de Mamayeú impondo-lhe o nome de N. S. de Porto Salvo, por me constar que não tem sufficiente numero de vezinhos para ser Villa. Ds. G. a Vmcê. m. annos. Pará 26 de Junho de 1757—*Francisco Xavier de Mendonça Furtado*. Snr. Desembargador Ouvidor Geral Paschoal Abranches Madeira». (1)

Data, portanto, a creação da villa de Cintra de 26 de junho de 1757.

No principio de julho, antes do dia 9, teve logar a erecção da nova villa pelo ouvidor Paschoal Abranches Madeira Fernandes, levantando-se o pelourinho, instituindo o municipio, elegendo, juramentando e empossando o seu primeiro Senado da Camara. (2)

Completando a organização da nova communa, nomeou o governador Mendonça Furtado o primeiro director da villa, cargo militar que impendia com o governo dos indios.

Secularizada a missão jesuitica, introduzidos os novos agentes do governo colonial, com elles seguiram tambem os elementos consequentes, como os commerciantes portuguezes, os requerentes de concessões de sesmaria e todos os demais individuos que no territorio da nova communa enxergaram interesses a crear e lucros a auferir.

Os indios aldeados foram logo fugindo aos dispositivos geraes de trabalho nos serviços ditos de S. M., como aconteceu em todas as missões secularizadas.

Os seus directores não se tornaram menos exigentes do que os de outros logares, obrigando-os ao trabalho por insignificante e problematica remuneração, usando nessa coacção, desde a simples prisão, até os castigos corporaes, da palmatoria, do chicote e do tronco, como documentos passados o denunciam.

E, á medida que o elemento portuguez senhorial se ia avultando, a prepotencia tambem o acompanhava em augmento, concorrendo para a dezimação do elemento indigena.

Na visita de inspecção feita á villa de Cintra em 1765, sendo director Belchior Henriques, o seu estado não era dos mais lisongeiros. Comquanto houvesse no districto alguma lavoura e a salga de peixe continuasse, a villa não se achava em estado florescente. «A igreja estava em perigo evidentissimo de cahir por instantes, porquanto sem embargo de estar toda espequeada pela parte de fóra por estarem as paredes todas rachadas, e arruinadas, o estava tambem pela parte de dentro, e já as vigas ou traves estavam desviadas da mesma parede hum palmo; e da mesma forma o arco do cruzeiro que todo está especado, e somente a Capella Mor está livre de perigo.» (3)

---

(1) Corresp. do Gov. com div. 1757. Manuscr. do Arch. Publ. do Pará. Docs. avulsos.

(2) Até o presente não se conhece a data da installação da villa.

(3) Estatisticas do Pará 1765. Cod. manuscr. do Arch. Publico do Pará.

Parcos documentos encontramos do periodo colonial sobre a communa de Cintra, entre os quaes um que nos indica o respectivo Senado da Camara em 1763, constituido pelo juiz ordinario Anacleto da Costa Vaz, pelos officiaes capitão Manoel Dias e alferes Eugenio de Saboya, e procurador João da Costa Vaz.

Em 1804 exercia o cargo de juiz ordinario Theotonio José Alves, substituido em 1805 por Januario Onofre Corrêa.

Antes da independencia, exerceu o cargo de director da villa o tenente Domingos Teixeira, que celebrisou-se pelas innumeras tropelias e violencias por elle exercidas.

Serviram ainda como juizes ordinarios em 1818 Januario Onofre Corrêa; em 1819, D. Lopo de Souza Menezes, violentamente deposto pelo tenente Domingos Teixeira; em 1820 André José Pereira, em 1821, Januario Onofre Corrêa, com os vereadores Eugenio Dias, Felix Joaquim Corrêa (analphabeto) e Joaquim da Fonseca Pereira; em 1822, Antonio Faustino.

Devido á prepotencia de diversos individuos, que sempre occupavam os cargos publicos, a vida da communa de Cintra desde antes do governo do Conde de Villa Flor, era uma verdadeira anarchia: o Senado da Camara não funccionava regularmente, e, quando constituido por certos elementos, se tornava em uma corporação violenta e de perseguidores; não cumpria os deveres do seu cargo, nem quanto ao lançamento das contribuições devidas a S. M., estando completamente decadente, servindo unicamente para proteger interesses pessoaes e exercitar vinganças e extorsões.

A oppressão exercitada contra o povo estava no seu auge quando chegou a noticia da adhesão do Grão-Pará á independencia, na villa.

Exercia o cargo de juiz ordinario, presidente do Senado da Camara, Luiz Pinheiro da Silva, que apesar de já haver recebido a portaria de 29 de agosto de 1823 da Junta Provisoria do Governo da Provincia, mandando fazer a acclamação D. Pedro I como imperador do Brasil e realizar a ceremonia do juramento de fidelidade a S. M. Imperial e á sua dynastia, não havia procurado dar-lhe cumprimento.

Os dias se iam passando e as violencias continuando, cada vez mais exasperando os perseguidos, que só precisavam de um cabeça para fazer a explosão dos desesperados.

A conspiração contra o elemento prepotente não se fez esperar, havendo-se pensado até em recorrer ao commandante Grenfell para derrubar o elemento portuguez dominante que contemporisava, na esperança talvez de uma reacção vencedora na Capital.

Não se póde documentar essa conspiração, que de facto existiu e preparou o seu golpe.

Com effeito, havendo o juiz ordinario Luiz Pinheiro da Silva, por instigação de commerciantes portuguezes, mandado prender no dia 28 de setembro de 1823 um individuo que fa-

zia alarde do seu patriotismo de brasileiro, regosijando-se pela adhesão á independencia, provocou esse facto accintoso a explosão revolucionaria, chefiada pelo mulato carioca Manoel Nunes, auxiliado pelo maranhense Manoel Pires e pelos soldados José Antonio Braga e José Joaquim.

Armados como podiam, reuniram-se os brasileiros, produzindo o panico no elemento portuguez, que immediatamente fechou as suas casas e tratou de fugir da villa.

Entre os primeiros que covardemente desertaram, tudo abandonando julgando que desejavam os revoltosos matal-os, figuram o commandante militar da villa, os vereadores da Camara, o vigario da parochia, aos quaes seguiram os commerciantes portuguezes.

Depuzeram os amotinados o juiz ordinario Pinheiro da Silva, exigindo-lhe a entrega da vara de juiz, e em seguida, afim de armarem-se melhor, invadiram as casas commerciaes portuguezas.

Fez Manoel Nunes chamar o segundo juiz ordinario, tomando logo toda as providencias para evitar qualquer aggressão.

Não houve nessa revolta violencia pessoal alguma, a não ser uma ameaça a Salinas, para impedir um pretendido ataque a Cintra.

Um dos primeiros actos de Manoel Nunes foi indagar da causa da prisão dos individuos detidos na cadeia e soltar alguns.

Não soube, entretanto, aquelle militar dar seguimento á idéa revolucionaria fazendo a acclamação de D. Pedro I.

Após a sua deposição, vendo-se livre, o juiz Pinheiro da Silva fugiu tambem e no mesmo dia officiou á Junta do Governo da Capital, afim de salvar a propria situação:

«Illmo. e Exmo. Snr.—Em concequencia das Ordens que recebeu o Tenente Commandante do 2.º Regimento de 2.ª Linha desta Villa, para prestar o fiel Juramento, e adzão a S. M. Imperial o Snr. D. Pedro de Alcantara, tentamos fazer esta Solemnidade em o dia 29 do corrente, para cujo fim se fes aviso a todo o Povo; e achando-ce parte delle junto neste dia me vi em termos de me tirarem a vida, entrando-me pela Porta dentro huma Porção de homens armados, e ameaçando-me, unicamente por Eu ter mandado prender hum sugeito, que com a sua ebries, andava insultando alguns Europeus, que nesta Villa se achão estabelecidos, dizendo-me os dittos que Eu tambem hera falço, por ter mandado prender o ditto sugeito, quando Eu só obrei semelhante procedimento, para evitar alguma dezordem, que poderia haver de maior; con cujos termos me vejo na mais triste situação, por me ver sem puder algum, pois nem obedecem a Justiça, nem a Mellicia, pois tambem fizerão o mesmo ao Commandante da mesma, e nestes termos não fis o que devo obrar; Rogo a V. Ex. me haja de determinar o que devo fazer em semelhaute cazo, pois só assim me saberei deliberar. Ds. g. a V. Ex. Cintra 28 de setem-

bro de 1823. De V. Ex. Fiel Subdito—*Luiz Pinheiro da Silva*». (4)

Não satisfeito com essa communicação e augmentando-se os receios de violencias á sua pessoa, logo no dia seguinte, novo officio dirigiu á Junta Provisoria, este inteiramente acovardado perante a situação, creada com a sua contemporisação, em não effectuar logo a solemnidade da proclamação de D. Pedro I.

«Illmo. e Exmo. Snr.--Humildemente prostrado aos pés de V. Ex. vou Rogar a V. Ex. haja de me Soccorrer com toda a brevidade possivel com auxilio de Tropa para moderar o furor deste Povo que no dia 28 do corrente mes de 7bro se sublevou fazendo nesse dia os maiores dezacatos possiveis; arrombando portas, distruindo, roubando, firindo, fazendo prizões sem outra ordem, e regra mais que o seu furor, e sem respeito algum as Autoridades desta Villa Civis e Militares, e assim existem sem temor algum, e não tem havido mortes por não haver força que lhe rezista, porque a parte que se mostra livre da sublevação he muito limitada, e não temos meios de lhe poder resistir, e está este Povo tão absoluto que nem commandante, nem Juiz, nem outra autoridade he respeitada, o Reverendo Vigario e o Commandante de Milicianos fugirão, os Cofres forão tomados, o Cartorio está avulço emfim Exmo. Snr. está tudo na maior des Ordem que pode haver.

Para essa Cidade parte hum Pardo por nome Manoel Nunes, que he quem aqui dispede todas as Ordens, ao Juiz, aos Commandantes e he quem governa aqui em chefe, este mesmo se dirige a conduzir os seus prezos, dirigindo-se ao Commandante Inguelez que se acha nesse Porto e com huma parte asignada não sei por quem, e qual seja a cauza de semelhante sublevação.

O Tempo não me dá lugar a propor a V. Ex. o que aqui ha em razão da brevidade. Só rogamos a V. Ex. que pelas Chagas de Christo, nos queira acudir com toda a brevidade, porque estamos ameaçados a perdermos a vida, e as honras de nossos amados filhos, e declaro de nossas mulheres, e ficarem nossas familias desgraçadas: em fim Illmo. e Exmo. Snr. ficamos expostos a todo o perigo e furor deste Povo obstinado, esperando somente o soccorro de V. Ex. com aquella deligencia que V. Ex. ve he necessario em semelhantes cazos. Valha nos Illmo. e Exmo. Snr. pelo Divino amor de Deus. O mesmo Senhor guarde a V. Ex. para nosso asillo como todos suspiramos. Villa de Cintra 29 de 7bro de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. De V. Ex. O mais humilde subdito—*Luiz Pinheiro da Silva*». (5)

Manoel Nunes foi levado ao acto rebellionario, arrastando o povo, no dizer do juiz ordinario Pinheiro da Silva, pela op-

(4) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 403. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

(5) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 403. Cit.

pressão desenvolvida pelos portuguezes da villa contra os brasileiros que, no caso, constituiam o mesmo povo. Tinham aquelles de facto nas mãos o poder civil, judiciario e militar, si assim nos podemos exprimir, usando e abusando delle no interesse pessoal, contando com a impunidade para os actos de violencia e perseguição, abafando no nascedouro todas as reclamações e castigando severa e até deshumanamente todos os movimentos isolados e individuaes de revolta; eram donos do commercio e senhores das terras aproveitaveis, explorando com essas vantagens o povo, reduzido a uma ultima situação de trabalhar para locupletal-os.

Nada mais natural do que advir, como se dizia no tempo, a divisão entre europeus e brasileiros, quando correram as primeiras noticias do brado do independencia no sul do Brasil, e chegar a animosidade ao seu augo, ao ter Cintra a certeza da adhesão da Capital ao novo regimen e da queda do poderio portuguez no Grão-Pará.

Sendo a villa de Cintra um porto em constantes communicações com as villas visinhas e com a propria Cidade de Belem, logo tiveram os seus habitantes conhecimento da entrada do brigue *Maranhão* no porto da Capital, e dos actos consequentes que levaram á proclamação da independencia a 11 e 15 de agosto.

A compressão portugueza só serviu para mais exasperar os brasileiros, levando-os ao acto decisivo de sublevação e deposição do Senado da Camara e da autoridade militar, produzindo ainda o resultado de uma fuga precipitada dos portuguezes da villa e até do proprio vigario, sem duvida pouco sympathico ao movimento emancipador do Brasil.

Tendo Manoel Nunes se constituido em *dictador* local, não consentiu attentado algum contra a vida e pessoas dos portuguezes e dos antigoe tyrannetes que pullulavam na villa, desde antes de 1817, o que bem denota o fundo da sublevação—derrubar em Cintra o elemento portuguez.

Os arrombamentos levados a effeito referiram-se a casas commerciaes portuguezas, no intuito de se procurarem os revoltosos armas e munições, sendo natural que tenha havido tambem depredações nos generos de consumo, consequencias inevitaveis nesses movimentos sediciosos.

Não consta tambem tivesse havido na villa qualquer attentado á honra das familias. Alguns ferimentos leves no primeiro momento, occasionados pela resistencia dos portuguezes á prisão, constituem as violencias effectuadas.

Por todos esses factos, conclue-se ter sido o movimento uma verdadeira reacção nativista contra o elemento luso dominante.

Manoel Nunes, de nenhuma cultura, arrogou-se entretanto o titulo de *General*, nomeando Manoel Pires seu *ajudante de ordens*; apezar disso não se julgou sem freio, como poderia tel-o feito um individuo sedento de represalias e tendo entre seus partidarios muitas victimas das perseguições anteriores

das autoridades depostas; effectuou varias prisões e officiou á Junta do Governo requerendo uma devassa sobre os acontecimentos.

No mesmo dia 28 de setembro de 1823, depondo o juiz ordinario em exercio Luiz Pinheiro da Silva, obrigou-o a entregar a *vara do juizado* ao juiz do povo, logo acclamado, João Antonio de Figueiredo.

A situação da villa de Cintra, entretanto, não era tão anormal como declarara o juiz deposto, porquanto, o Senado da Camara, acclamado e empossado pelos rebeldes, resolvera assumir as suas funcções, havendo realizado uma primeira sessão no dia 30 de setembro de 1823, na qual resolveram os officiaes dar conhecimento á Junta do Governo da Provincia do movimento rebellionario occorido no dia 28 de daquelle mez, com o officio

«Ilmo. e Exmo. Snr.—O Povo desta Villa Omildemente da parte do que houve no dia 28 deste presente mez de Setembro de 1823. Entrarão no excesso com o omilde Vassallo, prenderão aos individuos europeos a ordem do nosso imperador, por elles serem perturbadores do sucego publico, e desinquietador do mesmo Povo, por suas Calumniozas maldade e dolo, com suas sedições ultraja este Povo, porque dizem elles que são Senhores desta térra, que os Indios não sabem nada, como Indios hadem (*hão de*) ficar por baixo delles, porque toda a intriga que ha e tem avido elles que são origem de quantas novidades ha, assim mesmo oppuzerão-se contra a mesma Ordem do imperador, do noșço Suberano, onde Jozé Joaquim ferio ha tres, a proporção os mais, e no mesmo acto elegerão João de Figueredo para Juiz do Povo. Como humildes Vassallos do nosso Suberano, rogamos a V. Ex. que não queriamos entre nos brasileiros mais europeos, pela razão de serem muito falços ha causa do nosso emperador. V. Ex. tenha Commizeração deste enfeliz Povo, havendo boa paz e união entre nós brasileiros, e V. Ex. mandará o que for servido para assim nós sermos deregidos. Incluzo offerecemos a V. Ex. o rol dos prezos. Deos guarde por felizes annos a V. Ex. todo para nosso amparo, e soçego. Cintra 30 de setembro de 1823. De V. Ex. os mais humildes Subditos—*João Antonio Figueiredo*, juiz ordinario—*Feles José Monteiro*—*Francisco ✝ Xavier Damião*—*Massimo Antonio*—*Pedro Dias*». (6)

No acto da rebellião prendeu Manoel Nunes os portuguezes Antonio Faustino, José Joaquim Gomes, João José de Abreu Frazão e Antonio José, mettidos na cadeia como contrarios á acclamação de D. Pedro I.

Prova aquelle officio que, depois de conhecida em Cintra a adhesão á independencia e de recebida a portaria de 29 de agosto de 1823 da Junta Provisoria do Governo da Provincia, o elemento portuguez da villa, de accordo com o juiz ordina-

(6) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 465. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

rio Luiz Pinheiro da Silva, não lhe que queria dar cumprimento e ainda insultava os brasileiros.

A' vista dessas circumstancias, estes resolveram levar a effeito o movimento pela adhesão, depondo o juiz ordinario recalcitrante, prendendo a ordem de S. M. o Imperador os portuguezes antiadheristas, elegendo um juiz do povo na pessoa de João Antonio Figueiredo e empossando a nova Camara, que logo em 30 de setembro reuniu-se —e officiou á Junta do Governo da Provincia as occorrencias havidas, demonstrando justamente o patriotico movimento em favor da independencia.

O proprio Manoel Nunes, no intuito de patentear as suas boas intenções, requereu á Junta Governativa nova devassa sobre os acontecimentos, certamente para ficar provada a recalcitrancia dos *europeus*, as oppressões que faziam aos brasileiros e quiçá averiguar-se do seu procedimento.

Evidentemente não teria dado esse passo si houvesse praticado ou permittido praticar violencias, capazes de incluir os seus autores do rol dos criminosos.

Tal foi a sua petição (infelizmente não encontrada) que a Junta do Governo em Belem a julgou acceitavel e mandou que o Senado da Camara por elle empossado a informasse, sendo documento desses factos o officio de 16 de outubro de 1823 do juiz ordinario João Antonio Figueiredo

«Illmo. e Exmo. Sr.—Em consequencia do venerando Despacho de V. Ex. dado n'hum requerimento feito por Manoel Nunes que incluso remetto a V. Ex. no qual requer huma Devaça, Eu Illmo. Exmo Senhor respeito muito o Venerando Despacho de V. Ex. porem rogo a V. Ex. por piedade me attenda. Eu Exmo. Senhor foi nomeado Juiz por este Povo, este me fez tomar *(a vara)* por cauza de o Juiz (7) quando o mesmo Povo *(o)* mandou chamar não lhe feis attenção alguma, virou-lhe a escostas *(as costas)*, encostando-se a Grade da Cadeia a conversar com os prêzos sobre os factos das suas prizoens, esta foi a cauza de o Povo lhe tirar a vara, que porquanto elle dito Juiz não hera sinão *(não passava de)* hum mero Carsareiro *(carcereiro)*. Eu não tenho uzança (8) que me authorize, e igualmente todos os Officiaes do Senado da Camara, que todos fomos Eleitos. Rogo a V. Ex. seja servido dirigir-me para me saber determinar, e sertifico a V. Ex. que temos anuidas varias cauzas por cauza desta duvida, fico as ordens de V. Ex. Se dignará Mandar o que for servido determinando me se devo, ou não devaçar, achando-me nas circumstancias que acabo de expor a V. Ex. Deus G. a V. Ex. por muitos annos como todos desejamos. Illmo e Exmo. Snr. De V. Ex. o mais umildo sudito. Villa de Cintra 16 de outubro de 1823—*João Antonio Figuerêdo*.» (9)

---

(7) Luiz Pinheiro da Silva.

(8) Usança ou carta usança era o documento, hoje diriamos folha corrida, necessaria para poder servir nos Senados da Camara.

(9) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará n. 403. Cit.

O teor desta communicação mostra ainda que não desrespeitou a sublevação o Senado da Camara, antes, não se appoz ao respectivo funccionamento, chamando os eleitos, que apresentaram a duvida de poderem legalmente funccionar sem as suas *cartas de uzança*, ainda não recebidas do ouvidor geral da Capital, como era estabelecido.

O juiz Luiz Pinheiro da Silva, deposto e repudiado pelo povo, procurava incutir no espirito da Junta do Governo da Provincia que em Cintra reinava a anarchia, quando de facto só existia a animosidade contra os portuguezes, que não se queria deixar voltar para a villa e sem procurar-se perseguil-os fora de lá; nem mais outra alteração da ordem existia, alem da manutenção em custodia dos portuguezes prezos no acto da resolução á ordem de S. M. Imperial.

Na tendencia de fazer crer em uma situação de anarchia, dirigiu-se á Junta de Belem em 17 de outubro de 1823 Luiz Pinheiro da Silva.

«Illmo. e Exmo. Snr.—No dia nove do Corrente Mes 8bro. Teve a honra de receber hum officio que V. Ex. foi servido dirigir-me por Villa Nova de El'Rey, para ser aberto em Camara o que não me tem sido possivel dar execução, pella razão de estar este Povo sublevado o que já dei parte a V. Ex. e tem chegado a taes termos o que athé me chamarão para a Caza da Camara, e antes que lá chegasse me tirarão publicamente a Vara, e fizeram outro Juiz e Viriadores tudo violentamente e como athé as portas desta Villa estavão todas tomadas com Patrulhas, de noite e de dia para que ninguem sahysse para fora, athé mesmo os moradores não lhe era permittido sahirem a pescar, foi o motivo porque não participei a V. Ex. o que fasso agora, por estar mais apaziguado.

Rogo a V. Ex. seja servido me queira dirigir servindo-se determinar-me se devo dar comprimento ou se devo entregar aos que forão nomeados pelo Povo para lhe dar execução.

Deus guarde a V. Ex. por muitos annos como todos desejamos. De V. Ex. o mais humilde e dedicado sudito. Villa de Cintra 17 8bro de 1823—*Luiz Pinheiro da Silva* (10)»

Tendo em consideração os officios dos juizes ordinarios João Antonio Figueiredo e Luiz Pinheiro da Silva, alem de outras informações sobre o estado da villa de Cintra e seu districto, reconheceu a Junta Provisoria do Governo da Provincia que o caso não era dos que exigiam o emprego da força, armada de mosquetes e espadas, para solucionar-se.

Na verdade a villa estava sobre a pressão de sublevados, que haviam corrido com as autoridades do regimem colonial, fazendo fugir tambem uns e prendendo outros portuguezes, nella residentes e causa do levantamento. Os revoltosos, entretanto, alem dos varejamentos de algumas casas commerciaes de reinoes, para principalmente conseguirem armas e munições, não haviam praticado actos de violencia pessoal, nem ás

(10) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 405. Cit.

familias, a não ser varias prisões de individuos portuguezes mais alterados; tinham chamado ao exercicio das funcções de officiaes do Senado da Camara os eleitos na fórma das Ordenações do Reino, portanto, com mandato legalmente instituido. Desejando o congraçamento geral e não convindo tambem crear motivos da irritação em um povo que derrubara oppressões, entendeu o Governo Provisorio empregar antes a força moral, aproveitando a religiosidade do povo e influencia de persuasão de um alto representante do clero, capaz de reunir em torno de si todas as classes sociaes, para restabelecer completamente a ordem publica e o regimem da lei, apagando, ou pelo menos attenuando grandemente os odios existentes.

A missão requeria um homem de fino tacto, alem de condições moraes que infundissem o respeito e acatamento de todos, levando comsigo, a mais uma energia cheia de bondade e um espirito de rectidão accentuada.

O conego André Fernandes de Souza, vigario geral do bispado, reunia todas as qualidades e requesitos necessarios para tão melindrosa commissão e por isso convidou-o a Junta do Governo.

Não obstante a resposabilidade que ia assumir e prevendo a multidão de obices que antepor-se-iam á realisação de tão espinhoso mandato, encontrou o virtuoso e illustre sacerdote no seu patriotismo as forças necessarias para desempenhal-a.

Em data de 19 de novembro de 1823 dirigiu-lhe a Junta Provisoria o seguinte officio.

« Illmo e Rvm. Snr. A Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia encarregou V. S. de hir a Villa de Cintra para que faça ver a aquelles Povos a enormidade do attentado, que cometterão contra ley Divina, que manda amar ao proximo como a nós mesmos e contra as leys do Imperio; pois que o nosso Augusto Imperador admitte a todos os Extrangeiros, que prestarem juramento de Obediencia, quanto mais aos portuguezes de quem descendemos todos os Brasileiros, e depois de V. S. os certificar das beneficas intençoens da Junta da Provincia, que se esquece e lhes perdoa todos os excessos commettidos na persuasão em que está de que só por ignorancia as praticarão he bem natural que ellas se reduzão á obediencia, e continuem a viver em socego, paz, e quietação, nisto fará V. S. hum grande serviço a Deos e a S. M. Imperial que tanto dezeja a tranquilidade de seus Povos.

Deos guarde a V. S. Pará no Palacio do Governo em 19 de novembro de 1823. Illmo. Rmo. Snr. André Fernandes de Souza — *Giraldo José de Abreu*, presidente — *José Ribeiro Guimarães*, secretario — *João Henrique de Mattos* — *Felix Antonio Clemente Malcher* (11).

Revestiu-o a Junta do Governo de todos os poderes ne-

(11) Cod. manuscr. avulso do Arch. Publ. do Pará, n. 770, fls. 11. Corresp. das Juntas do Gov. com div. 1822—1823.

cessarios, inclusive o da annistia geral, aliás o unico que poderia produzir a pacificação desejada.

Não se demorou o illustre sacerdote paraense a seguir para a villa de Cintra, onde chegou a 26 de novemdro de 1823.

Receberam-n'o com toda a consideração os elementos revoltosos senhores da villa, que encontrou muito desfalcada dos seus moradores, foragidos ou recolhidos aos respectivos sitios, e desde logo comprehendeu que realmente existia uma grande animosidade entre o elemento brasileiro e os portuguezes, motivada pelas perseguições e oppressões passadas.

A villa dominada pelos brasileiros estava em paz, não exercendo elles fóra della acto algum contra os moradores refugiados nos seus sitios.

Verificou existir da parte delles unicamente o receio de ver cumpridas as constantes ameaças de punição que a imprudencia dos fugitivos da villa fazia chegar constantemente aos seus ouvidos, obrigando-os por esse motivo á attitude defensiva em que se conservam, impedindo a volta dos seus antigos perseguidores e oppressores á séde do municipio.

A's palavras de amnistia e esquecimento, declaradas pelo Conego Fernandes de Souza, todos se lhe entregaram nas mãos, exigindo, entretanto, que não se continuassem as prepotencias antigas, das quaes verificou todo o fundamento.

Desse primeiro encontro e estudo da situação da Villa de Cintra, quanto aos animos dos que nella se achavam, deu contas ao Governo da Provincia na carta de 4 de dezembro de 1823.

«Illmo. e Exmo. Snr.—Partecipo a V. Ex. da minha chegada á esta villa que foi a 26 do mez passado. Achei despovoada esta Povoação dos seos habitantes; porque huns retirarão-se á Villa Nova, outros aos seos Sitios, e o resto dissidente se encontrou; outros dizem que estão ao redor dos seus mesmos sitios, e que brevemente se hão de recolher, como com effeito vão apparecendo depois da minha chegada, talvez com receio do resultado de catastrophes que acabarão de perpetrar, por cujo motivo imaginario serem rigorosamente punidos, como lhes dizião todos, em contrario do justiceiro expediente de V. Ex., que com madura reflexão foi servido pela amnistia perdoando-lhes.

Indaguei com alguma especulação a origem do acontecido, e vim no conhecimento; alem da Liberdade Constitucional mal entendida, ser a preponderancia, que pertendem ter os Moradores da terra Europeos sobre os habitantes Indios. Tambem não he cauza innocente a incapacidade total dos juizes que governão a Villa. Estes, quando devião mostrar moderação, prudencia, e soffrimento, então he que querem por em pratica todas as suas auctoridades, que em outra occasião exporei a V. E.

Aqui presentemente não se acha hum homem poderoso pelo respeito, pelo predominio, e pela authoridade das virtudes, que anteponha a sua mediação, para reconciliar os habi-

tantes entre si; depois de huma desunião, que augmentou todos os vicios, e que desaveio todos os corações, so existem caprixos, odio, e vingança, como prova evidentemente o procedimento dos passados, e presentes Magistrados, que tratão com desprezo os Indios, porção tão interessante, como necessaria e indispensavel ao Estado.

Persuado-me que posso assegurar a V. Ev. a existencia da Paz, e farei todos os esforços de bazificar a sua consistencia entre Moradores Brancos e Indios. Por ora ainda aqui não se reunirão os membros da Camara e os Juizes, que se achão auzentes.

Deos guarde a V. Ex. Cintra 4 de dezembro de 1823. Illmo. Exmo. Snr. Governo da Junta Provisoria do Pará—*André Fernandes de Souza*» (12).

Convocara o Conego Fernandes de Souza os habitantes revoltados, pregara-lhes as palavras de paz, ordem e reconciliação; mostrou serem os desejos de S. M. Imperial toda a concordia e respeito ás autoridades, e pediu-lhes os motivos do procedimento rebellionario de 28 de setembro.

Em longa exposição produziram os habitantes as suas queixas, documento esse que mostra os desmandos e oppressões praticadas pelas autoridades e individuos poderosos, constituindo a justificativa do movimento de revolta, e podendo dar uma idéa do modo de tratar que no tempo dispensavam os mandantes ao pobre povo.

«Illmo. Snr.—Em virtude da respeitavel Portaria de V. S. de 1.º do corrente mes de Dezembro, temos a distincta honra de representar a V. S. cheios de toda a subordinação, e Religião, e com toda a humildade que a opreção em que este Povo se tem visto de que varias vezes temos recorrido, e reclamado ao Exmo. Governo desta Provincia, manifestando-lhe as nossas queixas, sobre os despotismos e preponderancia que o Tenente Domingos Teixeira, e todos os mais seus aliados, assim Europeos como nossos Patricios, por elles seduzidos, querem ostentar sobre nós e são as seguintes, que alem de muitas mais, que quazo sempre estamos sofrendo, só fazemos menção de algumas mais modernas, por não amontoar couzas, por onde V. S. nos julgue apaixonados e nos façamos festidiosos.

Primeiramente devemos de obrigação fazer siente a V. S. que o refferido Teixeira nesta Villa foi e tem sido o Mutor e principio de todas as violencias e desordem, e muito principalmente nos annos em que elle aqui servio de Direitor, e depois de Juis ordinario, de cujas berraçoens feitas mereceu pela Junta huma sentença cuja se acha lançada no Livro Velho desta Camara, cuja o inhabilita e desnaturaliza para poder servir Cargos publicos, que tudo se tem remettido ao esquecimento e he a baze fundamental de elle nesta Villa aliar todos os nomeados a folhas 4 para o seu partido, e o Juizado

(12) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 388—Corresp. de div. com o Gov. 1820-1826.

andar por crança, e só serem nomeados aquelles partidistas para entrarem na governança, e não discobrirem semelhante macula, e muito principalmente o Officio de Escrivão em que elle fas mais empenho em que seja o seu mais apaixonado, como he Manoel da Penha que até he cazado com huma sobrinha de sua mulher.

Este Penha vindo para esta Villa por Mestre de primeiras letras, vendo-se abandonado pelas inçolencias que fazia aos filhos dos moradores (o que he publico) vio-se obrigado a dimitir da Cadeira, servindo de Mestre nove annos e meio, comendo o soldo de S. Magestade sem ao menos deitar hum só discipulo que o acreditasse; depois passou a arrematar o Contracto da Cachaça do Lugar Santarem Novo, em cujo serviço forão obrigados varios Indios a hir para sua Caza, e por ser insuportavel no seu ardente genio, e na mesquinhes do sustento (alem de mais outros procedimentos ridicullos) com que os tratava, não se querião conservar com elle, donde procedeu todo o odio, e rancor que tem a todos os moradores, principalmente a todos os Indios, de quem he inimigo capital e de todos que os protegem.

Como as Elleiçoens annuaes dos Juizes, e mais officiaes do Senado são feitas pelo Povo, este apezar de que he convocado para isso de que serve he somente para constar, porque a Eleição já vem feita da Casa do referido Teixeira, e por isso só são chamados os Eleitores de folhas 3, e quando por cazoalidade se discuidão em nomear algum que este não queira estar pelo seo partido, depoim-no, comprão os Vereadores e lanço-no fora, como aconteceu a Francisco Duarte Madeira, que depois de nomeado Juiz ordinario e apresentando-se com sua uzança para tomar posse o não quizeram ademitir, ao que o referido Madeira uzando de seus meios, nada conceguio pela protecção que tinhão na Cidade de José Antonio Pereira Guimarães, que tudo acabou com o Ministro que então servia, dizendo que era tapoio, bruto, e que nada sabia.

No anno de 1819 sendo o Cappitao D. Lopo de Souza Menezes (13) eleito Juiz foi deposto de seu Cargo por empenhos de Teixeira protestando ser desobediente as ordens superiores; foi o cazo que achando-se o dito Teixeira alcançado nos Direitos de S. Magestade pella falta de paga dos subsidios e impozições do lambique cuja contruibuição era obrigado a pagar, de huma Ingenhoca que desde que a possuia que jamais o não tinha pago, e talvez que até hoje ainda assim o esteja, foi chamado em Camara para pagar; e porque o dito Capitam depois deste acto foi atacado pelo Teixeira com dinheiro e o Cappitam não quis annuir, e só o obrigava a que entrasse com o redito, fizerão todo o exforço em o depor do Juizado vencendo pelo meio assima dito do Guimarães; e comprando ao vereador mais velho, que então servia Manoel

---

(13) Era indio. Obteve foros de nobreza, e a patente de capitão da 6.ª Companhia do Corpo de Tropa Ligeira Miliciana da Vigia em 9 de dezembro de 1799.

Joaquim de Santa Anna por oito mil reis, e encostando o dito Penha no Cartorio, por ser de seu partido, como fica dito, depois do que, tem acontecido todas as dezordens, e violencia que adiante se propoem.

Deste procedimento rezoltou o dito Cappitam ser deposto, como fica dito, e prezo por ordem do Exmo. ex-Governador Conde de Villa Flor, o qual attendendo a reprezentação de que o dito Cappitam fes foi servido mandar conhecer a esta Villa o que verificou-se todo quanto se lhe propoz, determinando ao Snr. Coronel Jeronymo Claudino Ferreira a que lhos remetece todos prezos, e nada se deu execução, do que fizerão grandes conventiculos e comezania, com muitos vivas mofando do Cappitam tapoio,e ficando impunis seus despotismos, e realçado o seu capricho. No anno de 1821 no primeiro de Julho prenderão o Professor de primeiras letras desta Villa remettendo-o com hum summario protestando no acto que lhe promoverão de desobediencia ao Senado da Camara com testemunhas, que para isso sempre tem de mãos postas, o que tudo he falço, e os mesmos Camaristas tem dito publicamente ser movido pelo Escrivão Penha, de mãos dadas com o Juis Janoario Onofre Corrêa nascendo a recha (*rixa*) de hum requerimento que o dito Professor fes ao Indio Theobaldo Felippe, morador desta Villa sobre huma rapariga orfã sua neta que se acha em caza do dito Escrivão, fazendo o dito Theobaldo excesso de a tirar pela má vida e martirio que ali passava como se deichava ver dos signaes das muitas vergalhadas, e sipoadas, e dentadas, para cujo fim o mesmo Indio tratando primeiro com toda a attenção so que faltou o Escrivão dar-lhe com hum páo, e recorrendo ao Juis este mandou-lhe fallasse por hum requerimento que fazendo o dito Professor, cujo se acha copia junta a seu aucto, no Cartorio da Ouvedoria Geral em que lhe demonstra as penas em que encorria todo o Juiz e Escrivão, que tivesse em seu poder orfãos de sua Jurisdição, por vingança que até hoje dura rezultou ao dito Professor ir prezo, summariado, e pagar a quem ficasse servindo em seu lugar na escolla.

No anno de 1821 foi o capitão D. Lopo violentamente prezo estando nesta Villa dando a execução a aprомptar a gente detalhada para o serviço da fabrica do Arcenal Rial, pelo Juis André José Pereira companheiro do tal Onofre Corrêa e igualmente summariado por desobediente, com juramento das testemunhas do estillo, foi o motivo que mandando o capitão buscar a hum filho de Victorino Tavares, soldado da sua Companhia para ir fazer o dito serviço este Pae não so tinha de costume refugiallo no matto, como até na occazião se opos com o official inferior que o foi buscar por ouzadia de ser cunhado do tal Juis Corrêa, por que foi prezo a ordem do Exmo. Governo, e tendo já sido castigado em calcetta na Cidade pela mesma culpa, o dito Corrêa foi a caza do capitão dizer-lhe mandasse soltar agora, pois devera saber era seu cunhado, e porque o Cappitam lhe respondeu estava prezo a

ordem de S. Ex., rogou ao companheiro que o despicasse-lhe, do que rezoltou ser prezo, summariado e hir em hum par de ferros, honra que alguns Juizes dão a todos aquelles que S. Magestade condecora.

O mesmo Juiz André José Pereira mandou prender ao Indio Luiz Antonio pondo-o em tortura, declara-se o modo: ferros nos pés, mãos algemadas para as costas, pernas com os ferros mettidos no tronco de correya, no chão, e deitar antes agua no chão e logar onde existia o prezo, castigo que S. Ex. nem S. Magestade conta mandar fazer e talvez que nem entre os barbaros se uze; desta mesma forma foi prezo o Indio Claudino Antonio, pescador da Ribeira, Pedro Portuguez, o Indio velho Cardoso. Este mesmo Juiz André para que as molheres se sugeitassem a elle mandou meter a India Luzia na Cadeia ameassando-a com palmatoria, o que esta com temor não teve outro outro remedio senão sujeitar-se até que teve modo de fugir e as mais com o mesmo temor e a exemplo desta fazião o mesmo.

No anno de 1818 servindo de Juiz este mesmo Januario Onofre Corrêa fes hum grande tumulto nesta Villa no dia 24 de Junho de que hia havendo outra sublevação se não acudissem o Professor a caza do Juiz companheiro Angelo Custodio ha dar-lhe parte que acudisse a acomodar ao dito Juis que debaixo de sua aguardente de que he assás Captivo, estava com o seu Escrivão a prender o povo a torto e a direito, cauza do motim que hia acontecendo, alem dos mais procedimentos em que encorria por condescendencia da haliança que tem na sociedade do Teixeira e ser seu Compadre.

No anno de 1822 o juis Antonio Faustino mandó prender aos Indios Lourenço Justiniano e João Narcizo e Maximo José pretestando desobediencia e pancadas, foi o caso que sendo o dito Lourenço pescador da Ribeira, André José Pereira sendo Juis jamais lhe pagava o peixe que lhe comprava, e pórque depois de acabar de Juis em a noite de tanto de tal vindo o dito André ebrio topou com o dito Lourenço e violentamente o obrigou a que lhe fosse dar de beber e chegando a Taberna do Juiz Antonio Faustino lhe deu o que póde e porque não era quanto elle dezejava o quiz forçar e como este se quizesse desviar delle André se atracou com elle e jugarão os pescoções ao que acudirão os dois companheiros do summario, João Maximo, para os afastar, e como o dito Juis Faustino por odio que concebeu ao dito João Narcizo por lhe atribuir a morte de huma novilha que lhe matarão, em despique do André de quem elle era assecçor e por vingança da sua novilha, o summarió e remetteu prezo para a cadeia da Cidade.

Este Antonio Faustino, recebendo uma ordem pára hir as Sallinas a devaçar sobre os bens dos navios naufragados, este com o seu Escrivão ocultarão todo a trouco de moltas dadivas, como consta, barris de manteiga que inda té hoje dura, muitas louças, fazendas, polvora, dinheiro, e fintando aos moradores daquelle Lugar a pagar cada hum tanto, em titulo de

contas, obrigando a pagar a força, sem serem pronunciados nem por sentença do Juis competente, mais que pelo arbitrio delle Juis e do seu Escrivão e Compadre Manoel da Penha.

Os proceçados que em junta tem sido absolvidos por conhecerem a falsidade de seus crimes, aqui o escrivão tem violentado a todos para pagarem as custas devendo estas serem pagas pelo concelho, ou pela parte que requer contra o processado o que aqui se não pratica em razão de vexame a este Povo. As ordens e decretos superiores que vem para esta Villa só sepublicão aquellas que fas conta aquella sociedade e se vae sempre omittindo aquella que he a bem do Povo e beneficio dos moradores, como aconteceu a pouco que o Major Luiz Pinheiro sendo Juis ordinario ocultou todos os papeis que vierão da Cidade em que se manifestava a nossa feliz independencia e o Juramento de fidelidade ao Nosso Augusto Imperador e depois de ter fugido para Villa Nova hé que os mandou restituir. Este mesmo Major sendo Juis he o que costuma a pôr aos moradores em tronco tanto que vindo huma ordem no tempo do Dr. Corregedor Godinho para se destruir aquelle instrumento tormentouzo da humanidade a que se deu execução e desta foi o Termo para a Cidade, elle sendo Juis o tornou a mandar fazer para fazer os seus castigos. Este mesmo foi a origem junto com seu companheiro Antonio Faustino de aver a sublevação que houve pois todos os dias nos seus conventiculos ameaçavam o Povo com summario a que hião dar execução quando o Povo acodia a embaraçar e hevitar os vexames do costume, e que tendo este Povo reclamado tantas vezes nunca tem havido providencia e se ha he supitada assim como ocultão as mais ordens que se derigem para esta Villa para por ellas nos regularmos.

Este Povo vive actualmente infamado não so por desobediente como até por ser contra os Reverendos Vigarios, quando estes não parão nesta Villa aquelles que não querem condescender com elles e entrar no partido e sociedade do pequeno sinhedrio que ha nesta Villa composto dos nomeados a fls. 2.

As circumstancias que rellatamos a V. S. e outras que omittimos para não cauzar infado, Illmo. e Rmo. Snr. o receio e falta de recurço nos moveo a incorrermos nos attentados em (*que*) cahimos. O assalto que alguns moradores derão as Sallinas foi por causa dos continuos desafios que os Senhores Praticos actualmente nos fazião, e pelo ataque que pretendião dar a esta Villa em despique dos seus Patricios e Europeus que daqui fugirão, o que não tinhão feito por cauza de estarem a espera de Francisco de Paula Sarmanho que andava na Cidade em diligencia, e com empenho de trazer tropa e monição para nos vir bater, como se soube até dos mesmos escravos, e de varias denuncias que della aqui vinhão dar. Ultimamente Illmo. e Rmo Snr. a falta de relligião pelos maos exemplos daquelles que nos devem dar, os nossos peccados forão os que nos castigou a todos e por isso humildemente nos

prostramos aos pés do nosso Illmo. e Exmo. Governo aos pés do nosso Exmo. e Rmo. Bispo, na respeitavel pessoa de V. S. a pedir-lhe nos perdoe pelas chagas do nosso Redemptor, rogando igualmente a V. S. que para nos continue a paz, o sosego, de hora em diante, seja servido fazer depor o Escrivão do officio e assistir V. S. a Eleição dos novos Juizes e os mais officiaes do Senado que hão de servir para o anno proximo futuro, e alias logo que V. S. vire as costas estes mesmos que existem pelo odio que nos conservão farão com que mais fiquemos persuadidos ou por via de summarios ou por meio de alguma desordem, portanto,

P. a V. S. seja servido, visto termos a fortuna de que V. S. seja o nosso Protector, que nos dê as providencias que imploramos, de que E. R. Mcê.

D. Lopo de Souza e Mendes - Manoel Ramos Ferreira—Crescencio José de Souza—Fernando † da Costa—Francisco Duarte Madeira—Francisco † Borges—Luiz Antonio Moreira—Theobaldo † Filippe—Domingos Marques—Manoel João—José de Souza—Domingos Ramos—Pedro † Miguel—Lurenço Nunes—Mattias † Orbano da Silva—José † Luiz—Francisco † Xavier da Maya—Luiz † Antonio—Manoel Antonio da Silva Urbano—João Antunes Pereira de Castro—Francisco João Damasceno—Bento † José Monteiro—Clemente † José—Joaquim de Santa Anna—Martinho † de Souza—Domingos de Santa Anna—João Manoel—João † de Messena—Miguel Jorge—Pedro Alexandrino Pereira—Francisco Pedra Sarmento.» (14)

Não encontramos as listas n. 2 e 3 a que se refere este documento, isto é, os nomes dos que formavam o chamado *sinhedrio* e os dos eleitores.

A lista n. 4 que contem os nomes dos individuos que constituiam o partido dominante da villa, achando-se nella incluido o tal *sinhedrio*, para derrubar os quaes foi feita a sublevação, e é a seguinte: Manoel de Jesus da Penha, Antonio Faustino, Major Luiz Pinheiro da Silva, Lucas José Freire, Pedro da Cruz e Costa, João Antonio Lisboa, Joaquim da Fonseca Pereira, José Antonio dos Santos, Theotonio José Alves, José Martins Ramos, Manoel Jacinto, Antonio Rodrigues, João José de Abreu, Januario Onofre Corrêa, Evaristo Antonio Corrêa, Raymundo José de Souza, Antonio José dos Santos, José Ferreira Gaia, André José Pereira, José Pereira, José Balbino Pereira, João José Ramos, Lauriano de Miscoito, João Antonio de Souza e Manoel Antonio da Silva.

Na lista n. 5 se repetem os nomes de Joaquim Antonio Lisboa, Antonio Faustino, José Antonio dos Santos, Theotonio José Alves, Pedro da Cruz e Costa e Raymundo José de Souza.

Depois dessa exposição de factos que realmente constituem

---

(14) Cod. manuscr. do Arch. Publ. do Pará, n. 288 Cit. Esta petição, escripta por Pedro Alexandrino Pereira, não traz data, sendo entretanto anterior a 12 e posterior a 1 de dezembro de 1823.

um libello accusatorio contra os antigos elementos predominantes da villa e districto de Cintra, demonstrando com factos que uma camarilha ponha e disponha, tendo em vista unicamente os proprios interesses, nada respeitando para satisfazel-os, sendo aliás essa a mesma situação de diversas outras villas do interior da provincia naquelle tempo, conseguiu o conego Fernandes de Souza serenar os animos exaltados do meio, em maioria ignorantes, que fizera sublevação no intuito de livrar-se de oppressores.

As suas advertencias, alliadas ás suas qualidades sacerdotal e de vigario geral do bispado, reunindo ainda o prestigio de enviado do governo da provincia, influiram grandemente no animo dos revoltados, realizando com a sua interferencia as previsões da Junta Provisoria, a quem, em officio de 12 de dezembro de 1823, tornou a tratar da situação da villa.

«Illmo. e Exmo. Snr.—Depois de se recolherem a maior parte dos Indios, malfeitores, que se achavam incontidos, como signifiquei a V. Ex., pelos insultos violentos com que esbulharão os brancos das suas habitaçõos, seguindo assim as suas ou alheias opiniões falsas, lhes exprobei fortemente o seu attentado; pelo que merecião ser rigorosamente punidos se não fosse a magnanimidade de V. Ex., em lhes perdoar. Fiz-lhes ver que a Villa da sua habitação não era sua, senão do Chefe S. M. Imperial, e por conseguinte de toda a Nação, a que todos os Colonos tinhão direito, sendo fieis vassallos: E que S. M. nada mais recommendava, que a ordem, fraternidade, e união. Fiz-lhes ver mais que o solo de Cintra não foi dos seus Progenitores, pois estes tinhão alli sido conduzidos por Missionarios Jesuitas, com grãde trabalho, de região mais longinqua. Igualmente lhes mostrei o Espirito Evangelico da Religião que professamos. Não tenho poupado meio algum, para desvanecer hum tão violento erro, tão contrario á razão e tão opposto ao bom senso.

Fiz exigir delles os motivos da sua conducta para remetter a V. Ex., para o seu conhecimento. Nelles acho huma moralidade bem desconhecida; porem eu os considero como motivos remotos e não proximos. Aqui se acham dois individuos, o mulato Manoel Nunes e o maranhoto Manoel Pires forasteiros e incognitos na terra, que tem com enthusiasmo seminado e conduzido a facção, aquelle com titulo de *general*, e este de seu *ajudante d'ordens*. Estes por nenhum modo querem mostrar acquiescencia ás minhas admoestações, antes protestão que a querella ha de ser decidida por S. M. Imperial. Acho ser facil a sua captura porque já não tem maior partido: porem já mostrei em outro meu officio a incapacidade dos officiaes e Governantes da terra, para por elles ser tirada esta pedra de escandalo, que não cessão de reanimar as commoções. Por ora não ha novidade entre os habitantes mais que estes dois estarem a palrar: que pode ser motivo de novos acontecimentos, azedando-se os animos.

Faço certo a V. Ex. que os Indios habitadores da terra são hum punhado de mizeraveis dignos de toda a compaichão de V. Ex. Fiz-lhes prestar o Juramento de fidelidade ao Nosso Soberano nos dias 7 e 8 do corrente (*dezembro de 1823*), assim como a todos os Europeos, aqui e nas Salinas existentes, que servio de quebrarem os animos de rancor, por se considerarem todos vassallos fieis da mesma Nação. A este acto chamei ao R. Vigario das Salinas para aqui me coadjuvar; porém já se recolheo á sua casa por molestia.

Sem embargo de não ter instrucções de V. Ex., me resolvo passar aqui a Festa de Natal, para melhor basificar a desejada tranquillidade; pois assim me pedem os moradores, talvez compellidos de um terror pannico.

Porque devendo todos concorrer a esta Festa, vindo aquelles Indios que athé agora não tem comparecido, receia-se commoção, principalmente havendo bebida espirituosa, de que presentemente ha falta na terra.

Faço regressar neste mesmo dia a canoa de meu transporte, remettida ao Ilmo. Snr. Entendente com a esquipação de seis Indios que conduzirão-me aqui. Com impaciencia fico esperando as instrucções de V. Ex.

Deus guarde a V. Ex. Cintra 12 de dezembro de 1823. Illmo. e Exmo. Snr. Governo da Provincia—*André Fernandes de Souza*.» (15)

Indica este documento a data de 7 de dezembro de 1823 para a adhesão do Municipio de Cintra, hoje Maracanã, á independencia, com a intervenção do vigario geral do bispado do Pará conego André Fernandes de Souza, que conseguiu nesse acto reunir brasileiros e portuguezes.

Nenhum outro documento encontramos sobre o acto, que nos permitta verificar o desdobramento da solemnidade, nem tampouco nos dar os nomes dos officiaes do Senado da Camara.

Não sabemos si restaurou aquelle illustre sacerdote a Camara antiga, presidida por Luiz Pinheiro da Silva, ou conservou a Camara acclamada pelos rebellados, constituida por João Antonio Figueiredo, Felix José Monteiro, Francisco Xavier Damião, Maximo Antonio e Pedro Dias.

Apezar da acclamação de D. Pedro I e do juramento de fidelidade a elle e á sua dynastia prestado, os animos não ficaram apaziguados inteiramente. Os elementos oppressores, corridos da villa com a sublevação, não se sentiam tranquillos e receiando ainda qualquer novo movimento de hostilidade, requereram ao vigario geral que não os abandonasse.

«Illmo. Snr. Vigario Geral—Os Moradores desta Villa Mellicianos e alguns Paizanos abaixo assignados amantes da Paes, e susego Publico tem o procedimento de importunar a V. S.; Porem attendendo a que os Supplicantes se achão arriscados

(15) Cod. manuscr. n. 388, cit.

a serem novamente assaltados com o pestifero contagio que nesta Villa a poucos dias susegou pois partes dos Conjurados hinda não querem utilizarçe da paes e perdão que V. S. Nos veio dar como delegado da Exma. Junta, e não sesão de proferir ameasas contra a paes de que estamos gozando com a asistencia de V. S. prometendo com a retirada de V. S. novamente continuarem os seus novos dezignios e porque os suplicantes atendem que as auturidades que nesta Villa isistem, não poderão conter tal acontecimento pois se axão sem puder e respeito algum, pois forão as primeiras que forão acometidas na primeira Revolução, rogão os supplicantes a V. R. umildemente haja de ter compaixão dos supplicantes em se não retirar desta Villa, para evictar os iminentes perigos em que se axão, rogando por elles a Excelentisima Junta, haja de lhe dar as providencias quando mais não possa ser, de hum seo commandante a quem se deva obdeçer e respeitar, para que com a retirada de V. S. não acontessa o que está ameassado portanto

Pedem

os supplicantes humildemente rogão a V. S. não so como delegado da Exma. Junta mas como verdadeiro Ministro daquello Senhor que so deseja a Paes e susego de seus filhos haja de Concorrer para hum fim e a que os supplicantes se propõe e que E. R. Mcê — *Manoel de Jesus da Penha—José* ✝ *Pinto Aleixo—Lucas José Freire—Benedicto Antonio de Souza—Bento José Constantino— Antonio José dos Santos—Antonio José—Raymundo* ✝ *Manoel—Gerenaldo Antonio Gularte—Manoel Da Silva—Bento* ✝ *da Silva Guimarães—Manoel* ✝ *Luis—Salvador Nunes de Barros.*» (16)

Constituiam os signatarios desta petição o elemento portuguez da villa de Cintra receioso de novas represalias. A petição é arrogante e ao mesmo tempo um tanto acovardada, mostrando que os *tapuios*, como desprezivelmente eram tratados por elles os moradores indigenas, quiçá os brasileiros, não estavam mais dispostos a supportar as arbitrariedades anteriormente praticadas contra elles.

Nem se defenderam e nada reclamaram os demais individuos indicados na lista n. 4, annexada á exposição dos moradores ao conego Fernandes de Souza, que conseguiu a definitiva pacificação da villa e do seu districto.

Em 30 de dezembro communicou esse vigario geral do bispado a terminação da sua missão patriotica e explanou melhor as circumstancias do motim havido e a acclamação de D. Pedro I.

«Illmo. e Exmo. Snr.— Na segunda dominga do Advento (7 de dezembro de 1823), convocado o povo desta Villa e seu suburbio, fiz prestar a todos Indigenas e Europeos, que aqui se achavão o juramento de fidelidade a S. M. e defender a Independencia do Brasil. Tenho feito todo o exforço por socegar

(16) Cod. manuscr. n. 388 Cit. E' de data anterior a 12 de novembro de 1823.

os animos dissidentes, que me parece ter conseguido o fim da minha commissão, que he basificar a paz dezejada, do mesmo modo que d'antes era. Na dita dominga, e na Igreja depois do meu discurso, em que mostrei os erros, a utilidade da sociedade e a paz desejada, gritarão todos que annuião a paz, que não querião mais nada de dezordem o que tudo affirmarão em nome de Deos.

Tal expressão com juramento, dado entre o Vestibulo e o Altar, parece que nada mais resta a desejar; por isso tenho exorado a clemencia da Exma. Junta a favor dos Indios, por serem estes homens os mais miseraveis de cujo genio e condições tenho vasto conhecimento: e por serem da classe de habitantes, a mais interessante ao Estado. Porem resta-me o dissabor de ver aqui alguns velhos Europeus, que não satisfeitos com a resolução do governo reclamão castigo para a sua vingança. Dizem que querem ver as cabeças espetadas nas portas da Villa, e outras verbosidades, que são como materias inflamaveis contra os Indios.

As calumnias vão sendo assiduas. «Hum certo José Joaquim, Europeo, esbulhado no dia 28 de setembro publicou que o buscavão de noite para o matarem, e por isso se recolhia á Cidade. Domingos Teixeira mandou disparar huma espingarda de noite por seu mesmo filho, dizendo que o tinhão errado os que o querião matar; para constar ao Governo, que a dezordem continuava. Depois de analysados estes dois casos, achou-se ser maliciosa calumnia. Buscão todos os meios de vingança!

Varios são os motivos que derão causa á perturbação; huns proximos e outros remotos. O observador procura hum fio neste labyrinto de acontecimentos, lança-lhe a mão, perde-o de novo, e se desvia cada vez na comprehensão delles. Não deixa de admirar os factos aqui acontecidos, de violencias, injustiças, athe de tyrannias. Admira succeder estes factos em huma Villa tão perto da Capital, e não soberam. Digo com toda a expressão do termo, tudo he nascido da total incompatibilidade dos Juizes, que não attendem senão o seu egoismo e satisfacção de suas paixões. Sabe-se que os Indios desta Villa sempre forão humildes e obedientes. Os homens veixados seguem voluntariamente tudo o que fere a sua imaginação pela singularidade. Sempre foi facil seduzir pelo maravilhoso da linguagem mystica.

Se não houvesse seducção nada teria acontecido, ou serião factos insignificantes, porque estão acostumados ás oppressões.

Hum tal José Antonio Braga, soldado miliciano do Pará, José Joaquim, que foi soldado, o mulato Manoel Nunes, filho do Rio de Janeiro, forão os que derão impulso á dezordem, e hum tal fulano Pires (*Manoel Pires*), que servia de ajudante, filho do Maranhão.

Mizeravel Villa d'huma população de perto de tres mil almas, que não tem hum homem desinteressado e prudente, que apazigõe as dissenções!

Ninguem pode negar as virtudes que sempre brilharão em todos os tempos nos R. R. Parocos do Pará. Todos concordão na feliz influencia que sempre tiverão na ordem social dos seus freguezes. A Religião he a unica que faz conhecer ao homem a sua origem, seu destino, e os seus deveres; que só ella he que illumina o seu espirito, sua razão, e o seu coração, dando ás virtudes objectos sensiveis e soccorror poderosos; e que ella finalmente por força das suas leis e da sua moral, como pela grandeza dos seus mysterios, pode fazer a felicidade do homem, manter o Estado em paz na sociedade e sustentar os Imperios.

Desgostou summamente a fuga do R. Paroco actual na noite de 28 de setembro, não sendo nada com elle, talvez illudido por dois velhos Europeos, seus freguezes, pelos centros dos matos para Salinas, deixando assim os seus freguezes Indios e Memelucos nos delirios da anarquia; quando elle devia por se á sua frente para os socegar, que não tomarião as couzas a aza que tomarão. O Paroco de nenhuma forma deve ingerir-se em partidos, mormente no existente entre Indigenas e Europeos: só se deve occupar em mostrar a paz, a boa harmonia entre os seus freguezes como manda a Santa Religião.

Não tenho mais em que aqui me occupe, hei de me recolher á essa Cidade nos primeiros dias do anno novo, transitando por Villa Nova d'El-Rey.

Deus guarda a V. S. Cintra 30 de dezembro de 1823. Illmo. Snr. Presidente Giraldo José de Abreu, *André Fernandes de Souza*. (17).

A submissão do povo de Cintra ao vigario geral do bispado e o consequente congraçamento obtido com a acclamação do Imperador D. Pedro I, em 7 de dezembro de 1823, extinguiram; para assim dizer, a rebellião de 28 de setembro anterior, desarmando-se todos os amotinados, uma vez dada a segurança de uma amnistia completa e da cessassão dos procedimentos aggressivos empregados pelas autoridades locaes contra os brasileiros indios e mamelucos, na expressão então usada.

Manoel Nunes e Manoel Pires, accusados como cabeças do motim, temendo a prisão, por se haverem mostrado exigentes contra o elemento portuguez, fugiram da villa de Cintra, homisiando-se no districto de Villa Nova de El-Rei, de onde passaram-se para a Vigia.

A' vista dessa fuga, temendo o Governo da Provincia que elles promovessem tambem desordens na região do salgado, por onde ameaçava alastrar-se o movimento de alteração da ordem publica iniciado no districto de Cametá, ordenou a sua captura.

Para terminar a serie de documentos relativos aos acontecimentos occorridos em Cintra, na eventualidade da sua

---

(17) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará, n. 406. Corresp. de div. com o Gov. 1823.

adhesão á independencia, resta-nos consignar o agradecimento da Junta Provisoria do Pará ao conego André Fernandes de Souza pelo relevante serviço prestado á ordem publica, utilizando da sua palavra consciente e da força moral do seu caracter sacerdotal e de vigario geral do bispado.

Uma intervenção militar no municipio de Cintra certamente que concluiria pela submissão dos amotinados, mas quanto sangue seria derramado e quantas reprezalias não provocaria!

Deante do ministro de Deus, portador da amnistia e pedindo a paz e congraçamento, os animos serenaram, restabelecendo-se a ordem publica.

«Illmo. Snr.—A Junta Provisoria do Governo Geral da Provincia recebeu o officio de V. S. de 12 do corrente com os papeis que o acompanharão, e no que teve a maior satisfação: A Junta Provisoria sobejamente conhece o caracter e a probidade de V. S., e por isso muito se lizongea da acertada escolha que teve, quando encarregou V. S. de pacificar os habitantes da Villa e Districto de Cintra, e roga a V. S. queira acceitar os justos e bem merecidos agradecimentos pelo modo com que desempenhou aquella commissão.

Ao commandante da Villa Nova d'El-Rei se passou ordens necessarias para serem prezos e conduzidos a esta Cidade o mulato Manoel Nunes e o maranhoto Manoel Pires, devendo V. S. fazer por ahi se lhe provel o competente summario, que será remettido a esta Junta.

Espera a Junta Provisoria que V. S. tome o incommodo de se ahi conservar até que tudo esteja inteiramente tranquillizado, no que fará grande serviço a Religião e ao Imperio.

Deus guarde a V. S. Pará no Palacio Imperial 20 de dezembro de 1823—Ao Illmo. Rmo. Snr. Vigario Geral André Fernandes de Souza—*Giraldo José de Abreu*, presidente—*José Ribeiro Guimarães*, secretario—*João Henrique de Mattos—Feliz Antonio Clemente Malcher*.» (18)

---

(18) Cod. manusc. do Arch. Publ. do Pará, n. 770. Corresp. do Gov. com div. 1823. Cit.

SESSÃO SOLEMNE

DO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO DO PARÁ

EM 6 DE MARÇO DE 1923

Termo de posse da Directoria e Conselho Director

E

DISCURSO DO PRESIDENTE

Dr. Henrique Americo Santa Rosa

Sessão solemne em 6 de março de 1923

Termo de posse dos membros da Directoria e do Conselho-director, para o biennio de 1923-1925.

Aos seis dias do mez de Março de mil e novecentos e vinte e trez presentes na sala de sessões do Instituto os associados inscriptos no Livro de presença foi aberta a sessão para dar posse aos consocios ultimamente eleitos, em Assembléa Geral, effectuada a 14 de Fevereiro ultimo, a saber:—Presidente, Dr. Henrique Americo Santa-Rosa; vice-presidente, Dr. Luiz Estevão de Oliveira; primeiro secretario, Dr. João de Palma Muniz; segundo secretario, professor Manoel Braga Ribeiro; orador, Dr. Luiz Barreiros; e thesoureiro, Dr. Heraclito Pinheiro — Conselho-director: — Drs. Luiz Lobo, Renato Brasiliense Santa Rosa, João Baptista Penna de Carvalho, José Ferreira Teixeira, Augusto Eduardo Pinto, Augusto Octaviano Pinto, Ophir Loyola, Americo Vitruvio Gonçalves Campos, Raymundo Tavares Vianna, Francisco Caribé da Rocha, conego Ricardo Rocha, professor Raymundo Bertholdo Nunes, capitão Silvestre Monteiro Falcão, coronel José Joaquim Pereira de Araujo e Dr. Henrique Jorge Hurly, os quaes, tendo prestado affirmação nos termos dos Estatutos, assumiram as respectivas funcções, pelo que lavro a presente acta e todos assignam. Eu, Manoel Braga Ribeiro, a lavrei e assigno.

Henrique A. Santa Rosa
Luiz Estevão de Oliveira
João de Palma Muniz
Manoel Braga Ribeiro
Luiz Barreiros
Heraclito Pinheiro
Luiz Lobo
José Ferreira Teixeira
Americo Campos
Augusto Eduardo Pinto
Henrique Jorge Hurly
José Joaquim Pereira de Araujo
Conego Ricardo da Rocha
Silvestre Monteiro Falcão

Discurso do Presidente do Instituto

Pronunciado pelo Presidente o Exmo. Snr. Dr. Henrique Americo Santa Rosa, na sessão solemne de posse, em 6 de março de 1923.

Senhores consocios:

O simples facto de haver este Instituto Historico e Geographico attingido o inicio de um quarto periodo biennal, sem desfallecimento para os que emprehenderam sustentar uma sociedade litteraria, qual é a sua cathegoria, seria motivo bastante para o nosso jubilo, si de maior valia não fôra o benevolo acolhimento que tem merecido o nosso esforço e o alto conceito que, em nosso favor, se vae dia a dia assignalando.

E' este o exclusivo, ou o maior premio, que podemos aspirar neste labor abnegado, em que só culmina o interesse patriotico do devotamento pela patria e do culto que deve ser tributado aos que por ella não têm poupado esforços e sacrificios.

Para estimular o nosso empenho bastará volvermos as vistas para outros Estados da Federação, onde se manifesta a mesma ansiedade de lançar luz sobre os nossos fastos historicos, rebuscando os archivos e confrontando os velhos documentos, de onde, muitas vezes, tem sido desvendados grandes vultos, que na sombra do esquecimento aguardavam o momento de uma justa rememoração.

Verdade absoluta não ha na affirmativa de Paul Adam de que — «*é singular a negligencia dos Brasileiros pelo seu passado e por suas tradições*» a que allude Alberto Rangel, sustentando, por sua vez, que «*damos a idéa de ser um pobre povo resolvido a fazer julgamentos à priori*» (1)

Em termos mais severos se expressa Oliveira Vianna quando diz que: «*Nós somos um dos povos que menos se estudam a si mesmos; quasi tudo ignoramos em relação á nossa terra, á nossa raça, ás nossas regiões, ás nossas tradições, á nossa vida, emfim, como aggregado humano independente*» (2)

---

(1) A. Rangel—D. Pedro I e a Marqueza de Santos—pag. X.

(2) Oliveira Vianna—Populações meridionaes do Brasil—Vol. I Introducção pag. III.

Que ha exagero em tão acerbas observações, dão prova as varias publicações que tem apparecido, nos ultimos tempos, como fructos amadurecidos de investigações cuidadosas, e o prodigioso concurso de monographias e memorias eruditas, apresentadas aos differentes congressos realizados dentro do paiz, com referencia á sua historia, á geographia e á ethnographia.

Não se póde negar a difficuldade que, para a recomposição dos factos historicos, deriva do extravio de documentos, apesar do relativamente curto periodo de nossa existencia civilisada, sem que, por isso, se faça impossivel explical-os no seu conjuncto, com apreciação justa da epocha e do meio, e analyse meditada dos accidentes e dos factores.

Contra esse extravio se revolta Alberto Rangel, tendo tido opportunidade de verificar os seus prejuizos, e exclamando:

«*Garantindo a desmemoria do passado andam os documentos perdidos por desfeitos na moinha das traças, por extraviados na despreoccupação de ajuntal-os no devido tempo, ou por destruidos no capricho nihilista de successores e legatarios ou meros eversores gratuitos*». (3)

«*Deixando evaporarem-se os elementos de prova historica pelo nosso desamor ao que não nos interessa immediata e materialmente, pela relaxação funesta aos superiores motivos da Civilisação, teremos que inventar a nossa vida*». (4)

Si por um lado é incontestavel o prejuiso que essa omissão acarreta na compulsação dos factos que o historiador futuro haverá de fazer; tambem negar não se póde que a apreciação coetanea nem sempre é a significativa da verdade, podendo, desde logo, serem envolvidos na sombra muitos acontecimentos, em virtude das suggestões do momento, ou das paixões dominantes na occasião.

Como bem reconheceu e enunciou H. Spencer—a faculdade emocional do homem é uma fonte de serios embaraços na observação das verdades sociaes—«*Aquelle que as estuda tem paixões mais ou menos fortes, que o impellem a achar a prova do que elle deseja, a desprezar os factos que o contrariam e a se prender á conclusão que antes houvera formulado*». (5)

A serenidade que requer o julgamento da historia resulta da calma que póde assistir á apreciação dos factos, quando o decorrer dos tempos tem afastado de sobre elles os elementos perturbadores de uma visão nitida.

E, mesmo depois desses tempos decorridos, póde ainda ser falseado o julgamento pelo que Spencer chama—as difficuldades subjectivas—*intellectuaes* ou *emocionaes*—devidas ás qualidades intrinsecas ou caracteristicas do proprio observador.

Exemplo sensivel disto se observa nas apreciações diversas e até mesmo contrarias, que vemos constantemente expen-

---

(3) A. Rangel Ob. cit. Pag. VIII

(4) Idem, ibidem.

(5) Herbert Spencer—La Science Sociale—pag. 77

didas com relação a certos factos e com referencia a muitos dos nossos grandes homens, como si cada um dos observadores haja procurado uma lente diversamente faceada, para maior desvio dos raios visuaes.

Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes que, ao dizer de Vernhagen,—*foi o unico que chegou a enthusiasmar-se pela idéa da revolução*—é alhures apontado como alferes de mediocre capacidade, tagarella impertinente, que apenas serviu para comprometter o exito da Inconfidencia.

José Bonifacio de Andrada e Silva, o eminente paulista que, nomeado Ministro do Reino, passou logo a dirigir o movimento da nossa emancipação, sendo, por isso, apontado por Jorge de Avilez como—*o corypheu do partido descontente*—e sobre o qual não poupavam invectivas e baldões os deputados das Côrtes de Lisbôa; esse mesmo patriota é por alguns arrredado da primeira linha, quando se indaga a quem deva caber o titulo de—Patriarcha da Independencia.

José do Patrocinio, cujo verbo inflammado penetrava nos arraiaes escravocratas para redimir os negros sujeitos ao captiveiro, era, posteriormente, achincalhado na nobreza dos seus grandes sentimentos, e ridicularisado como o unico escravo sobrevivente á abolição.

Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente, o intemerato paraense que primeiro investiu contra as Côrtes de Lisbôa, logo que reconheceu nos revolucionarios de 1820, não os arautos da liberdade que se apregoavam, mas simples demolidores das prerogativas do Brasil; o patricio exaltado que, desde então, se fez batalhador imperterrito em favor da Independencia, nesta terra que era a sua; bem poucos sabem vel-o na demonstração eloquente de sua altivez e do seu patriotismo, pois que a maioria só o divisa como um lunatico, atravez das phrases obscuras de suas concepções metaphysicas e astrologicas.

Entretanto, todas estas perturbações e antagonismos no modo de apreciar as cousas e os homens, não prejudicam o julgamento final da Historia, posteriormente firmado no consenso e na verdade; da mesma fórma por que, uma vez restabelecido o equilibrio em liquidos diversos que se misturam, vêm as respectivas camadas se dispôr inconfundiveis na razão das suas densidades.

Tambem os factos historicos tendem a um equilibrio, para o qual deverão concorrer os que procuram estudal-os, removendo as causas perturbadoras do julgamento, e entre ellas os proprios sentimentos pessoaes capazes de influencia nociva.

E' neste sentido que devem convergir os nossos esforços nesta associação, procurando elucidar factos que ainda se encontram por demais obscurecidos em nossa historia, e verificando se têm sido bem julgados outros que hão contribuido para a condemnação de seus agentes, sem exame detalhado das circumstancias que hajam influido para a sua realisação.

Na bem pouco meditada historia da Cabanagem, por exem-

plo, vemos typos que em uma phase se manifestam como abnegados e patriotas, e mais tarde são execrados por manifestações de intolerancia ou crueldade, sem que até hoje se tenha feito a apreciação completa dos seus caracteres, e dos impulsos exteriores que os tenham modificado.

Sem largos desenvolvimentos, apezar da consideração em que é rememorado o nome do Conego João Baptista Gonçalves Campos, se acha até hoje a noticia completa do papel politico, que, desde o tempo de Patroni, representou esse eminente patriota, especialmente com relação ao periodo de temeridade, em que elle, por si só, conseguiu sublevar contra a presidencia da Provincia, toda a região do Baixo-Amazonas, num assomo de independencia ou separatismo.

Si quizermos investigar factos de mais remoto passado, encontraremos como problemas dignos de estudo, as relações facilmente estabelecidas entre flamengos, inglezes e os indios Aruans na fóz do Amazonas, emquanto que esses mesmos indios se encontravam rebeldes á qualquer approximação dos portuguezes, até á data da paz ajustada com o Padre Antonio Vieira.

Tambem a noticia sobre o Amazonas, dada por Orellana e tida como lendaria, não é para desprezar, quando autores de nomeada não a repellem, e ainda ultimamente em conferencia no Lowell Institute era communicado pelo Dr. Hamilton Rice a existencia de uma tribu, no alto Amazonas, á margem do Rio Içana, absolutamente governada por uma mulher, em cuja aldeia residem permanentemente as mulheres da tribu, emquanto que os homens, que alli encontrou o mesmo Dr. Rice, haviam vindo, na sua maioria das tribus estabelecidas ao longo do rio Guyana. (6)

No campo archeologico muito ha que perlustrar, e para estimular o respectivo estudo, bastaria recordar á importancia, que, para o mundo scientifico, assumiram os artefactos da ceramica indigena recolhidos por Ferreira Penna, Emilio Goeldi e Aureliano Guedes em limitadas regiões do nosso Estado.

Quanto á Geographia, será para dilatados annos o que se tenha de fazer para conseguir a exacta configuração e cadastro da nossa região. Lembrariamos o quanto de valiosa, apezar de menos rigorosa exactidão, foi a contribuição dos estudos de Henri e Mme. Coudreau, com as explorações effectuadas em diversos dos nossos principaes rios, alem de outros contingentes fornecidos anteriormente pelo mesmo Coudreau e por J. Creveaux em explorações nas regiões fronteiriças das Guyanas, e por Von den Steinen nas cabeceiras do Xingú.

Tão limitados se achavam os conhecimentos geographicos de nossos rios, que só depois da exploração de Coudreau ao Trombetas, foi divulgada a existencia de um longo tributario —o Mapuera—com o seu affluente o—Cachorro—actualmente

---

(6) Associated Press—Boston—Transcripção do «Correio da Manhã» de 2-2-923.

em plena exploração dos productos regionaes; assim como somente pela exploração do engenheiro militar Felinto Braga Cavalcanti, foi rectificada a situação do curso do rio Araguary, e apontado um seu importante tributario, o Mapary, sobre o qual não se viam referencias anteriores, apezar dos constantes litigios suscitados nessa região contestada pela França.

Com relação á Geographia economica, de subido interesse para o Estado, pois a ella se prendem questões relevantes da administração, a proposito das rendas locaes, da população e dos meios de communicação, póde dizer-se que o problema ainda se acha apenas concebido, sem que tenha provocado as investigações que merece.

Sob o nosso regimen republicano, em que o municipio representa unidade de valor apreciavel, ao qual são facultadas por lei importantes prerogativas, parece que, por isto mesmo não devem essas unidades ser instituidas pela mesma fórma que no regimen anterior, em que representavam papel secundario.

Sem equivalencia de rendas, com desproporções extraordinarias em superficie, e differindo consideravelmente em população, é evidente a diversidade de cathegorias que, por si mesmas, passam a manifestar as municipalidades, d'ahi resultando um enfraquecimento relativo, incompativel com a igual superioridade que a lei nellas quiz reconhecer.

«Só com a prosperidade de cada uma das partes representadas pelo municipio, disse Aristides Milton, é que se poderá bem governar o todo, quer dizer, a nação, tornando-a grande, forte e feliz.» (7)

Desde que essas partes se estiolem com a absorpção de umas pelas outras, ou por uma fragmentação extrema que faz desapparecer a propria vitalidade, extinguindo as forças vivas capazes de alimentar a energia; é claro que essas entidades não podem desempenhar o papel a que são destinadas, e, em vez de constituirem factores de progressso, como devem ser, servem, pelo contrario, para entravar a marcha administrativa, em prejuizo do Estado e da sociedade.

Só uma apreciação exacta das circumstancias locaes que possam assegurar ao Municipio toda a sua vitalidade, com referencia aos seus limites, á sua superficie, á sua producção, á população, á facilidade de communicação e de permuta, poderá dar a conhecer a possibilidade da organisação communal, de modo a se revestir do prestigio que precisa possuir.

A' Geographia economica compete um estudo de tão alto alcance, que, entretanto é completamente abandonado ao cogitar-se das instituições municipaes.

Todos sabemos que por simples actos administrativos, em caracter de reacção, foram creadas as nossas villas, em sua maioria, quando, tendo extinguido as missões religiosas, resol-

(7) A. Milton—A Constituição do Brazil—pag. 348.

veu Mendonça Furtado elevar as principaes aldeias á referida cathegoria, classificando de *logares* as secundarias.

Ao Ouvidor competia marcar os limites dos respectivos termos, dando assim origem ás primeiras delimitações municipaes.

A decadencia manifestada em grande numero das villas assim creadas; o exodo das populações, constituidas principalmente dos elementos indigenas arregimentados pelos religiosos, contribuiram, desde logo, para demonstrar a impossibilidade da subsistencia de muitos desses termos, e a conveniencia de se fazer a fusão de uns em outros ou de serem alterados os respectivos limites.

Assim como fôra arbitraria a primeira delimitação, tambem por simples arbitrio ou obedecendo a suggestões de interesse individual, politico ou ecclesiastico, passaram a fazer-se as successivas modificações, com as creações das parochias e freguezias, ou com a subdivisão das comarcas, termos e subdelegacias policiaes durante o periodo monarchico.

Com o novo regimen, apenas se cogitou das novas attribuições que eram conferidas ás Municipalidades, garantindo-lhes *a autonomia* em tudo quanto de seu peculiar interesse, deixando porém, de lado a necessaria observação da possibilidade desses encargos.

Os limites dos municipios da Provincia passaram a ser os limites dos municipios do Estado, aguardando futuras modificações que não tardaram de ser decretadas, sem que os interesses reciprocos se declarem satisfeitos.

O motivo principal reside na falta daquelles estudos previos que merecem seria cogitação.

Um simples golpe de vista sobre o Mappa do Estado provoca a attenção de quem o observa que na zona costeira ou do Salgado, os municipios se accumulam e se comprimem, de modo a se reunirem em uma limitada superficie de 8.935 kilometros quadrados, não menos de *nove* municipios—o da Vigia, de S. Caetano, de Curuçá, de Marapanim, de Igarapé-Assú, de Maracanã, de Salinas, de Quatipurú e de Bragança, emquanto que só um municipio—o da Prainha, no Baixo Amazonas, occupa a extensão de 14.768 kilometros quadrados, o que representa dois terços da superficie occupada pelos cinco municipios de Muaná, Ponta de Pedras, Cachoeira, Soure e Chaves, na ilha de Marajó.

E note-se que o referido municipio da Prainha é um dos menos dilatados do Baixo Amazonas, representando superficie minima em relação aos de Almeirim e de Obidos, principalmente este ultimo, que abrange 113.854 kilometros quadrados.

Na vastidão do nosso territorio não se justifica, por exemplo haver um municipio, como o de S. Sebastião da Boa Vista, opprimido entre os de Muaná e Ponta de Pedras, ou o municipio de Irituia restringido a 7.763 kilometros quadrados, apertado de um lado pelo de Ourem com superficie de 11.112 kilometros, e de outro pelo de S. Domingos da Boa Vista, com 42.000 kilometros quadrados.

A maneira por que se distribúe a população no Estado, muitas vezes em discordancia com o resultado das rendas e com as condições de productividade local, muito concorre para dificultar a exacta apreciação do assumpto, digno da attenção dos illustres consocios deste Instituto. Questões relevantes têm sido varias vezes discutidas, sem que os estudos geographicos a que muitas dellas se prendem essencialmente, sejam realisados, previamente, com a proficiencia que deviam exigir.

Uma das provas se manifesta patente no litigio de limites entre este Estado e o do Amazonas, sem que uma rigorosa carta geographica possa ser exhibida por qualquer das partes litigantes, e apenas pelo Estado paraense tendo sido realisados estudos geographicos para base das suas allegações

Com a deliberação do Supremo Tribunal, de ser convertido o feito em diligencia, commettido o trabalho a profissionaes do Serviço Geographico do Estado Maior do Exercito, é de esperar que se faça com esmero a cartographia local da fóz do Nhamundá, para apreciação da questão em litigio, a que se reunirão os dados já obtidos pela Commissão Rondon, com relação aos cursos do Madeira e Tapajóz, esclarecendo o assumpto para mais facil solução.

Apparelhado como se acha o Serviço Geographico Militar, tendo por objectivo—*os levantamentos regionaes, geodesico, topographico, estatistico, geologico e geographico-physico, julgados indispensaveis á defeza nacional*»—não ha razão para que perdurem longamente os litigios entre os diversos orgãos da federação, motivados por duvidas ou erros cartographicos, ou provenientes de interpretações arbitrarias, geralmente suscitadas por pessoas ignorantes da geographia local.

As vantagens que, nas questões de seus limites internacionaes alcançou o nosso paiz, exclusivamente devidas ás rigorosas documentações historicas e geographicas exhibidas pelos nossos diplomatas, deveriam já ter calado bastante no espirito dos nossos estadistas, para que, em litigios semelhantes, ainda que de menor relevancia, considerem imprescindivel identica comprovação dos factos allegados, sujeitando-a á apreciação criteriosa de associações dedicadas a esses estudos.

Com esclarecimentos assim imparcialmente ministrados por corporações idoneas, facilmente poderão ser solucionadas as controversias, quer pelo Congresso, quer pelo Judiciario, nos casos de sua attribuição.

Venha ou não ser alcançado este desideratum, é dever das associações, como este Instituto, esforçar-se pela investigação e coordenação de documentos attinentes á apuração da veracidade, que, por qualquer fórma, possam contribuir para termo dos litigios.

Por outro lado, não póde ser descurada a nossa attenção para o exame das publicações que possam dar origem a novas duvidas, bem assim para as que, inadvertidamente embóra, tenham deixado de attender ás soluções definitivas de questões anteriores.

Neste ultimo caso é forçoso incluir o ultimo Mappa Geral do Brasil, publicado pelo Jornal do Brasil em edição especial do Centenario, no qual os limites entre o nosso Estado e o de Matto Grosso não obedecem ao Convenio Internacional de 7 de Dezembro de 1900 e Decreto Federal n.º 3679 de 8 de Janeiro de 1919; e no primeiro, o Mappa da Republica, organisado por Olavo Freire - 6.ª edição de Francisco Alves - figurando uma penetração do Estado do Maranhão nas terras paraenses, da cabeceira do Gurupy, por absurda interpretação do Decreto n. 773 de 23 de agosto de 1854, referente aos limites entre as duas antigas provincias visinhas.

Assumptos que mereçam a dedicação dos vossos estudos, snrs. consocios, não faltam, certamente, e grande obra de patriotismo é que continueis a prestal-a neste Instituto, como até então o tendes feito, mantendo elevado o nivel intellectual deste nosso Estado.

Ao assumir o honroso cargo, com que tendes querido distinguir-me, só posso afiançar que a vitalidade desta associação, a persistencia no alto grão a que attingiu, guiada pelo espirito infatigavel do eminente consocio a quem venho substituir, e que, na qualidade de Presidente honorario, continuará a ser um dos fortes sustentaculos desta agremiação; essa vitalidade depende menos do empenho maximo com que procurarei corresponder á alta confiança que me foi depositada, do que da collaboração effectiva que vos reclamo e não me negareis, para que multiplicados sejam os trabalhos deste Instituto, divulgando-os o quanto possivel, para maior consideração no meio litterario do paiz.

Antes de terminar, snrs. consocios, seria falta imperdoavel se, em momento de tanta solemnidade, deixasse eu de externar o sentimento que nos domina, assistindo a grande dôr que acaba de emocionar o nosso paiz, repercutindo com profundo abalo em todo o orbe intellectual, onde o genio de Ruy Barbosa era tido como estrella de primeira grandeza, illuminando a patria brasileira.

Deante da irreparabilidade do golpe, só nos é dado fazer votos para que, do symbolo sideral do cruzeiro continue o seu espirito a presidir os nossos destinos, para que intangiveis continuem respeitados os elevados principios de que foi pugnador, na defeza dos opprimidos e para a garantia dos nossos direitos.

E já que aqui nos achamos, á porta do grande templo da Historia, onde tudo é luz, quer se reflectindo sobre a hulha das cryptas negras, onde vagueam os vultos dos scelerados, quer irradiando por entre as facetas crystallinas da abobada da nave em que só os eleitos conseguem abrigar a sua immortalidade: — curvemo-nos reverentes deante do grande tabernaculo a que se recolhe glorificado o espirito genial do maior dos brasileiros, o perpetuo defensor do direito e da liberdade, a gloria sempiterna da Bahia e do Brasil.

INDICE